

Registro de Imóveis lança portal com dados nacionais

Já está disponível o novo Portal de Estatísticas do Registro de Imóveis do Brasil, uma plataforma pública que concentra dados atualizados sobre os serviços prestados em todo o país. A ferramenta permite acompanhar, em tempo real, informações como volume de atos praticados, indicadores de atendimento e distribuição por unidade da federação.

[Leia +](#)

Cartórios contribuem com metas da Agenda 2030 da ONU

A atuação dos Cartórios brasileiros tem impactado diretamente áreas prioritárias da Agenda 2030 da ONU, ao promover práticas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

[Leia +](#)**Confira os editais
desta edição!**[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Após divórcio, quase metade dos brasileiros usa dinheiro da divisão de bens para financiar novo imóvel

Valor Investe - 08/07/2025

DEMAIS ASSUNTOS

Reforma tributária mantém a livre negociação de preços de imóveis

Estado de Minas - 08/07/2025

Tecnologia, praticidade e rentabilidade: imóveis voltados à curta locação ganham soluções que facilitam a vida do investidor

Segs - 08/07/2025

Faixa 4 do Minha Casa Minha Vida reposiciona classe média e aquece setor imobiliário

Money Times - 08/07/2025

Cultura, reconhecimento, segurança jurídica e tecnologia marcam o II Encontro Integrado de Direito Notarial e de Registro da Paraíba

Anoreg/BR - 08/07/2025

ÍNDICE

ACRE	69
PLACIDO DE CASTRO / AC	69
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLACIDO DE CASTRO - CNS: 153858	69
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOSE FRANCISCO DA SILVA, CLEOMILDA DA SILVA SOMBRA, FRANCISCA ANGRA TAVARES DE LIMA	69
ALAGOAS	69
MACEIO / AL	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	69
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARICLEIDE DOS SANTOS	69
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONILIS GERALDO DA SILVA	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	70
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUSSARA ROBERTA SANTOS DE JESUS	70
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL MOURA DE ALMEIDA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	71
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLLYANA MARIA DE SAMPAIO FONSECA	71
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS HENRIQUE DE LIMA SILVA	72
AMAZONAS	72
MANAUS / AM	72
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	72
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA	72
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	73
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RICARDO ROSSETE MORAES FILHO	73
BAHIA	73
ALAGOINHAS / BA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	73
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TELHAS SANTANA LTDA	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437	74
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADAILTON PEREIRA CARMO	74
ANGICAL / BA	75
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LINDIVALDO SILVA MACHADO	75
BRUMADO / BA	75

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EZEQUIAS COSTA DA SILVA	75
CONCEICAO DO JACUIPE / BA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	76
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FATIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA	76
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	77
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	77
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ILMA MARIA SANTOS BANGOIM	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	78
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CANDIDA BACELAR SANTOS	78
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	79
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FATIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA	79
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	80
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FATIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	81
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR	82
FEIRA DE SANTANA / BA	82
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	82
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VAGNER VALTER SANTOS MIRANDA	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDINEA RIOS LIMA MIRANDA	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	83
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUAN GABRIEL CARNEIRO SAO PAULO	83
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS LEVI CARNEIRO SAO PAULO	84
FEIRA DE SANTANA / BA	84
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	84
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IAN FIGUEREDO ARAUJO	84
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA BARBOSA BASTOS	85
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO CARIBE SIMOES PARENTE	85

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	85
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARY RAIMUNDO PELLEGRINI SANDES JUNIOR	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOISES SOARES DA SILVA	86
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	86
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA SUANNE ALVES SANTOS MIRANDA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO VICTOR DO VALE PEREIRA	87
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYANE SOUZA DE JESUS	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILCIMARA ARAUJO MACHADO	88
INHAMBUPE / BA	88
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058	88
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): KAIO LUNNO SILVA SANTOS	89
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058	89
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE INHAMBUPE	89
ITABERABA / BA	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	90
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE RAIMUNDO ALVES OLIVEIRA	90
ITAGIBA / BA	90
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGIBA - CNS: 137265	90
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): HAYDE BENTO MOREIRA	90
JEQUIE / BA	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	91
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ROMULO DOS REIS FONTES	91
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645	91
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JAR INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA	91
JEREMOABO / BA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR VINICIUS LIRA DE FREITAS	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029	92
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MACIEL NASCIMENTO SOUZA	93
LAURO DE FREITAS / BA	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	93

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO MACHADO LEAL	93
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDCLEI MARQUES DE OLIVEIRA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	94
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIVIA SANTA BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOILSON DE JESUS CUNHA	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	95
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIGUEL SAMPAIO FILHO	95
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAIONARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	96
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS SILVA MEDEIROS	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA DA SILVA SANTOS	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	97
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITOR LUCIO OLIVEIRA DE CASTRO	97
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KATIA SANTOS ALBUQUERQUE	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	98
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIVANIA SANTANA DA SILVA	98
NOVA VICOSA / BA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RAMOS DA COSTA	99
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690	99
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILMA FERREIRA LAGE	99
PAULO AFONSO / BA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELY ELAINE BARBOSA SILVA	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	100
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO DANIEL MELO ALENCAR	100
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ELZA LOPES DA SILVA	101
PORTO SEGURO / BA	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	101

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): KAMILA SIMOES ANTONIO	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	102
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): STEPHANE JEAN LUC MARC FONTAINE	102
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE WAGNER FIALHO LOPES	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073	103
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FLAVIA RUCIAN PRUDENTE CORREA	103
RODELAS / BA	104
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODELAS - CNS: 132498	104
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO DE ALMEIDA	104
SALVADOR / BA	105
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA ALVES DOS SANTOS	105
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454	105
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLY PEREIRA BARBOSA BASTOS	105
SANTA MARIA DA VITORIA / BA	106
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732	106
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SILVANIA ALVES CANGIRANA	106
SANTA RITA DE CÁSSIA / BA	107
OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY CRISTINA GOMES DE CASTRO	107
OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845	107
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GOLD BULL ENGENHARIA GENETICA E AGROPECUARIA LIMITADA	107
SERRA PRETA / BA	108
CARTORIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 009902	108
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELSON SILVA RODRIGUES JUNIOR	108
SERRINHA / BA	108
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS - CNS: 007708	108
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CACILDA PINHEIRO REIS MARINI	108
SALVADOR / BA	109
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540	109
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARAH RIBERIO COSTA	109
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	110

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EONES SILVA BRITO	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	110
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL ANDRADE PEREIRA	110
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZAIAS OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	111
VITORIA DA CONQUISTA / BA	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	111
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BRITO ROCHA	111
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILMARA SOUSA MELO BOTELHO	112
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	112
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	112
CEARÁ	112
CAUCAIA / CE	112
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	112
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): EIE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	113
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651	114
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CAUCAIA G3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	114
RERIUTABA / CE	115
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RERIUTABA - CNS: 016337	115
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO	115
ESPÍRITO SANTO	116
ANCHIETA / ES	116
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798	116
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RIVIERA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	116
COLATINA / ES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO VICENTE FAUSTINO	118
MUCURICI / ES	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822	118
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ROSENTINA PROXIMA DOS SANTOS	118
SERRA / ES	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEMIR GOIS SILVA	119
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEIDIANE GOMES DIAS	119

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	119
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FABIANO NUNES DA FRAGA	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	120
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARCIA VALOTTO SILVA	120
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	121
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): EMERSON KRUGER SILVA	121
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): M D M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	121
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	122
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DANIEL DO ROSARIO DE BARROS	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VANESSA MEDINA SAADE	122
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	123
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EMERSON ALMEIDA	123
VILA VELHA / ES	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELO ROCHA SAMPAIO	123
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIVONE DE LOURDES GOMES DA SILVA	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KESIA LEONEL	124
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMERSON FALCONI DA COSTA	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	125
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON VITORIA DE OLIVEIRA	125
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TALITA GONCALVES PAULI	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER HAMMER	126
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MACHADO DOS SANTOS	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELLO ALVES CARUSO POMPA	127
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	128
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARTHUR CORDEIRO DOS SANTOS	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455	128

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FELIPE HENRIQUE GONCALVES DE BARROS	128
VARGEM ALTA / ES	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	129
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOLIMAR FARDIN GRILLO	129
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675	129
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SAULO FARDIN GRILLO	129
GOIÁS	130
ACREÚNA / GO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA CAMARGO DOS SANTOS	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BARBOSA FILHO	130
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO BARBOSA FILHO	131
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZA PINHEIRO DE SOUSA	131
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMI SOARES ROCHA	132
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LUISA RODRIGUES CASTRO	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELWAYNE SENA MOREIRA	133
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRENDA CARDOSO FERREIRA	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ARAUJO RAMOS	134
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEFFE SOUSA SILVA	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIMAR SOARES DOS SANTOS	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM EMERICK DOS SANTOS	136
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS PEREIRA LOPES	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	137

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS VIEIRA DE SOUSA	137
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WEBERT DE SOUSA SILVA	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	138
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS DOS SANTOS GOIS	138
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	139
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): FERNANDO JACINTO DA COSTA	139
ANAPOLIS / GO	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	139
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): IVONE DE SOUZA	139
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	140
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELAINO PAULA RIBEIRO	140
ANAPOLIS / GO	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	140
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELVIA REGINA DE FARIA	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MANUEL MARQUES FERNANDES	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	141
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO DE MORAIS BORGES	141
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL RODRIGO DE CASTRO BARREIRO	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	142
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WALLACE SANTOS CARDOSO	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE KELLY DA ROCHA	143
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	143
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO CARDOSO DA SILVA	143
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	144
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIA PEREIRA GOMES SILVA	144
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA CRISTINA SOUZA GRANJA	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	145
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMIRA FERREIRA MACIEL	145
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021	146
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ODAIR BORGES	146
BELA VISTA DE GOIAS / GO	146
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098	147
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): AUGUSTO LUIZ FRANCA BRAGA	147
CALDAS NOVAS / GO	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIBELE NUNES DE OLIVEIRA	147
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	147
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRAYAN VIANNA DA SILVA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRIDI OLINDA VIEIRA	148
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	148
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID AUGUSTO NAVES FRANCISCO	148
CIDADE OCIDENTAL / GO	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA KARINA BATISTA VIEIRA	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	149
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO JAVIER AVENDANO GUTIERREZ	149
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	150
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO ALVES DE MACENA	150
FORMOSA / GO	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	150
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAMILLA FERREIRA JURIS MOURA	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799	151
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAMSAY ROBERTO BARROS MOURA	151
GOIANIA / GO	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUILHERME MANZANO MACEDO SANTOS	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	151
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CHRISTYANE EVANGELISTA ALVES	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	152
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRACY DE JESUS SANTOS	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADENILSON BALTAZAR	153

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTÉRIO	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	153
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE DAVID SKAF FILHO	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	154
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LEDA MARCIA MOREIRA SKAF	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
NAJLA SKAF MELO	155
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	155
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
SALUA SKAF HAJJAR	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	156
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
HANNA ELIAS IBRAHIM HAJJAR	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	157
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
OLGA SKAF ABDALA	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	158
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ABRAO ABDALA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	159
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
DALVA DUARTE SKAF	159
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	159
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL ESTHEVAO DIDIER	
SOUZA PINHEIRO	159
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEUDACI ARAUJO DE SOUSA	
.....	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	160
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABELA BARCELOS	
CAMARGO	160
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIELMA VIEIRA DA SILVA	
.....	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	161
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEIRIVAL MOREIRA PINTO	
.....	161
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEILTON FERNANDES DA	
SILVA	162
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039	162
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMANUELLY MARIANA DE	
ALMEIDA AZEVEDO	162
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILA ARAUJO DE MELO	
.....	163
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORRANES GLEYDEISON DA	
ROCHA	163
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	164

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE TEIXEIRA ALVES	164
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DE JESUS SOUZA	164
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054	165
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): WALMER PEREIRA DE SOUZA	165
GOIANIRA / GO	165
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365	165
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SPE GOIANIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	165
INHUMAS / GO	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MELLIUM NEGOCIOS LTDA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MURILO SANTOS TEIXEIRA	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IVANILDES BEZERRA MOTA MENDONCA	167
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397	168
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MADSON TELES BRUGNOTI	168
ITABERAÍ / GO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DORVALINO ARISTIDES DA SILVA	168
JARAGUA / GO	168
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUCELIO FERNANDO DA SILVA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	169
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE JARAGUA	169
JATAÍ / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ - CNS: 029033	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARLON SANTOS COSTA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAÍ - CNS: 029033	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESUS PAULO PEREIRA	170
LUZIANIA / GO	171
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZA VIRGINIA DA SILVA	171

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS	171
MARZAGAO / GO	171
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106	171
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCA SAMPAIO LEITE	171
NAZARIO / GO	172
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARINA MARIA BILAO PINHEIRO	172
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERLI GONCALVES PINHEIRO	173
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS SANTIAGO LIMA	173
PORANGATU / GO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	174
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO FAUSTINO DE MIRANDA NETO	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031	174
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): BTPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	174
SAO SIMAO / GO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 025247	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANIEL SANTANA TORQUATO	175
SENADOR CANEDO / GO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUBENS FERNANDES DO NASCIMENTO	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY SENA SANTOS	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA	177
SILVANIA / GO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER CRUVINEL RIBEIRO	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA ASSIS DOS SANTOS	178
MINAS GERAIS	178
AIURUOCA / MG	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529	178
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): KATIA GUIMARAES CARVALHO DE ANDRADE	178

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BAMBUI / MG	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI - CNS: 038927	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ROQUE DE ALMEIDA	179
BELO HORIZONTE / MG	179
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMAR CORSINO SIMOES	179
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUIZ GOMES DE MIRANDA	180
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279	180
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUCIANA MARIA FERNANDES OLIVEIRA	180
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ED NELSON RODELA	181
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DECIO PEREIRA DE OLIVEIRA	181
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBERTO MARTINS SOARES	182
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIULIAN KENIA DA SILVA SOARES	182
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE AUGUSTO GONCALVES CAMPOS	183
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DA SILVA BARBOSA	183
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVID RAFAEL ALMEIDA	184
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA ANDRADE ROCHA ALMEIDA	184
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	185
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO PINTO GONTIJO	185
BOTELHOS / MG	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106	185
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA VILAS BOAS	185
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106	186
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOAO BATISTA VILAS BOAS	186
BARBACENA / MG	186
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466	186

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDO JOSE DA SILVEIRA	187
CAMBUI / MG	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE DA SILVA HERMILIO	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HECHYLEY SHYRLEY OLIVEIRA DA SILVA	188
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222	188
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA NILZA DA SILVA	188
CARATINGA / MG	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAILDE DE SOUZA NASCIMENTO	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065	189
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LAILDE DE SOUZA NASCIMENTO	189
CARMO DO RIO CLARO / MG	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL CARVALHO PIRES	190
CARMOPOLIS DE MINAS / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496	191
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): UNIAO FUTEBOL CLUBE	191
CONCEICAO DAS ALAGOAS / MG	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE IVAN HORANO	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NIVALDO DE VASCONCELOS LINS	192
CONTAGEM / MG	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	192
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TAMIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): LIBRA ENGENHARIA LTDA	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	193
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADELVANO DE OLIVEIRA	193
CRISTINA / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO LUIZ CAMPOS	194

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EUGENOPOLIS / MG	194
REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958	194
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO GOMES CARNEIRO	194
ESMERALDAS / MG	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RAIMUNDO SOARES	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS VINICIUS BRAGANCA DE SOUZA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LINA KATIA NOGUEIRA BRAGANCA DE SOUZ	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL SALGADO COUTINHO	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON DE JESUS MOREIRA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENISE SOARES DE OLIVEIRA	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELBERT CESAR DE OLIVEIRA	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NORMA PEREIRA LOPES	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX JUNIO LOPES	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALONCO DA SILVA OLIVEIRA	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE FERREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HALAM DA SILVA RODRIGUES	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO MARQUES VIANA	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE CONCEICAO DE ALMEIDA SILVA	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUNIO VICENTE GOMES DA SILVA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESUS VALADARES VIEIRA	203
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HOSANA DA SILVA MENDES VALADARES	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON DE SOUZA PEREIRA	204
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATALIA O DE MORAIS DO NASCIMENTO	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO H DO NASCIMENTO B OLIVEIRA	205
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE CRISTINA GONCALVES DA SILVA	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NATHAN MONTEIRO DE ARAUJO	206
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE PAULA SILVA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALYSSON DE PAULA SILVA	207
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA GONCALVES DA SILVA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	208
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE ALMEIDA DA SILVA	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLERIO AMARAL	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ED CARLO DA SILVA	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS RONAN GONCALVES	210
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REGIANE SALVIANO DOS ANJOS	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARY DA PENHA SANTOS PACHECO	211
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL BRUNO SOARES	212

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TULIO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	212
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIENE APARECIDA MARTINS	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	213
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IGOR HENRIQUE NERES DA SILVA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MEIRE APARECIDA FERREIRA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	214
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA CAROLINE DA COSTA SILVA	214
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SILVANIA DE OLIVEIRA FIGUEIRO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HUMBERTO FERNANDES FIGUEIRO	215
FRUTAL / MG	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAYLA APARECIDA SILVA	216
.....	216
GOVERNADOR VALADARES / MG	216
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA PEREIRA	216
.....	216
ITUIUTABA / MG	217
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON AMANCIO DA SILVA FILHO	217
IBIRITE / MG	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	217
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO MARCAL	218
.....	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ILMA BARBARA XAVIER MARCAL	218
ITABIRITO / MG	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIA MADALENA DO CARMO	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GIOVANNI JULIO DE SOUZA	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	219

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): GERALDO MAGELA TORRES	219
JUIZ DE FORA / MG	220
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA NUNES SALDANHA	220
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VIVIANE PAIVA VITAL	220
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): REINALDO MENDES DA GUARDA	221
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BIANCA DE AQUINO PERACCINI	221
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO GONZALEZ RADA	222
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS EDUARDO SOSA MORFFE	222
LIMA DUARTE / MG	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032	223
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ADALGIZA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032	224
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTERESSADO(S): ANA MARIA DA SILVA REIS	224
MONTES CLAROS / MG	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CHRISTINA DA SILVA BRANDAO	224
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SALATIEL CARDOSO FERNANDES	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA PAULA PAIXAO SOUZA	225
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA IMACULADA VIEIRA PINHEIRO	226
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELANE PEREIRA BARBOSA	226
PARA DE MINAS / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO DE CARVALHO PENIDO	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VITORIA ALVES MARINHO	227

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	227
PARAISOPOLIS / MG	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BENEDITA JANAINA DE FARIA DOMICIANO	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE WAGSON DOMICIANO	228
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGGER DONIZETHI OLIVEIRA	229
PERDIZES / MG	229
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS PINTO DE SOUZA	230
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WASHINGTON LUIZ DA SILVA	230
POMPEU / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE MARIA DIAS GONCALVES	231
POUSO ALEGRE / MG	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA APARECIDA GOMES	231
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAUSINO AMANCIO NETO	232
SAO JOAO DEL REI / MG	232
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO CLAUDIO SALOMAO	232
SAO LOURENCO / MG	233
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY DAS GRACAS ALVES	233
SETE LAGOAS / MG	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA	233
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO MONTEZ SOARES DA CUNHA	234
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIANE CRISTINA SOARES CUNHA	235
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	235

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA	235
TIMOTEO / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAQUIM FLAVIANO LOPES	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCÍLIO LOPES PINTO	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARAJANI BARROS DE CASTRO LOPES	237
TRES CORACOES / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAIRTON JUVENAL PINHEIRO	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO IDALINO DE SOUZA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRA MARTINS	239
TRES MARIAS / MG	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	239
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO BAPTISTUCCI	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	241
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARCIA HELENA BAPTISTUCCI FERRAZ	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594	242
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA LUCIA BAPTISTUCCI	242
UBA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919	244
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EDGAR DA SILVEIRA	244
UBERABA / MG	244
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CATALINA PEREIRA MORENO	245
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NILTON CESAR ALVES CARRARA	245
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA VIEIRA MAGALHAES	246

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO BUZATTI DE BARROS	246
UBERLANDIA / MG	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISMAILDO JOSE DE SOUZA SILVA	247
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCINEA APARECIDA MOREIRA	247
UBERLANDIA / MG	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMETRIUS DE CAMPOS CORNACHIONI	248
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LILIAN DA SILVA ALVES	248
MATO GROSSO DO SUL	249
CAMPO GRANDE / MS	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LISANE FAUSTINO PEGAZ	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	249
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA	249
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEILLA BIANKA DA SILVA DE SOUZA	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): M.A.L. MARKETING DIRETO LTDA	250
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO ANTONIO LIMA DE SOUZA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HINARA ROQUE LIMA	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OTAVIO AUGUSTO ANTUNES PRIAMO DA SILVA	252
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055	252
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SONIA LIALI RAIMUNDO	253
CHAPADAO DO SUL / MS	253
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO SUL - CNS: 063123	253
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILDA DIAS RODRIGUES	253
CORUMBÁ / MS	253
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBA - CNS: 062414	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRO ALVES DA CRUZ	254
DOURADOS / MS	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDINEI TOLENTINO MARQUES	254
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CAROLINA NOVELLI BRASSAROTO MARQUES	255
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HENRIQUE PASQUARELLI MANGEON	255
FATIMA DO SUL / MS	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL - CNS: 062778	256
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SAO MARCOS EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA SPE LTDA	256
IVINHEMA / MS	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA - CNS: 063172	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNALDO CORDEIRO	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA - CNS: 063172	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANGELITA GOMES CORDEIRO	257
TRES LAGOAS / MS	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALINE MIEKO MIYASHIRO HIGA DOS SANTOS	258
MATO GROSSO	258
BRASNORTE / MT	258
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASNORTE - CNS: 064220	258
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NERI JUNIOR SUCOLOTTI	258
CACERES / MT	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELLINGTON MENDES SEBA	259
CHAPADA DOS GUIMARAES / MT	259
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560	260
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERSON CAMILO FERNANDES	260
NOVA XAVANTINA / MT	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029	260
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	260
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029	260
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VALDON VARJAO	260

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEDRA PRETA / MT	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA	261
PONTES E LACERDA / MT	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CONVENIENCIA MORAES LTDA	261
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDIONE BARROS DA SILVA	262
POXOREO / MT	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO - CNS: 065094	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SELMA PERES DE AZEVEDO	263
RONDONOPOLIS / MT	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA DE OLIVEIRA PAZ PARAZ	263
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO BATISTA RODRIGUES	264
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAIZE SANTOS BRITO	264
RIO BRANCO / MT	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 064923	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON AUGUSTO PIOVEZAN	265
VARZEA GRANDE / MT	265
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KEURELI SILVERIO FERNANDES DE OLIVEIRA	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO MARTINS GATTIBONI	266
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS BENTO DE OLIVEIRA	267
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALERIA APARECID DE OLIVEIRA	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS SEVERO SILVA DE ALMEIDA	268
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ HENRIQUE LEITE ARRUDA	269
PARÁ	270

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALTAMIRA / PA	270
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZIA DE JESUS TIGRE	270
BARCARENA / PA	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARCARENA - CNS: 068312	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SILVA DOS SANTOS	270
BREU BRANCO / PA	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINEI CRUZ PORTILHO	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581	271
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MONICA MARIA AROUCHA AZEVEDO	271
BELEM / PA	272
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888	272
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): IRIS DE LOURDES PINHEIRO FERREIRA	272
CONCEICAO DO ARAGUAIA / PA	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	272
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO BENTO FRAGOSO	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE BARROS FRAGOSO	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494	273
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DALILA BARROS FRAGOSO	273
ITAITUBA / PA	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	274
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO DA SILVA BECHARA	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662	275
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDMILSON CARLOS RODRIGUES CARDOSO	275
JACUNDA / PA	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215	275
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): CLEYDE AGUIAR	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215	275
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): CLEYDE AGUIAR	275
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215	276
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): CLEYDE AGUIAR	276
MARABA / PA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER NASCIMENTO SILVA	276

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SALINOPOLIS / PA	276
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINOPOLIS - CNS: 067421	277
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
VINICIO TOFFOLI	277
XINGUARA / PA	277
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NEILON VICTOR PORTUGAL	
MARTINS	277
PARAÍBA	278
CAMPINA GRANDE / PB	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS AUGUSTO DA	
SILVA	278
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCA FRANCY LIRA	
SILVA	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITHALLO GEOVANNY LIMA	
FELIPE	279
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	280
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): PORTAL SUDOESTE 6 AM LMF	
CONSTRUCOES SPE LTDA	280
CUITE / PB	280
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIE - CNS: 072058	280
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS	
FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS	280
GUARABIRA / PB	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023	281
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
CAMILO VICENTE PEREIRA	281
JOAO PESSOA / PB	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): VALERIA SOARES BARBOSA	
VALERIA SOARES BARBOSA	282
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	283
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIO LOPES DE MENDONCA	
ANTONIO LOPES DE MENDONCA	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	284
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA CLIMENE VIEIRA DE MENDONCA	
MARIA CLIMENE VIEIRA DE MENDONCA	284
SANTA RITA / PB	285
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEORGE DA SILVA GOMES	
GEORGE DA SILVA GOMES	285
PERNAMBUCO	285
ARARIPINA / PE	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781	285

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRAPUAN ANTÃO DE ALENCAR CARVALHO	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781	286
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE JURANDY RODRIGUES MOURA	286
BEZERROS / PE	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856	286
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): EMANUELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856	287
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): LYVIA MARIA DE LIMA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856	287
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): MARIA LUIZA GONCALVES XAVIER DA COSTA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856	287
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTERESSADO(S): TIAGO ROCHA DE LIMA	287
BONITO / PE	288
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO - CNS: 075077	288
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PEDRO AMORIM DE ALMEIDA	288
CARPINA / PE	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREZA SIMOES DE LIMA	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO DE LIMA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA JULIA DE FRANCA LIMA	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADELINO DA SILVA	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA	291
CAMARAGIBE / PE	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA	291
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): UIGNA MAGNA DE ABREU ALVES DA SILVA	292
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO CUNHA DA SILVA	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRA IRIS DA SILVA FERREIRA	293

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO RODRIGO GOMES DA SILVA	295
IGARASSU / PE	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO EMETERIO DA SILVA	295
PETROLINA / PE	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ISABEL CRISTINA GONCALVES DE ARAUJO	296
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TARCISIO ALVES CAMPINA	296
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RILDO JOSE DO NASCIMENTO VITAL	297
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CYNTHIA GLEZ NEVES DE CARVALHO	297
RECIFE / PE	297
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742	297
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISARDE BORGES DE ANDRADE	297
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681	298
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JACKELINE DE PAULA FREIRE DA SILVA	298
RECIFE / PE	299
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	299
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULA BAIA RODRIGUES	299
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459	299
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): EVIPAR EMPREENDIMENTOS LTDA	299
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	300
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	300
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	301
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	301
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	301
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	302
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S):	
BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI	302
PIAUÍ	302
ALTOS / PI	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	302
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELA GOMES LUSTOSA	302
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DOUGLAS VIEIRA GRAMOSA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	303
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL DOS SANTOS SILVA	303
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	304
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAIZA DE OLIVEIRA SILVA	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	304
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
AUREA CELIA BARBOSA SOUSA	304
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883	305
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA BACELAR	305
DEMERVAL LOBAO / PI	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	305
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNO MACIEL ALVES CARDOSO	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA	306
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIO CESAR BARBOSA DA SILVA	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEBORA DE ALCANTARA DAMASCENO	307
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERISON VENICIO RAMOS MOURAO	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MISAEAL PEREIRA DA SILVA	308
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADELANE TELES MONTEIRO	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALDIR PEREIRA	309
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAULO DE TARCIO SOARES BEZERRA	310

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA RIVANDA BEZERRA SOARES	311
TERESINA / PI	311
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELENILSON BRAZAO DE SOUSA	311
PARANÁ	312
ANDIRA / PR	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HILTON CEZAR GARCIA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CRISTINA DE ARAUJO GARCIA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	312
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO ANTONIO GARCIA	312
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEMARI CRISTINA PADOIN GARCIA	313
APUCARANA / PR	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSILENE BORBOLATO FORNARO	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MILEENA SILVA SOARES	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO RICARDO DE SOUZA SILVA	314
ARAPONGAS / PR	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VICENTE GABRIEL DA SILVA	314
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVONE CANDIDO DA SILVA	315
ASSIS CHATEAUBRIAND / PR	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 079962	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE DA CRUZ AGIALA	315
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 079962	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE PAULA	316
CAMBE / PR	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALISON BATISTA BILMAIA	316

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	316
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO FERREIRA SANTANA	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA CRISTINA PEDROSO SILVA	317
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS FERNANDO DA SILVA ALVES	318
CASCADEL / PR	318
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAURICIO ROGERIO SECRETTI	318
COLOMBO / PR	319
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAICON WELINGTON DA SILVA	319
CURITIBA / PR	319
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246	319
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FABIANO FRANCISCO BUFFON	319
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIZA DE SOUZA	320
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEVERSON STAVASC	320
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MICHELLI SCHIMITT	321
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FLAVIO VILMAR DA SILVA	321
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS EMANUEL DE MOURA RIBAS	322
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ELIZABETE ROTA RIBAS	323
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648	323
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE HERCULANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI	323
CANTAGALO / PR	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308	324
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILBERTO ROQUE CECCHIN	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308	324
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): VANELI APARECIDA DA SILVA CECCHIN	324
FAZENDA RIO GRANDE / PR	325

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IVANEIDE SILVA TAVARES	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	325
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MACEDO RIBEIRO	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	326
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CELSO BATISTA MATTOZO	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	327
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI DOS SANTOS	327
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976	327
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	327
GUARAPUAVA / PR	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILSON DA VITORIA	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	328
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WILSON DA VITORIA	328
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288	329
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CELIA DE JESUS BAHLS	329
IBIPORA / PR	329
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550	329
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEIZA CARLA RAFAELLI	329
IRATI / PR	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIANO LOBODA	330
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683	330
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANA MARIA LATY LOBODA	330
NOVA AURORA / PR	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	331
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAYNARA VANISKI DA SILVA	331
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313	331
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADEZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	331
PARANAVAI / PR	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): AURENI SOUZA ARROZIO	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAI - CNS: 080200	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAO NOGUEIRA SOBRINHO	332
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ITALIA PIRACELI ROGOLON	333
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ITALIA PIRACELI ROGOLON	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE MARIA DIAS	334
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOSE HENRIQUE NETO	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ANICIA DE SOUZA HENRIQUE	335
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	336
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): JOSE GARCIA GRELLI	336
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200	336
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): ALDADI CRISTINA QUEMELO GRELLI	337
PATO BRANCO / PR	337
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	337
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	337
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLI FATIMA DE ALMEIDA	338
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONI CARLETT	338
PONTA GROSSA / PR	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	338
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARGARETH MARCELINO DOS SANTOS	338
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO DE ANGELI	339
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DOS SANTOS XAVIER DE BARROS	340
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAUAN HENDGES	340
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARLON SILVIO ALBERTI	341
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAROLINE APARECIDA ANTUNES	341
PORECATU / PR	342

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO GONCALVES CORREIA	342
ROLANDIA / PR	342
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO DE JESUS	342
RESERVA / PR	343
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NELSON SOLTOWSKI	343
SAO JOSE DOS PINHAIS / PR	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEANNY DE ANDRADE NASCIMENTO ALBUQUERQUE	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CRISTINA CAMARGO PONTES LIMA	344
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ZACARIAS FONSECA REIS NETO	344
TOLEDO / PR	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA	344
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	345
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): CEZAR ALBERTO TRICHES	345
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226	346
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS - INTERESSADO(S): JEAN MARIE APARECIDA FERRARINI TRICHES	346
TERRA BOA / PR	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA MARTINS DA SILVA	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157	347
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BRUNA PEREIRA PENTEADO	347
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADIBE JOSE JULIO	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157	348
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IRONEIDE CASTORINA PEREIRA	348
RIO DE JANEIRO	349
CACHOEIRAS DE MACACU / RJ	349

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILENE NETO DE SOUZA RODRIGUES	349
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	349
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO RIBEIRO RODRIGUES	349
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DE LIMA SOUZA	350
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	350
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	350
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDA DO ROSARIO CABRAL CAMILO	350
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRO DA CONCEICAO CAMILO	351
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	351
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): G. L. DOS SANTOS SILVA PERFUMARIA LTDA	351
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUTEMBERG AREAS DA SILVA	352
12º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092	352
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	352
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA BRITO SOUZA	353
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RONALDY SANTOS MARIANO JUNIOR	353
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIANA FERNANDES GOMES BRASIL	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EMILTON JUNIOR GUERREIRO BRASIL	354
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO HENRIQUE MARTINS MOTA	355
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	355
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA GOMES DOS SANTOS	355
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KISSILA DE SOUZA BRUNO	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	356
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSIMARA DOS SANTOS SILVA	356
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARISE BARRETO FERREIRA SOUZA	357

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	357
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO DA SILVA SOUZA	357
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEIA GOMES DOS SANTOS	358
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	358
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS	358
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE ASSIS PAULA	359
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	359
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS DE SOUZA DA SILVA	359
DUQUE DE CAXIAS / RJ	360
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLA S DE ANDRADE MENEZES DA SILVA	360
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	360
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO MAURICIO LIMA DA SILVA	361
ITABORAÍ / RJ	361
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	361
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREA BRAZ DA CONCEICAO	361
ITAGUAI / RJ	362
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	362
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RENAN BAPTISTA DA SILVA	362
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	363
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES	363
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	364
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES	364
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	365
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): NEIDE CAMPOS	365
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615	366
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA PAULA CAMPOS TEIXEIRA	366
MACAÉ / RJ	367
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE ALVES RODRIGUES	367
MAGE / RJ	367
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	367
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAO ANTONIO NUNES	368
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	368
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOAO ANTONIO NUNES	368
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOAO ANTONIO NUNES	369
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	369
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
JOAO ANTONIO NUNES	369
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
LUIZ GASTAO GARCIA DE ALMEIDA	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	370
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): YEDA ULLA DE CARVALHO HAMMES	370
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): NILSON DE SOUZA FARIA	371
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS	371
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): PATRICIA CASTILHO MOLEZON DE LIMA E SILVA	372
MANGARATIBA / RJ	373
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	373
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA ESTEVAM ROCHA	
LIMA	373
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROGERIO DA SILVA LIMA	
.....	374
MARICA / RJ	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	374
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JORGE LUIZ BELLO DO	
NASCIMENTO	374
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAELA RODRIGUES DA	
FONSECA	375
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	375
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIOGO SILVA DE OLIVEIRA	
.....	375
NILOPOLIS / RJ	376
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIA ALVES DA SILVA	
.....	376
NITEROI / RJ	376
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	376
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CLAUDIO DE SOUZA	
.....	376

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	377
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SUZANA CORREA MIRANDA DE SOUZA	377
NOVA FRIBURGO / RJ	377
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	377
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO DE AZEVEDO ATHAYDE	377
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	378
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JULIO CESAR MANHAES	378
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	379
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PAULO VICTOR MENDES PEREIRA	379
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	379
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ALTAIR JOSÉ DA ROSA	379
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831	379
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): TELMA MARIA BITTENCOURT	379
RESENDE / RJ	380
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 089219	380
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELIZABETH PEREIRA ABRAHAO	380
RIO DAS OSTRAS / RJ	380
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA HELENA DA SILVA DUARTE D ASSIS	381
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	381
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ERON BERNARDINO DE ASSIS	381
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	382
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LUCIANE SOARES GONCALVES	382
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	382
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): INTERCUF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	382
RIO DE JANEIRO / RJ	383
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CASSIO DE FREITAS PEREIRA	383
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEX DE FREITAS PEREIRA	384
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAMARA VIEIRA DE SOUZA	384
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA	385
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	385

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATHEUS GALVAO FERREIRA	385
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCINE FRANCA TALINA	386
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EUGENIO MUNHOZ MUNIZ JUNIOR	386
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AMANDA MAIA MENEZES TEIXEIRA,	387
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	387
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SERGIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR	387
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): INGRID GUIMARAES FERREIRA BARROSO	388
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	388
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LETICIA GUIMARAES FERREIRA BARROSO	388
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO SANTOS NEME,	389
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS PEREIRA MOURAO	390
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDREIA DE SOUZA MACHADO FERREIRA	390
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO MACHADO FERREIRA	391
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAIRA RIOS DE OLIVEIRA MEIGA	391
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO RIOS ALMEIDA DE SOUZA	392
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES LOPES	392
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRELE SANTOS FONSECA	393
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BLENDA LEAL RAMOS	393
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANA DE MORAES VIEIRA	394
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO VIANA DA SILVA	394

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CANDIDO MARIANO S DE SOUZA FILHO	395
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	395
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO ALEX DOS SANTOS PIMENTA	395
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRISCILA DE PAULA	396
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	396
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KLEYTON TEIXEIRA DOS SANTOS	396
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HELENO BASILIO DOS SANTOS	397
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	397
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILVAN DO VALE SILVA	397
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	398
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	398
RIO DE JANEIRO / RJ	398
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	398
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ESPÓLIO DE WALDOMIRO BARBOSA FULY	398
SAO GONCALO / RJ	399
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAZIELA DA COSTA SILVA	399
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	399
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO RODRIGO NASCIMENTO COSTA	399
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	400
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVALDO DO NASCIMENTO SILVA	400
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DFC PARTICIPACOES LTDA	400
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA DA GLORIA DONATO DA COSTA	401
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SUELI DONATO DA COSTA	402
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS AUGUSTO MENDES	403
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): LEA DOS SANTOS ANDRADE	404
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401	405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DAIRES FERREIRA DE ANDRADE	405
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	405
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GUSTAVO DE ABREU E SOUZA	405
RIO GRANDE DO NORTE	406
TOUROS / RN	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOUROS - CNS: 095414	406
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELESSIO DOS SANTOS CARDOSO	406
RIO GRANDE DO SUL	406
ALVORADA / RS	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIAN GARVINO HAAS	407
CANOAS / RS	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	407
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA DOS SANTOS SOARES	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DEMERSON DA SILVA ZOUNAR	408
CAXIAS DO SUL / RS	408
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200	408
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA GONCALVES SILVEIRA	408
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	409
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAVI SCAIN	409
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	409
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): TEODORICO AUGUSTO EBERLE	409
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	410
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): WALTER TURRA BOCCHESI	410
ESTEIO / RS	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ENA MUNHOZ ALAYYAN	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172	411
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGDA VIRGINIA MUNHOZ ALAYYAN	411
GRAVATAI / RS	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SOARES PONTES	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	412
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANDERLEA DA SILVA	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	413

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDERSON CARVALHO RODRIGUES	413
JAGUARAO / RS	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008	413
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DERVANA FARIA AMARO DA SILVA	413
MONTENEGRO / RS	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADRIANA DE MARINS GOMES	414
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	414
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIANA GOMES FERNANDES	414
NAO-ME-TOQUE / RS	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATA MAIER DOS SANTOS	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FUTURA FRANCHISING LTDA	415
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JONATA MAIER DOS SANTOS	416
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390	416
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FUTURA FRANCHISING LTDA	416
NOVO HAMBURGO / RS	417
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	417
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WILLIAM DOS SANTOS	417
PAROBE / RS	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALDOCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	418
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALDOCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	418
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	419
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALDOCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	419
PORTO ALEGRE / RS	419
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	419
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MIRIA CRISTINE ANTUNES	419
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARDOQUEU DE LIMA SILVA	420
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	420

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THIAGO SANTOS DA SILVA	420
QUARAI / RS	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANIA REGINA SANTOS DOS SANTOS	421
SANTA ROSA / RS	421
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RITA DANIELA LOEBENS	421
SANTANA DO LIVRAMENTO / RS	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELEANDRO ABRAO ALVES	422
SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS	422
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEI VASCONCELOS LACERDA	422
SAO LEOPOLDO / RS	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MATEUS SOARES MARTINS	423
SAO LOURENCO DO SUL / RS	423
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROZIANE GONCALVES KERN	424
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO ARI KERN	424
SAPUCAIA DO SUL / RS	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON CAMPOS DE SOUZA	425
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GEDEAO PEREIRA RODRIGUES	425
TENENTE PORTELA / RS	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TENENTE PORTELA - CNS: 100180	426
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNJ/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): TERCEIROS INTERESSADOS	426
TRAMANDAI / RS	426
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IZABELLA COSTA DE SOUZA	426
URUGUAIANA / RS	427
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROBSON DIOGO LIMA	427

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COSTA	427
SANTA CATARINA	427
ARARANGUA / SC	427
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JUDITELMO BORGES	
CASSAO	427
BLUMENAU / SC	428
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO THIAGO DE OLIVEIRA	428
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA CRISTINE SANTOS	428
BRACO DO NORTE / SC	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288	429
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): GALVANI INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA	429
CACADOR / SC	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	429
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MADEVALI AGRO INDUSTRIAL LTDA	429
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565	430
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): MARIVETE TEREZINHA BORDIGNON ANACLETO	430
CAMPO ERE / SC	432
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERE - CNS: 143180	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO JOSÉ BRUSTOLIN	432
CHAPECO / SC	433
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA	433
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE BARELLA	433
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAQUEL DA SILVA ALVES	434
CORONEL FREITAS / SC	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	434
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CLAUDINO BORTESE	434
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227	435
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSA ANSOLIN BORTESE	435
CRICIUMA / SC	435
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	435

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): JOAO DE VILLA	435
DIONISIO CERQUEIRA / SC	435
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEANDRO FRIES	436
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579	436
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PEDRO PAULO SPONCHIADO	436
FLORIANOPOLIS / SC	436
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): WILSON JOSE MARCINKO	437
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	437
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): AVENUE GESTAO DE IMOVEIS LTDA	437
FORQUILHINHA / SC	438
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA - CNS: 108555	438
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): RS IMOBILIARIA LTDA	438
IMARUI / SC	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ADRIANA MACHADO LESSA	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395	439
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ADEMIR NUNES LESSA	439
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ALTAIR MACHADO GOULART	440
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395	440
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): LUCIANI VILMAR FLORES MACHADO	441
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395	441
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ADRIANO MACHADO	441
ITAJAI / SC	442
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SANWER PARTICIPACOES LTDA	442
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497	442
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	442
ICARA / SC	443
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	443
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IMPERA INCORPORADORA LTDA	443
INDAIAL / SC	444
REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387	444
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	444

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JAGUARUNA / SC	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378	445
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): AGNALDO VARGAS LUIZ	445
JARAGUA DO SUL / SC	445
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	446
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): INGO WUTKE	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	446
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): CRDIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	446
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920	446
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ANALENA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	447
JOINVILLE / SC	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	447
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OLINTO GOETTEN DE SOUZA	447
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCIANA PEREIRA	448
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	448
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALCIONEIDE SANTOS DE OLIVEIRA	448
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896	449
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE	449
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506	449
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TATIANA KRUGER GUIMARÃES	449
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JESSICA BANKHARDT	450
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	450
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA CECILIA DA CUNHA AMARAL	450
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO ALVES	451
PALHOCA / SC	451
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536	451
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALAN ALDO DA ROSA	451
PORTO UNIAO / SC	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	452
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): NEI EVALDO GIACOMINI	452
RIO DO OESTE / SC	452
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367	452
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LIBRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	452

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIO DO SUL / SC	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	453
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): TANIA ROSA	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	453
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): OTILIA PAULA FRANCO	453
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	454
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LAERTE JOSE FRANCO	454
SAO JOSE DO CEDRO / SC	454
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888	454
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): DIEGO JEFERSON KLEIN	454
SAO LOURENCO DO OESTE / SC	455
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386	455
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): LOTEAMENTO SAO FRANCISCO II LTDA	455
TIJUCAS / SC	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	455
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA LUIZA BORBA LINHAUS	455
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELIEZER MARCHI DE PROENCA	456
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	456
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ROSELI JASPER	457
TROMBUDO CENTRAL / SC	458
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652	458
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): IMOVEIS RAMOS LTDA	458
TUBARAO / SC	458
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678	459
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JORGE MEDEIROS DA MOTA	459
URUBICI / SC	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	459
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARI ROVANE MAZON COSTA	459
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	460
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ADILSON JORGE COSTA	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379	460
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): SOFIA DA SILVA MAZON	460
URUSSANGA / SC	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	460
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): NORIO VALENTIN BERTAN	460
REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338	461
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): ETELVINA ZANELATTO BERTAN	461
XANXERE / SC	462

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE - CNS: 107581	462
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S):	
JOSE ANTONIO OZELAME	462
SERGIPE	463
ARACAJU / SE	463
1º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110197	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXSANDRA SANTOS	
CARVALHO FERNANDES	463
ARACAJU / SE	463
11º OFÍCIO DE ARACAJU - CNS: 110056	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL BISPO DE	
OLIVEIRA	463
BARRA DOS COQUEIROS / SE	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LAURO MENEZES DA	
CONCEICAO	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSEANE FEITOSA DE	
SANTANA	464
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALONSO TELES DE	
MENEZES FILHO	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BARBARA RAQUEL BATISTA	
MOURA	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WELBER GUILHERME DOS	
SANTOS	465
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ADRIANO SANTOS	
.....	466
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): IURE SILVA SOUSA	
.....	466
BOQUIM / SE	467
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANSELMO MENEZES DA	
TRINDADE	467
ITABAIANA / SE	467
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCILEIDE DA SILVA LIMA	
.....	467
PRÓPRIA / SE	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON AZEVEDO	
PINHEIRO	468
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KARLA COSTA PINHEIRO	
.....	468

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO CRISTOVAO / SE	469
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FRANCISCO LUCIVAN ALVES LEITE	469
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSIMEIRE MARIA DE JESUS ROCHA PLINIO	469
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DIEGO FEITOZA RODRIGUES	470
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDNA DOS SANTOS ROCHA	470
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ESDRAS DE MELO SIQUEIRA	470
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDENILTON MENEZES DA SILVA	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SHIRLEY LIMA SANTOS DA SILVA	471
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSEANE SANTOS DE OLIVEIRA	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICK LUAN OLIVEIRA SANTOS	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCO AURELIO SANTOS DA CONCEICAO	472
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABIO BRITO SANTANA	473
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTOVÃO - CNS: 152389	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ECLEDISON DO NASCIMENTO MATOS	473
TOBIAS BARRETO / SE	473
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	473
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JUSCINARIO ALVES SANTOS	474
SÃO PAULO	474
AMERICANA / SP	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KAREN ANNE NAVE PINTO	474
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS RODRIGO PINTO	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CAIO TADEU ZACHEU	475

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DOMINGOS	475
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	476
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIELA KAREN DE OLIVEIRA	476
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	476
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOSE LUIZ DE MELLO	477
ARARAQUARA / SP	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO FOZ	477
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SAMUEL LOURENCO DA SILVA FILHO	478
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA GLORIA FERREIRA PIRES	478
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO FERREIRA PIRES	479
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GRAMPIR MARMORARIA ARARAQUARA LTDA	480
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DENIS ALBERTO TROVATI	480
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PRICILA ALEXANDRE FERREIRA	481
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SANDRO SANTOS BATISTA FROIS	481
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIDIANE DA SILVA MACHADO	482
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL JOSE CORREA LAURENTINO	482
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): WESLEY AUGUSTO SOARES DA SILVA	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): KELLY DOS SANTOS ALMEIDA DA SILVA	483
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDUARDO ELIAS MARQUES DA SILVA	484
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AYRTON OTAVIO ROSA DE DEUS	485
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NHATALLY LAYANNE ALVES DE SOUZA	485

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS	486
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HIAGO FELIPE DOS SANTOS	486
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TAINAN ALESSANDRO DA SILVA SANTOS	487
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDRE VINICIUS SIQUEIRA BRAGA	487
ASSIS / SP	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA	488
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL GODOI ODORIZZI	488
ATIBAIA / SP	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOMINGAS LUCIA MUNIZ DA SILVA	489
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ FELIPE PAES	489
ARARAQUARA / SP	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 112565	490
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO	490
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 112565	491
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE ARARAQUARA	491
ARARAS / SP	491
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FABRICIO VITOR DE OLIVEIRA	492
BARIRI / SP	492
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI - CNS: 121046	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANO DA SILVA BARBOSA	492
BARUERI / SP	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO CAMACHO DA SILVA	493
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANESSA APARECIDA COSTA DA SILVA	493
BIRIGUI / SP	494

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA	494
BOTUCATU / SP	495
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PEDRO DIAS	495
BROTAS / SP	495
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311	495
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): NEURY NOUDRES PAZZIAN JUNIOR	495
BOITUVA / SP	496
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VANUSA FERREIRA DE OLIVEIRA	496
CAMPINAS / SP	496
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309	496
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTERESSADO(S): FERNANDO DHELOMME FILHO	496
CATANDUVA / SP	497
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	497
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO LOPES	497
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844	498
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RUTI DE FATIMA DA SILVA LOPES	498
COTIA / SP	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY PINHEIRO	499
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): BANCO BRADESCO S.A	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIDNEY PINHEIRO	500
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAYARA DE OLIVEIRA LIMA	501
CRAVINHOS / SP	501
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JANAINA DE SOUZA	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	502
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HERALDO JOSE SAVI	502
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCELA MARIA DA SILVA	503
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ANTONIO DOMINGOS	503

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CUBATAO / SP	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): NAIARA ANDRESSA DA COSTA ALVES	504
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875	504
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SIMONE PASINI	504
FRANCA / SP	505
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	505
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): RONY CHIARELI MOREIRA	505
FRANCO DA ROCHA / SP	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	505
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCAS DOS SANTOS SILVA	505
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	506
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUANA DOS SANTOS SILVA	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	506
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): VILLA LENCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	506
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA	506
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	507
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA	507
FRANCISCO MORATO / SP	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	507
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): JOSE FONTEERRADA VIEIRA	507
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	508
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): DIONISIA RIBEIRO DE MENEZES	508
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181	508
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTERESSADO(S): ENOQUE RODRIGUES DA COSTA	508
GUARULHOS / SP	508
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LENILDO FERREIRA DE OLIVEIRA	509
GUARA / SP	509
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JULIA BARBOSA CHAUDE	509
IBITINGA / SP	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIANA HELENA VALE	510

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	510
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ALAOR PINHEIRO MACHADO JUNIOR	510
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	511
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
ROSA MARIA DE SOUZA PINHEIRO MACHADO	511
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923	512
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
GRICELDE THOMAZ FERREIRA GUIDI	512
ITANHAEM / SP	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA ENDEL ROCHA	513
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSUE ROCHA	513
JABOTICABAL / SP	514
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FERNANDO FERREIRA	514
JUNDIAI / SP	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDER SILVA DORETO	515
LIMEIRA / SP	515
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VERA LUCIA VILIAIRES DOS SANTOS	516
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GIRLENE FERRAZ DE MELO	516
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALDENORA SOUZA SANTOS MELO	517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	517
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): DANIELLA RAMOS MARTINS	517
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	518
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE MARTINS	518
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	519
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS LUIZ DE ALMEIDA	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	519
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ELIANE PAULA SILVA DE ALMEIDA	519
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	520
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GERALDO JOSE GANDOLFE	520
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672	521
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTERESSADO(S): TAIS LEME DA SILVA	521
LUCELIA / SP	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCelia - CNS: 119636	522
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CECILIA MENDES MESQUITA	522
MIGUELOPOLIS / SP	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELOPOLIS - CNS: 119834	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EVERTON LOURENCO FERREIRA MATTOS	522
MOGI DAS CRUZES / SP	523
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567	523
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARLENE ALABARCE MAYER	523
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	523
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CHIYOKO SUGAMA	523
MOGI GUAÇU / SP	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ITALO ANTONIO DOS REIS	524
MONTE APRAZIVEL / SP	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121	524
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE JACKSON MARQUES DO NASCIMENTO	524
MONGAGUA / SP	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	525
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOMINGUES SEABRA	525
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006	525
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOMINGUES SEABRA	526
OLIMPIA / SP	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ADOPTI ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA	526
OSASCO / SP	527
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIS CARLOS FERNANDES GAMA	527
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSELEUZA HALANE PAIVA COIMBRA	527
PENAPOLIS / SP	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012	528
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79 - INTERESSADO(S): MARIANA SANSONI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	528

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRACAIA / SP	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832	529
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S):	
MARCELLO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	529
PIRACICABA / SP	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RAFAEL DOS SANTOS	
MATIAS	530
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS SOUZA DA ROCHA	
.....	530
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DAIANE VILELA RODRIGUES	
.....	531
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): TIAGO PEREIRA DE	
OLIVEIRA	532
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JADE SOARES FLORIOS	
.....	532
POA / SP	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ARQUIMEDES DE FARIA	
SOARES	533
PRAIA GRANDE / SP	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLAUDIO MODESTO	
.....	533
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSELI SILVA MODESTO	
.....	534
PANORAMA / SP	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA LOPES FERREIRA	
.....	534
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MANOEL MARTINS	
.....	535
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): FATIMA APARECIDA	
TEIXEIRA	535
PIRASSUNUNGA / SP	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): DENILSON PAVAO	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): GILMAR LONGOBARDI	536
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	536
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL -	
INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA TALLACI LONGOBARDI	537

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	537
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): CLEIDE ELISABETH LONGOBARDI PIZZIRANI	537
RIBEIRAO PRETO / SP	537
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	537
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): JOAO DIB	538
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	538
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): FERES SABINO	538
SANTA RITA DO PASSA QUATRO / SP	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337	539
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): HERMINIA PESSOA NOBRE	539
SANTO ANDRE / SP	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DOUGLAS BARTOLOMEU	539
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	540
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DANILO BARTOLOMEU	540
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): RAFAEL DE OLIVEIRA BROETTO	540
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	541
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): THIAGO DE OLIVEIRA BROETTO	541
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	542
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	542
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	543
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GIOVANNI TAVARES DOS SANTOS	543
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573	544
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GIULIANNA LUZIA TAVARES DOS SANTOS NOALE	544
SANTOS / SP	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RODRIGO SILVA MUNHOZ	545
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CICERO RAFAEL ALVES	545
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THALITA DA SILVA BENITES SILVEIRA	546
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	546

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ASSIRIA ANGELINA GERALDO DA SILVA	546
SAO PAULO / SP	547
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	547
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUCIANO PEREIRA CAETANO	547
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ TORQUATO CORDEIRO JUNIOR	548
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PATRICIA REGINA ESTEVES	549
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): HINRIQUE LUIS DOS SANTOS BRITO	549
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXANDRE BRUZADELLI RODRIGUES DE SOUZA	550
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA BRUZADELLI RODRIGUES DE SOUZA	551
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	552
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): IRINEU CROCCO	552
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): EDMEA MARTINS CROCCO	553
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	554
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): RODRIGO TEIXEIRA PINHEIRO	554
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	555
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BRUNA TEIXEIRA PINHEIRO	555
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	556
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GUILHERME TEIXEIRA PINHEIRO	556
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GILBERTO AMARAL DE SOUZA	557
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	557
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	557
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	558
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL - INTERESSADO(S): ELISABETH DA SILVA CAMARGO	558
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CRISTIANE SHIZUE TOMITA	559
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): POLI CARE LTDA	559
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	560

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): PONTO SUPRIMENTOS EM SAUDE LTDA.	560
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOALDOMAR GOMES ALMEIDA	560
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA ALICE VILLA SILVA ALMEIDA	561
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS JUNIOR	561
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA NUNES DE SOUSA FREITAS	561
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ELISANGELA DOS SANTOS URCULINO	562
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALEXA BARBOSA LIMA	562
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUIZ ANTONIO HELAL SALLES ARCURI	563
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	563
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANDERSON FABIANO SOUZA RODRIGUES	563
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	564
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): JOAO EVANGELISTA	564
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	564
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): SANDRO LUIZ	564
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LIU YIN LIN	565
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	565
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MERCEDES SOUTO DE BRITO	565
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	567
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THEOPHILO MANOEL CARRVALHO AZAMBUJA	567
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	568
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA THEREZA CARVLHO DE AZAMBUJA	568
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	570
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA	570
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	571
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELIA AMARAL DE AZAMBUJA	571
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	573
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): GENIVAL CORREIA	573
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	574

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): THEOPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA	574
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	575
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA	576
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	577
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): CELIA AMARAL DE AZAMBUJA	577
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	578
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA	578
SAO VICENTE / SP	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MAGALI MANZINI DOMINGUES	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	580
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO DA SILVA LEMOS	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RUTE DOS SANTOS LEMOS	581
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	581
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GERVAN ARAUJO DO SANTOS	581
SERTÃOZINHO / SP	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROMILSON PEREIRA DE SANTANA	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	582
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GABRIEL MATEUS PEREIRA	582
SOROCABA / SP	583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): MARIA DIAS CARNIELLI	583
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468	583
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ACACIO CARNIELLI	583
SUMARE / SP	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): SARA LUCIA DA SILVA	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CLEBER DOS SANTOS SOUZA	584
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARTA FERNANDA RODRIGUES BADARO SOUZA	585
SUZANO / SP	585

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): GILMAR DOS PASSOS RODRIGUES	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE GLAUCIO ANTONIO DOS SANTOS	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): THAIS SILVA FRANCA DOS SANTOS	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA	587
SAO PAULO / SP	587
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANA CANDIDA COSTA	587
TAUBATE / SP	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	588
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): FELIPPE MACEDO DE OLIVEIRA PINTO	588
VOTUPORANGA / SP	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARCIO SOUZA CAETANO	589
TOCANTINS	589
ARAGUAINA / TO	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	589
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): WILZY CARIOCA DE OLIVEIRA	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	590
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MICHEL DE OLIVEIRA JOVANE	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621	591
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART.11 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): ROSILENE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS	591
WANDERLANDIA / TO	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425	591
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIA SOUSA SANTANA	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425	592
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIA SOUSA SANTANA	592
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425	593
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIA SOUSA SANTANA	593
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425	594
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): ANTONIA SOUSA SANTANA	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425	595

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): **ANTONIA SOUSA SANTANA** 595

Verifique na próxima página o índice de leilões do art. 27 da Lei n. 9.514/97

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART. 27, L. 9.514/97

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	596
RIO GRANDE DO SUL	596
MAXIMILIANO DE ALMEIDA / RS	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - CNS: 098277	596
IMÓVEL - ID12010234 - MATRÍCULA Nº 3.116 - RUA MENINO DEUS, Nº SN, BAIRRO CENTRO (IN LOCO)	596
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	596
BAHIA	596
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES / BA	596
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615	596
IMÓVEL - ID24023 - MATRÍCULA Nº 39.705 - RUA 42, Nº 145, BAIRRO UNIVERSITÁRIO	602
ESPÍRITO SANTO	602
SÃO GABRIEL DA PALHA / ES	603
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709	603
IMÓVEL - ID24030 - MATRÍCULA Nº 12.834 - RUA MANOEL BORGES JUNIOR, Nº S/Nº, BAIRRO SANTA CECÍLIA.	608
GOIÁS	609
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	609
IMÓVEL - ID24058 - MATRÍCULA Nº 279802 - ALEXANDRE O GRANDE, Nº S/N, BAIRRO VILLA DEIFIORE	609
GOIÂNIA / GO	609
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	609
IMÓVEL - ID24027 - MATRÍCULA Nº 338.946, 338.947, 338.948 E 338.949 - AVENIDA T 14, Nº S/Nº, BAIRRO SETOR BUENO	615
IMÓVEL - ID12010485 E 12010486 - MATRÍCULA Nº 86.376 E 86.377 - RUA T-36, Nº 3334 (IN LOCO), BAIRRO SETOR BUENO	616
MARANHÃO	616
IMPERATRIZ / MA	616
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMPERATRIZ - CNS: 030445	616
IMÓVEL - ID24015 - MATRÍCULA Nº 62.567 - RUA SEIS, Nº 11-A, BAIRRO VILA MARIA	617
MINAS GERAIS	617
NOVO CRUZEIRO / MG	617
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO - CNS: 050328	617
IMÓVEL - ID24029 - MATRÍCULA Nº 7484 - RUA FILHINHA BARRACK, Nº 301, BAIRRO SÃO BENTO	623
PATROCÍNIO / MG	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCINIO - CNS: 058644	623
IMÓVEL - ID23980 - MATRÍCULA Nº 5.947 - RUA ELMIRO MACHADO, Nº 184, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	629
POUSO ALEGRE / MG	630
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023	630
IMÓVEL - ID24031 - MATRÍCULA Nº 29.078 - RUA BRÁS PEREIRA LOPES, Nº 75, BAIRRO JARDIM OLÍMPICO	635
MATO GROSSO	636
CUIABÁ / MT	636
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063792	636
IMÓVEL - ID23889 - MATRÍCULA Nº 15.701 - RUA JÚLIO FREDERICO MÜLLER, Nº S/Nº, BAIRRO COOPHAMIL	641
IMÓVEL - ID24024 - MATRÍCULA Nº 29.920 - RODOVIA ARQUITETO HÉLDER CÂNDIA, Nº 3.059, BAIRRO JARDIM UBIRAJARA	647
PERNAMBUCO	648
RECIFE / PE	648

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494	648
IMÓVEL - ID24054 - MATRÍCULA Nº 30011 - CONSELHEIRO AGUIAR, Nº 505, APTO 505 BAIRRO BOA VIAGEM	648
PARANÁ	649
ORTIGUEIRA / PR	649
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORTIGUEIRA - CNS: 081414	649
IMÓVEL - ID10274 - MATRÍCULA Nº 2.711 - RUA SÃO PAULO, Nº 100, BAIRRO CENTRO	654
RIO GRANDE DO SUL	655
ALEGRETE / RS	655
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275	655
IMÓVEL - ID24028 - MATRÍCULA Nº 3.791 - RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 176, BAIRRO PROGRESSO	660
ENCANTADO / RS	661
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293	661
IMÓVEL - ID24020 - MATRÍCULA Nº 34.119 - RUA CAP. SEBASTIÃO ROSA DA SILVEIRA, Nº 469, BAIRRO JARDIM DA FONTE	666
PALMEIRA DAS MISSÕES / RS	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194	667
IMÓVEL - ID3623 - MATRÍCULA Nº 18.689 - RUA RUI BARBOSA, Nº S/Nº, BAIRRO VILA VELHA	667
PEDRO OSÓRIO / RS	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSORIO - CNS: 098483	668
IMÓVEL - ID24012 - MATRÍCULA Nº 7.490 - AV. BENTO GONÇALVES, Nº 124, BAIRRO CENTRO	668
SANTA CATARINA	669
ABELARDO LUZ / SC	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ - CNS: 107870	669
IMÓVEL - ID24021 - MATRÍCULA Nº 11.156 - RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, Nº 878, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	674
SÃO PAULO	675
CAJAMAR / SP	675
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623	675
IMÓVEL - ID24019 - MATRÍCULA Nº 135.756 - AVENIDA DAS PALMEIRAS, Nº 450, BAIRRO PORTAIS	680
CAMPINAS / SP	681
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	681
IMÓVEL - ID23976 - MATRÍCULA Nº 270.423 - RUA CAMPOS DO JORDÃO, Nº 449, BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL	687
FRANCA / SP	687
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013	687
IMÓVEL - ID24022 - MATRÍCULA Nº 99.247 - RUA LEANDRO BETARELLO FILHO, Nº 4.210, BAIRRO ESPLANADA PRIMO MENEGHETTI II	693
RIBEIRÃO PRETO / SP	693
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	693
IMÓVEL - ID24025 - MATRÍCULA Nº 26.961 - RUA ANTÔNIO FELIPINI, Nº 70, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL CÂNDIDO PORTINARI	699
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / SP	699
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	700
IMÓVEL - IDZ-33767-001 - MATRÍCULA Nº 200.352 - CASSIANO RICARDO, Nº 101, APT. 203, BLOCO A, BAIRRO PARQUE RESIDENCIAL AQUARIUS	700
TAUBATÉ / SP	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279	701
IMÓVEL - ID24026 - MATRÍCULA Nº 15.184 - RUA BOM JARDIM, Nº 45, BAIRRO SANTA LUZIA	706
VOTORANTIM / SP	707
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887	707
IMÓVEL - ID23971 - MATRÍCULA Nº 21.354 - AVENIDA GISELE CONSTANTINO, Nº 430, BAIRRO PARQUE BELA VISTA	712
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÃO PÚBLICO	713
RIO GRANDE DO SUL	713
CANOAS / RS	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	713
IMÓVEL - ID3049 - MATRÍCULA Nº 83.359 - FARROUPILHA, Nº 6900, CASA 23 BAIRRO IGARA	714
NOVO HAMBURGO / RS	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683	714
IMÓVEL - ID3086 - MATRÍCULA Nº 118.320 - SETE DE SETEMBRO, Nº 1445, APARTAMENTO 22, BLOCO BLOCO COSMOPOLITA, BAIRRO INDUSTRIAL	715
ROLANTE / RS	715
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325	715
IMÓVEL - ID3242 - MATRÍCULA Nº 18.140 - RUA REINALDO SCHENCKEL, Nº 545, BAIRRO CENTRO	716
SÃO LEOPOLDO / RS	716
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	716
IMÓVEL - ID3132 - MATRÍCULA Nº 87882 - MAURO BIANCHI, Nº 270, CASA 1 BAIRRO FAZENDA SÃO BORJA	717
BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	717
SÃO PAULO	717
SÃO PAULO / SP	717
15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252	717
IMÓVEL - ID6537 - MATRÍCULA Nº 1.602 - RUA GUARAIÚVA, Nº 735, BAIRRO CIDADE MONÇÕES	717
COOPERATIVA DE CRED DOS MEDICOS DENTISTAS PROF DA AREA DA SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA. UNICRED DO ESTADO DE SAO PAULO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	718
SÃO PAULO	718
RIBEIRÃO PRETO / SP	718
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490	718
IMÓVEL - ID35.383 - MATRÍCULA Nº 35.383 - RUA JOSÉ ARIGÓ, Nº 1.250, BAIRRO RESIDENCIAL E COMERCIAL PALMARES	723
COOPERATIVA DE CREDITO ALIANCA RS/SC/ES - SICREDI ALIANCA RS/SC/ES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	724
SANTA CATARINA	724
GASPAR / SC	724
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	724
IMÓVEL - ID12010325 - MATRÍCULA Nº 3.687 - RUA BOLÍVIA, Nº 95, BAIRRO BELA VISTA	724
COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	724
SANTA CATARINA	724
CHAPECÓ / SC	724
2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248	725
IMÓVEL - ID12010423 - MATRÍCULA Nº 3.818 - RUA OSCAR LEOPOLDO MATTE, Nº 105 D, BAIRRO EFAPI	725
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	725
RIO GRANDE DO SUL	725
PAROBÉ / RS	725
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036	725
IMÓVEL - ID12010228 - MATRÍCULA Nº 5.013 - RUA GRAVATAÍ, Nº 81 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO SANGA FUNDA (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO)	726

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	726
GOIÁS	726
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS / GO	726
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - CNS: 028811	726
IMÓVEL - ID12010229 - MATRÍCULA Nº 7.748 - RUA APORÉ, Nº 1411 (IN LOCO), BAIRRO LOTEAMENTO PARQUE BELA VISTA	726
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	727
PARANÁ	727
PATO BRANCO / PR	727
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	727
IMÓVEL - ID12010227 - MATRÍCULA Nº 12.820 - RUA SAUL VIGANÓ, Nº 32 (LANÇADO EM CADASTRO IMOBILIÁRIO), BAIRRO AEROPORTO (IN LOCO)	727
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	727
AMAZONAS	727
PARINTINS / AM	727
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS - CNS: 004861	727
IMÓVEL - ID12010398 - MATRÍCULA Nº 6.191 (CNM: 004861.2.0006003-09) - RUA A SER DENOMINADA, Nº SN, BAIRRO COMUNIDADE DO PARANANEMA	728
IMÓVEL - ID12010419 - MATRÍCULA Nº 6.130 (CNM Nº 004861.2.0008156-49) - RUA LARGA, Nº 200, BAIRRO UNIÃO	729
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	729
GOIÁS	729
GOIÂNIA / GO	729
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	729
IMÓVEL - IDZ-33717-001 - MATRÍCULA Nº 337.329 - MARIALVA, Nº S/N, 2205 BAIRRO VILA ROSA	729
MARANHÃO	735
TIMON / MA	735
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678	735
IMÓVEL - IDZ-33612-002 - MATRÍCULA Nº 53.886 - VINTE, Nº 211, BAIRRO CIDADE NOVA	735
MATO GROSSO	741
NORTELÂNDIA / MT	741
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NORTELANDIA - CNS: 063479	741
IMÓVEL - ID Z-33612-001 - MATRÍCULA Nº 237 - JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 448, BAIRRO CENTRO	741
SÃO PAULO	747
IPOJUCA / SP	747
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680	747
IMÓVEL - IDZ-33717-002 - MATRÍCULA Nº 7.642 - ESTRADA DO MURO ALTO, Nº S/N, APT. 004 BAIRRO MURO ALTO	747
TRUE SECURITIZADORA S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, INSTR. NORMATIVA DREI/ME N. 52/2022	753
SANTA CATARINA	753
LAGUNA / SC	753
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429	753
IMÓVEL - ID0176/25 - MATRÍCULA Nº 40.476 DO CRI DE LAGUNA/SC - RUA TITO CASTRO, Nº 656, BAIRRO NAVEGANTES	758

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VECCON LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	759
SÃO PAULO	759
HORTOLÂNDIA / SP	759
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	759
IMÓVEL - ID4954 - MATRÍCULA Nº 183134 - AMÉLIA RODRIGUES CALDEIRA, Nº 313, BAIRRO JARDIM BELA VISTA	764
WCASH S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	764
SÃO PAULO	764
SÃO PAULO / SP	764
18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328	765
IMÓVEL - ID0230/25 - MATRÍCULA Nº 10.040 DO 18º CRI DE SÃO PAULO/SP - ENGENHEIRO GUIMARÃES VALADÃO, Nº 15, BAIRRO CIDADE JARDIM	766

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - ACRE**PLACIDO DE CASTRO/AC****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLACIDO DE CASTRO - CNS: 153858**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE FRANCISCO DA SILVA, CLEOMILDA DA SILVA SOMBRA, FRANCISCA ANGRA TAVARES DE LIMA**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROPRIETÁRIA REGISTRAL - CLEISSIANE FERREIRA DE MELLO - Registradora Interina do Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Plácido de Castro/AC, usando das atribuições conferidas pelo 13 do artigo 216-A da Lei 6.015/73 e alterações e artigo 408 do Provimento 149/2023, de 30/08/2023, e em atendimento ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na modalidade da usucapião rural especial, formulado por JOSE FRANCISCO DA SILVA, com CNH nº 05511369248-DETRAN/AC e com CPF nº ***.299.932-** e sua com CLEOMILDA DA SILVA SOMBRA, com RG nº 1075132-7SSP/AC e com CPF nº ***.485.172-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rodovia AC-40, Km 58, Chácara Boa Esperança, que declararam que iniciaram a posse da área no ano de 2018, tendo por objeto Uma chácara denominada Boa Esperança, situada na Rodovia AC 40, Km 58, zona rural do município de Plácido de Castro/AC, com a área de 921,16m² e perímetro de 121,445m, confrontando, ao norte, com o imóvel pertencente a João Carlos Câmara Carneiro; ao sul, com a Rodovia AC-40; ao leste, com uma Rua Projetada; e ao oeste, com o imóvel de propriedade de Francisca Angra Tavares, dentro de uma área maior pertencente a Francisca Angra Tavares, matriculado nesta Serventia Registral de Plácido de Castro/AC sob nº 611 do livro 2-Registro Geral, publico o presente edital para NOTIFICAR a proprietária registral do imóvel usucapiendo, FRANCISCA ANGRA TAVARES DE LIMA, solteira, com CPF nº ***.575.042-**, domiciliada e residente na lote rural nº 661 da gleba "J" do PAD Pedro Peixoto, zona rural município de Plácido de Castro/AC, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, que poderá se manifestar em 15 (quinze) dias. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Plácido de Castro/AC, 19 de maio de 2025. CLEISSIANE FERREIRA DE MELLO. Registradora Interina

ESTADO - ALAGOAS**MACEIO/AL****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARICLEIDE DOS SANTOS**

INTIMA: MARICLEIDE DOS SANTOS - CPF - ***.118.734-** - PROT. IN01365262C, PRENOTAÇÃO: 656.317 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARICLEIDE DOS SANTOS - CPF - ***.118.734-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 103, do tipo AL/2-AC, da Quadra 13, Bloco H, Edifício nº 274, Conjunto Residencial MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, situado na rua "C" Abdon Assis Inojosa de Andrade, no bairro Jatiúca, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 103, do tipo AL/2-AC, da Quadra 13, Bloco H, Edifício nº 274, Conjunto Residencial MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, situado na rua "C" Abdon Assis Inojosa de Andrade, no bairro Jatiúca, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 34.965, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude da fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANTONILIS GERALDO DA SILVA**

INTIMA: ANTONILIS GERALDO DA SILVA, CPF - ***.539.914-** - PROT. IN01318850C, PRENOTAÇÃO: 649.986 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANTONILIS GERALDO DA SILVA, CPF - ***.539.914-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: CASA N 93, Tipo 02, da Quadra "A", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS HORTÊNSIAS, n 1658, situado na Avenida Grand Jardim, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA N 93, Tipo 02, da Quadra "A", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DAS HORTÊNSIAS, n 1658, situado na Avenida Grand Jardim, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1 e 3, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula n 182.363, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4, do Art. 26, da Lei n. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JUSSARA ROBERTA SANTOS DE JESUS**

INTIMA: JUSSARA ROBERTA SANTOS DE JESUS - CPF - ***.656.274-** - PROT. IN01344612C, PRENOTAÇÃO: 653.559 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: JUSSARA ROBERTA SANTOS DE JESUS - CPF - ***.656.274-**, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 303, Bloco A, do "RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE", situado na Rua Gilberto Vieira Leite, nº 194, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 303, Bloco A, do "RESIDENCIAL RESERVA DO PARQUE", situado na Rua Gilberto Vieira Leite, nº 194, bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Travessa Pau Darco, nº 59, Prado, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 190.340, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude dos fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAFAEL MOURA DE ALMEIDA**

INTIMA: RAFAEL MOURA DE ALMEIDA - CPF nº ***.894.074-** - PROT. IN01344625C, PRENOTAÇÃO: 653.569 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAEL MOURA DE ALMEIDA - CPF nº ***.894.074-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 03, Bloco D, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE II, situado na Avenida Menino Marcelo, nº 2.091, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 03, Bloco D, componente do CONDOMÍNIO GRAND PÁTIO CLUB RESIDENCE II, situado na Avenida Menino Marcelo, nº 2.091, no bairro Cidade Universitária, nesta cidade e Rua A40, nº 85, Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 196.985 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **POLLYANA MARIA DE SAMPAIO FONSECA**

INTIMA: POLLYANA MARIA DE SAMPAIO FONSECA - CPF - 047.571.024.02 - PROT. IN01339396C, PRENOTAÇÃO: 652.783 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: POLLYANA MARIA DE SAMPAIO FONSECA - CPF - 047.571.024.02, devedora Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 403, do Bloco 19, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 403, do Bloco 19, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, Con. Recanto das Core, nº 197, Benedito Bentes, nesta cidade e Con, nº 0, Benedito Bentes, nesta cidade, fica por este Edital

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADA, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 206.753, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS HENRIQUE DE LIMA SILVA**

INTIMA: CARLOS HENRIQUE DE LIMA SILVA - CPF Nº ***.916.514-** - PROT. IN01339401C, PRENOTAÇÃO: 652.774 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: CARLOS HENRIQUE DE LIMA SILVA - CPF nº ***.916.514-**, devedor Fiduciante o imóvel alienado: APARTAMENTO Nº 404, do Bloco 03, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO Nº 404, do Bloco 03, do RESIDENCIAL "MARSELHA", situado na Rua dos Nambús, nº 62, no bairro do Tabuleiro do Martins, nesta cidade e Avenida Menino Marcelo, nº 5.200, Antares, nesta cidade, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 208.469 deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BANCO SOFISA S.A. (SOFISA) e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.634.004/0001-70, no ato representada por RICARDO ROSSETE MORAES FILHO, portador da CNH nº 06072628364-DETRAN/AM, e do CPF/MF nº ***.838.362-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 52.150, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RICARDO ROSSETE MORAES FILHO**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Luiz Alberto Monjeló Neto, Oficial Substituto do 3º Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, Estado do Amazonas, atendendo ao requerimento do(a) credor(a) BANCO SOFISA S.A. (SOFISA) e no desempenho das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, intima o devedor fiduciante: INDUSTRIAL ORIENTE DE POLIMEROS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.634.004/0001-70, no ato representada por RICARDO ROSSETE MORAES FILHO, portador da CNH nº 06072628364-DETRAN/AM, e do CPF/MF nº ***.838.362-**, não encontrado em seu respectivo endereço para intimação, conforme certidões expedidas por este ofício, para que no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação do presente edital, dar cumprimento às obrigações assumidas perante o(a) credor(a) acima qualificado(a), nos termos do contrato registrado na matrícula nº 52.150, do Livro 02, do Registro Geral, desta serventia, com pagamentos conforme planilha em que são projetadas as quantias apuradas para as datas respectivas, devendo comparecer, para tanto, a este Cartório, situado a Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, ficando ainda, ressaltado que O NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, NO PRAZO ASSINALADO, ENSEJARÁ A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, BEM COMO O PÚBLICO LEILÃO DO IMÓVEL OBJETO DA CITADA MATRÍCULA, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - BAHIA**ALAGOINHAS/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TELHAS SANTANA LTDA**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TELHAS SANTANA LTDA - CNPJ: 03.526.791/0001-86 KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, ADAILTON PEREIRA CARMO (CPF: ***.036.335-**) e JOÃO LUIZ, quanto à averbação de retificação de área do imóvel rural (UMA ÁREA DE TERRA AGRÍCOLA, situada neste Município, com a denominação de PLANTAR V, constituída de 42 hectares, 69 ares e 77 centiares, limitando-se ao Norte com José Teodoro dos Santos e José Abelha Flores; ao Sul com Estrada Vicinal Rio Branco; Teófilo José dos Santos; ao Leste com José Teodoro dos Santos e Mário Pinto Souza e Oeste com José Abelha Flores, resultante da unificação jurídica de 02 áreas contíguas; a PRIMEIRA com a denominação de FAZENDA BOA SORTE, contendo 36 hectares, 97 ares e 45 centiares, limitando-se ao Nordeste-Oeste-Noroeste com José Abelha Flores; ao Este com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mário Pinto de Souza; ao Sudoeste com Antônio Alves Borges, separado por Rodovia Vicinal, inscrita na Receita Federal sob o n.º 4387541/6 E A SEGUNDA ÁREA com a denominação de SÍTIO PRIMAVERA, constituída de 05 hectares, 72 ares e 32 centiares, Limitando-se ao Norte, Nordeste, Este e Oeste com José Teodoro dos Santos; ao Sul; Sudoeste com Teófilo José dos Santos e Oeste com Eleno Santos Silva, cadastrada no INCRA sob o n.º 318.027.036.706.), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por TELHAS SANTANA LTDA, brasileira, CNPJ nº 03.526.791/0001-86, com sede na Av. Nações Unidas, Coqueiral, Alagoinhas-BA, representada por AILTON DA CRUZ ALVES, brasileiro, CPF: ***.415.765-**, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Almiro Borges, nº 62, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 975, do Livro 2RG, com área total de 43,0727 hectares, cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALAGOINHAS - CNS: 011437

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADAILTON PEREIRA CARMO**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TELHAS SANTANA LTDA - CNPJ: 03.526.791/0001-86 KAROLINE SALES MONTEIRO CABRAL, Oficiala do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 213, da Lei 6.015/73 e no Artigo 899 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado da Bahia, vem NOTIFICAR, ADAILTON PEREIRA CARMO (CPF: ***.036.335-**) e JOÃO LUIZ, quanto à averbação de retificação de área do imóvel rural (UMA ÁREA DE TERRA AGRÍCOLA, situada neste Município, com a denominação de PLANTAR V, constituída de 42 hectares, 69 ares e 77 centiares, limitando-se ao Norte com José Teodoro dos Santos e José Abelha Flores; ao Sul com Estrada Vicinal Rio Branco; Teófilo José dos Santos; ao Leste com José Teodoro dos Santos e Mário Pinto de Souza e Oeste com José Abelha Flores, resultante da unificação jurídica de 02 áreas contíguas; a PRIMEIRA com a denominação de FAZENDA BOA SORTE, contendo 36 hectares, 97 ares e 45 centiares, limitando-se ao Nordeste-Oeste-Noroeste com José Abelha Flores; ao Este com Mário Pinto de Souza; ao Sudoeste com Antônio Alves Borges, separado por Rodovia Vicinal, inscrita na Receita Federal sob o n.º 4387541/6 E A SEGUNDA ÁREA com a denominação de SÍTIO PRIMAVERA, constituída de 05 hectares, 72 ares e 32 centiares, Limitando-se ao Norte, Nordeste, Este e Oeste com José Teodoro dos Santos; ao Sul; Sudoeste com Teófilo José dos Santos e Oeste com Eleno Santos Silva, cadastrada no INCRA sob o n.º 318.027.036.706.), para se manifestar em 15 (quinze) dias, sobre requerimento feito por TELHAS SANTANA LTDA, brasileira, CNPJ nº 03.526.791/0001-86, com sede na Av. Nações Unidas, Coqueiral, Alagoinhas-BA, representada por AILTON DA CRUZ ALVES, brasileiro, CPF: ***.415.765-**, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Almiro Borges, nº 62, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA, em que solicita a averbação de georreferenciamento e abertura de matrícula individualizada do imóvel matriculado sob o número 975, do Livro 2RG, com área total de 43,0727 hectares, cuja planta, memorial descritivo e ART se encontram devidamente assinados e anexos ao processo nesta serventia, ficando todos CIENTES do procedimento administrativo, podendo manifestar interesse no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital. ADVERTÊNCIA: Não havendo manifestação no prazo descrito, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial. Eventual impugnação deve ser apresentada ao 1º Ofício de Registro de Imóveis, localizado no Largo da Independência, 50, Kennedy, Alagoinhas/BA, CEP 48009-060. www.rialagoinhas.com.br e-mail: memorial.cartorio@gmail.com telefone: (75) 3422-6449. WhatsApp (75) 99817-5942. A falta de impugnação no prazo supramencionado significará anuência, nos termos do parágrafo 4º do Artigo 213 da Lei 6.015/73.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANGICAL/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANGICAL - CNS: 010710**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LINDIVALDO SILVA MACHADO**

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob o n.º 10.612, em 10/04/2025, o requerimento pelo qual Lindivaldo Silva Machado, brasileiro, agropecuarista, portador da RG n.º 20.605.126-38-SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º ***.857.206-**, casado com Leila Maria Correia, brasileira, lavradora, portadora do RG n.º 1194166113-SSP/BA e inscrita no CPF/MF n.º ***.905.035-**, ambos residentes e domiciliados no Povoado Crioulas, zona rural, Angical/BA, CEP: 47960-000; solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel rural, denominado de Fazenda Baixão, descrito com área total de 197,2395ha (cento e noventa e sete hectares vinte e três ares e noventa e cinco centiares), inscrição no NIRF nº 9.974.678-6, localizada no Povoado Crioulas, Angical/BA, CEP: 47960-000. Tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo engenheiro agrônomo Waldeck de Carvalho Barreto Júnior, inscrito no CREA 051654986-3, sob Anotação de Responsabilidade Técnica BA20240856704. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos com verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. A Oficiala, Pâmela Ferreira Lissner.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUMADO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO - CNS: 010322**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EZEQUIAS COSTA DA SILVA**

BRUMADO/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRUMADO/BA EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art. 408 do Prov. CNJ n. 149/23 - Interessado(s): EZEQUIAS COSTA DA SILVA. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO de 15 DIAS, expedido nos autos da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A OFICIALA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BRUMADO/BA, A SRA. MARIA EULÁLIA VIANA LEITE COTRIM, do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Brumado, do Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que, Ezequias Costa Da Silva, brasileiro, empresário, nascido em 12/10/1990, natural de Brumado/BA, filho de Valmir Amorim da Silva e Neuzélia Costa da Silva, portador da CNH sob o registro nº 05745396574 emitida pelo DETRAN/BA em 11.03.2025, onde consta a cédula de identidade R.G. sob o nº 15.033.331-59 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.733.425-**, casado sob o regime da separação de bens convencional aos 07.04.2021, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial lavrada nestas notas em 22.02.2021, Livro 30, fls. 190, Ordem 2044, e certidão de casamento lavrada no cartório de registro Civil desta cidade, matrícula sob nº 009282 01 55 2021 2 00013 236 0006199 16, com Queren Hapuque Dos Santos Moraes, brasileira, do lar, natural de Brumado/BA, nascida em 01.05.1996, filha de José Aparecido de Aguiar Moraes e Neuta dos Santos Moraes, portadora da cédula de identidade R.G. nº 20.959.418-70 SSP/BA, expedida em 16.10.2012, inscrita no CPF/MF sob nº ***.283.425-**, residente e domiciliado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Feliciano Pereira Santos, nº 144, Bairro das Flores, Brumado/BA e seu advogado solicitante, Dr. Kleber Lima Dias, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob nº 20.203, e no CPF/MF sob nº 803.520.7,5-00, com escritório em Brumado/BA, na Praça Armindo Azevedo, nº 512-A, primeiro andar, Bairro Centro, Brumado/BA que protocolou o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade extraordinária, visando a declaração de domínio imóvel urbano, composto de duas áreas cadastradas na municipalidade, totalizando 544,84m². a) Área cadastrada na Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, nº 44, Bairro Centro, Brumado/BA, inscrição municipal: 01.09.022.0219.001. Mede 13,35m (treze metros e trinta e cinco centímetros) de testada, com área de 294,49m² (duzentos e noventa e quatro metros e quarenta e nove centímetros quadrados) e área construída de 235,18m² (duzentos e trinta e cinco metros e dezoito centímetros quadrados); b) área cadastrada na Rua Hercílio Meira Santos, nº 74, Bairro Centro, Brumado/BA, inscrição municipal nº 01.09.022.0160.001. Medindo 16,74m (dezesseis metros e setenta e quatro centímetros) de testada, com área de 222,95m² (duzentos e vinte e dois metros e noventa e cinco centímetros) e área construída de 187,85m² (cento e oitenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados). Confrontando-se Frente: com a Avenida Dr. Antônio Mourão Guimarães, Bairro Centro, Brumado/BA; Lado direito: com imóvel de nº 56 de propriedade de Maria Nilza Dias Silva (Loja Ultraforte); Ao Lado esquerdo: com a Rua Hercílio Meira Santos, Bairro Centro, Brumado/BA e aos fundos com a Praça Anastácio apresentada neste Ofício. Alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente Edital para citação no prazo de 15 (quinze) dias, interessados incertos, desconhecidos e /ou eventuais interessados, contestem o feito, sob pena de presumir aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte solicitante. Será o presente Edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Brumado/BA, 07 de julho de 2025. Maria Eulália Viana Leite Cotrim, Oficiala Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO JACUIPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FATIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA E RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ESPÓLIO DE ILMA MARIA SANTOS BANGOIM, CPF não indicado, os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 06, Centro - Conceição do Jacuípe/BA, imóvel sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, enfermeira, nascida em 07/11/1967, natural de Santo Amaro/BA, filha de Kenard Orlando de Farias Bangoim e Ilma Maria Santos Bangoim, portadora da C.I. RG nº 02.290.789-07 expedida em 16/03/2013 pela SSP/BA e inscrita no CPF sob nº ***.012.905-**, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 18/03/1962, natural de Conceição do Jacuípe/BA, filho de Raimundo Oliveira de Almeida e Rosa Assis de Almeida, portador da C.I. RG nº 01.660.300-15 expedida em 20/02/2017 pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.909.885-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 23/01/1988 e registrado em 27/01/1988, conforme certidão de casamento matrícula nº 007179 01 55 1988 3 00007 225 0004038 51 materializada em 05/07/2023 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA e assinada digitalmente por Maressa Jeielí Nogueira Barros Dantas - Substituta Legal do RCPN do Subdistrito de Santana, Comarca de Salvador/BA, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). LORENA ALMEIDA DE BRITO, brasileira, maior, capaz, advogada, solteira, inscrita na OAB nº 69.996, CPF nº ***.299.025-**, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, nº 45, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13420, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 01.08.2024. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA E RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ESPÓLIO DE ILMA MARIA SANTOS BANGOIM, CPF não indicado, os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 06, Centro - Conceição do Jacuípe/BA, imóvel sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, enfermeira, nascida em 07/11/1967, natural de Santo Amaro/BA, filha de Kenard Orlando de Farias Bangoim e Ilma Maria Santos Bangoim, portadora da C.I. RG nº 02.290.789-07 expedida em 16/03/2013 pela SSP/BA e inscrita no CPF sob nº ***.012.905-**, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 18/03/1962, natural de Conceição do Jacuípe/BA, filho de Raimundo Oliveira de Almeida e Rosa Assis de Almeida, portador da C.I. RG nº 01.660.300-15 expedida em 20/02/2017 pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.909.885-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 23/01/1988 e registrado em 27/01/1988, conforme certidão de casamento matrícula nº 007179 01 55 1988 3 00007 225 0004038 51 materializada em 05/07/2023 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA e assinada digitalmente por Maressa Jeieli Nogueira Barros Dantas - Substituta Legal do RCPN do Subdistrito de Santana, Comarca de Salvador/BA, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). LORENA ALMEIDA DE BRITO, brasileira, maior, capaz, advogada, solteira, inscrita na OAB nº 69.996, CPF nº ***.299.025-**, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, nº 45, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13420, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 01.08.2024. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ILMA MARIA SANTOS BANGOIM**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA E RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ESPÓLIO DE ILMA MARIA SANTOS BANGOIM, CPF não indicado, os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 06, Centro - Conceição do Jacuípe/BA, imóvel sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, enfermeira, nascida em 07/11/1967, natural de Santo Amaro/BA, filha de Kenard Orlando de Farias Bangoim e Ilma Maria Santos Bangoim, portadora da C.I. RG nº 02.290.789-07 expedida em 16/03/2013 pela SSP/BA e inscrita no CPF sob nº ***.012.905-**, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 18/03/1962, natural de Conceição do Jacuípe/BA, filho de Raimundo Oliveira de Almeida e Rosa Assis de Almeida, portador da C.I. RG nº 01.660.300-15 expedida em 20/02/2017 pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.909.885-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 23/01/1988 e registrado em 27/01/1988, conforme certidão de casamento matrícula nº 007179 01 55 1988 3 00007 225 0004038 51 materializada em 05/07/2023 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA e assinada digitalmente por Maressa Jeieli Nogueira Barros Dantas - Substituta Legal do RCPN do Subdistrito de Santana, Comarca de Salvador/BA, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). LORENA ALMEIDA DE BRITO, brasileira, maior, capaz, advogada, solteira, inscrita na OAB nº 69.996, CPF nº ***.299.025-**, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, nº 45, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13420, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 01.08.2024. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CANDIDA BACELAR SANTOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA E RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ESPÓLIO DE CANDIDA BACELAR SANTOS, CPF nº ***.569.945-**, os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 06, Centro - Conceição do Jacuípe/BA, imóvel sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, enfermeira, nascida em 07/11/1967, natural de Santo Amaro/BA, filha de Kenard Orlando de Farias Bangoim e Ilma Maria Santos Bangoim, portadora da C.I. RG nº 02.290.789-07 expedida em 16/03/2013 pela SSP/BA e inscrita no CPF sob nº ***.012.905-**, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 18/03/1962, natural de Conceição do Jacuípe/BA, filho de Raimundo Oliveira de Almeida e Rosa Assis de Almeida, portador da C.I. RG nº 01.660.300-15 expedida em 20/02/2017 pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.909.885-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 23/01/1988 e registrado em 27/01/1988, conforme certidão de casamento matrícula nº 007179 01 55 1988 3 00007 225 0004038 51 materializada em 05/07/2023 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA e assinada digitalmente por Maressa Jeieli Nogueira Barros Dantas - Substituta Legal do RCPN do Subdistrito de Santana, Comarca de Salvador/BA, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). LORENA ALMEIDA DE BRITO, brasileira, maior, capaz, advogada, solteira, inscrita na OAB nº 69.996, CPF nº ***.299.025-**, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, nº 45, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13420, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 01.08.2024. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FATIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA E RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ESPÓLIO DE CANDIDA BACELAR SANTOS, CPF nº ***.569.945-**, os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 06, Centro - Conceição do Jacuípe/BA, imóvel sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, enfermeira, nascida em 07/11/1967, natural de Santo Amaro/BA, filha de Kenard Orlando de Farias Bangoim e Ilma Maria Santos Bangoim, portadora da C.I. RG nº 02.290.789-07 expedida em 16/03/2013 pela SSP/BA e inscrita no CPF sob nº ***.012.905-**, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 18/03/1962, natural de Conceição do Jacuípe/BA, filho de Raimundo Oliveira de Almeida e Rosa Assis de Almeida, portador da C.I. RG nº 01.660.300-15 expedida em 20/02/2017 pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.909.885-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 23/01/1988 e registrado em 27/01/1988, conforme certidão de casamento matrícula nº 007179 01 55 1988 3 00007 225 0004038 51 materializada em 05/07/2023 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA e assinada digitalmente por Maressa Jeieli Nogueira Barros Dantas - Substituta Legal do RCPN do Subdistrito de Santana, Comarca de Salvador/BA, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). LORENA ALMEIDA DE BRITO, brasileira, maior, capaz, advogada, solteira, inscrita na OAB nº 69.996, CPF nº ***.299.025-**, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, nº 45, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13420, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 01.08.2024. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA E RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ESPÓLIO DE CANDIDA BACELAR SANTOS, CPF nº ***.569.945-**, os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 06, Centro - Conceição do Jacuípe/BA, imóvel sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, enfermeira, nascida em 07/11/1967, natural de Santo Amaro/BA, filha de Kenard Orlando de Farias Bangoim e Ilma Maria Santos Bangoim, portadora da C.I. RG nº 02.290.789-07 expedida em 16/03/2013 pela SSP/BA e inscrita no CPF sob nº ***.012.905-**, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 18/03/1962, natural de Conceição do Jacuípe/BA, filho de Raimundo Oliveira de Almeida e Rosa Assis de Almeida, portador da C.I. RG nº 01.660.300-15 expedida em 20/02/2017 pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.909.885-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 23/01/1988 e registrado em 27/01/1988, conforme certidão de casamento matrícula nº 007179 01 55 1988 3 00007 225 0004038 51 materializada em 05/07/2023 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA e assinada digitalmente por Maressa Jeieli Nogueira Barros Dantas - Substituta Legal do RCPN do Subdistrito de Santana, Comarca de Salvador/BA, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). LORENA ALMEIDA DE BRITO, brasileira, maior, capaz, advogada, solteira, inscrita na OAB nº 69.996, CPF nº ***.299.025-**, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, nº 45, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13420, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 01.08.2024. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FATIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA**

COMARCA - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA E RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 13420 de 07/03/2025, FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, enfermeira, nascida em 07/11/1967, natural de Santo Amaro/BA, filha de Kenard Orlando de Farias Bangoim e Ilma Maria Santos Bangoim, portadora da C.I. RG nº 02.290.789-07 expedida em 16/03/2013 pela SSP/BA e inscrita no CPF sob nº ***.012.905-**, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 18/03/1962, natural de Conceição do Jacuípe/BA, filho de Raimundo Oliveira de Almeida e Rosa Assis de Almeida, portador da C.I. RG nº 01.660.300-15 expedida em 20/02/2017 pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.909.885-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 23/01/1988 e registrado em 27/01/1988, conforme certidão de casamento matrícula nº 007179 01 55 1988 3 00007 225 0004038 51 materializada em 05/07/2023 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA e assinada digitalmente por Maressa Jeieli Nogueira Barros Dantas - Substituta Legal do RCPN do Subdistrito de Santana, Comarca de Salvador/BA, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano matriculado sob o nº 1.661, no âmbito do Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Maria/BA, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 06, Bairro Centro, CEP: 44245-000, Conceição do Jacuípe/BA, caracterizado por UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO: 243,70m² sobre a qual encontra-se edificada UMA CASA RESIDENCIAL: medindo de 241,17m² com as seguintes características: 03 (três) quartos, sendo uma suíte; 2 (duas) salas; 02 (dois) banheiros sociais; 01 (um) lavabo; 02 (cozinhas); 02 (duas) áreas de serviço; 01 (uma) garagem; 02 (duas) varandas e 01 (um) depósito; Limitando-se: frente com a Rua 15 de Novembro; fundo com Antonio Souza Maia Junior; lado esquerdo com Celia Margarete Boaventura Santos e lado direito com a Rua João Augusto Ribeiro; na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente por aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos, sem interrupção, nem oposição, com justo título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 164 a 171 do Livro 01, Nº de Ordem 028/2024, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA, em 15.01.2024, mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Arquiteto e Urbanista, Danilo de Jesus Almeida, CAU/BA nº 00A1535528, sob Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI13096738I00CT001, indicada como uma área urbana com inscrição municipal nº 01.02.027.0233.001, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente imóvel, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 04.09.2023. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**

COMARCA - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA E RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 16 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, faz publicar o presente edital, para ciência de terceiros eventualmente interessados, que pelo protocolo nº 13420 de 07/03/2025, FÁTIMA MARIA BANGOIM DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, enfermeira, nascida em 07/11/1967, natural de Santo Amaro/BA, filha de Kenard Orlando de Farias Bangoim e Ilma Maria Santos Bangoim, portadora da C.I. RG nº 02.290.789-07 expedida em 16/03/2013 pela SSP/BA e inscrita no CPF sob nº ***.012.905-**, endereço eletrônico: não informado, e seu esposo RAIMUNDO OLIVEIRA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, comerciante, nascido em 18/03/1962, natural de Conceição do Jacuípe/BA, filho de Raimundo Oliveira de Almeida e Rosa Assis de Almeida, portador da C.I. RG nº 01.660.300-15 expedida em 20/02/2017 pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.909.885-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 23/01/1988 e registrado em 27/01/1988, conforme certidão de casamento matrícula nº 007179 01 55 1988 3 00007 225 0004038 51 materializada em 05/07/2023 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA e assinada digitalmente por Maressa Jeieli Nogueira Barros Dantas - Substituta Legal do RCPN do Subdistrito de Santana, Comarca de Salvador/BA, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº 06, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel urbano matriculado sob o nº 1.661, no âmbito do Cartório de Registro de Imóveis de Coração de Maria/BA, localizado na Rua 15 de Novembro, nº 06, Bairro Centro, CEP: 44245-000, Conceição do Jacuípe/BA, caracterizado por UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO: 243,70m² sobre a qual encontra-se edificada UMA CASA RESIDENCIAL: medindo de 241,17m² com as seguintes características: 03 (três) quartos, sendo uma suíte; 2 (duas) salas; 02 (dois) banheiros sociais; 01 (um) lavabo; 02 (cozinhas); 02 (duas) áreas de serviço; 01 (uma) garagem; 02 (duas) varandas e 01 (um) depósito; Limitando-se: frente com a Rua 15 de Novembro; fundo com Antonio Souza Maia Junior; lado esquerdo com Celia Margarete Boaventura Santos e lado direito com a Rua João Augusto Ribeiro; na modalidade prevista no art. 1.238 do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente por aproximadamente 35 (trinta e cinco) anos, sem interrupção, nem oposição, com justo título e boa-fé, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 164 a 171 do Livro 01, Nº de Ordem 028/2024, do Tabelionato de Notas com Função de Protesto desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA, em 15.01.2024, mapa e memorial descritivo, elaborados pelo Arquiteto e Urbanista, Danilo de Jesus Almeida, CAU/BA nº 00A1535528, sob Registro de Responsabilidade Técnica RRT nº SI13096738I00CT001, indicada como uma área urbana com inscrição municipal nº 01.02.027.0233.001, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente imóvel, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em 04.09.2023. Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FEIRA DE SANTANA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VAGNER VALTER SANTOS MIRANDA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), VAGNER VALTER SANTOS MIRANDA CPF ***.433.615-** e CLEIDINEA RIOS LIMA MIRANDA CPF ***.735.055-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construções de Unidade Habitacional com Fiança e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, firmado em 15/09/2011, com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 54996. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quinta-feira, 3 de julho de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDINEA RIOS LIMA MIRANDA**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), VAGNER VALTER SANTOS MIRANDA CPF ***.433.615-** e CLEIDINEA RIOS LIMA MIRANDA CPF ***.735.055-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construções de Unidade Habitacional com Fiança e Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Minha Casa Minha Vida, no âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, firmado em 15/09/2011, com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 54996. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quinta-feira, 3 de julho de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUAN GABRIEL CARNEIRO SAO PAULO**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), LUAN GABRIEL CARNEIRO SAO PAULO CPF ***.942.375-** e MATEUS LEVI CARNEIRO SÃO PAULO CPF ***.552.275-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, assinado pelas partes contratantes, em 14/06/2017, com a(o) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 85925. Assim, procedo à intimação a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quinta-feira, 3 de julho de 2025.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 005355

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS LEVI CARNEIRO SAO PAULO**

Mauracy de Carvalho Barretto, Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), LUAN GABRIEL CARNEIRO SAO PAULO CPF ***.942.375-** e MATEUS LEVI CARNEIRO SÃO PAULO CPF ***.552.275-**, por não ter(em) sido encontrado(s) nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, assinado pelas partes contratantes, em 14/06/2017, com a(o) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel registrado na Matrícula 85925. Assim, procedo à intimação a V. Sa., para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data desta publicação, ficando V. Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Quinta-feira, 3 de julho de 2025.

FEIRA DE SANTANA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IAN FIGUEREDO ARAUJO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. IAN FIGUEREDO ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascido em 25/06/1996, prestador de serviços gerais, portador de Carteira de Identidade nº 2062438710, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 19/12/2011 e do CPF ***.065.015-**, casado no regime de comunhão parcial de bens e seu cônjuge CLAUDIA BARBOSA SANTOS ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1994, portadora de Carteira de Identidade nº 2110486406, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 13/03/2013 e do CPF ***.706.965-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA CACHOEIRA DO NORTE NR 0 BLOCO SB CASA 304 AVIARIO e RUA ICO NR 13 PARQUE IPE, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos do FGTS, de nº 8.7877.0618528-9, datado de 09 de julho de 2019, referente à casa de nº 304, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA REAL ROLDÃO BRASIL, 2ª Etapa, situado à Rua Cachoeira do Norte, s/n, bairro Aviário, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 63378. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA BARBOSA BASTOS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. IAN FIGUEREDO ARAUJO, nacionalidade brasileira, nascido em 25/06/1996, prestador de serviços gerais, portador de Carteira de Identidade nº 2062438710, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 19/12/2011 e do CPF ***.065.015-**, casado no regime de comunhão parcial de bens e seu cônjuge CLAUDIA BARBOSA SANTOS ARAÚJO, nacionalidade brasileira, nascida em 20/08/1994, portadora de Carteira de Identidade nº 2110486406, expedida por Secretaria de Segurança Pública/BA em 13/03/2013 e do CPF ***.706.965-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA CACHOEIRA DO NORTE NR 0 BLOCO SB CASA 304 AVIARIO e RUA ICO NR 13 PARQUE IPE, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos do FGTS, de nº 8.7877.0618528-9, datado de 09 de julho de 2019, referente à casa de nº 304, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA REAL ROLDÃO BRASIL, 2ª Etapa, situado à Rua Cachoeira do Norte, s/n, bairro Aviário, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 63378. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO CARIBE SIMOES PARENTE**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. THIAGO CARIBE SIMÕES PARENTE, nacionalidade brasileira, nascido em 19/07/1984, administrador, portador de CNH nº 03325632207, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 05/01/2016 e do CPF ***.336.625-**, divorciado, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA ANTONIO RIBEIRO MARQUES NR 0 CASA 05 REGISTRO, AVENIDA ARTEMIA PIRES F C A UM NÚMERO 9999 SIM e RUA ESTIVA NR 151 SANTO ANTONIO DOS PRAZERES, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos Do FGTS nº 8.7877.0569792-8, datado de 16 de abril de 2019, tendo como casa padrão de nº 05, localizada no empreendimento CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RESERVA PARATY, situado à Via de acesso em abertura, futura Avenida Antônio Ribeiro Marques, s/n, complexo Jardim Brasil, Bairro Registro, Feira de Santana-BA, registrado sob nº da matrícula 63635. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARY RAIMUNDO PELLEGRINI SANDES JUNIOR**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ARY RAIMUNDO PELLEGRINI SANDES JUNIOR, brasileiro, nascido em 31/10/1979, porteiro de edifício ascensorista garagista e faxineiro, filho de: Maria de Lourdes Oliveira Sandes e Ary Raimundo Pellegrini Sandes, portador do RG nº 0691753733 SSP/BA e do CPF nº ***.314.215-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA CASA R A SAO C N 127 NR 897 SANTA MÔNICA II e RUA PARATINGA NR 897 SANTA MONICA II, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS Do(s) Devedor(es) de nº 8.7877.1418023-1, datado de 31 de Maio de 2022, tendo como Casa Residencial de nº 127, 2º Etapa, localizada à Rua D, integrante do Condomínio Reserva Guarujá, situado à Avenida Antônio Ribeiro Marques, 2101, Complexo Jardim Brasil, bairro Registro, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 66905. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOISES SOARES DA SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. MOISES SOARES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/10/2002, auxiliar de escritório e assemelhados, filho de Edilza Soares de Macedo Silva e Antônio Dantas da Silva, portador de RG nº 2111123480, expedida por SSP/BA em 04/05/2013 e do CPF nº ***.685.035-**, solteiro e SARA SUANNE ALVES SANTOS MIRANDA, nacionalidade brasileira, nascida em 13/02/2002, agente administrativo, filha de Lucicleide Bastos Alves Miranda, portadora de RG nº 2201088543, expedida por SSP/BA em 06/01/2016 e do CPF nº ***.721.265-**, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber, AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA NR 0 QD8 CS155 NOVA ESPERANCA e RUA CAETITE NR 600 JARDIM CRUZEIRO, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos do FGTS, de nº 8.7877.1389167-3, datado de 22 de abril de 2022, referente à Unidade Residencial de nº 155 - Quadra 8, localizada à Rua 6; integrante do Condomínio Residencial Horizontal Villaggio Flor do Mandacaru, situado à Via de Acesso (área 02C), s/nº, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 67300. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARA SUANNE ALVES SANTOS MIRANDA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Srs. MOISES SOARES DA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 19/10/2002, auxiliar de escritório e assemelhados, filho de Edilza Soares de Macedo Silva e Antônio Dantas da Silva, portador de RG nº 2111123480, expedida por SSP/BA em 04/05/2013 e do CPF nº ***.685.035-**, solteiro e SARA SUANNE ALVES SANTOS MIRANDA, nacionalidade brasileira, nascida em 13/02/2002, agente administrativo, filha de Lucicleide Bastos Alves Miranda, portadora de RG nº 2201088543, expedida por SSP/BA em 06/01/2016 e do CPF nº ***.721.265-**, solteira, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber, AVENIDA EDUARDO FROES DA MOTA NR 0 QD8 CS155 NOVA ESPERANCA e RUA CAETITE NR 600 JARDIM CRUZEIRO, todos em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde E Amarela - Recursos do FGTS, de nº 8.7877.1389167-3, datado de 22 de abril de 2022, referente à Unidade Residencial de nº 155 - Quadra 8, localizada à Rua 6; integrante do Condomínio Residencial Horizontal Villagio Flor do Mandacaru, situado à Via de Acesso (área 02C), s/nº, Bairro Nova Esperança, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 67300. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO VICTOR DO VALE PEREIRA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOAO VICTOR DO VALE PEREIRA, brasileiro, nascido em 03/11/1997, governanta de hotel camareiro porteiro cozinheiro e garçom, filho de: Sicléia Oliveira do Vale Pereira e Isael Leite Pereira, portador do RG nº 1424970024, SSP/BA em 24/03/2015 e do CPF nº ***.264.965-**, solteiro, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS NR 10200 BLOCO 10 AP303, em FEIRA DE SANTANA-BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra E Venda De Terreno E Mútuo Para Construção De Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária Em Garantia, Fiança E Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) devedor(es) de nº 8.7877.1452083-0, datado de 09 de Setembro de 2022, tendo como apartamento de nº 303, 4º modulo, localizado à Rua 01, Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO FLÓRIDA, Avenida Artêmia Pires Freitas, nº 10.200, Bairro Registro, Feira de Santana-BA, registrado sob nº da matrícula 69224. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAYANE SOUZA DE JESUS**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. THAYANE SOUZA DE JESUS, brasileira, nascida em 04/01/1997, administradora, filha de: Elzimar Almeida Souza e Euripedes Manoel de Jesus Neto, portadora do RG nº 145582905 SSP/BA em 25/01/2016 e do CPF nº ***.303.445-**, solteira, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber AVENIDA ANTONIO SERGIO CARNEIRO NR 4545 SANTO A D, AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS NR 10200 BLOCO 10 AP304 REGISTRO e RUA MORRO PRETO NR 53 CONCEICAO, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS de nº 8.7877.1450572-6, datado de 14 de Julho de 2022, tendo como Apartamento de nº 304, 4º modulo, localizada à Rua 01, Bloco 10, integrante do CONDOMÍNIO FLÓRIDA, Avenida Artêmia Pires Freitas, nº 10.200, Bairro Registro, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 69225. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILCIMARA ARAUJO MACHADO**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. GILCIMARA ARAÚJO MACHADO, nacionalidade brasileira, nascida em 28/03/1979, agente administrativa, filha de: Gilcelia Araújo Machado e Desconhecido, portadora de CNH nº 06711397073, expedida por Órgão de Trânsito/BA em 20/05/2022 e do CPF nº ***.946.415-**, solteira, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA JEAN FELIX LOT REGINA NR 100 TOMBA e AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS NR 10200 BLOCO 21 AP103 REGISTRO, todos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS de nº 8.7877.1541458-9, datado de 03 de Novembro de 2022, tendo como Apartamento de nº 103, 5º modulo, localizada à Rua 8, Bloco 21, integrante do CONDOMÍNIO FLÓRIDA, Avenida Artêmia Pires Freitas, nº 10.200, Bairro Registro, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 69392 Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

INHAMBUPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **KAIO LUNNO SILVA SANTOS**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE INHAMBUPE/BA EDITAL 026/2025 Por meio do presente instrumento, faço saber que o Sr. KAIO LUNNO SILVA SANTOS, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/04/2000, natural de Alagoinhas/BA, filho de Ednilson Batista dos Santos e Rosa Maria Silva Santos, portador da cédula de identidade RG sob nº 1616703008 SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.812.635-**, residente e domiciliado na Rua José Parmenio Bacelar, nº 183, Centro, Inhambupe/BA, CEP: 48.490-000, presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato, a declaração da usucapião do imóvel rural denominado FAZENDA BOTELHO Zona Rural, Inhambupe/BA, medindo 19,7262 ha (dezenove hectares, setenta e dois ares e sessenta e dois centiares), confrontando-se com o imóvel de Maria Margarida da Conceição, com o imóvel de Margarida Vales de Jesus, com Estrada Vicinal, com a Fazenda Botelho de propriedade da Copener Florestal LTDA - Mat. 2099, com a Fazenda Botelho de propriedade da Copener Florestal LTDA - Mat. 2100 e com o imóvel de Kaio Lunno Silva Santos. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada pela Tabela Substituta Fernanda Santana Lima, em que atesta a posse mansa e pacífica pelo prazo mínimo legal exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Extraordinário". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias corridos, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente. Inhambupe/BA, 07 de julho de 2025. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial de Registro de Imóveis de Inhambupe/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHAMBUPE - CNS: 010058

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MUNICÍPIO DE INHAMBUPE**

EDITAL Nº 024/2025 - Por meio do presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BA, representado pelo Prefeito Hugo Cavalcanti Reis Simões, na qualidade de proprietária do imóvel constante da Matrícula nº 169 Livro 2-R, Folha Solta desse serviço registral, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73), NOTIFICAR EXTRAJUDICIAL os confrontantes a seguir: ELIZEU SANTOS, proprietário do imóvel residencial nº 155; CLOVIS BATISTA DE FIGUEIREDO, proprietário do imóvel residencial nº 500; MARIA JOSÉ SOUZA DE SANTANA, proprietária do imóvel residencial (casa) sn; JOCIENE DA SILVA DOREA, proprietária do imóvel residencial nº 367; MARIA IDÁLIA DIAS DE SOUZA, proprietária do imóvel residencial nº 210; PEDRO IVAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel residencial nº 12; MANOEL ROGÉRIO BATISTA, proprietário do imóvel urbano (lote) sn; MARIA EUGÊNIA CAVALCANTE ANDRADE, proprietária do imóvel residencial nº 20, titulares/responsáveis pelos imóveis confrontantes do imóvel urbano situado na AVENIDA TENÓRIO BATISTA LIMA, Centro, Inhambupe/BA, tendo em vista que não anuíram expressamente na planta e no memorial descritivo apresentados no processo de Retificação e Georreferenciamento de Área protocolado junto a esta Serventia sob o nº. 017/2025, a fim de que, dentro do prazo consignado no art. 213 3º da Lei 6015/73 (15 dias), anuem reconhecendo os limites ou apresente a devida impugnação motivada no prazo exíguo. Inhambupe/BA, 04 de julho de 2025. Luiz Fernando Fontoura Nunes Morato Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABERABA/BA**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE RAIMUNDO ALVES OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Através do presente edital, torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), Protocolo nº 7.979, com os seguintes dados: 1 - Requerente: JOSÉ RAIMUNDO ALVES OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1736201, inscrito no CPF sob o nº ***.474.525-**, residente e domiciliado na Rua Rogério Rego, nº 31, bairro São João, nesta cidade de Itaberaba/Bahia, CEP 46.880-000; 2 - Identificação do imóvel: O imóvel objeto do presente pedido, denominado de FAZENDA NOVA SORTE, está localizado na zona rural, com área de 92,6 (noventa e dois virgula seis) hectares, mais especificamente na BR-242, KM 171, Vila São Vicente, nesta cidade de Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000. O referido imóvel está inserido em área maior da FAZENDA SANTA EDIWIQUES, que possui área total de 229 hectares, devidamente inscrita no Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba/BA sob a matrícula nº 3.143, pertencente, à época da compra e venda, ao Sr. LINÉSIO BASTOS DE SANTANA, atualmente propriedade do Sr. LUIS VALDO TANAN LIMA. Confronta ao NORTE com a rodovia federal BR 242 - Rodovia Milton Santos; ao SUL com o Rio Paraguaçu; ao LESTE com a Fazenda Santa Ediwiges, de propriedade do Sr. Luis Valdo Tanan Lima, e; ao OESTE com a Fazenda Caldeirão, do Sr. Roberto Pena Fachinetti, conforme consta no Memorial Descritivo vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica de nº BA20220150750 de 30/06/2022, elaborado pelo Responsável Técnico Antonildo Gomes Mascarenhas, Engenheiro Agrimensor, registrado no CREA sob o nº 0506782492. O imóvel usucapiendo está inserido em área de terras maior, da Matrícula nº 3.143 do Registro do 2º Ofício de Imóveis de Itaberaba/BA, conforme atesta Laudo Técnico elaborado pelo responsável que fez o levantamento planimétrico; 3 - Modalidade de usucapião requerida: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, nos termos do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro; 4 - Tempo de posse alegado pelo requerente: 24 anos; 5 - Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da publicação deste edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Itaberaba (BA), situado na Avenida Luís Viana Filho, s/n, sala 01, térreo do Hotel Flor da Chapada, Concic, Itaberaba (BA). Lucas Almeida Santos. Oficial Substituto_.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAGIBA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGIBA - CNS: 137265**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **HAYDE BENTO MOREIRA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITAGIBÁ - BA EDITAL PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO A Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Itagibá/BA, na forma do Artigo 19 da lei 6766/79, pelo presente, FAZ SABER a quantos este virem ou dele tomarem conhecimento, que por requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmado por HAYDÊ BENTO MOREIRA, brasileira, viúva, empresária, inscrita no RG nº 2.263.028 SSP/BA, CPF nº ***.809.855-**, residente e domiciliada à Rua Jairo Rodrigues, Nº 34, Bairro Centro, Município de Aiquara/BA, requereu o registro do loteamento denominado LOTEAMENTO BENTO MOREIRA, situado no Município de Aiquara/BA, Comarca de Itagibá, com acesso pela Rodovia Japomirim/Aiquara, S/N, contendo uma área de 2.902,36 m² e um total de 19 (dezenove) lotes. A documentação referente a tal pedido encontra-se no Cartório de Registro de Imóveis de Itagibá, situado à Rua Dário Meira, nº 81, Centro, à disposição dos interessados. Assim, nos termos do art. 19 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação deste. A perfeita forma e localização do imóvel encontra-se no memorial descritivo abaixo. Dado e passado nesta cidade de Itagibá/BA, aos 07 de julho de 2025. Márcia Eliete Ferreira. Oficiala de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JEQUIE/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ROMULO DOS REIS FONTES**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas da Comarca de Jequié/BA, sob protocolo nº 96.955, com os seguintes dados: REQUERENTE: ROMULO DOS REIS FONTES, brasileiro, maior, capaz, solteiro, autônomo, RG nº 973156139 SSP/BA, CPF nº ***.311.275-**, residente e domiciliado na Rua Arthur Moraes, 164, bairro Jequiezinho, Jequié/Bahia, em Jequié/BA. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel localizado na Avenida Arthur Moraes, 164, bairro Jequiezinho, em Jequié/BA, consistente de um imóvel residencial com área construída de 85,52m², e a área total do terreno de 100,61 m², com inscrição imobiliária nº 01031561160011, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Civil Silvio Machado Silva, CREA: 050003822-8, ART: BA20240823297, MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO: 3.737, Livro 2-N. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Ordinária. TEMPO DE POSSE: Há mais 15 anos. Pelo presente edital, Pelo presente edital, cientifica-se terceiros eventualmente interessados da existência do procedimento de Usucapião Ordinária, para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente nesta serventia, com as razões da sua discordância, no prazo legal de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da publicação deste, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas neste Ofício Registral, no Praça Coronel João Borges, nº 01, Térreo, Centro, Jequié/BA. A Oficiala Substituta, SAMARA BENEVIDES DUQUE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEQUIE - CNS: 005645

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JAR INCORPORACAO DE IMOVEIS LTDA**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ-BA Praça Coronel João Borges, nº 01, Térreo - Centro - Jequié - Bahia CEP 45.200-140 - Tel. (73) 3526-5305 EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO URBANO LOTEAMENTO "RENASCER" Bela. ALICE BIONDI SAMPAIO, OFICIALA SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JEQUIÉ-BA, na forma da Lei, etc. Faz público a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, JAR INCORPORAÇÕES LTDA, sociedade empresária de responsabilidade LTDA, com sede na Praça Coronel João

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Borges, s/n, Edifício Multicenter Cidade Sol, sala 501, Centro, nesta cidade de Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº 40.581.795/0001-93, NIRE nº 29201142737, por seu sócio e representante legal JOAO AGUIAR RIBEIRO FILHO, brasileiro, casado, advogado, RG nº 0583184880 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.205.335-**, conforme os artigos 18 e 28 da Lei 6.766/79, requereu o registro do loteamento designado de LOTEAMENTO RENASCER, de propriedade da mesma empresa, e que se encontra situado na Rua Principal "A", s/nº, bairro Pompílio Sampaio, na Ala Direita do Loteamento Chácaras Campo Belo, perímetro urbano desta cidade, conforme divisas constantes na matrícula 65.077 do Lº 2-Registro Geral, deste Cartório, consoante plano, planta e memorial descritivo, aprovado pela Prefeitura Municipal de Jequié - BA através de ALVARÁ no processo nº 10084/2024, concedido em 25 de novembro de 2024. O projeto compreende uma área total loteada de 10.423,17m² (100%), tendo a área de lotes 8.898,60m² (85,37%), distribuída em 03 quadras, subdivididas em 38 lotes com medidas variáveis; área de ruas 1.524,57m² (14,63%), sendo dispensada destinação de área verde e institucional por estar o parcelamento inserido em loteamento onde já houve tal reserva, nos termos do artigo 37 da Lei Complementar 002/2007. As restrições convencionais impostas pela loteadora ao empreendimento constam do contrato padrão apresentado para arquivamento. Obras de infraestrutura concluídas nos termos de declaração emitida em 29/01/2025 pela Prefeitura Municipal de Jequié. Os documentos apresentados foram autuados e prenotados sob nº 98.699 em 13/03/2025 e ficam à disposição de interessados para exame nesta Serventia. E não sendo apresentada impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, será feito o REGISTRO requerido, na forma da lei. Eu, ALICE BIONDI SAMPAIO, OFICIALA SUBSTITUTA, subscrevo e DOU FÉ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JEREMOABO/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ARTHUR VINICIUS LIRA DE FREITAS

Esta publicação é uma retificação do Edital número 676498. JEREMOABO/BA Registro de Imóveis de Jeremoabo EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante - art. 26 4º da Lei 9.517/97. Notificado(s): ARTHUR VINICIUS LIRA DE FREITAS EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante - art. 26 4º da Lei 9.517/97- NOTIFICANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de NOTIFICAÇÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo- BA, autuado sob o protocolo n. 21.085, tendo como Requerente: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . NOTIFICADO(S): ARTHUR VINICIUS LIRA DE FREITAS, inscrito no CPF sob nº ***.875.975-**. Imóvel: LOTE nº 614, QUADRA "E2", localizado na Rua "O", nº 0439, centro, Loteamento Parque Anália de Carvalho Dantas, no município de Jeremoabo/BA, CEP: 48.540-000, com área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), matriculada sob nº 5.825, Livro 2-REGISTRO GERAL. CONTRATO: 144441621647-4, datado 15/01/2024. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, n. 57, Lot. São João, Jeremoabo- BA. 09 de junho de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JEREMOABO - CNS: 013029

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MACIEL NASCIMENTO SOUZA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 676473. JEREMOABO/BA Registro de Imóveis de Jeremoabo EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante - art. 26 4o da Lei 9.517/97. Notificado(s): MACIEL NASCIMENTO SOUZA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante - art. 26 4o da Lei 9.517/97- NOTIFICANTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA. Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de NOTIFICAÇÃO no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, Município de Jeremoabo- BA, autuado sob o protocolo n. 20.799, tendo como Requerente: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes . NOTIFICADO(S): MACIEL NASCIMENTO SOUZA, inscrito no CPF sob nº ***.434.905-**. Imóvel: RUA B NR 326 LOTEAMENTO MANOEL DANTAS SOBRINHO CENTRO JEREMOABO BA 48.540-000, matriculada sob nº 6.179, Livro 2-REGISTRO GERAL. CONTRATO: 844442918703-4, datado 23/10/2023. PELO PRESENTE EDITAL DE INTIMAÇÃO, FICAM INTIMADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS PARA SE MANIFESTAREM EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE NOTIFICAÇÃO ESCRITA DIRETAMENTE NO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS JULIETE ROSENDO, JEREMOABO/BA, COM AS RAZÕES DA SUA DISCORDÂNCIA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS CONTADOS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis Juliete Rosendo, situado na Rua Spencer Andrade de Sá, n. 57, Lot. São João, Jeremoabo- BA. 09 de junho de 2025. Juliete Laura R. M. Rosendo - Oficial.

LAURO DE FREITAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO MACHADO LEAL**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MAURÍCIO MACHADO LEAL, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.844.835-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 32.307RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 103 da porta do Bloco 09, integrante do CONDOMÍNIO CITTÁ TOSCANA, situado na Avenida Professor Theocrito Batista, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDCLEI MARQUES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. SIDCLEI MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.841.075-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 35.655RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 407 da porta, Tipo E, do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO MORADA REAL RESIDENCIAL CLUBE, situado na Rua Caminho das Árvores, nº 370, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIVIA SANTA BARBARA SANTOS DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LIVIA SANTA BARBARA SANTOS OLIVEIRA, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.001.765-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 35.655RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 407 da porta, Tipo E, do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO MORADA REAL RESIDENCIAL CLUBE, situado na Rua Caminho das Árvores, nº 370, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOILSON DE JESUS CUNHA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. JOILSON DE JESUS CUNHA, brasileiro, solteiro, agente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.793.195-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 35.744RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 304 da porta do Bloco 16, integrante do CONDOMÍNIO CITTÁ TOSCANA, situado na Av. Professor Theocrito Batista, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIGUEL SAMPAIO FILHO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MIGUEL SAMPAIO FILHO, brasileiro, casado, motorista de transporte de passageiros, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.178.355-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 38.312RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 20 de porta, Quadra 57, Caminho 57, Setor B-I, 1º Etapa, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA, situado nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SAIONARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. SAIONARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SAMPAIO, brasileira, casada, auxiliar de escritório, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.286.605-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-03 e R-04 da Matrícula 38.312RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pela CASA de nº 20 de porta, Quadra 57, Caminho 57, Setor B-I, 1º Etapa, integrante do CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA, situado nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS VINÍCIUS SILVA MEDEIROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. MARCOS VINÍCIUS SILVA MEDEIROS, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.415.275-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.341RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 104 do Bloco 17, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Av. Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA DA SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. RENATA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, supervisora, inspetora, agente de vendas, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.953.605-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.336RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 204 do Bloco 17, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Av. Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITOR LUCIO OLIVEIRA DE CASTRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado o Sr. VITOR LÚCIO OLIVEIRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, supervisor técnico, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.126.265-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 42.682RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 402 do Bloco 02, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Av. Professor Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KATIA SANTOS ALBUQUERQUE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. KATIA SANTOS ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, empresária e produtora de espetáculos públicos, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.350.045-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 43.714RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 402 da porta do Bloco 04 do SUB CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MATISSE LIFE, integrante do CONDOMÍNIO GRAN VILLE DAS ARTES, situado na Avenida José Leite, nº 686, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIVANIA SANTANA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimada a Sra. LUCIVANIA SANTANA DA SILVA, brasileira, solteira, agente administrativa, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.519.605-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-01 e R-02 da Matrícula 43.292RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo APARTAMENTO de nº 002 do Bloco 15, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA ATLÂNTICA, situado na Av. Professor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Theocrito Batista, nº 288, Caji, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 03 de julho de 2025. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

NOVA VICOSA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RAMOS DA COSTA**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar o Sr. JOSE RAMOS DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG672539, SSP-MG, inscrito no CPF/MF número ***.137.505-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com NILMA FERREIRE DA COSTA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº MG-15.616.34, PCMG-MG, inscrita no CPF/MF número ***.462.635-**, residente na Rua Castanhal, 808, Castelo, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outra avenças, número 000690307-P, com força de escritura pública, celebrado pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob número 60.746.948.0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco - SP, em data de 10/01/2013, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 5.901. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Banco Bradesco SA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. 0 Oficial Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA VICOSA - CNS: 007690

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILMA FERREIRA LAGE**

AYRES FIGUEREDO DA SILVA JUNIOR, Oficial Substituto do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4 da Lei 9.514/97, vem notificar a Sra. NILMA FERREIRE DA COSTA, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade nº MG-15.616.34, PCMG-MG, inscrita no CPF/MF número ***.462.635-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77 com JOSE RAMOS DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG672539, SSP-MG, inscrito no CPF/MF número ***.137.505-**, residente na Rua Castanhal, 808, Castelo, Distrito de Posto da Mata, Nova Viçosa - BA, por não terem sido encontrados no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outra avenças, número 000690307-P, com força de escritura pública, celebrado pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob número 60.746.948.0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Deus", s/nº, Vila Yara, Cidade de Osasco - SP, em data de 10/01/2013, referente ao imóvel registrado neste cartório na matrícula 5.901. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Banco Bradesco SA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade do imóvel em favor do CREDOR FIDUCIÁRIO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia. Dou fé. O Oficial Substituto.

PAULO AFONSO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELY ELAINE BARBOSA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELY ELIANE BARBOSA SILVA EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolos (78598 - 78599), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar KELY ELIANE BARBOSA SILVA, CPF nº ***.682.365-**, por encontrarem-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 09 de junho de 2025, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , referente ao Contrato nº 855551196172-6, registrado nesta Serventia sob o nº R1 na Matrícula 17495. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO DANIEL MELO ALENCAR**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCELO DANIEL MELO ALENCAR EDITAL DE INTIMAÇÃO Protocolos (78192), MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS, Oficiala de Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARCELO DANIEL MELO ALENCAR, CPF nº ***.132.555-**, por encontrarem-se em local ignorado/incerto, nos termos da certidão datada de 22 de abril de 2025, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Paulo Afonso/BA, que archivei, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes , referente ao Contrato nº 878770403739-8, registrado nesta Serventia sob o nº 2 na Matrícula 23624. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia. OFICIALA: MARIA LENY BATISTA BARROS DE FREITAS.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO AFONSO - CNS: 011577

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ELZA LOPES DA SILVA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado (s): ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Maria Leny Batista Barros de Freitas, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Paulo Afonso-BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 28/03/2025 o requerimento pelo qual: ANA ANGÉLICA DE ARAÚJO, brasileira, maior, capaz, agente comunitário de saúde, natural de Paulo Afonso/BA, nascida aos 12/07/1970, filha de José Francisco de Araújo e Josefa Maria de Araújo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 528381024 SSP/BA e Carteira Nacional de Habilitação nº ***870155**, expedida pelo DETRAN/BA, com validade até 26/06/2022, inscrita no CPF sob o nº ***.086.805-**, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada no Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Paulo Afonso/BA, sob ordem nº 897, Fls. 451, Livro A-41, de 03/09/1970, e declara não conviver em união estável, residente e domiciliada no Brasil, na Rua Perimetral III, nº 08, Bairro Perpétuo Socorro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.603-140, endereço eletrônico an_ar@hotmail.com, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob Protocolo nº 77942 em 28/03/2025, do imóvel urbano, localizado na RUA PERIMETRAL III, Nº 08, BAIRRO: PERPÉTUO SOCORRO, PAULO AFONSO/BA, CEP: 48.603-085, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 013963 e zoneamento 1.101.448.00001.0012.000, área total de 106,28m² (cento e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados); DESCRIÇÃO DA ÁREA GEORREFERENCIADA: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 8959864 m e E 584879 m; Muro; deste, segue confrontando com RUA PERIMETRAL III, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°11'54" e 7,25 m até o vértice M2, de coordenadas N 8959867 m e E 584872 m; Muro; deste, segue confrontando com Rita de Casia Caxiado, (cpf: ***.040.975-**), com os seguintes azimutes e distâncias: 17°6'82" e 14,66 m até o vértice M3, de coordenadas N 8959880 m e E 584876 m; Muro; deste, segue confrontando com Ana Clecia dos Santos Gomes, (cpf: ***.305.025-**), com os seguintes azimutes e distâncias: 105°56'43" e 7,25 m até o vértice M4, de coordenadas N 8959878 m e E 584883 m; Muro; deste, segue confrontando com Silvia Letícia Silva Souza, (cpf: ***.361.865-**), com os seguintes azimutes e distâncias: 169°22'49" e 14,66 m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso -24, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Assim sendo, ficam intimados confrontantes e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Paulo Afonso/BA, 12 de junho de 2025. A Oficiala, Maria Leny Batista Barros de Freitas.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO SEGURO/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073****DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **KAMILA SIMOES ANTONIO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. GERALDO MAJELLA MARIM CAZELLI, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 604960-SSP/ES e do CPF nº 734.770.877-07, e sua esposa a Sra. TATIANE CARVALHO MAGALHÃES GAZELLI, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 3899353-SSP/ES e do CPF nº ***.184.335-**, residentes e domiciliados na Travessa Ernesto Ayres Farias, nº 150, Bairro Centro, no Município de Nova Venécia-ES; requer a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 29.963 desta serventia, de sua titularidade, localizado a margem esquerda do Rio Buranhém, neste Município de Porto Seguro- Bahia, com uma área total na matrícula de 09ha,17a (nove hectares e dezessete ares) e após Relatório de Coordenadas, e após levantamento topográfico, constou que a área possui 9,3660 (nove hectares e 36 ares e 60 centiares) e um perímetro de 1.529,47 metros, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel do confrontante, situados na: Margem esquerda do Rio Buranhém, nesta Cidade de Porto Seguro-Bahia, cadastrado no INCRA sob o nº 326.054.003.220-6, em nome da Sra. KAMILA SIMÕES ANTÔNIO, inscrita no CPF nº ***.302.905-**, e a não localização da mesma nas tentativas de notificação pessoal no endereço do imóvel, nem eventual ocupante do imóvel, fica a sua titular, Sra. KAMILA SIMÕES ANTÔNIO, inscrita no CPF nº ***.302.905-**, NOTIFICADA e EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis (prenotação RI nº 116.067) e arquivados nesta serventia, Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia. Dou fé. O Interventor.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **STEPHANE JEAN LUC MARC FONTAINE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. GUILLERMO ESTEBAN BRAGA, argentino, solteiro, advogado, portador da RNM nº V486580-9 PF e do CPF nº ***.023.105-**, residente e domiciliado na Estrada de Trancoso, nº 40, Bairro Centro, neste Distrito de Porto Seguro-Bahia; requer a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 16.693 desta serventia, de sua titularidade, localizado na Estrada do Arraial d'Ajuda, distrito de Arraial d'Ajuda, neste Município de Porto Seguro-Bahia, com uma área total na matrícula de 11.564,35 m² e após Relatório de Coordenadas, constou que teve mudança na área perimetral do imóvel, urbano desta Cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel do confrontante, situados na: localizado na Alameda Fernando Veríssimo Vasconcelos, s/nº, Arraial d'Ajuda, neste Município de Porto Seguro-Bahia, cadastrado na municipalidade sob o nº 06.01.117.1301.001.000, em nome do Sr. STEPHANO JEAN LUC MARC FONTAINE, inscrito no CPF nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.733.521-**, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço do imóvel, nem eventual ocupante do imóvel, fica o seu titular, Sr. STEPHANO JEAN LUC MARC FONTAINE, inscrito n CPF nº ***.733.521-**, NOTIFICADO e EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis (prenotação RI nº 118.195) e arquivados nesta serventia, Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia. Dou fé. O Interventor.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE WAGNER FIALHO LOPES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. GUILLERMO ESTEBAN BRAGA, argentino, solteiro, advogado, portador da RNM nº V486580-9 PF e do CPF nº ***.023.105-**, residente e domiciliado na Estrada de Trancoso, nº 40, Bairro Centro, neste Distrito de Porto Seguro-Bahia; requer a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 16.693 desta serventia, de sua titularidade, localizado na na Estrada do Arraial d'Ajuda, distrito de Arraial d'Ajuda, neste Município de Porto Seguro-Bahia, com uma área total na matrícula de 11.564,35 m² e após Relatório de Coordenadas, constou que teve mudança na área perimetral do imóvel, urbano desta Cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel do confrontante, situados na: localizado na Alameda Fernando Veríssimo Vasconcelos, nº 10, Arraial d'Ajuda, neste Município de Porto Seguro-Bahia, cadastrado na municipalidade sob o nº 06.01.117.1425.001.000, em nome do Sr. JOSÉ WAGNER FILAHO LOPES, inscrito n CPF nº ***.987.326-**, e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço do imóvel, nem eventual ocupante do imóvel, fica a seu titular, o Sr. JOSÉ WAGNER FILAHO LOPES, inscrito n CPF nº ***.987.326-**, NOTIFICADO e EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis (prenotação RI nº 118.195) e arquivados nesta serventia, Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia. Dou fé. O Interventor.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO SEGURO - CNS: 138073

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FLAVIA RUCIAN PRUDENTE CORREA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE Marcelo Nechar Bertucci, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia, FAZ SABER, aos que do presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Sr. GUILLERMO ESTEBAN BRAGA, argentino, solteiro, advogado, portador da RNM nº V486580-9 PF e do CPF nº ***.023.105-**, residente e domiciliado na Estrada de Trancoso, nº 40, Bairro Centro, neste Distrito de Porto Seguro-Bahia; requer a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob nº 16.693 desta serventia, de sua titularidade, localizado na Estrada do Arraial d'Ajuda, distrito de Arraial d'Ajuda, neste Município de Porto Seguro-Bahia, com uma área total na matrícula de 11.564,35 m² e após Relatório de Coordenadas, constou que teve mudança na área perimetral do imóvel, urbano desta Cidade, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular/ocupante do imóvel do confrontante, situados na: localizado na Alameda Fernando Veríssimo Vasconcelos, s/nº, Arraial d'Ajuda, neste Município de Porto Seguro-Bahia, cadastrado na municipalidade sob o nº 06.01.117.1301.001.000, em nome da Sra. FLÁVIA RUCIAN PRIDENTE CORREA, inscrita no CPF nº ***.349.798-**, e a não localização da mesma nas tentativas de notificação pessoal no endereço do imóvel, nem eventual ocupante do imóvel, fica a sua titular, Sra. FLÁVIA RUCIAN PRIDENTE CORREA, inscrita no CPF nº ***.349.798-**, NOTIFICADO e EVENTUAIS HERDEIROS E TERCEIROS INTERESSADOS, através deste, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis (prenotação RI nº 118.195) e arquivados nesta serventia, Rua Pero Vaz de Caminha, nº 69, Centro, Porto Seguro-Bahia, CEP 45810-000, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da data da primeira publicação desse edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Decorrido o prazo legal acima referido, constituirá seu silêncio em aceitação tácita do processo em epígrafe, sendo deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade e comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia. Dou fé. O Interventor.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RODELAS/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RODELAS - CNS: 132498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO DE ALMEIDA**

Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Rodelas-BA da comarca de Chorrochó-BA, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 3º da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), bem como no artigo 15 do Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, notifico esta municipalidade para ciência de que pelo protocolo nº 678 de 19/08/2024, JOÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, capaz, aposentado rural, portador do RG nº 6.279.838-8 SSP/SP e CPF: ***.571.988-** e MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 14.332.421-4 SSP/SP e CPF nº ***.014.538-**, ambos residentes e domiciliados Praça Dr. José Alventino Lima, nº 29, Centro, Rodelas/BA - CEP: 48630-000. Representado por sua advogada Dra. Karla Evelynne Fonseca Soares, OAB/BA 40.681, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA, do imóvel urbano, com área total de 278,28 m², situado na PRAÇA DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA, Nº 29, LOTE 04, QUADRA 18, no município de Rodelas-BA, Confrontando Fazendo divisa pelo lado direito com o Lote 05, propriedade de Giselda Soares de Moura, pelo lado esquerdo com o Lote 03, propriedade de Carmusina Soares de Almeida Fonseca, ao fundo como lote 17, propriedade de Manoel Félix de Menezes e Lote 18, propriedade de Pedro Luiz dos Santos e frente voltada para praça José Alventino Lima. na modalidade prevista no art. 1.242, parágrafo único, do Código Civil, considerando-se o tempo de posse do requerente desde 22/03/1994 ou seja há mais de 30 anos de forma mansa, pacífica, ininterrupta, sem qualquer oposição, título oneroso e nela tiver realizado investimentos de interesse social e econômico, tudo conforme Ata Notarial lavrada às fls. 75/79 do Livro 01, Termo 24, do Serventia Extrajudicial Ofício Único de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rodelas- BA, em 15.08.2024, mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Civil, inscrito no CREA/BA sob n. BA20230534286, sob Anotação de Responsabilidade Técnica 0509410340, estando presentes as anuências dos titulares de direitos sobre os imóveis confinantes e do presente imóvel, ficando através deste notificados a, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis da cidade de Rodelas- BA, situado a Praça Dr. José Alventino Lima, s/n, Centro, Rodelas-BA, CEP: 48.630-000, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento desta notificação, cientes de que o silêncio deste ente federado implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SALVADOR/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA ALVES DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, MARTA ALVES DOS SANTOS, CPF nº ***.213.465-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 19 e 22 de maio de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA que archivei, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: alves93573979@gmail.com em 30/06/2025, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel situado no(a) R VIVER AREIA BRANCA NR 155 BL.14 AP304 COND. JARDIM DOS NAMORADOS AREIA BRANCA SALVADOR BA 41412334, CI nº [nº], registrado nesta Serventia na matrícula nº 965.252-3, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 476911. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 005454

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLY PEREIRA BARBOSA BASTOS**

AVANI MARIA MACEDO GIARRUSSO, Oficial do Registro de Imóveis do 6º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei 9.514/97, vem intimar MARLY PEREIRA BARBOSA BASTOS, CPF ***.549.105-**, por não ter sido encontrada nos endereços fornecidos, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao APARTAMENTO 203, TIPO A-3N, BLOCO 886-A, PARQUE RESIDENCIAL DOS BANCÁRIOS, C.I. nº 267.287, situado na RUA D, matrícula nº 7460. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Salvador, Estado da Bahia. Oficial/Suboficial. Protocolo nº 291402.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA MARIA DA VITORIA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DA VITORIA - CNS: 007732**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SILVANIA ALVES CANGIRANA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Dóris Araújo Castro Laranjeira Barbosa, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis de Santa Maria da Vitória-Ba, faz saber a todos interessados que SILVANIA ALVES CANGIRANA, inscritas no CPF sob nº ***.668.625-**, residente e domiciliado Rua Lessa, Agnelo Braga, São Felix do Coribe - BA, CEP 47665-000, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de DESMEMBRAMENTO, junto da matrícula nº 25.519, cujo imóvel possui a área de 2.617,36 m², localizado na Rua Lessa, Agnelo, São Felix do Coribe-BA, com as seguinte medidas: A poligonal Inicia-se no ponto P1 com coordenadas (N= 8.518.274,71; E= 587.574,09). Deste segue com um "azimute de 323º20'55" por uma distância de 43,80 m., confrontando neste trecho com a Rua Lessa, até o ponto P2 com coordenadas (N= 8.518.309,85; E= 587.547,94). Deste segue com um "azimute de 52º53'23" por uma distância de 60,10 m, confrontando neste trecho com o Sr. Nelson da Silva Gonçalves, até o ponto P3 com coordenadas (N= 8.518.346,11; E= 587.595,87). Deste segue com um "azimute de 143º21'56" por uma distância de 43,30 m., confrontando neste trecho com o Sr. Nelson da Silva Gonçalves, até o ponto P4 com coordenadas (N= 8.518.311,36; E= 587.621,71). Deste segue com um "azimute de 232º25'18" por uma distância de 60,10 m confrontando neste trecho com a Rua Durval Ferreira da Silva, até o ponto P1; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 207,30 m e uma área de 2.617,36 m² com ÁREA REMANESCENTE Inicia-se no ponto P1 com coordenadas (N= 8.518.274,71; E= 587.574,09). Deste segue com um "azimute de 323º20'55" por uma distância de 43,80 m., confrontando neste trecho com a Rua Lessa, até o ponto P2 com coordenadas (N= 8.518.309,85; E= 587.547,94). Deste segue com um "azimute de 52º53'23" por uma distância de 45,90 m, confrontando neste trecho com o Sr. Nelson da Silva Gonçalves, até o ponto P3 com coordenadas (N= 8.518.337,54; E= 587.584,55). Deste segue com um "azimute de 143º21'56" por uma distância de 43,42 m., confrontando neste trecho com a Sr.ª Silvania Alves Canjirana, até o ponto P4 com coordenadas (N= 8.518.302,70; E= 587.610,46). Deste segue com um "azimute de 232º25'18" por uma distância de 45,90 m confrontando neste trecho com a Rua Durval Ferreira da Silva, até o ponto P1; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 179,02 m e uma área de 2.001,69 m², ÁREA DESMEMBRADA Inicia-se no ponto P1 com coordenadas (N= 8.518.311,36; E= 587.621,71). Deste segue com um "azimute de 232º25'18" por uma distância de 14,20 m., confrontando neste trecho com a Rua Durval Ferreira da Silva, até o ponto P2 com coordenadas (N= 8.518.302,70; E= 587.610,46). Deste segue com um "azimute de 323º20'55" por uma distância de 43,42 m, confrontando neste trecho com a Sr.ª Silvania Alves Canjirana, até o ponto P3 com coordenadas (N= 8.518.337,54; E= 587.595,87). Deste segue com um "azimute de 52º53'23" por uma distância de 14,20 m., confrontando neste trecho com o Sr. Nelson da Silva Gonçalves, até o ponto P4 com coordenadas (N= 8.518.346,11; E= 587.595,87). Deste segue com um "azimute de 143º21'56" por uma distância de 43,30 m confrontando neste trecho com o Sr. Nelson da Silva Gonçalves, até o ponto P1; ficando assim o polígono fechado com um perímetro de 115,12 m e uma área de 615,71 m². inscrição imobiliária nº 01.01.092.0145.001 O pedido de desmembramento foi aprovado em 02 de maio de 2025 junto ao Município de Santa Maria da Vitória/BA. O requerimento e demais documentos apresentados se encontram nesta serventia, na Rua Cel. Clemente Araújo Castro, 182, Centro, Santa Maria da Vitória/BA, CEP 47640-000 e estão disponíveis para consulta. Dessa forma, ficam notificados os eventuais interessados de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da terceira e última publicação deste Edital, poderão apresentar, neste Serviço Extrajudicial, nos dias úteis, das 8 às 15h, impugnação ao referido pedido, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a manifestação no prazo legal, será de imediato ultimado o registro pretendido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA RITA DE CÁSSIA/BA**OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY CRISTINA GOMES DE CASTRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CRISTINA GOMES DE CASTRO E GOLD BULL ENGENHARIA GENETICA E AGROPECUARIA LIMITADA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renata Suila Oliveira dos Santos, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) KELLY CRISTINA GOMES DE CASTRO, CPF/CNPJ: ***.066.279-** e GOLD BULL ENGENHARIA GENETICA E AGROPECUARIA LIMITADA, CPF/CNPJ: 43.566.681/0001-62 por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos na AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 170, APTO 126, BACACHERI, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, CEP 82510-020; RUA DOUTOR PAMPHILO D'ASSUMPÇÃO, 138, REBOUÇAS, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, CEP 80220-040; RUA PEDRO MEDRADO, 258, SERRA DO MIMO, NA CIDADE DE BARREIRAS/BA, CEP 47802-516, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SIC00B CREDIGERAIS, inscrita no CNPJ 00.698.609/0001-86, com sede na Av. Dep. Quintino Vargas, 434, Centro, na cidade de Paracatu/MG, relativas ao referente Contrato nº 483822-0, imóvel situado na FAZENDA FABILINE PARTE 7, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA E COMARCA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA., firmado em 14/12/2023, registrado na matrícula nº 9161. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. Sª., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado junto à COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SIC00B CREDIGERAIS, inscrita no CNPJ 00.698.609/0001-86, com sede na Av. Dep. Quintino Vargas, 434, Centro, na cidade de Paracatu/MG, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate. Código de validação: MY99Q-8X8DJ-48MGZ-R7VV9. Santa Rita de Cássia/BA, 26 de junho de 2025. RENATA SUILA OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.

OFÍCIO ÚNICO DE SANTA RITA DE CÁSSIA - CNS: 014845

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GOLD BULL ENGENHARIA GENETICA E AGROPECUARIA LIMITADA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): KELLY CRISTINA GOMES DE CASTRO E GOLD BULL ENGENHARIA GENETICA E AGROPECUARIA LIMITADA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - Renata Suila Oliveira dos Santos, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Santa Rita de Cássia, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o(a) Sr.(a) KELLY CRISTINA GOMES DE CASTRO, CPF/CNPJ: ***.066.279-** e GOLD BULL ENGENHARIA GENETICA E AGROPECUARIA LIMITADA, CPF/CNPJ: 43.566.681/0001-62 por não terem sido encontrados nos endereços fornecidos na AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 170, APTO 126, BACACHERI, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, CEP 82510-020; RUA DOUTOR PAMPHILO D'ASSUMPÇÃO, 138, REBOUÇAS, NA CIDADE DE CURITIBA/PR, CEP 80220-040; RUA PEDRO MEDRADO, 258, SERRA DO MIMO, NA CIDADE DE BARREIRAS/BA, CEP 47802-516, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SIC00B CREDIGERAIS, inscrita no CNPJ 00.698.609/0001-86, com sede na Av. Dep. Quintino Vargas, 434,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, na cidade de Paracatu/MG, relativas ao referente Contrato nº 483822-0, imóvel situado na FAZENDA FABILINE PARTE 7, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE MANSIDÃO, ESTADO DA BAHIA E COMARCA DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA., firmado em 14/12/2023, registrado na matrícula nº 9161. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S^a., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado junto à COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA - SIC00B CREDIGERAIS, inscrita no CNPJ 00.698.609/0001-86, com sede na Av. Dep. Quintino Vargas, 434, Centro, na cidade de Paracatu/MG, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossas Senhorias cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora. Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento: assinador.registrodeimoveis.org.br/validate. Código de validação: MY99Q-8X8DJ-48MGZ-R7VV9. Santa Rita de Cássia/BA, 26 de junho de 2025. RENATA SUILA OLIVEIRA DOS SANTOS - ESCRIVENTE SUBSTITUTA.

SERRA PRETA/BA**CARTORIO DO REGISTRO CIVIL - SEDE - CNS: 009902**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELSON SILVA RODRIGUES JUNIOR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2025 O Oficial Ofício Único de Serra Preta-BA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 213, 2º e 3º, da Lei n. 6.015/73, FAZ SABER a todos os eventuais interessados que o ELSON SILVA RODRIGUES JUNIOR, CPF/MF ***.672.775-**, protocolou neste Cartório o pedido de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado "FAZENDA ABROBEIRA", no Município de Anguera-BA, medindo 78,6641 ha (setente e oito hectares e sessenta e seis ares e quarenta e um centiares), que tramita neste Cartório sob número de protocolo 004684. O imóvel retificando está registrado sob número de matrícula 44228, Cartório de Registro de Imóveis de Feira de Santana-Ba. Dessa forma, NOTIFICA O CONFRONTANTE: IZABEL DOS SANTOS LIMA, em virtude da sua notificação pessoal ter sido infrutífera para que seja notificado a se manifestar no prazo de 30 (trinta) dias corridos (prazo este já contado em dobro nos termos do Provimento 94 do CNJ), contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. O Notificado pode comparecer ao Cartório durante o horário de expediente para receber uma cópia de planta e memorial descritivo apresentados pela Notificante e também para apresentar IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA, se assim desejar. Endereço do Cartório: Praça 31 de Março, 70, Galeria Bravo Center, sala 5, centro Distrito de Bravo, Serra Preta-BA. Horário de funcionamento: dias úteis, das 08:00h às 14:00h. O silêncio será entendido como concordância ao referido pedido. Daniel de Oliveira Sampaio, Oficial. Serra Preta-BA, 08 de julho de 2025. Daniel de Oliveira Sampaio Oficial

SERRINHA/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRINHAS - CNS: 007708**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CACILDA PINHEIRO REIS MARINI**

EDITAL- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS-NATUREZA: RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL INTERESSADO(S): CACILDA PINHEIRO REIS MARINI, brasileira, viúva, pensionista, CPF/MF sob o nº. ***.123.925-**, residente e domiciliada na Fazenda Recreio, 2100, Boa Vista, Zona Rural, Serrinha -BA, Araújo de Andrade, inscrita na OAB/BA sob o nº 47.690, com endereço profissional na Rua da Solidariedade, nº.395, 1º Andar, Sala 06, Centro, Serrinha - BA, CEP 48.700-000. O Cartório de Registro e Imóveis e Hipotecas da Comarca de Serrinha, Estado da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bahia, por intermédio de sua Oficial Interina Laís de Brito Carvalho, vem por meio do presente dar ciência a terceiros eventualmente interessados que se encontra em trâmite nesta Serventia pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial de TERRENO RURAL, LOCALIZADO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, conforme declaração do setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Serrinha - BA, situado na Rodovia BA-409, nº. 880- Recreio, NIRF 72932074, CCIR 3121000207619, SEM registro imobiliário neste Cartório, o qual possui as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.711.423,64m e E 496.081,12m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREDOR, com azimute de 185°35'44" por uma distância de 69,45 até o vértice - P0002, de coordenadas N 8.711.354,52m e E 496.074,35m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREDOR, com azimute de 174°02'47" por uma distância de 11,84m até o vértice -P-0003, de coordenadas N 8.711.342,47m e E 496.075,58m; deste segue confrontando com a propriedade de FAIXA DE DOMINIO DA BA - 409, com azimute de 263°27'25" por uma distância de 122,40m até o vértice -P-0004, de coordenadas N 8.711.328,79m e E 495.953,97m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREDOR, com azimute de 341°54'45" por uma distância de 60,12m até o vértice -P-0005, de coordenadas N 8.711.385,94m e E 495.935,31m; deste segue confrontando com a propriedade de CORREDOR, com azimute 75°30'16" por uma distância de 150,61m até o vértice -P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 414,42m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistem. ,a Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Em atendimento ao 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA. ADVERT NCIA: Terceiros eventualmente interessados poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 216-A, 4, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), e o art. 1.422 do Código de Normas e Procedimentos Notariais e de Registro do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, perante este Cartório de Registro de Imóveis situado à Rua Lauro Mota, S/N, Bairro Ginásio, Shopping Serrinha, Loja 06, Serrinha-BA, Telefone (75) 99291-6426. Serrinha, 07 de julho de 2025.

SALVADOR/BA**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 013540**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SARAH RIBERIO COSTA**

João Borges Hegouet Neto, Oficial do Registro de Imóveis do, 7º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, informo que fica intimado a Sr. SARAH RIBEIRO COSTA CPF nº ***.880.974-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos da certidão datada de 14 de Março de 2025, expedida pelo (2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA) registrado sob o nº 179531, que archivei. Por não terem sido encontrados no endereço do imóvel, fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel registrado nesta serventia sob o nº de Matrícula nº 64.690. Assim, procedo à INTIMAÇÃO, para que Vossa Senhoria se dirija a qualquer agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 3ª publicação deste edital. Na oportunidade, ficam os Ilmºs. Sr.s, cientes de que o não cumprimento no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador - Estado da Bahia. O Oficial: João Borges Hegouet Neto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TEIXEIRA DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EONES SILVA BRITO**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, EONES SILVA BRITO, CPF n. ***.790.647-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 10185438109-00, relativo ao imóvel situado na RUA ATAULFO ALVES, Nº 35, RECANTO DO LAGO, LOTE 20, DA QUADRA L, TEIXEIRA DE FREITAS/BA, CEP.: 45987-172, registrado na Matrícula n. 4.228, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 103680. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária ITAÚ-UNIBANCO S/A, CNPJ n. 60.701.190/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL ANDRADE PEREIRA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, GABRIEL ANDRADE PEREIRA, CPF n. ***.357.795-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844442367090-6, relativo ao imóvel situado na R MEXICO NR 91 LUIZ E MAGALH TEIXEIRA DE FRE BA 45998000, registrado na Matrícula n. 23.083, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 104257. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IZAIAS OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, IZAIAS OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, CPF n. ***.123.735-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 844443466059-1, relativo ao imóvel situado na R IBIRAMA NR 161 LOTEAMENTO ZE DA MATA TANCREDO NEVES TEIXEIRA DE FREITAS-BA 45998000, registrado na Matrícula n. 41.000, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 103835. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

VITORIA DA CONQUISTA/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS BRITO ROCHA**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)s devedor(a)(es), INTIMA o(a)s Sr(a)s LUCAS BRITO ROCHA, inscrito(a) no CPF: ***.718.665-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da PARQUE REAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 21.153.666.0001-50, situado(a) na AVENIDA JONAS HORTÉLIO, Nº 477, RECREIO, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 26/06/2025, referente ao Contrato LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS - CONTRATO PARTICULAR COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE LOTE DE TERRENO, COM PACTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE PAGAMENTO E OUTRAS AVENÇAS, firmado em 12 de janeiro de 2015, registrado sob a matrícula 85.572, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 27/06/2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILMARA SOUSA MELO BOTELHO**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) SILMARA SOUSA MELO BOTELHO, inscrito(a) no CPF: ***.838.018-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência AG BARRA DO CHOCA, BA, da Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situada na AVENIDA PROGRESSO NUM 213 - CENTRO 4512236 - BARRA DO CHOCA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 06/06/2025, referente ao Contrato nº 144441986664-0, firmado em 26/12/2022, registrado sob a matrícula 122169, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 3 de julho de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS**

CARLOS ALBERTO RESENDE, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, Bahia, com sede na Praça Estevão Santos, 103, Centro, Vitória da Conquista, CEP 45.000-435, com horário de atendimento das 08 às 14 horas, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, após tentativa frustrada de intimação pessoal do(a)(s) devedor(a)(es), INTIMA o(a)(s) Sr(a)(s) JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF: ***.303.584-**, a comparecer(em) nos dias úteis, das 10h00 às 15h00, na Agência da Caixa Econômica Federal de AG BAIRRO BRASIL, BA, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, situado(a) na AVENIDA FREI BENJAMIM NUM 2306 - BRASIL 4505175 - VITORIA DA CONQUISTA, BA, ou, também em dias úteis, no endereço e horário explícitos no cabeçalho, na sede do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, posicionado em 01/07/2025, referente ao Contrato nº 144441642923-0, firmado em 28/09/2021, registrado sob a matrícula 122.556, deste 1º Ofício de Registro de Imóveis, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em seu favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Vitória da Conquista, em 03 de julho de 2025. Carlos Alberto Resende, oficial.

ESTADO - CEARÁ**CAUCAIA/CE****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): EIE
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**

Registro de Loteamento - Prenotação nº 145.078.0 Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia-CE, por seu Interino Alcimor Aguiar Rocha Junior (conforme Portaria nº 52/2024 - DIRCAUCAIA/TJCE), e/ou Substitutos Regina Sandra Alves Jucá, Luiz Valmir Torres de Marcílio Santos (conforme Portaria nº 59/2022/CGJCE), amparado no que dispõe os Arts. 18 e 19 da Lei 6.766/79, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que EIE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.410/0001-19, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 101, bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP.: 60150-161, e CAUCAIA G3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 47.747.207/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, sala 1106, bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP.: 60150-150, ambas representadas por seu procurador Luciano da Silveira Oleiro, na qualidade de proprietária e loteadora, do imóvel objeto da Matrícula nº 67.724, DEPOSITOU neste Ofício Imobiliário, sob a prenotação nº 145.078, o Memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel, a proprietária e a loteadora, do LOTEAMENTO de acesso controlado, que terá a denominação de "LOTEAMENTO AZUR SOL POENTE", situado na Rodovia CE-090, S/N, Gleba G3, Parque Soledade, neste Município de Caucaia-CE, tendo o terreno uma área total de 344.476,45m², da qual 44.387,51m² é correspondente a área do Açude (Espelho d'Água), 30.229,65m² é correspondente a Área de Preservação Permanente, e 269.859,29m² é correspondente a 100% da área a ser parcelada, composta por 420 lotes, distribuídos em 26 quadras, perfazendo as quadras de lotes residenciais, lotes comerciais e lotes comunitários, um total de 156.542,12m², correspondente a 58,01% da área loteada; Área Institucional: um total de 13.492,96m², correspondendo a 5,00% da área loteada; Equipamento Público Urbano - E.P.U: um total de 1.039,82m², correspondendo a 0,39% da área loteada; Via de Acesso da ENEL: um total de 3.130,69m², correspondendo a 1,16% da área loteada; Rua Projetada Externa: um total de 900,72m², correspondendo a 0,33% da área loteada; Área Verde Interna: um total de 36.421,24m², correspondendo a 13,50% da área loteada; Área Verde Externa: um total de 4.057,95m², correspondendo a 1,50% da área loteada; e Sistema Viário: um total de 54.273,79m², correspondendo a 20,11% da área loteada; tendo as quadras de lotes as seguintes características: QUADRA 1- 05 lotes, com 1.683,01m²; QUADRA 2- 20 lotes, com 6.388,47m²; QUADRA 3- 15 lotes, com 5.212,76m²; QUADRA 4- 15 lotes, com 5.870,69m²; QUADRA 5- 13 lotes, com 4.818,75m²; QUADRA 6- 13 lotes, com 4.222,48m²; QUADRA 7- 07 lotes, com 2.495,72m²; QUADRA 8- 20 lotes, com 6.623,64m²; QUADRA 9- 26 lotes, com 8.434,45m²; QUADRA 10- 23 lotes, com 7.563,63m²; QUADRA 11- 04 lotes, com 1.263,62m²; QUADRA 12- 26 lotes, com 8.199,86m²; QUADRA 13- 26 lotes, com 8.180,33m²; QUADRA 14- 25 lotes, com 8.076,02m²; QUADRA 15- 07 lotes, com 2.192,72m²; QUADRA 16- 18 lotes, com 5.986,60m²; QUADRA 17- 02 lotes, com 743,08m²; QUADRA 19- 28 lotes, com 10.014,64m²; QUADRA 20- 28 lotes, com 9.229,14m²; QUADRA 21- 27 lotes, com 8.972,37m²; QUADRA 22- 22 lotes, com 7.230,71m²; QUADRA 23- 14 lotes, com 4.422,69m²; QUADRA C1- 12 lotes, com 9.781,05m²; QUADRA C2- 09 lotes, com 7.672,95m²; e QUADRA DE APOIO E CLUBE- 03 lotes, com 6.279,95m². As medidas e áreas acima referidas constam da planta e memorial, aludidos, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentadas dentro de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da última publicação do presente edital. Findo o prazo deste e, não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento, estando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia durante as horas regulamentares. O loteamento em referência foi aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, conforme Licença de Loteamento nº 003/2024, processo nº 1855/2024, emitida em 13.09.2024, bem como Licença de Instalação nº 61/2024, do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia-IMAC, datada de 12.03.2024, e Licença Prévia nº 414/23, do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia- IMAC, datada de 01.12.2023. O presente edital deverá ser publicado por 03 (três) dias, nos termos do Art. 19, da Lei 6.766/79. Cumpra-se o determinado na legislação em vigor. Luiz Valmir Torres de Marcílio Santos, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAUCAIA - CNS: 020651**EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): CAUCAIA G3
DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**

Registro de Loteamento - Prenotação nº 145.078.0 Ofício Privativo de Registro de Imóveis da Comarca de Caucaia-CE, por seu Interino Alcimor Aguiar Rocha Junior (conforme Portaria nº 52/2024 - DIRCAUCAIA/TJCE), e/ou Substitutos Regina Sandra Alves Jucá, Luiz Valmir Torres de Marcílio Santos (conforme Portaria nº 59/2022/CGJCE), amparado no que dispõe os Arts. 18 e 19 da Lei 6.766/79, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que EIÉ EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 52.202.410/0001-19, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 101, bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP.: 60150-161, e CAUCAIA G3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., empresa privada, inscrita no CNPJ sob nº 47.747.207/0001-98, com sede na Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, sala 1106, bairro Aldeota, Fortaleza - CE, CEP.: 60150-150, ambas representadas por seu procurador Luciano da Silveira Oleiro, na qualidade de proprietária e loteadora, do imóvel objeto da Matrícula nº 67.724, DEPOSITOU neste Ofício Imobiliário, sob a prenotação nº 145.078, o Memorial descritivo, planta e demais documentos relativos ao imóvel, a proprietária e a loteadora, do LOTEAMENTO de acesso controlado, que terá a denominação de "LOTEAMENTO AZUR SOL POENTE", situado na Rodovia CE-090, S/N, Gleba G3, Parque Soledade, neste Município de Caucaia-CE, tendo o terreno uma área total de 344.476,45m², da qual 44.387,51m² é correspondente a área do Açude (Espelho d'Água), 30.229,65m² é correspondente a Área de Preservação Permanente, e 269.859,29m² é correspondente a 100% da área a ser parcelada, composta por 420 lotes, distribuídos em 26 quadras, perfazendo as quadras de lotes residenciais, lotes comerciais e lotes comunitários, um total de 156.542,12m², correspondente a 58,01% da área loteada; Área Institucional: um total de 13.492,96m², correspondendo a 5,00% da área loteada; Equipamento Público Urbano - E.P.U: um total de 1.039,82m², correspondendo a 0,39% da área loteada; Via de Acesso da ENEL: um total de 3.130,69m², correspondendo a 1,16% da área loteada; Rua Projetada Externa: um total de 900,72m², correspondendo a 0,33% da área loteada; Área Verde Interna: um total de 36.421,24m², correspondendo a 13,50% da área loteada; Área Verde Externa: um total de 4.057,95m², correspondendo a 1,50% da área loteada; e Sistema Viário: um total de 54.273,79m², correspondendo a 20,11% da área loteada; tendo as quadras de lotes as seguintes características: QUADRA 1- 05 lotes, com 1.683,01m²; QUADRA 2- 20 lotes, com 6.388,47m²; QUADRA 3- 15 lotes, com 5.212,76m²; QUADRA 4- 15 lotes, com 5.870,69m²; QUADRA 5- 13 lotes, com 4.818,75m²; QUADRA 6- 13 lotes, com 4.222,48m²; QUADRA 7- 07 lotes, com 2.495,72m²; QUADRA 8- 20 lotes, com 6.623,64m²; QUADRA 9- 26 lotes, com 8.434,45m²; QUADRA 10- 23 lotes, com 7.563,63m²; QUADRA 11- 04 lotes, com 1.263,62m²; QUADRA 12- 26 lotes, com 8.199,86m²; QUADRA 13- 26 lotes, com 8.180,33m²; QUADRA 14- 25 lotes, com 8.076,02m²; QUADRA 15- 07 lotes, com 2.192,72m²; QUADRA 16- 18 lotes, com 5.986,60m²; QUADRA 17- 02 lotes, com 743,08m²; QUADRA 19- 28 lotes, com 10.014,64m²; QUADRA 20- 28 lotes, com 9.229,14m²; QUADRA 21- 27 lotes, com 8.972,37m²; QUADRA 22- 22 lotes, com 7.230,71m²; QUADRA 23- 14 lotes, com 4.422,69m²; QUADRA C1- 12 lotes, com 9.781,05m²; QUADRA C2- 09 lotes, com 7.672,95m²; e QUADRA DE APOIO E CLUBE- 03 lotes, com 6.279,95m². As medidas e áreas acima referidas constam da planta e memorial, aludidos, estando o imóvel livre e desembaraçado de ônus até a presente data. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentadas dentro de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da última publicação do presente edital. Findo o prazo deste e, não havendo impugnação, será feito o registro do loteamento, estando os documentos à disposição dos interessados nesta Serventia durante as horas regulamentares. O loteamento em referência foi aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM, conforme Licença de Loteamento nº 003/2024, processo nº 1855/2024, emitida em 13.09.2024, bem como Licença de Instalação nº 61/2024, do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia-IMAC, datada de 12.03.2024, e Licença Prévia nº 414/23, do Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia- IMAC, datada de 01.12.2023. O presente edital deverá ser publicado por 03 (três) dias, nos termos do Art. 19, da Lei 6.766/79. Cumpra-se o determinado na legislação em vigor. Luiz Valmir Torres de Marcílio Santos, Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RERIUTABA/CE
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RERIUTABA - CNS: 016337

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO**

ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, QUE SOLICITA /*FRANCISCO WELLINGTON DO VALE PINTO*/ - NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA: /\$SAIBAM quantos este público instrumento de ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL virem, que aos seis 06/05/2025, em diligência ao endereço residencial do SOLICITANTE: FRANCISCO WELLINGTON DO VALE PINTO, brasileiro, filho de Antonio Fernandes Pinto e Rita de Cássia Vale, natural desta cidade, tendo nascido em 07/09/1967, solteiro, maior, servidor público municipal, portador da CI/RG nº. 99002161140 - SSPDS-CE, expedida em 06/06/2017 e do CPF nº ***332003**, domiciliado na Rua Prof. Raimundo Gomes, 310, Centro, Reriutaba-CE, juridicamente capaz; não declarando seu endereço eletrônico. Foi requerida a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos do artigo 1.071, inciso I, do novo Código de Processo Civil. Compareceu ainda neste ato na qualidade de ADVOGADO do SOLICITANTE, DR. Yago Braga Macedo, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº. 43.121, com escritório profissional na Rua Mons. José Ataíde de Vasconcelos, 15, Reriutaba-CE, . Pelo solicitante, me foi dito, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos foram apresentados nos originais para a lavratura deste ato, e que esses são autênticos e verdadeiros. Os presentes identificados e reconhecidos por mim, Tabelião, pela documentação pessoal que me foi apresentada, de cujas identidades e capacidades jurídicas, dou fé. E pela presente ATA NOTARIAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (amparo legal no artigo 216-A da Lei de Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73), bem como nos artigos 1.238 e seguintes do Código Civil, que dispõem sobre a usucapião como forma originária de aquisição de propriedade. Com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215/217 do CC Brasileiro e da Lei 6.015/73 (LRP). Que estabelece: "Art. 215. A escritura pública, lavrada em notas de tabelião, é documento dotado de fé pública, fazendo prova plena e Art. 217. Terão a mesma força probante os traslados e as certidões, extraídos por tabelião ou oficial de registro, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas"; foi solicitado o comparecimento deste Tabelião de Notas ao endereço residencial do SOLICITANTE, sendo ali constatado os seguintes fatos: 1) o exercício da posse do imóvel por mais de vinte (20) anos, conforme preceitua o artigo 1.238 do Código Civil. Animus domini, ou seja, a posse exercida com intenção de dono, mansa e pacífica, de forma ininterrupta há mais de vinte anos, do seguinte imóvel: IMÓVEL URBANO, conforme memorial descritivo em anexo, com assinaturas de todos os confinantes. Levantamento topográfico, feito "in loco" por Matheus Lobato Pires - Engenheiro Civil - CREA - 377322 - responsável Técnico, datada de 02/12/2024. 2) que segundo informação prestada pelos confinantes do imóvel acima descrito, identificados e reconhecidos por mim, pela documentação pessoal que me foram apresentadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé: a) por eles me foi dito que conhecem o REQUERENTES e informam que têm conhecimentos de que o mesmo tem a posse do imóvel acima descrito e caracterizado há mais de vinte (20) sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros e que desconhecem a existência de quaisquer ações cíveis reais, pessoais ou reipersecutórias ajuizadas em face do SOLICITANTE ou de qualquer membro de sua família; 3) que o imóvel acima descrito está localizado na Rua Prof. Raimundo Gomes, 310, Centro, Reriutaba-CE, tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo, com assinaturas dos confinantes e anotação de responsabilidade técnica - ART, nº CE20241546723, apresentada e arquivada nestas Notas; 4) Que o solicitando não possui outro imóvel matriculado ou registrado em seu nome, conforme certidão imobiliária, expedida por este oficialato imobiliário. 5) O SOLICITANTE declara que nunca teve qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a posse mansa, como dito, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante todo o tempo em alusão, nos termos do artigo 1.242, do Código Civil Brasileiro; 6) que o SOLICITANTE declara que a todo momento agiu como se proprietário fosse, praticando atos de preservação e vigilância; Informam que o valor venal do imóvel é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Pelo solicitante me foi apresentado ainda, para comprovação do seu lapso temporal de posse, os seguintes documentos: 1 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PLANTA ATUALIZADA DO IMÓVEL COM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: foi apresentada ainda a planta atualizada do imóvel, com memorial descritivo e anotação de responsabilidade técnica - ART - CREA/CE nº 20241546723, acima mencionada 2 - Certidões expedidas pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em nome do requerente acima citado. Códigos HASH: u55zh6wsdg, através da internet, em data de 26/03/2025, às 12:03:50. I. O SOLICITANTE, declara que responsabiliza-se por todos os impostos referentes ao imóvel usucapiendo. II - Pelo ADVOGADO do SOLICITANTE me foi dito e declara por este ato notarial que prestou assistência jurídica ao mesmo e que acompanhou integralmente a lavratura da presente ATA NOTARIAL. Finalmente, o SOLICITANTES e seu ADVOGADO neste ato declaram, sob as penas da lei: 1) que todas as declarações prestadas nesta ATA NOTARIAL são verdadeiras, sendo informado sobre as sanções cíveis e criminais em caso de falsa declaração; 2) que requer e autoriza o Senhor Oficial do Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, a praticar todos os atos registrais em sentido amplo, nos termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil; 3) que o SOLICITANTE foi instruído por seu advogado de todos os termos do artigo 1.071, do Código de Processo Civil, que prevê este procedimento, nos seguintes termos: "Art. 1.071. O Capítulo III do Título V da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei de Registros Públicos), passa a vigorar acrescida do seguinte art.216-A:(Vigência) - "Art. 216-A. Sem prejuízo da via jurisdicional, é admitido o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, que será processado diretamente perante o cartório do registro de imóveis da comarca em que estiver situado o imóvel usucapiendo, a requerimento do interessado, representado por advogado, instruído com: I - ata notarial lavrada pelo tabelião, atestando o tempo de posse do requerente e seus antecessores, conforme o caso e suas circunstâncias; II - planta e memorial descritivo assinado por profissional legalmente habilitado, com prova de anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho de fiscalização profissional, e pelos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo; III - certidões negativas dos distribuidores da comarca da situação do imóvel e do domicílio do requerente; IV - justo título ou quaisquer outros documentos que demonstrem a origem, a continuidade, a natureza e o tempo da posse, tais como o pagamento dos impostos e das taxas que incidirem sobre o imóvel."; 5) que aceitam esta ATA NOTARIAL em todos os seus termos e conteúdo. (Conforme determina o art. 14, do Provimento nº 39/2014, do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25 de Julho de 2014, foram realizadas buscas, na presente data, junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, não sendo encontrado qualquer anotação de Indisponibilidade de Bens em nome do SOLICITANTE que impeçam a lavratura deste ato, de acordo com Relatório de Consulta de Indisponibilidade emitido às 12:03:58 do dia 25/03/2025 acima mencionada. Certidão negativa dos feitos ajuizados perante a Justiça Federal conforme certidão emitida pelos sites www.jfce.jus.br em nome de Francisco Wellington Vale Pinto, que certificou não constar qualquer ação em nome do requerente acima. As exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade do ato foram cumpridas. Sendo tão somente o que tinha a certificar, encerro a lavratura da presente ATA NOTARIAL, nos termos dos artigos 6º e 7º, inciso III, da Lei Federal nº 8935/94 e dos artigos 364 e 365, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro, que estabelecem: "Art. 364. O documento público faz prova não só da sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença. Art. 365. Fazem a mesma prova que os originais: II - os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas". Lavrada a presente ATA NOTARIAL e lida em voz alta à parte, achou em tudo conforme, aceitou e assina, comigo Tabelião, dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5º, do Código Civil.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO ANCHIETA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANCHIETA - CNS: 022798

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RIVIERA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta/ES, nomeado na forma da Lei e no uso de suas atribuições, no que dispõe o art. 216-A, 4º da Lei nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) c/c art. 413 do Provimento nº. 149/2023 do CNJ, FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, que tramita perante este Ofício de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento de USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL SOB A MODALIDADE ORDINÁRIA, autuado e prenotado sob o nº. 28679, em 26 de maio de 2025, formulado por RIVIERA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o número 34537, com sede à Av. Dom Helvécio, 466, Iriri, Anchieta-ES, representada neste ato por MACKSANDRE LUIZ PAGANINI BOLDRINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Osvaldo Saudino, no 254, Cobertura 02, Santa Terezinha, Alfredo Chaves-ES, portador da CNH no. 00859579039 DETRAN/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 040.657-**, e-mail mackboldrini@hotmail.com, com tempo de posse a mais de 12 (doze) anos, somada à posse de seus antecessores, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "uma área de terreno urbano medindo 839,50m2 (oitocentos e trinta e nove metros e cinquenta decímetros quadrados) situada à rua Augusto Casagrande, Iriri, Município de Anchieta - ES, confrontando pela frente com a Rua Augusto Casagrande, em uma linha reta medindo 27,92m (vinte e sete metros e noventa e dois centímetros); lateral direita confrontando com Douglas Vale e Rejane de Fátima Quelucci Vale numa linha de dois segmentos, o primeiro segmento medindo 35,46m (trinta e cinco metros e quarenta e seis centímetros) e o segundo segmento medindo 13,02m (treze metros e dois centímetros); fundos confrontando com Cássia Aparecida Gobeti dos Santos Lovati e Marcos Paulo Drago Lovati, numa linha de três segmentos, o primeiro medindo 3,55m (três metros e cinquenta e cinco centímetros), o segundo medindo 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e o terceiro segmento medindo 9,38m (nove metros e trinta e oito centímetros); lateral esquerda confrontando com Carlos Augusto Venturim Casagrande e Agueda Márcia Lima Casagrande, numa linha de dois segmentos, o primeiro medindo 20,30m (vinte metros e trinta centímetros) e o segundo segmento medindo 19,60m (dezenove metros e sessenta centímetros)", conforme memorial descritivo a seguir: LIMITES e CONFRONTANTES: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas N 7.696.257,81m e E 323.908,53m; deste segue confrontando com a propriedade de Douglas Vale, com azimute de 66°20'00,73" por uma distância de 35,46m, até o ponto 02, de coordenadas N 7.696.272,05m e E 323.941,00m ; deste segue com azimute de 66°10'04,10" por uma distância de 13,02m, até o ponto 03, de coordenadas N 7.696.277,31m e E 323.952,92m ; deste segue confrontando com a propriedade de Marcos Paulo Drago Lovati, com azimute de 128°21'13,12" por uma distância de 3,55m, até o ponto 04, de coordenadas N 7.696.275,11m e E 323.955,70m ; deste segue com azimute de 118°09'21,81" por uma distância de 2,20m, até o ponto 05, de coordenadas N 7.696.274,07m e E 323.957,64m ; deste segue com azimute de 133°15'27,64" por uma distância de 9,38m, até o ponto 06, de coordenadas N 7.696.267,64m e E 323.964,47m ; deste segue confrontando com a propriedade de Carlos Augusto Venturim Casagrande, com azimute de 233°42'19,90" por uma distância de 20,30m, até o ponto 07, de coordenadas N 7.696.255,63m e E 323.948,11m ; deste segue com azimute de 232°22'18,58" por uma distância de 19,60m, até o ponto 08, de coordenadas N 7.696.243,66m e E 323.932,59m ; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Projetada, (Rua Augusto Casagrande), com azimute de 300°27'39,96" por uma distância de 27,92m, até o ponto 01, onde teve início essa descrição. Inscrição municipal: 0211301008001-081, imóvel este caracterizado pela planta, laudo técnico e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Daniel José Calvi, CREA - ES 018962/D, com ART de nº 0820220202148. Dessa forma, ficam o requerimento e a documentação completa que o acompanha à disposição de terceiros eventualmente interessados, cientes de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, poderão apresentar neste Serviço Registral, situado na Rodovia do Sol, nº 2443, Ed. Têmis - Sobreloja, Bairro Oliveira, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, impugnação ao referido pedido. ADVERTÊNCIA: Não sendo apresentada qualquer manifestação, presumir-se-á a concordância, anuência e aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, ensejando o registro da Usucapião Extrajudicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, conforme já mencionado acima. Dado e passado neste Município e Comarca de Anchieta/ES, em 16 de junho de 2025. Eu, André Arruda Lobato Rodrigues Carmo, Oficial de Registro, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online



COLATINA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO VICENTE FAUSTINO**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. FABIO VICENTE FAUSTINO, CPF nº.***.660.917-**, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na RUA JOÃO TINELLI, nº. 01, HONÓRIO FRAGA, COLATINA/ES, CEP:29.704-830, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO nº.101720000999, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº.13631 Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 11.263,42 (onze mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), posicionados em 08.11.2024 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES , 04/07/2025. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

MUCURICI/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MUCURICI - CNS: 022822**

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **ROSENTINA PROXIMA DOS SANTOS**

Acha-se em Cartório - 1º Ofício da Comarca de Mucurici/ES Anuência da Confrontante de ROSENTINA PROXIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº ***.868.878-**, proprietária do imóvel Rural FAZENDA MIMOSA (GLEBA A) - Matrícula 6.993 do Livro, localizado no Município de Ponto Belo/ES e Comarca de Mucurici/ES imóvel confrontante do de EDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº ***.976.257-**, proprietário da Fazenda Mimosa (Gleba C), Córrego do Lajeado, localizado no Município de Ponto Belo/ES e Comarca de Mucurici/ES, registrada na matrícula 6.993, cadastrado no INCRA sob nº 501.034.003.360-8, Declara não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os citados imóveis. Declara ainda o confrontante que está ciente, de que, nos termos do 10 do artigo 213 da LRP, sua anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais condôminos titulares do imóvel limítrofe. Declara ainda que o profissional Thedy Azevedo Wagnacker, CREA/ES 021786/D, RG Nº 15.054.491 - SSP/MG e CPF Nº 114.478.257-91, credenciado pelo INCRA sob o código TAHT, com emissão da TRT nº CFT2504537087 - ES, nos indicou as demarcações dos limites entre nossas propriedades, tanto no campo como na sua representação gráfica. Concordando com essa demarcação, representada em planta e no memorial descritivo, em anexo, e reconhecemos esta descrição como o limite legal entre os citados imóveis. CERTIFICAÇÃO Nº 3e6d209b-623a-42de-94d2-4c7c3e633fca, na impossibilidade da assinatura da confrontante "iletrada"

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publica-se o presente edital. José Ferreira da Silva. Tabelião e Oficial Titular

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEMIR GOIS SILVA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. JOSEMIR GOIS SILVA - CPF nº ***.122.977-**, e a Sra. CLEIDIANE GOMES DIAS SILVA - CPF ***.382.047-**, proprietários do imóvel situado à Rua Guacyra, Quadra 52, Apt. 405, Torre 03, Condomínio Club Vista do Atlântico, Jardim Atlântico, Serra, ES, a fim de que compareçam a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855551806043, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/11/2011. - Matrícula do Imóvel nº 37.005, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEIDIANE GOMES DIAS**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 1ª Zona da Serra, Comarca da Capital, nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. JOSEMIR GOIS SILVA - CPF nº ***.122.977-**, e a Sra. CLEIDIANE GOMES DIAS SILVA - CPF ***.382.047-**, proprietários do imóvel situado à Rua Guacyra, Quadra 52, Apt. 405, Torre 03, Condomínio Club Vista do Atlântico, Jardim Atlântico, Serra, ES, a fim de que compareçam a esta Serventia que está situada à Rua Major Pissarra, nº 196, Serra Sede, Serra, ES, que funciona de segunda a sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da data da 3ª publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, acrescidos dos emolumentos referentes à intimação e as despesas com a publicação deste edital, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 855551806043, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/11/2011. - Matrícula do Imóvel nº 37.005, Livro 2, desta Serventia. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala e Tabeliã.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FABIANO NUNES DA FRAGA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que FABIANO NUNES DA FRAGA e s/m THEREZA RODRIGUES DE JESUS FRAGA, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião referente ao imóvel urbano medindo 82,80m², situado na Rua Deocleciano Pereira de Aguiar, nº 94, Bairro São Judas Tadeu, Q1, Casa 32, o terreno onde está edificado o imóvel acima, possui área de 146,42m², confrontando-se pela frente com a Rua Deocleciano Pereira de Aguiar, registrado sob o nº 4.794, Livro 3, do Cartório de Registro Regal de Imóveis da 2ª Zona de Vitória, tendo como proprietário tabular Fabiano Nunes da Fraga e s/m Thereza Rodrigues de Jesus Fraga; tudo conforme Ata Notarial com data de 09/04/2024 do Livro 012-AN, fls. 010/011, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de notas da Sede do Juízo de Serra da Comarca Capital, ES; àquela instruída com requerimento, documentos pessoais, documentos do imóvel e demais documentos previstos em lei, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 120908, do Livro Protocolo 1-AH, em 03/06/2024. Considerando que os proprietários tabulares estão falecidos ou em lugar indefinido, é publicado o presente Edital para dar ciência aos mesmos ou, se for o caso, a seus eventuais herdeiros, os quais poderão se manifestar em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES n 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARCIA VALOTTO SILVA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que MARCIA VALOTTO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.963.537-** e EMERSON KRUGER SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.713.137-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte de imóvel urbano medindo 82,80m², situado na Rua Deocleciano Pereira de Aguiar, nº 94, Bairro São Judas Tadeu, Q1, Casa 32, o terreno onde está edificado o imóvel acima, possui área de 146,42m², confrontando-se pela frente com a Rua Deocleciano Pereira de Aguiar, registrado sob o nº 4.794, Livro 3, do Cartório de Registro Regal de Imóveis da 2ª Zona de Vitória, tendo como proprietário tabular Fabiano Nunes da Fraga e s/m Thereza Rodrigues de Jesus Fraga; tudo conforme Ata Notarial com data de 09/04/2024 do Livro 012-AN, fls. 010/011, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de notas da Sede do Juízo de Serra da Comarca Capital, ES; àquela instruída com requerimento, documentos pessoais, documentos do imóvel e demais documentos previstos em lei, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 120908, do Livro Protocolo 1-AH, em 03/06/2024. Considerando o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJES nº 07/2022. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **EMERSON KRUGER SILVA**

ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala Titular do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que MARCIA VALOTTO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.963.537-** e EMERSON KRUGER SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.713.137-**, requerem, nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, o reconhecimento extrajudicial de Usucapião do seguinte de imóvel urbano medindo 82,80m², situado na Rua Deocleciano Pereira de Aguiar, nº 94, Bairro São Judas Tadeu, Q1, Casa 32, o terreno onde está edificado o imóvel acima, possui área de 146,42m², confrontando-se pela frente com a Rua Deocleciano Pereira de Aguiar, registrado sob o nº 4.794, Livro 3, do Cartório de Registro Regal de Imóveis da 2ª Zona de Vitória, tendo como proprietário tabular Fabiano Nunes da Fraga e s/m Thereza Rodrigues de Jesus Fraga; tudo conforme Ata Notarial com data de 09/04/2024 do Livro 012-AN, fls. 010/011, emitida pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de notas da Sede do Juízo de Serra da Comarca Capital, ES; àquela instruída com requerimento, documentos pessoais, documentos do imóvel e demais documentos previstos em lei, na modalidade de Usucapião Extraordinária, sendo atestado o tempo da posse mansa e pacífica, por si e seus antecessores, há mais de 30 anos; devidamente prenotado sob o nº 120908, do Livro Protocolo 1-AH, em 03/06/2024. Considerando o artigo 216-A da Lei nº 6.015/73 e artigo 398 e seguintes do Código Nacional de Normas CN/CNJ-Extra, é publicado o presente Edital de Intimação, pelo que ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de Usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra, ES, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados após a publicação, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapião. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, o artigo 413 do Código Nacional de Normas CN/CNJExtra, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJES nº 07/2022. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1 do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **M D M EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: EMPRESA MDM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.046.221/0001-02, com sede na Av. Henrique Moscoso, nº 244, sala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

06, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29.101-330, requereu, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área do imóvel objeto da matrícula nº 40.291, do Livro 2, deste Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona, Serra, ES, com um remanescente de área de 60.254,95m², o qual, após levantamento georreferenciado do imóvel, verificou-se que possui uma área de 63.182,36m², documentos de comprovação. Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados, são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEX DANIEL DO ROSARIO DE BARROS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL SA, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ALEX DANIEL DO ROSÁRIO DE BARROS - CPF nº ***.202.397-**, proprietário do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, nº 251, Apartamento 407, Bloco 01, Condomínio Residencial Parque São Pedro, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 160.901.553, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 30/06/2014 - Matrícula do Imóvel nº 86.451, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal ao BANCO DO BRASIL S.A., somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VANESSA MEDINA SAADE**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de PORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.333.388/0001-46, com sede na Rua Darcy Grijó, nº 50, Jardim da Penha, Vitória-ES, representada por seu administrador Ivan Braulio Freire Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.125.737-**, residente e domiciliado na Rua Carlos Moreira Limas, nº 450, Apartamento 1802a, Bento Ferreira, Vitória-ES, notificar os Srs. VANESSA MEDINA SAADE e EMERSON ALMEIDA, na qualidade de confrontantes do Lote 08 da Quadra 08, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS UTEIS, contados desta publicação, para assinar a PLANTA DE PROJETO DE RETIFICAÇÃO DAS CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS, dos LOTES 08 e 09 DA QUADRA 08, COM ÁREAS DE 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS) CADA UM, SITUADOS NO BAIRRO BRASIL, EM MANGUINHOS, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES, registrados sob os nºs 112.153 e 112.154 do Livro 2 desta Serventia. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por Edital em atendimento ao disposto no inciso II, 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EMERSON ALMEIDA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de PORTE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.333.388/0001-46, com sede na Rua Darcy Grijó, nº 50, Jardim da Penha, Vitória-ES, representada por seu administrador Ivan Braulio Freire Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.125.737-**, residente e domiciliado na Rua Carlos Moreira Limas, nº 450, Apartamento 1802a, Bento Ferreira, Vitória-ES, notificar os Srs. VANESSA MEDINA SAADE e EMERSON ALMEIDA, na qualidade de confrontantes do Lote 08 da Quadra 08, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS UTEIS, contados desta publicação, para assinar a PLANTA DE PROJETO DE RETIFICAÇÃO DAS CONFRONTAÇÕES E MEDIDAS, dos LOTES 08 e 09 DA QUADRA 08, COM ÁREAS DE 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS) CADA UM, SITUADOS NO BAIRRO BRASIL, EM MANGUINHOS, DISTRITO DE CARAPINA, SERRA-ES, registrados sob os nºs 112.153 e 112.154 do Livro 2 desta Serventia. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por Edital em atendimento ao disposto no inciso II, 3º do art. 213 da Lei 6.015/73. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VILA VELHA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELO ROCHA SAMPAIO**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) MARCELO ROCHA SAMPAIO, CPF nº ***.217.667-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 436.932, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10166515602, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com ITAÚ UNIBANCO S/A, em 25/08/2021, registrado nesta Serventia sob o R-13 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula nº 27.373, do imóvel situado na(o) Av. Délio Silva Britto, 650, Edifício Murici, 5ª etapa, Bloco 403, Módulo F, apto 201, Coqueiral de Itaparica, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$70.129,98, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - ITAÚ UNIBANCO S/A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIVONE DE LOURDES GOMES DA SILVA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) MARIVONE DE LOURDES GOMES DA SILVA, CPF nº ***.253.727-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 441.082, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 801670005091, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 07/08/2008, registrado nesta Serventia sob o R-17 da matrícula nº 28.738, do imóvel situado na(o) Av. Santa Leopoldina, nº 2.050, 2ª Etapa, Ed. Embauba, apto. 101, Coqueiral de Itaparica, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$2.555,79, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KESIA LEONEL**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) KESIA LEONEL, CPF nº ***.408.407-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 440.683, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.1407876, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 29/11/2016, registrado nesta Serventia sob o R-10 da matrícula nº 31.572, do imóvel situado na(o) Rua Vicente de Carvalho, Edifício Macanaíba, Bloco 401, Apto 201-A,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Boa Vista II, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$26.436,45, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EMERSON FALCONI DA COSTA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) EMERSON FALCONI DA COSTA, CPF nº ***.970.677-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 437.977, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 073874230000513, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 28/10/2013, registrado nesta Serventia sob o R-20 da matrícula nº 35.178, do imóvel situado na(o) Av. Santa Leopoldina, nº 2.200, Ed. Cianita, apto 101, 6ª etapa, Codomínio Vilamar, Coqueiral de Itaparica, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$256.325,66, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON VITORIA DE OLIVEIRA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) WELLINGTON VITORIA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.717.047-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 442.794, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.0227375, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 11/03/2013, registrado nesta Serventia sob o R-4 da matrícula nº 85.737, do imóvel situado na(o) Rua Três (Colina), nº 12, Ataíde, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$5.402,13, em 01/07/2025. O pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TALITA GONCALVES PAULI**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) TALITA GONÇALVES PAULI, CPF nº ***.969.531-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 441.307, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.1593355, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 09/08/2021, registrado nesta Serventia sob o R-11 da matrícula nº 123.320, do imóvel situado na(o) Rua Três, 115, Mirante da Vila Residencial, apto 509, Bloco A, Ataíde, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$8.164,09, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDER HAMMER**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) EDER HAMMER, CPF nº ***.921.547-** e THIAGO MACHADO DOS SANTOS, CPF nº ***.721.737-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 437.570, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551614609, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 17/02/2012, registrado nesta Serventia sob o R-2 da matrícula nº 123.347, do imóvel situado na(o) Rua Três, nº 115, Mirante da Vila Residencial, Apto 1205, Bloco A, Ataíde, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$9.147,41, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO MACHADO DOS SANTOS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) EDER HAMMER, CPF nº ***.921.547-** e THIAGO MACHADO DOS SANTOS, CPF nº ***.721.737-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 437.570, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855551614609, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 17/02/2012, registrado nesta Serventia sob o R-2 da matrícula nº 123.347, do imóvel situado na(o) Rua Três, nº 115, Mirante da Vila Residencial, Apto 1205, Bloco A, Ataíde, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$9.147,41, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELLO ALVES CARUSO POMPA**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) MARCELLO ALVES CARUSO POMPA, CPF nº ***.824.308-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 442.236, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 0010090814, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, em 31/07/2020, registrado nesta Serventia sob o R-4 das matrículas 173.097 e 173.197, do imóvel situado na(o) Rua Joseph Zgaib, 205, Ed. Al Mare Residence, Apto 301, Praia da Costa, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

R\$18.481,32, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARTHUR CORDEIRO DOS SANTOS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) ARTHUR CORDEIRO DOS SANTOS, CPF nº ***.526.089-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 439.614, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 178770249343, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 25/08/2023, registrado nesta Serventia sob o R-7 da matrícula nº 187.190, do imóvel situado na(o) Rua Primeiro de Maio, 147, Residencial Monte Moriah, apto 609, Aribiri, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$33.190,65, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a) na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILA VELHA - CNS: 024455

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FELIPE HENRIQUE GONÇALVES DE BARROS**

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS AOKI, delegatária do 1º Ofício da 1ª Zona de Vila Velha/ES, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica(m) INTIMADO(A/S) ao(à/s) devedor(a/s) fiduciante(s) FELIPE HENRIQUE GONÇALVES DE BARROS, CPF nº ***.623.727-**, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 438.300, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 12.0201.01873,001-1, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO, em 09/08/2023, registrado nesta Serventia sob o R-4 das matrículas 195.153 e 195.154, do imóvel situado na(o) Rua Dr. Jair de Andrade, 294, Ed. Marrakech, apto. 304, Itapoã, nesta cidade de Vila Velha/ES, com saldo devedor no valor de R\$27.841,80, em 01/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao(à) credor(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na agência bancária onde foi efetuado o contrato de financiamento, devendo o recibo ser apresentado nesta Serventia. Poderá ainda o pagamento ser procedido diretamente na sede da serventia na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 1.998, Praia da Costa, Vila Velha/ES, no horário de 09:00h às 18:00h, mediante cheque administrativo ou visado, nominal ao(à) credor(a) fiduciário(a). Na oportunidade, fica(m) V.Sa(s). cientificado(a/s) que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) Credor(a) Fiduciário(a) - BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO DE ESPÍRITO SANTO - nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Vila Velha, 01 de julho de 2025. Oficial Renata Cristina de Oliveira Santos Aoki

VARGEM ALTA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOLIMAR FARDIN GRILLO**

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei. Faz saber a todos os interessados que SOLIMAR FARDIN GRILLO e SAULO FARDIN GRILLO, brasileiros, casados, empresários, inscritos respectivamente no C.P.F./M.F. n. ***.694.297-** e ***.025.227-**, residentes e domiciliados neste município, depositaram neste Cartório os documentos necessários exigidos pela Lei Municipal n. 551/2006 c/c aplicação supletiva da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro da Regularização de Loteamento Consolidado denominado "RESIDENCIAL SOLIMAR FARDIN GRILLO" com acesso direto para a Avenida Oriente Grillo, localidade de Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município e comarca de Vargem Alta (ES), confrontando por seus diversos lados com Saulo Fardin Grillo e Solimar Fardin Grillo (matrícula n. 4.448, Livro 2, RGI Vargem Alta), Jerônimo Grillo Neto, terreno do Município de Vargem Alta (Campo de Beira Rio) e o Rio Fruteiras, objeto da matrícula nº 4.448, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Vargem Alta (ES). O Loteamento Regularizado contém a área total de 4.915,20m² (quatro mil, novecentos e quinze metros quadrados e vinte decímetros quadrados), dividido em 11 (onze) lotes da seguinte forma: ÁREA TOTAL DOS LOTES - 3.966,74 m²; ARRUAMENTO - 948,46 m². Que as impugnações contra o registro da regularização do Loteamento deverão ser apresentadas dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da última publicação do presente EDITAL efetivada em no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica, regularmente constituídos por entidades de Registradores e Centrais Eletrônicas de Registro de Imóveis, conforme autorizado pelo Provimento da CGJ/ES n. 07/2022, de 09/06/2022, por 03 (três) dias consecutivos, findo o qual, sem impugnação, o registro do parcelamento será procedido. Dado e Passado nesta Cidade Município e Comarca de Vargem Alta (ES), Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano, Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGEM ALTA - CNS: 021675

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SAULO FARDIN GRILLO**

O Bel. Bruno Santolin Cipriano, Oficial do Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei. Faz saber a todos os interessados que SOLIMAR FARDIN GRILLO e SAULO FARDIN GRILLO, brasileiros, casados, empresários, inscritos respectivamente no C.P.F./M.F. n. ***.694.297-** e ***.025.227-**, residentes e domiciliados neste município, depositaram neste Cartório os documentos necessários exigidos pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei Municipal n. 551/2006 c/c aplicação supletiva da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro da Regularização de Loteamento Consolidado denominado "RESIDENCIAL SOLIMAR FARDIN GRILLO" com acesso direto para a Avenida Oriente Grillo, localidade de Fruteiras Nova, distrito de São José de Fruteiras, município e comarca de Vargem Alta (ES), confrontando por seus diversos lados com Saulo Fardin Grillo e Solimar Fardin Grillo (matrícula n. 4.448, Livro 2, RGI Vargem Alta), Jerônimo Grillo Neto, terreno do Município de Vargem Alta (Campo de Beira Rio) e o Rio Fruteiras, objeto da matrícula nº 4.448, Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Vargem Alta (ES). O Loteamento Regularizado contém a área total de 4.915,20m² (quatro mil, novecentos e quinze metros quadrados e vinte decímetros quadrados), dividido em 11 (onze) lotes da seguinte forma: ÁREA TOTAL DOS LOTES - 3.966,74 m²; ARRUAMENTO - 948,46 m². Que as impugnações contra o registro da regularização do Loteamento deverão ser apresentadas dentro do PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da data da última publicação do presente EDITAL efetivada em no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico de publicação periódica, regularmente constituídos por entidades de Registradores e Centrais Eletrônicas de Registro de Imóveis, conforme autorizado pelo Provimento da CGJ/ES n. 07/2022, de 09/06/2022, por 03 (três) dias consecutivos, findo o qual, sem impugnação, o registro do parcelamento será procedido. Dado e Passado nesta Cidade Município e Comarca de Vargem Alta (ES), Eu (Bruno Santolin Cipriano), Oficial do Registro Geral de Imóveis de Vargem Alta (ES), o fiz digitar conforme e subscrevi. Bruno Santolin Cipriano, Oficial Titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - GOIÁS

ACREÚNA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KARLA CAMARGO DOS SANTOS**

Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis de Acreúna, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º, da Lei n 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo credor, INTIMA a Sra. Karla Camargo dos Santos, inscrita sob o CPF n.*** 081.811-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, situado à Avenida Corumbá nº 128, Centro, Acreúna-GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado na cidade de Santo Antônio da Barra-GO, em 21 de janeiro de 2022, que teve por operação derivada a Cédula de Crédito Bancário nº C30520471-4, emitida em 31 de outubro de 2023, na cidade de Santo Antônio da Barra-GO, com vencimento em 10 de dezembro de 2027, referente a Um Lote de Terreno, situado nesta cidade, no Loteamento Acreúna, na Rua Orismar Alves de Avelar, designado LOTE M, DA QUADRA SETENTA (70), com a área de 437,50 metros quadrados, alienado fiduciariamente ao credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás - Sicredi Cerrado GO, consoante ao registros R03 da matrícula nº 9988. O não pagamento garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário e consequente leilão extrajudicial do bem.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LEONARDO BARBOSA FILHO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis de Acreúna, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo credor, INTIMA o Leonardo Barbosa Filho, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 24.647.410/0001-97, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, situado à Avenida Corumbá nº 128, Centro, Acreúna-GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado na cidade de Santo Antônio da Barra-GO, em 21 de janeiro de 2022, que teve por operação derivada a Cédula de Crédito Bancário nº C30520471-4, emitida em 31 de outubro de 2023, na cidade de Santo Antônio da Barra-GO, com vencimento em 10 de dezembro de 2027, referente a Um Lote de Terreno, situado nesta cidade, no Loteamento Acreúna, na Rua Orismar Alves de Avelar, designado LOTE M, DA QUADRA SETENTA (70), com a área de 437,50 metros quadrados, alienado fiduciariamente ao credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás - Sicredi Cerrado GO, consoante ao registros R03 da matrícula nº 9988. O não pagamento garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário e consequente leilão extrajudicial do bem.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ACREÚNA - CNS: 026328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO BARBOSA FILHO**

Vinícius Rosa Bezerra, Oficial de Registro de Imóveis de Acreúna, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pelo art. 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do devedor fiduciário no endereço informado pelo credor, INTIMA o Sr. Leonardo Barbosa Filho, inscrito no CPF ***.623.081-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis de Acreúna-GO, situado à Avenida Corumbá nº 128, Centro, Acreúna-GO, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com pacto adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado na cidade de Santo Antônio da Barra-GO, em 21 de janeiro de 2022, que teve por operação derivada a Cédula de Crédito Bancário nº C30520471-4, emitida em 31 de outubro de 2023, na cidade de Santo Antônio da Barra-GO, com vencimento em 10 de dezembro de 2027, referente a Um Lote de Terreno, situado nesta cidade, no Loteamento Acreúna, na Rua Orismar Alves de Avelar, designado LOTE M, DA QUADRA SETENTA (70), com a área de 437,50 metros quadrados, alienado fiduciariamente ao credor Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Cerrado de Goiás - Sicredi Cerrado GO, consoante ao registros R03 da matrícula nº 9988. O não pagamento garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário e consequente leilão extrajudicial do bem.

AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIZA PINHEIRO DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 23 Módulo E do lote 01/06, da Quadra 61, do Setor 07, situado no Loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=12.707 em nome do(a) devedor(a) MARIZA PINHEIRO DE SOUSA FERNANDES, CPF- ***.018.368-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MUTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PESSOA FÍSICA-RECURSO FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430008. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMI SOARES ROCHA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no APARTAMENTO nº 101-B localizado no 1º pavimento, Torre B, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁGUAS, Lote de Terreno de nº 01-A, da Quadra 10, situado no loteamento denominado JARDIM QUERENCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=41.881 em nome do(a) devedor(a) EMI SOARES ROCHA, CPF- ***.014.221-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430064. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA LUISA RODRIGUES CASTRO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 03, localizada no Condomínio RESIDENCIAL BOM SOSSEGO II, Chácara 1.306 da quadra 52, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=67.028 em nome do(a) devedor(a) MARIA LUISA RODRIGUES CASTRO, CPF- ***.777.811-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430056. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HELWAYNE SENA MOREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa 03, localizada no Condomínio RESIDENCIAL BOM SOSSEGO II, Chácara 1.306 da quadra 52, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=67.028 em nome do(a) devedor(a) HELWAYNE SENA MOREIRA, CPF- ***.882.771-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430056. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRENDA CARDOSO FERREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 201, localizado no 1º pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OURO VERDE VIII, Lote 01, da Quadra 06, do loteamento denominado Mansões Águas Lindas, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=69.682 em nome do(a) devedor(a) BRENDA CARDOSO FERREIRA, CPF- ***.514.581-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430257. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANIEL ARAUJO RAMOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, localizado no Térreo, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL MILENIUM V, Lote 2-A, da Quadra B-23, situado no Loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-10=70.644 em nome do(a) devedor(a) DANIEL ARAÚJO RAMOS, CPF- ***.182.941-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430278. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEFFE SOUSA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 205, localizado no Pavimento Superior, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL COSTA DO SAUIPE IV, Lote 05 da quadra B-23, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=71.452 em nome do(a) devedor(a) ALEFFE SOUSA SILVA, CPF- ***.982.761-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430059. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCIMAR SOARES DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado na Casa D, localizada no Condomínio RESIDENCIAL FORMOSO, Lote 23, situado no loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA LÚCIA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.378 em nome do(a) devedor(a) FRANCIMAR SOARES DOS SANTOS, CPF- ***.893.801-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430080. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM EMERICK DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, do Bloco A, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL INTERLAKEN, Lote 45 da quadra 70, Conjunto B, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=88.684 em nome do(a) devedor(a) WILLIAM EMERICK DOS SANTOS, CPF- ***.635.261-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430019. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAIS PEREIRA LOPES

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, no Pavimento Superior, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARAÍSO III, Lote 30 da Quadra 06, situado no loteamento denominado MANSÕES ÁGUAS LINDAS, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=94.221 em nome do(a) devedor(a) THAIS PEREIRA LOPES, CPF- ***.173.511-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430018. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): LUCAS VIEIRA DE SOUSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 404, que localizar-se-á no 4º Pavimento da Torre 11, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01 da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-07=96.563 em nome do(a) devedor(a) LUCAS VIEIRA DE SOUSA, CPF- ***.785.543-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430012. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WEBERT DE SOUSA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 401, no 4º Pavimento da Torre 12, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE II, Lote 01 da Quadra B-07, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=96.576 em nome do(a) devedor(a) WEBERT DE SOUSA SILVA, CPF- ***.478.303-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA - RECURSOS FGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592506022901425430108. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATEUS DOS SANTOS GOIS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT XXVIII, Lote 15-D, da Quadra B-36, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=101.212 em nome do(a) devedor(a) MATEUS DOS SANTOS GOIS, CPF- ***.854.073-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.Sª cientificado que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592505212839525430244. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 105,59. Fundos: R\$ 25,61. ISSQN 5,28.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **FERNANDO JACINTO DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas, Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela interessada FERNANDO JACINTO DA COSTA, inscrito no CPF-XXX.204.474-XX, com endereço eletrônico não informado, residente e domiciliado à Quadra 15, lote 05-A, Conjunto B, Mansões Odisséia, Águas Lindas de Goiás-GO, depositou nesta serventia os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro de um DESMEMBRAMENTO do imóvel denominado: Lote 05 da Quadra 15-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 1.000,00m². Confrontando pela frente com a Rua 07, com 25,00 metros, pelo fundo com parte da AR-9, com 25,00 metros, pelo lado direito com o lote 03, com 40,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 07, com 40,00 metros, objeto da matrícula 114.622 desta serventia, que será desmembrado em 02 (dois) lotes menores que serão denominados: "Lote 05-A da Quadra 15-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 500,00m². Confrontando pela frente com a Rua 07, com 12,50 metros, pelo fundo com parte da AR-9, com 12,50 metros, pelo lado direito com o lote 03, com 40,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 05-B, com 40,00 metros" e o "Lote 05-B da Quadra 15-B, situado no loteamento denominado MANSÕES ODISSÉIA, Águas Lindas de Goiás - GO, com a área de 500,00m². Confrontando pela frente com a Rua 07, com 12,50 metros, pelo fundo com parte da AR-9, com 12,50 metros, pelo lado direito com o lote 05-A, com 40,00 metros e pelo lado esquerdo com o lote 07, com 40,00 metros", conforme planta e memorial descritivo, que fazem parte integrante da Certidão Municipal de Aprovação do Parcelamento expedida em 29/04/2025, onde consta o processo administrativo de nº 01501.0000499/2025-70. Para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal n. 6.766. Selo Agrupador: 01592505212839525430268 Emolumentos da Expedição do Edital: R\$105,59; fundos R\$25,61; ISSQN R\$ 5,28

[Consultar o arquivo anexo](#)

ANAPOLIS/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **IVONE DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei em cumprimento ao disposto no art. 213, 2º c/c 3º, da Lei 6.015/1973, vem NOTIFICAR o Senhor ELAINO PAULA RIBEIRO, CPF nº ***.559.528-**, e a Senhora IVONE DE SOUZA, CPF nº ***.750.578-**, proprietários do imóvel "Lote 02 da Quadra 05 do loteamento denominado Granville" para que se manifestem, NO PRAZO DE 15 DIAS, sobre o Requerimento feito por FORTUNATO NOVAIS DE REZENDE E OUTROS, que solicita a retificação da área e do perímetro do Lote 03 da Quadra 05 do loteamento denominado Granville. Eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito das 08:00h às 17:00h no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, nº 2.221, Anápolis. Protocolo 199.914.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELAINO PAULA RIBEIRO**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei em cumprimento ao disposto no art. 213, 2º c/c 3º, da Lei 6.015/1973, vem NOTIFICAR o Senhor ELAINO PAULA RIBEIRO, CPF nº ***.559.528-**, e a Senhora IVONE DE SOUZA, CPF nº ***.750.578-**, proprietários do imóvel "Lote 02 da Quadra 05 do loteamento denominado Granville" para que se manifestem, NO PRAZO DE 15 DIAS, sobre o Requerimento feito por FORTUNATO NOVAIS DE REZENDE E OUTROS, que solicita a retificação da área e do perímetro do Lote 03 da Quadra 05 do loteamento denominado Granville. Eventual impugnação deverá ser apresentada por escrito das 08:00h às 17:00h no Anashopping, LUC 100. Av. Universitária, nº 2.221, Anápolis. Protocolo 199.914.

ANAPOLIS/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KELVIA REGINA DE FARIA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de julho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: KELVIA REGINA DE FARIA, brasileira, casada, autônoma, portadora da CI nº 4112906 - DGPC-GO e CPF nº ***.147.801-**, residente e domiciliada no endereço: Avenida Paranapanema, Casa 01, Quadra 27-A, Lote 04, Jardim América, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Imobiliário, emitida de forma Integral e Escritural, série 2022, nº CHP12027, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 52.207, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PARANAPANEMA, QUADRA 27-A, LOTE 04, JARDIM AMÉRICA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, com sede em SÃO PAULO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE MANUEL MARQUES FERNANDES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 03 de julho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **JOSE MANUEL MARQUES FERNANDES**, brasileiro, casado, autônoma, portadora da RNM nº V696847 - CCGPI/DIREX/PF e CPF nº ***.625.391-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida Parapanema, Casa 01, Quadra 27-A, Lote 04, Jardim América, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos da Cédula de Crédito Imobiliário, emitida de forma Integral e Escritural, série 2022, nº CHP12027, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 52.207, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA PARAPANEMA, QUADRA 27-A, LOTE 04, JARDIM AMÉRICA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no CNPJ nº 25.005.683/0001-09, com sede em SÃO PAULO - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902507035028126950000 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SANDRO DE MORAIS BORGES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 30 de junho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **SANDRO DE MORAIS BORGES**, brasileiro, divorciado, proprietário de estabelecimento de prestação de serviços, portador da CNH nº 00648460961 DETRAN-GO e CPF nº ***.074.691-**, residente e domiciliado nos endereços: Rua Marreco, Apartamento nº 102, situado no Pavimento Térreo do Bloco 11, Condomínio Residencial Tropical Anápolis, Loteamento Jibrán El Hadj, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964 de Venda e Compra de Imóvel Residencial, Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3445945-4, firmado nesta cidade, em 22/08/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 83.599, que tem como objeto o imóvel situado na RUA MARRECO, APARTAMENTO Nº 102, SITUADO NO PAVIMENTO TÉRREO DO BLOCO 11, VAGA DE GARAGEM Nº 185, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TROPICAL ANÁPOLIS, LOTEAMENTO JIBRAN EL HADJ, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902506035153226950005 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL RODRIGO DE CASTRO BARREIRO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 30 de junho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: SAMUEL RODRIGO DE CASTRO BARREIRO, brasileiro, solteiro, cozinheiro, portador da CI nº 328605487 - SSP/SP e CPF nº ***.443.118-**; residente e domiciliado nos endereços: Rua Yago Rodrigues Moreira, Quadra 39, Lote 15, Setor Sul III Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida CCFGTS/PMCMV SFH com Utilização do FGTS do Devedor, nº 8.4444.1285654-0, firmado nesta cidade, em 08/07/2016, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 89.708, que tem como objeto o imóvel situado na RUA YAGO RODRIGUES MOREIRA, QUADRA 39, LOTE 15, SETOR SUL III ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902506035153226950009 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WALLACE SANTOS CARDOSO**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de junho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: WALLACE SANTOS CARDOSO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI nº 5751362 SSP-GO e CPF nº ***.960.161-**; residente e domiciliado nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 01, nº 20, Apartamento 405, Bloco 08, Condomínio Residencial Premiere Park, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua Duque de Caxias, Quadra 11, Lote 27, nº 245, Frei Eustáquio, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, nº 8.7877.0159248-0, firmado nesta cidade, em 21/07/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 93.236, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 01, Nº 20, APARTAMENTO 405, BLOCO 08, VAGA DE GARAGEM Nº 226, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE PARK, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902506035153226950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE KELLY DA ROCHA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de junho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: **DAIANE KELLY DA ROCHA**, brasileira, solteira, secretária, portadora da CI nº 4426624 DGPC-GO e CPF nº ***.175.851-**, residente e domiciliada nos endereços: Avenida Mirage, Gleba 01, nº 20, Apartamento 405, Bloco 08, Condomínio Residencial Premiere Park, Zona Urbana, Anápolis-GO e/ou Rua Duque de Caxias, Quadra 11, Lote 27, nº 245, Frei Eustaquio, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários, nº 8.7877.0159248-0, firmado nesta cidade, em 21/07/2017, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 93.236, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 01, Nº 20, APARTAMENTO 405, BLOCO 08, VAGA DE GARAGEM Nº 226, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PREMIERE PARK, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SELO Nº: 00902506035153226950011 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO CARDOSO DA SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de junho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: FERNANDO CARDOSO DA SILVA, brasileiro, entregador, portador da CI nº 4805865 DGPC-GO e CPF nº ***.774.381-**, residente e domiciliado no endereço: Avenida Mirage, Gleba 02, nº 10, Apartamento nº 206, situado no 1º Pavimento, Bloco 02, Condomínio Residencial Prime Sul, Calixtolândia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0592545-9, firmado nesta cidade, em 07/06/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.280, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, Nº 10, APARTAMENTO Nº 206, SITUADO NO 1º PAVIMENTO, BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM Nº 368, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, CALIXTOLÂNDIA, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902506035153226950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLAUDIA PEREIRA GOMES SILVA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de junho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: CLÁUDIA PEREIRA GOMES SILVA, brasileira, vendedora, portadora da CI nº 4511587 SSP-GO e CPF nº ***.105.691-**, residente e domiciliada no endereço: Avenida Mirage, Gleba 02, nº 10, Apartamento nº 206, situado no 1º Pavimento, Bloco 02, Condomínio Residencial Prime Sul, Calixtolândia, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida PMCMV - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0592545-9, firmado nesta cidade, em 07/06/2019, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 98.280, que tem como objeto o imóvel situado na AVENIDA MIRAGE, GLEBA 02, Nº 10, APARTAMENTO Nº 206, SITUADO NO 1º PAVIMENTO, BLOCO 02, VAGA DE GARAGEM Nº 368, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRIME SUL, CALIXTOLÂNDIA, ZONA URBANA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902506035153226950010 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA CRISTINA SOUZA GRANJA**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de junho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: DEBORA CRISTINA SOUZA GRANJA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI nº 8152472 SSP-GO e CPF nº ***.539.574-**; residente e domiciliada no endereço: Rua 140 e 135, Apartamento 402, Bloco 04, Condomínio Residencial Atenas, edificado no Lote nº 17, da Quadra nº 138, Vila Formosa IV Etapa, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida, nº 8.4444.3354185-8, firmado nesta cidade, em 05/04/2024, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 105.945, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 140 E 135, APARTAMENTO 402, SITUADO NO 3º PAVIMENTO DO BLOCO 04, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATENAS, EDIFICADO NO LOTE Nº 17, DA QUADRA Nº 138, VAGA DE GARAGEM Nº 43, VILA FORMOSA IV ETAPA, ANÁPOLIS-GO. Ficando ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902506035153226950002 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMIRA FERREIRA MACIEL**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 3º da Lei 9.514 de 20 de novembro 1997; e depois de frustrada a intimação dos devedores; em 27 de junho de 2025, faz saber à pessoa física/jurídica abaixo relacionada: SAMIRA FERREIRA MACIEL, brasileira, solteira, técnica de contabilidade, portadora da CI nº 6902956 PC-GO e CPF nº ***.655.821-**; residente e domiciliada nos endereços: Rua 22, Quadra A, Lote-Chácara nº 38, Apartamento 43 do Tipo C, Situado no 4º Pavimento do Bloco 10, Condomínio Residencial Haviilah, Chácaras Americanas, Anápolis-GO e/ou Rua 02, nº 413, Bairro Jundiaí, Anápolis-GO; que pelo presente edital FICA INTIMADA a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, nesta Comarca, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1404548-2, firmado nesta cidade, em 26/05/2022, registrado nesta Serventia, sob a Matrícula nº 107.805, que tem como objeto o imóvel situado na RUA 22, QUADRA A, LOTE-CHÁCARA Nº 38, APARTAMENTO 43 DO TIPO C, VAGA DE GARAGEM Nº 358, SITUADO NO 4º PAVIMENTO DO BLOCO 10, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HAVILAH, CHÁCARAS AMERICANAS, ANÁPOLIS-GO. Ficando

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ciente que tem o prazo improrrogável de 15 dias corridos, conforme Art. 1.003, 2º c/c Art. 1.012, ambos do Código de Normas e Procedimentos de Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás/2025 (Provimento nº 46/2020, atualizado em Junho/2025) - a contar da data da última publicação do presente edital. Cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em BRASÍLIA-DF - nos termos do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902506035153226950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026021

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ODAIR BORGES**

Ângelo Barbosa Lovis, Oficial Registrador, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Anápolis-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A 13º da Lei 6.015/73; e depois de frustrada a notificação da proprietária e confrontantes. Faz saber: proprietária tabular: SEGISMUNDA MARIA CARNEIRO, brasileira, do lar, residente nesta cidade, CPF: não encontrado; e os confrontantes: Lado Esquerdo: ARTUR ALEXANDRE GONÇALVES, brasileiro, casado, lavrador, residente nesta cidade, CPF: não encontrado; e Lado Direito: DIVINO JOSÉ CARVALHO, brasileiro, solteiro, sapateiro, residente nesta cidade, CPF: não encontrado, e atualmente todos em local incerto e não sabido; Pelo presente edital FICAM NOTIFICADOS a respeito do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, sob a modalidade extraordinária, nos termos do Art. 1.238, do Código Civil, autuado sob o nº de protocolo 354.048, datado de 17/12/2024, com tempo de posse de mais de 28 anos, formulado por Odair Borges, brasileiro, divorciado, advogado, portador da CI Profissional nº 8.551-0AB/GO e CPF ***.636.911-**, residente e domiciliado na Rua 03, Quadra 22, Lote 04, Vila Industrial, nesta cidade, tendo como objeto um terreno situado na Vila Popular, nesta cidade, medindo 12,00m de frente por 30,00m ao fundo, com forma retangular, com frente para a Rua 03, e terrenos de José do Couto Dafico. Dito imóvel encontra-se registrado, conforme consta da Transcrição nº 57.171, Livro 3-AX, fls. 142 deste Cartório, de propriedade de Segismunda Maria Carneiro. Ressalta-se que, atualmente o imóvel em questão, está cadastrado junto à Municipalidade como: o Lote 09, da Quadra 22, situado na Rua Frutuoso Maia de Oliveira, localizado no loteamento denominado Vila Industrial, desta cidade, com 360,00m2, ou seja, medindo: Frente: 12,00m, confrontando com a Rua Frutuoso Maia de Oliveira (Antiga Rua 03); Fundos: 12,00m, confrontando com o lote 21; Lado Direito: 30,00m, confrontando com o lote 10 e Lado Esquerdo: 30,00m, confrontando com o lote 09, nos termos levantamento topográfico apresentado e do Despacho nº 0088/2025, emitido pela Prefeitura Municipal desta cidade, aos 29/01/2025. Ficando cientes que têm o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73 - a contar da data da última publicação do presente edital - para requerer a impugnação do pedido de reconhecimento de usucapião, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis-GO, que funciona na Avenida Minas Gerais, Quadra B, Lote 17, Salas 05, 07, 09, 11, 13-A, Galeria Deck Jundiaí, Jundiaí, Anápolis-GO, no horário de funcionamento: de segunda a sexta feira de 08:00h às 17:00h. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição para exame e impugnação, o que, não correndo, será tomado como anuência ao pedido. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes, em jornal de grande circulação, pelo prazo de 30 dias úteis cada um, totalizando o prazo de 60 dias úteis, nos termos do Art. 257, Inciso III do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei, e afixado na sede desta Serventia. SEL0 Nº: 00902504035875426950003 Consulte este selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

BELA VISTA DE GOIAS/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELA VISTA DE GOIAS - CNS: 025098EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **AUGUSTO LUIZ FRANCA BRAGA**

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de averbação de georreferenciamento cumulado com retificação extrajudicial de imóveis, no Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, Protocolo nº 76.834, com os seguintes dados. REQUERENTE - JOÃO TOMAS DE AQUINO NETO, inscrita no CNPF/MF sob nº ***.195.441-**, proprietário de UMA GLEBA DE TERRAS situada na FAZENDA ABORRECIDO, lugar denominado CAPOEIRINHA. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Matrícula 11.522 da Circunscrição Imobiliária de Bela Vista de Goiás/GO. CONFRONTANTE INTIMADO: AUGUSTO LUIS FRANÇA BRAGA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.916.841-**, residente e domiciliado na Avenida Portugal, nº 180, apartamento 402, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.140-020, proprietário do imóvel descrito na Matrícula 3.186 desta serventia, lindeiro ao georreferenciado. Tendo em vista a ausência de anuência do confrontante acima mencionado na planta e memorial descritivos apresentados, bem como no fato de que não foi possível sua intimação no endereço informado e contíguo ao imóvel georreferenciado, fica intimado para tomar conhecimento dos trabalhos técnicos arquivados em Cartório, podendo, nos termos do 2º do artigo 213 da Lei 6.015/73 e 2º do artigo 1.118 do Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial (CNPFE), impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, apresentando impugnação escrita diretamente no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, com as razões de discordância, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto presumir-se-á a anuência (artigo 939, 5º das Normas de Serviço). Maiores informações sobre o pedido podem ser obtidas no Cartório de Registro de Imóveis de Bela Vista de Goiás/GO, situado na Avenida Senador Pedro Ludovico, nº 91, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, endereço eletrônico: registrobelavista@gmail.com, fones: (62) 3551-3302. Bela Vista de Goiás/GO, 08 de julho de 2025. Oficial de Registro Osvaldo José Gonçalves de Mesquita Filho.

CALDAS NOVAS/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIBELE NUNES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS dos Compradores, datado de 27/11/2012, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 81.211, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. SIBELE NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº ***.786.971-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 07, Quadra nº 16, Lote nº 01, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-501", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 07 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRAYAN VIANNA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida Com Utilização do FGTS dos Compradores, datado de 27/11/2012, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 81.211, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. BRAYAN VIANNA DA SILVA, CPF nº ***.647.511-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 07, Quadra nº 16, Lote nº 01, Portal das Águas Quentes, Caldas Novas - GO, CEP.: 75696-501", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 07 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **INGRIDI OLINDA VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de SPE CALDAS URBANISMO LTDA, credora fiduciária do Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e Outras Avenças Jurídicas, datado de 05/01/2019, registrada sob o nº R.2, da matrícula nº 95.289, deste Cartório, INTIMA por este edital, a Sra. INGRIDI OLINDA VIEIRA, CPF nº ***.756.681-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua das Tulipas, Quadra nº 32, Lote nº 28, Jardim dos Ipês, Caldas Novas-GO, CEP.: 75680-706", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID AUGUSTO NAVES FRANCISCO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de CALDAS NOVAS - GO, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora fiduciária do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação - Contrato nº 1.4444.1847215-0, datado de 15/06/2022, registrada sob o nº R.8, da matrícula nº 105.726, deste Cartório, INTIMA por este edital, o Sr. DAVID AUGUSTO NAVES FRANCISCO, CPF nº ***.674.861-**, a comparecer neste Ofício, situado na Rua Antônio Coelho de Godoy, nº 340, Centro, Caldas Novas-GO, entre 08 e 17 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel alienado, denominado: "Rua 36, nº 30, Quadra nº 68, Lote nº 17-B, Estância Itaguai, Caldas Novas - GO, CEP.: 75682-108.", nesta cidade, em favor da credora fiduciária, nos termos do 7º, do Artigo 26, da citada Lei. Dado e passado nesta. Caldas Novas, 03 de julho de 2025.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA KARINA BATISTA VIEIRA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 4 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCISCA KARINA BATISTA VIEIRA, portador(a) do CPF nº ***.085.823-**, solteira, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2519712-4, firmado em Brasília-DF, em 20/04/2021, que tem como objeto o imóvel situado no: Lote 12, da Quadra 45, Rua Belo Horizonte, APARTAMENTO Nº 202, PAVIMENTO SUPERIOR, PLAZA QUARTZO ROSA, PARQUE ARAGUARI - A, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 36434 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507023365726950004 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO JAVIER AVENDANO GUTIERREZ**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): FRANCISCO JAVIER AVENDANO GUTIERREZ, portador(a) do CPF nº ***.725.322-**, solteiro, relativas ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela nº 8.4444.2821551-4, firmado em Brasília/DF, em 25/11/2022, que tem como objeto o imóvel situado no: Avenida 04, Quadra 117, Lote 8, Apartamento nº 102, Pavimento Térreo, Residencial Mônaco, Mansões de Recreio Estrela D'Alva III, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 39914 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00552507023365726950003 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CICERO ALVES DE MACENA**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 3 de julho de 2025, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): CICERO ALVES DE MACENA, portador(a) do CPF nº ***.812.534-**, solteiro, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo Para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - Recursos FGTS nº 8.7877.1653502-9, firmado em Brasília-DF, em 18/04/2023, que tem como objeto o imóvel situado no: Rua Barbosa, Quadra 04, Lote 11, Apartamento nº 201, Bloco G, 1º Pavimento, Condomínio Residencial Sports Club, Recreio Mossoró, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 40857 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face do(a) credor(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552507023365726950002 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

FORMOSA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAMILLA FERREIRA JURIS MOURA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 172.020 o pedido pelo qual Ramsay Roberto Barros Moura CPF ***.221.811-** e Pamilla Ferreira Juris Moura CPF ***.712.801-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente aos lotes 1, 2, 3 e 5 da quadra 37 situados na avenida Santa Rita, Parque Laguna, Formosa-GO, com áreas de 777m², 560m², 700m² e 612m², respectivamente, melhor descritos e caracterizados nas Transcrições 19.570, 18.657, 20.249 e 19.774. Os imóveis são de propriedade de Manuel Figueira de Souza, Armino Abrantes da Cruz, João Pedro Nunes Ferreira, Ettore de Prosperi Parisini e Mariana Dalmaso de Prosperi e estão registrados sob o nº 19.570, 18.657, 20.249 e 19.774 do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários do imóvel Manuel Figueira de Souza, Armino Abrantes da Cruz, João Pedro Nunes Ferreira, Ettore de Prosperi Parisini e Mariana Dalmaso de Prosperi e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSA - CNS: 026799

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAMSAY ROBERTO BARROS MOURA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL José Túlio Valadares Reis Júnior, Registrador de Imóveis de Formosa-GO, nos termos do art. 216-A da lei 6015/73, FAZ SABER a tantos quantos esse edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa-GO sob o Protocolo 172.020 o pedido pelo qual Ramsay Roberto Barros Moura CPF ***.221.811-** e Pamilla Ferreira Juris Moura CPF ***.712.801-**, solicitam o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL referente aos lotes 1, 2, 3 e 5 da quadra 37 situados na avenida Santa Rita, Parque Laguna, Formosa-GO, com áreas de 777m², 560m², 700m² e 612m², respectivamente, melhor descritos e caracterizados nas Transcrições 19.570, 18.657, 20.249 e 19.774. Os imóveis são de propriedade de Manuel Figueira de Souza, Armindo Abrantes da Cruz, João Pedro Nunes Ferreira, Ettore de Prosperi Parisini e Mariana Dalmasso de Prosperi e estão registrados sob o nº 19.570, 18.657, 20.249 e 19.774 do Registro de Imóveis de Formosa-GO. A usucapião é requerida na modalidade de Usucapião Extraordinária, tendo sido alegado tempo de posse de 15 anos. Por meio deste ficam intimados os proprietários do imóvel Manuel Figueira de Souza, Armindo Abrantes da Cruz, João Pedro Nunes Ferreira, Ettore de Prosperi Parisini e Mariana Dalmasso de Prosperi e eventualmente interessados e titulares de direitos reais e quaisquer outros direitos em relação ao imóvel aqui descrito para apresentarem impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias a contar da publicação deste. Não havendo manifestação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial.

GOIANIA/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUILHERME MANZANO MACEDO SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. GUILHERME MANZANO MACEDO SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.257.541-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9042916 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 3002, localizado na Torre B, no MATIZ ARTE-CLUBE BUENO, situado na Rua T 50, n. 900, Lote n. 1/4 da Quadra 70, Setor Bueno, com direito aos Boxes de garagem n.s 267 e 268, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-2 e R-3 da matrícula n. 335.644. O valor do débito até 03/07/2025 era de R\$ 44.012,70 (quarenta e quatro mil doze reais e setenta centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507015195526950011.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS, inscrito sob o CPF n. ***.228.261-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 10170984109 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento 303, Tipo A, Edifício João Paulo I, Rua 14, n. 95, Lote 02, Quadra B-09, Setor Oeste, nesta capital, alienado fiduciariamente ao ITAÚ UNIBANCO S/A, consoante aos registros R-25 e R-26 da matrícula n. 44.492. O valor do débito até 03/07/2025 era de R\$ 36.796,82 (trinta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507015195526950010

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CHRISTYANE EVANGELISTA ALVES**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. CHRISTYANE EVANGELISTA ALVES, inscrito sob o CPF n. ***.135.601-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Inteligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária, da Casa Residencial nº 23-C, do "RESIDENCIAL HAVAÍ", da área urbana denominada QUADRA 13, sito a Avenida VB-35, no RESIDENCIAL FLÓRIDA, nesta capital, alienado fiduciariamente ao CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-1 e R-2 da matrícula n. 238.050. O valor do débito até 03/07/2025 era de R\$ 11.394,59 (onze mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507015195526950007

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRACY DE JESUS SANTOS**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA a Sra. IRACY DE JESUS SANTOS, inscrita sob o CPF n. ***.062.545-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do Apartamento n. 201, Bloco A, do Residencial J.C. Caminho, situado no Lote n. 01, da Quadra Q 06, Rua JC-101, Rua JC-201, Rua JC-318 e Rua JC-316, n. 390, no Residencial Jardins do Cerrado 7, com direito a vaga de garagem n. 05, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 265.361 O valor do débito até 03/07/2025 era de R\$ 3.346,13 (três mil e trezentos e quarenta e seis reais e treze centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507015195526950008

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADENILSON BALTAZAR LOTERIO**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. ADENILSON BALTAZAR LOTERIO, inscrito sob o CPF n. ***.846.921-**, a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 855553531688 - Programa Minha Casa Minha Vida, da Casa n. 14A, localizada no RESIDENCIAL NARCISO, no JARDINS DO CERRADO 7, situada na Avenida Sol Nascente, Quadra Q-22, Residencial Jardins do Cerrado 7, nesta capital, alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 301.478. O valor do débito até 03/07/2025 era de R\$ 4.256,21 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122507015195526950009

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE DAVID SKAF FILHO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os herdeiros dos proprietários tabulares José David Skaf (falecido) e Zaquia Pedreiro Skaf (falecida): José David Skaf Filho, e a Sra. Leda Márcia Moreira Skaf, casados, portadores das Carteiras de Identidades n. 455.052-SSP/DF e n. M-802.082-SSP-MG e dos CPFs n. ***.121.546-** e n. ***.587.781-**; Najla Skaf de Melo, portadora da carteira de Identidade de n. 645.131- GO e do CPF n. ***.012.401-**; Sra. Sálua Skaf Hajjar, e o Sr. Hanna Elias Ibrahim Hajjar, casados, portadores das Carteiras de Identidade n. 270.404-GO e n. 19887-GO, e dos CPFs n. ***.304.661-** n. ***.190.661-**; Sra. Olga Skaf Abdala, e o Sr. Abrão Abdala, casados, portadores das Carteiras de Identidade de n. 204.514 -GO e n. 176.329-GO e dos CPFs n. ***.361.281-** e n. 005.037.701 -91; e Dalva Duarte Skaf, portadora da carteira de Identidades n. M-260796-SSP-MG e do CPF n. ***244636-**, casada com David José Skaf, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido a este Oficial por DEBORA SOANE SOUZA RAMOS, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01786096313/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 1304666/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. ***.808.105-** e FABIO RAMOS DE PAULO, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00692092500/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 2130204/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. ***.623.061-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra CSB 7, bloco 06-07, apto. 2001, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, representados pelo advogado, Alfredo Ambrósio Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 7.841/OAB/GO, Cédula de Identidade n. 709.320/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.745.881-**, estabelecido profissionalmente na Alameda Jequitibá, quadra 49, lote I, Condomínio Alto da Boa Vista, Senador Canedo-GO, em razão da posse exercida há mais de 18 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 6 da quadra 09, situado à Rua 6 esquina com a Rua Iara Maia Peixoto, Setor Santa Rita VII - Etapa, nesta Capital (loteamento irregular), com área de 469,75m², sendo 12,00m de frente para a Rua 6, pelos fundos 15,80m com os lotes 1A, 1 e 2, da quadra 9, pela direita 33,25m com o lote 5 da quadra 09, pelo lado esquerdo 36,12m com a Rua Iara Maia Peixoto, oriundo da área maior transcrita no livro 3-F, fls. 255, em 25/02/1957, sob o n. 10.331, de ordem da Fazenda Santa Rita deste município, nos termos da certidão de Transcrição, emitida pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 02/07/2025. Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEDA MARCIA MOREIRA SKAF**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os herdeiros dos proprietários tabulares José David Skaf (falecido) e Zaquia Pedreiro Skaf (falecida): José David Skaf Filho, e a Sra. Leda Márcia Moreira Skaf, casados, portadores das Carteiras de Identidades n. 455.052-SSP/DF e n. M-802.082-SSP-MG e dos CPFs n. ***.121.546-** e n. ***.587.781-**; Najla Skaf de Melo, portadora da carteira de Identidade de n. 645.131- GO e do CPF n. ***.012.401-**; Sra. Sálua Skaf Hajjar, e o Sr. Hanna Elias Ibrahim Hajjar, casados, portadores das Carteiras de Identidade n. 270.404-GO e n. 19887-GO, e dos CPFs n. ***.304.661-** n. ***.190.661-**; Sra. Olga Skaf Abdala, e o Sr. Abrão Abdala, casados, portadores das Carteiras de Identidade de n. 204.514 -GO e n. 176.329-GO e dos CPFs n. ***.361.281-** e n. 005.037.701 -91; e Dalva Duarte Skaf, portadora da carteira de Identidades n. M-260796-SSP-MG e do CPF n. ***244636-**, casada com David José Skaf, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por DEBORA SOANE SOUZA RAMOS, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01786096313/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 1304666/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. ***.808.105-** e FABIO RAMOS DE PAULO, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00692092500/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 2130204/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. ***.623.061-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra CSB 7, bloco 06-07, apto. 2001, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, representados pelo advogado, Alfredo Ambrósio Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 7.841/OAB/GO, Cédula de Identidade n. 709.320/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.745.881-**, estabelecido profissionalmente na Alameda Jequitibá, quadra 49, lote I, Condomínio Alto da Boa Vista, Senador Canedo-GO, em razão da posse exercida há mais de 18 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 6 da quadra 09, situado à Rua 6 esquina com a Rua Iara Maia Peixoto, Setor Santa Rita VII - Etapa, nesta Capital (loteamento irregular), com área de 469,75m², sendo 12,00m de frente para a Rua 6, pelos fundos 15,80m com os lotes 1A, 1 e 2, da quadra 9, pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direita 33,25m com o lote 5 da quadra 09, pelo lado esquerdo 36,12m com a Rua Iara Maia Peixoto, oriundo da área maior transcrita no livro 3-F, fls. 255, em 25/02/1957, sob o n. 10.331, de ordem da Fazenda Santa Rita deste município, nos termos da certidão de Transcrição, emitida pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 02/07/2025. Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NAJLA SKAF MELO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os herdeiros dos proprietários tabulares José David Skaf (falecido) e Zaquia Pedreiro Skaf (falecida): José David Skaf Filho, e a Sra. Leda Márcia Moreira Skaf, casados, portadores das Carteiras de Identidades n. 455.052-SSP/DF e n. M-802.082-SSP-MG e dos CPFs n. ***.121.546-** e n. ***.587.781-**; Najla Skaf de Melo, portadora da carteira de Identidade de n. 645.131- GO e do CPF n. ***.012.401-**; Sra. Sálua Skaf Hajjar, e o Sr. Hanna Elias Ibrahim Hajjar, casados, portadores das Carteiras de Identidade n. 270.404-GO e n. 19887-GO, e dos CPFs n. ***.304.661-** n. ***.190.661-**; Sra. Olga Skaf Abdala, e o Sr. Abrão Abdala, casados, portadores das Carteiras de Identidade de n. 204.514 -GO e n. 176.329-GO e dos CPFs n. ***.361.281-** e n. 005.037.701 -91; e Dalva Duarte Skaf, portadora da carteira de Identidades n. M-260796-SSP-MG e do CPF n. ***244636-**, casada com David José Skaf, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por DEBORA SOANE SOUZA RAMOS, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01786096313/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 1304666/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. ***.808.105-** e FABIO RAMOS DE PAULO, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00692092500/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 2130204/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. ***.623.061-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra CSB 7, bloco 06-07, apto. 2001, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, representados pelo advogado, Alfredo Ambrósio Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 7.841/OAB/GO, Cédula de Identidade n. 709.320/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.745.881-**, estabelecido profissionalmente na Alameda Jequitibá, quadra 49, lote I, Condomínio Alto da Boa Vista, Senador Canedo-GO, em razão da posse exercida há mais de 18 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 6 da quadra 09, situado à Rua 6 esquina com a Rua Iara Maia Peixoto, Setor Santa Rita VII - Etapa, nesta Capital (loteamento irregular), com área de 469,75m², sendo 12,00m de frente para a Rua 6, pelos fundos 15,80m com os lotes 1A, 1 e 2, da quadra 9, pela direita 33,25m com o lote 5 da quadra 09, pelo lado esquerdo 36,12m com a Rua Iara Maia Peixoto, oriundo da área maior transcrita no livro 3-F, fls. 255, em 25/02/1957, sob o n. 10.331, de ordem da Fazenda Santa Rita deste município, nos termos da certidão de Transcrição, emitida pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 02/07/2025. Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SALUA SKAF HAJJAR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os herdeiros dos proprietários tabulares José David Skaf (falecido) e Zaquia Pedreiro Skaf (falecida): José David Skaf Filho, e a Sra. Leda Márcia Moreira Skaf, casados, portadores das Carteiras de Identidades n. 455.052-SSP/DF e n. M-802.082-SSP-MG e dos CPFs n. ***.121.546-** e n. ***.587.781-**; Najla Skaf de Melo, portadora da carteira de Identidade de n. 645.131- GO e do CPF n. ***.012.401-**; Sra. Sálua Skaf Hajjar, e o Sr. Hanna Elias Ibrahim Hajjar, casados, portadores das Carteiras de Identidade n. 270.404-GO e n. 19887-GO, e dos CPFs n. ***.304.661-** n. ***.190.661-**; Sra. Olga Skaf Abdala, e o Sr. Abrão Abdala, casados, portadores das Carteiras de Identidade de n. 204.514 -GO e n. 176.329-GO e dos CPFs n. ***.361.281-** e n. 005.037.701 -91; e Dalva Duarte Skaf, portadora da carteira de Identidades n. M-260796-SSP-MG e do CPF n. ***244636-**, casada com David José Skaf, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por DEBORA SOANE SOUZA RAMOS, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01786096313/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 1304666/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. ***.808.105-** e FABIO RAMOS DE PAULO, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00692092500/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 2130204/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. ***.623.061-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra CSB 7, bloco 06-07, apto. 2001, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, representados pelo advogado, Alfredo Ambrósio Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 7.841/OAB/GO, Cédula de Identidade n. 709.320/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.745.881-**, estabelecido profissionalmente na Alameda Jequitibá, quadra 49, lote I, Condomínio Alto da Boa Vista, Senador Canedo-GO, em razão da posse exercida há mais de 18 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 6 da quadra 09, situado à Rua 6 esquina com a Rua Iara Maia Peixoto, Setor Santa Rita VII - Etapa, nesta Capital (loteamento irregular), com área de 469,75m², sendo 12,00m de frente para a Rua 6, pelos fundos 15,80m com os lotes 1A, 1 e 2, da quadra 9, pela direita 33,25m com o lote 5 da quadra 09, pelo lado esquerdo 36,12m com a Rua Iara Maia Peixoto, oriundo da área maior transcrita no livro 3-F, fls. 255, em 25/02/1957, sob o n. 10.331, de ordem da Fazenda Santa Rita deste município, nos termos da certidão de Transcrição, emitida pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 02/07/2025. Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **HANNA ELIAS IBRAHIM HAJJAR**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os herdeiros dos proprietários tabulares José David Skaf (falecido) e Zaquia Pedreiro Skaf (falecida): José David Skaf Filho, e a Sra. Leda Márcia Moreira Skaf, casados, portadores das Carteiras de Identidades n. 455.052-SSP/DF e n. M-802.082-SSP-MG e dos CPFs n. ***.121.546-** e n. ***.587.781-**; Najla Skaf de Melo, portadora da carteira de Identidade de n. 645.131- GO e do CPF n. ***.012.401-**; Sra. Sálua Skaf Hajjar, e o Sr. Hanna Elias Ibrahim Hajjar,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casados, portadores das Carteias de Identidade n. 270.404-GO e n. 19887-GO, e dos CPFs n. ***.304.661-** n. ***.190.661-**; Sra. Olga Skaf Abdala, e o Sr. Abrão Abdala, casados, portadores das Carteias de Identidade de n. 204.514 -GO e n. 176.329-GO e dos CPFs n. ***.361.281-** e n. 005.037.701 -91; e Dalva Duarte Skaf, portadora da carteira de Identidades n. M-260796-SSP-MG e do CPF n. ***244636-**, casada com David José Skaf, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por DEBORA SOANE SOUZA RAMOS, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01786096313/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 1304666/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. ***.808.105-** e FABIO RAMOS DE PAULO, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00692092500/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 2130204/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. ***.623.061-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra CSB 7, bloco 06-07, apto. 2001, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, representados pelo advogado, Alfredo Ambrósio Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 7.841/OAB/GO, Cédula de Identidade n. 709.320/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.745.881-**, estabelecido profissionalmente na Alameda Jequitibá, quadra 49, lote I, Condomínio Alto da Boa Vista, Senador Canedo-GO, em razão da posse exercida há mais de 18 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 6 da quadra 09, situado à Rua 6 esquina com a Rua Iara Maia Peixoto, Setor Santa Rita VII - Etapa, nesta Capital (loteamento irregular), com área de 469,75m², sendo 12,00m de frente para a Rua 6, pelos fundos 15,80m com os lotes 1A, 1 e 2, da quadra 9, pela direita 33,25m com o lote 5 da quadra 09, pelo lado esquerdo 36,12m com a Rua Iara Maia Peixoto, oriundo da área maior transcrita no livro 3-F, fls. 255, em 25/02/1957, sob o n. 10.331, de ordem da Fazenda Santa Rita deste município, nos termos da certidão de Transcrição, emitida pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 02/07/2025. Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **OLGA SKAF ABDALA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os herdeiros dos proprietários tabulares José David Skaf (falecido) e Zaquia Pedreiro Skaf (falecida): José David Skaf Filho, e a Sra. Leda Márcia Moreira Skaf, casados, portadores das Carteias de Identidades n. 455.052-SSP/DF e n. M-802.082-SSP-MG e dos CPFs n. ***.121.546-** e n. ***.587.781-**; Najla Skaf de Melo, portadora da carteira de Identidade de n. 645.131- GO e do CPF n. ***.012.401-**; Sra. Sálua Skaf Hajjar, e o Sr. Hanna Elias Ibrahim Hajjar, casados, portadores das Carteias de Identidade n. 270.404-GO e n. 19887-GO, e dos CPFs n. ***.304.661-** n. ***.190.661-**; Sra. Olga Skaf Abdala, e o Sr. Abrão Abdala, casados, portadores das Carteias de Identidade de n. 204.514 -GO e n. 176.329-GO e dos CPFs n. ***.361.281-** e n. 005.037.701 -91; e Dalva Duarte Skaf, portadora da carteira de Identidades n. M-260796-SSP-MG e do CPF n. ***244636-**, casada com David José Skaf, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por DEBORA SOANE SOUZA RAMOS, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01786096313/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 1304666/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. ***.808.105-** e FABIO RAMOS DE PAULO, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00692092500/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 2130204/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. ***.623.061-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra CSB 7, bloco 06-07, apto. 2001, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, representados pelo advogado, Alfredo Ambrósio Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 7.841/OAB/GO, Cédula de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Identidade n. 709.320/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.745.881-**, estabelecido profissionalmente na Alameda Jequitibá, quadra 49, lote I, Condomínio Alto da Boa Vista, Senador Canedo-GO, em razão da posse exercida há mais de 18 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 6 da quadra 09, situado à Rua 6 esquina com a Rua Iara Maia Peixoto, Setor Santa Rita VII - Etapa, nesta Capital (loteamento irregular), com área de 469,75m², sendo 12,00m de frente para a Rua 6, pelos fundos 15,80m com os lotes 1A, 1 e 2, da quadra 9, pela direita 33,25m com o lote 5 da quadra 09, pelo lado esquerdo 36,12m com a Rua Iara Maia Peixoto, oriundo da área maior transcrita no livro 3-F, fls. 255, em 25/02/1957, sob o n. 10.331, de ordem da Fazenda Santa Rita deste município, nos termos da certidão de Transcrição, emitida pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 02/07/2025. Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ABRAO ABDALA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os herdeiros dos proprietários tabulares José David Skaf (falecido) e Zaquia Pedreiro Skaf (falecida): José David Skaf Filho, e a Sra. Leda Márcia Moreira Skaf, casados, portadores das Carteiras de Identidades n. 455.052-SSP/DF e n. M-802.082-SSP-MG e dos CPFs n. ***.121.546-** e n. ***.587.781-**; Najla Skaf de Melo, portadora da carteira de Identidade de n. 645.131- GO e do CPF n. ***.012.401-**; Sra. Sálua Skaf Hajjar, e o Sr. Hanna Elias Ibrahim Hajjar, casados, portadores das Carteiras de Identidade n. 270.404-GO e n. 19887-GO, e dos CPFs n. ***.304.661-** n. ***.190.661-**; Sra. Olga Skaf Abdala, e o Sr. Abrão Abdala, casados, portadores das Carteiras de Identidade de n. 204.514 -GO e n. 176.329-GO e dos CPFs n. ***.361.281-** e n. 005.037.701 -91; e Dalva Duarte Skaf, portadora da carteira de Identidades n. M-260796-SSP-MG e do CPF n. ***244636-**, casada com David José Skaf, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por DEBORA SOANE SOUZA RAMOS, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01786096313/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 1304666/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. ***.808.105-** e FABIO RAMOS DE PAULO, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00692092500/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 2130204/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. ***.623.061-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra CSB 7, bloco 06-07, apto. 2001, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, representados pelo advogado, Alfredo Ambrósio Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 7.841/OAB/GO, Cédula de Identidade n. 709.320/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.745.881-**, estabelecido profissionalmente na Alameda Jequitibá, quadra 49, lote I, Condomínio Alto da Boa Vista, Senador Canedo-GO, em razão da posse exercida há mais de 18 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 6 da quadra 09, situado à Rua 6 esquina com a Rua Iara Maia Peixoto, Setor Santa Rita VII - Etapa, nesta Capital (loteamento irregular), com área de 469,75m², sendo 12,00m de frente para a Rua 6, pelos fundos 15,80m com os lotes 1A, 1 e 2, da quadra 9, pela direita 33,25m com o lote 5 da quadra 09, pelo lado esquerdo 36,12m com a Rua Iara Maia Peixoto, oriundo da área maior transcrita no livro 3-F, fls. 255, em 25/02/1957, sob o n. 10.331, de ordem da Fazenda Santa Rita deste município, nos termos da certidão de Transcrição, emitida pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 02/07/2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Jurídica.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DALVA DUARTE SKAF**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES - IGOR FRANÇA GUEDES, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e o art. 408 do Provimento n. 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA os herdeiros dos proprietários tabulares José David Skaf (falecido) e Zaquia Pedreiro Skaf (falecida): José David Skaf Filho, e a Sra. Leda Márcia Moreira Skaf, casados, portadores das Carteiras de Identidades n. 455.052-SSP/DF e n. M-802.082-SSP-MG e dos CPFs n. ***.121.546-** e n. ***.587.781-**; Najla Skaf de Melo, portadora da carteira de Identidade de n. 645.131- GO e do CPF n. ***.012.401-**; Sra. Sálua Skaf Hajjar, e o Sr. Hanna Elias Ibrahim Hajjar, casados, portadores das Carteiras de Identidade n. 270.404-GO e n. 19887-GO, e dos CPFs n. ***.304.661-** n. ***.190.661-**; Sra. Olga Skaf Abdala, e o Sr. Abrão Abdala, casados, portadores das Carteiras de Identidade de n. 204.514 -GO e n. 176.329-GO e dos CPFs n. ***.361.281-** e n. 005.037.701 -91; e Dalva Duarte Skaf, portadora da carteira de Identidades n. M-260796-SSP-MG e do CPF n. ***244636-**, casada com David José Skaf, para apresentarem MANIFESTAÇÃO, referente ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária, nos termos do art. 1.238 do Código Civil, requerido a este Oficial por DEBORA SOANE SOUZA RAMOS, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n. 01786096313/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 1304666/SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob n. ***.808.105-** e FABIO RAMOS DE PAULO, servidor público, portador da Carteira Nacional de Habilitação n. 00692092500/DETRAN/DF, Cédula de Identidade n. 2130204/SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob n. ***.623.061-**, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Quadra CSB 7, bloco 06-07, apto. 2001, Taguatinga Sul (Taguatinga), Brasília-DF, representados pelo advogado, Alfredo Ambrósio Neto, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Profissional n. 7.841/OAB/GO, Cédula de Identidade n. 709.320/SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. ***.745.881-**, estabelecido profissionalmente na Alameda Jequitibá, quadra 49, lote I, Condomínio Alto da Boa Vista, Senador Canedo-GO, em razão da posse exercida há mais de 18 anos, de forma mansa, pacífica, contínua e ininterrupta o seguinte imóvel: Lote n. 6 da quadra 09, situado à Rua 6 esquina com a Rua Iara Maia Peixoto, Setor Santa Rita VII - Etapa, nesta Capital (loteamento irregular), com área de 469,75m², sendo 12,00m de frente para a Rua 6, pelos fundos 15,80m com os lotes 1A, 1 e 2, da quadra 9, pela direita 33,25m com o lote 5 da quadra 09, pelo lado esquerdo 36,12m com a Rua Iara Maia Peixoto, oriundo da área maior transcrita no livro 3-F, fls. 255, em 25/02/1957, sob o n. 10.331, de ordem da Fazenda Santa Rita deste município, nos termos da certidão de Transcrição, emitida pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. Conforme imagens fotográficas inseridas na Ata Notarial, existe construção edificada dentro da área usucapida. A documentação encontra-se disponível para consulta nesta Serventia. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste edital, que será publicado duas vezes, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Goiânia, 02/07/2025. Escrevente Jurídica.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL ESTHEVAO DIDIER SOUZA PINHEIRO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, Sr. DANIEL ESTHEVÃO DIDIER SOUZA PINHEIRO, portador (a) do CPF ***.924.541-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças nº 9040019, firmado na cidade de São Paulo/SP, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 98.186 tendo como Credor-Fiduciário: BANCO BRADESCO S/A, da importância apurada até 10/06/2025 no valor de: R\$ 14.984,73 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEUDACI ARAUJO DE SOUSA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Srta. LEUDACI ARAÚJO DE SOUSA, portador (a) do CPF ***.901.171-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro de Habitação nº 1.4444.1475121-6, firmado n/Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 101.997 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CAIXA, da importância apurada até 07/07/2025 no valor de: R\$ 6.414,72 (seis mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 07 (sete) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABELA BARCELOS CAMARGO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Srta. ISABELA BARCELOS CAMARGO, portador (a) do CPF ***.039.461-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Compra, Venda e Financiamento de Imóvel com Recursos de Poupança, com Alienação Fiduciária em Garantia, de Acordo com as Normas do Sistema Financeiro da Habitação (SFH)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e de Outras Avenças nº 126.908.286, firmado n/Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 103.416 tendo como Credor-Fiduciário: BANCO DO BRASIL S/A, da importância apurada até 05/06/2025 no valor de: R\$ 244.805,83 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e três centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 07 (sete) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELIELMA VIEIRA DA SILVA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA os Devedores-Fiduciantes, Sra. ELIELMA VIEIRA DA SILVA, portador (a) do CPF ***.151.561-**, e, Sr. NEIRIVAL MOREIRA PINTO, portador (a) do CPF ***.480.461-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 132.539 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 07/07/2025 no valor de: R\$ 8.928,74 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressalvando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 07 (sete) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEIRIVAL MOREIRA PINTO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA os Devedores-Fiduciantes, Sra. ELIELMA VIEIRA DA SILVA, portador (a) do CPF ***.151.561-**, e, Sr. NEIRIVAL MOREIRA PINTO, portador (a) do CPF ***.480.461-**, à COMPARECEREM no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizaram no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es), firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 132.539 tendo como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 07/07/2025 no valor de: R\$ 8.928,74 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 07 (sete) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEILTON FERNANDES DA SILVA**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA o Devedor-Fiduciante, Sr. DEILTON FERNANDES DA SILVA, portador (a) do CPF ***.696.373-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº. 8.7877.0511462-0, firmado em Trindade-Go, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 141.700 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 02/07/2025 no valor de: R\$ 6.381,56 (seis mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), mais os valores das prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026039

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMANUELLY MARIANA DE ALMEIDA AZEVEDO**

Pelo presente, Lúcia Maria Valadão, na qualidade de Oficial Substituta do C.R.I. da 2ª (Segunda) Circunscrição, da Comarca de Goiânia-GO, instalado à Rua João de Abreu, nº 145, Quadra E9, Lote 54, Setor Oeste, CEP nº.: 74120-110, n/Capital, nos termos do 4º, do art. 26, da Lei Federal de nº.: 9.514/97, INTIMA a Devedora-Fiduciante, Srta. EMANUELLY MARIANA DE ALMEIDA AZEVEDO, portador (a) do CPF ***.994.211-**, à COMPARECER no endereço acima e aqui citado, a fim de pagar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributários, além das despesas de cobrança e de intimação, que responsabilizou no ato da assinatura do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.7877.0916114-3, firmado nesta Capital, registrado no C.R.I. da 2ª Circunscrição, d/Comarca, à margem da Matrícula de nº 147.917 tendo como Credor-Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, da importância apurada até 02/07/2025 no valor de: R\$ 5.232,02 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e dois centavos), mais os valores das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas, a serem pagas; ressaltando-se, entretanto, que, não se efetuando o pagamento da referida importância, mais os valores correspondentes às prestações vencidas, pela Credora-Fiduciária, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias (1º, do art. 26, da referida Lei Federal), ela, poderá promover a Consolidação da Propriedade Fiduciária em seu nome, conforme autorização contida no 7º, do art. 26, da referida Lei Federal. DADO e PASSADO nesta Cidade e Comarca de Goiânia-GO, aos 02 (dois) dias do mês de julho (07) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEILA ARAUJO DE MELO**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo BANCO INTER S.A, instituição financeira de direito privado, com sede na Avenida Barbacena, nº.1.219, 13º ao 24º andares, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ sob nº.00.416.968/0001-01, credor(a) fiduciário(a) dos créditos que recaem sobre o imóvel situado na Rua J-65, lote 17, quadra 113, no Condomínio Residencial Villa Verde, sobrado 02, no Setor Jaó, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 34.451, Lº 2, pelo presente INTIMA a Sr.ª KEILA ARAUJO DE MELO ROCHA, inscrita no CPF /MF sob nº ***.575.141-**, devedora fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, no Âmbito do SFH-Sistema Financeiro de Habitação nº 0202365491, passado na cidade de Goiânia-GO, em 13.12.2023, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.09/10- 34.451, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI - , nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 03 de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala do Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 028241

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORRANES GLEYDEISON DA ROCHA**

A Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, com fulcro no disposto do 4º, do artigo 26, da Lei nº 9.514, de 20.11.97, com suas alterações, atendendo o que lhe foi requerido pelo BANCO INTER S.A, instituição financeira de direito privado, com sede na Avenida Barbacena, nº.1.219, 13º ao 24º andares, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte MG, inscrita no CNPJ sob nº.00.416.968/0001-01, credor(a) fiduciário(a) dos créditos que recaem sobre o imóvel situado na Rua J-65, lote 17, quadra 113, no Condomínio Residencial Villa Verde, sobrado 02, no Setor Jaó, em Goiânia-GO, matriculado(a) sob nº 34.451, Lº 2, pelo presente INTIMA o Sr. JORRANES GLEYDEISON DA ROCHA, inscrito no CPF /MF sob nº***.389.481-**, devedor fiduciante, através deste, por não ter sido encontrado para apor a nota de ciência na intimação efetuada através do 2º Tabelionato de Títulos e Documentos da cidade de Goiânia-GO, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, juros convencionais, penalidades e encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança de intimações e demais cominações de direito referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Força de Escritura Pública, Pagamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Parcelado de Parte do Preço, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e outras Avenças, no Âmbito do SFH-Sistema Financeiro de Habitação nº 0202365491, passado na cidade de Goiânia-GO, em 13.12.2023, firmado com o credor fiduciário e registrado sob nº R.09/10- 34.451, Lº 2, deste Registro Imobiliário, sob pena de decorrido o prazo de quinze (15) dias, a partir da última publicação, sem a purgação da mora, consolidar-se a propriedade em nome do credor fiduciário, mediante apresentação do recolhimento do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITBI - , nos termos da legislação vigente, pertinente a matéria. Dado e passado em Goiânia, Estado de Goiás, aos 03 de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Maísa Del Valle da Silva, Oficiala do Registro.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE TEIXEIRA ALVES**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: ALINE TEIXEIRA ALVES, RG 4878065-0T0E-GO, CPF n. ***.320.481-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Casa de nº 47, do "Residencial Cachoeira Bom Sucesso", edificado no Lote de terreno urbano de nº 01, da quadra 22, sito à rua VN-23, no loteamento denominado "Brisas do Cerrado", Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-4-86.706, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 12.06.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE DE JESUS SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, de Goiânia, conforme a lei nº 9.514/97, e com fulcro no disposto no 1º artigo 997, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial de Goiás, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04 como CREDORA FIDUCIÁRIA, cujo processo encontra-se arquivado neste registro, pelo presente INTIMA: SIMONE DE JESUS SOUZA, RG 8087265 SSP-PC-GO, CPF n. ***.017.025-**, devedor(es) fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer o pagamento das prestações em atraso e demais cominações de direito, nesta serventia, com endereço à Rua 72 esquina com a Rua 14, Qd. C-16, Lt.12/15, nº 48, 4º andar, Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia-GO ou diretamente perante o credor, referente ao financiamento com Alienação Fiduciária nos termos da Lei 9.514/97, do imóvel constante do Apartamento 302 - Bloco 07 (com direito ao uso de 1 vaga de garagem) do condomínio denominado "Solar Grande Retiro", edificada no Lote n. 05, quadra 30, situado à Rua GR-20, do Setor Grande, Goiânia-GO, devidamente registrado sob o n. R-5-113.159, firmado com o credor acima, cujos valores e quantias são constantes da planilha arquivada digitalmente nesta serventia, sob pena de decorrido o prazo legal, ser o mesmo consolidado, ensejando, posteriormente o cancelamento do respectivo registro, nos termos da legislação vigente, pertinente à matéria. Goiânia, 12.06.2025. Gabriel Augusto de Oliveira - Escrevente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIA - CNS: 026054

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **WALMER PEREIRA DE SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL Rodrigo Esperança Borba, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolizado nesta Serventia, pedido este autuado em 23.12.2024, sob protocolo n. 324.174, requerimento pelo qual FAGLYH MAMEDE SOARES QUEIROZ, técnica de enfermagem, CI n. 1583302/SSP/GO, CPF/MF n. ***.649.931-**, e seu esposo MARIA NEUZA DE OLIVEIRA, autônomo, CI n. 1301046/SSP/GO, CPF/MF n. ***.171.901-**, brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 1031, lote 08, unidade 103, Parque Atheneu, nesta Capital., representados pela advogada BRUNA GIAGINI BRITO DE MOURA, OAB/GO n. 40.476, CPF/MF n. ***.600.351-**, residente e domiciliada na Rua Paulista, quadra 14, lote 16, Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO, e-mail: brunagiagini@icloud.com., solicitaram a adjudicação compulsória do imóvel urbano constante do Lote 08, da Unidade 103, situado na Rua 1.031, PARQUE ATHENEU, nesta Capital, com a área de 200,00m², medindo 10,00 metros de frente pela Rua 1.031; 10,00 metros de fundos, dividindo com L-7, 20,00 metros pelo lado direito, limitando com L-7A, 8A; e 20,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com L-6, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição, sob n. 32.871 de ordem. Assim sendo, pelo presente, nos termos do art. 440-X, 2º, do Provimento 149/2023 do CNJ, NOTIFICA o proprietário tabular WALMER PEREIRA DE SOUSA, RG n. 761.290 2ª VIA SSP-GO, inscrito no CPF n. ***.057.451-**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia do recebimento desta notificação, apresentem perante este Oficial de Registro de Imóveis: a) anuência à transmissão da propriedade; ou b) impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entenderem pertinentes, cientes de que o silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação do inadimplemento. OBSERVAÇÃO: Toda a documentação apresentada poderá ser integralmente visualizada através do link <https://4registro.com.br/consulta-protocolo>, bastando informar os dados solicitados, bem como o n. do PROTOCOLO (324174) e a SENHA DE ACESSO (36434883).

GOIANIRA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANIRA - CNS: 028365**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SPE GOIANIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

A Oficiala Belª Áurea de Araújo, do Registro de Imóveis, Tabelionato 1º de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Goianira, Estado de Goiás, na forma da Lei, faz público para conhecimento de terceiros possíveis interessados, que a empresa SPE GOIANIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 54.599.107/0001-27, com sede na Rua PL 26, Continuação, Quadra Área, Lote Área, zona rural, neste município, depositou em Cartório para cumprimento do art. 18 da Lei 6.766, de 19/12/1979, os documentos necessários para registro do LOTEAMENTO DE ACESSO CONTROLADO RESIDENCIAL TERRAVI IPÊ, nesta cidade de Goianira-GO, referente a área de terras denominada de Gleba 01, desmembrada de uma área maior, situada na Fazenda Anexo Pau Torto e Fazenda Izabel I, neste município, com a área de 37,2135 hectares, GEORREFERENCIADA, Perímetro: 3.713,06 metros. Dados do CCIR: Código do imóvel rural: 950.076.955.680-5, Módulo Rural: 13,0170 ha, nº de módulos rurais: 4,11, módulo fiscal: 20,0000ha, nº de módulos fiscais: 3,3759, fração mínima de parcelamento: 2,00 ha. CIB nº 9.892.276-9. A área citada, será loteada com a denominação de Residencial Terraví Ipê, com 578 lotes, 03 Áreas de Preservação Permanente, 06 lotes destinados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portaria, 29 Áreas Públicas Municipais/Áreas Verdes. Aprovado pelo Decreto Municipal nº 170/2025 de 05/05/2025. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e para que ninguém alegue ignorância, determina-se a expedição do presente edital, o qual será publicado por três (3) dias consecutivos no endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br. Uma cópia será encaminhada ao Ministério Público, outra ao Município de Goianira, e uma terceira será afixada no mural deste Cartório. Decorrido 15 (quinze) dias contados da última publicação e não havendo impugnação de terceiros, será procedido o competente registro. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goianira-GO, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (07/07/2025). Nada mais.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INHUMAS/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MELLIUM NEGOCIOS LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) MELLIUM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, inscrito (a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o n. 40.213.783/0001-06, neste ato representada por Murilo Santos Teixeira, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n. ***.078.361-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 08.1251.606.0000073-90 firmado em 03/03/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Adib da Silva, Quadra 1, Lote 9, Setor Jussara 3a Etapa, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 8761, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 02 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172506113***625430**6 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MURILO SANTOS TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) MURILO SANTOS TEIXEIRA, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.078.361-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 08.1251.606.0000073-90 firmado em 03/03/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Adib da Silva, Quadra 1, Lote 9, Setor Jussara 3a Etapa, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 8761, neste cartório, e por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 02 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172506113***625430**6 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) **FERNANDA FREITAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.572.091-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 08.1251.606.0000073-90 firmado em 03/03/2023, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Adib da Silva, Quadra 1, Lote 9, Setor Jussara 3a Etapa, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 8761, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 02 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172506113***625430**6 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA IVANILDES BEZERRA MOTA MENDONÇA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4.º do art. 26, da Lei n. 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pelo (a) credor (a): Caixa Econômica Federal CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) **MARIA IVANILDES BEZERRA MOTA MENDONÇA**, inscrito (a) no cadastro de pessoas físicas sob o n. ***.243.101-**, fiduciante inadimplente, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao Contrato de Financiamento Habitacional n. 812510000569 firmado em 11/12/2008, em garantia do imóvel residencial, situado na Rua Salvador, Quadra 8, Lote 1-A, Vale das Goiabeiras, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 18.730, neste cartório, e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Credora nos termos do parágrafo 7.º do referido artigo 26, da supracitada Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome, do imóvel objeto da referida matrícula. Salientamos que o (a) Sr.(a) poderá efetuar a purga da mora na agência da Credora detentora do financiamento. Inhumas, 02 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172506233424525430057 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE INHUMAS - CNS: 029397

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MADSON TELES BRUGNOTI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Escrevente do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inhumas, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 17.º do art. 213, da Lei n. 6015/73, atendendo ao que lhe foi solicitado pelo requerente: Madson Teles Brugnoti, inscrito no cadastro de pessoas físicas - CPF sob o n. ***.490.001-**, pelo presente edital, INTIME: o (a) senhor (a) ADEMAR OTACILIO DE MORAIS, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua José de Arimatéia e Silva, esquina com Rua Padres Redentoristas, quadra 26, lote 10, Centro, Inhumas/GO, CEP 75.400-567, a fim de declarar a não interferência nos limites tabulares em seu imóvel, ou apresentar impugnação da solicitação de retificação do imóvel residencial situado na Rua 1, Quadra 1, Lote 7, Vila Rosa Heitor, Inhumas/GO, registrado na matrícula n. 36.961, neste cartório, por solicitação do apresentante expedir-se o presente edital para suprir a sua ausência, decorridos o prazo de 15 (quinze) dias a partir da última publicação, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação, nos termos do parágrafo 4º inciso II do artigo 213, da supracitada Lei. . Inhumas, 03 de julho de 2025. Bruno José da Silva Oliveira Escrevente Poder Judiciário do Estado de Goiás Selo Eletrônico de Fiscalização 00172507013455025430026 Consulte esse selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

ITABERAÍ/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERAÍ - CNS: 028274**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DORVALINO ARISTIDES DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Itaberaí, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor Caixa Econômica Federal-CEF, pessoa jurídica de direito privado, com sede no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, ag. de Itaberaí-GO, pelo presente, INTIMA o Senhor DORVALINO ARISTIDES DA SILVA, CPF/MF Nº ***.472.261-**, por estar em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito Contrato Por Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.0704118-7 lavrado pela Caixa Econômica Federal - Ag de Itaberaí-GO em 17 de outubro de 2014, registrado sob nº 02 da matrícula nº 14.676, do Registro de Imóveis desta Comarca, em garantia do imóvel localizado na Rua 01, quadra 05, lote 18-Loteamento Jardim Esmeralda, nesta cidade, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias a partir da última publicação, garantirá a Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel, objeto da referida matrícula. NADA MAIS.

JARAGUA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUCELIO FERNANDO DA SILVA**

O Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido pela Credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, pelo presente INTIMA o devedor JUCELIO FERNANDO DA SILVA, inscrito no CPF nº ***.260.601-**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, fiduciante inadimplente, a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, referente ao contrato de garantia do imóvel urbano, registrado na matrícula 17.739, sob pena de decorridos quinze (15) dias a partir da última publicação, garantirá à Credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra Lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome o imóvel objeto da referida matrícula. A parte fica notificada que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao(a) devedor(a) ou ao(a) terceiro(a) fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. Jaraguá-GO, 02 de julho de 2.025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE JARAGUA**

Juliano Rodrigues Mu oz, Oficial do Registro de Imóveis da cidade de Jaraguá/GO, na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.223.916/0001-73, com sede e foro à Praça Rodrigues Suzano em Jaraguá/GO, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado no município de Jaraguá/GO, com a área equivalente a 96.851,71m², denominado LOTEAMENTO URBANO - RESIDENCIAL DAS CAVALHADAS, com as demais características constantes da matrícula nº 29.690 deste Registro Imobiliário, cuja área será dividida em 09 Quadras, subdivididas em 202 Lotes urbanos, 02 Áreas verdes no total de 5.705,70m², 02 Áreas Institucionais no total de 14.780,76m², cujo loteamento se denominará "LOTEAMENTO URBANO - RESIDENCIAL DAS CAVALHADAS". As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15(quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaraguá/GO, aos 02 de Julho de 2025

[Consultar o arquivo anexo](#)

JATAI/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ARLON SANTOS COSTA**

Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intima e científica ARLON SANTOS COSTA, brasileiro(a), solteiro(a), maior, capaz, empresário sócio, que declara não conviver em união estável, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 4412986-SSP/GO, e inscrito(a) no CPF nº ***.445.921-**, residente e domiciliado(a) à Rua 09, nº 225, Bairro Residencial das Brisas em Jataí/GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 327.757 em 06/06/2025, FICA INTIMADO a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 21/09/2024 a 21/03/2025 é de R\$ 77.458,67 (Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), referente ao Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças nº 9144435, de 21/07/2023, da praça de São Paulo/SP, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.7 na matrícula 38.937, que tem como objeto o imóvel situado neste município no Residencial das Brisas, designado por LOTE 16, DA QUADRA 47, à Rua 37, nº 350. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Banco Bradesco S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/n, Vila Yara, Osasco-SP. Esclareço que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do § 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997, aplicando-se esta regra exclusivamente aos contratos de alienação fiduciária de bens imóveis destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial, exceto aqueles decorrentes de operações do sistema de consórcio (Lei nº 11.795/2008), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JATAI - CNS: 029033

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESUS PAULO PEREIRA**

Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituto(a) do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da Cidade e Comarca de Jataí-GO, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997; e depois de frustrada a intimação do devedor; a pedido faz saber por meio deste, intima e científica JESUS PAULO PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 05/02/1957, aposentado, portador CI/RG nº 1497199 SSP/GO em 08/11/2012, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.893.201-**, residente e domiciliado na Rua 30, 62, Colmeia Park I, Jataí-GO. Pelo Presente Edital, protocolado nesta Serventia sob o nº 328.269 em 23/06/2025, FICA(M) INTIMADO(S) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Presidente Tancredo Neves, 100, Jataí - GO, 75805-123 - Jatahy Shopping, em dias úteis das 08hs às 17hs, para satisfazer as prestações vencidas e as quais vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação; o valor do débito atualizado até a data de 03/07/2025 é de R\$ 4.414,34 (quatro mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações Programa Minha Casa Minha PMCMV Recursos do FGTS, nº 855553268111, com força de Escritura Pública, na forma do artigo 61 e seus, da Lei 4.380 de 21/08/64, datado de 21/11/2014, registrado nesta Serventia sob o objeto do R.03 na matrícula 58.632, que tem como objeto o imóvel situado neste município Lote 09-B, destacado do lote de terras para construção urbana de nº 09, da Quadra 04, situado nesta cidade, no Residencial Jardim Jataí, à Avenida dos Fazendeiros, designado de lote 09, da quadra 04. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias para a purgação do débito discriminado, a contar da última publicação do presente edital. Cientificando que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora Caixa Econômica Federal, instituição financeira constituída, sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília- DF, no Setor Bancário Sul, Qd. 04 Lts. 03/04. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Sharlyane Pires Barbosa, Escrevente Substituto(a).

LUZIANIA/GO**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZA VIRGINIA DA SILVA SANTOS**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia-GO, em 27 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: LUÍZA VIRGÍNIA DA SILVA SANTOS, CPF nº ***.751.011-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser, Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia - GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 8.4444.1911237-6, firmado em: 24/08/2018, que tem como objeto o imóvel: Apartamento 102, do 1º Pavimento, localizado no RESIDENCIAL PORTUGAL PLAZA 2018, situado na zona suburbana desta cidade de Luziânia - GO, no loteamento denominado Jardim do Ingá, com a área privativa de 71,67 m²; edificado no lote 16, da quadra 95, confrontando pela frente com a Rua Portugal, matrícula nº 24.019. Ficando ciente que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ: 00.360.305/0001-04 - nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 88.501, selo eletrônico nº 00812506232912025430157, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

MARZAGAO/GO**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARZAGAO - CNS: 025106**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCA SAMPAIO LEITE**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE TERCEIROS EM PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL A Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório do Primeiro Ofício de Notas e Anexos de Marzagão-GO, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei Federal n. 6.015/73 e art. 1.213 e seguintes do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, vem CIENTIFICAR terceiros eventualmente interessados para se manifestar em Procedimento de Usucapião Extrajudicial, nos termos seguinte: 1) REQUERENTE: WALDIVINO JOSE FERNANDES, brasileiro, tratorista, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.802.561-**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.126.861-2ªVia emitida em 11/08/2023 e sua esposa Iolanda Leal de Jesus Fernandes, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3359802-2ªVia-II-PC-SSP/GO, emitida em 11/08/2023, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.331.401-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ambos brasileiros, casados entre si em 18/10/1996, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento Livro: B-7, Folhas 172, Termo 135, emitida por este registro civil em 18/10/1996, residentes e domiciliados na Rua 8, Lote 6-A, Quadra 28, Centro, Marzagão-GO. 2) IMÓVEL: Casa Residencial de cinco (05) cômodos, sendo dois (02) quartos, sala, cozinha e banheiro, com área construída de 48,00m² (quarenta e oito metros quadrados, mais as benfeitorias ali existentes; e respectivo terreno, denominado por: Lote 6-A, da Quadra 28, na Rua 8, nesta cidade de Marzagão-GO, contendo dito lote, as seguintes confrontações e metragens, a saber: Frente: mede 10,00 (dez metros) para a Rua 8; Fundos: mede 10,04 (dez metros e quatro centímetros), confrontando com o Lote 6-B; pela Lateral Direita, mede 18,30m (dezoito metros e trinta centímetros) para o Lote 07 (sete) e, pela Lateral Esquerda, mede 19,15m (dezenove metros e quinze centímetros), para o Lote 6 (seis), encerrando a área total de 187,25m (cento e oitenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob o nº. 839, do Livro 2 de Registro Geral deste CRI, cadastrado sob o BIC nº 362. 3) MODALIDADE DA USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinária do artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, cuja posse a requerente a detém por mais de 14 anos. 4) ADVERTÊNCIA: a não apresentação de impugnação por terceiros eventualmente interessados no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao da publicação implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. As impugnações deverão ser apresentadas perante o 1º Ofício de Notas e Anexos de Marzagão/GO, situado a Avenida Bernardo Sayão, Qd. 14, Lt. 18B, Centro, CEP 75.670-000.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NAZARIO/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARINA MARIA BAILAO PINHEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): MARINA MARIA BAILÃO PINHEIRO e ERLI GONÇALVES PINHEIRO Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo nº 16.608. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado por meio do Ofício 84350/2025-CESAV/BU, e em cumprimento ao 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar o devedor fiduciante MARINA MARIA BAILÃO PINHEIRO, CPF n **.840.871-** e seu cônjuge ERLI GONÇALVES PINHEIRO, CPF nº 418.251, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 844440321852 firmado em 10/04/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 3.010, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 104.600,67 (até 10/06/2025) devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua 08, 209, Qd. 21, Lt. 20, Vila Santos Dumont, CEP nº 76.180-000, nesta cidade de Nazário/GO, em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Praça Manoel Fernandes Teixeira, Rua 06, Quadra 07, Lote 35, nº 10, Sala 01 - Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 99964-1867, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo Digital 04132507012203325430000.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaíne Alves da Costa.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ERLI GONCALVES PINHEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): MARINA MARIA BAILÃO PINHEIRO e ERLI GONÇALVES PINHEIRO Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo nº 16.608. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado por meio do Ofício 84350/2025-CESAV/BU, e em cumprimento ao 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar o devedor fiduciante MARINA MARIA BAILÃO PINHEIRO, CPF n **.840.871-** e seu cônjuge ERLI GONÇALVES PINHEIRO, CPF nº 418.251, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 844440321852 firmado em 10/04/2013, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 3.010, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 104.600,67 (até 10/06/2025) devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua 08, 209, Qd. 21, Lt. 20, Vila Santos Dumont, CEP nº 76.180-000, nesta cidade de Nazário/GO, em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Praça Manoel Fernandes Teixeira, Rua 06, Quadra 07, Lote 35, nº 10, Sala 01 - Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 99964-1867, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo Digital 04132507012203325430000.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaine Alves da Costa.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLOS SANTIAGO LIMA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado (s): CARLOS SANTIAGO LIMA Credor: Caixa Econômica Federal - CEF. Protocolo nº 16.609. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/RO, nos termos do requerimento formulado por meio do Ofício 85911/2025-CESAV/BU, e em cumprimento ao 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar o devedor fiduciante CARLOS SANTIAGO LIMA, CPF n **.688.051-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas do Contrato, nº 844440963766 firmado em 17/08/2015, com força de Escritura Pública, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula n 4478, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 21.700,52 (vinte e um mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos), (até 17/06/2025) devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado Rua P-03, CS 02, Qd. 10, Lote 03-A Residencial do Ipês, CEP nº 76.180-000, nesta cidade de Nazário/GO, em favor do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Praça Manoel Fernandes Teixeira, Rua 06, Quadra 07, Lote 35, nº 10, Sala 01 - Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 99964-1867, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo: 04132507012203325430001.- Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislaine Alves da Costa.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORANGATU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO FAUSTINO DE MIRANDA NETO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS - ADRYELLY COSTA E SILVA, SUBSTITUTA DO 1º OFÍCIO E REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS LOCALIZADO À RUA 14-A, Nº 02- CENTRO, PORANGATU/GO, na forma da lei, e nos termos do art. 16 do Provimento nº 65, de 14 de dezembro de 2017, FAZ SABER, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 89025 e recepção nº 41640 de 16 de maio de 2025, requerimento por meio do qual JOÃO FAUSTINO DE MIRANDA NETO, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade nº 222480 2ª Via-PC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.263.391-**, nascido em 02/04/1953, filho de Oliveira Faustino de Miranda e Gilda Maria de Miranda, e sua esposa MARILENE ROBERTO BEIRIGO DE MIRANDA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1287725 2ª Via-SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.027.301-**, nascida em 26/04/1955, filha de Ermedio Roberto Beirigo e Vera Lemos Beirigo; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade por meio da usucapião extrajudicial nos termos do art. 1.071, do Código de Processo Civil, que introduziu o art. 216-A, na Lei nº 6.015/73, e o Provimento Nº. 65, de 14/12/2017, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça do imóvel urbano composto pelo seguinte lote: Uma área de 205,00m² equivalentes a 50% do Lote nº 06, Quadra 03 à Rua 05 com área de 410,00m² no Loteamento Bairro Planalto, zona urbana desta cidade, com as metragens e limites seguintes: Medindo 16,50 metros de frente, limitando-se com a RUA 05, 6,00 metros de fundo, limitando-se com o lote nº 05 de LAURA BATISTA CORTEZ, 39,50 metros na lateral direita, limitando-se com a Rua SETE, 36,50 metros na lateral esquerda, limitando-se com o LOTE 07 de CICERO LEITE DO NASCIMENTO. O referido imóvel está em conformidade com a Planta atualizada do imóvel, com Mapa, Memorial Descritivo e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) OBRA/Serviço nº BR20211258515, devidamente assinada pelo Agrimensor Luiz Carlos Alves Pereira, Inscrição Municipal do Imóvel: 001.101.0021.0006.0000. O referido imóvel corresponde integralmente à Matrícula nº 3078, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Porangatu/GO, de propriedade de GILSON DE OLIVEIRA SOUZA. Será processado na espécie Usucapião Extraordinária, da qual os requerentes alegam que detêm a posse há mais de 15 (quinze) anos, com justo título e boa-fé. Foi depositada nesta Serventia toda documentação exigida pelo art. 216-A, na Lei No. 6.015/73, e o Provimento No. 65, de 14/12/2017, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Tabelião de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, o que implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Porangatu/GO, 13 de Junho de 2025. ADRYELLY COSTA E SILVA, SUBSTITUTA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORANGATU - CNS: 025031

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **BTPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e a quem interessar possa, para todos os fins de direito, que aos 07/07/2025 a proprietária BTPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.621.226/0001-85, com sede à Avenida Adelino Americo de Azevedo, Quadra 06 Lote 01 e 02 Sala 01, Bairro Residencial Cidade Jardim na cidade de Porangatu/GO, neste ato representada por seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrador PABLO CASTELHANO TEIXEIRA, brasileiro, divorciado, conforme averbação no registro de casamento civil sob matrícula nº 024729.01.55.2011.3.00030.207.0014304-11, lavrado do 1 Registro Civil e Tabelionato de Notas Goiânia-GO, em 28/10/2011, expedida em 26/12/2016, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.510.244-PC/DF, expedida em 11/11/2004, inscrito no CPF/MF sob nº ***.661.801-**, nascido em 05/05/1976, filho de LUIZ FERNANDO CRUVINEL TEIXEIRA e MARIA ISABEL TEIXEIRA, residente e domiciliado à Rua Moipora, quadra AF2, lote 03, Alphaville Flamboyant, Goiânia-GO, telefone: (63)9994-1270, email: pablo@buritipalmas.com.br, apresentou nesta serventia a documentação exigida pela Lei n. 6.766/79, e para atender a citada Lei, é expedido este edital, para conhecimento geral de seu pedido de registro de LOTEAMENTO denominado JARDIM AMÉRICA, localizado em Um terreno desmembrado da Área 01, à Avenida Adelino Américo de Azevedo (Avenida Federal), Situada na Fazenda Bom Sucesso de Cima, Denominada "ÁREA 01/A", zona urbana desta cidade, medindo 556.218,50m² com as metragens e limites seguintes: Pela frente 335,22 metros, dividindo com a Avenida Adelino Américo de Azevedo (Avenida Federal); pelo fundo 703,93 metros, dividindo com a Fazenda Praxe - Loteamento Bom Sucesso de Cima; pela lateral direita 28,01 metros + ARCO 33,82 metros, + ARCO 23,25 metros, + 4,75 metros, 127,86 metros, ARCO 21,08 metros, 180,80 metros, ARCO 22,12 metros, 17,50 metros, 294,05 metros, 230,70 metros, 110,00 metros, 86,30 metros, 18,21 metros, 132,51 metros, 33,59 metros, dividindo com a Área Remanescente A/02; pela lateral esquerda 58,52 metros, dividindo com Otaviano Barroso de Assis, 533,06 + 91,21 metros com Jusmar Pereira Dias e 241,75 metros com Joncel Pereira Dias." PROCEDENCIA: o imóvel matriculado sob a Matrícula 22723. Os trabalhos técnicos foram efetuados pelo Marcos Sergio Frazão de Camargo, CAU A1861859. DISTRIBUIÇÃO DA ÁREA LOTEADA: Área total de quadras: 252.856,73m² = 55,20%, Sistema Viário: 136.177,74m² = 29,73%. Área total loteada: 556.218,50m² = 100%, Áreas verdes: 22.957,09m² = 5,01%, Áreas Institucionais: 46.063,76m² = 10,06%, Números de Lotes: 964, Número de Quadras: 57. Todos os documentos relativos ao Loteamento Jardim América, encontram-se depositados neste Cartório, à disposição dos interessados. O presente edital será publicado por 03 (três) vezes por meio eletrônico (Registro de Imóveis do Brasil), devidamente regulamentada pela Corregedoria do Estado de Goiás e previsto no Código de Normas e Procedimento do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás. Os interessados deverão apresentar impugnação ao pedido de registro de loteamento no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da última publicação do EDITAL, e uma via do mesmo será afixado no placar do Fórum local e no deste Cartório, tudo em obediência a Lei nº 6.766/79 e toda a legislação que regulamenta a espécie. DADO E PASSADO nesta cidade de Porangatu, Estado de Goiás, aos 07/07/2025, Eu, Adryelly Costa e Silva, Oficiala Substituta do Registro, que digitei, conferi, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO SIMAO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO - CNS: 025247

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DANIEL SANTANA TORQUATO**

COMARCA - SÃO SIMÃO/GO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SIMÃO EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): Daniel Santana Torquato Michele Patrícia Andrade Maris, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de São Simão/GO. FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, REQUEREU a este Serviço Registral, a INTIMAÇÃO do Sr. Daniel Santana Torquato, brasileiro, solteiro, escultor, pintor e assemelhados, portador da CI/RG nº MG-15786829-PC/MG e inscrito no CPF/MF nº ***.012.756-**, residente e domiciliado à Rua 50-A, Qd. 03, Lt. 02, Vila Bela, nesta cidade, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$ 5.330,70 (cinco mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos), posicionado no dia 04/07/2025, acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato de financiamento imobiliário de nº 844441599049, que possui como garantia o imóvel situado à Avenida do Lago, Lote 13, Mutirão II, São Simão-GO, CEP: 75890-000, São Simão-GO, registrado na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrícula 7.897. O devedor fiduciante encontra - se em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificados, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado à Rua 70, Quadra 17, Lote 25, Centro, São Simão/GO, CEP: 75.880-000, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de São Simão-GO. São Simão-GO, 04 de Julho de 2025. Michele Patrícia Andrade Maris. Escrevente Substituta

SENADOR CANEDO/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUBENS FERNANDES DO NASCIMENTO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA RUBENS FERNANDES DO NASCIMENTO inscrito(a) no CPF/MF nº ***.719.581-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA VILA NOVA, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Carta de Crédito Individual-FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, passada em Goiânia aos 12/02/2010, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONOMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 15.026, correspondente a CASA 02, localizada no Condomínio Residencial Leonardo Amaral, na Quadra 11, lote nº. 02, situado na Rua França, Bairro Alvorada, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 27 de junho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507016490426950000 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY SENA SANTOS**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA WESLEY SENA SANTOS inscrito(a) no CPF/MF nº ***.098.551-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização Do FGTS Do Devedor nº 8.4444.1204729-3, passado em Senador Canedo, GO aos 23/Março/2016, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 31.621, correspondente a CASA 02, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RP-23, na Quadra 04, Lote 19, situado na Rua RP-23, no RESIDENCIAL PARAÍSO, nesta cidade. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 27 de junho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507016490426950002 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Oficial Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, NOTIFICA WANDERSON AUGUSTO DE OLIVEIRA inscrito(a) no CPF/MF nº ***.287.023-** para comparecerem à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei 759/1969, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília-DF no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF: nº 00.360.305/0001-04, por sua AGÊNCIA SENADOR CANEDO, GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru, nesta cidade, para tratar de parcelas em aberto referente ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV SFH Com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1583586-1, passado em Senador Canedo, GO aos 23/Junho/2017, atinente ao imóvel alienado em caráter fiduciário à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL objeto da matrícula nº 36.628, correspondente a CASA 01, localizada no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL AUREO DOS SANTOS I, na Quadra 06, Lote 24, situado na Rua RL-02, no RESIDENCIAL LARANJEIRAS, neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 27 de junho de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542507016490426950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$136,48 - Taxa Judiciária: R\$33,55. Valor Total R\$: 170,03

SILVANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WAGNER CRUVINEL RIBEIRO**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 27/06/2025, prenotado sob o nº 115.907, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de WAGNER CRUVINEL RIBEIRO e LETÍCIA ASSIS DOS SANTOS CRUVINE, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargos vencidos e não pagos, referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e Futuras, emitido aos 30 de maio de 2.022, em Formosa/GO, protocolado sob n.º 104.951, em data de 31 de maio de 2022. registrada na matrícula 6.832, sob o nº R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça Americano do Brasil, Quadra 07, Lote 210, nº 12, Centro, nesta cidade; de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 05/05/2.025 é de R\$981.675,51, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVANIA - CNS: 025999

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LETICIA ASSIS DOS SANTOS**

GUSTAVO FARIA PEREIRA, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais de Silvânia-GO, atendendo a requerimento de 27/06/2.025, prenotado sob o nº 115.907, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, parágrafo 4º da Lei nº 9.514/97, a INTIMAÇÃO de WAGNER CRUVINEL RIBEIRO e LETÍCIA ASSIS DOS SANTOS CRUVINE, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Dona Luiza, 241, Centro, Silvânia-GO, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, referente ao Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito nos termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e Futuras, emitido aos 30 de maio de 2.022, em Formosa/GO, protocolado sob n.º 104.951, em data de 31 de maio de 2022. registrada na matrícula 6.832, sob o nº R-11, a qual diz respeito ao imóvel situado na Praça Americano do Brasil, Quadra 07, Lote 210, nº 12, Centro, nesta cidade; de responsabilidade de V. Sas. Segundo requerimento o valor destes encargos, posicionados em 05/05/2.025 é de R\$981.675,51, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Ficam V. Sas., cientificados que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97.

ESTADO - MINAS GERAIS**AIURUOCA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AIURUOCA - CNS: 058529**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **KATIA GUIMARAES CARVALHO DE ANDRADE**

EDITAL DE LOTEAMENTO A Oficial Interina do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, faz público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 6.766, de 20/12/1979, que PONTE ALTA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.979.954/0001-30, com sede à Rua Capitão João Diniz, nº 5, Casa B, Centro, na cidade de Carvalhos-MG, protocolou neste Registro de Imóveis, o projeto de loteamento e demais documentos exigidos por lei, relativos ao imóvel urbano de sua propriedade, situado na cidade de Carvalhos-MG, matriculado sob nº 15.885, Lº 2, tendo o loteamento a denominação de "PONTE ALTA" e a área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

149.345,24m2, constituído de duzentos e noventa e sete (297) lotes, com área total de 79.403,73m2, ficando reservada à municipalidade as áreas de 32.574,81m2 de sistema viário, 7.496,67m2 de áreas institucionais e 29.870,03m2 de áreas verdes. Documentos à disposição dos interessados. Afixado no lugar de costume e publicado por três dias consecutivos, por meio da Central Eletrônica de Registro de Imóveis, nos termos do art. 1005 e seu 3º, do Provimento Conjunto nº 93/2020-Código de Normas dos Notários e Registradores do Estado de Minas Gerais. - Decorrido o prazo de quinze dias contados da última publicação, sem impugnações, proceder-se-á ao registro. Aiuruoca/MG, 08 de julho de 2025. Francielle Campos da Costa - Oficial Interina do Serviço de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Aiuruoca-MG

[Consultar o arquivo anexo](#)

BAMBUI/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAMBUI - CNS: 038927

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO ROQUE DE ALMEIDA**

Hilton Rogério de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Bambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº84036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO ROQUE DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***721914**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre José Tiburcio, 51, Centro Bambuí MG CEP 38900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442377541-4, firmada em 10/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 27650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JORGE VICENTE DO COUTO NR 40 QD 0424 - LT 0114 - ZONA 05 CAMPOS BAMBUI MG 38900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 3.629,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BAMBUI-MG. Hilton Rogério de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDMAR CORSINO SIMOES**

DANIEL GONZAGA GIMENES, oficial do 10º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº14564, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDMAR CORSINO SIMOES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pernambuco, 767, Funcionários Belo Horizonte MG CEP 30130-153,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440094791-0, firmada em 02/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV-1, na Matrícula nº 9083, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NASCIMENTO 498 AP 301 BL 1 ARAGUAIA BELO HORIZONTE MG 30620390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 22.390,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. DANIEL GONZAGA GIMENES, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ GOMES DE MIRANDA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 12818, do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Pernambuco, n. 767, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.130-153. Requerente: LUCIANA MARIA FERNANDES OLIVEIRA, brasileira, secretária, identidade MG-7-582.503 SSP/MG, CPF ***.377.766-** e seu esposo CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, analista fiscal, identidade M-6-997.817 SSP/MG, CPF ***.730.176-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 26 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: lote nº 11, quarteirão nº 65, do Bairro Milionários, Rua Maurílio Gomes da Silveira nº 295-A, de acordo com a transcrição nº 26190, do Livro 3-W, fls. 45, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Pelo presente edital de intimação, fica intimado Luiz Gomes de Miranda, titular de direito real informado no registro do imóvel objeto do pedido, para se manifestar em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. Belo Horizonte/MG. Daniel Gonzaga Gimenes, Oficial Registrador do Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163279

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUCIANA MARIA FERNANDES OLIVEIRA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 12818, do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Pernambuco, n. 767, Bairro Savassi, em Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP nº 30.130-153. Requerente: LUCIANA MARIA FERNANDES OLIVEIRA, brasileira, secretária, identidade MG-7-582.503 SSP/MG, CPF ***.377.766-** e seu esposo CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, brasileiro, analista fiscal, identidade M-6-997.817 SSP/MG, CPF ***.730.176-**. Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: 26 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido: lote nº 11, quarteirão nº 65, do Bairro Milionários, Rua Maurílio Gomes da Silveira nº 295-A, de acordo com a transcrição nº 26190, do Livro 3-W, fls. 45, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis, no endereço

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Belo Horizonte/MG. Daniel Gonzaga Gimenes, Oficial Registrador do Cartório do 10º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ED NELSON RODELA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, prenotado sob nº569650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ED NELSON RODELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570038**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10128430502-0, firmada em 23/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 105853, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Paracatu, 1.573, ap. 1301, 12ª Seção Urbana, Belo Horizonte-MG- CEP- 30180-091. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 1.146.593,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DECIO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº355646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DECIO PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***832996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553631547-0, firmada em 07/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 118626, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA PEREIRA MENEZES NR 207 AP202 BL9 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 4.675,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBERTO MARTINS SOARES**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº393574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO MARTINS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIULIAN KENIA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188138**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tomé de Souza, 1061, Savassi Belo Horizonte MG CEP 30140-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1559630-9, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-07 da Matrícula nº 103.365, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alcobaca nº139, Condomínio Residencial São Francisco Life, Apartamento nº302, bloco nº05, Lotes 12-A-15 e 16-A, Quadra nº15, Belo Horizonte/MG CEP: 31255-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 16.745,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032920

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIULIAN KENIA DA SILVA SOARES**

Leonardo Caixeta dos Santos, oficial do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº393574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBERTO MARTINS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIULIAN KENIA DA SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***188138**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Tomé de Souza, 1061, Savassi Belo Horizonte MG CEP 30140-138, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1559630-9, firmada em 18/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-07 da Matrícula nº 103.365, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alcobaca nº139, Condomínio Residencial São Francisco Life, Apartamento nº302, bloco nº05, Lotes 12-A-15 e 16-A, Quadra nº15, Belo Horizonte/MG CEP: 31255-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/06/2025, correspondentes a R\$ 16.745,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Leonardo Caixeta dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRE AUGUSTO GONÇALVES CAMPOS**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº41769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE AUGUSTO GONÇALVES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770223614-0, firmada em 22/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 231, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CESAR SALLES BARBOSA NR 129 BL.. AP1801 MANTIQUEIRA BELO HORIZONTE MG 31640090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 11.959,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DA SILVA BARBOSA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº39679, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DA SILVA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***555256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018199730-6, firmada em 15/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5184, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Benevides da Silveira, nº 614, apartamento nº 303, Edifício João Victor de Sá, Bairro Leticia, Belo Horizonte/MG, CEP 31570-200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 7.707,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAVID RAFAEL ALMEIDA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº38384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID RAFAEL ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535901**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA ANDRADE ROCHA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 34910490-0, firmada em 01/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20111 - registro da alienação fiduciária - AV 01, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEPUTADOR SALIM NACUR, Nº 173/193, APTO 308, BL 04, VAGA DE GAREGEM 228 E 229, CONDOMINIO PRIME LAGOA RISENCE, BAIRRO SANTA AMÉLIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31555-190.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes a R\$ 158.105,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA ANDRADE ROCHA ALMEIDA**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, oficial do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº38384, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVID RAFAEL ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535901**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALESSANDRA ANDRADE ROCHA ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***327866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cristiano Machado, 1644, Cidade Nova Belo Horizonte MG CEP 30170-024, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 34910490-0, firmada em 01/12/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 20111 - registro da alienação fiduciária - AV 01, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DEPUTADOR SALIM NACUR, Nº 173/193, APTO 308, BL 04, VAGA DE GAREGEM 228 E 229, CONDOMINIO PRIME LAGOA RISENCE, BAIRRO SANTA AMÉLIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP 31555-190.. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 30/01/2025, correspondentes a R\$ 158.105,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Abdo Augusto Hemétrio Meira, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO PINTO GONTIJO**

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Estremação administrativa, processado nos termos do artigos 1.149 a 1.156 do Prov. 93/2020, prenotado sob nº 42418 em 16/06/2025, Pedido 29353, requerido por YARLE LANA, CPF ***.772.816-**, por meio do qual requer a estremação do lote 26-B do quarteirão 77 do Bairro Santa Mônica, com área de 240,00m², matriculado sob o nº 19.629 nesta Serventia. Procedo a Notificação de Carlos Alberto Pinto Gontijo, CPF ***.271.226-**, proprietário do imóvel confrontante identificado como lote 27-A do quarteirão 77 do Bairro Santa Mônica, matriculado sob o nº 67.318 no Cartório do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Por este EDITAL, publicado nos termos do art. 903 do Provimento 93/2020, fica o proprietário do imóvel confrontante, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADOS para apresentarem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de estremação, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73 c/c artigos 1.149 a 1.156 do Prov. 93/2020.

BOTELHOS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO BATISTA VILAS BOAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOTELHOS - MG Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/loja 02, centro, Botelhos - MG MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO - Oficial - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL RURAL - CHÁCARA CONQUISTA - MUNICÍPIO E COMARCA DE BOTELHOS - MG - matrícula nº 14.375 Faz público que, o requerente JOÃO BATISTA VILAS BOAS, protocolizou neste ofício sob nº 63.018 de 16/04/2025, o pedido de retificação de área, referente ao imóvel rural denominado "CHÁCARA CONQUISTA", neste município de Botelhos - MG, com área de 9,5860 hectares, cuja área será retificada para 10,2250 hectares, objeto da matrícula nº 14.375 deste ofício. Pela documentação apresentada neste ofício registral, os proprietários dos imóveis confrontantes expressaram seu "de acordo", só que, na linha perimetral do seguinte trecho: vértice P-34, de coordenadas N 7.606.009,67m e E 354.821,06m; deste segue confrontando com a propriedade de EDIMARA PAULINO-MATRÍCULA 11.363, com azimute de 204°02'55" por uma distância de 8,00m até o vértice P-35, de coordenadas N 7.606.002,37m e E 354.817,80m; confronta com o imóvel objeto da matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11.363 deste ofício, propriedade de EDIMARA PAULINO, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Assim, nos termos do parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 serve o presente edital para a NOTIFICAÇÃO de: EDIMARA PAULINO e possíveis terceiros interessados no imóvel, objeto da matrícula nº 11.363 deste ofício, para que tomem conhecimento do pedido de retificação de área, protocolizado neste ofício sob nº 63.018. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital, para que, o NOTIFICADO e as pessoas interessadas não identificadas, que tenham algum vínculo patrimonial com o imóvel confrontante acima mencionado, caso queiram, apresentem suas impugnações quanto ao pedido de retificação de área do imóvel urbano objeto da matrícula nº 14.375 deste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h, instalado na Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/02, centro, nesta cidade de Botelhos - MG, ou, através da nossa central, site: registradores.onr.org.br. Decorrido o prazo acima, não ocorrendo impugnação, será realizada a averbação na forma da lei, uma vez que, os demais confrontantes expressaram seu "de acordo". Este EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado por 02 (duas) vezes no jornal eletrônico do RIB/ONR. Botelhos, 03 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTELHOS - CNS: 054106

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOAO BATISTA VILAS BOAS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOTELHOS - MG Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/loja 02, centro, Botelhos - MG MAURO LÚCIO DA SILVA RIBEIRO - Oficial - EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA IMÓVEL RURAL - CHÁCARA CONQUISTA - MUNICÍPIO E COMARCA DE BOTELHOS - MG - matrícula nº 14.375 Faz público que, o requerente JOÃO BATISTA VILAS BOAS, protocolizou neste ofício sob nº 63.018 de 16/04/2025, o pedido de retificação de área, referente ao imóvel rural denominado "CHÁCARA CONQUISTA", neste município de Botelhos - MG, com área de 9,5860 hectares, cuja área será retificada para 10,2250 hectares, objeto da matrícula nº 14.375 deste ofício. Pela documentação apresentada neste ofício registral, os proprietários dos imóveis confrontantes expressaram seu "de acordo", só que, na linha perimetral do seguinte trecho: vértice P-19, de coordenadas N 7.606.120,13m e E 354.883,84m; deste segue confrontando com a propriedade de SEBASTIÃO ROBERTO DE ALMEIDA-MATRICULA 11325, com azimute de 245°33'16" por uma distância de 2,96m até o vértice P-20, de coordenadas N 7.606.118,91m e E 354.881,15m; deste segue, com azimute de 256°21'38" por uma distância de 5,08m até o vértice P-21, de coordenadas N 7.606.117,71m e E 354.876,21m; confronta com o imóvel objeto da matrícula nº 11.325 deste ofício, propriedade de SEBASTIÃO ROBERTO DE ALMEIDA, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Assim, nos termos do parágrafo 3º do inciso II do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73 serve o presente edital para a NOTIFICAÇÃO de: SEBASTIÃO ROBERTO DE ALMEIDA e possíveis terceiros interessados no imóvel, objeto da matrícula nº 11.325 deste ofício, para que tomem conhecimento do pedido de retificação de área, protocolizado neste ofício sob nº 63.018. Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda e última publicação deste edital, para que, o NOTIFICADO e as pessoas interessadas não identificadas, que tenham algum vínculo patrimonial com o imóvel confrontante acima mencionado, caso queiram, apresentem suas impugnações quanto ao pedido de retificação de área do imóvel urbano objeto da matrícula nº 14.375 deste ofício, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h, instalado na Avenida Doutor Ulisses Silva, 393/02, centro, nesta cidade de Botelhos - MG, ou, através da nossa central, site: registradores.onr.org.br. Decorrido o prazo acima, não ocorrendo impugnação, será realizada a averbação na forma da lei, uma vez que, os demais confrontantes expressaram seu "de acordo". Este EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado por 02 (duas) vezes no jornal eletrônico do RIB/ONR. Botelhos, 03 de julho de 2025.

BARBACENA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBACENA - CNS: 032466****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDO JOSE DA SILVEIRA**

Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de área no 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, sob o protocolo nº 66816, na qual Maria Aparecida de Paula requereu a retificação dos limites e confrontações de área do imóvel matriculado sob o nº 12.117, livro 2-AQ, fl. 253, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena/MG, denominado "Basílio" ou "Mesquita" em Santa Rita de Ibitipoca/MG, que após levantamento topográfico, passou a ter área total de 13,6554ha, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O imóvel possui como confrontante o imóvel denominado "Fazenda Basílio e/ou Mesquita", zona rural de Santa Rita de Ibitipoca/MG, cujo possuidor indicado é Geraldo José da Silveira. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de área, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei nº 6.015/73:1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Barbacena/MG, situado na Rua Presidente Kennedy, nº 710, sala 02, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-042. Barbacena/MG, 02 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMBUI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HENRIQUE DA SILVA HERMILIO**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DA SILVA HERMILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HECHYLEY SHYRLEY OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401644**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442613712-5, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 41221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDITA NUNES DOS REIS NR 0 LOTE 08 QUADRA C VAZES R S VER CAMBUI MG 37600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.385,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HECHYLEY SHYRLEY OLIVEIRA DA SILVA**

FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, oficial do Registro de Imóveis de Cambui, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº697, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE DA SILVA HERMILIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***509006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HECHYLEY SHYRLEY OLIVEIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***401644**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quintino Bocaiúva, 135, Centro Cambui MG CEP 37600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442613712-5, firmada em 03/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 41221, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BENEDITA NUNES DOS REIS NR 0 LOTE 08 QUADRA C VAZES R S VER CAMBUI MG 37600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 2.385,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMBUI-MG. FABIO SEABRA DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBUI - CNS: 039222

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA NILZA DA SILVA**

EDITAL - Retificação de Area - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido Art. 213 3 da Lei n.º 6.015/73 - Interessado(s): Espólio de José Barbosa da Silva - CPF sob o nº 184.xxx.xxx-87 representado pela Sra. Maria Nilza da Silva - CPF sob o nº 275.xxx.xxx-22 O SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE CAMBUI/MG, situado na Rua Lino Lopes da Conceição, n.º 82, Centro, na cidade de Cambuí/MG, por seu Oficial Sr. Fabio Seabra de Oliveira, na forma da Lei, FAZ SABER que o proprietário Espólio de José Barbosa da Silva requer a retificação das medidas e confrontações do seguinte imóvel a ser retificado: um terreno rural, com a área total de 6,80ha, BAIRRO DOS NUNES, na cidade de Cambuí/MG, registrado sob a matrícula n.º 28.237, conforme protocolo sob n.º 83.988, desta serventia, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Uma vez que o confrontante 1-)CLAUDIMIR ANGELO COUTINHO, CPF nº 865.xxx.xxx-34 2-)ANTONIO PAIXÃO, CPF nº011.xxx.xxx-07 encontram-se apenas na POSSE do imóvel confrontante, conforme Declaração de Posse arquivado nesta serventia, com a descrição do imóvel, portanto, ficam NOTIFICADOS todos os interessados não identificados, assim como eventuais outros confrontantes do imóvel a ser retificado, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar o referido procedimento, no prazo de 15 (quinze) dias, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

retificação de registro pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LAILDE DE SOUZA NASCIMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO O Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural Sítio Souza Nascimento I - Gleba II, com 3,4000ha, situado no lugar denominado Córrego da Matinha, no município de Caratinga/MG, o qual se encontrava numa área maior, objeto da transcrição n.45.809, de propriedade de Lailde de Souza Nascimento e seu cônjuge Silvia Rosa do Nascimento, individualizado por meio Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio, datada de 02 de maio de 2025, lavrada no livro 51 N, fls.200/201 do Cartório de Registro Civil e Notas de Vargem Alegre/MG, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido da averbação de localização da parcela e do registro da referida escritura, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n. 153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.151 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela c/c retificação de área e efetuado o registro da escritura. Segue anexo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARATINGA - CNS: 039065

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LAILDE DE SOUZA NASCIMENTO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ESTREMAÇÃO Bel. AILTON BARBOSA DE SOUSA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Caratinga, Estado de Minas Gerais, Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 6.015/73, em seu artigo 213, inciso II, 17 c/c artigo 891 do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, vem NOTIFICAR interessados/confrontantes do imóvel rural denominado Sítio Souza Nascimento II, com 13,2050ha, situado no lugar denominado Córrego da Matinha, neste município, resultado da unificação de 2 glebas, a saber: Gleba 1, com 09,8611ha, objeto da matrícula n.2.718 e Gleba 2, com 03,3439ha, objeto da matrícula n.2.719, as quais se encontravam em comum numa área maior, individualizadas por meio da Escritura Pública de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Individualização de Imóvel Rural em Condomínio de Fato C/C Unificação, datada de 02 de maio de 2025, lavrada no livro 51 N, fls.195/199, do Cartório de Registro Civil e Notas de Vargem Alegre/MG, de propriedade de Lailde de Souza Nascimento e seu cônjuge Sílvia Rosa do Nascimento, que recebeu a certificação do INCRA n.50a93d6b-fcce-4a66-ab19-2a03eelb6b8f, para se manifestar no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, acerca do pedido de averbação de Localização da Parcela c/c Certificação do Incra e do registro da Escritura Pública de Individualização de Imóvel Rural em Condomínio de Fato c/c Unificação supracitada, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Caratinga, localizado na Rua Pedro Faíçal n.153, Bairro dos Rodoviários, Caratinga, Minas Gerais. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos c/c 891, 1.025, 1.150 e seguintes, do Provimento n.93/2020 da Corregedoria Geral de Justiça de Minas Gerais, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente ou 2) anuir expressamente ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas as quais venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis sem impugnações, contados da data da publicação deste edital, será averbada a localização da parcela, o registro da escritura de estremação e a abertura de matrícula para a área resultante. Segue abaixo croqui (mapa) de localização da área.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARMO DO RIO CLARO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMO DO RIO CLARO - CNS: 043489

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SAMUEL CARVALHO PIRES

Antonio do Carmo Santana, oficial do Registro de Imóveis de Carmo do Rio Claro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Sede na Pc Maria Goulart, prenotado sob nº137906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL CARVALHO PIRES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão João Evaristo, 328, Prédio Jardim América Carmo do Rio Claro MG CEP 37150-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0102021-0, firmada em 14/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 569, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma gleba com área de 84,70ba, em pastagens, mato e cafezal, cm benfeitorias já demolidas, situada neste município, no lugar denominado Fazenda Santa Rosa, havida conforme R-4-M-569.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 3.008.562,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARMO DO RIO CLARO-MG. Antonio do Carmo Santana, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARMOPOLIS DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARMOPOLIS DE MINAS - CNS: 152496**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **UNIAO FUTEBOL CLUBE**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº. 11.730 de 07.04.2025 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Carmópolis de Minas - MG, situado na Rua Francisco Faleiro, nº 26, Loja 01, Centro, em Carmópolis de Minas - MG. Requerente(s): **UNIAO FUTEBOL CLUBE**, associação civil, inscrita no CNPJ/MF sob o número 25.336.519/0001-76, com sede na Rua Santa Inês, nº 67, Bairro Lava-Pés, Carmópolis de Minas-MG; Modalidade de usucapião: Usucapião Extraordinário Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): 30 (trinta) anos. Identificação dos imóveis objeto do pedido: Gleba rural com a área de 0,80,00ha. (oitenta centiares), no lugar Bom Jardim das Flores, neste Município de Carmópolis de Minas-MG, com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V_12, de coordenadas N 7.728.371,03 m e E 543.050,49 m.; situado no limite com Aurélio Josias Viriato das Mercês, deste, segue com azimuth de 0°46'19" e distância de 72,73 m, até o vértice V_13, de coordenadas N 7.728.443,76 m e E 543.051,471 m.; deste, segue com azimuth de 270°46'19" e distância de 109,99 m, até o vértice V_14, de coordenadas N 7.728.445,24 m e E 542.941,49 m.; deste, segue com azimuth de 180°46'52" e distância de 72,76 m, até o vértice V_15, de coordenadas N 7.728.372,48 m e E 542.940,507 m.; deste, segue no limite com a Estrada Real, com azimuth de 90°45'14" e distância de 199,99 m, até o vértice V_12, de coordenadas N 7.728.371,03 m e E 543.050,49 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM." Registro: Sem matrícula identificada. Intimação: Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e possíveis titulares de direitos reais e de outros direitos informados no registro de imóvel objeto do pedido e dos imóveis confrontantes, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante o Oficial de Registro de Imóveis no endereço constante neste Edital com as razões da sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente Carmópolis de Minas-MG, 07 de julho de 2025. Carlos Henrique Melo Ruivo - Oficial.

CONCEICAO DAS ALAGOAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE IVAN HORANO**

ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96.624, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE IVAN HORANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777014**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552287325-4, firmada em 17/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 14566, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GERALDA MARIA DA SILVA NR 145 CASA DOURADOS PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 1.226,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG. ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS - CNS: 047316

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NIVALDO DE VASCONCELOS LINS**

ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, oficial do Registro de Imóveis de Conceição das Alagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96.723, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVALDO DE VASCONCELOS LINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***830404**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Floriano Peixoto, 402, Centro Conceicao das Alagoas MG CEP 38120-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85552359322-0, firmada em 26/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 14386, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JERONIMO RODRIGUES CASTR NR 230 CASA DOURADOS III PIRAJUBA MG 38210000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 2.260,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DAS ALAGOAS-MG. ELTON JOSÉ DO CARMO FILHO, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TAMIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a PRF EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 08.665.951/0001-91, SERENE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ 02.449.376/0001-03, ANGELO MORAIS FILHO, CPF ***.751.306-**, JOSÉ CIQUEIRA NETO, CPF ***.457.306-**, JULIO FALCONE JUNIOR, CPF ***.688.886-**, CRISTIANO ANTÔNIO REIS, CPF ***.264.097-**, RAUL CARDOSO BESSA JUNIOR, CPF ***.177.506-**, e WALDIR GARCIA BARBOSA, CPF ***.458.966-**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que TAMIG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ 11.442.516/0001-02, com sede na Rua Peçanha, nº 467, sala 02, Carlos Prates, Belo Horizonte, MG, requereu as RETIFICAÇÕES das áreas dos seguintes imóveis: Matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

57.710: área de 54.000,00m² (cinquenta e quatro mil metros quadrados), mais ou menos, no lugar denominado DOMINGOS PEREIRA, neste Município; Matrícula nº 74.620: uma sorte de terras, parte da FAZENDA VISTA ALEGRE, com área de 4.457,32m² (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete metros e trinta e dois decímetros quadrados), neste Município; Matrícula nº 74.622: uma gleba de terras, com área de 95.074,71m² (noventa e cinco mil e setenta e quatro metros e setenta e um decímetros quadrados), situada no lugar denominado FAZENDA VISTA ALEGRE, neste Município; Matrícula nº 86.109: Área Remanescente - Módulo 02 (dois), medindo 229.809,28m² (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e nove metros e vinte e oito decímetros quadrados), situada no lugar denominado TAPERA ou BARRO PRETO, neste Município; Matrícula nº 127.391: 1) área de mais ou menos 4.500,0m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), situada no lugar denominado LAGOA DOMINGOS PEREIRA, ou DOMINGOS PEREIRA, neste Município; 2) área remanescente de 99.108,02m² (noventa e nove mil, cento e oito metros e dois decímetros quadrados), no lugar denominado TAPERA ou BARRO PRETO, neste Município. Foi apresentado a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 3o, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 2a publicação deste edital. Prenotação nº 592817. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 07 de julho de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **LIBRA ENGENHARIA LTDA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a RANGEL E MELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 24.395.904/0001-21, ANTÔNIO JOSUÉ MILAGRES, CPF ***.494.768-**, e STEPHANIE DE ALMEIDA SÁ, CPF ***.062.956-**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que LIBRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 18.731.737/0001-40, com sede na Rua Araguari, nº 922, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, requereu a RETIFICAÇÃO das áreas dos imóveis constituídos pelos lotes nºs 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito) e 09 (nove), da quadra nº 12 (doze), do BAIRRO PARQUE RIACHO DAS PEDRAS, neste Município, matriculados sob os nºs 134839, 134840, 134841 e 134842, livro 2, deste Cartório. Foi apresentado a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 3o, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 2a publicação deste edital. Prenotação nº 590653. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à disposição dos interessados. Contagem, 04 de julho de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADELVÂNIO DE OLIVEIRA**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem, MG, na forma da lei, etc., FAZ SABER a MAURÍCIO MATOS COSTA, CPF ***.372.636-**, JOÃO DE MATOS COSTA, CPF ***.701.276-**, e SANTOS BRITO DA SILVA, CPF ***.630.916-**, mais quantos estes virem ou dele tiverem conhecimento, que ADELVÂNIO DE OLIVEIRA, empresário, CPF ***.714.566-**, casado sob o regime da comunhão universal de bens com ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, empresária, CPF ***.455.146-**, brasileiros, residentes na Rua Sete de Setembro, nº 263, Bairro Bandeirantes, Contagem, MG, requereu a RETIFICAÇÃO da área do imóvel constituído pelo lote nº 12 (doze), da quadra nº 41 (quarenta e um), do BAIRRO FONTE GRANDE, neste Município, matriculado sob o nº 177397, livro 2, deste Cartório. Foi apresentado a documentação necessária. Assim, fica(m) NOTIFICADO(S) o(s) confrontante(s) acima mencionado(s), para os efeitos do disposto no art. 213, parágrafo 3o, devendo se manifestar(em) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 2a publicação deste edital. Prenotação nº 593659. A documentação encontra-se neste Cartório, situado à Rua Joaquim Camargos, nº 110, Centro, Contagem, MG, à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição dos interessados. Contagem, 04 de julho de 2025. João Marques de Vasconcelos Oficial do Registro

CRISTINA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRISTINA - CNS: 039073**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OTAVIO LUIZ CAMPOS**

Jairo Fernandes Noronha, oficial do Registro de Imóveis de Cristina, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº48.905,48.906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO LUIZ CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***422926**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Francisco da Siva Gorgulho, 52, Nº 52 Centro Cristina MG CEP 37476-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9178613--, firmada em 14/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R6 matrícula nº 3990, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA RESIDENCIAL LT 25, QD E, RUA JOAQUIM BATISTA DE ALMEIDA 212, CHACARA SANTO ANTONIO, BAIRRO SANTO ANTONIO MARIA DA FE/MG - CEP: 0. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 5.485,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRISTINA-MG. Jairo Fernandes Noronha, Oficial de Registro de Imóveis.

EUGENOPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE EUGENOPOLIS - CNS: 044958**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **MARIA DO CARMO GOMES CARNEIRO**

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE EUGENÓPOLIS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFONTANTE/RETIFICAÇÃO DE REGISTRO HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Eugénópolis/MG, na forma da Lei, etc. FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto do Art. 213, 3º da Lei Federal 6.015 de 31/12/1973 que a proprietária: Cilene Villette De Oliveira, REQUEREU nesta Serventia, sob o protocolo nº 23.986, em 25/06/2025, A AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, através da inserção/alteração das medidas perimetrais e alteração de área do imóvel situado na Rua Cristo Rei, nº. 967, Centro, no município de Patrocínio do Muriaé/MG, matriculado sob o nº. 8.931, do Livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Eugénópolis/MG, instruindo o pedido com memorial descritivo e planta do terreno, aprovados pelo órgão municipal responsável, assinados pelos proprietários e/ou possuidores dos imóveis lindeiros, exceto pela confrontante, Sra. Maria Do Carmo Gomes Carneiro, tendo sido tentada a sua notificação no local do imóvel contíguo, por três vezes alternadas, no período de 30 dias, de 20/03/2025 a 07/04/2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constatando-se que o local se encontrava desocupado, sem moradores. Por conseguinte, certificando-se que a confrontante se encontra em local ignorado, incerto ou inacessível, promove-se, através do presente, a notificação de MARIA DO CARMO GOMES CARNEIRO, para que se manifeste sobre o pedido de retificação de registro, especializada nos documentos técnicos que se encontram depositados nesta serventia. A notificanda ou aqueles que se julgarem prejudicados quanto à retificação pretendida ou de alguma forma afetados por sua implementação deverão apresentar fundada impugnação, nos termos exigidos pelo artigo 907 e seguintes do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/MG, no prazo de 15 dias, contados da data da segunda e última publicação do presente EDITAL, que será divulgado em duas edições consecutivas na Central Eletrônica de Registro de Imóveis. Não havendo impugnação, a retificação será submetida ao registro. Dado e passado nesta cidade de Eugenópolis/MG. Aos 07 dias do mês de Julho de 2025. O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Eugenópolis/MG, Henrique Guarçoni Marinho. _.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESMERALDAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE RAIMUNDO SOARES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.454, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE RAIMUNDO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440688835-4, firmada em 04/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 44248, a qual diz respeito ao imóvel situado na R L 788 CASA 03 RECANTO DO ELD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 93.941,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS VINICIUS BRAGANCA DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS BRAGANCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LINA KATIA NOGUEIRA BRAGANCA DE SOUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553578816-1, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTUGAL 371 AP 303 BL 1 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 12.587,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LINA KATIA NOGUEIRA BRAGANCA DE SOUZ**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS VINICIUS BRAGANCA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LINA KATIA NOGUEIRA BRAGANCA DE SOUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***395106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553578816-1, firmada em 15/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49459, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTUGAL 371 AP 303 BL 1 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 12.587,72, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL SALGADO COUTINHO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.473, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SALGADO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441423727-8, firmada em 13/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 51601, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IPATINGA NR 225 CASA 01 QUINTAS S JOSE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 81.169,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELLINGTON DE JESUS MOREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON DE JESUS MOREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***914766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440081014-0, firmada em 13/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 35977, a qual diz respeito ao imóvel situado na R B NR 11 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 159.508,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENISE SOARES DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELBERT CESAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441325107-2, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 101 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 109.898,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELBERT CESAR DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.498, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DENISE SOARES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELBERT CESAR DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***946896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441325107-2, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52448, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO NR 101 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 109.898,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NORMA PEREIRA LOPES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORMA PEREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX JUNIO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935806**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441594438-5, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 51721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA RITA NR 74 CASA 05 RECREIO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 25.448,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX JUNIO LOPES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NORMA PEREIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***009536**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX JUNIO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***935806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441594438-5, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 51721, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA RITA NR 74 CASA 05 RECREIO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 25.448,91, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALONCO DA SILVA OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.127, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALONCO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313026**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441403103-3, firmada em 13/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 49.939, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 179 CASA 1 POUSADAS DO LA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 25.698,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE FERREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FERREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIEGO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440456736-4, firmada em 17/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 43.095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 641 CASA 02 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 4.895,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.208, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE FERREIRA DE ANDRADE DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569836**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, DIEGO HENRIQUE SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***039056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440456736-4, firmada em 17/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 43.095, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SEIS 641 CASA 02 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes a R\$ 4.895,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HALAM DA SILVA RODRIGUES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.111, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HALAM DA SILVA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***457995**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553219368-0, firmada em 06/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 43359, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 409 CS 16 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes a R\$ 14.412,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THIAGO MARQUES VIANA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.251, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO MARQUES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536586**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440964345-0, firmada em 08/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46305, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CINCO 251 CASA 01 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2025, correspondentes a R\$ 90.200,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.259, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715816**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770384872-4, firmada em 16/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 56595, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTUGAL 371 BL 6 AP 202 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 20.915,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALINE CONCEICAO DE ALMEIDA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE CONCEICAO DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUNIO VICENTE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399866**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552677164-4, firmada em 16/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 38645, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 04 QUADRA 05 0 RECREIO DO TEJ ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 189.706,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUNIO VICENTE GOMES DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.317, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE CONCEICAO DE ALMEIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***269766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUNIO VICENTE GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399866**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552677164-4, firmada em 16/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2, na Matrícula nº 38645, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 04 QUADRA 05 0 RECREIO DO TEJ ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 189.706,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESUS VALADARES VIEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESUS VALADARES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857016**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, HOSANA DA SILVA MENDES VALADARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440845584-6, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 45552, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 54 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 92.221,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HOSANA DA SILVA MENDES VALADARES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.318, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESUS VALADARES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***857016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HOSANA DA SILVA MENDES VALADARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***408526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440845584-6, firmada em 11/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 45552, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE 54 CASA 07 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/05/2025, correspondentes a R\$ 92.221,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON DE SOUZA PEREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.319, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON DE SOUZA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***337676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770892316-3, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 56483, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA 1151 BL.7 AP 102 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/05/2025, correspondentes a R\$ 36.549,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATALIA O DE MORAIS DO NASCIMENTO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA O DE MORAIS DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO H DO NASCIMENTO B OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158431**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451259-2, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 56433, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA 1151 AP404 BL3 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes a R\$ 18.430,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO H DO NASCIMENTO B OLIVEIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA O DE MORAIS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRUNO H DO NASCIMENTO B OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158431**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770451259-2, firmada em 01/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 56433, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA 1151 AP404 BL3 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes a R\$ 18.430,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DAIANE CRISTINA GONCALVES DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE CRISTINA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770793670-9, firmada em 30/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 56305, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 BL.N AP102 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes a R\$ 3.054,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NATHAN MONTEIRO DE ARAUJO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.931, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHAN MONTEIRO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***028416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440987252-1, firmada em 30/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5, na Matrícula nº 45933, a qual diz respeito ao imóvel situado na R COLETORA UM 348 APTO 201 VL DO PALMITAL ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/04/2025, correspondentes a R\$ 40.137,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DE PAULA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALYSSON DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441550138-6, firmada em 22/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53.022, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV S O JUDAS TADEU 1768 APTO 101 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 109.022,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALYSSON DE PAULA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.979, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE PAULA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***450426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALYSSON DE PAULA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***291066**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441550138-6, firmada em 22/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 53.022, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV S O JUDAS TADEU 1768 APT0 101 SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 109.022,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA GONCALVES DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.964, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440591196-4, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 42751, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 15 CASA 02 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 34.840,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE ALMEIDA DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.964, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682876**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANDRE ALMEIDA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***144937**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440591196-4, firmada em 31/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 42751, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZ 15 CASA 02 S O PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 34.840,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.986, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770467015-5, firmada em 05/12/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 56312, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 BL.0 AP101 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 8.774,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLERIO AMARAL**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.971, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLERIO AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***827056**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440885947-5, firmada em 14/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 46649, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZENOVE 47 CS 5 L6 Q29 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 109.099,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ED CARLO DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.963, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ED CARLO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***142916**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440561356-4, firmada em 20/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03, na Matrícula nº 43885, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA LUZIA 1229 APT0 01 1 PAVIMENTO SANTA CECILIA ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 21.930,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCOS RONAN GONCALVES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS RONAN

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440926743-3, firmada em 10/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 50215, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV UM 1740 CASA 02 BAIRRO RECREIO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 179.424,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REGIANE SALVIANO DOS ANJOS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.973, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE SALVIANO DOS ANJOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***750896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441185685-6, firmada em 17/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4, na Matrícula nº 49593, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TRES 871 CASA 2 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 32.906,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMARY DA PENHA SANTOS PACHECO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSEMARY DA PENHA SANTOS PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***987656**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440847689-4, firmada em 08/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 43454, a qual diz respeito ao imóvel situado na R X 76 CASA 03 FLORESTA ENCAN ESmeraldas MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 33.318,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESmeraldas - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL BRUNO SOARES**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SAMUEL BRUNO SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***764146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770714672-4, firmada em 06/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 56441, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA 1151 BL.4 A 204 PAV 2 SAO PEDRO ESmeraldas MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 19.151,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESmeraldas - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TULIO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125.987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TULIO MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***994826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770618012-0, firmada em 04/07/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10, na Matrícula nº 56474, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO GUIMARAES ROSA 1151 AP301 3 PAV BL06 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 32809376. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 7.736,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIENE APARECIDA MARTINS**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIENE APARECIDA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***732076**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770458663-4, firmada em 22/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV08, na Matrícula nº 56284, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS FLORES 184 BL.K AP201 SERRA VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/04/2025, correspondentes a R\$ 2.675,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IGOR HENRIQUE NERES DA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IGOR HENRIQUE NERES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***387626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441980906-7, firmada em 22/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 56827, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLINTO BAMBIRRA 256 CASA 03 NOVA ESMERALD ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes a R\$ 25.270,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MEIRE APARECIDA FERREIRA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.220, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MEIRE APARECIDA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***526416**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441090395-8, firmada em 18/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 49296, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAPOSOS 660 AP 202 PAV2 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2025, correspondentes a R\$ 22.809,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLA CAROLINE DA COSTA SILVA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126.224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA CAROLINE DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***127506**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770805314-2, firmada em 02/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 58037, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS MACIEIRAS 100 BL.D APTO 203 MONTE SINAI ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2025, correspondentes a R\$ 3.373,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SILVANIA DE OLIVEIRA FIGUEIRO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº126.260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANIA DE OLIVEIRA FIGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HUMBERTO FERNANDES FIGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 39270358-3, firmada em 19/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.337 / r.03 da alienação, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VIOLETA MARIA APARECIDA PALHARES MOREIRA, Nº 328 CS 1, NOVA ESMERALDA 35740-000 ESMERALDAS MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 165.180,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HUMBERTO FERNANDES FIGUEIRO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº126.260, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SILVANIA DE OLIVEIRA FIGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070256**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HUMBERTO FERNANDES FIGUEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***316988**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 39270358-3, firmada em 19/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 45.337 / r.03 da alienação, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA VIOLETA MARIA APARECIDA PALHARES MOREIRA, Nº 328 CS 1, NOVA ESMERALDA 35740-000 ESMERALDAS MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a R\$ 165.180,64, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Esmeraldas-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

FRUTAL/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRUTAL - CNS: 039107**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAYLA APARECIDA SILVA**

Rosa Maria Veloso de Castro, oficial do Registro de Imóveis de Frutal, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº261906, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYLA APARECIDA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***250678**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Castro Alves, 13, Xv de Novembro Frutal MG CEP 38200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442513567-6, firmada em 12/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-3, na Matrícula nº 53551, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANDORINHA, Nº 36, QUADRA 1306, LOTE 24, LOTEAMENTO RES. PARQUE DAS ACÁCIAS, FRUTAL MG, 38207104. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 4.622,29, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FRUTAL-MG. Rosa Maria Veloso de Castro, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA PEREIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº200900, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***112116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1661681-0, firmada em 15/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 52076 / R-3, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA QUINTILIANO COSTA, N° 284, AP 301, CONDOMINIO RESIDENCIAL IBIZA, BAIRRO VILA BRETAS, GOVERNADOR VALADARES MG, CEP 35040-410.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 19.711,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

ITUIUTABA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITUIUTABA - CNS: 058016**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WELLINGTON AMANCIO DA SILVA FILHO**

Denise Garcia de Paula, oficial do 2º Registro de Imóveis de Ituiutaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº257528, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON AMANCIO DA SILVA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***492206**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 20 N° 880 Terreo, 880, Terreo Centro Ituiutaba MG CEP 38300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9115056--, firmada em 27/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R14 matrícula nº 26308, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO, LOTE N 06, QUADRA N 09, RUA FRANCISCO ARAUJO N 226, JERONIMO MENDONÇA ITUIUTABA/MG - CEP: 38305-058. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 9.486,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITUIUTABA-MG. Denise Garcia de Paula, Oficial de Registro de Imóveis.

IBIRITE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO MARCAL**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILMA BARBARA XAVIER MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 814220001197-4, firmada em 14/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 10912, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PANORAMA (ANTIGA RUA 1), 1218, APARTAMENTO 104, MIRANTE, IBIRITÉ/MG, CEP: 32.420-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2025, correspondentes a R\$ 2.122,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITE - CNS: 058636

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ILMA BARBARA XAVIER MARCAL**

IVANA ISABEL PINHEIRO, oficial do Registro de Imóveis de Ibirite, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº91981, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ROBERTO MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ILMA BARBARA XAVIER MARCAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***343476**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro Ibirite MG CEP 32400-212, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 814220001197-4, firmada em 14/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7, na Matrícula nº 10912, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PANORAMA (ANTIGA RUA 1), 1218, APARTAMENTO 104, MIRANTE, IBIRITÉ/MG, CEP: 32.420-350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/04/2025, correspondentes a R\$ 2.122,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ibirite-MG. IVANA ISABEL PINHEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ITABIRITO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA MADALENA DO CARMO**

Torno público, pelo presente Edital, que MARIA MADALENA DO CARMO, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da cédula de identidade nº MG-12.023.221, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.329.646-**, residente e domiciliada na Rua Virgílio Cezário, nº 89, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, depositou neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, nº 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade extraordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n.º 360/2018, da CGJ/MG, de um terreno situado à Rua Virgílio Cezário, n.º 89, Bairro Santa Efigênia, nesta cidade de Itabirito/MG, com área de 473,10m² (quatrocentos e setenta e três metros e dez decímetros quadrados), e bem assim, uma área construída com aproximadamente 167,20m² (cento e sessenta e sete metros e vinte decímetros quadrados), do qual mantém a posse há mais de 42 anos. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 07 de julho de 2.025. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GIOVANNI JULIO DE SOUZA**

Torno público, pelo presente Edital, que GIOVANNI JULIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I. MG-12.489.364, inscrito no CPF de n.º ***.433.816-**, residente e domiciliado à Rua Professor Diaulas, n.º 120, Bairro Saudade, nesta cidade de Itabirito/MG, depositou neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, n.º 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade extraordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento n.º 360/2018, da CGJ/MG, de um terreno situado à Rua Principal, n.º 390, Córrego do Bação, nesta cidade de Itabirito/MG, com a área de 1.388,79m² (um mil, trezentos e oitenta e oito metros e setenta e nove decímetros quadrados), do qual mantém a posse há mais de 25 anos, somando com seus antecessores. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 07 de julho de 2.025. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GERALDO MAGELA TORRES**

Torno público, pelo presente Edital, que GERALDO MAGELA TORRES, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade M-8.655.112, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob nº. ***.313.476-** e sua esposa RAFAELE CRISTINA DO AMARAL TORRES, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade MG-11.136.883, expedida pela PC/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.258.366-**, casados desde 27/07/2023, sob o regime da separação obrigatória de bens, residentes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e domiciliados na Rua Amazonas, nº. 375, Bela Vista, nesta cidade de Itabirito/MG, depositaram neste Cartório, à Avenida Manoel Salvador de Oliveira, nº 454, Bairro Bela Vista, o pedido de Usucapião da modalidade extraordinária, nos termos do Provimento 65, de 14-02-2017, da CNJ, com as alterações constantes no Provimento nº 360/2018, da CGJ/MG, de uma área geral de 4.518,26m² (quatro mil, quinhentos e dezoito metros e vinte e seis decímetros quadrados), situada à Rua Amarantina, Chácara Acuruí, nesta cidade de Itabirito/MG, sendo o lote de terreno com área de 3.490,86m² (três mil, quatrocentos e noventa metros e oitenta e seis decímetros quadrados), e uma Área Remanescente com 1.027,40m² (um mil e vinte e sete metros e quarenta centímetros quadrados), de nº 710, e bem assim, uma área construída com aproximadamente 140,36m² (cento e quarenta metros e trinta e seis decímetros quadrados), do qual mantêm a posse há mais de 10 anos. Os interessados poderão se manifestar no Cartório de Registro de Imóveis nos 15 dias subsequentes à publicação. A não apresentação de impugnação no prazo legal implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, em 07 de julho de 2.025. Eu, Cláudio Manoel Simões, o subscrevi e assino. O Oficial.

JUIZ DE FORA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA NUNES SALDANHA**

Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA CNPJ: 52568821000122 ENDERECO: CIDADE DE DEUS, prenotado sob nº250444, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA NUNES SALDANHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***129787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0974076-0, firmada em 24/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28554 R-5, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PADRE ANCHIETA, 316 APTO 302, EDIFICIO DOM DIEGO Bairro: SÃO MATEUS - JUIZ DE FORA-MG CEP: 36016-440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 8.898,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Maria Amélia de Andrade Fortini Toscano, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VIVIANE PAIVA VITAL**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VIVIANE PAIVA VITAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***905566**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770381159-6, firmada em 06/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.7 na Matrícula nº 79840, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GARCIA RODRIGUES PAES 999 AP 302 T 3 BARBOSA LAGE JUIZ DE FORA MG 36085680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes a R\$ 3.678,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **REINALDO MENDES DA GUARDA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº216950, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REINALDO MENDES DA GUARDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***489976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771524046-7, firmada em 18/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7, na Matrícula nº 87.953, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AVENIDA DR S D FARIA 110 APTO 303 BLOCO 14 BENFICA JUIZ DE FORA MG 36087450. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes a R\$ 5.116,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BIANCA DE AQUINO PERACCINI**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº217199, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BIANCA DE AQUINO PERACCINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118616**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442956545-4, firmada em 27/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 73887, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SYLVIO RIBEIRO ARAGAO 200 104 BL 02 JOQUEI CLUBE JUIZ DE FORA MG 36083571. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/04/2025, correspondentes a R\$ 5.424,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO GONZALEZ RADA**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS EDUARDO GONZALEZ RADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO SOSA MORFFE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462512**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224072-5, firmada em 09/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELEGADO RUY DE P LEITE 55 BL.T2 AP101 FRANCISCO BER JUIZ DE FORA MG 36081687. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 15.791,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 041699

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS EDUARDO SOSA MORFFE**

Aline de Castro Brandão Vargas, oficial do 3º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº210301, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDUARDO GONZALEZ RADA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***508002**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO SOSA MORFFE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462512**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Halfeld, 828, Sala 1110, Ed. Clube Juiz de Fora Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-903, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771224072-5, firmada em 09/09/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8, na Matrícula nº 83584, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DELEGADO RUY DE P LEITE 55 BL.T2 AP101 FRANCISCO BER JUIZ DE FORA MG 36081687. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/04/2025, correspondentes a R\$ 15.791,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Aline de Castro Brandão Vargas, Oficial de Registro de Imóveis.

LIMA DUARTE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ADALGIZA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA**

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, que Sra. MARILEIA DELGADO CAMPOS, brasileira, médica, CPF/MF nº ***.558.966-**, divorciada em 19/12/2.024, filha de Manoel Domingos Campos e Célia de Almeida Delgado Campos, residente e domiciliada na Rua Victório Zaranonelo, nº 35, Quintas da Avenida, na Cidade de Juiz de Fora/MG, apresentou requerimento e demais documentos solicitando o procedimento de retificação de área do imóvel - Uma sorte de terras medindo 41ha (quarenta e um hectares), no lugar denominado "Pasto das Cavacas, Pasto de Cima, parte do Pasto dos Animais da Fazenda Capoeiras", nesta Cidade, conforme Matrícula nº 1.025, Lº 2 de Registro Geral deste Cartório, conforme levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico SÍRIO JOSÉ DO CARMO - CFT/RN ***876846**. Devido à falta de anuência expressa na planta de ADALGIZA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA - CPF nº ***.717.567-**, proprietária de imóvel confinante do prédio acima referido imóvel entre os pontos JJDH-M-1475 e GAAS-P-135495, conforme marcação da planta anexa, foi solicitado a este delegatário público a notificação daquele, no próprio imóvel confinante, Lima Duarte e na Avenida Presidente Kennedy, nº 887, Apt 202 Bairro Ano Bom - Barra Mansa/MG, tendo restado as mesmas infrutíferas, após três tentativas, em dias e horários distintos. Diante do ocorrido e estando, portanto, a notificada em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou o apresentante que fosse realizada a publicação do presente, em dois dias seguidos, em jornal local de grande circulação na região, pelo que emite-se este Edital. Estando toda a documentação em ordem e conforme determina a Lei, serve a presente para cientificá-lo do inteiro teor do referido procedimento, podendo V. Sa., caso julgue necessário, consultar os autos e/ou apresentar contestação fundamentada, no prazo de 15 dias, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 - Centro, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMA DUARTE - CNS: 044032

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Interessado(s): **ANA MARIA DA SILVA REIS**

A Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Lima Duarte/MG, no uso de suas atribuições, torna público, na forma do 4º do art. 216-A da Lei 6.015/73, que Sr. CARLOS MOREIRA CAMPOS, brasileiro, produtor rural aposentado, filho de Aristides José Moreira Campos e Ana Esméria Campos, CI/RG M-7.560.009-SSP/MG, CPF nº ***.568.736-**, casado sob o regime da comunhão de bens anteriormente a vigência da Lei 6.515/77 com MARIA DA GLÓRIA VALERIANO CAMPOS, brasileira, lavradora aposentada, filha de José Antônio Valeriano e de Nivalda Maria de Jesus, CI/RG 01703601-3-IFP/RJ, CPF nº ***.354.987-**, residentes e domiciliados na Fazenda Cantagalo, neste município e comarca, solicitando o procedimento de individualização de imóvel rural pro diviso referente ao imóvel rural contendo 63,3745ha (sessenta e três hectares, trinta e sete ares e quarenta e cinco centiáres), sito no lugar denominado "FAZENDA CANTA GALO", nesta Cidade e Comarca, descrito nos R1, R2 e R4 da Matrícula nº 1.182, Lº "2" de Registro Geral deste Cartório, conforme Escritura pública declaratória para fins de individualização, datada de 30/01/2025, lavrada no 1º Ofício de Notas desta Cidade, Lº 131-N, fls. 024/034v., sendo o levantamento topográfico realizado pelo responsável técnico Sírio José do Carmo - CFT Nacional: ***876846**. Devido à falta de anuência expressa na planta de ANA MARIA DA SILVA REIS, sem informação de CPF, proprietária de imóvel confinante do prédio acima referido imóvel entre os pontos JJDH-M-1298 A JJDH-M-1316, conforme marcação da planta anexa, foi solicitado a este delegatário público a notificação daquele, no próprio imóvel confinante, Sítio Leandro, São Domingos da Bocaína, Lima Duarte, MG, e tendo restado a mesma infrutífera, após três tentativas, em dias e horários distintos. Diante do ocorrido e estando, portanto, a notificada em local INCERTO e NÃO SABIDO, solicitou o apresentante que fosse realizada a publicação do presente, em dois dias seguidos, em jornal local de grande circulação na região, pelo que emite-se este Edital. Estando toda a documentação em ordem e conforme determina a Lei, serve a presente para cientificá-lo do inteiro teor do referido procedimento, podendo V. Sa., caso julgue necessário, consultar os autos e/ou apresentar contestação fundamentada, no prazo de 15 dias, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sito na Av. Centenário, 242/loja 01 - Centro, sob pena de se terem por realizados os atos requeridos. Eu, Sílvia Delgado Vitta, Oficiala Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, digitei e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MONTES CLAROS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISABEL CHRISTINA DA SILVA BRANDAO**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117.876, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ISABEL CHRISTINA DA SILVA BRANDAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552949787-8, firmada em 11/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº AV7, na Matrícula nº 32294, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA NOVE 340 LOT RES SUL IPES VARGEM GRANDE MONTES CLAROS MG 39403476. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 4.784,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SALATIEL CARDOSO FERNANDES**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117.917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALATIEL CARDOSO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA PAIXAO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441588452-0, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 40065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 NR 0 LOTE 36 QUADRA 44 RESIDENCIAL S MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 16.240,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA PAULA PAIXAO SOUZA**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117.917, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALATIEL CARDOSO FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***936306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA PAIXAO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 144441588452-0, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 40065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 26 NR 0 LOTE 36 QUADRA 44 RESIDENCIAL S MONTES CLAROS MG 39400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 16.240,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA IMACULADA VIEIRA PINHEIRO**

Rosiane Rodrigues Vieira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº117.913, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA IMACULADA VIEIRA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dom João Pimenta, 701, Loja 1 Centro Montes Claros MG CEP 39400-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441841086-3, firmada em 01/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R12 na Matrícula 50616, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TUPINAMBAS NR 154 SAGRADA FAMIL MONTES CLAROS MG 39401022. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 19.568,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Rosiane Rodrigues Vieira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELANE PEREIRA BARBOSA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº222.949, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADELANE PEREIRA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***498446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441128685-5, firmada em 25/01/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 66265, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESPANHA NR 638 NOVA SUICA MONTES CLAROS MG 39406325. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 61.416,15, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNO DE CARVALHO PENIDO**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE CARVALHO PENIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA ALVES MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442002750-6, firmada em 20/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 71065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EQUILIS SOARES DINIZ 121 CASA 1 JARDIM A - 4 PARA DE MINAS MG 35660478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 65.843,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VITORIA ALVES MARINHO**

Alexandre Mendes Ferreira de Melo, oficial do Registro de Imóveis de Para de Minas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº233093, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO DE CARVALHO PENIDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VITORIA ALVES MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***694626**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Batista, 175, Sala 203 Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Para de Minas MG CEP 35660-049, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442002750-6, firmada em 20/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3, na Matrícula nº 71065, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EQUILIS SOARES DINIZ 121 CASA 1 JARDIM A - 4 PARA DE MINAS MG 35660478. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 65.843,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARA DE MINAS-MG. Alexandre Mendes Ferreira de Melo, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAISOPOLIS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BENEDITA JANAINA DE FARIA DOMICIANO**

Ademar Ferreira Vasconcellos, oficial do Registro de Imóveis de Paraisopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 65907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITA JANAINA DE FARIA DOMICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE WAGSON DOMICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 331, Casa Centro Paraisopolis MG CEP 37660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552426539-3, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 11704, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABIA 150 NOVO HORIZONTE PARAISOPOLIS MG 37660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 1.743,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAISOPOLIS-MG. Ademar Ferreira Vasconcellos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE WAGSON DOMICIANO**

Ademar Ferreira Vasconcellos, oficial do Registro de Imóveis de Paraisopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº65907, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENEDITA JANAINA DE FARIA DOMICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***204996**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE WAGSON DOMICIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806106**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 331, Casa Centro Paraisopolis MG CEP 37660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552426539-3, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6, na Matrícula nº 11704, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SABIA 150 NOVO HORIZONTE PARAISOPOLIS MG 37660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 1.743,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAISOPOLIS-MG. Ademar Ferreira Vasconcellos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAISOPOLIS - CNS: 057042

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROGGER DONIZETHI OLIVEIRA**

Ademar Ferreira Vasconcellos, oficial do Registro de Imóveis de Paraisopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº65807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROGGER DONIZETHI OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***939236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 331, Casa Centro Paraisopolis MG CEP 37660-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***442192**1-4, firmada em 04/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3, na Matrícula nº 20375, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 03 0 LT 13B RECANTO D PAS PARAISOPOLIS MG 37660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/03/2025, correspondentes a R\$ 8.245,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAISOPOLIS-MG. Ademar Ferreira Vasconcellos, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDIZES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO DE ASSIS PINTO DE SOUZA**

Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74258, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO DE ASSIS PINTO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***484006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552049928-2, firmada em 02/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 2369, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANA BORGES DE ALMEIDA NR 695 NOVO HORIZONTE PERDIZES MG 38170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.028,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**

Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74261, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442223366-9, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11, na Matrícula nº 2152, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TOME DE REZENDE 679 NOVO HORIZONTE PERDIZES MG 38170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 4.064,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Perdizes-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POMPEU/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POMPEU - CNS: 058222**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE MARIA DIAS GONCALVES**

Alan Flávio Ferreira, oficial do Registro de Imóveis de Pompeu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82094, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE MARIA DIAS GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ministro Francisco Campos, 245, Centro Pompeu MG CEP 35640-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770889797-9, firmada em 23/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 16991, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MILTON CAETANO DA SILVA NR 100 QD 28 LT 270 MORRO DOCE POMPEU MG 35640000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 2.277,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POMPEU-MG. Alan Flávio Ferreira, Oficial de Registro de Imóveis.

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA APARECIDA GOMES**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA APARECIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAUSINO AMANCIO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726548**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801470002755-0, firmada em 25/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 53038, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GONCALVES NR 760 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 5.806,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FLAUSINO AMANCIO NETO**

Livia de Almeida Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Pouso Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº364343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA APARECIDA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***724676**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FLAUSINO AMANCIO NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726548**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Otavio Meyer, 145, Centro Pouso Alegre MG CEP 37550-067, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801470002755-0, firmada em 25/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 53038, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE GONCALVES NR 760 CIDADE JARDIM POUSO ALEGRE MG 37550000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 5.806,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. POUSO ALEGRE-MG. Livia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DEL REI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DEL REI - CNS: 047308**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO CLAUDIO SALOMAO**

DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, oficial do Registro de Imóveis de São João Del Rei, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº333672, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO CLAUDIO SALOMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***855276**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua José Carlos das Neves, 64, Vila Marchetti São João Del Rei MG CEP 36307-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552119428-0, firmada em 02/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 48267, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIADEMA NR 188 CASA COL DO MARCAL SAO JOAO DEL RE MG 36302166. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 7.260,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DEL REI-MG. DANIEL FALCÃO GUIMARÃES, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO - CNS: 059824**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **WESLEY DAS GRACAS ALVES**

Larissa Franca de Almeida, oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de São Lourenço, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106412, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WESLEY DAS GRACAS ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***726706**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Dr. Ribeiro da Luz, 44, Centro São Lourenço MG CEP 37470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442575533-0, firmada em 22/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5, na Matrícula nº 34904, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BALTAZAR F D PAIVA 420 N S DE FATIMA SOLEDADE DE MINAS MG 37478000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 3.467,34, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO-MG. Larissa Franca de Almeida, Oficial de Registro de Imóveis.

SETE LAGOAS/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda - SIC00B NOSSACOOB - CNPJ 01.760.242/0001-46, prenotado sob nº 96.586, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.808.263/0001-63; os garantidores fiduciantes JULIANO MONTEZ SOARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.670.076-**, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSIANE CRISTINA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 069.453.126-05; e o (a) avalista JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.588.696-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1514428, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 26886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, LT 08, QD. 11, JARDIM PRIMAVERA II, SETE LAGOAS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes a R\$ 101.355,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIANO MONTEZ SOARES DA CUNHA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda - SIC00B NOSSAC00P - CNPJ 01.760.242/0001-46, prenotado sob nº 96.586, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.808.263/0001-63; os garantidores fiduciários JULIANO MONTEZ SOARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.670.076-**, e JOSIANE CRISTINA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 069.453.126-05; e o (a) avalista JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.588.696-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1514428, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 26886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, LT 08, QD. 11, JARDIM PRIMAVERA II, SETE LAGOAS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes a R\$ 101.355,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIANE CRISTINA SOARES CUNHA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda - SIC00B NOSSAC00P - CNPJ 01.760.242/0001-46, prenotado sob nº 96.586, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.808.263/0001-63; os garantidores fiduciantes JULIANO MONTEZ SOARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.670.076-**, e JOSIANE CRISTINA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 069.453.126-05; e o (a) avalista JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.588.696-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1514428, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 26886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, LT 08, QD. 11, JARDIM PRIMAVERA II, SETE LAGOAS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes a R\$ 101.355,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Belo Horizonte e cidades Polo do Estado de Minas Gerais Ltda - SIC00B NOSSAC00P - CNPJ 01.760.242/0001-46, prenotado sob nº 96.586, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante J H DE SOUZA ALVES PEREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.808.263/0001-63; os garantidores fiduciantes JULIANO MONTEZ SOARES DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.670.076-**, e JOSIANE CRISTINA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 069.453.126-05; e o (a) avalista JONATHAN HENRIQUE DE SOUZA ALVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.588.696-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1514428, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03, na Matrícula nº 26886, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS, LT 08, QD. 11, JARDIM PRIMAVERA II, SETE LAGOAS/MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes a R\$ 101.355,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

TIMOTEO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOAQUIM FLAVIANO LOPES**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº43207, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM FLAVIANO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***759796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441403491-1, firmada em 12/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R7, na Matrícula nº 2481, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO 460 APT 201 ALEGRE TIMOTEO MG 35181008. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/10/2024, correspondentes a R\$ 3.353,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIMOTEO-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCÍLIO LOPES PINTO**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº41795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCÍLIO LOPES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARAJANI BARROS DE CASTRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2269736567-2, firmada em 22/11/1999, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418 / registro da alienação fiduciária R-4, a qual diz respeito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel situado na AVENIDA AMAZONAS, 4720, AP 13, BAIRRO NOVA SUIÇA, CEP 30.180-000, BELO HORIZONTE - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 797.055,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMOTEO - CNS: 039214

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARAJANI BARROS DE CASTRO LOPES**

Julio Andrade Paulo, oficial do Registro de Imóveis de Timoteo, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº41795, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCÍLIO LOPES PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***973656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARAJANI BARROS DE CASTRO LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 08 de Novembro, 5, Centro (Horário de Funcionamento: 09:00-12:00 e 13:00-17:00) - Site: Www.timoteo.corimg.org Timoteo MG CEP 35180-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2269736567-2, firmada em 22/11/1999, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 418 / registro da alienação fiduciária R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA AMAZONAS, 4720, AP 13, BAIRRO NOVA SUIÇA, CEP 30.180-000, BELO HORIZONTE - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/02/2024, correspondentes a R\$ 797.055,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Timoteo-MG. Julio Andrade Paulo, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES CORACOES/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALAIRTON JUVENAL PINHEIRO**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125658, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAIRTON JUVENAL PINHEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759743-3, firmada em 18/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29392, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 13 149 NOVA TRES CORA QUADRA 14 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 38.742,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO IDALINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759268-7, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29644, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUA PROJETADA 26 50 NOVA TRES CORA QUADRA 21 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 53.983,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO IDALINO DE SOUZA**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125996, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***965026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO IDALINO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***549196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759268-7, firmada em 20/11/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29644, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 26 50 NOVA TRES CORA QUADRA 21 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 53.983,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS CORAÇÕES - CNS: 047324

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRA MARTINS**

DENISE MARIA SOARES, oficial do Registro de Imóveis de Três Corações, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125977, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***318756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Sagrado Coração de Jesus, 212, Centro Três Corações MG CEP 37410-089, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 872011759761-1, firmada em 18/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4, na Matrícula nº 29242, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PROJETADA 27 129 NOVA TRES CORA QUADRA 11 L TRES CORACOES MG 37410000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 58.695,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRES CORACOES-MG. DENISE MARIA SOARES, Oficial de Registro de Imóveis.

TRES MARIAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO BAPTISTUCCI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Pedro Baptistucci, brasileiro(a), aposentado, inscrito(a) no CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***.122.708-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6186594 - SSP/MG; é viúvo de Maria Therezinha Baptistucci (falecida em data de 13/02/2018, conforme certidão de óbito de matrícula nº 042556 01 55 2018 4 00060 090 0017790 21, emitida em 14/02/2018, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Barreiro - Belo Horizonte/MG), casamento realizado em data de 26/10/1963, sob o regime da Comunhão de Bens, conforme certidão de casamento de matrícula 122747 01 55 1963 2 00068 050 0024826 21, emitida em data de 26/03/2025 pelo 26º Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila Prudente - São Paulo/SP; é residente e domiciliado na Rua Rio Tietê, nº 192, bairro Professor Johnsen, Três Marias/MG, CEP: 39205-000. Marcia Helena Baptistucci, brasileiro(a), maior, capaz, auxiliar de escritório, portador(a) da cédula de identidade nº 18262252, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.840.258-**, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido(a) no dia onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (11/12/1965), filho(a) de Pedro Baptistucci e Maria Therezinha Baptistucci, é divorciada desde 10/09/2019 de Marcelo Ferraz, conforme averbação da certidão de casamento constante da matrícula nº 115618 01 55 1988 2 00088 139 0008065 39, lavrada em data de 26/03/2025, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bragança Paulista/SP; é residente e domiciliada na Rua Tietê, nº 192, Bairro Professor Johnsen, Três Marias/MG, CEP 39205-000, Ana Lucia Baptistucci, brasileiro(a), maior, capaz, aposentada, portador(a) da cédula de identidade nº MG-21.413.632, expedida pela PC/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.632.808-**, nascido(a) no dia dois de maio de mil novecentos e setenta (02/05/1970), filho(a) de Pedro Baptistucci e Maria Therezinha Baptistucci; é solteira conforme certidão de nascimento de matrícula nº 116327 01 55 1970 1 00119 067 0110658 41, emitida em 26/03/2025, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de São Caetano do Sul/SP, residente e domiciliada na Rua Olinto Maciel, nº 258, Bairro Valparaíso, Patos de Minas/MG, CEP 38703-080; proprietários na matrícula 2455, fls. 135, Livro 2G do Registro de Imóveis de Três Marias e o responsável técnico Wesley Moreira de Souza, técnico em agrimensura, devidamente cadastrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, sob o nº ***548546**/MG, o imóvel rural que possui a área de 63.000,00 m² foi objeto de medição sendo que possui a área de 63.000,650 m². O imóvel possui atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação. O Imóvel possui a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.982.339,04 m e E: 478.179,15 m, confrontando com cerca com Bruno Covre Soares; deste segue até o ponto P02 definido pelas coordenadas N: 7.982.089,20 m e E: 478.351,51 m, com azimute de 145°23'54" e distância de 303,52 deste segue até o ponto P03 definido pelas coordenadas N: 7.982.225,13 m e E: 478.464,36 m, com azimute de 39°42'07" e distância de 176,67; agora confrontando com cerca com Tereza Cristina de Araújo; deste segue até o ponto P04 definido pelas coordenadas N: 7.982.195,09 m e E: 478.488,73 m, com azimute de 140°57'16" e distância de 38,68; agora confrontando com cerca com Rua Rio Tietê - Bairro Professor Johnsen; deste segue até o ponto P05 definido pelas coordenadas N: 7.982.191,75 m e E: 478.485,58 m, com azimute de 223°18'14" e distância de 4,59 deste segue até o ponto P06 definido pelas coordenadas N: 7.982.129,81 m e E: 478.451,11 m, com azimute de 209°05'38" e distância de 70,89 deste segue até o ponto P07 definido pelas coordenadas N: 7.982.027,95 m e E: 478.393,94 m, com azimute de 209°18'17" e distância de 116,80 deste segue até o ponto P08 definido pelas coordenadas N: 7.982.016,99 m e E: 478.387,72 m, com azimute de 209°34'15" e distância de 12,61; agora confrontando com cerca com Pedro Baptistucci; deste segue até o ponto P09 definido pelas coordenadas N: 7.982.022,81 m e E: 478.193,61 m, com azimute de 271°43'03" e distância de 194,19 deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.982.112,62 m e E: 478.063,19 m, com azimute de 304°33'09" e distância de 158,36; agora confrontando com cerca com Walter Afonso de Almeida; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.982.123,30 m e E: 478.068,49 m, com azimute de 26°26'26" e distância de 11,92 deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.982.154,79 m e E: 478.083,60 m, com azimute de 25°37'45" e distância de 34,93 deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 7.982.177,79 m e E: 478.092,96 m, com azimute de 22°08'35" e distância de 24,83 deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 7.982.195,59 m e E: 478.092,41 m, com azimute de 358°12'48" e distância de 17,80; agora confrontando com cerca com Incorporadora Três Marias Ltda; deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.982.215,51 m e E: 478.108,12 m, com azimute de 38°15'09" e distância de 25,37 deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.982.292,59 m e E: 478.166,75 m, com azimute de 37°15'31" e distância de 96,85 deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.982.324,25 m e E: 478.153,00 m, com azimute de 336°31'07" e distância de 34,52; agora confrontando com cerca com Rua dos Tico-Ticos, Bairro Náutico; deste segue até o ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.982.339,04 m e E: 478.179,15 m, com azimute

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de 60°30'43" e distância de 30,04, fechando a Poligonal da área, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, cujas coordenadas foram ajustadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com o uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP, desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCan), disponibilizado pelo IBGE. Os imóveis possuem atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação, sendo confrontante Tereza Cristina de Araújo, CPF: ***.445.636-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no paragrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARCIA HELENA BAPTISTUCCI FERRAZ**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Pedro Baptistucci, brasileiro(a), aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.122.708-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6186594 - SSP/MG; é viúvo de Maria Therezinha Baptistucci (falecida em data de 13/02/2018, conforme certidão de óbito de matrícula nº 042556 01 55 2018 4 00060 090 0017790 21, emitida em 14/02/2018, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Barreiro - Belo Horizonte/MG), casamento realizado em data de 26/10/1963, sob o regime da Comunhão de Bens, conforme certidão de casamento de matrícula 122747 01 55 1963 2 00068 050 0024826 21, emitida em data de 26/03/2025 pelo 26º Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila Prudente - São Paulo/SP; é residente e domiciliado na Rua Rio Tietê, nº 192, bairro Professor Johnsen, Três Marias/MG, CEP: 39205-000. Marcia Helena Baptistucci, brasileiro(a), maior, capaz, auxiliar de escritório, portador(a) da cédula de identidade nº 18262252, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.840.258-**, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido(a) no dia onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (11/12/1965), filho(a) de Pedro Baptistucci e Maria Therezinha Baptistucci, é divorciada desde 10/09/2019 de Marcelo Ferraz, conforme averbação da certidão de casamento constante da matrícula nº 115618 01 55 1988 2 00088 139 0008065 39, lavrada em data de 26/03/2025, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bragança Paulista/SP; é residente e domiciliada na Rua Tietê, nº 192, Bairro Professor Johnsen, Três Marias/MG, CEP 39205-000, Ana Lucia Baptistucci, brasileiro(a), maior, capaz, aposentada, portador(a) da cédula de identidade nº MG-21.413.632, expedida pela PC/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.632.808-**, nascido(a) no dia dois de maio de mil novecentos e setenta (02/05/1970), filho(a) de Pedro Baptistucci e Maria Therezinha Baptistucci; é solteira conforme certidão de nascimento de matrícula nº 116327 01 55 1970 1 00119 067 0110658 41, emitida em 26/03/2025, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de São Caetano do Sul/SP, residente e domiciliada na Rua Olinto Maciel, nº 258, Bairro Valparaíso, Patos de Minas/MG, CEP 38703-080; proprietários na matrícula 2455, fls. 135, Livro 2G do Registro de Imóveis de Três Marias e o responsável técnico Wesley Moreira de Souza, técnico em agrimensura, devidamente cadastrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, sob o nº ***548546**/MG, o imóvel rural que possui a área de 63.000,00 m² foi objeto de medição sendo que possui a área de 63.000,650 m². O imóvel possui atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação. O Imóvel possui a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.982.339,04 m e E: 478.179,15 m, confrontando com cerca com Bruno Covre Soares; deste segue até o ponto P02 definido pelas coordenadas N: 7.982.089,20 m e E: 478.351,51 m, com azimute de 145°23'54" e distância de 303,52 deste segue até o ponto P03 definido pelas coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N: 7.982.225,13 m e E: 478.464,36 m, com azimute de 39°42'07" e distância de 176,67; agora confrontando com cerca com Tereza Cristina de Araújo; deste segue até o ponto P04 definido pelas coordenadas N: 7.982.195,09 m e E: 478.488,73 m, com azimute de 140°57'16" e distância de 38,68; agora confrontando com cerca com Rua Rio Tietê - Bairro Professor Johnsen; deste segue até o ponto P05 definido pelas coordenadas N: 7.982.191,75 m e E: 478.485,58 m, com azimute de 223°18'14" e distância de 4,59 deste segue até o ponto P06 definido pelas coordenadas N: 7.982.129,81 m e E: 478.451,11 m, com azimute de 209°05'38" e distância de 70,89 deste segue até o ponto P07 definido pelas coordenadas N: 7.982.027,95 m e E: 478.393,94 m, com azimute de 209°18'17" e distância de 116,80 deste segue até o ponto P08 definido pelas coordenadas N: 7.982.016,99 m e E: 478.387,72 m, com azimute de 209°34'15" e distância de 12,61; agora confrontando com cerca com Pedro Baptistucci; deste segue até o ponto P09 definido pelas coordenadas N: 7.982.022,81 m e E: 478.193,61 m, com azimute de 271°43'03" e distância de 194,19 deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.982.112,62 m e E: 478.063,19 m, com azimute de 304°33'09" e distância de 158,36; agora confrontando com cerca com Walter Afonso de Almeida; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.982.123,30 m e E: 478.068,49 m, com azimute de 26°26'26" e distância de 11,92 deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.982.154,79 m e E: 478.083,60 m, com azimute de 25°37'45" e distância de 34,93 deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 7.982.177,79 m e E: 478.092,96 m, com azimute de 22°08'35" e distância de 24,83 deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 7.982.195,59 m e E: 478.092,41 m, com azimute de 358°12'48" e distância de 17,80; agora confrontando com cerca com Incorporadora Três Marias Ltda; deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.982.215,51 m e E: 478.108,12 m, com azimute de 38°15'09" e distância de 25,37 deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.982.292,59 m e E: 478.166,75 m, com azimute de 37°15'31" e distância de 96,85 deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.982.324,25 m e E: 478.153,00 m, com azimute de 336°31'07" e distância de 34,52; agora confrontando com cerca com Rua dos Tico-Ticos, Bairro Náutico; deste segue até o ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.982.339,04 m e E: 478.179,15 m, com azimute de 60°30'43" e distância de 30,04, fechando a Poligonal da área, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, cujas coordenadas foram ajustadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com o uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP, desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCAN), disponibilizado pelo IBGE. Os imóveis possuem atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação, sendo confrontante Tereza Cristina de Araújo, CPF: ***.445.636-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no parágrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS MARIAS - CNS: 058594

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA LUCIA BAPTISTUCCI**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS MARIAS EDITAL DE RETIFICAÇÃO PATRÍCIA MOTTA SANTOS NUNES Oficial de Registro de Imóveis de Comarca de Três Marias, Estado de Minas Gerais. Faz saber, a todos os interessados, Pedro Baptistucci, brasileiro(a), aposentado, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.122.708-**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6186594 - SSP/MG; é viúvo de Maria Therezinha Baptistucci (falecida em data de 13/02/2018, conforme certidão de óbito de matrícula nº 042556 01 55 2018 4 00060 090 0017790 21, emitida em 14/02/2018, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito do Barreiro - Belo Horizonte/MG), casamento realizado em data de 26/10/1963, sob o regime da Comunhão de Bens, conforme certidão de casamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de matrícula 122747 01 55 1963 2 00068 050 0024826 21, emitida em data de 26/03/2025 pelo 26º Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais - Vila Prudente - São Paulo/SP; é residente e domiciliado na Rua Rio Tietê, nº 192, bairro Professor Johnsen, Três Marias/MG, CEP: 39205-000. Marcia Helena Baptistucci, brasileiro(a), maior, capaz, auxiliar de escritório, portador(a) da cédula de identidade nº 18262252, expedida pela SSP/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.840.258-**, natural de São Caetano do Sul/SP, nascido(a) no dia onze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco (11/12/1965), filho(a) de Pedro Baptistucci e Maria Therezinha Baptistucci, é divorciada desde 10/09/2019 de Marcelo Ferraz, conforme averbação da certidão de casamento constante da matrícula nº 115618 01 55 1988 2 00088 139 0008065 39, lavrada em data de 26/03/2025, pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Bragança Paulista/SP; é residente e domiciliada na Rua Tietê, nº 192, Bairro Professor Johnsen, Três Marias/MG, CEP 39205-000, Ana Lucia Baptistucci, brasileiro(a), maior, capaz, aposentada, portador(a) da cédula de identidade nº MG-21.413.632, expedida pela PC/MG, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.632.808-**, nascido(a) no dia dois de maio de mil novecentos e setenta (02/05/1970), filho(a) de Pedro Baptistucci e Maria Therezinha Baptistucci; é solteira conforme certidão de nascimento de matrícula nº 116327 01 55 1970 1 00119 067 0110658 41, emitida em 26/03/2025, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de São Caetano do Sul/SP, residente e domiciliada na Rua Olinto Maciel, nº 258, Bairro Valparaíso, Patos de Minas/MG, CEP 38703-080; proprietários na matrícula 2455, fls. 135, Livro 2G do Registro de Imóveis de Três Marias e o responsável técnico Wesley Moreira de Souza, técnico em agrimensura, devidamente cadastrado no Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais, sob o nº ***548546**/MG, o imóvel rural que possui a área de 63.000,00 m² foi objeto de medição sendo que possui a área de 63.000,650 m². O imóvel possui atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação. O Imóvel possui a seguinte descrição: Inicia-se no ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.982.339,04 m e E: 478.179,15 m, confrontando com cerca com Bruno Covre Soares; deste segue até o ponto P02 definido pelas coordenadas N: 7.982.089,20 m e E: 478.351,51 m, com azimuth de 145°23'54" e distância de 303,52 deste segue até o ponto P03 definido pelas coordenadas N: 7.982.225,13 m e E: 478.464,36 m, com azimuth de 39°42'07" e distância de 176,67; agora confrontando com cerca com Tereza Cristina de Araújo; deste segue até o ponto P04 definido pelas coordenadas N: 7.982.195,09 m e E: 478.488,73 m, com azimuth de 140°57'16" e distância de 38,68; agora confrontando com cerca com Rua Rio Tietê - Bairro Professor Johnsen; deste segue até o ponto P05 definido pelas coordenadas N: 7.982.191,75 m e E: 478.485,58 m, com azimuth de 223°18'14" e distância de 4,59 deste segue até o ponto P06 definido pelas coordenadas N: 7.982.129,81 m e E: 478.451,11 m, com azimuth de 209°05'38" e distância de 70,89 deste segue até o ponto P07 definido pelas coordenadas N: 7.982.027,95 m e E: 478.393,94 m, com azimuth de 209°18'17" e distância de 116,80 deste segue até o ponto P08 definido pelas coordenadas N: 7.982.016,99 m e E: 478.387,72 m, com azimuth de 209°34'15" e distância de 12,61; agora confrontando com cerca com Pedro Baptistucci; deste segue até o ponto P09 definido pelas coordenadas N: 7.982.022,81 m e E: 478.193,61 m, com azimuth de 271°43'03" e distância de 194,19 deste segue até o ponto P10 definido pelas coordenadas N: 7.982.112,62 m e E: 478.063,19 m, com azimuth de 304°33'09" e distância de 158,36; agora confrontando com cerca com Walter Afonso de Almeida; deste segue até o ponto P11 definido pelas coordenadas N: 7.982.123,30 m e E: 478.068,49 m, com azimuth de 26°26'26" e distância de 11,92 deste segue até o ponto P12 definido pelas coordenadas N: 7.982.154,79 m e E: 478.083,60 m, com azimuth de 25°37'45" e distância de 34,93 deste segue até o ponto P13 definido pelas coordenadas N: 7.982.177,79 m e E: 478.092,96 m, com azimuth de 22°08'35" e distância de 24,83 deste segue até o ponto P14 definido pelas coordenadas N: 7.982.195,59 m e E: 478.092,41 m, com azimuth de 358°12'48" e distância de 17,80; agora confrontando com cerca com Incorporadora Três Marias Ltda; deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.982.215,51 m e E: 478.108,12 m, com azimuth de 38°15'09" e distância de 25,37 deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.982.292,59 m e E: 478.166,75 m, com azimuth de 37°15'31" e distância de 96,85 deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.982.324,25 m e E: 478.153,00 m, com azimuth de 336°31'07" e distância de 34,52; agora confrontando com cerca com Rua dos Tico-Ticos, Bairro Náutico; deste segue até o ponto P01 definido pelas coordenadas N: 7.982.339,04 m e E: 478.179,15 m, com azimuth de 60°30'43" e distância de 30,04, fechando a Poligonal da área, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, cujas coordenadas foram ajustadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com o uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCan), disponibilizado pelo IBGE. Os imóveis possuem atualmente os possuidores os quais já apresentaram anuência à retificação, sendo confrontante Tereza Cristina de Araújo, CPF: ***.445.636-**. Os proprietários juntamente com o responsável técnico solicitaram o presente edital para intimação de qualquer interessado e proprietários titulares dos imóveis rurais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo com fulcro no paragrafo 17 do art. 213 da Lei 6015/73 acrescentado pela Lei 14620 de 17/07/2023, que estabelece: 17 Se, realizadas buscas, não for possível identificar os titulares do domínio dos imóveis confrontantes do imóvel retificando, definidos no 10, deverá ser colhida a anuência de eventual ocupante, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.620, 17/07/2023)

UBA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBA - CNS: 038919**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EDGAR DA SILVEIRA**

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Ubá, MG, com sede na Rua Vereador Rafael Girardi, 57, nesta cidade, ATRAVÉS DESTA EDITAL FAZ SABER que o requerente CRISTIAN DE LUCAS PRATA, CPF ***.612.336-**, representante da empresa FRESMAX DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.936.450/0001-19, requereu junto a esta serventia a intimação do confrontante abaixo nomeado, para prosseguimento da retificação das medidas e confrontações do imóvel, pedido este processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), e art. 790 e seguintes do Provimento 260/CGJ/2013. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, localizado na rua Capitão Teixeira Pinto, no Loteamento José Barbosa de Castro, em Ubá MG; fica o confrontante: EDGAR DA SILVEIRA, CPF: ***.320.576-**, com endereço na Rua José de Resende Brando, nº 896-B, Bairro Bom Pastor, em Ubá MG, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, DA Lei 6.015/73, e art. 803, do Provimento 260/CGJ/2013, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e art. 790 e seguintes do Provimento 260/CGJ/2013, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADAS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, __, Dirceu dos Santos Ribeiro, Oficial, o digitei e subscrevo.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CATALINA PEREIRA MORENO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº383.488, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATALINA PEREIRA MORENO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056181**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440893629-1, firmada em 25/06/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4 na Matrícula 61.324., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DOUTOR PEDRO BALDO, Nº 631, ALFREDO FREIRE IV, UBERABA-MG, CEP 38056-772.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 2.825,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NILTON CESAR ALVES CARRARA**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380.121, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NILTON CESAR ALVES CARRARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***902766**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442532781-8, firmada em 10/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 4, na Matrícula nº 78.000., a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MARIA APARECIDA DIAS, LOTE 08, QUADRA I, ANTÔNIO CAIADO, UBERABA-MG, CEP 38041-432.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/04/2025, correspondentes a R\$ 3.352,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA VIEIRA MAGALHAES**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº339.551, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA VIEIRA MAGALHAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***442572**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443154538-4, firmada em 30/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 83111, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Laerte de Oliveira, nº 405, aptº 402, Bloco 15, Condomínio Residencial Reserva Usuhuaia - Uberaba - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 6.098,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 058008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CAIO BUZATTI DE BARROS**

Affonso Renato dos Santos Teixeira, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº326.769, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO BUZATTI DE BARROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***704236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Leopoldino de Oliveira, 1939, Nossa Senhora da Abadia Uberaba MG CEP 38026435, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00151375-5, firmada em 01/09/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.734/ REGISTRO DE ALIENAÇÃO FIDUCIARIA - AV 01, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CARLOS TASSO RODRIGUES DA CUNHA, S/N, BL 2, APT0 103, VAGA 243, BAIRRO FABRICIO, UBERABA/MG, CEP 38067-100.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/06/2025, correspondentes a R\$ 158.542,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. Affonso Renato dos Santos Teixeira, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

UBERLÂNDIA/MG**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ISMAILDO JOSE DE SOUZA SILVA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA. - CNPJ 24.649.987/0001-38, prenotado sob Nº461.528, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ISMAILDO JOSE DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.386.526-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e a devedora LUCINEA APARECIDA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.058.736-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro N.º 332, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário, livro 53, fl. 109 firmado em 21/01/2022; e escritura pública de rerratificação, livro 69, fl. 172, firmado em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 04, na Matrícula nº 126.849, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1E3-05, LOTE 22 E QUADRA 07, LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV-E2, UBERLÂNDIA-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 22.494,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCINEA APARECIDA MOREIRA**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS OC SPE LTDA. - CNPJ 24.649.987/0001-38, prenotado sob Nº461.528, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante ISMAILDO JOSE DE SOUZA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.386.526-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, e a devedora LUCINEA APARECIDA MOREIRA, inscrita no CPF sob o nº ***.058.736-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida João Pinheiro N.º 332, Centro, Uberlândia-MG, CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário, livro 53, fl. 109 firmado em 21/01/2022; e escritura pública de rerratificação, livro 69, fl. 172, firmado em 09/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o nº 04, na Matrícula nº 126.849, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1E3-05, LOTE 22 E QUADRA 07, LOTEAMENTO CONVENCIONAL RESIDENCIAL LUIZOTE DE FREITAS IV-E2, UBERLÂNDIA-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 22.494,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DEMETRIUS DE CAMPOS CORNACHIONI**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº749390, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEMETRIUS DE CAMPOS CORNACHIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801610009559-3, firmada em 25/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12, na Matrícula nº 14574, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA GERSON BRAGA (ANTIGA RUA 56), Nº 271, BAIRRO SANTA MÔNICA, SETOR D, UBERLÂNDIA MG 38408324. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 3.225,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LILIAN DA SILVA ALVES**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº749491, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LILIAN DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29181080-3, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 198.540 / R.2 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na ALAMEDA 01, Nº 40, COM AVENIDA DR. VICENTE SALES GUIMARÃES, Nº 2451, BLOCO 13, AP. 302, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE UBATUBA, LOTEAMENTO CONVENCIONAL UBATUBA, UBERLÂNDIA MG 38406396. Segundo o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/04/2025, correspondentes a R\$ 5.902,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Uberlândia-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL

CAMPO GRANDE/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LISANE FAUSTINO PEGAZ**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP. Na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 000785957-0, com efeitos de Escritura Pública, firmado em 23.12.2015, referente ao imóvel situado na Rua Marques de Pombal, nº 2520, casa tipo térrea B - Nº 293, do Condomínio Villas Damha. Edificada sob o lote 1K, resultante do desdobro do lote 1Z, Bairro Tiradentes, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 243.285, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADA a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a devedora fiduciante: Lisane Faustino Pegaz, CI RG nº 643.958 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.370.481-**, brasileira, divorciada, analista judiciária, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que apesar de ter sido pessoalmente intimada, o presente Edital é expedido com o objetivo de renovar a notificação já realizada, uma vez que a devedora recusou em apresentar documento oficial com foto no momento da diligência, em respeito ao princípio da segurança jurídica e por cumprimento, em analogia, do artigo 214 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HASLAN PISCIOTTANO DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, BANCO BRADESCO S/A., CNPJ: 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Osasco/SP, e agência nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade, na qualidade de credor fiduciante e Constituição de Alienação Fiduciária, entre outras avenças, nº 000942949-2, com força de escritura pública, firmado em 28.01.2019, referente ao imóvel situado na Rua Rio Negro, nº 1.188, Apartamento nº 104, Torre B, vaga de garagem nº 501, do Condomínio Residencial Vitalitá, edificado sob o lote M, área situada na Cabeceira Soter, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 239.875, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Haslan Pisciotano da Silva, CI RG nº 1027495-SSP/MS, CPF nº ***.142.201-**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEILLA BIANKA DA SILVA DE SOUZA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pelo BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua Agência Parque das Nações-MS, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/2282-90, na qualidade de credor fiduciante, relativo ao Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel, com Utilização do FGTS dos compradores, de acordo com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida, nº 004.806.601, com força de escritura pública, firmado em 28.08.2017, referente ao imóvel situado na Rua Antonio Rahe, nº 733, Apartamento nº 111, do Condomínio Residencial Colina dos Ipês - Bloco 01, Edificada no lote de terreno HS, situado no Bairro Mata do Jacinto, CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 253.868, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: KEILLA BIANKA DA SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, supervisora, não convivente em união estável, portador do RG nº 1764695 SEJUSP/MS e CPF nº ***.441.311-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **M.A.L. MARKETING DIRETO LTDA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela HESA 76 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa com sede em Mogi das Cruzes, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 15º andar, Jardim Armênia, CEP 08780-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.802/0001-12, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 08.05.2019, referente ao imóvel situado na Rua Tabelaão Murilo Rolim, nº 114, apartamento nº 273, tipo A, situado no 27º pavimento do Condomínio Passarela Park Prime - torre B, com vagas de garagens números 720G/721G/500P. Edificada sobre o lote 3R, Royal Park, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 257.316, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a empresa devedora fiduciante: M.A.L. MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ nº 24.354.049/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Marco Antonio Lima de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº 444.026 - SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.388.211-**. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, o mesmo não foi localizado nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO ANTONIO LIMA DE SOUZA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela HESA 76 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, empresa com sede em Mogi das Cruzes, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, 15º andar, Jardim Armênia, CEP 08780-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.008.802/0001-12, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia e Outros Pactos, firmado em 08.05.2019, referente ao imóvel situado na Rua Tabelaão Murilo Rolim, nº 114, apartamento nº 273, tipo A, situado no 27º pavimento do Condomínio Passarela Park Prime - torre B, com vagas de garagens números 720G/721G/500P. Edificada sobre o lote 3R, Royal Park, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 257.316, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, a empresa devedora fiduciante: M.A.L. MARKETING DIRETO EIRELI, CNPJ nº 24.354.049/0001-00, na pessoa de seu representante legal, Marco Antonio Lima de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI RG nº 444.026 - SSP/MS, inscrito no CPF nº ***.388.211-**. A fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por ele. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça, o mesmo não foi localizado nos endereços fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HINARA ROQUE LIMA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores nº 8.7877.0323852-7, com força de escritura pública, firmado em 26.04.2018, referente ao imóvel situado na Rua Villas de Paloma, nº 52, Apartamento nº 762, do Bloco 700, localizado no 6º pavimento do Condomínio Villas de Paloma I, Edificada sobre o lote de terreno nº 3TA3, do Bairro Moreninha, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 261.474, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: HINARA ROQUE LIMA, CI RG nº 2147824 SSP/MS, CPF nº ***.481.061-**, brasileira, solteira, secretária e OTAVIO AUGUSTO ANTUNES PRIAMO DA SILVA, CNH nº 06806991906 DETRAN/MS, CPF nº ***.573.631-**, brasileiro, solteiro, estivador e assemelhados. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **OTAVIO AUGUSTO ANTUNES PRIAMO DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043/2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recursos do FGTS, com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS dos devedores nº 8.7877.0323852-7, com força de escritura pública, firmado em 26.04.2018, referente ao imóvel situado na Rua Villas de Paloma, nº 52, Apartamento nº 762, do Bloco 700, localizado no 6º pavimento do Condomínio Villas de Paloma I, Edificada sobre o lote de terreno nº 3TA3, do Bairro Moreninha, CAMPO GRANDE/MS, objeto da matrícula sob nº 261.474, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., ficam INTIMADOS a comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, os devedores fiduciários: HINARA ROQUE LIMA, CI RG nº 2147824 SSP/MS, CPF nº ***.481.061-**, brasileira, solteira, secretária e OTAVIO AUGUSTO ANTUNES PRIAMO DA SILVA, CNH nº 06806991906 DETRAN/MS, CPF nº ***.573.631-**, brasileiro, solteiro, estivador e assemelhados. A fim de efetuarem o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento ou alguém por eles. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciários serão considerados intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da lei. Tendo em vista que, nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça os mesmos não foram localizados no endereço fornecido pelo credor, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SONIA LIALI RAIMUNDO**

O Oficial da 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis de Campo Grande FAZ SABER, que atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL com sede em Brasília-DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária, amparado pela Lei 9.514/97, referente à UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 303 (TREZENTOS E TRÊS) DO BLOCO 07, PAVIMENTO 3º, DO "CONDOMÍNIO PARQUE CANTO DAS GAIVOTAS", SITUADO NA RUA SUNKO YONAMINE, Nº 400, BAIRRO CORONEL ANTONINO, objeto da matrícula n.º 82.301 deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimada a comparecer a este Serviço Registral, situado à Av. Ministro João Arinos, nº 453, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, entre o horário de expediente das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, a devedora fiduciante SONIA LIALI RAIMUNDO, CPF nº ***.456.631-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento, das prestações vencidas, posicionadas na data 04/07/2025 no valor de R\$ 5.846,26 (cinco mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante é considerada intimada e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma está em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do protocolo de intimação nº 232518. Assegurado que, até 30 dias após o vencimento do prazo para pagamento no cartório a devedora ainda poderá efetuar o pagamento das parcelas da dívida vencida e as despesas diretamente junto ao credor, caso em que convalidará o contrato (Lei 9.514/97, art. 26-A, 1º e 2º). Campo Grande/MS. Eu, Fabiana Francisca de Mello Silva, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, conferi e subscrevi.

CHAPADÃO DO SUL/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO SUL - CNS: 063123

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HILDA DIAS RODRIGUES**

EDITAL ARIADNE VIANA VIEIRA, SUBSTITUTA DO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CHAPADÃO DO SUL. FAZ SABER que, atendendo solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credora fiduciante, nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra de Terreno e Mútuo para construção de unidade habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações n. 8.0987.0000921-8, datado de 10 de agosto de 2006, referente ao imóvel situado na Rua Paranaguá, n. 2180, no Loteamento PARQUE UNIÃO - 5ª PARTE, Chapadão do Sul - MS, 79560-000, objeto da matrícula n. 506, deste Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Nove, 750, Chapadão do Sul - MS, a devedora-fiduciante HILDA DIAS RODRIGUES, CPF: ***.884.301-**, ou alguém por ela, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel. Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora-fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei, tendo em vista que a mesma se mudou para local incerto. Chapadão do Sul, 30 de junho de 2025. ARIADNE VIANA VIEIRA SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CHAPADÃO DO SUL Chapadão do Sul - MS

CORUMBÁ/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORUMBÁ - CNS: 062414

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANDRO ALVES DA CRUZ**

MATHEUS GABRIEL COSTA, OFICIAL INTERINO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CORUMBÁ/MS, situada na Rua Frei Mariano, nº 730, Centro, na cidade de Corumbá/MS, FAZ SABER que foi requerido por SANDRO ALVES DA CRUZ, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica, portador da Carteira de Identificação RG nº 599.537- SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.080.401-**, endereço eletrônico cruz42sandro@gmail.com, e GRACIELE GUIMARÃES DE ARRUDA ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, operadora de caixa, portadora da Carteira de Identificação RG nº 001264157- SEJUSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.443.801-**, sem registro de endereço eletrônico, ambos casados entre si, residentes e domiciliados na Rua 7 de Setembro, nº 1539, Aeroporto, na cidade de Corumbá/MS, REQUERERAM O RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE por intermédio da Usucapião Extrajudicial prevista no art. 216-A da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 13.105/2015, modalidade Usucapião Extraordinária, conforme prescreve o art. 1.238, "caput", do CC/02, autuado sob prenotação nº 129.706, DO IMÓVEL DESIGNADO COMO: "Lote de Terreno sob número 25 (vinte e cinco), situado na face da rua Sete de Setembro, na quadra B do Loteamento denominado de Loteamento Orlando, nesta cidade, com frente ao ponte e fundos para o nascente, medindo 10,00m (dez metros) de largura, do norte para o sul, tanto na frente como no fundo por 33,10m (trinta e três metros e dez centímetros) de extensão, do poente para o nascente, tanto no lado direito como no lado esquerdo, igual a 331,00² (trezentos e trinta e um metros quadrados), limitando ao poente (frente), pela dita rua Sete de Setembro; ao nascente (fundos), pelo lote nº 26 situado na Alameda José Orlando; ao norte pelo lote nº 23, e ao sul pelo lote nº 27, ambos situados na face da rua Sete de Setembro, todo, digo na mesma quadra B do Loteamento Orlando", registrado na Transcrição nº 26.478 do Livro n. 3-AA, na qual figura como proprietária ISOLINA CESPEDES (titular do direito registrado na transcrição do imóvel usucapiendo). Devido à falta de anuência expressa da proprietária ISOLINA CESPEDES E EVENTUAL CÔNJUGE, bem como de eventuais herdeiros/sucessores; ficam as referidas pessoas ou seus representantes constituídos, NOTIFICADOS sobre o pedido formulado pelos Requerentes, podendo, no prazo legal de quinze dias, a contar da publicação deste edital, que será publicado por duas vezes (artigos 216-A, 13, da Lei 6.015/1973, e 408 do Provimento nº 149 do CNJ), apresentar impugnação por escrito perante este Serviço Predial, relatando as razões da discordância. Outrossim, o silêncio dos notificados será interpretado como anuência/concordância ao pedido de reconhecimento da Usucapião Extrajudicial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDINEI TOLENTINO MARQUES**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91 com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA OLIVEIRA MARQUES, 2270, ESQUINA COM A RUA DR CAMILO HERMELINDO DA SILVA, JARDIM CENTRAL, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 28.129, deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do BANCO DO BRASIL SA, os devedores: CLAUDINEI TOLENTINO MARQUES CPF: ***.229.118-** e ANA CAROLINA NOVELLI BRASSAROTO MARQUES CPF: ***.560.388-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/07/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto ao BANCO DO BRASIL SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 513706 livro 1 em 03/04/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência do BANCO DO BRASIL SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Junho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CAROLINA NOVELLI BRASSAROTO MARQUES**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo BANCO DO BRASIL SA CNPJ: 00.000.000/0001-91 com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA OLIVEIRA MARQUES, 2270, ESQUINA COM A RUA DR CAMILO HERMELINDO DA SILVA, JARDIM CENTRAL, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 28.129, deste Registro de Imóveis, FICAM INTIMADOS a comparecer à agência do BANCO DO BRASIL SA, os devedores: CLAUDINEI TOLENTINO MARQUES CPF: ***.229.118-** e ANA CAROLINA NOVELLI BRASSAROTO MARQUES CPF: ***.560.388-** ou alguém por eles à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 20/07/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto ou não sabido. FICAM NOTIFICADOS através do presente edital, o comparecimento junto ao BANCO DO BRASIL SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 513706 livro 1 em 03/04/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência do BANCO DO BRASIL SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 23 de Junho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HENRIQUE PASQUARELLI MANGEON**

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo BANCO BRADESCO SA CNPJ: 60.746.948/0001-12 com sede em Osasco/SP, na qualidade de credor fiduciário nos termos do Instrumento Particular amparado pela Lei nº 9.514/97, datado de 16/07/2013, referente ao imóvel situado na RUA ESPANHA, 50, APARTAMENTO 3001, EURO GARDEN RESIDENCE SPA E RESORT, JARDIM EUROPA, DOURADOS-MS, objeto da matrícula nº 158776, deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer à agência do BANCO BRADESCO SA, HENRIQUE PASQUARELLI MANGEON CPF: ***.517.271-**, inventariante do ESPÓLIO DE JOSE OSCAR PIMENTEL MANGEON FILHO ou alguém por ele à fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 01/04/2024 e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que o mesmo está em lugar incerto ou não sabido. FICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto ao BANCO BRADESCO SA para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 511504 livro 1 em 14/01/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento dos DEVEDORES junto a agência do BANCO BRADESCO SA, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 01 de Julho de 2025. Talita Matos Krul Oliveira Oficiala Substituta.

FATIMA DO SUL/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FATIMA DO SUL - CNS: 062778**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SAO MARCOS EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA SPE LTDA**

EDITAL DE DESEMBRAMENTO ESPECIAL CYNTHIA VILANOVA CARVALHO, Oficial Registradora do Primeiro Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Fátima do Sul/MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com o previsto na Lei Federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e demais disposições legais, que SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA SPE LTDA, com sede em Fátima do Sul-MS, CNPJ nº 58.029.334/0001-78, Rua Encarnação Hidalgo Valezzi, s/nº, esquina com a Rua Antônio Celestino de Carvalho, Fátima do Sul-MS, para exame dos interessados e deste ofício, os documentos para registro do DESMEMBRAMENTO ESPECIAL do imóvel denominado : Parte do Lote Rural nº 16 (dezesesseis) da Quadra nº 31 (trinta e um) da 2ª Zona do NCD, zona URBANA de Fátima do Sul/MS; LOCAL: Lado ímpar da Rua Encarnação Hidalgo Valezzi, esquina com a Rua Antônio Celestino de Carvalho; ÁREA: 39.913,00 m² (trinta e nove mil e novecentos e treze metros quadrados); CONFRONTAÇÕES: NORTE: 125,50 metros em duas faces, sendo 75,50 metros com imóvel de propriedade de Geni Demétrio e outros (Matrícula nº 24.013) e 50,00 metros com imóvel de propriedade do Município de Fátima do Sul (Matrícula nº 23.276), ambos os imóvel pertencentes ao lote rural nº 16 da quadra nº 31 da 2ª Zona do N.C.D., do leste para o oeste, respectivamente; SUL: 125,50 metros com a Rua Antônio Celestino de Carvalho; LESTE: 326,00 metros, confrontando nesse alinhamento 130,00 metros com parte do lote rural nº18 da quadra nº31 da 2ª Zona do NCD de propriedade de Rosângela Rosa Valota Monteiro e outras (Matrícula nº 15.179) e 196,00 metros com a Rua W-2 (do Loteamento Jardim Dalmar), do norte para o sul, respectivamente; OESTE: 326,00 metros em duas faces, sendo 20,00 metros com parte do lote rural nº16 da quadra nº 31 da 2ª Zona do N.C.D. de propriedade do Município de Fátima do Sul (Matrícula nº 23.276) e 306,00 metros com a Rua Encarnação Hidalgo Valezzi, do norte para o sul, respectivamente; Matrícula 24633 desta serventia. O projeto de desmembramento contém 31 (trinta e um) lotes, cujo parcelamento será feito da seguinte forma: 1) área desmembrada 01 com 275,00m²; 2) área desmembrada 02 com 300,00m²; 3) área desmembrada 03 com 300,00m²; 4) área desmembrada 04 com 300,00m²; 5) área desmembrada 05 com 300,00m²; 6) área desmembrada 06 com 318,75m²; 7) área desmembrada 07 com 300,00m²; 8) área desmembrada 08 com 300,00m²; 9) área desmembrada 09 com 300,00m²; 10) área desmembrada 10 com 300,00m²; 11) área desmembrada 11 com 300,00m²; 12) área desmembrada 12 com 300,00m²; 13) área desmembrada 13 com 300,00m²; 14) lote desmembrada 14 com 318,75m²; 15) área desmembrada 15 com 300,00m²; 16) área desmembrada 16 com 300,00m²; 17) área desmembrada 17 com 300,00m²; 18) área desmembrada 18 com 300,00m²; 19) área desmembrada 19 com 300,00m²; 20) área desmembrada 20 com 300,00m²; 21) área desmembrada 21 com 300,00m²; 22) área desmembrada 22 com 312,50m²; 23) área desmembrada 23 com 312,50m²; 24) área desmembrada 24 com 312,50m²; 25) área desmembrada 25 com 312,50m²; 26) área desmembrada 26 com 312,50m²; 27) área desmembrada 27 com 312,50m²; 28) área desmembrada 28 com 312,50m; 29) área desmembrada 29 com 312,50m²; 30) área desmembrada 30 com 312,50m²; 31) área desmembrada 31 com 30.778,00m². Desmembramento aprovado em 25 de fevereiro de 2025, conforme Licença para desmembramento nº 01/2025 - expedida pela Prefeitura Municipal de Fátima do Sul/MS. Foi apresentado Termo de verificação de obras de infraestrutura datado de 25 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fevereiro de 2025, assinado pela Engenheira Civil Darlene Maria Muller Ciriaco, CREA-654-D/MS, e pelo Secretário Municipal de Obras, Dirceu Deguti Vieira de Brito, declarando que foram executadas todas as obras de infraestrutura. Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação sem que haja qualquer impugnação, proceder-se-á o registro do mencionado desmembramento e arquivamento dos documentos, na forma da Lei. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul/MS, aos 04 (quatro) dias do mês de (07) junho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IVINHEMA/MS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA - CNS: 063172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNALDO CORDEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNALDO CORDEIRO e ANGELITA GOMES CORDEIRO. RAFAEL JOSÉ DE MORAES, Oficial Registrador Interino do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. FAZ SABER que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n. 844440954134, amparado pela Lei 9.514/97, datado de 1.7.2015, referente ao imóvel situado na Avenida Paraguai, 109, Bairro Água Azul, EM IVINHEMA MS, CEP n. 79.740-000 - objeto da matrícula n. 13.852, deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecerem a este Serviço Registral, situado à RUA JOÃO FERREIRA BORGES, 270, Ivinhema - MS, os devedores fiduciantes EDNALDO CORDEIRO, CPF: 121.XXX.XXX-80 e ANGELITA GOMES CORDEIRO, CPF: 340.XXX.XXX-92, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento da (s) prestação (ões) vencida (s), posicionadas na data 2.7.2025 no valor de R\$ 3.671,07 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores fiduciantes serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. RAFAEL JOSÉ DE MORAES REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. Ivinhema - MS, 02/07/2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVINHEMA - CNS: 063172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANGELITA GOMES CORDEIRO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedores Fiduciantes, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDNALDO CORDEIRO e ANGELITA GOMES CORDEIRO. RAFAEL JOSÉ DE MORAES, Oficial Registrador Interino do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. FAZ SABER que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do Instrumento Particular n. 844440954134, amparado pela Lei 9.514/97, datado de 1.7.2015, referente ao imóvel situado na Avenida Paraguai, 109, Bairro Água Azul, EM IVINHEMA MS, CEP n. 79.740-000 - objeto da matrícula n. 13.852, deste Cartório de Registro de Imóveis, ficam intimados a comparecerem a este Serviço Registral, situado à RUA JOÃO FERREIRA BORGES, 270, Ivinhema - MS, os devedores fiduciantes EDNALDO CORDEIRO, CPF: 121.XXX.XXX-80 e ANGELITA GOMES CORDEIRO, CPF: 340.XXX.XXX-92, ou alguém por eles, a fim de efetuarem o pagamento da (s) prestação (ões) vencida (s), posicionadas na data 2.7.2025 no valor de R\$ 3.671,07 (três mil, seiscentos e setenta e um reais e sete centavos) bem como as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26, 1º da Lei 9514/97). Em decorrência da publicação do presente Edital, os citados devedores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciários serão considerados intimados e terão prazo de 15 dias para satisfazerem seus débitos, sob as penas da Lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido. RAFAEL JOSÉ DE MORAES REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS. Ivinhema - MS, 02/07/2025.

TRES LAGOAS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRÊS LAGOAS - CNS: 062869

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALINE MIEKO MIYASHIRO HIGA DOS SANTOS**

MIRIAM REIS COSTA, na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas/MS: FAZ PÚBLICO que, atendendo solicitação feita pela BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, na qualidade de credor fiduciante, nos termos do instrumento particular, amparado na Lei n. 9.514/97, registrado na Matrícula n. 92.448 neste Registro Imobiliário, referente ao imóvel: UNIDADE AUTÔNOMA, denominada CASA n. 02 (dois) - Térrea, do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL URUGUAI", implantado lote 06, da quadra 29, do loteamento Residencial Mais Parque Três Lagoas, localizado na quinta zona urbana desta cidade e comarca de Três Lagoas/MS, fica intimado a comparecer no BANCO BRADESCO S/A, detentor do financiamento, o devedor fiduciante: ALINE MIEKO MIYASHIRO HIGA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF n. ***.372.191-**, e SAMUEL KAIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF n. ***.961.251-**, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 15/10/2024, e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seus débitos, sob a pena da lei, tendo em vista que os mesmos estão em lugar incerto e não sabido.

ESTADO - MATO GROSSO

BRASNORTE/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRASNORTE - CNS: 064220

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NERI JUNIOR SUCOLOTTI**

NEUCYR SILVA PARADA, Oficial Interino do 1º Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Brasnorte - Mato Grosso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, o Sr. ORLANDO MANÇAKU ISHIZAKI, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob n.º ***.787.907-**, e seu cônjuge a Sr.ª MARLI MARICO ISHIZAKI, médica, inscrita no CPF sob n.º ***.838.747-**, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, na Vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados em Porto Alegre-RS, requereram a retificação da descrição tabular do imóvel constante da matrícula n.º 6.328, do Livro 02, deste Registro de Imóveis, de sua titularidade, conforme Mapa e Memorial Descritivo elaborados pelo Engenheiro Florestal, Sr. Ricardo Fernando Balsan, CREA/MT, sob o n.º MT 023681, certificado aos 17-08-2024, no Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Certificação sob n.º 51d726e7-40cb-435e-af584ab58530875c, cuja parcela pode ser conferida no site sigef.incra.gov.br/consultar/parcelas/. Em cumprimento ao que dispõe o 3.º do Artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 c/c 2º do Artigo 714, do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça de Mato Grosso - Foro Extrajudicial - CNGCE/MT, devido à falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo certificados, do proprietário do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontante da matrícula n.º 934, do Livro 02, deste RGI, fica o seu titular, Sr. NERI JUNIOR SUCOLOTTI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF sob n.º ***.296.801-**, residente e domiciliado à Rua Clóvis Bevilacqua, n.º 440, Jardim São Bento, na cidade de Campo Grande-MS, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do Artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados a partir da segunda e última publicação do presente edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no Artigo 213, da Lei 6.015/73, os quais ficam à disposição do interessado, neste Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida dos Pioneiros, n.º 1.092, Centro, em Brasnorte-MT, com CNS n.º 06.422-0, durante as horas regulamentares de segunda-feira a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. Nos termos do 4º do Artigo 213, da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo legal de 15 (quinze) dias acima mencionado, resultará na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação imobiliária. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos elaborados pelo responsável técnico acima mencionado. Decorrido o prazo legal sem impugnações, será feita a averbação de retificação pretendida. Para que ninguém alegue ignorância, este edital será publicado por 02 (dois) dias consecutivos no jornal de maior circulação da região. DADO E PASSADO nesta cidade de Brasnorte - Mato Grosso, aos 07 dias do mês de julho de 2.025. Eu, Taiani Aparecida de Souza - Escrevente que o fiz digitar e conferi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACERES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACERES - CNS: 063370

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): WELLINGTON MENDES SEBA

A oficial do Primeiro Serviço Notarial e Registral de Cáceres-MT, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pelo credor do Instrumento de Financiamento, referente ao contrato de habitação com garantia de alienação fiduciária firmado sob nº 878770291084 em 13/03/2018, registrado na matrícula 45.039, neste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado à Rua Nove, nº 0, Quadra 05 do Lote 12, no Loteamento Residencial Universitário, nesta cidade de Cáceres-MT, com o saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, INTIMA, WELLINGTON MENDES SEBA - CPF nº ***.876.191-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram-se vencidas. Informo, ainda, que os valores destes encargos posicionados em 08.07.2025, corresponde a R\$ 2.621,40 (dois mil, seiscentos e vinte um reais e quarenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem neste período. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora, as despesas de cobranças e as demais cominações previstas no art. 26 1º da Lei 9.514/97, até a data do efetivo pagamento, somando-se também as parcelas que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, situado à Rua Frei Grignon, nº 229 - Centro - Cáceres-MT, das 09:00 horas às 17:00 horas, onde devera efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias corridos, contados a partir da data da terceira publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9514/97. O referido é verdade, dou fé. Atenciosamente, Yanka Gomes Mota, Escrevente autorizada. Selo digital: CIX12092.

CHAPADA DOS GUIMARAES/MT

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERSON CAMILO FERNANDES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Em virtude deste Oficial Registrador, do 1º Tabelionato e Registradora Paixão desta Comarca de Chapada dos Guimarães MT, ter feito diversas diligências no endereço pertencente ao Notificado, GERSON CAMILO FERNANDES, brasileiro, agricultor, portador do CPF: ***.364.831-**, sem lograr êxito, em virtude do mesmo não ser encontrado no respectivo endereço, FICA O MESMO, intimado do inteiro teor da presente Notificação Extrajudicial, a seguir transcrita: Considerando que o mesmo faz confrontação com o imóvel objeto de georreferenciamento protocolado nessa serventia, matrícula sob nº 9.871. Vem NOTIFICAR V.S.ª a comparecer ao 1º TABELIONATO E REGISTRADORIA PAIXÃO, localizada na Pça Dom Wunibaldo nº 05 - Bairro Centro, na cidade de Chapada dos Guimarães- MT, em horário de atendimento das 09:00 às 17:00 hrs, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, a fim de apresentar ANUÊNCIA do respectivo confrontante. Nos termos do 4º ao art. 213, da lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo de notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante. Chapada dos Guimarães-MT, 08/07/2025.

NOVA XAVANTINA/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **EDIVALDO ALVES DO NASCIMENTO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2º do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o nº 79.718, em 05/05/2025, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Rayssa Spohr, OAB/MT nº 21.158, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor EDIVALDO ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob nº ***.102.991-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e os demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel: Lote 15, Quadra 40, situado no bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com área de 450,00m2, matriculado sob o nº 11.838, livro 02, deste Serviço Registral; sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome da requerente: NILDA TAVERA MENDES (***.322.771-**), munida de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025 (07/07/2025).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA XAVANTINA - CNS: 065029

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VALDON VARJAO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, etc. USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PRAZO 15 (QUINZE) DIAS. Faz saber a todos quantos virem, ou dele tiverem conhecimento, nos termos do 2º do Artigo 216-A da Lei 6.015, de 31

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de dezembro de 1.973, combinada com a Lei 13.105/2015. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, protocolado nesta serventia, sob o nº 79.342, em 24/02/2025, o requerimento apresentado pela advogada, Dra. Rayssa Spohr, OAB/MT nº 21.158, juntamente com Ata Notarial e demais documentos, fica intimado o Senhor VALDON VARJÃO, inscrito no CPF sob nº ***.790.501-**, encontrando-se o mesmo em lugar incerto, e os demais interessados, para manifestarem-se no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, referente ao imóvel: Lote 16, Quadra 28, situado no bairro Tonetto, Setor Nova Brasília, nesta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com área de 450,00m2, matriculado sob o nº 22.177, livro 02, deste Serviço Registral; sobre o requerimento/Petição da Usucapião, em nome dos requerentes: GENEZI PINHEIRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (***.040.751-**) e LINDOMAR DO NASCIMENTO (***.920.511-**), munidos de toda documentação que ora pretendem usucapir, para que o mesmo se manifeste a respeito da pretensão no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser presumida a sua anuência. Dado e passado nesta cidade de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, em 07 de julho de 2025 (07/07/2025).

PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2025 Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, em Brasília - DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 27/05/2022, registrado sob nº 05 na matrícula 6.999 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, EDSON DA SILVA TRINDADE SANTANA, CPF: ***.739331-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Encargos Vencidos, Data, Prestação, Valor - 16, 08/04/2025, 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34; R\$ 19.769,28. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 07 de julho de 2.025. ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA, Registrador Substituto.

PONTES E LACERDA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CONVENIENCIA MORAES LTDA**

KATIELE SOUZA NOGUEIRA, Escrevente deste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo 3º do art. 20 da Lei nº 8.935/94 e art. 160 da Lei 6.015 de 31 de dezembro 1973, faz saber que, CONVENIENCIA MORAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.415.615/0001-44, com sede na Rua 14, s/nº 0, Quadra 27, Lote 17, Santa Fé I, nesta Cidade de Pontes e Lacerda-MT, representada por ANABOR ALVES DE MORAES, portador do CPF nº ***.718.431-**, pelo presente edital, e em razão de terem sido frustradas as notificações feitas pelas vias ordinárias, fica, pois, ela agora, NOTIFICADA a comparecer a este Cartório, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 321, Jardim das Palmeiras, telefones: (65) 3266-3176 e (65) 98421-2129, para satisfazer a parcela vencida em 13.05.2025, no valor total de R\$ 168.488,93 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), relativo ao débito do empréstimo feito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade de Pontes e Lacerda - MT, representada por seu procurador PRISCILA AZEVEDO CIANNELLA, portadora do CPF nº ***.859.907-**, formalizado por meio da Cédula de Crédito Bancário em Empréstimo à Pessoa Jurídica nº 10.3439.606.0000046/86, firmado em 19/09/2023, nesta Cidade de Pontes e Lacerda-MT, na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, registrado nesta Serventia, sob o nº R-9/26.782, em 02/10/2023, para financiamento do imóvel identificado por LOTE Nº 17 DA QUADRA Nº 27, do Loteamento Santa Fé I, localizado no núcleo urbano desta cidade de Pontes e Lacerda - MT, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis - RGI, sob o nº 26.782 de 27/07/2012. Fica esclarecido, outrossim, que o Devedor tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para efeito de adimplir suas obrigações. Esclareça-se que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, fica garantido à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF o direito à consolidação da propriedade do referido imóvel em seu favor, na forma do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, acha-se publicado o presente edital, na forma do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514, de 1997, e afixada cópia na sede desta Serventia. NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 07 de julho de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CIE63601. Eu, Katiele Souza Nogueira, Escrevente, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTES E LACERDA - CNS: 065037

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDIONE BARROS DA SILVA**

KATIELE SOUZA NOGUEIRA, Escrevente deste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições que me são conferidas pelo 3º do art. 20 da Lei nº 8.935/94 e art. 160 da Lei 6.015 de 31 de dezembro 1973, faz saber que, EDIONE BARROS DA SILVA, brasileiro, solteiro, vigilante, portador do CPF nº ***.961.241-**, residente e domiciliado na Rua 04, nº 0, Quadra 03, Lote 24, do Loteamento Florais, nesta Cidade de Pontes e Lacerda-MT, pelo presente edital, e em razão de terem sido frustradas as notificações feitas pelas vias ordinárias, fica, pois, ele agora, NOTIFICADO a comparecer a este Cartório, sito a Avenida Tancredo Neves, nº 321, Jardim das Palmeiras, telefones: (65) 3266-3176 e (65) 98421-2129, para satisfazer a parcela vencida em 29.05.2025, no valor total de R\$ 3.534,18 (três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), relativo ao débito do empréstimo feito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, por sua agência nesta cidade de Pontes e Lacerda - MT, representada por seu procurador LENI FRANCO DIAS, portadora do CPF n. ***.735.819-**, formalizado por meio do Contrato de Compra e Venda de Terreno Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) Recurso do FGTS, firmado em 15/04/2016, nesta Cidade de Pontes e Lacerda-MT, na forma da Lei nº 9.514, de 20/11/1997, registrado nesta Serventia, sob o nº R-6/29.968, em 28/06/2016, para financiamento do imóvel identificado por LOTE Nº 27 DA QUADRA Nº 03, do Loteamento Florais, localizado no núcleo urbano desta cidade de Pontes e Lacerda - MT, matriculado neste Cartório de Registro de Imóveis - RGI, sob o nº 29.968 de 26/06/2015. Fica esclarecido, outrossim, que o Devedor tem o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para efeito de adimplir suas obrigações. Esclareça-se que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estipulado, fica garantido à Credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF o direito à consolidação da propriedade do referido imóvel em seu favor, na forma do art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento do interessado, acha-se publicado o presente edital, na forma do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514, de 1997, e afixada cópia na sede desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. NADA MAIS. O referido é verdade. Pontes e Lacerda - MT, em 04 de julho de 2025. Emolumentos: R\$ 45,90 - cód. Ato: 50 - selo: CIE63380. Eu, Katiele Souza Nogueira, Escrevente, que o fiz digitar, conferi, subscrevo e Dou fé.

POXOREO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE POXOREO - CNS: 065094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SELMA PERES DE AZEVEDO**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE POXOREU-MT, Leonardo Aquino Moreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 26 da Lei 9.514/1997, bem como do Capítulo III, Seção XVII, subseção I da Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso relativas ao Foro extrajudicial (CNGCE/MT), FAZ SABER a Sra. SELMA PERES AZEVEDO, inscrita no CPF/MF n.º ***.867.409-**, e a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento de intimação em alienação fiduciária, protocolo nº 67304, em virtude do requerimento apresentado pela credora Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Vale do Cerrado - Sicredi Vale do Cerrado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.983.165/0001-17, por não ter sido encontrada no endereço constante neste instrumento, e por força da celebração do Instrumento Particular de Contrato de Limite de Crédito, nos Termos da Lei nº 13.476, de 2017, com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária de Imóvel para Garantia de Obrigações "em ser" e futuras, firmado entre as partes aos 07/08/2020, registrado no R-25 da matrícula nº 8.967, deste Cartório, FICA INTIMADA a garantidora retromencionada para, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, pagar o débito, posicionado aos 17/12/2025, correspondente ao valor de R\$ 267.380,18 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e oitenta reais e dezoito centavos), os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, além das despesas de cobrança e de intimação (art. 26 da Lei 9.514/1997), valores estes a serem apurados na data do efetivo pagamento, sob pena de constituição em mora e, dessa forma ser consolidada a posse e propriedade plena e definitiva do imóvel em nome do credor fiduciário. Portanto, procedo a INTIMAÇÃO de V. As(s). para que se dirija(m) a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 80, Jardim das Américas, em Poxoreu-MT, no horário de seu funcionamento (segunda a sexta-feira, das 09h às 17h). Sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento. Somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta serventia e publicado na plataforma eletrônica www.registrodeimoveis.org.br/editais-online. Poxoreu-MT. Leonardo Aquino Moreira Guimarães. Oficial Registrador Interino.

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCELA DE OLIVEIRA PAZ PARAZ**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n.º 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n.º 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE a devedora fiduciante MARCELA DE OLIVEIRA PAZ PARAZ, inscrita no CPF sob o n.º ***.903.851-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n.º 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.4444.1676811-4, firmado aos 29/11/2017, registrado na matrícula 111.775, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 20/06/2025, correspondia a R\$ 9.668,05, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal da devedora foi realizada em 21/03/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que a pessoa localizada não se encontrava no local. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 20 (vinte) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CFM 27102. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDUARDO BATISTA RODRIGUES**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários EDUARDO BATISTA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n. ***.909.401-** e LAIZE SANTOS BRITO, inscrita o CPF sob o n. ***.459.151-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.7877.02188283, firmado aos 21/12/2017, registrado na matrícula 117.259, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 23/06/2025, correspondia a R\$ 4.640,53, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas em 17/03/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que as pessoas localizadas se recusaram em receber/assinar a intimação. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CFM 27262. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LAIZE SANTOS BRITO**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários EDUARDO BATISTA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o n. ***.909.401-** e LAIZE SANTOS BRITO, inscrita o CPF sob o n. ***.459.151-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 8.7877.02188283, firmado aos 21/12/2017, registrado na matrícula 117.259, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 23/06/2025, correspondia a R\$ 4.640,53, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foram realizadas em 17/03/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que as pessoas localizadas se recusaram em receber/assinar a intimação. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). CFM 27262. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

RIO BRANCO/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO BRANCO - CNS: 064923**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLON AUGUSTO PIOVEZAN**

Adriano Severo dos Santos, Oficial dos Registros de Imóveis, Títulos e Documentos do Município e Comarca de Rio Branco, Estado de Mato Grosso (Cartório do 1º Ofício), na forma da Lei, etc. Faz a presente intimação, através deste edital, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, em conformidade com procedimento extrajudicial com protocolo sob n. 11747/2024, do Livro n. 1, requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE, inscrita no CNPJ sob n. 33.022.690/0001-39, onde INTIMA-SE o devedor fiduciante Sr. MARLON AUGUSTO PIOVEZAN, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão de tecnologia da informação, nascido em 16/08/201988, portador do RG:16906462 SSP/MT, inscrito no CPF:***.874.361-**, residente e domiciliado na rua São Paulo, nº612, bairro: Fidelândia, cidade Rio Branco-MT - CEP: 78275-000, pois não foi notificado por não se encontrar, sendo informado que se encontra em outra cidade a trabalho e não tem data para retornar, portanto encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo o disposto no art. 26, 4º, da Lei 9.514/1997. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa(s) Senhoria(s), para comparecer em Cartório, na Avenida dos Imigrantes, n. 1253, Centro, entre 09 e 17 horas dos dias úteis (segunda a sexta-feira), e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, para fazer o PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes aos contratos de financiamento com garantia fiduciária nº 250016763, firmado em 04/09/2020, registrado sob o nº 06, na matrícula nº 3.358, livro n. 02, deste CRI, tendo como garantia o seguinte imóvel: Lote de terreno urbano com a área de 387,00m2 (trezentos e oitenta e sete metros quadrados), designado sob n. 05-A (cinco "A"), da quadra n. 43 (quarenta e três), desmembrado do lote n. 05, da quadra n. 43, situado no Município de Rio Branco/MT. O valor do débito, até a data de 31/10/2024, mensura ser R\$8.793,52 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, demais encargos contratados e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, inclusive os que vencerem no prazo desta intimação. Na oportunidade, fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(s) que o não cumprimento das obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ASSOCIADOS DO NOROESTE DE MATO GROSSO E ACRE - SICREDI NOROESTE MT E ACRE, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/1997.

VARZEA GRANDE/MT**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KEURELI SILVERIO FERNANDES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Keureli Silverio Fernandes de Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 16473469, expedida por SESP/MT em 07/01/2022 e do CPF ***.520.501-**, residente na Rua Jaboticabeira (Antiga Rua "A"), Lote "59", Quadra 02, Loteamento "Residencial Jequitibá", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 27/02/2025 às 10:00 horas, 13/03/2025 às 12:15 horas e 21/03/2025 às 16:15 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: oliveira.tre44@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 09:10 horas do dia 24/03/2025. E sito a Rua Tambu, 170, Bairro Novo Terceiro, em Cuiabá - MT, não foi notificada, pois na data do dia 19/05/2025 às 12:31, fui informado pela Sr.ª Izaltina, moradora que e a notificada não reside no imóvel. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 454708, Registro 426767, emitida em 15/05/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1886160-1, firmado em 01/08/2022, devidamente registrado a Intimação em 20/02/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-08 da Matrícula nº 80.938, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Jaboticabeira (Antiga Rua "A"), Lote "59", Quadra 02, Loteamento "Residencial Jequitibá", Bairro Novo Mundo, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/03/2025, correspondente a R\$ 61.022,76 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO MARTINS GATTIBONI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Marcio Martins Gattiboni, brasileiro, portador de Identidade Militar nº 887486, expedida por SESP/MT em 24/09/2016 e do CPF ***.715.181-**, residente na Rua Maranhão, Apartamento 107 Bloco 04 Térreo do "Condomínio Chapada Dos Cristais, Bairro Nova Várzea Grande, 01 vaga de garagem nº 19 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, em 05/06/2025 às 12:45 horas, por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr.ª Emilly Araujo, portaria do "Condomínio Chapada dos Cristais" que me informou ainda que o atual morador é o Sr.º Adriel Amorim, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: marciogattiboni@hotmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16:45 horas do dia 05/06/2025. E sito a Rua Antônio Soares 148 Centro Sul, em Várzea Grande - MT, não foi notificado, por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação do Sr.º Marcelo Azan, proprietário do local, em 18/06/2025 às 14:49 horas. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS nº 8.7877.0240713-9, firmado em 30/01/2018, devidamente registrado a Intimação em 29/05/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-10 da Matrícula nº 103.621, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Maranhão, Apartamento 107 Bloco 04 Térreo do "Condomínio Chapada Dos Cristais, Bairro Nova Várzea Grande, 01 vaga de garagem nº 19 descoberta livre, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 30/06/2025, correspondente a R\$ 7.744,50 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUCAS BENTO DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Lucas Bento De Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 24014907, expedida por SSP/MT Em 18/10/2018 e do CPF nº ***.622.341-**, residente na Rua Barão de Batovi (Antiga Rua "03"), Área "03A", Quadra 07, Loteamento "Jardim Ouro Verde" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontrar-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 12/06/2025 às 15:31 horas; 17/06/2025 às 11:00 horas e 20/06/2025 às 16:00 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: suelialmeidadacosa00@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 16:57 horas do dia 20/06/2025, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2114001-2, firmado em 13/06/2019, devidamente registrado a Intimação em 10/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 111.884, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Barão de Batovi (Antiga Rua "03"), Área "03A", Quadra 07, Loteamento "Jardim Ouro Verde" - Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 10/07/2025, correspondente a R\$ 5.090,49 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALERIA APARECID DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital da Sr.ª Valeria Aparecida de Oliveira, brasileira, portadora de Carteira de Identidade nº 13897586, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT em 28/04/1999 e do CPF nº ***.219.701-**, residente na Rua 76, Área "24B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, não foi notificada por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 04/04/2025 às 09:50; 14/04/2025 às 14:50 horas e 17/04/2025 às 10:35 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: valeria.aparecida2009@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 11:30 horas do dia 17/04/2025. E sito a Rua Seis, 7, Coxipó da Ponte, Bairro Residencial Coxipó, em Cuiabá - MT, não foi notificada, por ser endereço insuficiente, pois faltou informar a quadra. Certifico após percorrer a rua ficou constatado que sem a informação da quadra é impossível localizar o imóvel, tendo em vista que nesta rua possui diversas quadras. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 454531, Registro 426610, emitida em 02/05/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1549385-3, firmado em 16/11/2022, devidamente registrado a Intimação em 01/04/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-07 da Matrícula nº 116.416, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua 76, Área "24B", Quadra 111, Loteamento "Parque Paiaguás", Bairro Paiaguás, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 02/05/2025, correspondente a R\$ 4.623,31 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS SEVERO SILVA DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.º Luis Severo Silva De Almeida, brasileiro, portador de CNH nº ***054167**, expedida por Órgão de Trânsito/MT em 10/04/2017 e do CPF ***.995.001-**, residente na Rua Israel (Antiga Rua "25"), Área "13A", Quadra 05, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por encontra-se ausente no endereço da presente notificação, nos dias 25/03/2025 às 14:55; 31/03/2025 às 11:20 horas e 04/04/2025 às 10:15 horas, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: luissevero23@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 15:15 horas do dia 04/04/2025. E sito a Rua Couto Magalhães, 417, Bairro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Jardim Leblon, em Cuiabá - MT, não foi notificado, por não residir no endereço da presente notificação, segundo informação da Sr.^a Alzira, moradora. Conforme a Certidão de Notificação extrajudicial - RTD, Protocolo 454708, Registro 426692, emitida em 09/05/2025, pelo 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do(s) Devedor(es) nº 8.4444.2622001-4, firmado em 06/12/2021, devidamente registrado a Intimação em 24/03/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-05 da Matrícula nº 119.604, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Israel (Antiga Rua "25"), Área "13A", Quadra 05, Loteamento "Residencial Nova Fronteira", Bairro Canelas, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 24/04/2025, correspondente a R\$ 7.639,83 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARZEA GRANDE - CNS: 063446

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ HENRIQUE LEITE ARRUDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Antônia de Campos Maciel, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital do Sr.^o Luiz Henrique Leite Arruda, brasileiro, portador do RG nº 31896979, expedida pela SESP/MT em 15/03/2022 e do CPF nº ***.243.141-**, residente na Rua Palmeiras (Antiga Rua "32"), "Área 01B", Quadra 188, Loteamento "São Mateus", Bairro São Mateus, em Várzea Grande - MT, não foi notificado por não residir no endereço da presente notificação, informação obtida em 10/06/2025 às 17:17 horas, segundo informação da Sr.^a Clauciane, moradora. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo o credor fornecido o endereço eletrônico: claucianesilvaarruda@gmail.com, foi encaminhado a intimação no correio eletrônico às 10:49 horas do dia 11/06/2025. E sito a Rua A Apto 103 Bloco 16 5E Maringá II, em Várzea Grande - MT, não foi notificado devido ao endereço estar insuficiente, informação obtida em 23/06/2025 às 10:00 horas, pois falta o nome residencial, sito a Rua A (Atual Av. Tricolor), eis que possui vários residenciais e por sua vez com várias etapas. Portanto o notificado se encontra em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - garantido pelo Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa Minha Vida nº 8.4444.2946812-2, firmado em 14/04/2023, devidamente registrado a Intimação em 03/06/2025, referente ao imóvel registrado sob o nº R-04 da Matrícula nº 126.604, desta Serventia, referente ao imóvel situado Rua Palmeiras (Antiga Rua "32"), "Área 01B", Quadra 188, Loteamento "São Mateus", Bairro São Mateus, em Várzea Grande - MT, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 03/07/2025, correspondente a R\$ 8.775,04 sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Várzea Grande-MT, sito à Travessa Aquidaban, Nº38, Centro, Várzea Grande-MT, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Antônia de Campos Maciel Registradora

ESTADO - PARÁ**ALTAMIRA/PA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTAMIRA - CNS: 066514**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZIA DE JESUS TIGRE**

Milton Alves da Silveira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Altamira, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº88747, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUZIA DE JESUS TIGRE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Agrário Cavalcante, 317, Centro Altamira PA CEP 68371-159, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 805510000348-7, firmada em 02/02/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 25622, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM EURICO KRAUTLER NR 1328 LT 12 QD B NOVO PARAISO ALTAMIRA PA 68371000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 1.177,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALTAMIRA-PA. Milton Alves da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

BARCARENA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARCARENA - CNS: 068312**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO SILVA DOS SANTOS**

Tatiana Mizrahi Suster, oficial do Registro de Imóveis de Barcarena, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº13142, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIO SILVA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***659382**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cronge da Silveira, s/n, S/n Comercial Barcarena PA CEP 68445-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440003665-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 02/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 731, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV AGOSTINHO S MOREIRA NR 30 QD 300 L30E VILA CABANOS BARCARENA PA 68447000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 10.056,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARCARENA-PA. Tatiana Mizrahi Suster, Oficial de Registro de Imóveis.

BREU BRANCO/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINEI CRUZ PORTILHO**

Maria Eduarda Peixoto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Breu Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINEI CRUZ PORTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA MARIA AROUCHA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 224, Prox. Praça Bíblia Bela Vista Breu Branco PA CEP 68488-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440537712-9, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 1677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 3 BELA VISTA BREU BRANCO PA 68488000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 5.122,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BREU BRANCO-PA. Maria Eduarda Peixoto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BREU BRANCO - CNS: 065581

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MONICA MARIA AROUCHA AZEVEDO**

Maria Eduarda Peixoto da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Breu Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº12047, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINEI CRUZ PORTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***646982**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONICA MARIA AROUCHA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bahia, 224, Prox. Praça Bíblia Bela Vista Breu Branco PA CEP 68488-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440537712-9, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 1677, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIAS NR 3 BELA VISTA BREU BRANCO PA 68488000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/11/2024, correspondentes a R\$ 5.122,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BREU BRANCO-PA. Maria Eduarda Peixoto da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

BELEM/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELEM - CNS: 065888**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **IRIS DE LOURDES PINHEIRO FERREIRA**

O Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Capital, cumprindo o que determina o art. 216-A, 4º, da Lei federal nº 6.015/73, dá conhecimento a quem interessar possa, que foi prenotado sob o nº 188945 neste 1º Ofício, o requerimento de IRIS DE LOURDES PINHEIRO FERREIRA, solicitando o registro da usucapião administrativa do imóvel situado na Travessa Monte Alegre nº 108, entre Avenida Tamandaré e Rua Óbidos, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, inserido em grande área sob a Transcrição nº 8876 fls. 243 do Lº3-Q deste 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Capital, nos moldes do citado art. 216-A, podendo o interessado, apresentar manifestação fundamentada no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, ressaltando que, de acordo com o 2º do mesmo artigo, o silêncio será interpretado como concordância. 1º Serviço de Registro de Imóveis de Belém Av. Gentil Bittencourt nº 549, Ed. Torre Infinito - bairro Batista Campos - Belém - Pará Horário de funcionamento: 9 às 15 horas - de segunda a sexta Telefone: (91) 3283-4810.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO ARAGUAIA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FRANCISCO BENTO FRAGOSO**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152.399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BENTO FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE BARROS FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150451**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DALILA BARROS FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731371**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C12932296-9-0, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.986, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 20 da subdivisão do Lote 09, da Gleba Conceição, denominada Fazenda Nova, Comarca de Conceição do Araguaia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 218.326,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE BARROS FRAGOSO**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152.399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BENTO FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE BARROS FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150451**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DALILA BARROS FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731371**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C12932296-9-0, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.986, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 20 da subdivisão do Lote 09, da Gleba Conceição, denominada Fazenda Nova, Comarca de Conceição do Araguaia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 218.326,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CNS: 068494

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DALILA BARROS FRAGOSO**

Fabiola Gabriela Pinheiro de Queiroz, oficial do Registro de Imóveis de Conceição do Araguaia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº152.399, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO BENTO FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285311**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO HENRIQUE BARROS FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***150451**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DALILA BARROS FRAGOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***731371**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Intendente Norberto Lima, Quadra 212, Lote 11-A, 0, São Luiz Conceição do Araguaia PA CEP 68540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C12932296-9-0, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 6.986, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 20 da subdivisão do Lote 09, da Gleba Conceição, denominada Fazenda Nova, Comarca de Conceição do Araguaia. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2025, correspondentes a R\$ 218.326,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCEICAO DO ARAGUAIA-PA. Fabiela Gabriela Pinheiro de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAITUBA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TIAGO DA SILVA BECHARA**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 32.891, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante TIAGO DA SILVA BECHARA, CPF: ***.609.452-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 878770519741-0, firmado em 13/03/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 11.710, a qual diz respeito ao imóvel localizado R 12, s/n.º, lote 06-B11, Q05, BOM JARDIM, ITAITUBA/PA, CEP: 68180470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 4.381,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAITUBA - CNS: 066662

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDMILSON CARLOS RODRIGUES CARDOSO**

Kennedy Teixeira de Carvalho, oficial do Registro de Imóveis de Itaituba, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 32.890, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante EDMILSON CARLOS RODRIGUES CARDOSO, CPF: ***.189.582-**, que está em lugar incerto ou não sabido, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Hugo de Mendonça, 985, Boa Esperança Itaituba/PA, CEP: 68180005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário n.º 878770774468-0, firmado em 02/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula n.º 12.804, a qual diz respeito ao imóvel localizado AV PRINCIPAL LT CID NOVA NR 0 QD11 LT9 JARDIM TAPAJOS ITAITUBA PA 68181470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes a R\$ 2.309,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Itaituba-PA. Kennedy Teixeira de Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis.

JACUNDA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **CLEYDE AGUIAR**

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n.º 14.757/23, protocolado sob o n.º 15.951, em 16/05/2025, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva n.º 4(GETAT)82(1)924, processo administrativo n.º 54107.000720/1980-64, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em 01/07/2024, registrado sob a matrícula n.º 6.460, deste Cartório de Registro de Imóveis de Jacundá/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. Do que dou fé. O Oficial Mario Augusto Moreira. Jacundá/PA, 08 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **CLEYDE AGUIAR**

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei n.º 14.757/23, protocolado sob o n.º 15953, em 16/05/2025, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob condição resolutiva n.º 4(GETAT)82(1)920, processo administrativo n.º 54107.000599/1981-14, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em 01/07/2024, registrado sob a matrícula n.º 6462, deste Cartório de Registro de Imóveis de Jacundá/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. Do que dou fé. O Oficial, MARIO AUGUSTO MOREIRA, Tabelião Interino. Jacundá/PA, 08 de julho de 2025.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACUNDA - CNS: 067215**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): CLEYDE AGUIAR**

EDITAL PARA CONHECIMENTO LIBERAÇÃO DE CLÁUSULAS RESOLUTIVAS Através do presente edital, informamos, a quem se interessar, que tramitou, nesta Serventia, requerimento de liberação de cláusulas resolutivas, nos termos do artigo 16-A, da lei nº 14.757/23, protocolado sob o nº 15.952, em 16/05/2025, pelo qual foram extintas as cláusulas resolutivas constantes do Título de Propriedade sob condição resolutiva nº 4(GETAT)82(1)909, processo administrativo nº 54107.000804/1981-33, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, em 01/07/2024, registrado sob a matrícula nº 6463, deste Cartório de Registro de Imóveis de Jacundá/PA, tendo em vista o cumprimento pelo interessado dos requisitos dispostos na referida lei. Do que dou fé. O Oficial Mario Augusto Moreira. Jacundá/PA, 08 de julho de 2025.

MARABA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EDER NASCIMENTO SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº106670, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDER NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975352**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441662500-3, firmada em 22/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 52612, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 17 NR 0 QD 19 LT 04-A LT RES MORUMBI NOVA MARABA MARABA PA 68500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/06/2025, correspondentes a R\$ 3.940,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

SALINOPOLIS/PA**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)**
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALINÓPOLIS - CNS: 067421

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **VINICIO TOFFOLI**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. KAREN DANIELLE SIEBEN, Oficial Titular do Cartório do Único Ofício de Salinópolis, por seu preposto, segundo atribuições conferidas pelo 1, II do artigo 216-B da Lei 6.015/73 (Lei nº 14.382, de 2022) e artigo 440-X, II do Provimento 150-CNJ, de 11/09/2023, em atendimento ao pedido de reconhecimento de Adjudicação Compulsória extrajudicial, protocolado neste Ofício Imobiliário sob número 22.961, de 02/06/2025, em que são requerentes: JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO, inscrito no CPF sob o nº ***.931.712-**, e sua esposa MARIA TEREZINHA DE JESUS DA COSTA SAMPAIO, inscrita no CPF sob o nº ***.816.302-**, residentes e domiciliados no município de Belém/PA, representados por LUCAS SOUSA LOBATO, inscrito na OAB/SEÇÃO DO PARÁ sob o nº 33.247, tendo por objeto o imóvel de DOMÍNIO ÚTIL de um terreno destacado de maior área, situado na Estrada do Maçarico, s/n, nesta cidade de Salinópolis, neste Estado, edificado sob terreno uma casa residencial em alvenaria, coberta com telhas do tipo colonial, com uma área total construída de 85,00 m², contendo os seguintes compartimentos: Varanda, Sala de Estar, dois (2) quartos, sendo uma suíte, um (1) banheiro e copa-cozinha, sendo o piso em lajota cerâmica e são caetano. medindo dito terreno, ou seja, a parte destacada, 10ms,30cm. de frente ou largura pela Estrada do Maçarico; 32ms,00 de comprimento pelas laterais direita e esquerda respectivamente, e , 13ms,00 pela linha de travessão dos fundos, limitando-se pela frente com a mesma Estrada do Maçarico; pela lateral esquerda com o Loteamento "Ponta da Areia"; pela lateral direita com Rua sem Denominação, a qual tem direito a acesso livremente, e, pelos fundos com o Loteamento denominado "Alpha Ville"; devidamente registrado sob matrícula nº 621, do Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício. Assim sendo, através do presente Edital, e tendo em vista que o endereço do promitente vendedor é desconhecido, bem como que todos os meios ordinários de localização foram esgotados, conforme indicado de forma expressa no requerimento assinado eletronicamente por Lucas Sousa Lobato, fica NOTIFICADO, na qualidade de proprietário registral, VINICIO TOFFOLI, italiano separado judicialmente, comerciante, portador do CIC-MF, nº. ***.982.464-**, residente e domiciliado nesta cidade de Salinópolis-Pará, ou sucessores e terceiros eventualmente interessados para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao da segunda publicação deste, para manifestação de anuência à transmissão de propriedade ou para efetuar qualquer ressalva, óbice ou oposição acerca do conteúdo desta notificação, sendo que a não manifestação no prazo referido poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação do inadimplemento. A impugnação ao pedido deverá ser escrita e entregue no balcão desta Serventia situada à Rua Ezequiel Lisboa, nº 668, bairro Caranã, CEP.: 68.721-000, Município de Salinópolis, Estado do Pará, acompanhada com os documentos que entender pertinentes. Finalmente ressalto que a não manifestação no prazo supramencionado, poderá resultar na transmissão efetiva da propriedade do imóvel aos requerentes JOÃO LUIZ CASTRO SAMPAIO, e sua esposa, MARIA TEREZINHA DE JESUS DA COSTA SAMPAIO. Salinópolis - PA, 08 de julho de 2025, Eduardo Moises Fincato - Oficial Substituto.

XINGUARA/PA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE XINGUARA - CNS: 067454**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **NEILON VICTOR PORTUGAL MARTINS**

Adhemar Pereira Torres, oficial do Registro de Imóveis de Xinguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº44709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEILON VICTOR PORTUGAL MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***107068**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situada na Xingu, 701, Centro Xinguara PA CEP 68555-016, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010262464-0, firmada em 26/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 51153, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JATOBA, Nº 94, CENTRO, XINGUARA/PA, 68555-320.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/05/2025, correspondentes a R\$ 34.552,81, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. XINGUARA-PA. Adhemar Pereira Torres, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA**CAMPINA GRANDE/PB****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS AUGUSTO DA SILVA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor MARCOS AUGUSTO DA SILVA, CPF ***.015.344-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01362677C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 03/07/2025, a importância de R\$ 8.249,75, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855551843334, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/01/2012, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 75062, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Josemar Freire de Lima, nº 79, Bairro Cuités, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCA FRANCY LIRA SILVA**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADA para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, a fiduciante devedora FRANCISCA FRANCY LIRA, CPF ***.568.844-**, não intimada nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01362677C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 03/07/2025, a importância de R\$ 8.249,75, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 855551843334, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 27/01/2012, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 75062, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Josemar Freire de Lima, nº 79, Bairro Cuités, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora será considerada como INTIMADA e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITHALLO GEOVANNY LIMA FELIPE**

DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, fica INTIMADO para que compareça preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, o fiduciante devedor ITHALLO GEOVANNY LIMA FELIPE, CPF ***.823.994-**, não intimado nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01356508C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 03/07/2025, a importância de R\$ 2.363,41, devida em virtude das obrigações assumidas no instrumento particular do contrato de Financiamento imobiliário nº 844442447248, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/12/2020, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 134614, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Tenente José Pessoa de Vasconcelos, nº 560, Bairro das Cidades, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor será considerado como INTIMADO e terá o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **PORTAL SUDOESTE 6 AM LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA**

Edital de Registro do Loteamento denominado PORTAL SUDOESTE - ETAPA 06, localizado na Rua Doutor Raimundo Maia de Oliveira, S/N, Três Irmãs, Campina Grande/PB, de propriedade da PORTAL SUDOESTE 6 AM LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA. Danilo Dias Delmiro de Santana, Oficial Registrador do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande, Estado da Paraíba, de acordo o que estatui o art. 19 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram depositados neste Registro de Imóveis, pela PORTAL SUDOESTE 6 AM LMF CONSTRUÇÕES SPE LTDA, Sociedade de Propósito Específico Limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.635.752/0001-92, a Planta, o Memorial e demais documentos referentes ao LOTEAMENTO PORTAL SUDOESTE - ETAPA 06, localizado na Rua Doutor Raimundo Maia de Oliveira, S/N, Três Irmãs, Campina Grande/PB, constituído de 24 (vinte e quatro) Quadras com 916 (novecentos e dezesseis) lotes habitacionais, passarão ao domínio do município, no ato do registro em cartório, as quadras 31, 32, 39, 60 e 66 destinadas à Áreas Verdes e a quadra 67 destinada a Equipamento Comunitário, conforme plantas de parcelamento em anexo. O sistema viário proposto pelo projeto foi feito de forma a acompanhar o mais perto possível a topografia do terreno, visando evitar a necessidade de grandes movimentos de terra, ficando as ruas com larguras de 12,00m, 15,00m e 20,00m. Sendo 7,00m a largura da pista de rolamento e 2,50m a largura das calçadas, para as ruas de 12,00m; para a rua de 15,00m, a largura da pista de rolamento é de 9,00m e a largura das calçadas é de 3,00m; e para a rua de 20,00m, a largura da pista de rolamento é 14,00m e a largura das calçadas é de 3,00m em atendimento à legislação municipal. Área Loteada de 126.823,21 m² ; Área verde de 33.510,17m²; Área das Vias e Calçadas 68.932,87 m², Equipamento Comunitário 1.180,68 m²; Área total 246.399,90 m²; planta e memorial descritivo devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, Livro 02, Folha 046, Número de Ordem 1361 do Registro de Processos da Prefeitura Municipal de Campina Grande, datado de 04/04/2025 sob processo n.º 7.943/2025, e assinado pela Gerente de Controle e Parcelamento do Solo - CAMILA CAMPOS FERNANDES e o Secretário de Planejamento, Gestão e Transparência - KELVEN RAWLY CLAUDINO DE ARAÚJO, no terreno de matrícula 176.100, deste ofício. Conforme trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e que seguem anexos a este edital. Todas as medições, ângulo e demais especificações, exigidas por Lei. Todo aquele que se julgue capaz ou com direitos sobre o imóvel loteado ou tenha justas razões para oferecer impugnação ao LOTEAMENTO, deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste EDITAL. Findo o qual não havendo reclamação ou impugnação, será o memorial do loteamento registrado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CUITE/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUITE - CNS: 072058**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS**

Cartório de Notas do 1º Ofício - Cuité/PB Joana Lima Correa - Tabela Noraneide Marinho Nascimento -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabeliã Substituta Av. Samaritana Maria Amália de Castilho, 381, Cuité/PB EDITAL DE CITAÇÃO A Bela. Joana Lima Correa, Oficial do 1º Registro de Imóveis de Cuité/PB, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 213, I, II, da Lei 6.015/73, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Cartório tramita procedimento de retificação de área de imóvel, promovido pelo Sr. RIVALDO LUIS DE SANTANA, qualificado nos termos do requerimento, que visa retificar a área do Imóvel situado LOTEAMENTO "Maria Faustino", Lote 03, Quadra B. Nova Floresta-PB, matriculado sob n 2535, fls. 15, livro 2-I, neste ofício, medindo uma área de 424,99m² (quatrocentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), sendo promovida neste ato a notificação de seu confrontando situado ao lado direito (SUL) o sr. FRANCISCO ROBERTO DE MEDEIROS para que se manifeste no prazo em lei. Pelo presente edital CITADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias apresente contestação, sob pena de anuência tácita e revelia. E para que mais tarde não venham alegar ignorância, mandou a Registradora do 1 Cartório de Registro de Imóveis, expedir o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação e afixado cópia no local de costume.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARABIRA/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARABIRA - CNS: 073023

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CAMILO VICENTE PEREIRA**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PROTOCOLO: 46398. DATA: 06/06/2025 TRANSCRIÇÃO: 17846 REQUERENTE: CAMILO VICENTE PEREIRA IMÓVEL: Um Terreno com área total de 112,71 m², sendo Frente = 5,00 com a Rua Prefeito Manoel Lordão, Fundos = 3,85 m com o Rio Guarabira, Lateral direita = (10,06+3,48+3,92+7,99=25,45m) de quem dentro olha = 25,45 m, com o imóvel de número 390, Lateral Esquerda de quem dentro olha = 25,30 m, com o imóvel de número 378. O Terreno possui forma irregular, mas se assemelha com uma forma trapezoidal, devido ao fato da edificação lateral n. 390 está dentro da edificação. PONTOS COORDENADAS GRAU MINUTO SEG. P1 LATITUDE 6°51'28.91"S LONGITUDE 35°29'9.30"O P2 LATITUDE 6°51'28.78"S LONGITUDE 35°29'9.37"O P3 LATITUDE 6°51'29.12"S LONGITUDE 35°29'10.07"O P4 LATITUDE 6°51'29.23"S LONGITUDE 35°29'10.00"O." O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARABIRA-PB, LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado da Paraíba, FAZ SABER a todos que do presente virem e ainda os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) CAMILO VICENTE PEREIRA, tendo por objeto o imóvel situado rua a Rua Prefeito Manoel Lordão, 382, Centro, Guarabira-PB. Alega(m) manter posse mansa, pacífica e ininterrupta, (a justo título e boa-fé) com ânimo de dono(s) sobre aludido imóvel, há mais de 15 (quinze) anos. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à rua Otacílio Lira Cabral, 58, Areia Branca, Guarabira-PB, no horário de 09:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado, conforme art.216-A, 14 da Lei 6.015/1973 c/c Art. 848. 8º do Provimento 003/2015, em meio eletrônico disponível no sítio eletrônico: <http://www.anoregpb.org.br/>, dispensando-se a publicação em jornais de grande circulação. Guarabira-PB, 16 de junho de 2026. LUIZ HENRIQUE XAVIER GOMES CPF/MF ***.248.324-** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO: AFZ38351-F4R9 Emolumentos=R\$ 129,10, FEPJ =R\$ 25,82, FARPEN = R\$ 9,36, ISS (5%): 6,45. Total: R\$ 171,73. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOAO PESSOA/PB**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **VALERIA SOARES BARBOSA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA casado pelo regime obrigatório da separação de bens nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório de Registro Civil Lima Gomes da comarca de João Pessoa/PB, na Matrícula 072710 01 55 2021 2 00139 179 0032379 28, em 13/05/2021, com a Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA, ambos brasileiros, ele natural de João Pessoa/PB, comerciante, nascido em 13/10/1950, filiação: João Rodrigues da Silva e Zeldia Rodrigues Guedes, portador do(a) Carteira de Habilitação de número 008.922.193.91, data de expedição 05/03/2023, Órgão Emissor DETRAN/PB, e inscrito no CPF/MF de número ***.001.544-**, ela natural de Dona Inês/PB, nascida em 28/04/1965, filiação: Francisco Soares da Silva e Tereza Reis de Oliveira, portadora do(a) Carteira de Habilitação de número 000.854.282.31, data de expedição 09/07/2019, Órgão Emissor DETRAN/PB, e inscrito no CPF/MF de número ***.883.997-**, residentes e domiciliados na(o) Rua Luzia Pedrosa, número 1500, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba., a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), da Quadra 139 (cento e trinta e nove), do Loteamento Barra do Gramame, no bairro Barra de Gramame, nesta capital, medindo 8m00 (oito metros) de largura na frente com um raio de ângulo interno de 10m00 (dez metros) e 12m00 (doze metros) de largura nos fundos, lado direito com 24m00 (vinte e quatro metros) com um raio de ângulo interno de 10m00 (dez metros) e 30m00 (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Dep. José Soares Madruga (antiga Projetada Via Local-13), lado direito com a Rua Projetada Via Coletora-2, lado esquerdo com o lote nº 442 e fundos com o lote nº 15. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual nº 49.027.0251.0000.0000 e localização anterior sob nº 25.139.0456.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 208846, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob nº 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), da Quadra 139 (cento e trinta e nove), do Loteamento Barra do Gramame, no bairro Barra de Gramame, nesta capital, medindo 12m25 (doze metros e vinte e cinco centímetros) de largura na frente e 18m00 (dezoito metros) de largura nos fundos, lado direito com 30m40 (trinta metros e quarenta centímetros) e 30m00 (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Dep. José Soares Madruga, lado direito com a Rua Atriz Dercy Gonçalves, lado esquerdo com o lote nº 0238 e fundos com o lote nº 0238 que faz frente para a Rua Ercília Lins Pessoa. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual nº 49.027.0251.0000.0000 e localização anterior sob nº 25.139.0456.0000.000, inscrição imobiliária: 125472-3; de acordo com Certidão sob processo nº 3730-25-JP-CER, código verificador nº fb0aoch3, de 23/05/2025, com informações da DIGEOC que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O Sr. ANTONIO LOPES DE MENDONÇA, portador do CPF ***.157.624-** e sua esposa MARIA CLIMENE VIEIRA DE MENDONÇA, Portadora do CPF ***.193.044-**, O Confrontante a Srª. VALERIA SOARES BARBOSA; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 382130 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIO LOPES DE MENDONÇA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA casado pelo regime obrigatório da separação de bens nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório de Registro Civil Lima Gomes da comarca de João Pessoa/PB, na Matrícula 072710 01 55 2021 2 00139 179 0032379 28, em 13/05/2021, com a Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA, ambos brasileiros, ele natural de João Pessoa/PB, comerciante, nascido em 13/10/1950, filiação: João Rodrigues da Silva e Zeldia Rodrigues Guedes, portador do(a) Carteira de Habilitação de número 008.922.193.91, data de expedição 05/03/2023, Órgão Emissor DETRAN/PB, e inscrito no CPF/MF de número ***.001.544-**, ela natural de Dona Inês/PB, nascida em 28/04/1965, filiação: Francisco Soares da Silva e Tereza Reis de Oliveira, portadora do(a) Carteira de Habilitação de número 000.854.282.31, data de expedição 09/07/2019, Órgão Emissor DETRAN/PB, e inscrito no CPF/MF de número ***.883.997-**, residentes e domiciliados na(o) Rua Luzia Pedrosa, número 1500, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba., a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), da Quadra 139 (cento e trinta e nove), do Loteamento Barra do Gramame, no bairro Barra de Gramame, nesta capital, medindo 8m00 (oito metros) de largura na frente com um raio de ângulo interno de 10m00 (dez metros) e 12m00 (doze metros) de largura nos fundos, lado direito com 24m00 (vinte e quatro metros) com um raio de ângulo interno de 10m00 (dez metros) e 30m00 (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Dep. José Soares Madruga (antiga Projetada Via Local-13), lado direito com a Rua Projetada Via Coletora-2, lado esquerdo com o lote n.º 442 e fundos com o lote n.º 15. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 49.027.0251.0000.0000 e localização anterior sob n.º 25.139.0456.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 208846, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), da Quadra 139 (cento e trinta e nove), do Loteamento Barra do Gramame, no bairro Barra de Gramame, nesta capital, medindo 12m25 (doze metros e vinte e cinco centímetros) de largura na frente e 18m00 (dezoito metros) de largura nos fundos, lado direito com 30m40 (trinta metros e quarenta centímetros) e 30m00 (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Dep. José Soares Madruga, lado direito com a Rua Atriz Dercy Gonçalves, lado esquerdo com o lote nº 0238 e fundos com o lote nº 0238 que faz frente para a Rua Ercília Lins Pessoa. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 49.027.0251.0000.0000 e localização anterior sob n.º 25.139.0456.0000.000, inscrição imobiliária: 125472-3; de acordo com Certidão sob processo nº 3730-25-JP-CER, código verificador nº fb0a0ch3, de 23/05/2025, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O Sr. ANTONIO LOPES DE MENDONÇA, portador do CPF ***.157.624-** e sua esposa MARIA CLIMENE VIEIRA DE MENDONÇA, Portadora do CPF ***.193.044-**, O Confrontante a Srª. VALERIA SOARES BARBOSA; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 382130 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA CLIMENE VIEIRA DE MENDONÇA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CGC/MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Bel. Walter Ulysses de Carvalho, a vista do Art. 941 e 942 do Código de Normas Extrajudicial da CGJPB, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que neste Cartório foi requerido por Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA casado pelo regime obrigatório da separação de bens nos termos do Assento de Casamento lavrado no Cartório de Registro Civil Lima Gomes da comarca de João Pessoa/PB, na Matrícula 072710 01 55 2021 2 00139 179 0032379 28, em 13/05/2021, com a Sra. MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA SILVA, ambos brasileiros, ele natural de João Pessoa/PB, comerciante, nascido em 13/10/1950, filiação: João Rodrigues da Silva e Zelda Rodrigues Guedes, portador do(a) Carteira de Habilitação de número 008.922.193.91, data de expedição 05/03/2023, Órgão Emissor DETRAN/PB, e inscrito no CPF/MF de número ***.001.544-**, ela natural de Dona Inês/PB, nascida em 28/04/1965, filiação: Francisco Soares da Silva e Tereza Reis de Oliveira, portadora do(a) Carteira de Habilitação de número 000.854.282.31, data de expedição 09/07/2019, Órgão Emissor DETRAN/PB, e inscrito no CPF/MF de número ***.883.997-**, residentes e domiciliados na(o) Rua Luzia Pedrosa, número 1500, bairro Cristo Redentor, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba., a retificação da área do imóvel: Lote de terreno próprio sob nº 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), da Quadra 139 (cento e trinta e nove), do Loteamento Barra do Gramame, no bairro Barra de Gramame, nesta capital, medindo 8m00 (oito metros) de largura na frente com um raio de ângulo interno de 10m00 (dez metros) e 12m00 (doze metros) de largura nos fundos, lado direito com 24m00 (vinte e quatro metros) com um raio de ângulo interno de 10m00 (dez metros) e 30m00 (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Dep. José Soares Madruga (antiga Projetada Via Local-13), lado direito com a Rua Projetada Via Coletora-2, lado esquerdo com o lote n.º 442 e fundos com o lote n.º 15. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 49.027.0251.0000.0000 e localização anterior sob n.º 25.139.0456.0000.000, com registro de imóveis sob matrícula nº 208846, consignando que a real dimensão do imóvel é a seguinte: Lote de terreno próprio sob n.º 456 (quatrocentos e cinquenta e seis), da Quadra 139 (cento e trinta e nove), do Loteamento Barra do Gramame, no bairro Barra de Gramame, nesta capital, medindo 12m25 (doze metros e vinte e cinco centímetros) de largura na frente e 18m00 (dezoito metros) de largura nos fundos, lado direito com 30m40 (trinta metros e quarenta centímetros) e 30m00 (trinta metros) de comprimento do lado esquerdo, limitando-se pela frente com a Rua Dep. José Soares Madruga, lado direito com a Rua Atriz Dercy Gonçalves, lado esquerdo com o lote nº 0238 e fundos com o lote nº 0238 que faz frente para a Rua Ercília Lins Pessoa. Cadastrado na PMJP sob localização cartográfica atual n.º 49.027.0251.0000.0000 e localização anterior sob n.º 25.139.0456.0000.000, inscrição imobiliária: 125472-3; de acordo com Certidão sob processo nº 3730-25-JP-CER, código verificador nº fb0a0ch3, de 23/05/2025, com informações da DIGE0C que se responsabiliza apenas pelas informações fornecidas sobre o alinhamento e dimensões verificadas em levantamento de campo na data citada. Por este CITO A CONFRONTANTE, O Sr. ANTONIO LOPES DE MENDONÇA, portador do CPF ***.157.624-** e sua esposa MARIA CLIMENE VIEIRA DE MENDONÇA, Portadora do CPF ***.193.044-**, O Confrontante a Srª. VALERIA SOARES BARBOSA; INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE, POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do art. 213, parágrafo 4º, da Lei 6015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. E assim, este Serviço EDITAL Vossa Senhoria para querendo, manifestar-se no prazo legal, informando que nada se opõe

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quanto à retificação devidamente protocolada sob nº 382130 ou que não concorda, aduzindo os motivos a discordância.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTA RITA/PB

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GEORGE DA SILVA GOMES**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0489236, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 30/10/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 39.897, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 92, LT 29, QD 05, VALE DE SANTA RITA I, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) GEORGE DA SILVA GOMES, portadora do CPF nº ***.682.884-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 13/06/2025, corresponde a R\$ 31.178,93, (trinta e um mil e cento e setenta e oito reais e noventa e três centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: AOT48527-YVD0.

ESTADO - PERNAMBUCO

ARARIPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRAPUAN ANTÃO DE ALENCAR CARVALHO**

SERVIÇO REGISTRAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO. JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz saber por este Edital, expedido nos termos do artigo 1008, do Provimento n.º 11/2023 da CGJ/PE, que fica NOTIFICADO o(s) cliente(s)/fiduciante(s) abaixo relacionado(s) para pagar, no prazo de quinze dias, a importância de R\$ 13.611,71 (treze mil, seiscentos e onze reais e setenta e um centavos), correspondente às prestações vencidas, acrescidas de juros eventualmente convencionados e demais encargos, exatamente como consta no 1º do artigo 26 da Lei 9.514, de 1997, sob pena de consolidação da propriedade fiduciária em nome da Caixa Econômica Federal, convido esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por contrato nº 807720000561-0, garantida por alienação fiduciária registrada sob o nº R-3-8618. IRAPUAN ANTÃO DE ALENCAR CARVALHO, CPF nº ***.591.183-**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito (14/12/2018). O Oficial, (Bel. José Alexandre Paes Filho).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARIPINA - CNS: 074781

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE JURANDY RODRIGUES MOURA**

JOSÉ ALEXANDRE PAES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em atenção ao disposto no art. 216-A da Lei 6.015/73 e do art. 1.706 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado de Pernambuco, que o senhor, JOSÉ JURANDY RODRIGUES DE MOURA, brasileiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2203137 SSP-PE, e do CPF nº ***.810.143-**, residente e domiciliado na Avenida Florentino Alves Batista, nº 996, Centro, na Cidade de Araripina-PE; e sua esposa, BERNADETE GOMES COELHO MOURA, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade nº 1376754 SSP-PE, e do CPF nº ***.598.224-**, residente e domiciliada na Cidade de Trindade/PE, depositou neste Cartório, na Rua Cel. Pedro Cícero, 347, requerimento e demais documentos para reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade EXTRAORDINÁRIO, declarando ter no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no Caput do art. 1.238, do Código Civil Brasileiro, que é de 15 anos de posse mansa, pacífica e contínua, do seguinte imóvel: UM TERRENO URBANO, próprio para construção de prédio, com área de 273,88m² (duzentos e setenta e três metros quadrados e oitenta e oito centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Frente, medindo 16,90 (dezesseis metros e noventa centímetros) de largura, limitando-se com o passeio da Travessa João Jacó de Souza; aos Fundos, medindo 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) de largura, limitando-se com o imóvel de Maria do Socorro Moura Batista; do Lado Direito, medindo 16,60m (dezesseis metros e sessenta centímetros) de comprimento, limitando-se com imóvel de Samuel Diógenes de Carvalho e Queiroz; e, do Lado Esquerdo, medindo 16,20m (dezesseis metros e vinte centímetros), limitando-se com imóvel de Claudvan Costa e Silva; situado na Travessa João Jacó de Souza, Centro, na Cidade de Araripina, Estado de Pernambuco. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Cartório, durante o expediente, dentro do prazo de 15 dias contados da publicação deste. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco. (08/07/2025).

BEZERROS/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856**

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **EMANUELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES**

Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo, Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros - PE, na forma da Lei, em atendimento a requerimento da Construtora ENGPEN - ENGENHARIA PERNAMBUCANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.772.808/0001-02, com sede na Rua Elias Marçal de Araújo, s/nº, bairro mororo, nesta cidade de Bezerros-PE, CEP: 55660-000, representada neste ato por seu titular - MÁRCIO DE ALCANTARA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 09-09-1979, portador da identidade Nº 52.682-CREA-PE, e do CPF nº ***.497.895-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Fernando da Silva, Nº 03, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Bezerros-PE, INTIMA, através do presente edital, a Sra. EMANUELLE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES, portador(a) da cédula de identidade RG nº 9316461, inscrita no CPF sob nº ***.987.344-**, residente e domiciliada no Condomínio Renascer, situado na Rua Aquilégia sob nº 54, nesta cidade de Bezerros-PE, para, na qualidade de condômina da UNIDADE Nº 32 do referido condomínio, se manifestar, no prazo de 15 dias, caso não concorde com a alteração do cronograma de obras do mesmo, o qual prevê sua conclusão em 04 (quatro) etapas, ao invés das 02 (duas) etapas previstas no registro inicial do empreendimento, o qual está sendo erigido na matrícula 20.027 desta Serventia Extrajudicial de Imóveis de Bezerros-PE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **LYVIA MARIA DE LIMA**

Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo, Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros - PE, na forma da Lei, em atendimento a requerimento da Construtora ENGPÉR - ENGENHARIA PERNAMBUCANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.772.808/0001-02, com sede na Rua Elias Marçal de Araújo, s/nº, bairro mororo, nesta cidade de Bezerros-PE, CEP: 55660-000, representada neste ato por seu titular - MÁRCIO DE ALCANTARA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 09-09-1979, portador da identidade Nº 52.682-CREA-PE, e do CPF/MF nº ***.497.895-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Fernando da Silva, Nº 03, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Bezerros-PE, INTIMA, através do presente edital, a Sra. LYVIA MARIA DE LIMA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 11.363.601, inscrita no CPF sob nº ***.311.354-**, residente e domiciliada no Condomínio Renascer, situado na Rua Aquilégia sob nº 54, nesta cidade de Bezerros-PE, para, na qualidade de condômina da UNIDADE Nº 18 do referido condomínio, se manifestar, no prazo de 15 dias, caso não concorde com a alteração do cronograma de obras do mesmo, o qual prevê sua conclusão em 04 (quatro) etapas, ao invés das 02 (duas) etapas previstas no registro inicial do empreendimento, o qual está sendo erigido na matrícula 20.027 desta Serventia Extrajudicial de Imóveis de Bezerros-PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **MARIA LUIZA GONCALVES XAVIER DA COSTA**

Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo, Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros - PE, na forma da Lei, em atendimento a requerimento da Construtora ENGPÉR - ENGENHARIA PERNAMBUCANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.772.808/0001-02, com sede na Rua Elias Marçal de Araújo, s/nº, bairro mororo, nesta cidade de Bezerros-PE, CEP: 55660-000, representada neste ato por seu titular - MÁRCIO DE ALCANTARA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 09-09-1979, portador da identidade Nº 52.682-CREA-PE, e do CPF/MF nº ***.497.895-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Fernando da Silva, Nº 03, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Bezerros-PE, INTIMA, através do presente edital, a Sra. MARIA LUIZA GONÇALVES XAVIER DA COSTA, portador(a) da cédula de identidade RG nº 11473020, inscrita no CPF sob nº ***.073.704-**, residente e domiciliada no Condomínio Renascer, situado na Rua Aquilégia sob nº 54, nesta cidade de Bezerros-PE, para, na qualidade de condômina da UNIDADE Nº 05 do referido condomínio, se manifestar, no prazo de 15 dias, caso não concorde com a alteração do cronograma de obras do mesmo, o qual prevê sua conclusão em 04 (quatro) etapas, ao invés das 02 (duas) etapas previstas no registro inicial do empreendimento, o qual está sendo erigido na matrícula 20.027 desta Serventia Extrajudicial de Imóveis de Bezerros-PE.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BEZERROS - CNS: 074856EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Interessado(s): **TIAGO ROCHA DE LIMA**

Manuela Albuquerque de Oliveira Araújo, Oficial do Cartório do Registro Geral de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Bezerros - PE, na forma da Lei, em atendimento a requerimento da Construtora ENGPÉR - ENGENHARIA PERNAMBUCANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.772.808/0001-02, com sede na Rua Elias Marçal de Araújo, s/nº, bairro mororo, nesta cidade de Bezerros-PE, CEP: 55660-000, representada neste ato por seu titular - MÁRCIO DE ALCANTARA SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 09-09-1979, portador da identidade Nº 52.682-CREA-PE, e do CPF/MF nº ***.497.895-**, residente e domiciliado na Rua Paulo Fernando da Silva, Nº 03, bairro Nossa Senhora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aparecida, nesta cidade de Bezerros-PE, INTIMA, através do presente edital, o Sr. TIAGO ROCHA DE LIMA, portador(a) da cédula de identidade RG nº ***271898**, inscrita no CPF sob nº ***.440.968-**, residente e domiciliada no Condomínio Renascer, situado na Rua Aquilégia sob nº 54, nesta cidade de Bezerros-PE, para, na qualidade de condômina da UNIDADE Nº 32 do referido condomínio, se manifestar, no prazo de 15 dias, caso não concorde com a alteração do cronograma de obras do mesmo, o qual prevê sua conclusão em 04 (quatro) etapas, ao invés das 02 (duas) etapas previstas no registro inicial do empreendimento, o qual está sendo erigido na matrícula 20.027 desta Serventia Extrajudicial de Imóveis de Bezerros-PE.

BONITO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BONITO - CNS: 075077

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PEDRO AMORIM DE ALMEIDA**

O CARTÓRIO DO BONITO PERNAMBUCO, PELO OFICIAL DE REGISTROS, ZACARIAS BARRETO SANTOS, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR, QUE FOI REQUERIDO POR PEDRO AMORIM DE ALMEIDA E CEZAR AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS FILHO, AQUISIÇÃO DE PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO DE UM IMÓVEL RURAL DENOMINADO FAZENDA ACON-CHEGO, SITUADO NO SÍTIO OLHO D'ÁGUA, ZONA RURAL, BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO. QUEM TIVER ALGO CONTRA ESSA USUCAPIÃO, DIRIJA-SE AO CARTÓRIO DO BONITO, NA AVENIDA DR. ALBERTO DE OLIVEIRA, Nº 382, CENTRO OU PELO E-MAIL: CARTORIOBONITOPE@GMAIL.COM. APÓS DECORRIDO O PRAZO, O PROCESSO SERÁ CONCLUÍDO EM NOME DE PEDRO AMORIM DE ALMEIDA E CEZAR AUGUSTO MARQUES DOS SANTOS FILHO.

CARPINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANDREZA SIMOES DE LIMA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA SIMOES DE LIMA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREZA SIMOES DE LIMA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de ANDREZA SIMOES DE LIMA, CPF/MF nº ***.226.514-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.2144825-4, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 24563, a qual diz respeito ao imóvel situado no Imóvel casa residencial sita na Rua Projetada 01, nº 48, Quadra A, Loteamento Raio de Luz, Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ROBERTO DE LIMA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO DE LIMA, e seu cônjuge VERA LUCIA JULIA DE FRANÇA LIMA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO DE LIMA e VERA LUCIA JULIA DE FRANÇA LIMA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE ROBERTO DE LIMA, CPF nº ***.208.314-** e seu cônjuge VERA LUCIA JULIA DE FRANÇA LIMA, CPF nº ***.773.904-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.2312109-0, firmada em 13/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25340, a qual diz respeito ao imóvel situado no Imóvel casa residencial sita na Via de Acesso 02, nº 29, Residencial Juá Primavera, Lote 14, Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VERA LUCIA JULIA DE FRANCA LIMA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO DE LIMA, e seu cônjuge VERA LUCIA JULIA DE FRANÇA LIMA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ROBERTO DE LIMA e VERA LUCIA JULIA DE FRANÇA LIMA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE ROBERTO DE LIMA, CPF nº ***.208.314-** e seu cônjuge VERA LUCIA JULIA DE FRANÇA LIMA, CPF nº ***.773.904-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8.4444.2312109-0, firmada em 13/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25340, a qual diz respeito ao imóvel situado no Imóvel casa residencial sita na Via de Acesso 02, nº 29, Residencial Juá Primavera, Lote 14, Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ADELINO DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADELINO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADELINO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE ADELINO DA SILVA, CPF nº ***.627.934-** e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, CPF nº ***.342.424-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444.2312939-3, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25344 a qual diz respeito ao imóvel situado na Via de Acesso 02, nº 45, Lote 18, Juá Primavera, Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA - CNS: 074807**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA**

COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADELINO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA. COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ADELINO DA SILVA e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA COMARCA - CARPINA/PE 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARPINA EDITAL - atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado, com base e para fins do art. 26 e seus parágrafos da Lei 9.514/97, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal de JOSE ADELINO DA SILVA, CPF nº ***.627.934-** e MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA, CPF nº ***.342.424-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 409, São José, Carpina/PE; Horário: das 8:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 84444.2312939-3, firmada em 19/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 25344 a qual diz respeito ao imóvel situado na Via de Acesso 02, nº 45, Lote 18, Juá Primavera, Santo Antônio, Carpina/PE, Segundo o requerimento, o valor deste (s) encargo (s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado (a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Carpina/PE. Isadora Regina de Castro Silva Mota de Meira Lins, Substituta desta Serventia Registral.

CAMARAGIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) LUCAS LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF: ***.275.684-**, devedor fiduciante do credor BANCO DO BRASIL S/A., a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 82.689,91, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.06.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 58160048-4 celebrado em 20.03.2017, e registrado sob o nº R-5 na matrícula 10.466, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO DO BRASIL S/A., referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 297, Apt. 403, Bl. 25 do Residencial Engenho Camarás - Condomínio Viver, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA APARECIDA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) MARIA APARECIDA DA SILVA, CPF: ***.860.654-**, devedora fiduciante do credor BANCO DO BRASIL S/A., a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 83.526,53, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 18.06.2024, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 58160037-7 celebrado em 17.11.2016, e registrado sob o nº R-5 na matrícula 10.490, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO DO BRASIL S/A., referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 297, Apt. 203, Bl. 27 do Residencial Engenho Camarás - Condomínio Viver, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **UIGNA MAGNA DE ABREU ALVES DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) FERNANDO CUNHA DA SILVA, CPF: ***.396.674-** e UIGNA MAGNA DE ABREU ALVES DA SILVA, CPF: ***.846.724-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 25.569,54, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27.02.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770341217-9 celebrado em 24.05.2018, e registrado sob o nº R-5 na matrícula 12516, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

01, nº 73, Apt. 310, Bl. B do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Alfazemas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDO CUNHA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICAM INTIMADOS, por se em local incerto e não sabido, os Srs.(a) FERNANDO CUNHA DA SILVA, CPF: ***.396.674-** e UIGNA MAGNA DE ABREU ALVES DA SILVA, CPF: ***.846.724-**, devedores fiduciantes da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagarem no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 25.569,54, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27.02.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770341217-9 celebrado em 24.05.2018, e registrado sob o nº R-5 na matrícula 12516, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 01, nº 73, Apt. 310, Bl. B do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Alfazemas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Ficam os intimados advertidos de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRA IRIS DA SILVA FERREIRA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) SANDRA IRIS DA SILVA FERREIRA, CPF: ***.577.804-**, devedora fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 33.444,39, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27.02.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770333959-5 celebrado em 12.06.2018, e registrado sob o nº R-3 na matrícula 12.526, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 01, nº 73, Apt. 408, Bl. B do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Alfazemas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) MAURICIO FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR, CPF: ***.419.834-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 91.225,98, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27.02.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770376658-2 celebrado em 04.07.2018, e registrado sob o nº R-3 na matrícula 12.531, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 01, nº 73, Apt. 501, Bl. B do Condomínio Reserva das Flores - Jardim das Alfazemas, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAULO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) SAULO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, CPF: ***.357.844-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 26.766,30, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 06.03.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878770608418-0 celebrado em 11.06.2019, e registrado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº R-3 na matrícula 12.785, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Via Coletora 02, nº 143, Apt. 005, Bl. A do Condomínio Reserva das Flores - Jardim dos Girassóis, no bairro Santa Mônica, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DIOGO RODRIGO GOMES DA SILVA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) DIOGO RODRIGO GOMES DA SILVA, CPF: ***.506.744-**, devedor fiduciante da credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 5.620,46, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30.04.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 878771147956-2 celebrado em 17.05.2021, e registrado sob o nº R-6 na matrícula 13.468, do Livro 2, do Cartório, com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Trav. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 90, Apt. 307, Bl. 06 do Condomínio Conquista Camaragibe, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

IGARASSU/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO EMETERIO DA SILVA**

COMARCA - IGARASSU/PE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26, 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado(s): JOSE ANTONIO EMETERIO DA SILVA. O Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, através do seu Oficial Substituto, Carlos Frederico Moura Santoianni, faz a presente intimação por edital do Sr(a) JOSE ANTONIO EMETERIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.865.604-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 32580379-1, garantido por alienação fiduciária, datada de 09 de junho de 2017, em virtude de estar em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º do artigo 26 da lei nº 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao Cartório de Igarassu/PE - Ofício Único, situado à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, Igarassu/PE, para efetuar o pagamento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 14553, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação, BANCO DO BRASIL S/A.

PETROLINA/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ISABEL CRISTINA GONCALVES DE ARAUJO**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) ISABEL CRISTINA GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF n. ***.298.775-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 60.407, referente ao imóvel situado na Rua 09 (Av. Barão de Contendas), nº 151-D, Lotes de nº 11,12 e 13 da quadra "G", Loteamento Horizonte, Bairro Jatobá, Petrolina-PE, CEP 56332-017, com notificação registrada nesta serventia sob nº 49.838. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante o BANCO DO BRASIL S/A, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TARCISIO ALVES CAMPINA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) TARCISIO ALVES CAMPINA, CPF n. ***.161.745-** para purgação de mora de débito(s) pendente(s) decorrente de contrato de compra e venda garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 99.007, referente ao imóvel situado na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 1480, Bloco 01, Apt. 102, Residencial Governador Carlos Wilson, Bairro Atrás da Banca, Petrolina/PE, CEP: 56308-210, com notificação registrada nesta serventia sob nº 49.888. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor, nesta serventia. Decorridos 15 dias da última publicação deste edital e não pago o débito perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Local para pagamento: AGÊNCIA DO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por três dias.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RILDO JOSE DO NASCIMENTO VITAL**

A Oficial da 2 Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADO RILDO JOSE DO NASCIMENTO VITAL CPF/CNPJ: ***.506.324-** e CYNTHIA GLEZ NEVES DE CARVALHO CPF/CNPJ: ***.881.264-**, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantindo por alienação fiduciária, registrado na matrícula 12.233 relativamente ao imóvel situado na RUA JAQUEIRA, Nº 19, LOTE 19 da QUADRA M, LOTEAMENTO PARK JATOBÁ, BAIRRO JATOBÁ, PETROLINA/PE, CEP: 56332-325, referente ao contrato habitacional nº 10287749-0 celebrado em 20 de dezembro de 2021, com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1600 e 1601. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (credor fiduciário) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A ou 2 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, está situada na Avenida da Integração, n 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado aos 30 de junho de 2025.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 159541

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CYNTHIA GLEZ NEVES DE CARVALHO**

A Oficial da 2 Serventia Registral de Petrolina-PE, Doutora Isabel Cristina Almeida Freitas, faz saber, nos termos do art. 26, 4, da Lei n 9.514/97, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando a abaixo citada em local ignorado, incerto ou inacessível, que FICA NOTIFICADO RILDO JOSE DO NASCIMENTO VITAL CPF/CNPJ: ***.506.324-** e CYNTHIA GLEZ NEVES DE CARVALHO CPF/CNPJ: ***.881.264-**, para a purgação da mora de débito decorrente de financiamento imobiliário garantindo por alienação fiduciária, registrado na matrícula 12.233 relativamente ao imóvel situado na RUA JAQUEIRA, Nº 19, LOTE 19 da QUADRA M, LOTEAMENTO PARK JATOBÁ, BAIRRO JATOBÁ, PETROLINA/PE, CEP: 56332-325, referente ao contrato habitacional nº 10287749-0 celebrado em 20 de dezembro de 2021, com notificação registrada nesta serventia sob o(s) número(s) 1600 e 1601. O valor atualizado do débito encontra-se à disposição do devedor nesta Serventia. Decorridos 15 dias úteis da última publicação deste edital e não pago o débito ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (credor fiduciário) ou perante esta Serventia, o credor fiduciário poderá consolidar a propriedade em seu nome e proceder à imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial, nos termos do art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. LOCAL PARA PAGAMENTO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A ou 2 SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA, está situada na Avenida da Integração, n 500, bairro São José, Petrolina/PE. O referido é verdade. Dou fé. Dado e passado aos 30 de junho de 2025.

RECIFE/PE

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073742

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISARDE BORGES DE ANDRADE**

PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA, Oficial de Registro do 4º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, situada na Rua Benfica, nº 126, Madalena, Recife/PE, CEP - 50720-001, telefone (81)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3228-2708, e-mail: contato@4rirecife.com.br, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA(M) INTIMADO(S), por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. ELISARDE BORGES DE ANDRADE, CPF nº ***.057.434-**, devedor fiduciante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, a pagar, no prazo de 15 dias úteis, contados do dia útil seguinte da data da publicação deste EDITAL, no endereço do 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RECIFE, a quantia de R\$ 6.914,62 (SEIS MIL, NOVECENTOS E CATORZE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 30/04/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário celebrado em 12 de janeiro de 2017, registrado sob o nº. R-9 da Matrícula nº. 63.964, Livro 2, do 4º Ofício de Registro de Imóveis, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel caracterizado como: APARTAMENTO Nº 601, CONDOMÍNIO MONTE VILLE, SITUADO NA AVENIDA PADRE IBIAPINA, Nº 420, BAIRRO DO TEJIPIÓ, NESTA CIDADE, juntamente aos juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo 2º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Recife, por meio de endereço eletrônico e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fique(m) o(s) intimado(s) advertido(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco. PAULO ROBERTO OLEGÁRIO DE SOUSA / Oficial de Registro.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159681

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JACKELINE DE PAULA FREIRE DA SILVA**

NETHÂNIA SÍNYA SANTOS CAVALCANTE, Oficiala do 7º Ofício de Registro de Imóveis do Recife/PE, no uso de suas atribuições, nos termos do provimento no 149/2023/CNJ, em razão da existência de procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade ordinária, prenotado sob o nº 26.689, a requerimento de Jackeline de Paula Freire da Silva, divorciada, declarando não conviver em união estável, RG no 49411- COMAER, CPF no ***.696.805-**, residente e domiciliada na Avenida Armindo Moura, 581, bairro Boa viagem, nesta cidade, e Cláudio André da Silva, RG nº 490.653- MAER/SP, inscrito no CPF nº ***.025.414-**, residente e domiciliado na Rua 22, bairro Lagoa Azul, cidade de Porto Velho/RO, representados por seu advogado, que alegam exercer a posse mansa, pacífica e prolongada, desde 2003, sobre o imóvel "Casa no 255, situada na Rua Barros Sobrinho, no bairro de Areias, nesta cidade do Recife/PE", sem assentamento registral pretérito, atualmente pertencente a esta 7ª circunscrição imobiliária, em que após levantamento arquitetônico, constam as seguintes medidas e confrontações: "frente, mede 12,80m, confronta-se com a Rua Barros Sobrinho; lado direito, mede 31,24m, limitando-se com o imóvel no 241 da Rua Barros Sobrinho; fundos, mede em dois seguimentos, o primeiro mede 4,72m e o segundo mede 10,74m, limita-se com o imóvel no 1050 da Avenida Doutor José Rufino; lado esquerdo, mede 27,02m, limitando-se com a Rua Barros Sobrinho"; área total do terreno: 396,00m²; vem cientificar os proprietários e/ou ocupantes, ou síndico dos imóveis confinantes do descrito acima, bem como, titulares de direitos cuja qualificação completa se desconhece e tendo em vista a não localização para fins de notificação, especialmente "Inácio Américo de Miranda Júnior, CPF no ***.630.424-**, Otávio Barreto de Miranda, CPF no ***.981.624-**, Gerson Barreto de Miranda, CPF no ***.981.704-**, Gisele Barreto de Miranda, CPF no ***.297.894-** e Bento Sá Barreto de Miranda, CPF no ***.292.064-**", para que no prazo de 15 dias a contar da publicação deste Edital, caso queiram, apresentem manifestação sobre o referido pedido de usucapião perante este 7º Ofício de Registro de Imóveis de Recife/PE, com endereço na Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, no 1111, Sala 407, Centro Empresarial Elpidio Martins, bairro Prado, Recife/PE, de segunda à sexta-feira, das 9h às 17h. A não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento de usucapião extrajudicial. Eu, Nethânia Sínya Santos Cavalcante, registradora de imóveis, subscrevo. Recife/PE.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RECIFE/PE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULA BAIÁ RODRIGUES**

ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA, Oficial de Registro do 6º Serviço de Registro de Imóveis do Recife, com fundamento no 4º, do art. 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER que pelo presente, fica INTIMADA, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, PAULA BAIÁ RODRIGUES, CPF ***.954.414-** no prazo de 15 dias, a partir, devedor fiduciante do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, a pagar, desta publicação, perante o próprio CREDOR FIDUCIÁRIO, ou no endereço do 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Agamenon Magalhães nº 2939, 6º andar, Sala 603, EDIFÍCIO INTERNATIONAL BUSINESS CENTER, Espinheiro - Recife-PE, CEP - CEP 52020-000 a quantia de R\$16.044,82 (dezesesseis mil, quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 21/06/2025, sujeita à atualização monetária, juros de mora, referente às prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, decorrentes do Contrato particular nº 0010349517, celebrado em 14/12/2022, registrado sob os nºs R-4 e R-5 da matrícula 16776 desta serventia, com BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, referente ao imóvel caracterizado como Apartamento 101, do EDIFÍCIO PUERTO BILBAO, situado na Rua Hoel Sette, 130, Jaqueira, RECIFE - PE, CEP - 52050-090, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis aos imóveis, além das despesas de cobrança incluindo-se as diligências de notificações procedidas e as das publicações deste edital, bem como os encargos do aludido contrato que vencerem neste período, de responsabilidade do DEVEDORA FIDUCIANTE: PAULA BAIÁ RODRIGUES, CPF ***.954.414-**. Fique a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, ensejará o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal nº 9.514/97. Recife, 02 de julho de 2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA - Oficial de Registro.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 159459

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **EVIPAR EMPREENDIMENTOS LTDA**

EDITAL DE PROPRIETÁRIOS E TITULARES DE OUTROS DIREITOS REAIS E AQUISITIVOS (PRAZO: 15 dias) FAÇO PÚBLICO a todos quantos este Edital virem ou dele notícia e conhecimento tiverem, especialmente aos PROPRIETÁRIOS, TITULAR DE OUTROS DIREITOS REAIS e AQUISITIVOS ou SÍNDICO DOS IMÓVEIS Nº 488 E 434 DA RUA JOAQUIM NABUCO, OS IMÓVEIS Nº 115 E 105 DA TRAVESSA DO JACINTO E O IMÓVEL Nº 97 DA RUA JOÃO ANSBERTO LOPES TODOS NO BAIRRO DAS GRAÇAS, nesta cidade, na qualidade de confinantes/confrontantes do imóvel caracterizados como ÁREA DO TERRENO PRÓPRIO 01-A, EDIFICADO COM A CASA Nº 448 SITUADA NA RUA JOAQUIM NABUCO, COMPONENTE DA QUADRA COMPREENDIDA PELA RUA JOAQUIM NABUCO, RUA MONSENHOR AMBROSINO LEITE, RUA JOÃO ANSBERTO LOPES, RUA DAS PERNAMBUCANAS, TRAVESSA DO JACINTO E RUA DAS CREOULAS, NO BAIRRO DAS GRAÇAS, NESTA CIDADE; que após passar por procedimento de RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO de Metragens e área, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, conforme planta aprovada em 13/03/2025, passando o Lote a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de Frente 34,74m, confrontando-se com a Rua Joaquim Nabuco; Lado Direito com 05 segmentos o primeiro mede 18,31m, o segundo mede 0,16m, o terceiro mede 7,82m, o quarto mede 0,30m e o quinto mede 41,82m confrontando-se com o imóvel nº 488 da Rua Joaquim Nabuco; Lado Esquerdo em 04 segmentos o primeiro mede 19,68m, o segundo mede 0,13m, o terceiro mede 12,31m e o quarto mede 19,89m confrontando-se com o imóvel nº 434 da Rua Joaquim Nabuco e medindo de Fundos com 27 segmentos, o primeiro mede 7,89m, o segundo mede 4,72m, o terceiro mede 22,77m, o quarto mede

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9,12m, o quinto mede 4,42m, o sexto mede 0,13m, o sétimo mede 1,41m, o oitavo mede 0,05m, o nono mede 1,83m, o décimo mede 3,48m, o décimo primeiro mede 7,51m, o décimo segundo mede 2,13m, o décimo terceiro mede 1,61m, o décimo quarto mede 11,95m, o décimo quinto mede 4,28m, o décimo sexto mede 10,85m, o décimo sétimo mede 3,56m, o décimo oitavo mede 5,37m, o décimo nono mede 0,08m, o vigésimo mede 1,66m, o vigésimo primeiro mede 2,38m, o vigésimo segundo mede 0,75m, vigésimo terceiro mede 2,15m, o vigésimo quarto 3,48m, o vigésimo quinto mede 5,76m, o vigésimo sexto 9,60m e o vigésimo sétimo mede 1,97m limitando-se com parte do imóvel nº 97 da Rua João Ansberto Lopes, travessa do Jacinto, imóveis nº 115 e 105 da Travessa do Jacinto, perfazendo uma área total de 1.729,31m². Tendo sido apresentada ao 6º Ofício de Registro de Imóveis do Recife, situado na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2939, Sala 603 - Edifício International Business Center, Espinheiro, Recife - PE (Telefone: 34230410), solicitação subscrita por EVIPAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 19.549.244/0001-56, na qualidade de PRÓPRIETÁRIO, para AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO DE METRAGENS DO IMÓVEL. Deste modo, como não fora possível identificar os titulares de domínio dos imóveis, ficam os Senhores Proprietários/titulares de outros direitos reais e aquisitivos síndicos dos imóveis limítrofes acima indicados, acaso se sintam prejudicados com a mencionada RETIFICAÇÃO E REMEMBRAMENTO de metragens e área, notificados por este edital para se manifestarem por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado. Nos termos do art. 213, da Lei Federal 6.015, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, 15/05/2025. ROBERTO LÚCIO DE SOUZA PEREIRA / Oficial de Registro.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por VAILSON SEVERINO DA SILVA, com CPF. n ***.570.464-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 29, NA QUADRA 19, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 46.652 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 12 de junho de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por VAILSON SEVERINO DA SILVA, com CPF. n ***.570.464-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 30, NA QUADRA 19, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 46.654 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 12 de junho de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIÃO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com CNPJ. n 09.600.090/0001-26, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por VAILSON SEVERINO DA SILVA, com CPF. n ***.570.464-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 31, NA QUADRA 19, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n 46.654 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 12 de junho de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, BRAZ BARACURY DE MENEZES LYRA EIRELI, com CNPJ. nº 08.265.027/0001-18, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n. 6.015/73 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por JOSENILDO FERREIRA, com CPF. nº ***.994.254-**, tendo por objeto UM LOTE DE TERRA N 13, NA QUADRA C, NO LOTEAMENTO NOVA MORADA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE. O imóvel da adjudicação é objeto da Matrícula n. 46.957 desta Serventia Registral. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n. 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 23 de junho de 2025. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

ESTADO - PIAUÍ**ALTOS/PI****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIRELA GOMES LUSTOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de MIRELA GOMES LUSTOSA GRAMOSA, CPF nº 065.###.###-51, por requerimento do Banco INTER S/A., para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 42.156,40, posicionada até a data de 04/07/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01376495C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 0202451371 firmado em 29/08/2024, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE PAIVA, Nº 925, BARROQUINHA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 7884, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor BANCO INTER S/A., requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 26636, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA43635 - 62QJ. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM DOUGLAS VIEIRA GRAMOSA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de WILLIAM DOUGLAS VIEIRA GRAMOSA, CPF nº 042.###.###-33, por requerimento do Banco INTER S/A., para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 42.156,40, posicionada até a data de 04/07/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01376495C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 0202451371 firmado em 29/08/2024, referente ao imóvel situado na RUA JOÃO DE PAIVA, Nº 925, BARROQUINHA, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 7884, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor BANCO INTER S/A., requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. . PROCESSO: 26636, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 9,01; FMADPEP: R\$ 1,12; FEAD: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA43634 - 3QHN. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de SAMUEL DOS SANTOS SILVA, CPF nº 038.###.###-40, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.272,91 posicionada até a data de 04/07/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01380962C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443516073, firmado em 29/07/2024, referente ao imóvel situado na RUA PROJETA DA III, Nº 390, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 22833, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 26635, Emolumentos: R\$ 112,68; FERMOJUPI: R\$ 22,54; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 9,01; FEAD: R\$ 1,12; FMADPEP: R\$ 1,12; Total: R\$ 146,73, O presente ato só terá validade com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Selo: AIA43637 - EY63. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalestra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAIZA DE OLIVEIRA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL: O Oficial Registrador da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral do Município de Altos-PI, Marcelo de Amorim Sales, faz a presente intimação de RAIZA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 072.###.###-00, por requerimento da Caixa Econômica Federal - CEF, para comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Domingos Félix do Monte, 1972, Centro, em dias úteis de segunda à sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 17h, para efetuar o pagamento de R\$ 4.272,91 posicionada até a data de 04/07/2025, correspondente às parcelas vencidas - as quais serão atualizadas até a data do pagamento - encargos legais e contratuais, despesas com intimação, publicação de edital e emolumentos, vinculado ao protocolo ONR de Intimação nº IN01380962C, do qual é devedor(a), em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Contrato de Alienação Fiduciária nº 844443516073, firmado em 29/07/2024, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA III, Nº 390, BURITIZINHO, ALTOS-PI, CEP: 64.290-000, registro sob a matrícula nº 22833, deste Cartório, no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a contar da terceira e última publicação deste Edital (art. 26, 1º e 4º da Lei nº 9.514/1997), sob a pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, requerente da intimação (art. 26, 7º da lei 9.514/97). Altos-PI. Marcelo de Amorim Sales, Oficial Registrador. PROCESSO: 26635, Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; Total: R\$ 116,34, O presente ato só terá validade com o Selo: AIA43638 - GHWG. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalestra.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **AUREA CELIA BARBOSA SOUSA**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado (s): AURÉA CÉLIA BARBOSA SOUSA. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALTOS-PI, Marcelo de Amorim Sales, NA FORMA DA LEI, ETC. Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de averbação de área no Registro de Imóveis da Comarca de Altos - PI, sob a prenotação nº 25800, de 13/06/2025, no qual o Interessado(s): AURÉA CÉLIA BARBOSA SOUSA, requereu a AVERBAÇÃO dos limites e confrontações de área remanescente do imóvel matriculado sob o nº 2987, do Registro de Imóveis de Altos - PI, situado na Rua Diadema, bairro Bacurizeiro, Altos-PI, que após levantamento geodésico, com área total de 195.656,89 m², nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O referido imóvel possui como confrontantes o seguinte imóvel: imóvel de posse de AURÉA CÉLIA BARBOSA SOUSA - Posse não titulada, para o qual não foi encontrado matrícula ou transcrição, cujo possuidor indicado é AURÉA CÉLIA BARBOSA SOUSA. Pelo presente edital de intimação, fica intimado o confrontante, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para se manifestarem em relação ao procedimento de averbação de limites, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n 6.015/73. 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de Altos - PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, nº 1972, Centro, Altos/PI - CEP 64290-000. Dado e passado nesta cidade e comarca de Altos/PI, em 08/07/2025.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eu, Maria do Livramento da Silva Araújo, Escrevente Autorizada, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi. PROCESSO:26851. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34.0 presente ato só terá validade com o Selo: AIA43820 - YLEM. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALTOS - CNS: 077883

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA BACELAR**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 17 da Lei n. 6.015/73 - O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ALTOS-PI, Marcelo de Amorim Sales, NA FORMA DA LEI, ETC. Por meio do presente edital torna-se público que tramita pedido de retificação de descrição tabular no Registro de Imóveis da Comarca de Altos - PI, sob a prenotação nº 25499, de 09/06/2025, no qual o inventariante dos bens do proprietário DANIEL DE OLIVEIRA BACELAR, Sra. MARIA DO CARMO ALVES FERREIRA BACELAR, requereu a retificação da descrição dos limites e confrontações do imóvel matriculado sob o nº 3186, do Registro de Imóveis de Altos - PI, situado em Rua São Raimundo, nº 851, Bairro Tranqueira, Altos - PI, com área total de 2.470,41 m² (dois mil, quatrocentos e setenta metros e quarenta e um centímetros quadrados), nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n 6.015/73. Identificação do imóvel retificado anexo a este edital. O referido imóvel possui como confrontantes o seguinte imóvel: situado na Travessa São Raimundo, Bairro Tranqueira, Altos - PI, para o qual não foi encontrado matrícula ou transcrição, cujo possuidor indicado é VALDEQUE VIEIRA DE SOUSA; Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido para se manifestarem em relação ao procedimento de retificação de descrição tabular, para que, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, adotem um dos seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 213 da Lei n 6.015/73. 1) Apresentar impugnação fundamentada; ou 2) Anuir expressamente com a retificação; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante o Registro de Imóveis de Altos - PI, situado na Rua Domingos Félix do Monte, nº 1972, Centro, Altos/PI - CEP 64290-000. Eu, Camila de Oliveira - Escrevente, formulei e digitei; e eu, Marcelo de Amorim Sales, Oficial Titular, conferi. PROCESSO N.º 26434. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34.0 presente ato só terá validade com o Selo: AIA43861 - PTYE. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta.

DEMERVAL LOBAO/PI**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **BRUNO MACIEL ALVES CARDOSO**

PROTOCOLO: IN00852715C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de BRUNO MACIEL ALVES CARDOSO CPF: ***.595.783-**, residente no endereço RUA 19, nº 7, PARQUE VAQUEJADOR, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441623819, firmado em 18/08/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 5114, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RUA 19, nº 7, PARQUE VAQUEJADOR, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 63.640,27, posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 63.658,13, posicionado em 09/07/2025, correspondente a R\$ 63.676,00. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA**

PROTOCOLO: IN01368985C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de JOSE RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, e inscrita no CPF sob nº ***.933.873-**, residente no endereço R TRAVESSA PRIMAVERA, nº 80, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441237605, firmado em 27/04/2016, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6327, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R TRAVESSA PRIMAVERA, nº 80, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 2.662,73, posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 2.662,80, posicionado em 09/08/2025, correspondente a R\$ 2.662,87. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIO CESAR BARBOSA DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00852712C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MARIO CESAR BARBOSA DA SILVA, e inscrita no CPF sob nº ***.009.423-**, residente no endereço R BARROCAO, nº 44, LT 07 QD 01, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441618794, firmado em 17/07/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6987, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R BARROCAO, nº 44, LT 07 QD 01, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 78.272,24, posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 78.628,45, posicionado em 09/07/2025, correspondente a R\$ 78.984,65. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEBORA DE ALCANTARA DAMASCENO**

PROTOCOLO: IN00852738C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de DEBORA DE ALCANTARA DAMASCENO, e inscrita no CPF sob nº ***.283.753-**, residente no endereço R JOSE TIMOTE0, nº 228, LOTE 11 QD, SANTA INES, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441679379, firmado em 20/10/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 6991, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R JOSE TIMOTE0, nº 228, LOTE 11 QD, SANTA INES, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/07/2025, correspondente a R\$ 43.635,23, e posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 43.666,51, e Posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 43.676,93. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 04 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HERISON VENICIO RAMOS MOURAO**

PROTOCOLO: IN00852713C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de HERISON VENICIO RAMOS MOURAO, e inscrita no CPF sob nº ***.415.533-**, residente no endereço R 7 DE SETEMBRO, nº 1138, QUADRA 02, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441619564, firmado em 18/07/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7106, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R 7 DE SETEMBRO, nº 1138, QUADRA 02 L, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 40.445,69, posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 40.597,50, Posicionado em 09/07/2025, correspondente a R\$ 40.749,32. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MISAELE PEREIRA DA SILVA**

PROTOCOLO: IN00852740C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MISAELE PEREIRA DA SILVA CPF: ***396783-** ADELANE TELES MONTEIRO CPF: ***303723-**, residente no endereço R TRAVESSA VIOLETA, nº 17, QD B, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441684416, firmado em 02/10/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7144, desta Serventia registral, referente ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado R TRAVESSA VIOLETA, nº 17, QD B, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/07/2025, correspondente a R\$ 59.100,86, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 59.149,63, Posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 59.165,88. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 04 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADELANE TELES MONTEIRO**

PROTOCOLO: IN00852740C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de MISAEL PEREIRA DA SILVA CPF: ***396783-** ADELANE TELES MONTEIRO CPF: ***303723-**, residente no endereço R TRAVESSA VIOLETA, nº 17, QD B, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441684416, firmado em 02/10/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7144, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R TRAVESSA VIOLETA, nº 17, QD B, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/07/2025, correspondente a R\$ 59.100,86, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 59.149,63, Posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 59.165,88. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 04 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALDIR PEREIRA**

PROTOCOLO: IN00852714C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de VALDIR PEREIRA, e inscrita no CPF sob nº ***.762.033-**, residente no endereço RUA CESAR DOS SANTOS BRITO, nº 1123, PIAÇAVA II, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441619628, firmado em 01/08/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7172, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado RUA CESAR DOS SANTOS BRITO, nº 1123, PIAÇAVA II, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 83.472,17, posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 83.875,35, posicionado em 09/07/2025, correspondente a R\$ 84.278,54. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 07 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAULO DE TARCIO SOARES BEZERRA**

PROTOCOLO: IN00852741C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de SAULO DE TARCIO SOARES BEZERRA, e inscrita no CPF: ***.764.393-**, MARIA RIVANDA BEZERRA SOARES CPF:***.503.203-**, residente no endereço R, SANTA LUZ, 95, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441686395, firmado em 09/11/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7263, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, SANTA LUZ, 95, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/07/2025, correspondente a R\$ 35.551,82, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 35.573,37, posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 36.291,45. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 04 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DEMERVAL LOBÃO - CNS: 149526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARIA RIVANDA BEZERRA SOARES**

PROTOCOLO: IN00852741C EDITAL DE INTIMAÇÃO Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular, na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Demerval Lobão, Estado do Piauí, faz a presente intimação por edital de SAULO DE TARCIO SOARES BEZERRA, e inscrita no CPF: ***.764.393-**, MARIA RIVANDA BEZERRA SOARES CPF:***.503.203-**, residente no endereço R, SANTA LUZ, 95, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI. Não foram notificados devido ao endereço informado ser insuficiente para a referida notificação, portanto os notificados encontram-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantindo pelo contratado com Alienação, nº 844441686395, firmado em 09/11/2017, juntamente com a compradora e Devedora Fiduciante, registradora sob o nº R-2 na Matrícula nº 7263, desta Serventia registral, referente ao imóvel situado R, SANTA LUZ, 95, CIDADE NOVA, Demerval Lobão-PI, com Saldo devedor de responsabilidade de vossa senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/07/2025, correspondente a R\$ 35.551,82, posicionado em 07/07/2025, correspondente a R\$ 35.573,37, posicionado em 08/07/2025, correspondente a R\$ 36.291,45. Sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que venceram no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo a intimação por Edital de vossa senhoria, para que se dirija a serventia: SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE DEMERVAL LOBÃO sito a Avenida Padre Joaquim Nonato, nº: 907, CEP: 64.3909-000, Bairro: Centro, na cidade de Demerval Lobão, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação das propriedades do imóvel em favor da credora fiduciária- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Demerval Lobão-PI, 04 de julho de 2025. Anna Bárbara Alencar de Sá e Freitas Silveira, Oficiala Registradora e Tabeliã Titular.

TERESINA/PI**10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ELENILSON BRAZAO DE SOUSA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de ELENILSON BRAZAO DE SOUSA, CPF/MF nº 077.###.###-77, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01351646C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Unidade Vinculada a Empreendimento e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Recursos SBPE, nº 1.7877.0299523-7, datado de 09 de outubro de 2024, referente ao imóvel matriculado sob nº 5190, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta Serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - PARANÁ**ANDIRA/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HILTON CEZAR GARCIA**

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.582.619/0001-75, é este para intimar os senhores HILTON CEZAR GARCIA, MARIA CRISTINA DE ARAUJO GARCIA, MÁRCIO ANTONIO GARCIA e ROSEMARI CRISTINA PADOIN GARCIA, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, no município e comarca de Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas a CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA nº 2056442, referente aos imóveis objeto das matrículas nºs 989, 8.729, 8.029 e 2.516, deste Ofício. Sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CRISTINA DE ARAUJO GARCIA**

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.582.619/0001-75, é este para intimar os senhores HILTON CEZAR GARCIA, MARIA CRISTINA DE ARAUJO GARCIA, MÁRCIO ANTONIO GARCIA e ROSEMARI CRISTINA PADOIN GARCIA, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, no município e comarca de Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas a CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA nº 2056442, referente aos imóveis objeto das matrículas nºs 989, 8.729, 8.029 e 2.516, deste Ofício. Sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIO ANTONIO GARCIA**

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB OURO VERDE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.582.619/0001-75, é este para intimar os senhores HILTON CEZAR GARCIA, MARIA CRISTINA DE ARAUJO GARCIA, MÁRCIO ANTONIO GARCIA e ROSEMARI CRISTINA PADOIN GARCIA, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, no município e comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas a CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA nº 2056442, referente aos imóveis objeto das matrículas nºs 989, 8.729, 8.029 e 2.516, deste Ofício. Sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SIC00B OURO VERDE, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRA - CNS: 080721

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEMARI CRISTINA PADOIN GARCIA**

Edmundo dos Santos Neto, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis de Andirá-PR, FAÇO SABER, a todos que o presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que atendendo ao que lhe foi requerido pela COOPERATIVA DE CRÉDITO SIC00B OURO VERDE, inscrita no CGC/MF sob o nº 05.582.619/0001-75, é este para intimar os senhores HILTON CEZAR GARCIA, MARIA CRISTINA DE ARAUJO GARCIA, MÁRCIO ANTONIO GARCIA e ROSEMARI CRISTINA PADOIN GARCIA, para comparecer neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Bandeirantes, nº 125, sala 01, no município e comarca de Andirá/PR, a fim de satisfazer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste Edital, pagamento das prestações atrasadas e demais despesas relativas a CÉDULA DE PRODUTO RURAL COM LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA nº 2056442, referente aos imóveis objeto das matrículas nºs 989, 8.729, 8.029 e 2.516, deste Ofício. Sob pena de ser consolidada a propriedade do imóvel, em favor da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO SIC00B OURO VERDE, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97.

APUCARANA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSILENE BORBOLATO FORNARO**

Pelo presente edital de intimação, fica intimada, a Sra. ROSILENE BORBOLATO, CPF ***.784.879-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com o credor e fiduciário, BANCO DO BRASIL S/A, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE NR.08 (oito), situado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL THUSNELTA CARLOTO, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.39.928, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MILEENA SILVA SOARES**

Pelo presente edital de intimação, fica intimada, a Sra. MILEENA SILVA SOARES, CPF ***.460.249-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 07 (sete) DA QUADRA NR.03 (três), com a área de 180,20 m², do CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.48.676, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrada pessoalmente a intimada, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085233

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO RICARDO DE SOUZA SILVA**

Pelo presente edital de intimação, fica intimado, o Sr. PAULO RICARDO DE SOUZA SILVA, CPF ***.264.929-**, a comparecer, neste Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, Paraná, situado na Rua Dr. Osvaldo Cruz nº 932, Térreo, Centro, Apucarana-PR, no horário de 8:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, dentro prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, para quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação referentes ao contrato de mútuo com alienação fiduciária, firmado com a credora e fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, e que foi realizado com a garantia de alienação fiduciária do IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 25 (vinte e cinco) DA QUADRA NR.24 (vinte e quatro), com área de 180,20 m², do CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, Município de Apucarana, objeto da Matrícula nr.48.762, Lº 2 d/Ofício, sob pena de não havendo o pagamento, haver a consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital, que será publicado três vezes, é expedido, tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local, incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20.11.1997. O Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana.

ARAPONGAS/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VICENTE GABRIEL DA SILVA**

À VICENTE GABRIEL DA SILVA - CPF.***.899.179-** e IVONE CANDIDO DA SILVA - CPF.***.154.599-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.803800022566, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/06/2025, registrado sob o nº.3, na matrícula sob nº.21.107, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob nº 16, da quadra nº 34 (ÁREA RESIDENCIAL), com a área de 308,00 metros quadrados, situado no Moradias Alto da Boa Vista, nesta cidade e comarca, contendo uma construção residencial em alvenaria com área de 44,83m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/07/2025, corresponde a R\$ 5.791,80 (cinco mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAPONGAS - CNS: 080192

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVONE CANDIDO DA SILVA**

À VICENTE GABRIEL DA SILVA - CPF.***.899.179-** e IVONE CANDIDO DA SILVA - CPF.***.154.599-**. O 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº.803800022566, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/06/2025, registrado sob o nº.3, na matrícula sob nº.21.107, desta Serventia, referente ao imóvel: Lote de terras sob nº 16, da quadra nº 34 (ÁREA RESIDENCIAL), com a área de 308,00 metros quadrados, situado no Moradias Alto da Boa Vista, nesta cidade e comarca, contendo uma construção residencial em alvenaria com área de 44,83m², com saldo devedor de responsabilidade de V.Sªs, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 04/07/2025, corresponde a R\$ 5.791,80 (cinco mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Uirapuru, 550, Sala 03/04, centro, Arapongas-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. Sª., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº.00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 079962**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE DA CRUZ AGIALA**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Avenida Tupãssi, nº. 4275, Jardim América, CNPJ/MF nº. 49.140.193/0001-75, telefone nº. (44)3528-2729 e e-mail contato@cartorioassis.com.br, por sua Oficial Interina, Dr. Silvia Regina Bierlmeier, em atenção ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

30/04/2025 pela Credora fiduciante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em que solicita a notificação do Devedora Fiduciante, SIMONE DA CRUZ AGIALA, CPF nº. ***.137.859-**, em procedimento prenotado sob nº. 174.545, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente à Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 855551045491 firmado entre as partes em 24/03/2011, registrado na matrícula nº. 6.778, situado no Lote 28, da Quadra 68, Jardim Progresso com 480,00m² em Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$1.729,60, posicionado em 01/07/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND - CNS: 079962

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE PAULA**

O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Assis Chateaubriand/PR, situado na Avenida Tupãssi, nº. 4275, Jardim América, CNPJ/MF nº. 49.140.193/0001-75, telefone nº. (44)3528-2729 e e-mail contato@cartorioassis.com.br, por sua Oficial Interina, Dr. Silvia Regina Bierlmeier, em atenção ao disposto no artigo 26, 4º, da Lei nº. 9.514/97, e através do Requerimento emitido em 20/05/2025 pela Credora fiduciante CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em que solicita a notificação do Devedor Fiduciante, CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE PAULA, CPF nº. ***.492.859-**, em procedimento prenotado sob nº. 174.838, na qual buscam o cumprimento e purga do débito referente à Contrato de Financiamento Imobiliário nº. 844440188813 firmado entre as partes em 06/11/2012, registrado na matrícula nº. 25.867, situado no Lote nº 09, da Quadra 04, Piratininga, Jardim Araçá em Assis Chateaubriand/PR. Assim Sendo, fica intimado o devedor fiduciante para efetuar a purga do débito de vossa responsabilidade, no prazo de 15 dias úteis, com saldo devedor de R\$2.849,47, posicionado em 03/06/2025, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até o efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria, cientificado que o não pagamento no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97.

CAMBE/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALISON BATISTA BILMAIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 31/2025. Protocolo n. 256118. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante ALISON BATISTA BILMAIA, portador da CI.RG. n. 13165.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 095.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0309344-8, registrado sob o R-1, na matrícula n. 47162, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 403, bloco n. 09, do Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 08/07/2025, correspondem a R\$ 8.224,23, podendo esse valor ser devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO FERREIRA SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 32/2025. Protocolo n. 256208. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante ROGÉRIO FERREIRA SANTANA, portador da CI.RG. n. 7.866.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 037.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0393897-9, registrado sob o R-1, na matrícula n. 47168, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel apartamento n. 201, bloco n. 10, do Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 08/07/2025, correspondem a R\$ 9.842,04, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA CRISTINA PEDROSO SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 30/2025. Protocolo n. 256038. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR a devedora fiduciante JULIANA CRISTINA PEDROSO SILVA, portadora da CI.RG. n. 13.219.XXX-X-SESP/PR, inscrita no CPF/MF n. 096.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.0601118-3, registrado sob o R-1, na matrícula n. 47217, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 202, bloco n. 13, do Residencial Lanín, situado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza n. 243, em Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 08/07/2025, correspondem a R\$ 8.030,14, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMBE - CNS: 081851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS FERNANDO DA SILVA ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 29/2025. Protocolo n. 255959. Daniele Michalowski Cosechen, agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis de Cambé-PR, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal, por se encontrar em local ignorado, incerto ou inacessível, vem INTIMAR o devedor fiduciante MATHEUS FERNANDO DA SILVA ALVES, portador da CI.RG. n. 14.048.XXX-X-SESP/PR, inscrito no CPF/MF n. 107.XXX.XXX-XX, para satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as obrigações contraídas no contrato com garantia fiduciária n. 8.7877.1590085-8, registrado sob o R- 5 da matrícula n. 50952, do Registro de Imóveis de Cambé, relacionado ao imóvel Apartamento n. 301, bloco n. 06, do Residencial La Fiore, situado na Rua Antônio Vicentin n. 193, Cambé - PR, efetuando o pagamento das prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, sendo que o valor destes encargos posicionado em 08/07/2025, correspondem a R\$ 5.146,65, podendo esse valor ser devidamente atualizado, acrescidos de juros convencionais, penalidades, encargos contratuais e legais, tributos, contribuições condominiais e despesas de cobrança. Salientamos que V.S.a poderá purgar a mora diretamente junto a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento, ou no Serviço de Registro de Imóveis de Cambé, situado na Rua Chile, n. 315-C, Jardim Vila Rica, Cambé-PR, ficando desde já CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97.

CASCADEL/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASCADEL - CNS: 083022**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAURICIO ROGERIO SEGRETTI**

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL Prezada, Gabriela Almeida Marcon Nora, registradora do Primeiro Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Cascavel - PR, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do Financiamento Imobiliário nº 989620-1, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/05/2020, registrado na Matrícula nº 72.091, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Jorge Lacerda, 346 a saber, do Apartamento 604, 6º e 7º Pavimentos do Residencial Vila do Conde, situado nesta cidade, com saldo devedor de responsabilidade de V.S.ª, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos referentes às parcelas, já vencidas; Informo ainda, que o valor deste(s) encargo(s), parcelas, posicionado em 13/05/2025, corresponde á R\$13.964,98 (treze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos), sujeito à atualização monetária até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim procedo a INTIMAÇÃO de V. S.ª, para que se dirija a agência do BANCO BRADESCO S.A, ou a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua São Paulo, 739, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica V. S.ª cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., nos termos do Art. 26 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V. S.ª já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento desta intimação, solicito a gentileza de desconsiderá-la, para todos os fins de direito. _ Gabriela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Almeida Marcon Nora Oficiala Registradora/Substituto(a) _ O devedor: MAURICIO ROGERIO SECRETTI - CPF: ***.851.429-** Rua Castro Alves, nº 3099, Apartamento nº 32, Cascavel/PR

COLOMBO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLOMBO - CNS: 081968**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAICON WELLINGTON DA SILVA**

E D I T A L Colombo, 04 de julho de 2025 RUA ANDRE SKROK, 165, APTO 215, BLOCO B, SÃO GABRIEL, COLOMBO/PR Para todos os fins de direito e obedecendo ao disposto no 4º do art. 26 da Lei 9.514/97, faz-se saber que atendendo a solicitação feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Credor Fiduciário do Contrato Habitacional nº 844442337019, firmado em 25/06/2020, Matrícula nº 73.360, deste Serviço de Registro de Imóveis; Ficam INTIMADOS os devedores: MAICON WELLINGTON DA SILVA INSCRITO NO CPF Nº 080.***.***-44; a comparecer neste Serviço de registro de Imóveis de Colombo-PR, no endereço abaixo, nos horários das 8:30 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, com o fim de efetuar o pagamento das parcelas em atraso pactuadas no referido título, bem como todas as demais prestações e despesas devidas até a data do efetivo pagamento. (Intimo-os e por meio do presente ficam a V.Sºs) devidamente intimados e certificados que devem proceder, no prazo e 15 (quinze) dias após a data da última publicação, ao pagamento da dívida ora cobrada, e que, não sendo paga dar-se-á a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel objeto da Alienação Fiduciária em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, que dispõe: "ART.26. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida e constituído em mora o fiduciante, consolidar-se-á, nos termos deste artigo, a propriedade do Imóvel em nome do fiduciante. Rua Francisco Camargo, nº 585, Centro - Colombo-Pr CEP: 83414-010. Fone: (41) 3656-5297. DENIZE APARECIDA DA SILVA ROSA AGENTE DELEGADO

CURITIBA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083246**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FABIANO FRANCISCO BUFFON**

E D I T A L Mariana Carvalho Pozenato Martins, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, NOTIFICA Fabiano Francisco Buffon por não ter sido localizado, estando em lugar incerto e não sabido, para querendo se manifeste na condição de confrontante sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula nº 41.331, que está em trâmite nesta Serventia o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO, protocolo sob nº 410.873, com os seguintes elementos: - REQUERENTE: GALATEIA FRIDLUND. - IMÓVEL OBJETO: Lote 3 da Planta Herdeiros de Otto Carlos Krelling, com I.F 32.042.008.000-0, sito na Rua Nicolau Maeder nº 494, Juvevê, Curitiba, com a área de 368,50 m². O imóvel indicado acima confronta com o imóvel do notificando. Os documentos apresentados ficam franqueados para exame e extração de cópias. O notificado tem o prazo de (15) dias úteis após a segunda publicação deste edital, para, querendo, apresentar impugnação. O presente edital é publicado duas vezes e transcorrido o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, da primeira publicação, será feita a segunda publicação, transcorrendo o prazo de mais 15 (quinze) dias úteis e não havendo sido apresentada impugnação, será lançada a averbação retificatória na matrícula nº 41.331 desta Serventia. Curitiba, 04 de julho de 2025. Mariana Carvalho Pozenato Martins Oficial do Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIZA DE SOUZA**

MARIZA DE SOUZA, brasileira, pensionista, portadora da cédula de identidade RG nº *.294.191-* SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.118.569-**, endereço eletrônico: marizasouza1009@gmail.com, atualmente em local ignorado, incerto ou inacessível, fica, pelo presente edital, em decorrência do Contrato de Financiamento Imobiliário nº 10005696-2, garantido por Alienação Fiduciária (Lei 9.514/97), firmado 20/03/2024, conforme R-11/AV-12, da matrícula nº 90.484, referente ao Apartamento sob nº 204, andar, pavimento, bloco nº 02, do Condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO CARAVAGGIO, sito à rua Frei Gaspar da Madre de Deus, 391, indicação cadastral n. 83.003.038.031-8; tendo como credor fiduciário COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI - CHP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.282.093/0001-50, com sede na Avenida Cristóvão Colombo, nº 2.955, Floresta, Porto Alegre-RS, INTIMADO a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço a Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, 4º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250- 000, para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da última publicação deste edital, efetuar pagamento das prestações vencidas, acrescidas de todos encargos previstos contratualmente, que importam na data de 21 de fevereiro de 2025 o valor de R\$11.737,48 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), cujo valor será atualizado até a data do efetivo pagamento, com a incorporação das prestações também vencidas, assim como dos valores referentes a despesas de intimação e custas do Serviço Registral, sob pena de rescisão contratual e consequente consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário, com início do processo de alienação do imóvel através de leilões públicos. Nos casos de financiamentos destinados à aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio regidas pela Lei nº 11.795/2008), até a data da consolidação da propriedade fiduciária, é garantido ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, o direito de quitar as parcelas vencidas da dívida e as despesas, conforme o previsto no 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEVERSON STAVASC**

FAZ SABER a CLEVERSON STAVASC, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório e assemelhados, portador da C.I. nr. 10.060.434-5-PR e inscrito no CPF/MF nr. ***.197.069-**, residente e domiciliado: 1 - Rua Ângelo Tozim, nr. 1231, Bloco 08, Apartamento 11, Bairro: Campo de Santana, CEP: 81.490-030; 2 - Rua Ayrton Turra, nr. 153, Bloco C, Apartamento 304, Bairro: Cajuru, CEP: 82.970-015, CURITIBA-PR, que não sendo encontrado nos endereços supra, conforme certidão exarada em 18 de junho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 859.054, no 2o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 13/06/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADO para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 11/09/2023 até 11/06/2025, totalizando o saldo devedor de R\$12.585,17 (doze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos), posicionados até 20/06/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Contrato nr. 855552393278, com caráter de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 11 de outubro de 2012, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Popular, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, na forma da Lei nr. 11.977, de 07.07.2009, alterada pela Lei nr. 12.424, de 16.06.2011, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 165.533, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo APARTAMENTO nr. 11 (onze), do Tipo "A", localizado no Primeiro (1o) Andar ou Segundo (2º) Pavimento, do BLOCO 08 (oito), do "RESIDENCIAL CIDADE DE NOVARA", situado à Rua Ângelo Tozim, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1231 - Campo de Santana, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADO V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 20 de junho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MICHELLI SCHIMITT**

FAZ SABER a MICHELE SCHIMITT, brasileira, solteira, maior, vendedora, portadora da C.I. nr. 8.372.710-1 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.801.829-**, residente e domiciliada: 1 - Rua Anízia Maria da Conceição Ferreira, nr. 105, Residência 02 - Conjunto Residencial Almeida 03, Bairro: Tatuquara, CEP: 81.470-060; 2 - Estrada Colônia Riviera, nr. 2001, Bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.290-100, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 23 de junho de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 858922, no 2º Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 09/06/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas no período de 17/03/2025 até 17/06/2025, totalizando o saldo devedor de R\$7.543,29 (sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), posicionados até 24/06/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças (Contrato nr. ***769311**), com força de escritura pública, na forma da lei, firmado em São Paulo-SP, em 17 de agosto de 2022, objeto do registro nr. 4 (quatro), da Matrícula nr. 206.622, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela RESIDÊNCIA nr. 02 (dois), do "CONJUNTO RESIDENCIAL ALMEIDA 03", situado à Rua Anízia Maria da Conceição Ferreira, nr. 105, nesta Cidade de Curitiba, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17º andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF: 60.701.190/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 24 de junho de 2025. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FLAVIO VILMAR DA SILVA**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Curitiba- PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n.º 8.5555.0914496, firmado na cidade de Curitiba- PR em data de 26/01/2011, registrado sob n.ºs 01 e 02, na matrícula n.º Matrícula(s): 87.215, desta Serventia Registral, INTIMA, FLAVIO VILMAR DA SILVA, inscrito no CPF/MF. n.º ***.437.859-**, com domicílio não sabido, visto que se encontra em lugar incerto, não sabido e ignorado, conforme certificado pelos: Agente Delegado do 4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda do protocolo sob n.º 741.625, Oficial Titular do 2º Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, em conformidade com o protocolo n.º 1.199.454, comunico-lhe para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareça na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n.º 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 06/04/2021 a 06/07/2025, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 08/07/2025, corresponde a R\$ 32.926,81, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 354.149). Curitiba, 08 de julho de 2025. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS EMANUEL DE MOURA RIBAS**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n.º 8.5555.3163711, firmado na cidade de Curitiba- PR em data de 19/09/2014, registrado sob n.ºs 01 e 02, na matrícula n.º 94.062, desta Serventia Registral, INTIMA: LUIS EMANUEL DE MOURA RIBAS inscrito no CPF/MF. n.º ***.260.049-** e MARIA ELIZABETE ROTTA RIBAS, inscrita no CPF/MF. n.º ***.275.719-**, com domicílios não sabidos, visto que se encontram em lugar incerto e ignorado, conforme certificado pelo: Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda dos protocolos sob n.ºs 1.195.760, 1.195.761, 1.199.179 e 1.199.720, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n.º 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 19/05/2023 a 19/06/2025, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 08/07/2025, corresponde a R\$ 20.113,18, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 354.881). Curitiba, 08 de julho de 2025. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ELIZABETE ROTTA RIBAS**

Dr. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular do Nono Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba- PR, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.360.305/0001-04, credora fiduciária do Contrato de Financiamento Imobiliário com garantia de Alienação Fiduciária n.º 8.5555.3163711, firmado na cidade de Curitiba- PR em data de 19/09/2014, registrado sob n.ºs 01 e 02, na matrícula n.º 94.062, desta Serventia Registral, INTIMA: LUIS EMANUEL DE MOURA RIBAS inscrito no CPF/MF. n.º ***.260.049-** e MARIA ELIZABETE ROTTA RIBAS, inscrita no CPF/MF. n.º ***.275.719-**, com domicílios não sabidos, visto que se encontram em lugar incerto e ignorado, conforme certificado pelo: Agente Delegado do 2º Serviço de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba-PR, aceda dos protocolos sob n.ºs 1.195.760, 1.195.761, 1.199.179 e 1.199.720, comunico-lhes para que no prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data da última publicação do presente edital, compareçam na sede do 9º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, com endereço na Rua Voluntários da Pátria n.º 475, Conj. 505-A, Edifício Asa, Bairro Centro, Curitiba- PR, ou diretamente perante a credora fiduciária, para efetuar o pagamento relativo às parcelas em atraso vencidas em datas de 19/05/2023 a 19/06/2025, sendo que a dívida total para pagamento atualizada até 08/07/2025, corresponde a R\$ 20.113,18, que está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das parcelas, despesas de cobrança e demais encargos que recaírem no período acima mencionado. O presente edital é publicado em atendimento ao contido no 4º do Art. 26 da Lei Federal 9.514 de 20/11/1997 e será publicado três vezes consecutivas, sendo que após a última publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo os intimados efetuado o pagamento do saldo devedor, será promovido o registro da consolidação da propriedade e a consequente transferência do domínio em nome da citada credora, a requerimento da mesma, consoante a previsão no 7º do Artigo 26 da Lei Federal n.º 9.514 de 20/11/1997. (Protocolo do procedimento: 354.881). Curitiba, 08 de julho de 2025. Astrogildo Gobbo, Oficial Titular.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080648

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE HERCULANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI**

República Federativa do Brasil REGISTRO DE IMÓVEIS da 9ª CIRCUNSCRIÇÃO ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA Rua Voluntários da Pátria, 475 - Fone: 3233-6168 Ed ASA 5º Andar - Sala 505-A OFICIAL TITULAR Astrogildo Gobbo CPF ***307909-** SUBSTITUTAS Vera Maria da C. Gobbo Giorgia Ferreira da C. Gobbo de Oliveira Curitiba, 08 de julho de 2025. Edital para conhecimento de terceiros. Astrogildo Gobbo, oficial titular do Nono Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele tiverem conhecimento, na forma do artigo 216-A, da Lei 6015/73, que foram apresentados em cartório, com endereço na Rua Voluntários da Pátria, 475, Edifício Asa, 5º andar, centro, nesta cidade, requerimento e demais documentos exigidos pela legislação em vigor (art. 216-A da Lei 6.015 de 1973 - Lei dos Registros Públicos, e os elencados no Provimento 149 de 30.08.2023, do Conselho Nacional de Justiça), que objetiva o reconhecimento do domínio através da usucapião administrativa em favor de José Herculano Empreendimentos Imobiliários - EPP, autuado sob o número de protocolo 347.116 de 01.08.2024, tendo por objeto o lote de terreno nº 18 da quadra 156 da Planta Vila Bairro Alto, situado na rua Albino Kaminski nº 253, nesta cidade, cujo imóvel tem como proprietários Arno Feliciano de Castilho e s/m Ernestina Regina Weiss de Castilho, conforme transcrições nº 8.230 do livro 3-G, 10.049 do livro 3-I e 11.713 3-J todas do 6º Registro de Imóveis desta cidade. Os documentos apresentados ficam franqueados ao exame de eventual interessado, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, inclusive para extração de cópia, na própria serventia, ficando vedada a retirada da serventia. O presente edital é publicado por duas vezes, em atendimento ao contido no 4º do art. 216-A da Lei 6.015 de 1973 e após a publicação e transcorrido o prazo acima, e não tendo sido apresentada impugnação será aberta a matrícula para o imóvel é efetuado o registro do reconhecimento do domínio do imóvel, via usucapião, em favor dos requerentes. Astrogildo Gobbo. _ _

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial titular.

CANTAGALO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GILBERTO ROQUE CECCHIN**

Aos 01 de abril de 2025, em conformidade com o artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 61-N, fls. 058/070, em data de 03/04/2025, protocolada neste Serviço, sob nº 34.623 em que é requerente: GILBERTO ROQUE CECCHIN, comerciante, portador da C.I. nº 10390217-4/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.957.680-** e seu cônjuge VANELI APARECIDA DA SILVA CECCHIN, professora, portadora da C.I. nº 5291028-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.568.769-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora dos Milagres, nº151, Bairro Alto dos Milagres, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 65 da CNJ. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona RURAL do município de Cantagalo/PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 280.262,00m² (duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados), situado no Imóvel denominado JACUTINGA, zona rural do Município de Goioxim/PR, com Origem na Transcrição nº24.331 Lº3-0 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Guarapuava/PR, de propriedade de JOÃO CYRILLO NEGRELLI. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$521.100,00 (quinhentos e vinte e um mil e cem reais). Procedo ao presente EDITAL para notificar OS HERDEIROS E SUCESSORES DE JOÃO CYRILLO NEGRELLI, constante na Transcrição nº24.331 Lº3-0 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Guarapuava/PR, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Após o prazo de quinze (15) dias, será feita nova publicação. E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após as 3(três) publicações, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **VANELI APARECIDA DA SILVA CECCHIN**

Aos 01 de abril de 2025, em conformidade com o artigo 216-A, 4º da Lei 6.015/73, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 61-N, fls. 058/070, em data de 03/04/2025, protocolada neste Serviço, sob nº 34.623 em que é requerente: GILBERTO ROQUE CECCHIN, comerciante, portador da C.I. nº 10390217-4/SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº ***.957.680-** e seu cônjuge VANELI APARECIDA DA SILVA CECCHIN, professora, portadora da C.I. nº 5291028-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.568.769-**, casados pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Nossa Senhora dos Milagres, nº151, Bairro Alto dos Milagres, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO, a fim de constituir prova material com

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 65 da CNJ. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona RURAL do município de Cantagalo/PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 280.262,00m² (duzentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e dois metros quadrados), situado no Imóvel denominado JACUTINGA, zona rural do Município de Goioxim/PR, com Origem na Transcrição nº24.331 Lº3-0 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Guarapuava/PR, de propriedade de JOÃO CYRILLO NEGRELLI. Atribuí ao imóvel acima descrito o valor de R\$521.100,00 (quinhentos e vinte e um mil e cem reais). Procedo ao presente EDITAL para notificar OS HERDEIROS E SUCESSORES DE JOÃO CYRILLO NEGRELLI, constante na Transcrição nº24.331 Lº3-0 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Guarapuava/PR, para que se manifeste, no prazo de quinze (15) dias, para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Após o prazo de quinze (15) dias, será feita nova publicação. E, caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após as 3(três) publicações, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVANEIDE SILVA TAVARES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a IVANEIDE SILVA TAVARES, brasileira, solteira, corretora, inscrita no CPF/MF nº 842.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADA, não sendo possível intimá-la pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado através do requerimento emitido pelo BANCO DO BRASIL S.A. em 14 de maio de 2025 corresponde a R\$ 168.759,78 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), valor atualizado em 05/05/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças. nº 431.403.803, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 15 de abril de 2014, registrado sob o nº R-2 na matrícula nº 32.966 desta Serventia, referente ao APARTAMENTO 04 integrante do CONDOMÍNIO GLÓRIA RESIDENCE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, tem área privativa construída de 53,30 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) o BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO MACEDO RIBEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a RODRIGO MACEDO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, industrial, inscrito no CPF/MF nº 099.xxx.xxx-42, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, que fica pelo presente Edital, INTIMADO, não sendo possível intimá-lo pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado através do requerimento emitido pelo BANCO DO BRASIL S.A. em 28 de fevereiro de 2025 corresponde a R\$ 192.937,26 (cento e noventa e dois mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), valor atualizado em 05/05/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel - Pessoa Física - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças - nº 153.405.230, firmado na Cidade de Curitiba-Pr, em 25 de junho de 2013, registrado sob o nº R-4 na matrícula nº 32.618 desta Serventia, referente a CASA 29 integrante do RESIDENCIAL VISTA ALEGRE, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total construída de 43,00 metros quadrados, com 01 (um) pavimento em alvenaria, que figura como credor(a) fiduciário(a) o BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADO V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CELSO BATISTA MATTOZO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CELSO BATISTA MATTOZO, operador de máquinas, inscrito no CPF/MF nº 504.xxx.xxx-20 e ROSELI DOS SANTOS, servente, inscrita no CPF/MF nº 922.xxx.xxx-91, ambos brasileiros, solteiros, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado através do requerimento emitido pelo BANCO DO BRASIL S.A. em 14 de maio de 2025 corresponde a R\$ 145.395,44 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), valor atualizado em 05/05/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial - PMCMV - nº 351.004.740, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 24 de julho de 2014, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 34.711 desta Serventia, referente a CASA 341 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 42,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) o BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSELI DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições, etc.FAZ SABER a CELSO BATISTA MATTOZO, operador de máquinas, inscrito no CPF/MF nº 504.xxx.xxx-20 e ROSELI DOS SANTOS, servente, inscrita no CPF/MF nº 922.xxx.xxx-91, ambos brasileiros, solteiros, conviventes em união estável, residentes e domiciliados na Cidade de Curitiba-PR, que ficam pelo presente Edital, INTIMADOS, não sendo possível intimá-los pessoalmente e sendo desconhecido pelo credor outros endereços, para fins de pagamentos de encargos, posicionado através do requerimento emitido pelo BANCO DO BRASIL S.A. em 14 de maio de 2025 corresponde a R\$ 145.395,44 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), valor atualizado em 05/05/2025, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que se vencerem nesse período, decorrentes do Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Financiamento para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - Com Recursos do FGTS, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV Com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s) - Com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial - PMCMV - nº 351.004.740, firmado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, em 24 de julho de 2014, registrado sob o nº R-9 na matrícula nº 34.711 desta Serventia, referente a CASA 341 integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA CABRAL, situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com a área total da construção de 42,00 m², que figura como credor(a) fiduciário(a) o BANCO DO BRASIL S.A. Assim tendo expirado o prazo de carência, convencionado ao contrato, para o procedimento de cobrança, ficam INTIMADOS V.S. para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, a meu cargo, situado a Rua Castanheira, nº 528, 1º Andar - Ed. Branpar Office Eucaliptos na Cidade de Fazenda Rio Grande-PR, no horário das 08h30min às 17h00min, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica ainda, CIENTIFICADO V. S. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514, de 20.11.1997.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA DO RIO GRANDE - CNS: 081976

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

EDITAL DE LOTEAMENTO (Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979). O BACHAREL HERMAS EURIDES

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BRANDÃO JUNIOR, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande-Pr. FAZ SABER a todos os interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jacarandá, nº 300, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, e inscrita no CNPJ/MF nº 95.422.986/0001-02, depositou nesta Serventia de Imóveis os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro de um Loteamento denominado "VENEZA I", tendo acesso pela Rua João Cabral de Melo Neto, nº 411, com a Rua Castro Alves nº 1068, Bairro Veneza, situado no perímetro urbano, desta cidade, com área total de 13.770,85 m², havido pela Matrícula nº. 4.048 do Registro de Imóveis desta Comarca de Fazenda Rio Grande. O Loteamento contém: área líquida loteada de área líquida de 13.770,85 m², com 55 lotes, sendo 1.959,69 m² destinada ao sistema viário, 4.804,80 m² destinada às áreas institucionais e 11.811,16 de área líquida loteada, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 08/2006. Considerando terem sido cumpridas as exigências de infra-estrutura para implantação de loteamentos previsto as na Lei Complementar Municipal 08/2006 e Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785/99, a anuência prévia da AMEP em parecer sob nº COT 1260/2025, de 02/06/2025. E, para que chegue a conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal, por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da citada Lei Federal nº. 6.766. Fazenda Rio Grande, 25 de junho de 2025. Eu, Bel. Hermas Eurides Brandão Junior), Agente Delegado do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, datilografei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GUARAPUAVA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILSON DA VITORIA**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, com base no artigo 213 3 da Lei 6.015/73, foi apresentada para averbação retificação administrativa, formulado pelo requerente senhor WILSON DA VITÓIA portador do CPF nº ***.189.619-**, autuado sob protocolo nº 115.043. Tendo como objeto o imóvel do Terreno Rural com área de 22,2686 hectares, situado no imóvel Sítio Saudade I, município de Turvo e Comarca de Guarapuava -PR, Matrícula nº 9.783. O requerente declara que sob pena de responsabilidade civil e criminal, que após tentativa de notificação pessoal, não foi possível localizar o titular de domínio do imóvel que confronta com a área certificada estando em local incerto e não sabido. Assim nos termos do 3, do artigo 213 da Lei 6015/73 notificamos GERALDINA DE SOUZA BALHS ou interessados que se MANIFESTEM no prazo de 15 (quinze) dias uteis para contestação do ato, salientamos de acordo com o 4 do artigo 213 da Lei 6015/73 que ao deixar de apresentar a contestação no prazo estabelecido se presume a anuência. O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas dias úteis de segunda a sexta, com os documentos a disposição para verificação. Rafael Aparecido Tigre Custodio - Substituto Legal.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WILSON DA VITORIA**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, com base no artigo 213 3 da Lei 6.015/73, foi apresentada para averbação retificação administrativa, formulado pelo requerente senhor WILSON DA VITÓIA portador do CPF nº ***.189.619-**, autuado sob protocolo nº 115.043. Tendo como objeto o imóvel do Terreno Rural com área de 22,2686 hectares, situado no imóvel Sítio Saudade I, município de Turvo e Comarca de Guarapuava -PR, Matrícula nº 9.783. O requerente declara que sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pena de responsabilidade civil e criminal, que após tentativa de notificação pessoal, não foi possível localizar o titular de domínio do imóvel que confronta com a área certificada estando em local incerto e não sabido. Assim nos termos do 3, do artigo 213 da Lei 6015/73 notificamos NICACIO DE SOUZA BALHS CPF nº ***.924.809-** ou interessados que se MANIFESTEM no prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestação do ato, salientamos de acordo com o 4 do artigo 213 da Lei 6015/73 que ao deixar de apresentar a contestação no prazo estabelecido se presume a anuência. O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas dias úteis de segunda a sexta, com os documentos a disposição para verificação. Rafael Aparecido Tigre Custodio - Substituto Legal.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARAPUAVA - CNS: 087288

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CELIA DE JESUS BAHLS**

Saibam quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimentos tiverem, com base no artigo 213 3 da Lei 6.015/73, foi apresentada para averbação retificação administrativa, formulado pelo requerente senhor WILSON DA VITÓIA portador do CPF nº ***.189.619-**, autuado sob protocolo nº 115.043. Tendo como objeto o imóvel do Terreno Rural com área de 22,2686 hectares, situado no imóvel Sítio Saudade I, município de Turvo e Comarca de Guarapuava -PR, Matrícula nº 9.783. O requerente declara que sob pena de responsabilidade civil e criminal, que após tentativa de notificação pessoal, não foi possível localizar o titular de domínio do imóvel que confronta com a área certificada estando em local incerto e não sabido. Assim nos termos do 3, do artigo 213 da Lei 6015/73 notificamos CÉLIA DE JESUS BALHS CPF nº ***.527.419-** ou interessados que se MANIFESTEM no prazo de 15 (quinze) dias úteis para contestação do ato, salientamos de acordo com o 4 do artigo 213 da Lei 6015/73 que ao deixar de apresentar a contestação no prazo estabelecido se presume a anuência. O 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava fica localizado na Rua Professor Iank, 1477, Bairro dos Estados, Guarapuava-PR, com horário de funcionamento das 8:30 às 11:00horas e das 13:00 às 17:00horas dias úteis de segunda a sexta, com os documentos a disposição para verificação. Rafael Aparecido Tigre Custodio - Substituto Legal.

IBIPORA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIPORA - CNS: 083550**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GEIZA CARLA RAFAELLI**

Prazo de 15 dias. Perante o Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do artigo 26 da Lei 9.514, de 20/11/1997, a requerimento da Credora Fiduciária, COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, com relação ao imóvel situado na Área de terras de 8,00 alqueires-paulistas, lote nº 05 da Gleba Couro do Boi, 86210000, Jataizinho-PR, com garantia fiduciária registrado na matrícula nº 27808, do citado Ofício, tendo em vista que a Devedor fiduciante: JAMIR RAFAELLI JUNIOR, CPF sob nº ***.687.759-**, representado pela herdeira GEIZA CARLA RAFAELLI, inscrito no CPF/MF nº ***.598.529-**, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, vem INTIMAR o referido Devedor Fiduciante (representado por sua herdeira GEIZA CARLA RAFAELI) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, comparecer no Serviço de Registro de Imóveis de Ibiporã-PR, na Rua Sete de Setembro, nº 353, Centro, Ibiporã-PR, das 08:30 às 11:00 as 13:00 às 17:00 ou na agência bancária para satisfazer as obrigações contraídas no aludido contrato com caráter fiduciário registrado sob nº 05 da matrícula 27808, efetuando o pagamento das prestações vencidas, respectivamente as demais que vencerem após a citada data, devidamente atualizadas, acrescidas de juros de mora, encargos contratuais e despesas de cobrança, esclarecendo que o valor destes encargos, posicionado em 30/06/2025, corresponde a R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

363.664,02. Ficando desde já, CIENTE de que o não cumprimento da obrigação no prazo, ora estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da citada Credora Fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, nos termos estabelecidos pelo artigo 26 7º da Lei 9.514/97. 30 de junho de 2025. Registradora: Danielle Mialski Vilas Bôas. Protocolo nº 105103.

IRATI/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIANO LOBODA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 25.017 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 25.017, requerida por SILVIO MUCH, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 6.002.139-2, inscrito no CPF sob o nº ***.411.629-** e s/m PETRONELHA CZECAŁSKI MICH, brasileira, auxiliar de cozinha, inscrita no CPF sob o nº ***.367.819-**, casados sob regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Natal nº 60, Jardim Esmeralda, Bairro Itaquí, Campo Largo-PR, protocolado sob nº 73.515, na data de 05/05/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Pinheiro Machado, área rural do município de Irati, PR, sendo seccionado pela via pública municipal originando a Gleba 01 com a área de 3,3136ha e a Gleba 02 com a área de 20,6007ha, conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 08 de julho de 2025. Krystyane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IRATI - CNS: 163683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANA MARIA LATY LOBODA**

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO (PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB O nº 25.017 DO REGISTRO IMOBILIÁRIO DE IRATI - PR). A agente delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR na forma do contido na nos artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73, FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati, PR, pedido de retificação de área do imóvel transcrito sob o nº 25.017, requerida por SILVIO MUCH, brasileiro, pedreiro, portador da cédula de identidade nº 6.002.139-2, inscrito no CPF sob o nº ***.411.629-** e s/m PETRONELHA CZECAŁSKI MICH, brasileira, auxiliar de cozinha, inscrita no CPF sob o nº ***.367.819-**, casados sob regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Rua Natal nº 60, Jardim Esmeralda, Bairro Itaquí, Campo Largo-PR, protocolado sob nº 73.515, na data de 05/05/2025, referente a um imóvel rural situado na localidade de Pinheiro Machado, área rural do município de Irati, PR, sendo seccionado pela via pública municipal originando a Gleba 01 com a área de 3,3136ha e a Gleba 02 com a área de 20,6007ha, conforme memorial descritivo em anexo. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Dado e passado nesta cidade de Irati, PR, em 08 de julho de 2025. Krystiane Jondral de Macedo, Registradora.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA AURORA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): THAYNARA VANISKI DA SILVA

O Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, nos termos do 4º, do Artigo 26, da Lei Federal nº 9.514/97, a requerimento do Credor Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, notifica, por este meio deste edital, a senhora THAYNARA VANISKI DA SILVA, CPF nº ***.578.959-**, referente à linha de crédito nº 878771602957, posicionada em 23/05/2025, referente ao contrato registrado sob matrícula nº 14.904, neste cartório, referente ao "Lote Urbano nº 31, da quadra nº 11, da planta do loteamento denominado "JARDIM PROGRESSO II", situado na cidade de Cafelândia, desta Comarca de Nova Aurora-PR, contendo a área de 151,70 m²", ficando nesta oportunidade V.S.^a cientificado que o não cumprimento da referida obrigação com saldo devedor de sua responsabilidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste edital, para PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel alienado, em favor da credora fiduciária, nos termos do 37º, do Artigo 20, da citada Lei. Dado e passado nesta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA AURORA - CNS: 157313

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): ADEZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Nova Aurora/PR, faz saber, a quem interessar possa, que ADEZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, Sociedade empresarial e propósito específico, inscrita no CNPJ: 42.436.225/0001-35, com sede e foro na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, na Praça Brasília, nº 25, Sobre Loja, Centro, CEP 85.415-000, representada pelos seus sócios administradores, MARIA DE LOURDES KROMBAUER MOTTER, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com Leacir José Motter, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF. sob nº.***.742.899-**, portador da CI. RG. nº.3.229.499-5-SSP-PR, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 00604871738 DETRAN/PR, portadora da Cédula de Identidade R.G sob o nº 4.492.197-9/SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº ***.628.149-**, residente e domiciliada na Rua Nicanor Sganzerla, 32, Centro, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná; LUCAS ALEXANDRE PIERDONA, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Ana Paula Molina Constantino, brasileira, dentista, inscrita no CPF nº ***.191.379-**, portadora do RG. nº 10.778.405-5-SSP-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G sob o nº 3.761.447 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº ***.352.529-**, residente e domiciliado na Rodovia PR 180, KM 02, Zona Rural, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná; ANELISE SIMONE PIERDONA, brasileira, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G sob o nº 14.374.147-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº ***.352.469-**, residente e domiciliada na Rua Fiobo Antônio Bianchini, 673, Centro, na cidade de Cafelândia, Estado do Paraná, apresentou nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro de um Loteamento Urbano denominado "JARDIM FLOR DO CAMPO", situado no perímetro urbano da cidade de Cafelândia-PR. O Loteamento contém 134 (cento e trinta e quatro) lotes, incluso da área destinada à utilidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pública, distribuídos em 11 (onze) quadras, designadas de 01 a 11, e 07 ruas denominadas: Bernardo Haveroth, Rua Valmir Andreani, Rua Alcício Acácio de Oliveira, Rua Juscelino Giomo, Rua Arcângelo Belli, Rua Dalvo José Voltolini e Rua Afonso Meurer, ocupando uma área total de 24.040,83 m². O presente Loteamento destina-se a uma área residencial e foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia-PR, por meio do decreto 109/2024. E para que seja de conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em 03 (três) edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a data da última publicação. Tudo nos termos do Art.19 da Lei Federal nº 6.766/79 com a Lei Federal nº 9.785/99. Decorrido o prazo e não havendo reclamações, será realizado o registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARANAVAÍ/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **AURENI SOUZA ARROZIO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial AURENI DE SOUZA ROCHA (CPF/MF nº ***.551.769-**) e JOAO NOGUEIRA SOBRINHO (CPF/MF nº ***.551.769-**) ou herdeiros se o titular falecido for, que figura como proprietários tabulares do Lote nº 13-B (treze b), Quadra nº 13 (treze), Jardim Ipê, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 20 (vinte) anos, formulado por REINALDO GOBI e IVANECLEIA BARBOSA CALEGARI GOBI, autuado sob o nº 116/2024 (Protocolo nº 79.202) em 13/09/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 13-B (treze b), Quadra nº 13 (treze), Jardim Ipê, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Antônio Molina, mede 06,00m (seis metros); de um lado confrontando com o Lote nº 12 (doze), mede 40,00m (quarenta metros); de outro lado confrontando com o Lote nº 13-A (treze a), mede 40,00m (quarenta metros); pelos fundos confrontando com o Lote nº 06 (seis), mede 06,00m (seis metros)" Figura como proprietários anteriores nos registros AURENI DE SOUZA ROCHA (CPF/MF nº ***.551.769-**) e JOAO NOGUEIRA SOBRINHO (CPF/MF nº ***.551.769-**). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO NOGUEIRA SOBRINHO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial AURENI DE SOUZA ROCHA (CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.551.769-**) e JOAO NOGUEIRA SOBRINHO (CPF/MF nº ***.551.769-**) ou herdeiros se o titular falecido for, que figura como proprietários tabulares do Lote nº 13-B (treze b), Quadra nº 13 (treze), Jardim Ipê, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 20 (vinte) anos, formulado por REINALDO GOBI e IVANECLEIA BARBOSA CALEGARI GOBI, autuado sob o nº 116/2024 (Protocolo nº 79.202) em 13/09/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 13-B (treze b), Quadra nº 13 (treze), Jardim Ipê, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Antônio Molina, mede 06,00m (seis metros); de um lado confrontando com o Lote nº 12 (doze), mede 40,00m (quarenta metros); de outro lado confrontando com o Lote nº 13-A (treze a), mede 40,00m (quarenta metros); pelos fundos confrontando com o Lote nº 06 (seis), mede 06,00m (seis metros)" Figura como proprietários anteriores nos registros AURENI DE SOUZA ROCHA (CPF/MF nº ***.551.769-**) e JOAO NOGUEIRA SOBRINHO (CPF/MF nº ***.551.769-*). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ITALIA PIRACELI ROGOLON**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial AURENI DE SOUZA ROCHA (CPF/MF nº ***.551.769-**) e JOAO NOGUEIRA SOBRINHO (CPF/MF nº ***.551.769-**) ou herdeiros se o titular falecido for, que figura como proprietários tabulares do Lote nº 13-B (treze b), Quadra nº 13 (treze), Jardim Ipê, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 20 (vinte) anos, formulado por REINALDO GOBI e IVANECLEIA BARBOSA CALEGARI GOBI, autuado sob o nº 116/2024 (Protocolo nº 79.202) em 13/09/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 13-B (treze b), Quadra nº 13 (treze), Jardim Ipê, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Antônio Molina, mede 06,00m (seis metros); de um lado confrontando com o Lote nº 12 (doze), mede 40,00m (quarenta metros); de outro lado confrontando com o Lote nº 13-A (treze a), mede 40,00m (quarenta metros); pelos fundos confrontando com o Lote nº 06 (seis), mede 06,00m (seis metros)" Figura como proprietários anteriores nos registros AURENI DE SOUZA ROCHA (CPF/MF nº ***.551.769-**) e JOAO NOGUEIRA SOBRINHO (CPF/MF nº ***.551.769-*). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ITALIA PIRACELI ROGOLON**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial AURENI DE SOUZA ROCHA (CPF/MF nº ***.551.769-**) e JOAO NOGUEIRA SOBRINHO (CPF/MF nº ***.551.769-**) ou herdeiros se o titular falecido for, que figura como proprietários tabulares do Lote nº 13-B (treze b), Quadra nº 13 (treze), Jardim Ipê, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 20 (vinte) anos, formulado por REINALDO GOBI e IVANECLEIA BARBOSA CALEGARI GOBI, autuado sob o nº 116/2024 (Protocolo nº 79.202) em 13/09/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 13-B (treze b), Quadra nº 13 (treze), Jardim Ipê, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Pela frente confrontando com a Rua Antônio Molina, mede 06,00m (seis metros); de um lado confrontando com o Lote nº 12 (doze), mede 40,00m (quarenta metros); de outro lado confrontando com o Lote nº 13-A (treze a), mede 40,00m (quarenta metros); pelos fundos confrontando com o Lote nº 06 (seis), mede 06,00m (seis metros)" Figura como proprietários anteriores nos registros AURENI DE SOUZA ROCHA (CPF/MF nº ***.551.769-**) e JOAO NOGUEIRA SOBRINHO (CPF/MF nº ***.551.769-**). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE MARIA DIAS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial JOSE MARIA DIAS (CI/RG nº 22.786/SSP-PR - CPF/MF nº ***.024.299-**) ou herdeiros se o titular falecido for, que figura como proprietário tabular do Lote nº 34 (trinta e quatro), Quadra D, Jardim Alvorada do Sul - 1ª Parte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 351,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 50 (cinquenta) anos, formulado por ADELINA SOUZA DI PELLO, autuado sob o nº 142/2024 (Protocolo nº 79.620) em 28/10/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 34 (trinta e quatro), Quadra D, Jardim Alvorada do Sul - 1ª Parte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 351,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Com 13,00m (treze metros) de frente para estrada de divisa de chácaras; fundos, na mesma medida, confronta com o lote nº 33 (trinta e três); lateralmente com 27,00m (vinte e sete metros), confronta de um lado com os lotes nºs 07 (sete) e 08 (oito), e de outro lado, com o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote nº 36 (trinta e seis)." Figura como proprietário anterior nos registros JOSE MARIA DIAS (CI/RG nº 22.786/SSP-PR - CPF/MF nº ***.024.299-**). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOSE HENRIQUE NETO**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial JOSE HENRIQUE NETO e ANICIA DE SOUZA HENRIQUE, ou herdeiros se falecidos forem, que figura como proprietários confrontantes Lote nº 07 (sete), Quadra D, Jardim Alvorada do Sul - 1ª Parte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 455,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 50 (cinquenta) anos, formulado por ADELINA SOUZA DI PELLO, autuado sob o nº 142/2024 (Protocolo nº 79.620) em 28/10/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 34 (trinta e quatro), Quadra D, Jardim Alvorada do Sul - 1ª Parte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 351,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Com 13,00m (treze metros) de frente para estrada de divisa de chácaras; fundos, na mesma medida, confronta com o lote nº 33 (trinta e três); lateralmente com 27,00m (vinte e sete metros), confronta de um lado com os lotes nºs 07 (sete) e 08 (oito), e de outro lado, com o lote nº 36 (trinta e seis)." Figura como proprietário anterior nos registros JOSE MARIA DIAS (CI/RG nº 22.786/SSP-PR - CPF/MF nº ***.024.299-**). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ANICIA DE SOUZA HENRIQUE**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial JOSE HENRIQUE NETO e ANICIA DE SOUZA HENRIQUE, ou herdeiros se falecidos forem, que figura como proprietários confrontantes Lote nº 07 (sete), Quadra D, Jardim Alvorada do Sul - 1ª Parte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 455,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados), que corre perante este 2º Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, pedido de reconhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial de usucapião extraordinária, com tempo de posse de mais de 50 (cinquenta) anos, formulado por ADELINA SOUZA DI PELLO, autuado sob o nº 142/2024 (Protocolo nº 79.620) em 28/10/2024, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: "Lote nº 34 (trinta e quatro), Quadra D, Jardim Alvorada do Sul - 1ª Parte, Paranavaí-PR, Perímetro Urbano, com a área de 351,00m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados). CONFRONTAÇÕES: Com 13,00m (treze metros) de frente para estrada de divisa de chácaras; fundos, na mesma medida, confronta com o lote nº 33 (trinta e três); lateralmente com 27,00m (vinte e sete metros), confronta de um lado com os lotes nºs 07 (sete) e 08 (oito), e de outro lado, com o lote nº 36 (trinta e seis)." Figura como proprietário anterior nos registros JOSE MARIA DIAS (CI/RG nº 22.786/SSP-PR - CPF/MF nº ***.024.299-**). O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **JOSE GARCIA GRELLI**

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, considerando os termos da Lei de Registros Públicos - Lei n.º 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 (art. 260 e seguintes). Tramita neste serviço registral o procedimento de INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, prenotada sob número 82.563 em 10/06/2025, referente a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família de 09/05/2025, Livro 0725-E, Fls. 094 e 095, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Paranavaí-PR, objeto do R-1/16.850, deste Ofício Registral, comparecendo como Outorgantes Instituidores: JOSÉ GARCIA GRELLI (CPF Nº ***.865.759-**) e ALDAMI CRISTINA QUEMELO FRELLI, (CPF Nº ***.590.789-**). Os Outorgantes, conforme artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, destinado exclusivamente à residência familiar, seu e de sua família, resolveram como resolvido têm, pela escritura referida acima e nos melhores termos de direito e sob as penas da Lei, instituir como BEM DE FAMÍLIA PARTE IDEAL DE 199,36m² do Lote nº 12, Quadra nº 65, Bairro Santos Dumont, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 582,80m². Ao registro dessa Instituição, de acordo com o art. 260 e seguintes da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973, alguém que se julgar prejudicado poderá reclamar seus direitos, por escrito, perante o Oficial de Registro desta Serventia que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual, não havendo reclamação, será efetuado o registro da escritura, integralmente, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, e no Livro 2 - Registro Geral, mais especificamente na matrícula acima informada, arquivando esta publicação, na forma da lei (art. 262 e 263 da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973). Com a dita instituição o imóvel que acima se descreve, fica destinado a domicílio e residência permanente dos instituidores referente a parte ideal, enquanto viver, isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio, conforme dispõe o art. 1.715 do Código Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente edital. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ - CNS: 080200

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **ALDACI CRISTINA QUEMELO GRELLI**

EDITAL DE INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, considerando os termos da Lei de Registros Públicos - Lei n.º 6.015, de 31 de Dezembro de 1973 (art. 260 e seguintes). Tramita neste serviço registral o procedimento de INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, prenotada sob número 82.563 em 10/06/2025, referente a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família de 09/05/2025, Livro 0725-E, Fls. 094 e 095, lavrada no 1º Tabelionato de Notas de Paranavaí-PR, objeto do R-1/16.850, deste Ofício Registral, comparecendo como Outorgantes Instituidores: JOSÉ GARCIA GRELLI (CPF Nº ***.865.759-**) e ALDACI CRISTINA QUEMELO FRELLI, (CPF Nº ***.590.789-**). Os Outorgantes, conforme artigos 1.711 a 1.722 do Código Civil Brasileiro, destinado exclusivamente à residência familiar, seu e de sua família, resolveram como resolvido têm, pela escritura referida acima e nos melhores termos de direito e sob as penas da Lei, instituir como BEM DE FAMÍLIA PARTE IDEAL DE 199,36m² do Lote nº 12, Quadra nº 65, Bairro Santos Dumont, Paranavaí, Perímetro Urbano, com a área de 582,80m². Ao registro dessa Instituição, de acordo com o art. 260 e seguintes da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973, alguém que se julgar prejudicado poderá reclamar seus direitos, por escrito, perante o Oficial de Registro desta Serventia que funciona na Rua Pernambuco, nº 752, na cidade de Paranavaí-PR, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente edital, findo o qual, não havendo reclamação, será efetuado o registro da escritura, integralmente, no Livro n.º 3 - Registro Auxiliar, e no Livro 2 - Registro Geral, mais especificamente na matrícula acima informada, arquivando esta publicação, na forma da lei (art. 262 e 263 da Lei n.º 6.015 de 31/12/1973). Com a dita instituição o imóvel que acima se descreve, fica destinado a domicílio e residência permanente dos instituidores referente a parte ideal, enquanto viver, isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou de despesas de condomínio, conforme dispõe o art. 1.715 do Código Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente edital. João Gustavo Garcia Nadal. Agente Delegado.

PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ CARLOS DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 128.804 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA LUIZ CARLOS DE ALMEIDA (CPF nº 108.***.***-80) e MARLI FATIMA DE ALMEIDA (CPF nº 574.***.***-00), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$21.588,06 em 30/06/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes à cédula com garantia fiduciária nº CHP13289 - Série 2022, firmado em 25/11/2022, registrado sob o nº R.05 e AV.06, na matrícula nº 8.131 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Presidente Kennedy, nº 1075, Industrial, no município de Itapejara d'Oeste-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pato Branco-PR, em 30/06/2025. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARLI FATIMA DE ALMEIDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 128.804 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA LUIZ CARLOS DE ALMEIDA (CPF nº 108.***.***-80) e MARLI FATIMA DE ALMEIDA (CPF nº 574.***.***-00), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$21.588,06 em 30/06/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes à cédula com garantia fiduciária nº CHP13289 - Série 2022, firmado em 25/11/2022, registrado sob o nº R.05 e AV.06, na matrícula nº 8.131 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Presidente Kennedy, nº 1075, Industrial, no município de Itapejara d'Oeste-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 30/06/2025. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RONI CARLETT**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 128.789 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA RONI CARLETT (CPF nº 072.***.***-82), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$1.267,98 em 30/06/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato com garantia fiduciária nº 8.5555.2453870, firmado em 13/12/2012, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 10.466 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Nayara Acker, nº 58, no município de Vitorino-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 30/06/2025. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

PONTA GROSSA/PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARGARETH MARCELINO DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciários MARGARETH MARCELINO DOS SANTOS E RODRIGO DE ANGELI, residentes e domiciliados nos possíveis endereços Avenida Dr. Vicente Machado, nº 777, Ap. 82, Edifício Costa Brava, Centro ou Rua Praça Barão de Guaraúna, nº 57, Centro, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 317.548, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9057256, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO BRADESCO S/A em 08/04/2021, registrado nesta Serventia sob o R-7-M-40.091, Registro Geral, do imóvel situado na Avenida Dr. Vicente Machado, nº 777, Ap. 82, Edifício Costa Brava, Centro, em Ponta Grossa/PR, com saldo devedor no valor de R\$13.512,33, em 09/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 07 de julho de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO DE ANGELI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam INTIMADOS os devedores fiduciários MARGARETH MARCELINO DOS SANTOS E RODRIGO DE ANGELI, residentes e domiciliados nos possíveis endereços Avenida Dr. Vicente Machado, nº 777, Ap. 82, Edifício Costa Brava, Centro ou Rua Praça Barão de Guaraúna, nº 57, Centro, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 317.548, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 9057256, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com BANCO BRADESCO S/A em 08/04/2021, registrado nesta Serventia sob o R-7-M-40.091, Registro Geral, do imóvel situado na Avenida Dr. Vicente Machado, nº 777, Ap. 82, Edifício Costa Brava, Centro, em Ponta Grossa/PR, com saldo devedor no valor de R\$13.512,33, em 09/07/2025. O pagamento deverá ser procedido diretamente ao credor na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, ficam V.Sas. cientificados que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 07 de julho de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUANA DOS SANTOS XAVIER DE BARROS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADA a devedora fiduciante LUANA DOS SANTOS XAVIER DE BARROS, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Conrado Schiffer, nº 350, Ap. 12. bloco 2, Condomínio Residencial Parque São Luis, Chácara Mora, Bairro Estrela ou Rua Coronel Bittencourt, nº 177, ap.11, Centro, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 317.645, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.4444.297400-5, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em 11/05/2023, registrado nesta Serventia sob o R-12-M-40.775, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Conrado Schiffer, nº 350, Ap. 12. bloco 2, Condomínio Residencial Parque São Luis, Chácara Mora, Bairro Estrela, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$3.740,06. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 07 de julho de 2025. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAUAN HENDGES**

Prezado Sr. KAUAN HENDGES O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-5 da Matrícula 13.164, deste Registro, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. KAUAN HENDGES (CPF-XXX.528.429-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1138153-1, datado de 26 de junho de 2019. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARLON SILVIO ALBERTI**

Prezado Sr. MARLON SILVIO ALBERTI O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2 da Matrícula 1.507CS238, Registro Geral, constante na AV-1 da Matrícula nº 13.726, Registro Geral, desta Serventia, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR o Sr. MARLON SILVIO ALBERTI (CPF-XXX.491.749-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Apoio à Produção - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recurso FGTS Pessoa Física - Recurso FGTS, datado de 29 de abril de 2011. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KAROLINE APARECIDA ANTUNES**

Prezada Sra. KAROLINE APARECIDA ANTUNES O 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PONTA GROSSA-PR, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e conforme Requerimento apresentado pela Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), credora da Alienação Fiduciária registrada sob o nº R-2 da Matrícula 10.063AP622, Registro Geral, constante na AV-1 da Matrícula nº 22.589, Registro Geral, desta Serventia, faz saber a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem que se serve do presente para INTIMAR a Sra. KAROLINE APARECIDA ANTUNES (CPF-XXX.093.649-XX) a efetuar o cumprimento das obrigações contratuais e o pagamento do saldo devedor de sua responsabilidade referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora Fiduciante, datado de 26 de fevereiro de 2016. Nestes termos, fica Vossa Senhoria intimada a se dirigir à sede desta Serventia Registral Imobiliária, situada na Rua General Carneiro, 374, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, no horário das 08h30 às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, a fim de efetuar o pagamento do débito em aberto, no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da terceira e última publicação deste edital em jornal, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade em favor da Credora Fiduciária. Informa, ainda, que o valor total atualmente devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e à multa contratual ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, além das despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Finalmente, fica Vossa Senhoria ciente de que o NÃO CUMPRIMENTO da referida obrigação no prazo ora estipulado, resultará na consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome da credora fiduciária, Caixa Econômica Federal - CEF (CNPJ-XX.360.305/0001-XX), que, então, promoverá público leilão para alienação do imóvel, conforme previsto nos artigos 26, 7º e 27 da Lei nº 9.514/97.

PORECATU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO GONCALVES CORREIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 021.035.1605-2025-16.478, venho INTIMAR, o Sr. Leonardo Gonçalves Correia, brasileiro, eletricista e assemelhados, CPF n. ***.435.609-**, solteiro, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-4.461,01 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e um centavo) na data de 02/07/2025, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 8.4444.1263046-0 de 26 de julho de 2.016, registrado sob o R-03-16.478 e R-04-16.478 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 50 da Quadra n. 06 medindo 126,32 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 65,93 m², no loteamento denominado Jardim Ipê 02, na cidade de Florestópolis, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 02 de julho de 2025. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

ROLANDIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANDIA - CNS: 087155**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO DE JESUS**

Prenotação nº215.407 Pelo presente edital, o Sr. JOSÉ ROBERTO DE JESUS, brasileiro, solteiro, nascido em 10.01.1966, aposentado, exceto funcionário público, portador da CI.RG nº8.451.437-3-SSP-PR, em 24.06.1998, e inscrito no CPF/MF sob o nº***.559.948-**, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº21, Jardim Novo Horizonte, nesta Cidade e Comarca, devedor fiduciante, conforme Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária - Carta de Crédito Individual, FGTS, Programa Minha Casa Minha Vida, contrato nº8.4444.1810479-5, assinado pelas partes e por testemunhas em 02.05.2018 e registrado sob o nº3, na matrícula nº39.478, nesta Serventia, referente ao imóvel constituído pelo Lote de terras nº04-A, da quadra "B", com área de 125,00m², com uma casa residencial em alvenaria com 69,96m², situada na Rua Rubens Aparecido M. da Silva, nº246, "JARDIM CATUAÍ - 2ª ETAPA", nesta Cidade e Comarca, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., fica intimado para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, tendo em vista que, nas diligências para intimação, o mesmo não foi notificado por não ter sido encontrado no endereço indicado, conforme Ofício desta Serventia. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionados em 01.07.2025 corresponde a R\$3.575,53 (Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e três

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este Serviço Registral de Imóveis, situado nesta cidade de Rolândia Pr., na Rua General Estilac Leal, nº74, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação deste edital de intimação. Nesta oportunidade, ficam V.Sa. cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei nº9.514/97. Rolândia-PR, 03 de julho de 2025.

RESERVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NELSON SOLTOWSKI**

Prezado Sr. NELSON SOLTOWSKI, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI.Rg sob nº 5.259.702-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.393.919-**, residente e domiciliado na localidade Cavinha, zona rural, Reserva-PR, CEP: 84.320-000. FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente/Substituto deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, tendo como credor de financiamento referente a Cédula de Crédito Bancário, garantido por Alienação Fiduciária registrada em 28/12/2023, sob R-04 da matrícula nº 7.458, com saldo de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme Conta Gráfica Detalhada anexa. Informo, que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro - Reserva-PR, de segunda a sexta feira, das 8h30min. às 11h e das 13h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis contados a partir da data do recebimento desta. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Anexa, cópia da Conta Gráfica Detalhada onde consta o valor atualizado das prestações em atraso. Reserva/PR, 25 de julho de 2025.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEANNY DE ANDRADE NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À JEANNY DE ANDRADE NASCIMENTO, inscrita no CPF nº ***.174.356-**, fora protocolado sob nº 283.378, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 855551274876 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 02 da matrícula 72.561 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANA CRISTINA CAMARGO PONTES LIMA**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER À ANA CRISTINA CAMARGO PONTES LIMA, inscrita no CPF nº ***.226.859-**, fora protocolado sob nº 283.382, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 844440263697 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2 da matrícula 76.519 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADA, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ZACARIAS FONSECA REIS NETO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ZACARIAS FONSECA REIS NETO, inscrito no CPF nº ***.506.282-**, fora protocolado sob nº 281.534, requerimento de intimação para saldar dívida do contrato nº 878770530854 garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 01 da matrícula 97928 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado em São José dos Pinhais, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICA INTIMADO, para que se dirija ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital. Fica ainda CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, parágrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

TOLEDO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA**

0 Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, nos termos do art. 26 da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 9.514/97, INTIMA: J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.534.561/0001-36 (representada por seu sócio JUARI SALVADOR, CPF ***.124.629-**), a comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, sito na Rua Independência, 1880, Edifício Aliança, Centro, Toledo-PR, entre 08:30 e 11:00 ou 13:00 e 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira; ou no endereço da Credora: UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, com sede na Rua Souza Naves, 279, em Toledo-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 447.830,91 (quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais e noventa e um centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, convencionais, contribuições condominiais, despesas de cobrança e intimação, referentes a Cédula de Crédito Bancário nº 2019002217, emitida em 11.10.2019, registrada sob o R.1 da Matrícula nº 16.908, deste Ofício, tendo como garantia o seguinte imóvel: Apartamento nº 04, com área total construída de 70,48m², situado no 3º pavimento do Condomínio RESIDENCIAL SALVATTORE, localizado na Rua Antônio Wilhelm nº 512, em Toledo-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, com imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Toledo-PR, em 07 de julho de 2025. Mauro João Matté - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **J. SALVADOR CONSTRUTORA LTDA**

O Oficial Titular do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA: J SALVADOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 18.534.561/0001-36 (representada por seu sócio JUARI SALVADOR, CPF ***.124.629-**), a comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo, sito na Rua Independência, 1880, Edifício Aliança, Centro, Toledo-PR, entre 08:30 e 11:00 ou 13:00 e 17:00 horas, dos dias úteis de segunda a sexta-feira; ou no endereço da Credora: UNIPRIME PIONEIRA COOPERATIVA DE CRÉDITO, com sede na Rua Souza Naves, 279, em Toledo-PR, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, no total de R\$ 603.985,46 (seiscentos e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, convencionais, contribuições condominiais, despesas de cobrança e intimação, referentes à Cédula de Crédito Bancário nº 9020000119, emitida em 11/12/2020, registrada sob o R.6 da Matrícula nº 20.255, deste Serviço, tendo como garantia o seguinte imóvel: Lote Urbano nº 186, da Quadra nº 37, do Loteamento Bom Viver, com 430,015m², situado na Rua Presidente José Linhares com a Rua Presidente Costa e Silva, em Toledo-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida e consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, com imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta Cidade de Toledo-PR, em 07 de julho de 2025. Mauro João Matté - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **CEZAR ALBERTO TRICHES**

Eu, Mauro João Matté, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao que dispõe o art. 262 da Lei 6.015 de 31.12.1973 (Lei dos Registros Públicos), acha-se depositada neste Serviço, para exame dos interessados, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família lavrada em 13/06/2025, pela Tabeliã Ana Paula Viana Duarte, às fls. 083/086, Livro 739-N, no 1º Tabelionato de Notas de Toledo-PR, tendo como Instituidores: CEZAR ALBERTO TRICHES e seu cônjuge JEAN MARIE APARECIDA FERRARINI TRICHES, brasileiros, ele comerciante, ela engenheira agrônoma, residentes e domiciliados à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2223, La Salle, Toledo-PR, os quais, em conformidade com os arts. 1.711 a 1.722 do Código Civil, art. 260 e 261 da Lei 6.015/73, e Lei 6.742/79 que modificou o art. 19 do Decreto Lei 3.200/41, resolveram instituir como bem de família

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o imóvel de sua propriedade, adiante descrito, destinando-se o mesmo à residência dos instituidores e seus dependentes, ficando o imóvel ora instituído como bem de família, tornando-o relativamente inalienável, impenhorável, ficando "isento de execução por dívidas posteriores à sua instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao prédio, ou de despesas de condomínio" (art. 1.715, CC), enquanto os instituidores estiverem vivos ou perdurar a eventual incapacidades de outros integrantes da entidade familiar. Imóvel: RESIDÊNCIA N° 02, do Condomínio "RESIDENCIAL FERRARINI", com frente para a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 2223, segunda unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha o residencial, situada nesta Cidade e Comarca de Toledo/PR. A unidade possui área total construída de 228,32m², sendo 149,54m² no pavimento térreo e 78,78m² no pavimento superior, ocupando no terreno a área de 149,54m², sendo-lhe reservada a área de 150,46m² de terreno para uso exclusivo, perfazendo uma área total de 300,00m² e correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5000 no solo e nas partes comuns do condomínio. O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 22.241, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, e está cadastrado no município sob o nº 68936. Se alguém se julgar prejudicado deverá, em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, reclamar contra a instituição do bem de família, por escrito e perante este Oficial, neste Serviço de Registro de Imóveis (art. 262, II, Lei 6.015/73), localizado na Rua Independência, 1880, Centro, na Cidade de Toledo-PR.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOLEDO - CNS: 080226

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos - Interessado(s): **JEAN MARIE APARECIDA FERRARINI TRICHES**

Eu, Mauro João Matté, Oficial do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao que dispõe o art. 262 da Lei 6.015 de 31.12.1973 (Lei dos Registros Públicos), acha-se depositada neste Serviço, para exame dos interessados, a Escritura Pública de Instituição de Bem de Família lavrada em 13/06/2025, pela Tabelião Ana Paula Viana Duarte, às fls. 083/086, Livro 739-N, no 1º Tabelionato de Notas de Toledo-PR, tendo como Instituidores: CEZAR ALBERTO TRICHES e seu cônjuge JEAN MARIE APARECIDA FERRARINI TRICHES, brasileiros, ele comerciante, ela engenheira agrônoma, residentes e domiciliados à Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 2223, La Salle, Toledo-PR, os quais, em conformidade com os arts. 1.711 a 1.722 do Código Civil, art. 260 e 261 da Lei 6.015/73, e Lei 6.742/79 que modificou o art. 19 do Decreto Lei 3.200/41, resolveram instituir como bem de família o imóvel de sua propriedade, adiante descrito, destinando-se o mesmo à residência dos instituidores e seus dependentes, ficando o imóvel ora instituído como bem de família, tornando-o relativamente inalienável, impenhorável, ficando "isento de execução por dívidas posteriores à sua instituição, salvo as que provierem de tributos relativos ao prédio, ou de despesas de condomínio" (art. 1.715, CC), enquanto os instituidores estiverem vivos ou perdurar a eventual incapacidades de outros integrantes da entidade familiar. Imóvel: RESIDÊNCIA N° 02, do Condomínio "RESIDENCIAL FERRARINI", com frente para a Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 2223, segunda unidade da esquerda para a direita de quem da rua olha o residencial, situada nesta Cidade e Comarca de Toledo/PR. A unidade possui área total construída de 228,32m², sendo 149,54m² no pavimento térreo e 78,78m² no pavimento superior, ocupando no terreno a área de 149,54m², sendo-lhe reservada a área de 150,46m² de terreno para uso exclusivo, perfazendo uma área total de 300,00m² e correspondendo-lhe a fração ideal de 0,5000 no solo e nas partes comuns do condomínio. O imóvel encontra-se registrado sob a matrícula nº 22.241, do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Toledo/PR, e está cadastrado no município sob o nº 68936. Se alguém se julgar prejudicado deverá, em 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do presente edital, reclamar contra a instituição do bem de família, por escrito e perante este Oficial, neste Serviço de Registro de Imóveis (art. 262, II, Lei 6.015/73), localizado na Rua Independência, 1880, Centro, na Cidade de Toledo-PR.

TERRA BOA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA MARTINS DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRENOTAÇÃO 27.937. YASMINE DE RESENDE ABAGGE, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97 e Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações no SFH - Programa Carta de Crédito Associativa FGTS MCMV, com caráter de Escritura Pública, nº 855553481478, firmado em Cianorte-PR, aos 07/08/2015, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 6825, desta Serventia, referente a Data nº 09 - Quadra nº 01 - Residencial Jacyra Elza Frasson Peres - 200,00 m² - Terra Boa-PR, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local ignorado ou incerto, INTIMAR a devedora fiduciária JULIANA MARTINS DA SILVA, brasileira, solteira, CI/RG nº 101963993 SESP/PR e CPF nº ***.089.339-**, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 01/07/2025, correspondem a R\$ 10.962,26 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias na agência detentora do financiamento da credora Caixa Econômica Federal ou no Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa, situado na Avenida Brasil, 318, Centro, ficando advertida que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal, na forma do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Expedido neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Yasmine de Resende Abagge, Titular, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BRUNA PEREIRA PENTEADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRENOTAÇÃO 27.938. YASMINE DE RESENDE ABAGGE, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97 e Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PMCMV - Recursos do FGTS, com caráter de Escritura Pública nº 855553519637, firmado em Cianorte-PR, aos 11/11/2015, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 8141, desta Serventia, referente a Data nº 19 - Quadra nº 05 - Residencial Bagatin - 207,375 m² - Terra Boa-PR, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local ignorado ou incerto, INTIMAR a devedora fiduciária BRUNA PEREIRA PENTEADO, brasileira, solteira, CI/RG nº 129972696 SESP/PR e CPF nº ***.371.919-**, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 01/07/2025, correspondem a R\$ 14.796,89 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais oitenta e nove centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias na agência detentora do financiamento da credora Caixa Econômica Federal ou no Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa, situado na Avenida Brasil, 318, Centro, ficando advertida que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal, na forma do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Expedido neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Yasmine de Resende Abagge, Titular, digitei e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADIBE JOSE JULIO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRENOTAÇÃO 28.149. YASMINE DE RESENDE ABAGGE, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97 e Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PMCMV - Recursos do FGTS, com caráter de Escritura Pública nº 855553517384, firmado em Cianorte-PR, aos 11/11/2015, registrado sob o nº 02, na matrícula nº 8244, desta Serventia, referente a Data nº 11 - Quadra nº 11 - Residencial Bagatin - 210,70 m² - Terra Boa-PR, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local ignorado ou incerto, INTIMAR o devedor fiduciário ADIBE JOSÉ JULIO, brasileiro, solteiro, CI/RG nº 56382348 SESP/PR e CPF nº ***.779.418-**, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 01/07/2025, correspondem a R\$ 4.298,06 (quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias na agência detentora do financiamento da credora Caixa Econômica Federal ou no Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa, situado na Avenida Brasil, 318, Centro, ficando advertida que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal, na forma do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Expedido neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Yasmine de Resende Abagge, Titular, digitei e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERRA BOA - CNS: 086157

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IRONEIDE CASTORINA PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PRENOTAÇÃO 28.053. YASMINE DE RESENDE ABAGGE, Titular do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, nos termos do art. 26, 4º, da Lei 9.514/97 e Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - PMCMV - Recursos do FGTS, com caráter de Escritura Pública nº 8.7877.0558611-5, firmado em Cianorte-PR, aos 26/03/2019, registrado sob o nº 04, na matrícula nº 9605, desta Serventia, referente a Data nº 10 - Quadra nº 13 - Jardim Sena - 200,14 m² - Terra Boa-PR, vem por meio deste edital, tendo em vista a impossibilidade de intimação pessoal por se encontrar em local ignorado ou incerto, INTIMAR a devedora fiduciária IRONEIDE CASTORINA PEREIRA, brasileira, solteira, CI/RG nº 130536255 SESP/PR e CPF nº ***.555.139-**, para que efetue o pagamento dos encargos contratuais que, posicionados em 01/07/2025, correspondem a R\$ 2.900,37 (dois mil, novecentos reais e trinta e sete centavos), devendo referida quantia ser paga incluindo-se as prestações que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos e contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, podendo efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias na agência detentora do financiamento da credora Caixa Econômica Federal ou no Serviço de Registro de Imóveis de Terra Boa, situado na Avenida Brasil, 318, Centro, ficando advertida que caso não efetue a purgação da mora, ocorrerá a consolidação do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal, na forma do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Expedido neste Município e Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Yasmine de Resende

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Abagge, Titular, digitei e assino.

ESTADO - RIO DE JANEIRO**CACHOEIRAS DE MACACU/RJ****2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILENE NETO DE SOUZA RODRIGUES**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE NETO DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO RIBEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550872973-7, firmada em 11/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 5716, a qual diz respeito ao imóvel situado na COM PAPUCAIA JARDINS NR 101 LOTE 101 PQ RIBEIRA CACHOEIRAS DE M RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO RIBEIRO RODRIGUES**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23604, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE NETO DE SOUZA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUCIANO RIBEIRO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***398827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550872973-7, firmada em 11/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 5716, a qual diz respeito ao imóvel situado na COM PAPUCAIA JARDINS NR 101 LOTE 101 PQ RIBEIRA CACHOEIRAS DE M

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CNS: 090415

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO DE LIMA SOUZA**

TACIANA AFONSO RIBEIRO, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cachoeiras de Macacu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº23606, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DE LIMA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***977647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Delfim Sarmento, 15, Loja 01 e 02 Centro Cachoeiras de Macacu RJ CEP 28680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440260381-9, firmada em 29/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.1 na Matrícula 6506, a qual diz respeito ao imóvel situado na Casa 02 edificada na área resultante do remembramento dos Lotes 22 e 23 quadra 14 do Loteamento Parque Ribeira Papucaia CACHOEIRAS DE Macacu RJ 28680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRAS DE MACACU-RJ. TACIANA AFONSO RIBEIRO, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ**12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FERNANDA DO ROSARIO CABRAL CAMILO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº25651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DO ROSARIO CABRAL CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRO DA CONCEICAO CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51532-4, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.007/R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raimundo de Farias Brito, Nº 289/351, APTO 107 DO BLOCO 08 -PARQUE ÁGUA MARINHA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXANDRO DA CONCEICAO CAMILO**

Luiz Fernando Eleutério Mestriner, oficial do 12º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº25651, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA DO ROSARIO CABRAL CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRO DA CONCEICAO CAMILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alberto Torres, 309, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51532-4, firmada em 26/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 7.007/R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Raimundo de Farias Brito, Nº 289/351, APTO 107 DO BLOCO 08 -PARQUE ÁGUA MARINHA, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Luiz Fernando Eleutério Mestriner, Oficial de Registro de Imóveis.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **G. L. DOS SANTOS SILVA PERFUMARIA LTDA**

Suellén Siqueira da Silva Said, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do 12º

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ , atendendo a requerimento de Cooperativa de Crédito Sul do Espírito Santo - SIC00B SUL, prenotado sob nº 25.707, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de G.L. DOS SANTOS SILVA PERFUMARIA LTDA (CNPJ: 14.201.211/0001-05), GUTEMBERG ARAS DA SILVA (CPF: ***.563.507-*** e SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA (CPF: ***.712.527-**), para que compareçam a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, nº 309 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário Nº 2340260, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.540, sob o R 2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Alberto Torres, nº 772 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, de responsabilidade de V.Sas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUTEMBERG AREAS DA SILVA**

Suellén Siqueira da Silva Said, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ , atendendo a requerimento de Cooperativa de Crédito Sul do Espírito Santo - SIC00B SUL, prenotado sob nº 25.707, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de G.L. DOS SANTOS SILVA PERFUMARIA LTDA (CNPJ: 14.201.211/0001-05), GUTEMBERG ARAS DA SILVA (CPF: ***.563.507-*** e SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA (CPF: ***.712.527-**), para que compareçam a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, nº 309 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário Nº 2340260, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.540, sob o R 2, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Alberto Torres, nº 772 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, de responsabilidade de V.Sas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

12º OFICIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090092

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA**

Suellén Siqueira da Silva Said, Escrevente Substituta do Serviço de Registro de Imóveis do 12º Ofício de Campos dos Goytacazes/RJ , atendendo a requerimento de Cooperativa de Crédito Sul do Espírito Santo - SIC00B SUL, prenotado sob nº 25.707, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de G.L. DOS SANTOS SILVA PERFUMARIA LTDA (CNPJ: 14.201.211/0001-05), GUTEMBERG ARAS DA SILVA (CPF: ***.563.507-*** e SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS SILVA (CPF: ***.712.527-**), para que compareçam a esta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, nº 309 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Cédula de Crédito Bancário Nº 2340260, firmada em 06/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 12.540, sob o R 2, a qual diz respeito ao imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Avenida Alberto Torres, nº 772 - Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, de responsabilidade de V.Sas. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA BRITO SOUZA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA BRITO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDY SANTOS MARIANO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553904812-0, firmada em 28/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 33909, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO NR 405 BL 11B A103 PQ CALIFORNIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28016811. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RONALDY SANTOS MARIANO JUNIOR**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140872, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYARA BRITO SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***941627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDY SANTOS MARIANO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***477337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553904812-0, firmada em 28/09/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 33909, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ALBERTO LAMEGO NR 405 BL 11B A103 PQ CALIFORNIA CAMPOS DOS GOYT RJ 28016811. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIANA FERNANDES GOMES BRASIL**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARIANA FERNANDES GOMES BRASIL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **EMILTON JUNIOR GUERREIRO BRASIL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770408860-0, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BARCELOS NR 3 AP403 BL24 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EMILTON JUNIOR GUERREIRO BRASIL**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140877, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante **MARIANA FERNANDES GOMES BRASIL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, **EMILTON JUNIOR GUERREIRO BRASIL**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770408860-0, firmada em 17/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 38507, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO BARCELOS NR 3 AP403 BL24 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GUSTAVO HENRIQUE MARTINS MOTA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140871, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO HENRIQUE MARTINS MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***729431**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441495880-5, firmada em 06/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 22046, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SAO JERONIMO NR 450 AP 104 BL 02 RESID DOM ANTONIO PARQUE ROSARIO CAMPOS DOS GOYT RJ 28027130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA GOMES DOS SANTOS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550807578-8, firmada em 11/01/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 24314, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARTUR BERNARDES NR 714 APT103 ALPHAVILLE CAMPOS DOS GOYT RJ 28010000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KISSILA DE SOUZA BRUNO**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140947, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KISSILA DE SOUZA BRUNO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770068774-8, firmada em 01/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 41006, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DR ARTHUR BERNARDES NR 1438 BL.B5 APT0 205 FLAMBOYANT II CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSIMARA DOS SANTOS SILVA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº141082, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROSIMARA DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***537507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771654906-2, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 44997, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ROSA M D OLIVEIRA NR 270 BL.20 AP404 PARQUE J CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020830. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARISE BARRETO FERREIRA SOUZA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISE BARRETO FERREIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464257**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553259831-0, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JULIO BARCELOS NR 1 BL 15 A201 JOQUEI CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO DA SILVA SOUZA**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140462, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARISE BARRETO FERREIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***013927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENATO DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464257**, que está

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553259831-0, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 34357, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR JULIO BARCELOS NR 1 BL 15 A201 JOQUEI CLUB CAMPOS DOS GOYT RJ 28020140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089474

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEIA GOMES DOS SANTOS**

Amariles dos Santos Mota, oficial do 2º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEIA GOMES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida Alberto Torres, 293, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28035-581, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553919678-1, firmada em 27/11/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 36956, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CABRAL DE MELO NET NR 81 AP206 BL3 PRQ N JOCKEY CAMPOS DOS GOYT RJ 28020822. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Amariles dos Santos Mota, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WAGNER RODRIGUES DOS SANTOS**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35485, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WAGNER

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443050914-7, firmada em 10/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 15611, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JUSSARA GOMES NR 22 QUADRA 13 LOTE 29 BEM V CAMPOS CAMPOS DOS GOYT RJ 28140000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DE ASSIS PAULA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº35577, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE ASSIS PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***652917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770083600-8, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 12480, a qual diz respeito ao imóvel situado na R IGNACIO TAVARES NR 47 LOTE 30 Q J DONANA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS DE SOUZA DA SILVA**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº38722, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS DE SOUZA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***847237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770217540-8, firmada em 19/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 17397, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 2 AP402 BL14 PARQUE GUARUS CAMPOS DOS GOYT RJ 28070050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ**6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CARLA S DE ANDRADE MENEZES DA SILVA**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA S DE ANDRADE MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO MAURICIO LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441469358-3, firmada em 16/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 13767, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR MANUEL TELES NR 1500 APT 511 BL3 CENTRO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): PAULO MAURICIO LIMA DA SILVA

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº46988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLA S DE ANDRADE MENEZES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***584927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO MAURICIO LIMA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493417**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441469358-3, firmada em 16/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 13767, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOUTOR MANUEL TELES NR 1500 APT 511 BL3 CENTRO DUQUE DE CAXIAS RJ 25010090. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/01/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREA BRAZ DA CONCEICAO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREA BRAZ DA CONCEICAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***054817**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771029931-5, firmada em 15/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 53268, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 202 DO BLOCO 04 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVER MAIS ITABORAÍ Rua Arlindo Chaves localizado em Outeiro das Pedras Itaboraí RJ 24812150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

ITAGUAI/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RENAN BAPTISTA DA SILVA**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.256, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por RENAN BAPTISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro e não convivendo em união estável, maior, CI nº 26.483.280-9 do DIC/RJ, CPF nº ***.979.977-**, residente na Alameda Sotavento, nº 251, Bloco 02/602, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. FELIPE FRANCO TAKAMINI, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ nº 172.053, de 12/02/2015, CPF nº ***.270.377-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico felipetakamini@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da Área de terras formada em sua maior parte pelo Lote de terreno nº 02, da quadra 02, do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR", 3º LOTEAMENTO ", 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve - medindo 12,50m de frente para a Estrada RJ-14; 12,50m de fundos para parte do lote nº 09 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548 do IFP, CPF nº 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewoodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando comprometido com Neide Campos, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, CI nº 1.717.042, SSP/SP de 27/05/1966, CPF/MF nº ***.576.708-**, residente na Estrada RJ-14, s/nº, Lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, e Maria Paula Campos Teixeira, brasileira, do lar, desquitada, CI nº 9.404.289, de 23/09/1977, CPF/MF nº 012.834.978-63, residente na Estrada RJ-14, s/nº, lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, matrícula 49.942 - Ficha; 50,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 01 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 33.626 - Ficha e do lado esquerdo com o lote nº 03 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 47.588 - Ficha, com a área total 625,00m². O imóvel da qual se encontra inserido em sua maior porção está registrado em nome de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548, do IFP, e CPF nº ***.379.937-**, residente no Rio de Janeiro, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewoodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando o referido imóvel comprometido com Neide Campos, acima qualificada e Maria Paula Campos Teixeira, também já qualificada, conforme Formal de Partilha assinado pela M.M. Dra. Cassia Medeiros, Juíza de Direito da 2ª V.O.S. do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de Paulo do Coração de Jesus Teixeira, consoante Matrícula 33.625 - Ficha. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 03 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.256, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por RENAN BAPTISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro e não convivendo em união estável, maior, CI nº 26.483.280-9 do DIC/RJ, CPF nº ***.979.977-**, residente na Alameda Sotavento, nº 251, Bloco 02/602, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. FELIPE FRANCO TAKAMINI, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ nº 172.053, de 12/02/2015, CPF nº ***.270.377-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico felipetakamini@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da Área de terras formada em sua maior parte pelo Lote de terreno nº 02, da quadra 02, do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR", 3º LOTEAMENTO ", 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve - medindo 12,50m de frente para a Estrada RJ-14; 12,50m de fundos para parte do lote nº 09 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548 do IFP, CPF nº 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando comprometido com Neide Campos, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, CI nº 1.717.042, SSP/SP de 27/05/1966, CPF/MF nº ***.576.708-**, residente na Estrada RJ-14, s/nº, Lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, e Maria Paula Campos Teixeira, brasileira, do lar, desquitada, CI nº 9.404.289, de 23/09/1977, CPF/MF nº 012.834.978-63, residente na Estrada RJ-14, s/nº, lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, matrícula 49.942 - Ficha; 50,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 01 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 33.626 - Ficha e do lado esquerdo com o lote nº 03 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 47.588 - Ficha, com a área total 625,00m². O imóvel da qual se encontra inserido em sua maior porção está registrado em nome de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548, do IFP, e CPF nº ***.379.937-**, residente no Rio de Janeiro, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando o referido imóvel comprometido com Neide Campos, acima qualificada e Maria Paula Campos Teixeira, também já qualificada, conforme Formal de Partilha assinado pela M.M. Dra. Cassia Medeiros, Juíza de Direito da 2ª V.O.S. do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de Paulo do Coração

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Jesus Teixeira, consoante Matrícula 33.625 - Ficha. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 03 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NINAH ALMEIDA MARTINS RODRIGUES**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.256, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por RENAN BAPTISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro e não convivendo em união estável, maior, CI nº 26.483.280-9 do DIC/RJ, CPF nº ***.979.977-**, residente na Alameda Sotavento, nº 251, Bloco 02/602, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. FELIPE FRANCO TAKAMINI, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ nº 172.053, de 12/02/2015, CPF nº ***.270.377-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico felipetakamini@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbacão ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da Área de terras formada em sua maior parte pelo Lote de terreno nº 02, da quadra 02, do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR", 3º LOTEAMENTO, 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve - medindo 12,50m de frente para a Estrada RJ-14; 12,50m de fundos para parte do lote nº 09 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548 do IFP, CPF nº 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewoodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando comprometido com Neide Campos, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, CI nº 1.717.042, SSP/SP de 27/05/1966, CPF/MF nº ***.576.708-**, residente na Estrada RJ-14, s/nº, Lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, e Maria Paula Campos Teixeira, brasileira, do lar, desquitada, CI nº 9.404.289, de 23/09/1977, CPF/MF nº 012.834.978-63, residente na Estrada RJ-14, s/nº, lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, matrícula 49.942 - Ficha; 50,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 01 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 33.626 - Ficha e do lado esquerdo com o lote nº 03 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 47.588 - Ficha, com a área total 625,00m². O imóvel da qual se encontra inserido em sua maior porção está registrado em nome de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548, do IFP, e CPF nº ***.379.937-**, residente no Rio de Janeiro, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewoodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando o referido imóvel comprometido com Neide Campos, acima qualificada e Maria Paula Campos Teixeira, também já qualificada, conforme Formal de Partilha

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinado pela M.M. Dra. Cassia Medeiros, Juíza de Direito da 2ª V.O.S. do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de Paulo do Coração de Jesus Teixeira, consoante Matrícula 33.625 - Ficha. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 03 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **NEIDE CAMPOS**

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.256, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por RENAN BAPTISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro e não convivendo em união estável, maior, CI nº 26.483.280-9 do DIC/RJ, CPF nº ***.979.977-**, residente na Alameda Sotavento, nº 251, Bloco 02/602, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. FELIPE FRANCO TAKAMINI, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ nº 172.053, de 12/02/2015, CPF nº ***.270.377-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico felipetakamini@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbção ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "animus domini" da Área de terras formada em sua maior parte pelo Lote de terreno nº 02, da quadra 02, do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR", 3º LOTEAMENTO ", 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve - medindo 12,50m de frente para a Estrada RJ-14; 12,50m de fundos para parte do lote nº 09 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548 do IFP, CPF nº 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando comprometido com Neide Campos, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, CI nº 1.717.042, SSP/SP de 27/05/1966, CPF/MF nº ***.576.708-**, residente na Estrada RJ-14, s/nº, Lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, e Maria Paula Campos Teixeira, brasileira, do lar, desquitada, CI nº 9.404.289, de 23/09/1977, CPF/MF nº 012.834.978-63, residente na Estrada RJ-14, s/nº, lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, matrícula 49.942 - Ficha; 50,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 01 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 33.626 - Ficha e do lado esquerdo com o lote nº 03 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 47.588 - Ficha, com a área total 625,00m². O imóvel da qual se encontra inserido em sua maior porção está registrado em nome de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548, do IFP, e CPF nº ***.379.937-**, residente no Rio de Janeiro, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando o referido imóvel comprometido com Neide Campos, acima qualificada e Maria Paula Campos Teixeira, também já qualificada, conforme Formal de Partilha assinado pela M.M. Dra. Cassia Medeiros, Juíza de Direito da 2ª V.O.S. do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de Paulo do Coração de Jesus Teixeira, consoante Matrícula 33.625 - Ficha. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 03 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITAGUAI - CNS: 089615

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): MARIA PAULA CAMPOS TEIXEIRA

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, em especial ao proprietário, ou sucessores, cônjuges, se casado for, assim como seus confrontantes, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis que funciona na rua Dr. Curvelo Cavalcante, 189, sala 115 e 116, centro, Itaguaí/RJ, de segunda às sextas-feiras, das 9:00 às 17:30 horas, pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINARIA prenotado sob o nº 61.256, com tempo de posse de mais de 15 (QUINZE) anos, formulado por RENAN BAPTISTA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro e não convivendo em união estável, maior, CI nº 26.483.280-9 do DIC/RJ, CPF nº ***.979.977-**, residente na Alameda Sotavento, nº 251, Bloco 02/602, Itacuruça, Mangaratiba/RJ, por seu advogado Dr. FELIPE FRANCO TAKAMINI, brasileiro, solteiro, maior, OAB/RJ nº 172.053, de 12/02/2015, CPF nº ***.270.377-**, com escritório na Rua General Bocaiúva, nº 469, Sala 306/307, Centro, Itaguaí/RJ, endereço eletrônico felipetakamini@hotmail.com., alegando, em síntese, de forma mansa, pacífica e exclusiva, sem qualquer constrangimento, impugnação, contestação, turbação ou moléstia, sem interrupção, que são legítimos possuidores, com "ánimus domini" da Área de terras formada em sua maior parte pelo Lote de terreno nº 02, da quadra 02, do Loteamento denominado "CHÁCARAS BRISA MAR", 3º LOTEAMENTO, 1º Distrito deste Município, o qual assim se descreve - medindo 12,50m de frente para a Estrada RJ-14; 12,50m de fundos para parte do lote nº 09 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548 do IFP, CPF nº 340.379.937, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewoodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando comprometido com Neide Campos, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, CI nº 1.717.042, SSP/SP de 27/05/1966, CPF/MF nº ***.576.708-**, residente na Estrada RJ-14, s/nº, Lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, e Maria Paula Campos Teixeira, brasileira, do lar, desquitada, CI nº 9.404.289, de 23/09/1977, CPF/MF nº 012.834.978-63, residente na Estrada RJ-14, s/nº, lote 11, da quadra 1, Bairro Brisa-Mar, nesta cidade, matrícula 49.942 - Ficha; 50,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote nº 01 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 33.626 - Ficha e do lado esquerdo com o lote nº 03 (de propriedade de Ninah Almeida Martins Rodrigues, acima qualificada, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, estando comprometido com Neide Campos e Maria Paula Campos Teixeira, matrícula 47.588 - Ficha, com a área total 625,00m². O imóvel da qual se encontra inserido em sua maior porção está registrado em nome de Ninah Almeida Martins Rodrigues, brasileira, viúva, proprietária, CI nº 2762548, do IFP, e CPF nº ***.379.937-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residente no Rio de Janeiro, a ser notificada na pessoa de sua inventariante Nelly de Almeida Horta, residente e domiciliada na Rua Professor Oscar Prezewodowski, nº 12, Vital Brazil, Icaraí, Niterói/RJ, CEP - 24.230-470, estando o referido imóvel comprometido com Neide Campos, acima qualificada e Maria Paula Campos Teixeira, também já qualificada, conforme Formal de Partilha assinado pela M.M. Dra. Cassia Medeiros, Juíza de Direito da 2ª V.O.S. do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, extraído dos autos do inventário dos bens deixados por falecimento de Paulo do Coração de Jesus Teixeira, consoante Matrícula 33.625 - Ficha. ASSIM, pelo presente edital ficam expressamente citados os detentores do direito real, seus herdeiros ou sucessores, os confrontantes acima e eventuais terceiros interessados. O requerimento da usucapião e a documentação completa que o acompanha permanecerão no Cartório do 2º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ à disposição dos interessados para que no prazo de quinze (15) dias apresentem impugnação fundamentada ao pedido, sob pena de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados e que a não apresentação de impugnação ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei 6015/1973. Expedido neste Município e Foro Regional de Itaguaí, Comarca de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço do 2º Ofício de Registro de Imóveis aos 03 de junho de 2025, publicado no DIÁRIO ELETRÔNICO na forma da Lei. Eu, Bel. Ronaldo Moreira de Oliveira, registrador, digitei e assino. O Oficial(a) Ronaldo Moreira de Oliveira.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MACAE/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 089094

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANE ALVES RODRIGUES**

Valéria de Almeida Ribas, oficial do 3º Ofício de Justiça de Macaé, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº55762, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAIANE ALVES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***243067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conde de Araruama, 512, Centro Macae RJ CEP 27910640, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553855616-4, firmada em 27/04/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 19945, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LUCIA PIERSANTE NR 265 AP405 BL10 PRQ AEROPORTO MACAE RJ 27963762. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. Valéria de Almeida Ribas, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ANTONIO NUNES**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 85.685: passado a requerimento de JOÃO ANTONIO NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.969.385-3, inscrito no C.P.F sob o nº ***.662.277-**, residente e domiciliado na Estrada do Sertão, nº 597, Citrolândia, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: EMPRESA TERRITORIAL GUAIRA LTDA, ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Lote de Terreno nº 15 da quadra I, nº 597, da terras denominadas GUAIRA, em Citrolândia, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 10,00m de frente para a Estrada do Sertão; 10,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote nº 40, 47,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote nº 16 e 49,50m de extensão pelo lado direito, limitando-se com o lote nº 14, com a área total de 482,50m², com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Que dito imóvel encontra-se devidamente descrito e caracterizado na transcrição nº 6.294 as fls. 27 do livro 3-G, em 26/08/1935. Advertência: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ANTONIO NUNES**

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO ARTIGO 10 PARAGRAFO 6º DO PROVIMENTO 65 CNJ REFERENTE A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O Nº 85.685: passado a requerimento JOÃO ANTONIO NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.969.385-3, inscrito no C.P.F sob o nº ***.662.277-**, residente e domiciliado na Estrada do Sertão, nº 597, Citrolândia, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em NOTIFICAR: AQUEDA MATTOS LAL, vizinha/confrontante do lado direito do imóvel objeto do usucapião, ou QUEM DE DIREITO, para querendo, se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Lote de Terreno nº 15 da quadra I, nº 597, da terras denominadas GUAIRA, em Citrolândia, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 10,00m de frente para a Estrada do Sertão; 10,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote nº 40, 47,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote nº 16 e 49,50m de extensão pelo lado direito, limitando-se com o lote nº 14, com a área total de 482,50m², com as benfeitorias nele existente. PROPRIETARIO: EMPRESA TERRITORIAL GUAIRA LTDA ou seus sucessores, DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI: Que dito imóvel encontra-se devidamente descrito e caracterizado na transcrição nº 6.294 as fls. 27 do livro 3-G, em 26/08/1935. Advertência: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 3º e seguintes da Lei 6015/73, (artigo 10 paragrafo 6º do Provimento 65 CNJ), presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ANTONIO NUNES**

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO ARTIGO 10 PARAGRAFO 6º DO PROVIMENTO 65 CNJ REFERENTE A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O Nº 85.685: passado a requerimento JOÃO ANTONIO NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.969.385-3, inscrito no C.P.F sob o nº ***.662.277-**, residente e domiciliado na Estrada do Sertão, nº 597, Citrolândia, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em NOTIFICAR: MARIA GOMES STINTTO, vizinha/confrontante do lado esquerdo do imóvel objeto do usucapião, ou QUEM DE DIREITO, para querendo, se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Lote de Terreno nº 15 da quadra I, nº 597, da terras denominadas GUAIRA, em Citrolândia, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 10,00m de frente para a Estrada do Sertão; 10,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote nº 40, 47,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote nº 16 e 49,50m de extensão pelo lado direito, limitando-se com o lote nº 14, com a área total de 482,50m², com as benfeitorias nele existente. PROPRIETARIO: EMPRESA TERRITORIAL GUAIRA LTDA ou seus sucessores, DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI: Que dito imóvel encontra-se devidamente descrito e caracterizado na transcrição nº 6.294 as fls. 27 do livro 3-G, em 26/08/1935. Advertencia: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do art. 213, inciso II, 3º e seguintes da Lei 6015/73, (artigo 10 paragrafo 6º do Provimento 65 CNJ), presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO ANTONIO NUNES**

EDITAL DE PROCESSO DE NOTIFICACAO DE CONFRONTANTE NA FORMA DO ARTIGO ARTIGO 10 PARAGRAFO 6º DO PROVIMENTO 65 CNJ REFERENTE A USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB O Nº 85.685: passado a requerimento JOÃO ANTONIO NUNES, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 05.969.385-3, inscrito no C.P.F sob o nº ***.662.277-**, residente e domiciliado na Estrada do Sertão, nº 597, Citrolândia, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em NOTIFICAR: ANTONIO FERNANDES, vizinha/confrontante dos fundos do imóvel objeto do usucapião, ou QUEM DE DIREITO, para querendo, se manifestarem no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial do imóvel vizinho/confrontante, a seguir descrito: Lote de Terreno nº 15 da quadra I, nº 597, da terras denominadas GUAIRA, em Citrolândia, zona urbana do 1º Distrito deste Município de Magé/RJ, que assim se descreve e caracteriza: medindo 10,00m de frente para a Estrada do Sertão; 10,00m na linha dos fundos, limitando-se com o lote nº 40, 47,00m de extensão pelo lado esquerdo, limitando-se com o lote nº 16 e 49,50m de extensão pelo lado direito, limitando-se com o lote nº 14, com a área total de 482,50m², com as benfeitorias nele existente. PROPRIETARIO: EMPRESA TERRITORIAL GUAIRA LTDA ou seus sucessores, DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI: Que dito imóvel encontra-se devidamente descrito e caracterizado na transcrição nº 6.294 as fls. 27 do livro 3-G, em 26/08/1935. Advertencia: Assim sendo, fica intimado o confrontante, ciente de que nos termos do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 213, inciso II, 3º e seguintes da Lei 6015/73, (artigo 10 paragrafo 6º do Provimento 65 CNJ), presumir-se-ão suas anuências com relação ao pretendido Usucapiao, na hipótese de não ser apresentada impugnação por escrito perante o Oficial deste Registro de Imóveis, no prazo deste edital. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LUIZ GASTAO GARCIA DE ALMEIDA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, NA FORMA DO ARTIGO 216-A, paragrafo 2º e 13º da Lei 6015/73 - NOTIFICAÇÃO DO TITULAR DO DIREITO REAL DE PROPRIEDADE- PROTOCOLADO SOB O Nº 84.210: passado a requerimento de LUIZ GASTÃO GARCIA DE ALMEIDA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com MARIA APARECIDA SAMPAIO DE ALMEIDA, ambos brasileiros, ele, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 04152044553, Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.004.887-**; ela, esteticista, portador da carteira de identidade nº 07.381.118-4, Detran-RJ, inserito no CPF/MF sob o nº ***.946.067-**, residentes e domiciliados na Rua Engenheiro Haroldo Cavalcante n° 360, Recreio dos Bandeirantes. Rio de Janeiro-RJ, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Codigo Civil) com tempo de posse alegado superior de 15 (quinze) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Codigo Civil), ATENDENDO A NECESSIDADE EM NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS: MARIA NAZARETH MOREIRA DA SILVA casada com PAULO MACHADO DA SILVA, ou seu sucessores para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de Usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Imóvel designado por 1/14 do Lote de Terreno nº 153 do loteamento denominado FAZENDA SÃO SEBASTIAO, firmado em zona urbana do 6º Distrito deste Município, que mede: 12,00m de frente para a Rua E ; igual largura na linha dos fundos, na divisa com o lote 181; 30,00m de extensão da frente aos fundos e por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 154; e pelo lado esquerdo com o lote 152, com a área de 360,00m2, com as benfeitorias nele existentes. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, na matrícula nº 38.681 livro 2. Advertencia: Fica advertido que a não apresentação de impugnação no prazo ora previsto, implicara anuencia ao pedido de reconhecimento extrajudicial da Usucapiao. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo e assino.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **YEDA ULLA DE CARVALHO HAMMES**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 85.814: passado a requerimento de : YEDA ULLA DE CARVALHO HAMMES, brasileira, solteira, funcionária pública estadual aposentada, portadora da carteira de identidade nº 80.612.114-1, expedida pelo DETRAN/RJ, em 21/03/2022, inscrita no C.P.F sob o nº ***.340.277-**, residente e domiciliada na Rua Carmela Dutra, 400, apt 302, Agriões, Teresópolis, neste Estado do Rio de Janeiro, na qualidade de Solicitantes Usucapientes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Codigo Civil) com tempo de posse alegado superior de 50 (cinquenta) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Codigo Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Área de terreno destacado da maior porção do Imóvel nº 426 situado a Rua Dr Siqueira, Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, localizado no 1º distrito do município de Magé, que assim se descreve e caracteriza: 4,00m de frente para o Passeio Público Dr Siqueira, Antiga Rua Dr. Siqueira; 4,00m na linha dos fundos confrontando com Prédio nº 137 de Moacyr Pimentel ou Sucessores; 50,00m pelo lado direito confrontando com Prédio nº 430 de Gilberto Júlio Noro; 50,00m pelo lado esquerdo confrontando com Prédio nº 422 de Gilberto Júlio Noro, perfazendo área de 200,00m, com a benfeitoria nele existente. PROPRIETÁRIOS: ALMARINDA DE OLIVEIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HAMMES. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Transcrito em sua totalidade, no livro 3-J, as fls. 139,, sob o nº 8.716, em 17/02/1948. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicara anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NILSON DE SOUZA FARIA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº PROTOCOLADO SOB O Nº 85.223: passado a requerimento de NILSON DE SOUZA FARIA E SUA MULHER EDNA CORCINO FARIA, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 15/03/1986, na vigência da Lei nº 6.515/77; ele, açougueiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03789320850, expedida pelo DETRAN/RJ, em 22/12/2013, nela contendo a carteira de identidade nº 06815357-6, expedida pelo IFP, inscrito no C.P.F sob o nº ***.390.217-**; ela, do lar, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 07137861254, expedida pelo DETRAN/RJ, em 17/11/2020, nela contendo a carteira de identidade nº 089388573, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no C.P.F sob o nº ***.088.837-**, residentes e domiciliados na Rua Nacionalista, nº 49, Piabeta, Magé-RJ, na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 20 (vinte) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Uma área destacada do lote 20 da quadra 15 do loteamento VILA CARVALHO, situada a Rua Nacionalista esquina com a Rua Dona Celina, zona urbana do 6º Distrito deste Município de Magé/RJ, que mede: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.497.992,550 m e E 687.005,580 m, deste, segue confrontando com a área remanescente do Lote 20 com os seguintes azimutes e distâncias: 150°47'09" e 11,00 m até o vértice P2, de coordenadas N 7.497.982,171 m e E 687.011,384 m; deste, segue confrontando com Rua Nacionalista com os seguintes azimutes e distâncias: 265°50'27" e 12,00 m até o vértice P3, de coordenadas N 7.497.981,315 m e E 686.999,613 m; deste, segue confrontando com Rua Dona Celina com os seguintes azimutes e distâncias: 326°47'53" e 11,00 m até o vértice P4, de coordenadas N 7.497.990,031 m e E 686.993,909 m; deste, segue confrontando com a área remanescente do Lote 20 com os seguintes azimutes e distâncias: 77°49'14" e 12,00 m até o vértice P1, de coordenadas N 7.497.992,550 m e E 687.005,580 m; Ponto inicial da descrição deste perímetro, com a área total de 132,00m2, com a benfeitoria nele existente. PROPRIETÁRIOS: JORGE LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA e UGUARACY PEREIRA DA SILVA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI: no livro 3-AB, as fls. 33, sob o nº 24.780, em 24/07/1972. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicara anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº Nº 84.612: passado a requerimento de MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.805.190/0001-33, com sede na rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santos Dumont, nº 571, em Petrópolis-Rj, cuja personalidade jurídica foi reconhecida e estabelecida pelo art. 5º do decreto nº 119-A, de 07/01/1890, revogado pelo decreto nº 4.496, de 04/12/2002, e posterior art. 20 do decreto nº 7.107 de 11/02/2010; a qual integra a PAROQUIA DE SÃO SEBASTIAO, inscrita no CNPJ nº 28.805.190/0041-20 com administração própria e sediada na Avenida Quinze de Novembro, nº 200, Piabetá, neste 6º distrito de Magé-Rj, na qualidade de Solicitante Usucapiente, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 20 (vinte) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: AREA DE TERRA COM 7.505,00M2, DESTACADA DO LOTE 67 DA RUA GUARANI E ÁREA DO LOTEAMENTO CIDADE HORACIO, ZONA URBANA DO 6º DISTRITO DE MAGÉ, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-00, de coordenadas N 7497909.641m e E 688646.582 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-45, localizado a Avenida Quinze de Novembro, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Vila Inhomirim, Magé-RJ, deste segue confrontando com Loteamento Nosso Senhor do Bonfim, pelo lado direito, com os seguintes azimuth plano e distância: 113°13'57.22" e 77.50 m, até o vértice 01, de coordenadas N 7497878.641 m e E 688718.798 m, deste segue confrontando com Loteamento Cidade Horácio, pela linha dos fundos, com os seguintes azimuth plano e distância: 219°17'38.18" e 159.00 m, até o vértice 02, de coordenadas N 7497755.589 m e E 688618.103 m, deste segue confrontando com Lote nº 42-Loteamento Nossa Senhora Aparecida, pela lateral esquerda, com os seguintes azimuth plano e distância: 309°17'38.18" e 30.00 m, até o vértice 03, de coordenadas N 7497774.588 m e E 688594.886 m, deste segue confrontando com Travessa Quinze de Novembro, com os seguintes azimuth plano e distância: 39°17'38.18" e 115.50 m, até o vértice 04, de coordenadas N 7497863.919 m e E 688667.987 m, deste segue confrontando com Travessa Quinze de Novembro, em segmento de circunferência de raio equivalente à 10.00 m, com os seguintes azimuth plano e distância: 310°08'45.24" e 54.90 m, até o vértice 05, de coordenadas N 7497870.367 m e E 688660.342 m, deste segue confrontando com Travessa Quinze de Novembro, com os seguintes azimuth plano e distância: 219°17'38.18" e 94.00 m, até o vértice 06, de coordenadas N 7497797.560 m e E 688600.763 m, deste segue confrontando com Confluência entre a Travessa Quinze de Novembro e Avenida Quinze de Novembro, em curva de raio equivalente a 5.00 m, com os seguintes azimuth plano e distância: 300°44'53.08" e 14.85 m, até o vértice 07, de coordenadas N 7497802.780 m e E 688591.989 m, deste segue confrontando, pela linha de frente com Avenida Quinze de Novembro, com os seguintes azimuth plano e distância: 27°03'40.19" e 120.00 m, até o vértice 00, de coordenadas N 7497909.641 m e E 688646.582 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, com a benfeitoria nele existente. PROPRIETÁRIOS: IMOBILIARIA CELESTE DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, na matrícula nº 47.534 do Livro 02, ficha 01. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **PATRICIA CASTILHO MOLEZON DE LIMA E SILVA**

EDITAL DE PROCESSO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, PROTOCOLADO SOB Nº 85.960: passado a requerimento de : CLAUDIA CASTILHO MOLEZON, brasileira, divorciada, economista, portadora do Registro Geral/CPF sob o nº ***.449.587-**, residente e domiciliada na Rua Noronha Torrezão nº 181, apartamento 703, bloco 02, Santa Rosa, Niterói - Rio de Janeiro; ESI0 WILLIAM MOLEZOM, brasileiro, divorciado, hoteleiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03493194406, nela contendo a carteira de identidade nº 069484343, expedida pelo IFPRJ e inscrito no C.P.F sob o nº. ***.376.307-**, residente e domiciliado na Rua Manoel Duarte nº. 42, São Francisco, Niterói/RJ, e PATRICIA CASTILHO MOLEZON DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LIMA E SILVA, brasileira, dentista, portadora da carteira de identidade nº. 14.853.384-9, inscrita no C.P.F sob o nº. ***.564.577-**, casada pelo regime da comunhão parcial bens, na vigência da Lei 6.515/77, com Gilson de Lima e Silva Junior, dentista portador da carteira de identidade nº 14.853.409-8, expedida pelo SSP/PR, em 21/10/2016, e inscrito no C.P.F sob o nº. ***.254.017-**, residente na Rua Benjamim Constanti nº. 317, Centro, Irati, Paraná/RJ, na qualidade de Solicitantes Usucapiantes, na modalidade EXTRAORDINARIA COMUM (artigo 1238 do Código Civil) com tempo de posse alegado superior de 20 (vinte) anos, pela accessio possessioni (artigo 1207 do Código Civil), atendendo a necessidade em notificar: TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar desta publicação, contra a solicitação de usucapião extrajudicial, REFERENTE AO IMÓVEL: Imóvel designado por Lote 06 da Rua Magé do loteamento VILA CELINA, zona urbana do 6º Distrito deste Município, que assim se descreve e caracteriza: medindo 10,00m de frente para a Rua Magé; igual largura na linha dos fundos, confrontando com o lote 43 da Rua Jacy; 50,00m de extensão por ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 07 da Rua Magé e pelo esquerdo com o lote 05 da mesma Rua Magé, perfazendo a área total de 500,00m², com a benfeitoria nele existente. PROPRIETÁRIOS: HELIO FERREIRA DE OLIVEIRA. DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE RGI, Devidamente transcrito neste RGI, na matrícula nº 47.637 do Livro 02, ficha 01. Advertência: Assim ficam intimados terceiros eventualmente interessados, podendo apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de suas discordâncias, cientes de que, caso não apresentado impugnação no prazo no prazo previsto nesse edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, sendo, portanto, reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Pelo que passei o presente edital. Eu, LEONARDO DA SILVEIRA, Matrícula 90.221, Oficial do RGI, subscrevo.

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA ESTEVAM ROCHA LIMA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA ESTEVAM ROCHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441345358-0, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 19430, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 1 QUADRA L, CONDOMÍNIO PORTAL DE MURIQUI, CASA 25, LOTEAMENTO FAZENDA MURIQUI, MANGARATIBA RJ, 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROGERIO DA SILVA LIMA**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº24828, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA ESTEVAM ROCHA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***379547**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***551047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441345358-0, firmada em 09/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 19430, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 1 QUADRA L, CONDOMÍNIO PORTAL DE MURIQUI, CASA 25, LOTEAMENTO FAZENDA MURIQUI, MANGARATIBA RJ, 23870000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JORGE LUIZ BELLO DO NASCIMENTO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº342895, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE LUIZ BELLO DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***287167**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10140490302-00, firmada em 27/02/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula AV.02 e R.04 da Matrícula nº 70376 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de MARICÁ/RJ, a qual diz respeito ao imóvel situado na ACESSO UM DA CASA RESIDENCIAL DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK DA LAGOA, bairro ITAPEBA, do distrito, município e comarca de MARICÁ/RJ, CEP 24913-045. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAELA RODRIGUES DA FONSECA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA RODRIGUES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441210894-2, firmada em 12/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 87166, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 14 da Casa 02 do Lote 10 da Quadra 43 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24938160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIOGO SILVA DE OLIVEIRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº342175, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAELA RODRIGUES DA FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***313177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DIOGO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441210894-2, firmada em 12/04/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 87166, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 14 da Casa 02 do Lote 10 da Quadra 43 do Loteamento Jardim Atlântico - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24938160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/04/2025, correspondentes ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

NILOPOLIS/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NILOPOLIS - CNS: 092148**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIA ALVES DA SILVA**

Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, oficial do 1º Ofício de Justiça de Nilópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIA ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio José Bittencourt, 70 sobrel, Centro Nilópolis RJ CEP 26535000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440238724-7, firmada em 11/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-8 na Matrícula 3467, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO ALVARES CABRAL NR 1245 CENTRO NILOPOLIS RJ 26520533. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NILOPOLIS-RJ. Ana Claudia Ramalho Bandeira da Rocha Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

NITEROI/RJ**7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CLAUDIO DE SOUZA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUZANA CORREA MIRANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442238287-9, firmada em 26/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 36650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE EMILIO MIOTTI NR 45 AP 708 SANTA ROSA NITEROI RJ 24240480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SUZANA CORREA MIRANDA DE SOUZA**

MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, oficial do SERVIÇO DO 7 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE NITEROI, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº165247, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIS CLAUDIO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***649907**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SUZANA CORREA MIRANDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***056687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442238287-9, firmada em 26/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.9 na Matrícula 36650, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE EMILIO MIOTTI NR 45 AP 708 SANTA ROSA NITEROI RJ 24240480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. MARCELO ARTUR MIRANDA CHADA, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA FRIBURGO/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO DE AZEVEDO ATHAYDE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a ESPÓLIO DE PAULO DE AZEVEDO ATHAYDE", inscrito no CPF sob nº 006.991.527/04, na pessoa de seus representantes legais que se acham em lugar incerto e não sabido, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, JULIO CESAR MANHÃES, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da CNH, registro nº. ***213772** expedida pelo DETRAN/RJ em 14/05/2024 e CPF nº. ***.710.867-**, residente na Rua Dom João VI, nº. 861, casa 1, Cônego, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 4 da Quadra "09" do Loteamento "Bairro Boaventura", Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, situado à Rua Manoel Francisco de Mattos nº 391, com a área de 377,00m²; 2) terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 5 da Quadra "09" do Loteamento "Bairro Boaventura", Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, situado à Rua Manoel Francisco de Mattos nº 377, com a área de 372,00m²; 3) terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 6 da Quadra "09" do Loteamento "Bairro Boaventura", Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, situado à Rua Manoel Francisco de Mattos nº 363, com a área de 370,00m²; 4) terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 18-C da Quadra "09" do Loteamento "Bairro Boaventura", no 1º Distrito deste Município, situado à Rua do Falcão, nº 128, com a superfície de 1.285,00 m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 16 de Junho de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JULIO CESAR MANHAES**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a ESPÓLIO DE PAULO DE AZEVEDO ATHAYDE", inscrito no CPF sob nº 006.991.527/04, na pessoa de seus representantes legais que se acham em lugar incerto e não sabido, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, JULIO CESAR MANHÃES, brasileiro, separado consensualmente, empresário, portador da CNH, registro nº. ***213772** expedida pelo DETRAN/RJ em 14/05/2024 e CPF nº. ***.710.867-**, residente na Rua Dom João VI, nº. 861, casa 1, Cônego, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre os seguintes imóveis: 1) terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 4 da Quadra "09" do Loteamento "Bairro Boaventura", Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, situado à Rua Manoel Francisco de Mattos nº 391, com a área de 377,00m²; 2) terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 5 da Quadra "09" do Loteamento "Bairro Boaventura", Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, situado à Rua Manoel Francisco de Mattos nº 377, com a área de 372,00m²; 3) terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 6 da Quadra "09" do Loteamento "Bairro Boaventura", Fazenda Nacional São José, no 1º Distrito deste Município, situado à Rua Manoel Francisco de Mattos nº 363, com a área de 370,00m²; 4) terreno próprio, sem benfeitorias, designado pelo Lote nº 18-C da Quadra "09" do Loteamento "Bairro Boaventura", no 1º Distrito deste Município, situado à Rua do Falcão, nº 128, com a superfície de 1.285,00 m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 16 de Junho de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PAULO VICTOR MENDES PEREIRA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a ALTAIR JOSÉ DA ROSA e TELMA MARIA BITTENCOURT, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, PAULO VICTOR MENDES PEREIRA, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02741626925 do DETRAN-RJ, expedida em 17/08/2022, inscrito no CPF sob nº ***.871.457-** e sua mulher PRISCILA SOARES BENTO DA SILVA, brasileira, empresaria, portadora da CNH nº 03079902527 do DETRAN-RJ, expedida em 08/07/2022, inscrita no CPF sob nº ***.134.687-**, residentes no Sítio Schuenck, São Lourenço, 3º distrito, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, desmembrada de maior porção, situado na Avenida Antônio Mário de Azevedo, em Conquista, no 3º Distrito deste Município, com a área de uso exclusivo de 570,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Julho de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALTAIR JOSÉ DA ROSA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a ALTAIR JOSÉ DA ROSA e TELMA MARIA BITTENCOURT, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, PAULO VICTOR MENDES PEREIRA, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02741626925 do DETRAN-RJ, expedida em 17/08/2022, inscrito no CPF sob nº ***.871.457-** e sua mulher PRISCILA SOARES BENTO DA SILVA, brasileira, empresaria, portadora da CNH nº 03079902527 do DETRAN-RJ, expedida em 08/07/2022, inscrita no CPF sob nº ***.134.687-**, residentes no Sítio Schuenck, São Lourenço, 3º distrito, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, desmembrada de maior porção, situado na Avenida Antônio Mário de Azevedo, em Conquista, no 3º Distrito deste Município, com a área de uso exclusivo de 570,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Julho de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA FRIBURGO - CNS: 088831

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **TELMA MARIA BITTENCOURT**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, FAZ SABER, a ALTAIR JOSÉ DA ROSA e TELMA MARIA BITTENCOURT, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis, PAULO VICTOR MENDES PEREIRA, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02741626925 do DETRAN-RJ, expedida em 17/08/2022, inscrito no CPF sob nº ***.871.457-** e sua mulher PRISCILA SOARES BENTO DA SILVA, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 03079902527 do DETRAN-RJ, expedida em 08/07/2022, inscrita no CPF sob nº ***.134.687-**, residentes no Sítio Schuenck, São Lourenço, 3º distrito, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por uma área de terras próprias, desmembrada de maior porção, situado na Avenida Antônio Mário de Azevedo, em Conquista, no 3º Distrito deste Município, com a área de uso exclusivo de 570,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. DADO E PASSADO nesta cidade de Nova Friburgo aos 02 de Julho de 2025. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

RESENDE/RJ**4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RESENDE - CNS: 089219**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELIZABETH PEREIRA ABRAHAO**

Carlos Frederico Theophilo Calazans, Oficial do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Resende-RJ (CNS 089219), em cumprimento ao artigo 216, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.015/1973, ao artigo 23 do Provimento nº 23/2016 da CGJ/RJ, e ao artigo 413, do Provimento nº 149/2023 do CNJ, VEM CIENTIFICAR TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária na forma do artigo 1.238 do Código Civil, prenotado sob o nº 9355, a requerimento de ELIZABETH PEREIRA ABRAHÃO, brasileira, divorciada, não convivente em união estável, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.351.176-**, residente e domiciliada em São Lourenço-MG, que alega exercer desde 16/01/1984, ou seja, há mais de 40 (quarenta) anos a posse sobre um imóvel rural antigamente denominado como "SERRA DO SILVA" e atualmente como "Ranch Old West", com área de 84,8798ha, localizado no 6º Distrito do Município de Resende-RJ, cadastrado no INCRA sob o nº 517.038.011.410-1, CIB nº 0.180.600-9, registro de inscrição no CAR nº RJ-3304201-30A4B201BA7E4734AC5A81080C9796D5, SEM MATRÍCULA LOCALIZADA, com casa sede de aproximadamente 78,00m² construída em 1995, curral cercado e tronco de contenção bovina com comando de guilhotina, construídos em fevereiro de 1995; possuindo como titulares dos imóveis confinantes Carmo Thomaz de Souza e sua esposa Maria José Pereira de Souza, JUCLILL - Administração e Participação Ltda, LAKESIDE RJ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, AGRO-PECUÁRIA VISTA BELA LIMITADA, Hamilton Ovidio de Souza casado com Ludmilla Lopes Menandro de Souza, Ulysses Barboza Menandro casado com Ivone Lopes Menandro e Espólio de Domingos Antônio de Oliveira; e possuindo como titulares de direitos registrados e averbados nas matrículas dos imóveis confinantes a TV RIO SUL LTDA (como dominante das servidões de passagem e captação de água), FAZENDA NACIONAL (como exequente no processo nº 0000020-80.2009.4.02.5109) e UNIÃO FEDERAL (como exequente no processo nº 0000363-03.2014.4.02.5109). Os terceiros eventualmente interessados terão o PRAZO de 15 (quinze) dias contados a partir do dia subsequente à publicação deste EDITAL para, querendo, apresentarem manifestação perante o Oficial do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Resende-RJ, situado na Avenida Tenente-Coronel Adalberto Mendes, nº 282, Vila Santa Cecília (Manejo), cidade de Resende-RJ, com atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. A não apresentação de impugnação no prazo supracitado implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Resende-RJ. Carlos Frederico Theophilo Calazans, Oficial, Matrícula nº 90/139.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DAS OSTRAS/RJ**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA HELENA DA SILVA DUARTE D ASSIS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA DA SILVA DUARTE D ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERON BERNARDINO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440103687-4, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 8409, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIMARAES ROSA NR 332 CASA 03 LOT ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897-192. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ERON BERNARDINO DE ASSIS**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116274, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA HELENA DA SILVA DUARTE D ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***547847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERON BERNARDINO DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***795857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440103687-4, firmada em 11/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 8409, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GUIMARAES ROSA NR 332 CASA 03 LOT ENSEADA DAS GAIVOTAS RIO DAS OSTRAS RJ 28897-192. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LUCIANE SOARES GONCALVES

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 115762, no qual figura(m) como requerente(s) LUCIANE SOARES GONÇALVES, brasileira, professora, divorciada, declarando não conviver em união estável com quem quer que seja, nascida em 03/10/1972, filha de Luiz Rocha Gonçalves e Regina Célia Soares Gonçalves, portadora da Carteira Nacional de habilitação, registro nº. 00988926841, expedida pelo Detran/RJ, em 16/03/2022, onde consta a carteira de identidade nº 088416136, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº *.202.407-**, endereço eletrônico: falecomlucianerj@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida das Dálias, nº 78, Quadra 24, Residencial Praia Âncora, nesta cidade de Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: casa residencial com 123,50 m² de área total construída, situada na Avenida das Dálias, nº. 78 (setenta e oito), nesta cidade de Rio das Ostras/RJ, edificada sobre uma área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), dentro do perímetro formado por parte dos Lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), ambos da Quadra 24 (quatro), do Loteamento Residencial Praia Âncora, que assim caracteriza: mede 6,00m de frente para a Avenida das Dálias; 40,00m do lado direito para o lote 24; 40,00m do lado esquerdo para parte dos lotes 22 e 23 ; 18,00m de fundos para o lote 41 e parte do lote 42, perfazendo uma área total de 480,00 m², sendo 29,25 m² de área construída em uma área de 60,00 m² do lote 22 e 94,25 m² de área construída em uma área de 420,00m² do lote 23,. Matrícula/Transcrição: Lote 22 na Matrícula nº. 15095, registro transcrito do extinto 2º Ofício da Comarca de Casimiro de Abreu no Livro 2-AE, fls.175, matrícula 11.562 para Ficha; e o Lote 23 na Matrícula nº 16978, registro transcrito do extinto 2º Ofício da Comarca de Casimiro de Abreu, no Livro 2-AF, fls.173, matrícula 11.561 para Ficha, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: INTERCUF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; na qualidade de proprietário(s) do imóvel acima descrito. Modalidade: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 2013, totalizando mais de 12 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) INTERCUF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 28 de maio de 2025, às 10:15:45.**

2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): INTERCUF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

EDITAL - Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, art. 11, caput, Provimento 65/2017 CNJ BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras-RJ, na forma da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião protocolado sob o nº. 115762, no qual figura(m) como requerente(s) LUCIANE SOARES GONÇALVES, brasileira, professora, divorciada, declarando não conviver em união estável com quem quer que seja, nascida em 03/10/1972, filha de Luiz Rocha Gonçalves e Regina Célia Soares Gonçalves, portadora da Carteira Nacional de habilitação, registro nº. 00988926841, expedida pelo Detran/RJ, em 16/03/2022, onde consta a carteira de identidade nº 088416136, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.202.407-**, endereço eletrônico: falecomlucianerj@gmail.com, residente e domiciliada na Avenida das Dálias, nº 78, Quadra 24, Residencial Praia Âncora, nesta cidade de Rio das Ostras/RJ; que solicita(m) o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, do imóvel que assim descrito: casa residencial com 123,50 m² de área total construída, situada na Avenida das Dálias, nº. 78 (setenta e oito), nesta cidade de Rio Das Ostras/RJ, edificada sobre uma área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), dentro do perímetro formado por parte dos Lotes 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), ambos da Quadra 24 (quatro), do Loteamento Residencial Praia Âncora, que assim caracteriza: mede 6,00m de frente para a Avenida das Dálias; 40,00m do lado direito para o lote 24; 40,00m do lado esquerdo para parte dos lotes 22 e 23 ; 18,00m de fundos para o lote 41 e parte do lote 42, perfazendo uma área total de 480,00 m², sendo 29,25 m² de área construída em uma área de 60,00 m² do lote 22 e 94,25 m² de área construída em uma área de 420,00m² do lote 23,. Matrícula/Transcrição: Lote 22 na Matrícula nº. 15095, registro transcrito do extinto 2º Ofício da Comarca de Casimiro de Abreu no Livro 2-AE, fls.175, matrícula 11.562 para Ficha; e o Lote 23 na Matrícula nº 16978, registro transcrito do extinto 2º Ofício da Comarca de Casimiro de Abreu, no Livro 2-AF, fls.173, matrícula 11.561 para Ficha, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu/RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: INTERCUF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; na qualidade de proprietário(s) do imóvel acima descrito. Modalidade: Usucapião Ordinária. Tempo de posse alegado: o(s) requerente(s) vem exercendo a posse do imóvel desde 2013, totalizando mais de 12 anos. E, pelo presente edital de intimação, fica(m) intimado(s) INTERCUF INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, bem como ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido da usucapião, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(s) Requerente(s), sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia, sito à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras-RJ. Rio das Ostras, 28 de maio de 2025, às 10:15:45.

RIO DE JANEIRO/RJ**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CASSIO DE FREITAS PEREIRA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO DE FREITAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX DE FREITAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770302291-7, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 70325, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.3 AP311 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089151

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEX DE FREITAS PEREIRA**

Antonio Marins Peixoto Filho, oficial do 3º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº384595, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CASSIO DE FREITAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***956407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEX DE FREITAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Antonio Carlos 607 9º Andar, , Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770302291-7, firmada em 02/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 70325, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SA FREIRE NR 121 BL.3 AP311 SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO RJ 20921320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Antonio Marins Peixoto Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAMARA VIEIRA DE SOUZA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMARA VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440218312-7, firmada em 06/12/2012, com garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 85970, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ADHEMAR BEBIANO NR 1185 APT 107 BL 06 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 21051070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº512829, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAMARA VIEIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***741957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***399597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440218312-7, firmada em 06/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 85970, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ADHEMAR BEBIANO NR 1185 APT 107 BL 06 DEL CASTILHO RIO DE JANEIRO RJ 21051070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MATHEUS GALVAO FERREIRA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232583, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS GALVAO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***497414**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***441805**6-6, firmada em 10/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.19 na Matrícula 2942, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA ASSEMBLEIA NR 10 SALA 1710 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20011901. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCINE FRANCA TALINA**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE FRANCA TALINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EUGENIO MUNHOZ MUNIZ JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129060000006-4, firmada em 03/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ALEXANDRINA NR 789 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20261232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093385

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EUGENIO MUNHOZ MUNIZ JUNIOR**

Décio Luiz Gomes, oficial do 7º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232582, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCINE FRANCA TALINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***864657**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, EUGENIO MUNHOZ MUNIZ JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***900727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 32 - 3º a, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20050-009, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 129060000006-4, firmada em 03/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R06 na Matrícula 551, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA ALEXANDRINA NR 789 RIO COMPRIDO RIO DE JANEIRO RJ 20261232. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Décio Luiz Gomes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **AMANDA MAIA MENEZES TEIXEIRA,**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº2257053 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AMANDA MAIA MENEZES TEIXEIRA,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***481897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9187115-0, firmada em 01/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-25 259.146, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA EMBAIXADOR ABELARDO BUENO, 3200, APT0. 404, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO ? RJ 22776-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SERGIO PEREIRA DA CRUZ JUNIOR**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2266782-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SERGIO PEREIRA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DA CRUZ JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289804**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771204016-5, firmada em 29/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0466074, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 10 PAA 12213 NR 71 BL.1 AP305 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/06/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **INGRID GUIMARAES FERREIRA BARROSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2265247 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID GUIMARAES FERREIRA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA GUIMARAES FERREIRA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441845133-0, firmada em 21/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 356069, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALVADORALLENDE NR 931 APT1005BLC2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LETICIA GUIMARAES FERREIRA BARROSO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2265247 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante INGRID GUIMARAES FERREIRA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LETICIA GUIMARAES FERREIRA BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441845133-0, firmada em 21/07/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R18 na Matrícula 356069, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SALVADORALLENDE NR 931 APT1005BLC2 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22780160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **Cristiano Santos Neme,**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ do Banco Bradesco S/A é 60.746.948/0001-12. A sede do banco está localizada em Osasco, prenotado sob nº2252250 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Cristiano Santos Neme,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1.026.233-1, firmada em 11/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-14 352291, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Araguaia numero: 1150, APT0: 601, Bloco: 01, Freguesia de Jacarepaguá, CEP: 22745 ? 271 Rio de Janeiro/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): DOUGLAS PEREIRA MOURAO

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2249418 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS PEREIRA MOURAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***016758**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771613400-8, firmada em 09/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 472719, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS LAGOAS NR 135 BL.7 AP403 GARDENIA AZUL RIO DE JANEIRO RJ 22765455. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): ANDREIA DE SOUZA MACHADO FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2248677-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DE SOUZA MACHADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO MACHADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10245-9, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 419.123 / R.09 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO NR. 302, DO BLOCO 2, situada na RUA PROJETADA 'A', NR. 80, FREGUESIA DE GUARATIBA, RIO DE JANEIRO RJ, CEP 23035-405.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO MACHADO FERREIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº2248677-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDREIA DE SOUZA MACHADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***289177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO MACHADO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10245-9, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 419.123 / R.09 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO NR. 302, DO BLOCO 2, situada na RUA PROJETADA 'A', NR. 80, FREGUESIA DE GUARATIBA, RIO DE JANEIRO RJ, CEP 23035-405.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAIRA RIOS DE OLIVEIRA MEIGA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO MASTER S/A, prenotado sob nº2258730-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIRA RIOS DE OLIVEIRA MEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO RIOS ALMEIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 08-0, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 388577 - R.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº: 7967, Sala 331, Crystal Mall, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO RIOS ALMEIDA DE SOUZA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO MASTER S/A, prenotado sob nº2258730-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAIRA RIOS DE OLIVEIRA MEIGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***517887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RODRIGO RIOS ALMEIDA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***467217**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 08-0, firmada em 01/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 388577 - R.08, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº: 7967, Sala 331, Crystal Mall, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.780-085. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES LOPES**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRELE SANTOS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771130324-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.8 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MIRELE SANTOS FONSECA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***774587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MIRELE SANTOS FONSECA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771130324-3, firmada em 30/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 42989, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSTITUINTE D B IRACEMA NR 75 BL.8 AP401 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BLENDA LEAL RAMOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114511, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BLENDA LEAL RAMOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***089677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771133568-4, firmada em 13/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 41972, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 190 BL.5 AP104 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANA DE MORAES VIEIRA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE MORAES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771287179-2, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO CORREA NR 56 BL.BL4 302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO VIANA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114049, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA DE MORAES VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***355027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS AUGUSTO VIANA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***903527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771287179-2, firmada em 16/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 55300, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO CANDIDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CORREA NR 56 BL.BL4 302 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21863429. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CANDIDO MARIANO S DE SOUZA FILHO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114051, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CANDIDO MARIANO S DE SOUZA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***154567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771673057-3, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 52206, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE F D SANTOS NR 100 BL.5 AP210 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23075470. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO ALEX DOS SANTOS PIMENTA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO ALEX DOS SANTOS PIMENTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***917177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771692015-1, firmada em 09/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 14 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 45439, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CAMPO GRANDE NR 3680 BL.20 AP403 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23085360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRISCILA DE PAULA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771737654-4, firmada em 19/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 61582, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.3 AP502 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KLEYTON TEIXEIRA DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114529, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KLEYTON TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***853857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

878771787150-2, firmada em 05/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0061579, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P P 1 P 12.506 NR 1000 BL.3 AP407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HELENO BASILIO DOS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114530, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HELENO BASILIO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414107**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8787717871217-3, firmada em 14/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0061767, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P , PA12506 NR 1000 BL.8 AP507 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILVAN DO VALE SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº114531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILVAN DO VALE SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***749104**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772021040-6, firmada em 14/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 61719, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CANAL P , PA12506 NR 1000 BL.7 AP407 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº111547, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***907377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771502279-6, firmada em 13/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 46098, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A PAL 4 L 07 NR 311 BL.1 AP303 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23040652. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/03/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

RIO DE JANEIRO/RJ**8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ESPÓLIO DE WALDOMIRO BARBOSA FULY**

Saibam quantos este Público Edital virem, que na qualidade de Oficial do 8º Serviço Registral de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ e nos termos do Artigo 213, inciso II, parágrafo 2º, 3º e 4º da Lei 6.015/73, com as alterações introduzidas pela Lei 10.931/2004 e a requerimento de REC LOG 331 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.857.635/0001-11, com sede na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

capital do Estado de São Paulo na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 510, 6º andar, conj. 61 e 62 parte, Bairro Vila Nova Conceição, na qualidade de proprietária do imóvel situado na Rua Acuruí, nº 80, com numeração suplementar pela Avenida Tenente Rebelo, nº 675, Galpão 02, correspondente ao lote 2 do PAL 27.855, em processo de retificação de medidas do citado imóvel prenotado neste Serviço Registral sob o nº 796686 às fls. 54 do Lº 1-DD vem NOTIFICAR o ESPÓLIO DE WALDOMIRO BARBOSA FULY representado pelo seu inventariante e/ou seus eventuais sucessores com endereço na Rua Padre Albuquerque, nº 561 - Irajá - CEP 21.230-035, nesta cidade, na qualidade de proprietário do imóvel correspondente ao lote 01 da quadra 44 do PAL 37.354, situado na Rua Padre Albuquerque, nº 561 e confrontante do referido imóvel, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias acerca da retificação pretendida, impugnando-a se for o caso. Assim, procedo à NOTIFICAÇÃO de V.Sª., para que se dirija a esta Serventia do 8º Ofício de Registro de Imóveis situado na Rua da Alfandega, nº 91 - 3º andar - Centro, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da 2ª publicação do presente edital. ARNALDO COLOCCI NETTO, OFICIAL DO 8º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS.

SAO GONCALO/RJ**3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAZIELA DA COSTA SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GRAZIELA DA COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***117757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo São Gonçalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442242152-0, firmada em 04/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 69286, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAPARICA NR 639 CASA 08 GUAXINDIBA SAO GONCALO RJ 24724480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIO RODRIGO NASCIMENTO COSTA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196805, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO RODRIGO NASCIMENTO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***601067**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442601634-4, firmada em 05/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 68634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DA LIBERDADE NR 323 CASA 03 MARAMBAIA SAO GONCALO RJ 24727277. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IVALDO DO NASCIMENTO SILVA**

Ivy Helene Lima Pagliuso, oficial do 3º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº196190, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IVALDO DO NASCIMENTO SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Antônio Alves, n- 99, Lojas 22 a 26 Alcantara - São Gonçalo Sao Goncalo RJ CEP 24710-390, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770673476-2, firmada em 25/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 74578, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOAO DE ABREU NR 0 BL. AP102 BL6 MONJOLOS SAO GONCALO RJ 24723190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Ivy Helene Lima Pagliuso, Oficial de Registro de Imóveis.

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 089649

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DFC PARTICIPACOES LTDA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO - CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO. Dra. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de São Gonçalo/RJ, anexo ao Cartório do 3º Ofício, situado na Estrada Raul Veiga, nº 351, Alcântara, São Gonçalo/RJ, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A da Lei 6.015/73 e no Artigo 408, Provimento nº 149, do CNJ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

torna público o EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PARA CIÊNCIA DO(A) PROPRIETÁRIO(A) REGISTRAL, tendo em vista que o notificando se encontra em lugar incerto e não sabido. Faz publicar o presente edital para ciência dos TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, que, pelo Protocolo nº 184.720 de 08/11/2023, DFC PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa privada de natureza de Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 30.787.181/0001-09 (MATRIZ), com sede na Avenida Vinte e dois de Maio, Condomínio Van Gogh Corporate, Jardim Imperial, Itaboraí/RJ, representada, neste ato, por seus sócios quais sejam, ALEXANDRE HAMBERGER DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, nascido em 31/03/1971, filho de Julio Gonçalves de Almeida e Vera Lucia Hamberger, portador da CNH nº 00.-04, expedida pelo DETRAN/RJ em 01/07/2019, inscrito no CPF nº 014.-35, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Renata de Freitas Berba Hamberger de Almeida, residente e domiciliado na Estrada Francisco da Cruz Nunes, Jacaré, Niterói/RJ; LEONARDO HAMBERGER MORETT, brasileiro, empresário, nascido em 12/03/1981, filho de Augusto Cesar Morett e Vera Lucia Hamberger Morett, portador da CNH nº 00.-28, expedida pelo DETRAN/RJ em 14/03/2019, inscrito no CPF nº 090.-21, divorciado, residente e domiciliado na Rua Geogr Amora, Piratininga, Niterói/RJ; SIMONE HAMBERGER DE ALMEIDA, brasileira, advogada, nascida em 02/02/1970, filha de Julio Gonçalves de Almeida e Vera Lucia Hamberger Morett, portadora da OAB nº 80.4, expedida pela OAB/RJ em 17/12/2015, inscrita no CPF nº 012.-00, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com Basílio Marchiori Filho, residente e domiciliada na Rua Jaime Bittencourt, Camboinhas, Niterói/RJ; VERA LUCIA HAMBERGER MORETT, brasileira, empresária, nascida em 11/02/1944, filha de Isabel Neves Hamberger, portadora da identidade nº 80.-5, expedida pela IFP/RJ em 20/08/1999, inscrita no CPF nº 281.-91, viúva, residente e domiciliada na Praia João Caetano, Ingá, Niterói/RJ; CHRISTINE HAMBERGER DE ALMEIDA, brasileira, empresária, nascida em 25/04/1967, filha de Julio Gonçalves de Almeida e Vera Lucia Hamberger de Almeida, portadora da CNH nº 04.-86, expedida pelo DETRAN/RJ em 29/08/2017, inscrita no CPF nº 015.-21, divorciada, declara viver sob a égide da união com Adalgiza Mafra Moreno, residente e domiciliada na Rua Tabajaras, São Francisco, Niterói/RJ, representados, neste ato, por sua advogada Dra. LAÍS DO CARMO FERREIRA, inscrita na OAB/RJ sob nº 210.627, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da usucapião na modalidade ORDINÁRIA do imóvel situado no Lote de terreno nº 94, localizado em zona urbana, 2º Distrito de São Gonçalo/RJ, sem inscrição municipal, com as seguintes medidas e confrontações: - 14,00m de frente para a Avenida Rio do Ouro; - 10,00m em curva, em concordância com a Rua C; - 18,00m nos fundos, confrontando com o lote nº 93 (matrícula 8.378), cujo proprietário é ALEXANDRE HAMBERGER DE ALMEIDA e CHRISTINE HAMBERGER DE ALMEIDA; - 29,00m do lado direito, confrontando com a Rua C; - 36,00m do lado esquerdo, confrontando com a área A. A área total do imóvel é de 750,00m2, tendo como proprietário CERÂMICA VISTA ALEGRE LTDA, registrado no Livro 2, matrícula nº 20.895. A usucapião solicitada é na modalidade EXTRAJUDICIAL ORDINÁRIA, prevista no art. 1.242 do Código Civil Brasileiro, conforme análise documental que declara posse justa, mansa, pacífica e contínua, sem oposição ou interrupção, com animus de propriedade, desde o ano de 2009, conforme Ata Notarial e Escritura Declaratória Retificadora lavrada no Cartório do 4º Ofício de Justiça de São Gonçalo, Livro 720 e 730, fls. 132/135 - 57/57V, Ato 046 e 027, em 06/11/2023 e 04/10/2024. As razões de discordância podem ser apresentadas neste registro durante o expediente, das 9h às 17h. A manifestação deve ser feita dentro do prazo legal, cientes de que a NÃO contestação deste pedido resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial na modalidade ORDINÁRIA, com o competente registro na forma da Lei. IVY HELENE LIMA PAGLIUSO, Delegatária do CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO, REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO (2º e 3º DISTRITOS), Matrícula 90/3079. São Gonçalo/RJ, 16 de junho de 2025.

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA DA GLORIA DONATO DA COSTA**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar o proprietário confrontante / anterior proprietário: MARIA DA GLÓRIA DONATO DA COSTA e SUELI DONATO DA COSTA bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: UBIRAJARA FERREIRA, brasileiro, autônomo, nascido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em 20.03.1975, filho de Jorge Ferreira, portador da carteira de identidade nº 09.761.200-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 30.05.2005, e inscrita no CPF sob o nº ***.173.237-**, divorciado, que não declarou não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua Ramos Coelho nº 147, casa base, parte do lote 12, Bairro Luiz Caçador, São Gonçalo, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, no nº 189.933 de 15.01.2024, com tempo de posse comprovada de mais de 15 anos, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 29.01.2024, cadastro municipal sob o n. 16.145-000, registrado na matrícula nº 2.264 nesta Serventia de Registro de Imóveis conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogada: Drª. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, portadora da OAB/RJ nº 210.627, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.829.087-**, solteira, representando o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 38.297.525/0001-03, com endereço localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, salas 701 e 732, Estrela do Norte, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA DA GLÓRIA DONATO DA COSTA e SUELI DONATO DA COSTA, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Tabelião Substituto Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): SUELI DONATO DA COSTA

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar o proprietário confrontante / anterior proprietário: MARIA DA GLÓRIA DONATO DA COSTA e SUELI DONATO DA COSTA bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: UBIRAJARA FERREIRA, brasileiro, autônomo, nascido em 20.03.1975, filho de Jorge Ferreira, portador da carteira de identidade nº 09.761.200-6, expedida pelo DETRAN/RJ, em 30.05.2005, e inscrita no CPF sob o nº ***.173.237-**, divorciado, que não declarou não conviver em união estável, residente e domiciliada na Rua Ramos Coelho nº 147, casa base, parte do lote 12, Bairro Luiz Caçador, São Gonçalo, protocolou nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, no nº 189.933 de 15.01.2024, com tempo de posse comprovada de mais de 15 anos, sobre o referido imóvel, foi apresentado toda documentação exigida por lei, inclusive a ata notarial lavrada em 29.01.2024, cadastro municipal sob o n. 16.145-000, registrado na matrícula nº 2.264 nesta Serventia de Registro de Imóveis conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo. Advogada: Drª. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, portadora da OAB/RJ nº 210.627, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.829.087-**, solteira, representando o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 38.297.525/0001-03, com endereço localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, salas 701 e 732, Estrela do Norte, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de MARIA DA GLÓRIA DONATO DA COSTA e SUELI DONATO DA COSTA, bem como seus eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Tabelião Substituto Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS AUGUSTO MENDES**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expece o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares CARLOS AUGUSTO MENDES, portador do CPF nº ***.982.007-** e sua esposa DILMA ANDRADE MENDES, portadora do CPF nº 257.982.007-86, residentes e domiciliados na Rua Salvatori, nº. 85, apartº 301, Centro, São Gonçalo, e DAIRES FERREIRA DE ANDRADE, portadora do CPF nº ***.375.697-** e LÉA DOS SANTOS ANDRADE, portadora do CPF nº ***.528.157-**, residentes e domiciliados na Travessa Dona Clara, nº. 449, casa 39, Boassú, São Gonçalo, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: EXPEDITO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, autônomo, nascido em 04.03.1957, filho de Esio Brasil Muniz e Dolores Ferreira Muniz, portador da CNH nº 00168331515 (contendo RG nº 041301672 do IFP/RJ), expedida pelo DETRAN/RJ, em 17.02.2022, e inscrito no CPF sob o nº ***.773.247-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANA ANGÉLICA OLIVA MUNIZ, brasileira, autônoma, nascida em 17.05.1962, filha de Henrique Bartolomeu Oliva e Nilza da Silva Oliva, portadora da identidade nº 04.916.772-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 17.03.2014, e inscrita no CPF sob o nº ***.403.457-**, residente e domiciliada na Travessa Dona Clara, nº 449, casa 39, Bairro Boassú, São Gonçalo, protocolou no nº 196.057, nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, com tempo de posse comprovada desde 1987, do Imóvel da Matrícula 22.827 a saber: "Imóvel localizado na Travessa Dona Clara, nº 449, casa 39, Bairro Boassú, São Gonçalo, cadastro municipal sob o n. 120539, devidamente matriculado sob o n. 22.827 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo . Advogada: Drª. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, portadora da OAB/RJ nº 210.627, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.829.087-**, solteira, representando o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, incrito no CNPJ nº 38.297.525/0001-03, com endereço localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, salas 701 e 732, Estrela do Norte, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS AUGUSTO MENDES, e DILMA ANDRADE MENDES, e DAIRES FERREIRA DE ANDRADE, e LÉA DOS SANTOS ANDRADE, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **LEA DOS SANTOS ANDRADE**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares CARLOS AUGUSTO MENDES, portador do CPF nº ***.982.007-** e sua esposa DILMA ANDRADE MENDES, portadora do CPF nº 257.982.007-86, residentes e domiciliados na Rua Salvatori, nº. 85, apartº 301, Centro, São Gonçalo, e DAIRES FERREIRA DE ANDRADE, portadora do CPF nº ***.375.697-** e LÉA DOS SANTOS ANDRADE, portadora do CPF nº ***.528.157-**, residentes e domiciliados na Travessa Dona Clara, nº. 449, casa 39, Boassú, São Gonçalo, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: EXPEDITO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, autônomo, nascido em 04.03.1957, filho de Esio Brasil Muniz e Dolores Ferreira Muniz, portador da CNH nº 00168331515 (contendo RG nº 041301672 do IFP/RJ), expedida pelo DETRAN/RJ, em 17.02.2022, e inscrito no CPF sob o nº ***.773.247-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANA ANGÉLICA OLIVA MUNIZ, brasileira, autônoma, nascida em 17.05.1962, filha de Henrique Bartolomeu Oliva e Nilza da Silva Oliva, portadora da identidade nº 04.916.772-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 17.03.2014, e inscrita no CPF sob o nº ***.403.457-**, residente e domiciliada na Travessa Dona Clara, nº 449, casa 39, Bairro Boassú, São Gonçalo, protocolou no nº 196.057, nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, com tempo de posse comprovada desde 1987, do Imóvel da Matrícula 22.827 a saber: "Imóvel localizado na Travessa Dona Clara, nº 449, casa 39, Bairro Boassú, São Gonçalo, cadastro municipal sob o n. 120539, devidamente matriculado sob o n. 22.827 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo . Advogada: Drª. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, portadora da OAB/RJ nº 210.627, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.829.087-**, solteira, representando o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, incrito no CNPJ nº 38.297.525/0001-03, com endereço localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, salas 701 e 732, Estrela do Norte, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS AUGUSTO MENDES, e DILMA ANDRADE MENDES, e DAIRES FERREIRA DE ANDRADE, e LÉA DOS SANTOS ANDRADE, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expedite-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 093401

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DAIRES FERREIRA DE ANDRADE**

COMARCA - SÃO GONÇALO - RJ -*- REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 : Expede o presente Edital para Notificar os proprietários tabulares CARLOS AUGUSTO MENDES, portador do CPF nº ***.982.007-** e sua esposa DILMA ANDRADE MENDES, portadora do CPF nº 257.982.007-86, residentes e domiciliados na Rua Salvatori, nº. 85, apartº 301, Centro, São Gonçalo, e DAIRES FERREIRA DE ANDRADE, portadora do CPF nº ***.375.697-** e LÉA DOS SANTOS ANDRADE, portadora do CPF nº ***.528.157-**, residentes e domiciliados na Travessa Dona Clara, nº. 449, casa 39, Boassú, São Gonçalo, bem como eventuais Herdeiros ou Sucessores seus, que: EXPEDITO FERREIRA MUNIZ, brasileiro, autônomo, nascido em 04.03.1957, filho de Esio Brasil Muniz e Dolores Ferreira Muniz, portador da CNH nº 00168331515 (contendo RG nº 041301672 do IFP/RJ), expedida pelo DETRAN/RJ, em 17.02.2022, e inscrito no CPF sob o nº ***.773.247-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, com ANA ANGÉLICA OLIVA MUNIZ, brasileira, autônoma, nascida em 17.05.1962, filha de Henrique Bartolomeu Oliva e Nilza da Silva Oliva, portadora da identidade nº 04.916.772-9, expedida pelo DETRAN/RJ, em 17.03.2014, e inscrita no CPF sob o nº ***.403.457-**, residente e domiciliada na Travessa Dona Clara, nº 449, casa 39, Bairro Boassú, São Gonçalo, protocolou no nº 196.057, nesta Serventia o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinário, com tempo de posse comprovada desde 1987, do Imóvel da Matrícula 22.827 a saber: "Imóvel localizado na Travessa Dona Clara, nº 449, casa 39, Bairro Boassú, São Gonçalo, cadastro municipal sob o n. 120539, devidamente matriculado sob o n. 22.827 desta Serventia de Registro de Imóveis conforme planta e memorial anexo ao procedimento extrajudicial, com a localização e as confrontações, e que se encontra disponível na Serventia de Registro de Imóveis do 4º Ofício de São Gonçalo . Advogada: Drª. LAÍS DO CARMO FERREIRA, brasileira, portadora da OAB/RJ nº 210.627, expedida pela OAB-RJ, em 21.09.2018, e inscrita no CPF sob o nº ***.829.087-**, solteira, representando o escritório DO CARMO TAVARES ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 38.297.525/0001-03, com endereço localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 735, salas 701 e 732, Estrela do Norte, nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS AUGUSTO MENDES, e DILMA ANDRADE MENDES, e DAIRES FERREIRA DE ANDRADE, e LÉA DOS SANTOS ANDRADE, bem como seus eventuais Herdeiros ou Sucessores, que se encontram em local incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no Jornal On line (Editais On Line), conforme previsão das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil após a última publicação do Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, em conformidade com o artigo 216/A, 13º, da Lei 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, Lei nº 13.105/15, perante o Oficial do Registro de Imóveis e Anexos, situado na Praça Dr. Luiz Palmier, 30 loja, Centro, São Gonçalo, Rio de Janeiro, no horário de expediente - Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação dos titulares do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel acima descrito. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025. CELSO JORGE F. BELMIRO - Interventor sob a matrícula 90-134 e VANDERLEY MORAES LUZ. Escrevente Matrícula nº 94/0876. Endereço: Praça Dr. Luiz Palmier, nº 30 - loja - Centro, e São Gonçalo/RJ. CEP.:2440-470- TEL: (21) 27122446.

[Consultar o arquivo anexo](#)

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GUSTAVO DE ABREU E SOUZA**

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34036, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUSTAVO DE ABREU E SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***630897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770669209-1, firmada em 27/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 12634, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DALVA RAPOSO NR 0 BL.13 AP402 MARIA PAULA SAO GONCALO RJ 24754222. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/04/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE**TOUROS/RN****REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOUROS - CNS: 095414**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELESSIO DOS SANTOS CARDOSO**

O Oficial de Registro de Imóveis PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE SOUSA, do Ofício Único de Touros/RN, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pelo credor(a) ,CAIXA ECONOMICA FEDERAL.CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04 o(a) Senhor(a) INTIMA ELESSIO DOS SANTOS CARDOSO, CPF/MF nº ***.033.594-**, referente ao Contrato Habitacional com Garantia Fiduciária nº 844440964669, firmado em 03/07/2015, conforme R.5 e R.6 da Matrícula nº6661, que tem por objeto o imóvel situado Avenida Praia de Caraubinha, nº 280, CS N 07, Loteamento PRA, neste Município de Touros/RN, CEP: 59584-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, em virtude do mesmo se encontrar em local incerto, ignorado e não sabido, conforme certidão expedida por este Oficial de Registro de Imóveis responsável pela citada intimação, para que, no prazo efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que sede 15 (quinze) dias, vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades, dos demais encargos contratuais e dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º, da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que fica(m) V. Sª. Cientificado(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONOMICA FEDERAL, o presente edital deverá ser desconsiderado, na hipótese de quitação dos referidos débitos. Assinado eletronicamente por: PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE SOUSA:***738034**; Instituição: TOUROS - OFÍCIO ÚNICO; em: 02/12/2024 12:59:55

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ALVORADA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - CNS: 097006**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIAN GARVINO HAAS**

Bonifacio Hugo Rausch, oficial do Registro de Imóveis de Alvorada, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº186458, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIAN GARVINO HAAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***828390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pres Getulio Vargas, 1070, Bela Vista Alvorada RS CEP 94810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553481349-9, firmada em 10/08/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 66363 e matrícula 66593, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 1, Nº 1201, COND MORADAS RESERVA III-B, CASA 161, STELLA MARIS ALVORADA RS 94856060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/05/2025, correspondentes a R\$ 3.324,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Alvorada-RS. Bonifacio Hugo Rausch, Oficial de Registro de Imóveis.

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **NAIARA DOS SANTOS SOARES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº492421, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAIARA DOS SANTOS SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***904910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771030268-5, firmada em 12/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 166958, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MACHADINHO NR 1704 BL.11 Ap 103 Edifício Nova primavera II RIO BRANCO CANOAS RS 92200440. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/05/2025, correspondentes a R\$ 2.597,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DEMERSON DA SILVA ZOUNAR**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº494914, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEMERSON DA SILVA ZOUNAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 4791279-1, firmada em 04/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 120698(Apt 708) - 120923 (Box89) - Registro de Alienação Fiduciária nº 03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Antônio Lourenço da Rosa nº 180, apto 708, E BOX nº 089, torre D NATURE, Condomínio Parque Canoas Allegro, Mato grande, Canoas/RS, CEP 92320-050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes a R\$ 42.232,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099200**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA GONCALVES SILVEIRA**

Rodrigo Pacheco Fernandes, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caixas do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº520940, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA GONCALVES SILVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***872410**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Júlio de Castilhos, 1259, Loja Térrea Nossa Senhora de Lourdes Caxias do Sul RS CEP 95010-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 32201505-8, firmada em 17/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 165.097 E 165.087 (VAGA DE GAREGEM) / R.06 DA ALIENAÇÃO, a qual diz respeito ao imóvel situado na AP 101 RUA ORESTES BALDISSEROTTO, 996 SANTA CATARINA 095032260 CAXIAS DO SUL RS. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/02/2025, correspondentes a R\$ 60.972,76, sujeitando-se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Rodrigo Pacheco Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAVI SCAIN**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº330891, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAVI SCAIN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482760**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440116160-0, firmada em 20/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 03 na Matrícula 81384, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEMETRIO ANGELO TIBURI NR 1674 UNIDADE RES JARDIM ALPINO CAXIAS DO SUL RS 95001970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 4.295,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **TEODORICO AUGUSTO EBERLE**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular do 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento firmado em 19/11/2024 por TEODORICO AUGUSTO EBERLE, que por sua vez, é o proprietário do imóvel localizado na Do Guia Lopes, no Bairro n/c, no quarteirão formado pela rua Do Guia Lopes, Santos Dumont, Carlos Giesen e Andrade Neves, cidade de Caxias do Sul/RS, objeto da matrícula nº 24.663 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, protocolado sob o número 325590, em 14/05/2025, pelo presente edital NOTIFICA RESIDENCIAL ELDORADO, neste ato representado por seu síndico, WALTER TURRA BOCCHESI, na qualidade de proprietários do imóvel de lote 12 da quadra 1743, objeto da matrícula nº 28.891, Lº2-RG desta Circunscrição, CONFRONTANTE LESTE do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, situado na rua Sinimbu, nº 1205, Cidade de Caxias do Sul/RS, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descritas: UM TERRENO URBANO, constituído por parte do lote nº 02, da quadra 1743, com testada encravada, bairro Exposição, no quarteirão formado pelas Ruas Do Guia Lopes, Santos Dumont, Carlos Giesen e Andrade Neves, sem benfeitoria, tendo o terreno uma área superficial de 1.571,22m² (um e quinhentos e setenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 35,36m confrontando com parte do lote nº 13 de propriedade de Partisa Participações e Administração Ltda e com parte do lote nº 15; ao Sul, por duas linhas, sendo a primeira linha de 22,27m, confrontando com as outras partes do lote nº 02 de propriedade de Teodorico Augusto Eberle, e a segunda linha de 13,28m, confrontando com parte do lote nº 12; ao Leste, por duas linhas, sendo a primeira linha de 39,88m confrontando com parte do lote nº 13 de propriedade de Partisa Participações e Administração Ltda, e a segunda linha de 7,20m, confrontando com parte do lote nº 12; e ao Oeste, por 47,10m, confrontando com a outra parte do lote nº 02 de propriedade de Teodorico Augusto Eberle. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação administrativa na matrícula n.º 24.663 do Lº2-RG, desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS. O referido é verdade e dou fé.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **WALTER TURRA BOCCHESI**

Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial Titular do 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, usando das atribuições conferidas pelo inciso II e 3º, do artigo 213, da Lei n.º 6.015/73 e atendendo ao requerimento firmado em 19/11/2024 por TEODORICO AUGUSTO EBERLE, que por sua vez, é o proprietário do imóvel localizado na Do Guia Lopes, no Bairro n/c, no quarteirão formado pela rua Do Guia Lopes, Santos Dumont, Carlos Giesen e Andrade Neves, cidade de Caxias do Sul/RS, objeto da matrícula nº 24.663 do Livro 2 - Registro Geral desta Circunscrição, protocolado sob o número 325590, em 14/05/2025, pelo presente edital NOTIFICA RESIDENCIAL ELDORADO, neste ato representado por seu síndico, WALTER TURRA BOCCHESI, na qualidade de proprietários do imóvel de lote 12 da quadra 1743, objeto da matrícula nº 28.891, Lº2-RG desta Circunscrição, CONFRONTANTE LESTE do imóvel da referida matrícula, para se manifestar expressamente sobre o pedido apresentado pelos requerentes de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, perante o 2º Ofício Imobiliário da Comarca de Caxias do Sul/RS, situado na rua Sinimbu, nº 1205, Cidade de Caxias do Sul/RS, no horário das 9 horas às 17 horas, sendo as novas áreas do imóvel aquelas a seguir descritas: UM TERRENO URBANO, constituído por parte do lote nº 02, da quadra 1743, com testada encravada, bairro Exposição, no quarteirão formado pelas Ruas Do Guia Lopes, Santos Dumont, Carlos Giesen e Andrade Neves, sem benfeitoria, tendo o terreno uma área superficial de 1.571,22m² (um e quinhentos e setenta e um metros e vinte e dois decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 35,36m confrontando com parte do lote nº 13 de propriedade de Partisa Participações e Administração Ltda e com parte do lote nº 15; ao Sul, por duas linhas, sendo a primeira linha de 22,27m, confrontando com as outras partes do lote nº 02 de propriedade de Teodorico Augusto Eberle, e a segunda linha de 13,28m, confrontando com parte do lote nº 12; ao Leste, por duas linhas, sendo a primeira linha de 39,88m confrontando com parte do lote nº 13 de propriedade de Partisa Participações e Administração Ltda, e a segunda linha de 7,20m, confrontando com parte do lote nº 12; e ao Oeste, por 47,10m, confrontando com a outra parte do lote nº 02 de propriedade de Teodorico Augusto Eberle. Informo ainda que na hipótese da não manifestação da notificada/confrontante no prazo acima referido (15 dias), a contar da data da última publicação deste, presumir-se-á sua aquiescência com o pedido o que, de consequência, permitirá a realização do ato registral de averbação da retificação administrativa na matrícula n.º 24.663 do Lº2-RG, desta Circunscrição, conforme disciplinado pelo inciso II e pelos 4º e 5º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento dos notificados/confrontantes e de terceiros, expede-se este Edital, que será publicado em plataforma eletrônica, nos termos do Provimento Nº 21/2022-CGJ/RS. O referido é verdade e dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTEIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ENA MUNHOZ ALAYYAN**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº153527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENA MUNHOZ ALAYYAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGDA VIRGINIA MUNHOZ ALAYYAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2023.032525-7, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.768, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maurício Cardoso, Número 95, Complemento: lote 9 da quadra 71, Bairro Centro, Município Esteio/RS, CEP 93280-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2025, correspondentes a R\$ 56.378,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO - CNS: 100172

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAGDA VIRGINIA MUNHOZ ALAYYAN**

Guilherme Augusto Faccenda, oficial do Registro de Imóveis de Esteio, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA RAIZ - CRESOL RAIZ, prenotado sob nº153527, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENA MUNHOZ ALAYYAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***335220**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGDA VIRGINIA MUNHOZ ALAYYAN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182520**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 24 de Agosto, 228, Centro Esteio RS CEP 93265-166, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002061-2023.032525-7, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 17.768, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maurício Cardoso, Número 95, Complemento: lote 9 da quadra 71, Bairro Centro, Município Esteio/RS, CEP 93280-280.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/03/2025, correspondentes a R\$ 56.378,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESTEIO-RS. Guilherme Augusto Faccenda, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAVATAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO SOARES PONTES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430756, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO SOARES PONTES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715750**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441402975-6, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 107847, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREDOLINO SCHMITZ NR 1671 CASA 03 PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/05/2025, correspondentes a R\$ 4.173,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANDERLEA DA SILVA**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº429602, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANDERLEA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***806290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440815425-0, firmada em 17/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 79074, Matrícula 79130, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTA FE NR 79 AP 404 BLOCO-A SANTA FE GRAVATAI RS 94060100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/05/2025, correspondentes a R\$ 5.403,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDERSON CARVALHO RODRIGUES**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº430988, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDERSON CARVALHO RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***434450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440526795-0, firmada em 22/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 39632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PREFEITO ALCIDES ROSA NR 75 AP 403 BL 01 CONJUNTO RESID GRAVATAI RS 94000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.620,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DERVANA FARIA AMARO DA SILVA**

Sergio Mersserschmidt, oficial do Registro de Imóveis de Jaguarao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº78523, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DERVANA FARIA AMARO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***251460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 27 de Janeiro, 549, Centro Jaguarao RS CEP 96300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0141280-00, firmada em 05/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 5568, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DUQUE DE CAXIAS nº 1538, BAIRRO CENTRO, JAGUARÃO - RS, CEP: 96300-000.. Segundo o requerimento, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/03/2025, correspondentes a R\$ 39.989,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARO-RS. Sergio Mersterschmidt, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ADRIANA DE MARINS GOMES**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DE MARINS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA GOMES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771031127-7, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 59059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICINIO F DA SILVA NR 161 AP 404 TORRE LACADOR TIMBAUVA MONTENEGRO RS 92524670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 12.884,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABIANA GOMES FERNANDES**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº263663, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DE MARINS GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***358657**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA GOMES FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771031127-7, firmada em 14/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 59059, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICINIO F DA SILVA NR 161 AP 404 TORRE LACADOR TIMBAUVA MONTENEGRO RS 92524670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/11/2024, correspondentes a R\$ 12.884,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Montenegro-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

NAO-ME-TOQUE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATA MAIER DOS SANTOS**

Edison Ferreira Espindola, oficial do Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº88218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATA MAIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FUTURA FRANCHISING LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38314221000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Otto Stahl, 585, Sala 208 Centro Nao-Me-Toque RS CEP 99470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00074307680070680545--, firmada em 07/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R5 matrícula nº 18346, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA GEMINADA N 01, LOTE 22, QUADRA 508, RUA DAS MAGNOLIAS N 180, LOTEAMENTO VISTA DO LAGO I, VARGAS NAO ME TOQUE/RS - CEP: 99470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 14.615,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAO-ME-TOQUE-RS. Edison Ferreira Espindola, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FUTURA FRANCHISING LTDA**

Edison Ferreira Espindola, oficial do Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº88218, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATA MAIER DOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FUTURA FRANCHISING LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38314221000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Otto Stahl, 585, Sala 208 Centro Nao-Me-Toque RS CEP 99470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00074307680070680545--, firmada em 07/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R5 matrícula nº 18346, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA GEMINADA N 01, LOTE 22, QUADRA 508, RUA DAS MAGNOLIAS N 180, LOTEAMENTO VISTA DO LAGO I, VARGAS NAO ME TOQUE/RS - CEP: 99470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 14.615,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAO-ME-TOQUE-RS. Edison Ferreira Espindola, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JONATA MAIER DOS SANTOS**

Edison Ferreira Espindola, oficial do Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº88219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATA MAIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FUTURA FRANCHISING LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38314221000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Otto Stahl, 585, Sala 208 Centro Nao-Me-Toque RS CEP 99470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00701802800070180823--, firmada em 21/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.2 matrícula nº 18347, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS MAGNOLIAS, CASA GEMINADA N 02, N 180, LOTE N 22 DA QUADRA N 508 NAO ME TOQUE/RS - CEP: 99470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 18.164,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAO-ME-TOQUE-RS. Edison Ferreira Espindola, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NÃO - ME - TOQUE - CNS: 099390

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FUTURA FRANCHISING LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Edison Ferreira Espindola, oficial do Registro de Imóveis de Não - Me - Toque, atendendo a requerimento do credor fiduciário EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA, prenotado sob nº88219, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATA MAIER DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026060**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FUTURA FRANCHISING LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 38314221000107, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Otto Stahl, 585, Sala 208 Centro Nao-Me-Toque RS CEP 99470-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 00701802800070180823--, firmada em 21/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.2 matrícula nº 18347, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAS MAGNOLIAS, CASA GEMINADA N 02, N 180, LOTE N 22 DA QUADRA N 508 NAO ME TOQUE/RS - CEP: 99470-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/06/2025, correspondentes a R\$ 18.164,26, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NAO-ME-TOQUE-RS. Edison Ferreira Espindola, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVO HAMBURGO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WILLIAM DOS SANTOS**

Clari Barreta Brenner, oficial do Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº492008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***271350**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Campinas Nº 20, 0, Centro Novo Hamburgo RS CEP 93510-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553609396-5, firmada em 11/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 115345, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO ALFREDO KRAEMER NR 9999 APT043BLF ROSELANDIA NOVO HAMBURGO RS 93351110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/06/2025, correspondentes a R\$ 71.669,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVO HAMBURGO-RS. Clari Barreta Brenner, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PAROBE/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALDOCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Marcos Maurício Marafon, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, FAZ SABER, a LORECI ANGELA DE CASTRO, inscrita no CPF sob n.º ***.865.230-**, residente e domiciliada na Avenida das Nações, n.º 611, Apto 101, Centro, em Parobé-RS, proprietária do imóvel objeto da Matrícula nº 5.953, Lv.2, do Registro de Imóveis de Parobé/RS, que foi apresentado procedimento de retificação de registro e inserção de medidas lineares do imóvel objeto da matrícula 948, Livro 2, do Registro de Imóveis de Parobé-RS, descrito como: Um terreno, com a área superficial de 641,17m², de formato irregular, situado na Avenida das Nações, lado par, distante 59,95m ao leste da curva de entroncamento da Av. das Nações com a Av. Taquara, lado ímpar, no bairro Guarujá, zona urbana de Parobé/RS, com as seguintes medidas e confrontações: na frente ao NORTE, mede 14,80m no alinhamento da Avenida das Nações; ao LESTE, mede 49,20m, confrontando com propriedade de Renato João Renck, saldo da transcrição 10.496, folhas 79v/80, livro 3-L do Registro de Imóveis de Taquara/RS; ao SUL, mede 13,00m, confrontando com propriedade de Marco Aurélio Prates de Vargas e Gladis Lisete K etz de Vargas, matrícula 6.827; ao OESTE, mede 44,82m, confrontando com propriedade de Loreci Angela de Castro e Jairo Legionel de Castro, matrícula 5.953, fechando assim a área do imóvel. QUARTEIRÃO: Avenida das Nações, Rua Itajaí e Avenida Taquara. BENFEITORIAS: Uma casa de madeira, com a área de 44,91m², sob no. 770 da Avenida das Nações. O respectivo levantamento com as suas peças técnicas encontra-se protocolado neste cartório sob o nº 16.004, com planta e memorial, assinados pelos demais confrontantes e pelo proprietário: ALDOCAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.755.141/0001-02, com sede na Rodovia ERS-239, n.º 4080, bairro Santa Fé, em Sapiranga-RS Responsável técnico Renato Vargas - CFT-BR nº 0169510700-4.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALDOCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Marcos Maurício Marafon, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, FAZ SABER, a MARCO AURÉLIO PRATES DE VARGAS, inscrito no CPF sob n.º ***.847.610-**, e sua esposa GLADIS LISETE K ETZ DE VARGAS, inscrita no CPF sob n.º ***.661.050-**, residentes na Av. Taquara, nº 661, bairro Guarujá, em Parobé/RS, proprietários do imóvel objeto da Matrícula nº 6.827, Lv.2, do Registro de Imóveis de Parobé/RS, que foi apresentado procedimento de retificação de registro e inserção de medidas lineares do imóvel objeto da matrícula 948, Livro 2, do Registro de Imóveis de Parobé-RS, descrito como: Um terreno, com a área superficial de 641,17m², de formato irregular, situado na Avenida das Nações, lado par, distante 59,95m ao leste da curva de entroncamento da Av. das Nações com a Av. Taquara, lado ímpar, no bairro Guarujá, zona urbana de Parobé/RS, com as seguintes medidas e confrontações: na frente ao NORTE, mede 14,80m no alinhamento da Avenida das Nações; ao LESTE, mede 49,20m, confrontando com propriedade de Renato João Renck, saldo da transcrição 10.496, folhas 79v/80, livro 3-L do Registro de Imóveis de Taquara/RS; ao SUL, mede 13,00m, confrontando com propriedade de Marco Aurélio Prates de Vargas e Gladis Lisete K etz de Vargas, matrícula 6.827; ao OESTE, mede 44,82m, confrontando com propriedade de Loreci Angela de Castro e Jairo Legionel de Castro, matrícula 5.953, fechando assim a área do imóvel. QUARTEIRÃO: Avenida das Nações, Rua Itajaí e Avenida Taquara. BENFEITORIAS: Uma casa de madeira, com a área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

44,91m2, sob no. 770 da Avenida das Nações. O respectivo levantamento com as suas peças técnicas encontra-se protocolado neste cartório sob o nº 16.004, com planta e memorial, assinados pelos demais confrontantes e pelo proprietário: ALDOCAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.755.141/0001-02, com sede na Rodovia ERS-239, nº 4080, bairro Santa Fé, em Sapiranga-RS. Responsável técnico Renato Vargas - CFT-BR nº 0169510700-4.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBÉ - CNS: 160036

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALDOCAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA**

Marcos Maurício Marafon, Substituto da Registradora de Imóveis da Comarca de Parobé-RS, FAZ SABER, a RENATO JOÃO RENCK, inscrito no CPF sob nº ***.744.090-**, residente na Av. das Nações, nº 790, bairro Guarujá, em Parobé-RS, proprietário do imóvel objeto da Transcrição nº 10.496 Lv.3, fls. 79v/80, do Registro de Imóveis de Taquara-RS), que foi apresentado procedimento de retificação de registro e inserção de medidas lineares do imóvel objeto da matrícula 948, Livro 2, do Registro de Imóveis de Parobé-RS, descrito como: Um terreno, com a área superficial de 641,17m², de formato irregular, situado na Avenida das Nações, lado par, distante 59,95m ao leste da curva de entroncamento da Av. das Nações com a Av. Taquara, lado ímpar, no bairro Guarujá, zona urbana de Parobé-RS, com as seguintes medidas e confrontações: na frente ao NORTE, mede 14,80m no alinhamento da Avenida das Nações; ao LESTE, mede 49,20m, confrontando com propriedade de Renato João Renck, saldo da transcrição 10.496, folhas 79v/80, livro 3-L do Registro de Imóveis de Taquara-RS; ao SUL, mede 13,00m, confrontando com propriedade de Marco Aurélio Prates de Vargas e Gladis Lisete K etz de Vargas, matrícula 6.827; ao OESTE, mede 44,82m, confrontando com propriedade de Loreci Angela de Castro e Jairo Legionel de Castro, matrícula 5.953, fechando assim a área do imóvel. QUARTEIRÃO: Avenida das Nações, Rua Itajaí e Avenida Taquara. BENFEITORIAS: Uma casa de madeira, com a área de 44,91m2, sob no. 770 da Avenida das Nações. O respectivo levantamento com as suas peças técnicas encontra-se protocolado neste cartório sob o nº 16.004, com planta e memorial, assinados pelos demais confrontantes e pelo proprietário: ALDOCAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.755.141/0001-02, com sede na Rodovia ERS-239, nº 4080, bairro Santa Fé, em Sapiranga-RS. Responsável técnico Renato Vargas - CFT-BR nº 0169510700-4.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO ALEGRE/RS

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MIRIA CRISTINE ANTUNES**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº994.875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIA CRISTINE ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***696600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009874100--, firmada em 22/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 matrícula nº 175157(APTO) 175360(VAGA), a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO N 511, ALA RESIDENCIAL, BOX DE GARAGEM N 157, CONDOMINIO RESIDENCIAL E COMERCIAL NINE, UEU 136, QUARTEIRAO 109, AVENIDA IPIRANGA N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8484, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 91430-890.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 15.131,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARDOQUEU DE LIMA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº995018, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARDOQUEU DE LIMA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***352160**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804321000320-8, firmada em 26/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 140086, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR CRISTIANO KRAEMER NR 1863 Bloco K Ap 237 ABERTA MORROS PORTO ALEGRE RS 91750060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/05/2025, correspondentes a R\$ 18.288,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THIAGO SANTOS DA SILVA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1002459, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545200**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770322569-7, firmada em 18/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 197946, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE IUCHNO NR 205 AP402 BL3 RESIDENCIAL CAMPO BELO ABERTA D MORR PORTO ALEGRE RS 91786299. Segundo o requerimento, o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deste(s) encargo(s), posicionado em 18/06/2025, correspondentes a R\$ 12.898,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

QUARAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUARAI - CNS: 099762**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VANIA REGINA SANTOS DOS SANTOS**

Marcelo Michels Vidarte, oficial do Registro de Imóveis de Quaraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº53912, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANIA REGINA SANTOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***270570**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel. Miguel Correa, 456, Centro Quaraí RS CEP 97560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440146680-0, firmada em 23/08/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 544, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ASCANIO TUBINO NR 539 CASA VILA OLIMPO QUARAI RS 97560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/07/2025, correspondentes a R\$ 5.982,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. QUARAI-RS. Marcelo Michels Vidarte, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA ROSA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA ROSA - CNS: 097691**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RITA DANIELA LOEBENS**

ROSANGELA WOHLBERG, oficial do Registro de Imóveis de Santa Rosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº208.626, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RITA DANIELA LOEBENS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640910**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, esquina c, Sala 02 Centro Santa Rosa RS CEP 98780-322, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770117521-8, firmada em 14/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 42703, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CRISTOVAO L MEINERTZ NR 380 AP 802 B 02 SULINA SANTA ROSA RS 98900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/06/2025, correspondentes a R\$ 4.108,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA ROSA-RS. ROSANGELA WOHLBERG, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTANA DO LIVRAMENTO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - CNS: 097725**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELEANDRO ABRAO ALVES**

Terezinha Thalheimer Moraes, oficial do Registro de Imóveis de Santana do Livramento, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203587, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELEANDRO ABRAO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Silveira Martins, 0, Centro Santana do Livramento RS CEP 97573-625, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440111704-0, firmada em 19/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 23590, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELISEU CAMPOS NR 261 TABATINGA SANTANA DO LIVR RS 97578320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/06/2025, correspondentes a R\$ 3.517,69, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTANA DO LIVRAMENTO-RS. Terezinha Thalheimer Moraes, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA - CNS: 097287**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEI VASCONCELOS LACERDA**

Luiza Oliveira Guedes, oficial do Registro de Imóveis de Santo Antonio da Patrulha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº99347, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIDNEI VASCONCELOS LACERDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***818600**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, 300, Sala 201 Centro Santo Antonio da Patrulha RS CEP 95500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440183551-1, firmada em 18/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 02 na Matrícula 20837, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JO O FERREIRA DA COSTA NR 429 LOT. VISTA DUV SANTO ANTONIO D RS 95500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/11/2024, correspondentes a R\$ 8.746,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTO ANTONIO DA PATRULHA-RS. Luiza Oliveira Guedes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LEOPOLDO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MATEUS SOARES MARTINS**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº398532, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATEUS SOARES MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***625270**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440803602-9, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 93926, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 0 LOTE 6 QUAD CAMPESTRE SAO LEOPOLDO RS 93000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.171,23, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LOURENCO DO SUL/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROZIANE GONCALVES KERN**

GILMARA PECK FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZIANE GONCALVES KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO ARI KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro Sao Lourenco do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441068349-6, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 22296, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSORA ISOLINA PASSO NR 0 QUADRA 145 NAVEGANTES SAO LOURENCO DO RS 96170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 7.745,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO SUL-RS. GILMARA PECK FERREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO SUL - CNS: 099846

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO ARI KERN**

GILMARA PECK FERREIRA, oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127107, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROZIANE GONCALVES KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975510**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAO ARI KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***245100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1285, Centro Sao Lourenco do Sul RS CEP 96170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441068349-6, firmada em 23/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 22296, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PROFESSORA ISOLINA PASSO NR 0 QUADRA 145 NAVEGANTES SAO LOURENCO DO RS 96170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/05/2025, correspondentes a R\$ 7.745,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LOURENCO DO SUL-RS. GILMARA PECK FERREIRA, Oficial de Registro de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis.

SAPUCAIA DO SUL/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): EVERTON CAMPOS DE SOUZA**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140719, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EVERTON CAMPOS DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711310**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441484723-8, firmada em 21/03/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 28673, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PALESTINA NR 305 CASA 1 PIRATINI SAPUCAIA DO SUL RS 93216390. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 3.530,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPUCAIA DO SUL - CNS: 101691**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GEDEAO PEREIRA RODRIGUES**

SAMARA RAMPINELLI MACHADO, oficial do Registro de Imóveis de Sapucaia do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº140492, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEDEAO PEREIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***544100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Laurentino Juliano, 24, Nº 24, Paraíso Sapucaia do Sul RS CEP 93220-220, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771610020-0, firmada em 08/02/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 0048398, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV AMERICO VESPUCIO NR 471 BL.F AP 22 NOVA SAPUCAIA SAPUCAIA DO SUL RS 93228030. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 18.968,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPUCAIA DO SUL-RS. SAMARA RAMPINELLI MACHADO, Oficial de Registro de Imóveis.

TENENTE PORTELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TENENTE PORTELA - CNS: 100180**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **TERCEIROS INTERESSADOS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE TENENTE PORTELA, RS, por seu Registrador Interino, Ricardo Levi Jales de Brito, à luz das orientações do art. 413 do Código Nacional de Normas, c/c 216-A, 4º da Lei nº 6015/73, NOTIFICA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS ACERCA DA TRAMITAÇÃO, NESTE OFÍCIO, DE PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 01/2025, instaurado pelos ESPÓLIOS DE ATANAZIO DENTCHUK e DE MARIA HNEDIUK DENTCHUK, inscritos no CPF/MF sob n. XXX.XXX.970-87 e XXX.XXX.680-91, sendo que os autores dos espólios eram agricultores aposentados, residentes e domiciliados na avenida Nove de Maio, 628, centro, na cidade de Vista Gaúcha, RS, tendo por objeto a ÁREA URBANA DE TERRAS com 684,82m², situada na avenida Nove de Maio, na cidade de VISTA GAÚCHA, RS, e inserida na quadra 17. MODALIDADE PRETENDIDA: usucapião extraordinária. Eventual manifestação acerca de sobreposição, litígio que recaia sobre o imóvel, deverá ser realizada em até 15 dias após a publicação do edital, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo implicará anuência às peças técnicas, bem como ao processamento do pleito de declaração da usucapião. Maiores informações podem ser obtidas na referida Serventia, sediada na avenida Santa Rosa, 220, sala 06, centro, Tenente Portela, RS, bem como pelo e-mail registrodeimoveis.portela@yahoo.com.br, ou pelo fone/whatsapp 55 984543950.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TRAMANDAI/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAI - CNS: 098228**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **IZABELLA COSTA DE SOUZA**

Marcelo Saccol Comassetto, oficial do Registro de Imóveis de Tramandai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº488562, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZABELLA COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495850**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Fernandes Bastos, 2201, Sala 03 São José Tramandai RS CEP 95590-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442025350-6, firmada em 07/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 125325, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ESTEIO NR 2167 QUADRA 307 CENTRO IMBE RS 95625000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/05/2025, correspondentes a R\$ 3.126,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TRAMANDAI-RS. Marcelo Saccol Comassetto, Oficial de Registro de Imóveis.

URUGUAIANA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUGUAIANA - CNS: 097709**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROBSON DIOGO LIMA COSTA**

Jose Carlos Orocil de Medeiros, oficial do Registro de Imóveis de Uruguaiana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº232044, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROBSON DIOGO LIMA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***931930**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bento Martins 2497 4ºAndar Sala 402, 2497, Centro Uruguaiana RS CEP 97501-546, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440607243-5, firmada em 15/05/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 36779, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV DEZOITO DE SETEMBRO NR 1365 CASA 2 CABO LUIS QUEV URUGUAIANA RS 97503844. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2024, correspondentes a R\$ 5.334,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. URUGUAIANA-RS. Jose Carlos Orocil de Medeiros, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - SANTA CATARINA**ARARANGUA/SC****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JUDITELMO BORGES CASSAO**

Albertina Bittencourt Ghizzo, oficial do 1º Registro de Imóveis de Ararangua, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120280, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUDITELMO BORGES CASSAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***203099**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel João Fernandes, 376, Centro Ararangua SC CEP 88900-005, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440868113-7, firmada em 22/05/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 65597, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE JOAO DE MEDEIROS NR 0 LT 12 QD C MORRO DOS CONV ARARANGUA SC 88900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 3.107,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Ararangua-SC. Albertina Bittencourt Ghizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

BLUMENAU/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PEDRO THIAGO DE OLIVEIRA**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO THIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA CRISTINE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440619781-7, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 31294, Matrícula 31322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDITH GAERTNER NR 50 APTO 128 VILA NOVA BLUMENAU SC 89035180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 226.814,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BLUMENAU - CNS: 104463

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA CRISTINE SANTOS**

André Borges de Carvalho Barros, oficial do 2º Registro de Imóveis de Blumenau, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº268646, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO THIAGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219029**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAYARA CRISTINE SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Xv de Novembro, 550, Edifício Catarinense Centro Blumenau SC CEP 89010-901, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440619781-7, firmada em 25/06/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 31294, Matrícula 31322, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDITH GAERTNER NR 50 APTO 128 VILA NOVA BLUMENAU SC 89035180. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/06/2025, correspondentes a R\$ 226.814,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BLUMENAU-SC. André Borges de Carvalho Barros, Oficial de Registro de Imóveis.

BRACO DO NORTE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **GALVANI INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA**

Alan Felipe Provin, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Braço do Norte/SC; pelo presente edital, TORNA PÚBLICO que está protocolado nesta Serventia, sob o nº 104.439, desde 01/04/2025, requerimento de registro de loteamento, denominado "LOTEAMENTO VÔ KIKA", com a área total de 68.349,80m² (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), composto de 06 (seis) quadras, e subdividido em 72 (setenta e dois) lotes, sendo a loteadora: GALVANI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS, inscrita no CNPJ nº **.742.670/****-**. Os imóveis situam-se no perímetro urbano, na Rodovia Estadual SC 370, bairro Ilha Grande, município de Grão Pará com a área total de 68.349,80m² (sessenta e oito mil trezentos e quarenta e nove metros e oitenta decímetros quadrados), e encontram-se matriculado sob os nº 39.874 e 39.875, neste Ofício. Foram apresentados os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e legislação correlata. Ficam terceiros interessados cientes que possuem o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da última publicação eletrônica do presente para apresentar impugnação fundada sobre o requerimento, permanecendo os documentos, para este fim, à disposição para análise. A não apresentação de impugnação implicará no registro do parcelamento, conforme art. 19, da Lei nº 6.766/79. ALAN FELIPE PROVIN OFICIAL

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACADOR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MADEVALI AGRO INDUSTRIAL LTDA**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 216-A, 13º) O Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que MADEVALI AGROINDUSTRIAL LTDA apresentou procedimento de usucapião extrajudicial que tem por objeto um terreno rural com área total de 306.496,30m², sendo: Área 'A' com 145.930,29m² e Área 'B' com 160.566,01m², localizado na Fazenda Jangada IV e V, Município de Calmon- SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: ÁREA 'A': 145.930,29m² e ÁREA 'B': 160.566,01m²: VIDE MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. Os imóveis em questão não se encontram matriculados ou transcritos nesta Serventia Registral Imobiliária de Caçador-SC. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: Dissenha S/A indústria e Comércio (proprietária do imóvel matriculado sob nº 26387); José Ribeiro (área de posse); a própria Requerente (proprietária dos imóveis matriculados sob nº 36.531 e 36.532); e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (proprietária do imóvel matriculado sob nº 9938). A Requerente fundamenta a pretensão no artigo 1.238 do Código Civil, sob a modalidade de usucapião extraordinária, alegando tempo de posse de mais de quinze anos. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis imediatamente confinantes, bem como os respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse dos requerentes; certidões de feitos ajuizados em nome dos requerentes, dos seus antecessores na posse e de todos os eventuais requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo de posse dos requerentes. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 16/04/2025, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E visando a cientificação de terceiros interessados que eventualmente tenham se subrogado nos direitos do proprietário do imóvel objeto da transcrição nº 10.690 da Serventia Registral Imobiliária de Porto União-SC, quem seja, AGRO INDUSTRIAL SÃO ROQUE LTDA, expede-se este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), por duas vezes, podendo o registro ser impugnado em até 15 dias úteis após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, do artigo 16 caput e 2º do Provimento nº 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, presumindo-se a anuência dos notificados que deixarem de apresentar manifestação. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão dos requerentes encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e das confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na sede desta Serventia Registral, durante o horário regulamentar de atendimento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 22 de maio de 2025. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇADOR - CNS: 107565

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIVETE TEREZINHA BORDIGNON ANACLETO**

EDITAL PARA FINS DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015/73, artigo 216-A, 4º) O Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Caçador/SC, lotado na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os interessados que MARIVETE TEREZINHA BORDIGNON ANACLETO apresentou procedimento de usucapião extrajudicial que tem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por objeto um terreno rural com área de 950,58m², localizado na Linha Gramado, Município de Rio das Antas/SC, dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 19, de coordenadas N 7.015.965,38 m. e E 488.951,43 m., situado no limite com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135 e com a Área 01, deste, segue com azimute de 126°53'02" e distância de 8,16 m., confrontando neste trecho com a Área 01, até o vértice 18, de coordenadas N 7.015.960,48 m. e E 488.957,96 m.; deste, segue com azimute de 132°41'35" e distância de 31,18 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.015.939,34 m. e E 488.980,88 m.; deste, segue com azimute de 137°27'03" e distância de 19,20 m., até o vértice 16, de coordenadas N 7.015.925,20 m. e E 488.993,86 m.; deste, segue com azimute de 135°00'15" e distância de 19,73 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.015.911,25 m. e E 489.007,81 m.; deste, segue com azimute de 156°52'06" e distância de 15,94 m., até o vértice 14, de coordenadas N 7.015.896,58 m. e E 489.014,07 m.; deste, segue com azimute de 131°07'28" e distância de 14,03 m., até o vértice 13, de coordenadas N 7.015.887,36 m. e E 489.024,64 m.; deste, segue com azimute de 154°11'37" e distância de 19,93 m., até o vértice 12, de coordenadas N 7.015.869,42 m. e E 489.033,32 m.; deste, segue com azimute de 133°46'57" e distância de 12,11 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.015.861,04 m. e E 489.042,06 m.; deste, segue com azimute de 137°49'40" e distância de 15,78 m., até o vértice 10, de coordenadas N 7.015.849,34 m. e E 489.052,66 m.; deste, segue com azimute de 146°50'01" e distância de 18,00 m., até o vértice 09, de coordenadas N 7.015.834,27 m. e E 489.062,50 m.; deste, segue com azimute de 142°17'44" e distância de 14,93 m., até o vértice 08, de coordenadas N 7.015.822,46 m. e E 489.071,63 m.; deste, segue com azimute de 108°30'55" e distância de 7,68 m., até o vértice 07, de coordenadas N 7.015.820,02 m. e E 489.078,91 m.; deste, segue com azimute de 129°16'44" e distância de 14,94 m., confrontando neste trecho com a Área 01, até o vértice 06, de coordenadas N 7.015.810,56 m. e E 489.090,48 m.; deste, segue com azimute de 240°54'52" e distância de 5,01 m., confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal RAS-295, até o vértice 46, de coordenadas N 7.015.808,13 m. e E 489.086,10 m.; deste, segue com azimute de 264°15'36" e distância de 3,30 m., até o vértice 45, de coordenadas N 7.015.807,80 m. e E 489.082,81 m.; deste, segue com azimute de 287°12'45" e distância de 3,68 m., até o vértice 44, de coordenadas N 7.015.808,89 m. e E 489.079,30 m.; deste, segue com azimute de 311°28'51" e distância de 5,29 m., até o vértice 43, de coordenadas N 7.015.812,39 m. e E 489.075,34 m.; deste, segue com azimute de 322°03'16" e distância de 8,40 m., até o vértice 42, de coordenadas N 7.015.819,01 m. e E 489.070,17 m.; deste, segue com azimute de 327°17'17" e distância de 11,91 m., até o vértice 41, de coordenadas N 7.015.829,03 m. e E 489.063,74 m.; deste, segue com azimute de 329°35'44" e distância de 14,35 m., até o vértice 40, de coordenadas N 7.015.841,41 m. e E 489.056,47 m.; deste, segue com azimute de 319°14'51" e distância de 12,77 m., até o vértice 39, de coordenadas N 7.015.851,08 m. e E 489.048,13 m.; deste, segue com azimute de 309°17'27" e distância de 19,11 m., até o vértice 38, de coordenadas N 7.015.863,18 m. e E 489.033,35 m.; deste, segue com azimute de 312°47'22" e distância de 14,60 m., até o vértice 37, de coordenadas N 7.015.873,10 m. e E 489.022,63 m.; deste, segue com azimute de 314°04'37" e distância de 5,33 m., confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal RAS-295, até o vértice 36, de coordenadas N 7.015.876,81 m. e E 489.018,80 m.; deste, segue com azimute de 331°50'02" e distância de 14,00 m., confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135, até o vértice 35, de coordenadas N 7.015.889,16 m. e E 489.012,19 m.; deste, segue com azimute de 329°11'37" e distância de 14,10 m., até o vértice 34, de coordenadas N 7.015.901,27 m. e E 489.004,97 m.; deste, segue com azimute de 326°38'13" e distância de 9,38 m., até o vértice 33, de coordenadas N 7.015.909,10 m. e E 488.999,81 m.; deste, segue com azimute de 324°09'00" e distância de 15,99 m., até o vértice 32, de coordenadas N 7.015.922,06 m. e E 488.990,45 m.; deste, segue com azimute de 320°38'08" e distância de 15,93 m., até o vértice 31, de coordenadas N 7.015.934,37 m. e E 488.980,35 m.; deste, segue com azimute de 317°59'41" e distância de 18,93 m., até o vértice 30, de coordenadas N 7.015.948,44 m. e E 488.967,68 m.; deste, segue com azimute de 316°23'22" e distância de 15,06 m., até o vértice 29, de coordenadas N 7.015.959,35 m. e E 488.957,29 m.; deste, segue com azimute de 315°51'17" e distância de 8,41 m., confrontando neste trecho com a Faixa de Domínio da Rodovia SC-135, até o vértice 19, de coordenadas N 7.015.965,38 m. e E 488.951,43 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. O imóvel em questão não se encontra matriculado ou transcrito nesta Serventia Registral Imobiliária. Os titulares de direitos reais sobre os imóveis confinantes são os seguintes: a própria Requerente, pelo imóvel da matrícula nº 41.999; a Rodovia SC-135; e a Estrada Municipal RAS-295. De referida pretensão foram notificadas as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como foram cientificados todos os detentores de direitos incidentes sobre o imóvel usucapido e sobre os imóveis imediatamente confinantes, bem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como os respectivos cônjuges. Foram apresentados e encontram-se depositados nesta Serventia Registral Imobiliária a planta e o memorial descritivo do imóvel pretendido, acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica; ata notarial atestando o tempo de posse da requerente; certidões de feitos ajuizados em nome da requerente, dos seus antecessores na posse e de todos os eventuais requeridos, bem como em nome dos seus respectivos cônjuges, emitidas na comarca de situação do imóvel, bem como no respectivo domicílio de cada um deles; e, finalmente, os demais documentos que demonstram a origem, a continuidade, a natureza e o tempo de posse dos requerentes. O pedido foi prenotado por este Oficial na data de 06/06/2025, encontrando-se o prazo de prenotação prorrogado até que ocorra o acolhimento ou a rejeição do pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos, expedese este edital, que será publicado em plataforma eletrônica (<https://www.registrodeimoveis.org.br/intranet/editais/novo-edital>), uma única vez, podendo o registro ser impugnado em até 15 dias úteis após o decurso do prazo do presente edital, tudo nos termos do artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, do artigo 16 caput e 2º do Provimento nº 65 de 2017 do Conselho Nacional de Justiça e do artigo 257, III do Código de Processo Civil, presumindo-se a anuência dos notificados que deixarem de apresentar manifestação. Assim, transcorrido o prazo sem impugnação e/ou pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, com inclusão da concordância expressa ou tácita dos titulares de direitos reais e de outros direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis confinantes, este Oficial registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas. Finalmente, esse Oficial informa que a pretensão da requerente encontra-se explanada no memorial descritivo acima reproduzido, com a indicação das medidas e das confrontações do imóvel que se pretende usucapir, para o que informo, ainda, que todos os documentos que instruem o pleito encontram-se à disposição na Rua Adelmyr Pressanto, nº 261, Centro, sede desta Serventia Registral, durante o horário regulamentar de atendimento, para o que poderá examinar todo o procedimento independentemente do pagamento de taxas. Dado e passado nesta Cidade de Caçador/SC, em 08 de julho de 2025. Eu, Renato Martins Silva, Oficial desta Serventia Registral Imobiliária, digitei e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMPO ERE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO ERE - CNS: 143180

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **Tiago José Brustolin**

ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER, oficial do Registro de Imóveis de Campo Ere, atendendo a requerimento do credor fiduciário pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº54806, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tiago José Brustolin, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***023599**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Astor Schoeninger, 258, Sala Centro Campo Ere SC CEP 89980-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 120131-6, firmada em 27/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 11108, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Recife, Centro, Santa Terezinha do Progresso, SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/04/2025, correspondentes a R\$ 17.660,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPO ERE-SC. ZULEIKA KALINKA SCHLEMMER, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAPECO/SC**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JULIANO DE OLIVEIRA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº444699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***357889**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440390965-4, firmada em 17/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 91632, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOCADIO ANTONIO FACINA NR 3 LOTE 03 QUA LIDER CHAPECO SC 89800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/05/2025, correspondentes a R\$ 7.194,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECO-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PAULO HENRIQUE BARELLA**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE BARELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104140061015-1, firmada em 15/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 74726, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jerusalem, n. 730 E, Apto 310 - Bloco C, Residencial Quinta das Flores, Bairro Passo Dos Fortes, CHAPECO SC 89805675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 9.830,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RAQUEL DA SILVA ALVES**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº441556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO HENRIQUE BARELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAQUEL DA SILVA ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249159**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 104140061015-1, firmada em 15/01/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 74726, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jerusalem, n. 730 E, Apto 310 - Bloco C, Residencial Quinta das Flores, Bairro Passo Dos Fortes, CHAPECÓ SC 89805675. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 9.830,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

CORONEL FREITAS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CLAUDINO BORTESE**

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 2º, da Lei Federal 6.015/1973, e, artigo 980 a 982 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que tramita o pedido de retificação administrativa da descrição perimetral promovida por Claudino Bortese, CPF nº 250.***.369-00 e Rosa Ansolin Bortese, CPF nº 015.***.149-10, na qualidade de proprietários do imóvel objeto das matrículas nº 35.135 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, com área superficial de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), denominado Parte dos Lotes Rurais nº 40 e 42, da Linha Ipiranga, Fazenda Campina do Gregório, Município de Coronel Freitas/SC. Pelo presente Edital ficam notificados Almir Domingos Defiltro, CPF nº 580.***.309-20 e Cleusa Carniel Defiltro, CPF nº 020.***.269-73, proprietários dos imóveis objeto das matrículas nº 35.134, 35.136, e 58.532 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se, querendo, acerca do referido procedimento, cuja documentação encontra-se nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia disponível para consulta.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CORONEL FREITAS - CNS: 150227

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSA ANSOLIN BORTESE**

Katherine Scherer Clarinda, Oficial Registradora do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel/SC, FAZ SABER a quem interessar possa e aos que tiverem conhecimento do presente edital, em cumprimento ao disposto no artigo 213, 2º, da Lei Federal 6.015/1973, e, artigo 980 a 982 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina que tramita o pedido de retificação administrativa da descrição perimetral promovida por Claudino Bortese, CPF nº 250.***.369-00 e Rosa Ansolin Bortese, CPF nº 015.***.149-10, na qualidade de proprietários do imóvel objeto da matrículas nº 35.135 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, com área superficial de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), denominado Parte dos Lotes Rurais nº 40 e 42, da Linha Ipiranga, Fazenda Campina do Gregório, Município de Coronel Freitas/SC. Pelo presente Edital ficam notificados Almir Domingos Defiltro, CPF nº 580.***.309-20 e Cleusa Carniel Defiltro, CPF nº 020.***.269-73, proprietários dos imóveis objeto das matrículas nº 35.134, 35.136, e 58.532 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se, querendo, acerca do referido procedimento, cuja documentação encontra-se nesta Serventia disponível para consulta.

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **JOAO DE VILLA**

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO (Lei Federal nº 6.766/79) PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de CRICIÚMA/SC faz saber a todos interessados que João de Villa, portadora do CPF nº **.483.969-**, estabelecida na Rua Madre Tereza Michel, nº 220, apto 602, Bairro Michel, no Município de Criciúma/SC, requereram, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei nº 6.015/73 o registro de Loteamento, junto da matrícula nº 158.284, cujo imóvel possui a área de 7.309,40m², situado na Rua das Orquídeas no lado par da rua, a 120,00 metros da esquina com a Rua Violeta, bairro Argentina, nesta cidade de Criciúma/SC, nas seguintes áreas: Área loteada 4.891,61m², área total das Ruas 2.033,95m²; área de utilidade Pública 383,84m²; totalizando 13 lotes. O pedido de Loteamento foi aprovado em 22.04.2025 junto ao Município de Criciúma. Outrossim, informa que o 1º Ofício do Registro de Imóveis de Criciúma/SC, está localizado na RUA MARCELO LODETTI, nº 70, CENTRO, em CRICIÚMA/SC, CEP 88801-510, onde poderá ser obtida cópia dos documentos acostados ao pedido de registro do Desmembramento protocolado sob nº 401.113, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informa, por fim, que inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, será realizado o registro pretendido. Criciúma, 30 de junho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIONISIO CERQUEIRA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONISIO CERQUEIRA - CNS: 109579****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEANDRO FRIES**

Gilmar Schreiner Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA TRADIÇÃO - CRESOL TRADIÇÃO004.350.225/0001-29 sede à Nossa Senhora da Glória, prenotado sob nº55478, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO FRIES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718979**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sete de Setembro, 344, Sala Centro Dionísio Cerqueira SC CEP 89950-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5001026-2024.024207-4, firmada em 03/07/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8311, a qual diz respeito ao imóvel situado na Linha Tracutinga, 0, Zona Rural, Dionísio Cerqueira/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/03/2025, correspondentes a R\$ 215.565,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dionísio Cerqueira-SC. Gilmar Schreiner Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE DIONÍSIO CERQUEIRA - CNS: 109579

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PEDRO PAULO SPONCHIADO**

Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação do registro envolvendo o imóvel de matrícula nº 18.097, deste Registro de Imóveis, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da lei dos Registro Públicos (lei nº 6.015/73). Tendo em vista que V.Sa. é titular/responsável pelo imóvel confrontante de Lote Rural nº 18 do Imóvel Lageado Grande, no município de Palma Sola/SC (matrícula nº 6.805) e não há sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados. V.Sa. fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem abaixo, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto as opções que a lei confere ao notificado são: 1- impugnar fundamentalmente; 2- Anuir expressamente sendo necessário comparecer na Serventia do Registro de Imóveis para assinar o mesmo; e 3-deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FLORIANÓPOLIS/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **WILSON JOSE MARCINKO**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, FAZ SABER a quaisquer terceiros eventualmente interessados que WILSON JOSÉ MARCINKO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº ***.916.059-**, residente e domiciliado na Rua da Capela, nº 852, Campeche, Florianópolis/SC, representado por seu curador: Leonardo Cazonatti Marcinko, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.313.759-**, residente e domiciliado na Rua Visconde de Outro Preto, nº 354, apto. nº 801, Centro, Florianópolis/SC, conforme Termo expedido pelo Juízo da 1ª Vara da Família e Órfãos da Comarca de Florianópolis/SC, nos autos do Processo de Interdição/Curatela nº 5012074-44.2021.8.24.0091/SC, em 17/06/2022, requereu a este ORI, no protocolo de registro 427.447, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade ordinária (art. 1.242 do Código Civil), diante de alegado exercício de 10 anos de posse sobre um imóvel com área de 4.745,30m² localizado na Avenida Campeche, s/nº, lado ímpar, distante 150,00m da Rua Capela, Campeche, em Florianópolis/SC, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. O imóvel usucapiendo não está inscrito em matrícula ou transcrição com as características informadas. São titulares de direitos inscritos na matrícula do imóvel confrontante 184.657: Eduardo Pacheco e Ramon da Cunha. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANÓPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **AVENUE GESTAO DE IMOVEIS LTDA**

Renan Dantas Fernandes, Oficial Interino do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC - 2. ORI, em cumprimento ao par. 4. do art. 216-A da Lei 6.015/73 e ao art. 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça c/c os arts. 811 e 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGFE/SC, faz saber a quaisquer terceiros eventualmente interessados que AVENUE GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº **.249.366/0001-**, com sede na Rodovia SC 445, nº 1977 KM 73, Sanga Funda, Içara/SC, requereu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a este ORI, no protocolo de registro 443310, o reconhecimento extrajudicial da aquisição da propriedade por usucapião, na modalidade Extraordinária (art. 1238 do Código Civil), diante de alegado exercício de 15 anos de posse sobre um imóvel com área de 1.401,96 m² localizado na Rodovia João Gualberto Soares, nº 1221, Ingleses do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 24.79.063.1610.001.302, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos e as seguintes acessões ou benfeitorias: Duas edificações, uma de 159,15 m² e outra de 200,00 m². O imóvel usucapiendo parcialmente o imóvel inscrito neste Ofício de Registro de Imóveis sob o n. 15.781. São titulares de direitos inscritos nas matrículas do imóvel usucapiendo: Manoel Leopoldo Ferreira, Miriam Emilio Ferreira, Posto Elena Ltda. São titulares de direitos inscritos nas matrículas dos imóveis confrontantes: MANOEL JOAQUIM FERMIANO JÚNIOR, LAURA SAGAZ FERMIANO, ARNOLDO SEBASTIÃO SILVA, EDITE SOUZA SILVA, PEDRO SINFRONIO DIAS, JOSINA AMORIM DIAS, JOAQUIM DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, OLINDA OKADA FIGUEREDO, WALTER THESMANN, ROMEL GIMENES DE ARAÚJO, NEUZA ALMEIDA DE ARAÚJO, PAULO AUGUSTO DE ALMEIDA, HELENA SANTANA DE ALMEIDA, ARNOLDO SILVA, ***.212.219-**, ISOLETE MARIA DA SILVA, Paulo Manoel Fermiano, ***.829.529-** Anuentes: José Manoel Fermiano e Iliete Lidia Fermiano, WALLI MARIA TESMANN, ***.977.519-**, VALDORI DOS SANTOS, ***.632.249-**, MARIA DE LURDES DA SILVA SANTOS, ***.635.359-**, NILCE FERNANDES SOARES, ***.613.348-**, MANOEL JESURALEM SILVA SOARES, ***.761.798-**, ALDA COSTA FERREIRA CARDOSO, ***.187.298-**, ANA MARIA BECKER, ***.776.649-**, SANDRA MARY DOS ANJOS, ***.648.589-**, MIRTA LILIANA CABO, JOÃO JOSÉ PERES NAVAS, ***.472.948-**, NORMA GARCIA PERES, ***.472.948-**, JUREMA TERESINHA LUDTKE, ***.696.779-**, ELISABETH MENDONÇA ZANIN, ***.172.900-**, CARLOS ARRUDA DE PAULA, ***.322.840-**, HERY EVERTON FRIDRICH, ***.853.940-**, ADEMIR SANTETTI, ***.960.909-**, MARIA CLAIRE PEDROSO DE SOUZA SANTETTI, ***.635.689-**, CATUIRA CONSTRUÇÕES PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, ***.097.311/0001-**, IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, ***.955.505/3925-**, CRISTIANE TEIXEIRA SILVA, ***.648.909-**, INGRID DE OLIVEIRA GESSER, ***.767.599-**. ADVERTÊNCIA: A não apresentação de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data desta publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de usucapião extrajudicial. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de usucapião extrajudicial está à disposição para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve mencionar a finalidade da carga - por exemplo: análise da documentação por interessado notificado por este edital - e, caso seja eletrônico, ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da usucapião extrajudicial na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica ICP-Brasil, gov.br ou e-Notarizada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da usucapião requerida (par. 10 do art. 216-A da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORQUILHINHA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORQUILHINHA - CNS: 108555

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): RS IMOBILIARIA LTDA

GIOVANI PIEROZAN GIACOMEL, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Forquilha/SC, com endereço na Rua Henrique Ricken, nº 33, Centro, CEP 88850-000, fone/fax (48) 3478 3982, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que RS IMOBILIÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.348.588/0001-86, situada à Avenida 25 de Julho, 3435, Centro, Forquilha/SC, requereu o depósito dos documentos e o registro do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"Loteamento Maria Rosa" a ser implantado sobre o seguinte imóvel: "UM TERRENO URBANO, situado neste Município e Comarca de Forquilha-SC, no Bairro Vila Franca, localizado no lado ímpar da Rua 287, distante 28,00 metros da esquina formada com a Rua Maria Marcelo dos Reis, correspondente à Área Remanescente 02 do Desmembramento Da Soler, com a área de 16.806,00m² (dezesesseis mil e oitocentos e seis metros quadrados)", com inscrição imobiliária 01.04.078.0300.001 e cadastro imobiliário 36804, matriculado sob nº 15.962, Livro nº 02 - Registro Geral, deste Ofício, na qual podem ser conferidas as suas medidas e confrontações. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o parcelamento será registrado na forma da lei. A seguir consta reproduzido o croqui de localização da área loteada. Forquilha-SC, 03 de Julho de 2025. Giovanni Pierozan Giacomel, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IMARUI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ADRIANA MACHADO LESSA**

MARCELA SQUIZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que ADRIANA MACHADO LESSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.876.159-**, casada com ADEMIR NUNES LESSA, brasileiro, inscrito no CPF sob n. ***.935.799-**, residentes e domiciliados à Rua Norberto Hochstein, nº191, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89.225-845; ALTAIR MAVHADO GOULART, brasileira, inscrita no CPF sob o n.***.836.249-**, residente domiciliada a Rua Plínio Seiffert, nº407, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89226-230; ADRIANO MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.197.009-**, casado com LUCIANI VILMAR FLORES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.689.159-**, residentes e domiciliados à Rua Coronel Vieira, nº1617, Jardim Iririú, Joinville/SC, CEP 89224-031, representados por VALFREDO BORGHEZAN MARTINS, brasileiro, advogado, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 63.816, com endereço profissional na Rua Antônio Pedro Mendonça, 3458, sala 03, Termas do Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, protocolou neste Ofício procedimento de Usucapião, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes do artigo 1.238 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, que exerce, somando a sua posse com a de seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de quinze anos (15) anos sobre o seguinte imóvel: Área total de 19.718,00m²; localizado na Estrada Municipal de Vila dos Rochas, s/n, bairro Vila dos Rochas, Imaruí/SC, matrícula inexistente. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 26.408 do Livro 1, expede-se o presente para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A não apresentação de impugnação nesse prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ADEMIR NUNES LESSA**

MARCELA SQUIZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que ADRIANA MACHADO LESSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.876.159-**, casada com ADEMIR NUNES LESSA, brasileiro, inscrito no CPF sob n. ***.935.799-**, residentes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliados à Rua Norberto Hochstein, nº191, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89.225-845; ALTAIR MAVHADO GOULART, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.836.249-**, residente domiciliada a Rua Plínio Seiffert, nº407, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89226-230; ADRIANO MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.197.009-**, casado com LUCIANI VILMAR FLORES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.689.159-**, residentes e domiciliados à Rua Coronel Vieira, nº1617, Jardim Iririú, Joinville/SC, CEP 89224-031, representados por VALFREDO BORGHEZAN MARTINS, brasileiro, advogado, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 63.816, com endereço profissional na Rua Antônio Pedro Mendonça, 3458, sala 03, Termas do Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, protocolou neste Ofício procedimento de Usucapião, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes do artigo 1.238 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, que exerce, somando a sua posse com a de seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de quinze anos (15) anos sobre o seguinte imóvel: Área total de 19.718,00m²; localizado na Estrada Municipal de Vila dos Rochas, s/n, bairro Vila dos Rochas, Imaruí/SC, matrícula inexistente. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 26.408 do Livro 1, expede-se o presente para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A não apresentação de impugnação nesse prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ALTAIR MACHADO GOULART**

MARCELA SQUIZZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que ADRIANA MACHADO LESSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.876.159-**, casada com ADEMIR NUNES LESSA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.935.799-**, residentes e domiciliados à Rua Norberto Hochstein, nº191, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89.225-845; ALTAIR MAVHADO GOULART, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.836.249-**, residente domiciliada a Rua Plínio Seiffert, nº407, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89226-230; ADRIANO MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º ***.197.009-**, casado com LUCIANI VILMAR FLORES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º ***.689.159-**, residentes e domiciliados à Rua Coronel Vieira, nº1617, Jardim Iririú, Joinville/SC, CEP 89224-031, representados por VALFREDO BORGHEZAN MARTINS, brasileiro, advogado, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 63.816, com endereço profissional na Rua Antônio Pedro Mendonça, 3458, sala 03, Termas do Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, protocolou neste Ofício procedimento de Usucapião, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes do artigo 1.238 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, que exerce, somando a sua posse com a de seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de quinze anos (15) anos sobre o seguinte imóvel: Área total de 19.718,00m²; localizado na Estrada Municipal de Vila dos Rochas, s/n, bairro Vila dos Rochas, Imaruí/SC, matrícula inexistente. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 26.408 do Livro 1, expede-se o presente para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A não apresentação de impugnação nesse prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **LUCIANI VILMAR FLORES MACHADO**

MARCELA SQUIZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que ADRIANA MACHADO LESSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.876.159-**, casada com ADEMIR NUNES LESSA, brasileiro, inscrito no CPF sob n. ***.935.799-**, residentes e domiciliados à Rua Norberto Hochstein, nº191, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89.225-845; ALTAIR MAVHADO GOULART, brasileira, inscrita no CPF sob o n.***.836.249-**, residente domiciliada a Rua Plínio Seiffert, nº407, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89226-230; ADRIANO MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.197.009-**, casado com LUCIANI VILMAR FLORES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.689.159-**, residentes e domiciliados à Rua Coronel Vieira, nº1617, Jardim Iririú, Joinville/SC, CEP 89224-031, representados por VALFREDO BORGHEZAN MARTINS, brasileiro, advogado, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 63.816, com endereço profissional na Rua Antônio Pedro Mendonça, 3458, sala 03, Termas do Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, protocolou neste Ofício procedimento de Usucapião, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes do artigo 1.238 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, que exerce, somando a sua posse com a de seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de quinze anos (15) anos sobre o seguinte imóvel: Área total de 19.718,00m²; localizado na Estrada Municipal de Vila dos Rochas, s/n, bairro Vila dos Rochas, Imaruí/SC, matrícula inexistente. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 26.408 do Livro 1, expede-se o presente para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A não apresentação de impugnação nesse prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ADRIANO MACHADO**

MARCELA SQUIZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que ADRIANA MACHADO LESSA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.876.159-**, casada com ADEMIR NUNES LESSA, brasileiro, inscrito no CPF sob n. ***.935.799-**, residentes e domiciliados à Rua Norberto Hochstein, nº191, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89.225-845; ALTAIR MAVHADO GOULART, brasileira, inscrita no CPF sob o n.***.836.249-**, residente domiciliada a Rua Plínio Seiffert, nº407, Aventureiro, Joinville/SC, CEP 89226-230; ADRIANO MACHADO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. ***.197.009-**, casado com LUCIANI VILMAR FLORES MACHADO, brasileira, inscrita no CPF sob o n. ***.689.159-**, residentes e domiciliados à Rua Coronel Vieira, nº1617, Jardim Iririú, Joinville/SC, CEP 89224-031, representados por VALFREDO BORGHEZAN MARTINS, brasileiro, advogado, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 63.816, com endereço profissional na Rua Antônio Pedro Mendonça, 3458, sala 03, Termas do Gravatal/SC, CEP: 88.735-000, protocolou neste Ofício procedimento de Usucapião, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes do artigo 1.238 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, que exerce, somando a sua posse com a de seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de quinze anos (15) anos sobre o seguinte imóvel: Área total de 19.718,00m²; localizado na Estrada Municipal de Vila dos Rochas, s/n, bairro Vila dos Rochas, Imaruí/SC, matrícula inexistente. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 26.408 do Livro 1, expede-se o presente para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A não apresentação de impugnação nesse prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SANWER PARTICIPACOES LTDA**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA (Art. 213, 3 da Lei 6.015/73 e Art. 980 do CN/SC) - PROTOCOLO Nº 194.150 de 24/01/2025. ZENILDO BODNAR, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, serviço extrajudicial situado na Rua Almirante Tamandaré, nº 20, Sala 203, Ed. Beira Rio Office, Centro, Itajaí/SC, com expediente externo das 9:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira, atendendo a requerimento da proprietária DOC-MF APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.810.347/0001-11, com endereço na Rua 258, nº64, bairro Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, prenotado sob nº 194.150, na qual requereu a retificação administrativa de área do imóvel devidamente registrado sob a Matrícula nº 11.067 do Livro 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, terreno este situado na Rua Angelo Cavaglieri, s/nº, Bairro Canhanduba, Itajaí/SC, o pedido da retificação administrativa da área, busca a alteração da descrição do imóvel, nos termos do artigo 974 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina. Devido à falta de anuência expressa do interessado SANWER PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.724.456/0001-58, proprietária da matrícula 11.133, fica a interessada NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos e demais documentos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo impugnar fundamentadamente as alterações pretendidas, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei 6.015/73 e artigos 974 e seguintes do CNCGE/SC, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. A falta de impugnação no prazo da notificação resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Não é necessário constituir advogado para manifestação de concordância ou discordância expressa. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da última publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, poderá ser deferida a alteração pretendida. Zenildo Bodnar, Oficial registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 104497

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

Fernando Sens de Oliveira, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, faz saber que SOLOPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **.920.094/0001-**, com sede na Rua Lídia Puel Peixer nº 33, bairro Murta, Itajaí/SC, através do pleito prenotado nesta Serventia em 11/03/2025, sob o nº 212.514, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reprotocolado sob o nº 213.516 em 12/05/2025, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula nº 31.385 (CNM: 104497.2.0031385-48), Livro 2 - Registro Geral, neste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí/SC, localizado na rua Fermino Vieira Cordeiro, nº 2.164, bairro Espinheiros, Itajaí/SC, possuindo, conforme a descrição inicial da matrícula, as seguintes medidas e confrontações: "UM TERRENO, designado pela ÁREA A do desmembramento do terreno do espólio, com a área total de 37.987,00 metros quadrados, sito nesta cidade de Itajaí-SC, na localidade de Espinheiros, com as seguintes confrontações: frente que faz ao sul, numa linha quebrada, segue no sentido leste-oeste, com 29,70 metros, onde estrema com terras de Osnildo Cordeiro e Alvin Cordeiro; quebra no sentido norte-sul, numa extensão de 200,00 metros e segue no sentido leste-oeste com 14,85 metros que faz frente para a rua Fermino V. Cordeiro; quebra novamente numa extensão de 200,00 metros no sentido sul-norte e segue com 74,25 metros onde faz estrema com terras de Severino Cordeiro, José Cordeiro, Osnildo Cordeiro, Maria Cordeiro Montibeller e Ademar Cordeiro; nos fundos ao norte, onde estrema com terras de Vergílio Calixto dos Santos, medindo em linha quebrada na direção leste-oeste, 39,60 metros; quebra na direção norte-sul em 45,00 metros; segue na direção leste-oeste, em 39,60 metros quebra em direção sul-norte em 45,00 metros e finalmente segue na direção leste-norte em 39,60 metros; estrema a oeste com terras de Waldemiro Kreusch onde mede 295,00 metros, e a leste estrema com terras de Paula Cordeiro Gottardi, onde mede também 295,00 metros", pretendendo-se retificar a área do mencionado imóvel para conter a área de 36.542,40 metros quadrados, consoante medidas e confrontações constantes na planta e no memorial do levantamento topográfico. Devido à impossibilidade de identificar, no trabalho técnico apresentado, o(s) titular(e)s do domínio do imóvel confrontante no(s) ponto(s) V14-V15, onde foi notificado o ocupante ORIVALDO MARCHI, CPF nº ***.250.309-**, na data 18/06/2025, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro NOTIFICADO(S) do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, conforme determina o 17 do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, podendo, nos termos do referido artigo, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, ressaltando-se que o transcurso do mencionado prazo, sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro do aludido imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s).

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **IMPERA INCORPORADORA LTDA**

SÉRGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc. Faz saber a quantos virem ou interessar possa que, de acordo com a Lei n. 6.766/79, foram apresentados para exame de interessados o memorial descritivo e demais papéis e documentos relativos ao LOTEAMENTO, denominado de "Loteamento Orquídeas de Gramado", no terreno urbano, situado na Rodovia Municipal ICR 250 Linha Três Ribeirões, na Localidade de Linha Três Ribeirões, Município e Comarca de Içara-SC, com a área de 89.445,47m² (oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros e quarenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Norte, medindo 85,31 metros com parte do Lote 03 da Quadra 11 do Loteamento Jardim das Palmeiras II - Prop.: Alex de Araújo Bressan (Matrícula n. 47.458, deste Ofício) e com parte da Área Verde 05 do Loteamento Jardim das Palmeiras II - Prop.: Município de Içara-SC (Matrícula n. 47.557, deste Ofício); Sul, medindo 82,25 metros com a ICR 250 - Rodovia Municipal Linha Três Ribeirões; Leste, em três segmentos: o primeiro medindo 465,47 metros com parte de terras de Antônio Albino Dagostin (Matrícula n. 12.646, deste Ofício); o segundo medindo 238,97 metros com parte de terras de Antônio Albino Dagostin (Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

n. 12.646, deste Ofício) e o terceiro medindo 396,61 metros com parte de terras de Antônio Albino Dagostin (Matrícula n. 12.646, deste Ofício); Oeste, em dois segmentos: o primeiro medindo 397,99 metros com parte de terras de Velcides Fabris (Matrícula n. 31.416, deste Ofício) e o segundo medindo 705,03 metros com parte de terras de Velcides Fabris (Matrícula n. 31.416, deste Ofício). DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do ponto V07, definido pela coordenada 6.825.476,040 m Norte e 666.132,980 m Leste, seguindo com distância de 85,31 m e azimuth plano de 90°44'52", confrontando neste trecho com parte do Lote 03 da Quadra 11 do Loteamento Jardim das Palmeiras II (Matrícula n. 47.458, deste Ofício) Prop.: Alex de Araújo Bressan e com parte da Área Verde 05 do Loteamento Jardim das Palmeiras II (Matrícula n. 47.557, deste Ofício) Prop.: Município de Içara SC, chega-se ao ponto V01, definido pela coordenada 6.825.474,926 m Norte e 666.218,285 m Leste, seguindo com distância de 465,47 m e azimuth plano de 180°05'01", confrontando neste trecho com parte de terras de Antônio Albino Dagostin (Matrícula n. 12.646, deste Ofício), chega-se ao ponto V02, definido pela coordenada 6.825.009,501 m Norte e 666.217,606 m Leste, seguindo com distância de 238,97 m e azimuth plano de 180°05'18", confrontando neste trecho com parte de terras de Antônio Albino Dagostin (Matrícula n. 12.646, deste Ofício), chega-se ao ponto V03, definido pela coordenada 6.824.770,530 m Norte e 666.217,238 m Leste, seguindo com distância de 396,61 m e azimuth plano de 180°07'31", confrontando neste trecho com parte de terras de Antônio Albino Dagostin (Matrícula n. 12.646, deste Ofício), chega-se ao ponto V04, definido pela coordenada 6.824.373,920 m Norte e 666.216,370 m Leste, seguindo com distância de 82,25 m e azimuth plano de 269°24'54", confrontando neste trecho com ICR 250 Rodovia Municipal Linha Três Ribeirões, chega-se ao ponto V05, definido pela coordenada 6.824.373,080 m Norte e 666.134,120 m Leste, seguindo com distância de 397,99 m e azimuth plano de 0°43'06", confrontando neste trecho com parte de terras de Velcides Fabris (Matrícula n. 31.416, deste Ofício), chega-se ao ponto V06, definido pela coordenada 6.824.771,040 m Norte e 666.139,110 m Leste, seguindo com distância de 705,03 m e azimuth plano de 359°30'07", confrontando neste trecho com parte de terras de Velcides Fabris (Matrícula n. 31.416, deste Ofício), chega-se ao ponto V07, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as Distâncias, coordenadas, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM e estão georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro SIRGAS 2000. Terreno matriculado sob n. 58.089. Projeto com a Licença Ambiental de Instalação - LAI n. 1248/2025, Processo de Licenciamento Ambiental - IMA: URB/22154, e parecer técnico n. 24511/2023 datada de 26/02/2025. Aprovado pelo Município de Içara em 01/04/2025, documentos arquivados neste Ofício. Proprietário(s): IMPERA INCORPORADORA LTDA, CNPJ n. 41.406.212/0001-50, com sede na Rua Papa Pio XII, n. 459, Centro, em Içara/SC. Havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Ofício, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da terceira e última publicação e não havendo impugnações, os autos serão encaminhados com vista ao Ministério Público para manifestação. Dado e passado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Içara- SC, em 01 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

INDAIAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE INDAIAL - CNS: 105387

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

Bel. MATHEUS HILLESHEIM, Escrevente Substituto do Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital, ou que dele tiverem conhecimento, que a requerimento de LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.976/0001-XX, se promove neste Serviço de Registros o REGISTRO do DESMEMBRAMENTO de quatro (04) parcelas, sendo: Parcela 01 com a área de 1.522,02m²; Parcela 02 com a área de 3.531,83m²; Parcela 03 com a área de 398,44m² e Parcela 04 com a área de 547,26m², todas do imóvel matriculado sob nº 43.540, com a área total de 5.999,55m², nesta cidade de Indaial - SC, tudo de conformidade com a documentação exigida pela Lei Federal nº 6.766/79, depositada neste Serviço de Registros. Para que chegue ao conhecimento de Ingrid Ebert, Carlos Augusto Draeger Junior, Luciana Schaefer de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campos, Edemilton Ribeiro de Campos, Michael Pereira, Izabel dos Santos Pereira, André Luiz Carvalho da Silva, Pamela Eduarda Carvalho Amaral, Adenilson Rodrigues de Mattos, Katiane Regina da Silva de Mattos, Gilberto Schwambach, Márcia Schwambach, Evandro de Jesus dos Santos Andrade, Cleidiane Andrade de Jesus Santos, Rosenir dos Santos, Alessandra Domingos, Mitiele Aparecida Campos, Salesio Vieira, Daniel Bezerra de Melo, Alessandro Luis Banoski Varga, Suelen Aparecida Nicolete Banoski, Evelazio Zwang, Rosângela Bezerra de Melo, Edilsenei Vergopolan, Edilson Vergopolan, Agostinho Steffens, Natalina Pacheco Steffens, Adriele Ribeiro Potulski, Sol Incorporadora Imobiliária Ltda, Heloisa Odelli, e de todos que possam se achar prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital, que será publicado durante três (03) edições consecutivas, em meio eletrônico através de jornal regularmente registrado, e, sendo de interesse da parte, também pelos meios ordinários ou jornal eletrônico de sua preferência, na forma dos artigos 811, 1º e 2º, e 1.066 do Código de Normas da E. CGJ/SC, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações neste Serviço de Registros, situado na Rua Engenheiro Emílio Odebrecht, nº 19, nesta cidade de Indaial, dentro do prazo de quinze dias (contados em dias corridos, nos termos do art. 19 da Lei 6.766/79), contados da data da última publicação. Dado e passado nesta cidade de Indaial, em dois (02) de Julho (07) de dois mil e vinte e cinco (2025). Emol. R\$ 25,14. ISS: 0,75. Selo de fiscalização: HML30432-TX44. Selo: Normal. Valor do FRJ: R\$ 5,71 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%). MATHEUS HILLESHEIM. ESCRIVENTE SUBSTITUTO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JAGUARUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARUNA - CNS: 158378

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **AGNALDO VARGAS LUIZ**

VALFRIDO DANDOLINI BEZ FONTANA, Titular do Registro de Imóveis desta Comarca de Jaguaruna-SC, na forma da Lei, etc. Faz saber a quem possa a todos quantos virem o presente Edital ou dele notícia tiverem que, a requerimento de AGNALDO VARGAS LUIZ, CPF nº ***.537.829-**, RG nº 2381416, CNH nº 00942701948 DETRAN/SC, brasileiro, separado judicialmente, Técnico em Segurança do Trabalho, data de nascimento 16/06/1970, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferreira de Mello, 478, Apto 14, A1, Bairro Bom Abrigo, Florianópolis/SC, deu entrada neste Ofício de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Duque de Caxias, nº 700, Centro, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta, o pedido de registro do DESMEMBRAMENTO, Um terreno urbano situado no bairro Encruzo, neste Município e Comarca de Jaguaruna-SC, com área de 3.696,00 m², matriculado sob o nº 16.524, nesta Serventia, em 04 lotes com área de 375,00 m² respectivamente e a Área Remanescente com um total de 2.196,00 m², em conformidade com memorial descritivo, planta e ART nº 9419532-2 assinados pelo Engenheiro Agrimensor Ronivaldo José Flores - CREA SC nº 049154-3, aprovado pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna-SC, conforme aprovação em 28/04/2025 e demais documentos exigidos pelo art. 18 da Lei n. 6.766/79. O requerimento e a Documentação completa que o acompanha, permanecerão à disposição dos interessados, durante quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro na forma da Lei Federal nº 6.766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente Edital que será publicado no Portal ONR, por três vezes, e afixado no lugar de costume neste Serviço registrário, com um desenho tipo croquis do imóvel, e pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaruna (SC) aos três (04) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e cinco. (2025). O REGISTRADOR. Valfrido Dandolini Bez Fontana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA DO SUL/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **INGO WUTKE**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que INGO WUTKE, brasileiro, industriário, CPF nº ***.814.359-** e sua esposa MARLIZE FRANZ WUTKE, brasileira, industriária, CPF nº ***.587.079-**, residentes e domiciliados em Jaraguá do Sul-SC; requer com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 109.105 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 858 - Amandus Rengel, distante 854,75m da Servidão 250 - Clara Oldenburg Kohler, bairro Rio Cerro I, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento - Protocolo 23396/2024, expedida em 21/05/2025, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnica, a Arquiteta e Urbanista Rafaela Hass Bonati - CAU nº 38.057-1. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 2.866,43m², sendo constituído de 08 (oito) parcelas e remanescente de 29.214,47m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **CRDIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que CRDIA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.969.567/0001-03, com sede em Jaraguá do Sul-SC; requer com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 85.164 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 05 - Prefeito José Bauer, distante 28,57m da Rua 1468 - Marcelino Zanghelini, bairro Três Rios do Sul, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento - Protocolo 29228/2024, expedida em 28/04/2025, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o Engenheiro Civil Alysson Gomes de Freitas - CREA nº 147.154-4. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 2.949,67m², sendo constituído de 01 (uma) parcela e remanescente de 4.354,28m². O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA DO SUL - CNS: 107920**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ANALENA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ISA MARTA MOHR ZIEMANN, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, torna público pelo presente edital a todos interessados, que JOSÉ LUIZ MARANGONI, brasileiro, motorista, CPF nº ***.493.389-**, e sua esposa JANICE DA COSTA MARANGONI, brasileira, esteticista, CPF nº ***.552.309-**, LETI DE FÁTIMA GERENT MARANGONI, brasileira, bancária, viúva, CPF nº ***.756.219-**, ANNA CAROLINA MARANGONI, brasileira, estudante, solteira, CPF nº ***.520.049-**, FRANCISCO NIVALDO MARANGONI, brasileiro, comerciante, CPF nº ***.135.089-**, e sua esposa OLINDA MARANGONI, brasileira, do lar, CPF nº ***.490.549-**, ANTONIO CARLOS MARANGONI, brasileiro, empresário, CPF nº ***.038.169-** e sua esposa ELZIRA PARISI MARANGONI, brasileira, aposentada, CPF nº ***.507.279-**, residentes e domiciliados em Jaraguá do Sul-SC, e ANALENA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.721.796/0001-05, com sede em Jaraguá do Sul-SC; requerem com base no art. 18 da Lei nº 6.766/79, à margem da matrícula nº 96.775 desta Serventia, o REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO, do imóvel situado no lado par da Rua 09 - 25 de Julho, distante 13,00m da Rua 497-Constância Feder Ronchi, bairro Vila Nova, perímetro urbano da cidade e comarca de Jaraguá do Sul/SC, abaixo caracterizado, aprovado pelo Município de Jaraguá do Sul/SC, conforme Certidão de Desmembramento - Protocolo 8473/2024, expedida em 28/05/2024, revalidado em 23/06/2025, Memorial Descritivo e croqui, nos quais assina como responsável técnico, o Técnico em Geomensura Karlos Sodré - CFT/BR nº ***265099**. O desmembramento é de caráter residencial, possui a área total de 1.296,76m², sendo constituído de 04 (quatro) parcelas. O presente edital será publicado digitalmente no site www.registrodeimoveis.org.br, em Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Jaraguá do Sul/SC, situado na Rua 16-Barão do Rio Branco nº 414, Centro, Jaraguá do Sul/SC, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação do presente edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOINVILLE/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OLINTO GOETTEN DE SOUZA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº408169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OLINTO GOETTEN DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***711649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440328144-0, firmada em 24/05/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 138579, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JULIO STOLF NR 15798 405B VILA NOVA JOINVILLE SC 89237680. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/07/2025, correspondentes a R\$ 2.157,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRACIANA PEREIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº403369, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRACIANA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***403009**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1056582-0, firmada em 24/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R- 08 da Matrícula nº 174.707, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Guilherme, nº841, vagas de garagem nº183/183-A ? Bairro Costa e Silva, Joinville/SC CEP: 89218-501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/06/2025, correspondentes a R\$ 27.047,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros demora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ALCIONEIDE SANTOS DE OLIVEIRA**

Bianca Castellar de Faria, oficial do 1º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº409176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ALCIONEIDE SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***859483**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Centro Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442579926-4, firmada em 24/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R10 na Matrícula 100094, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AFONSO KIEPER NR 300 APT0 402 BLOCO B-5 COSTA E SILVA JOINVILLE SC 89218640. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/07/2025, correspondentes a R\$ 8.625,74, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Bianca Castellar de Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 107896

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **PRIMEIRO OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE JOINVILLE**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTES Notificados: Moacyr Picanço, CPF ***.151.859-**, Angelina Picanço, CPF ***.931.989-**, Ana Carolina D' Aquino, CPF ***.185.689-**, Helcio D' Aquino, CPF ***.218.869-**. Endereço: rua Witmarsun, nº 687, bairro Comasa - Joinville. Na qualidade de Titular do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Joinville/SC, segundo as atribuições conferidas pelo art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/73, após exame da documentação apresentada, segue abaixo resumo de informações relativas ao requerimento de Usucapião Extrajudicial. Requerentes: Francisco de Assis da Cunha e Lucia Rominda da Cunha. Protocolo nº 406.301. Matrícula: 41.338. Imóvel: terreno. Área da matrícula: 450,00 m². Área a usucapir: 444,16 m². Proprietários: Maria Schertz da Cunha, Maria de Lurdes Dutra, Pedro João Dutra, Lázaro Vandellino da Cunha, Maria Souza da Cunha, José Vandellino da Cunha, Zilma da Cunha Marques, Sebastião Cesar da Cunha, Marileide de Souza Cunha, Francisco de Assis da Cunha, Lucia Rominda da Cunha, Hipolito da Cunha, Nadir Santos da Cunha, Catarina da Cunha Mafra, Doralicio Felipe Mafra, Bernadete Doracil da Cunha, Rosali Aparecida da Cunha, Dolisete Odilo da Cunha. Modalidade da usucapião: Usucapião Extraordinário. Tempo de posse: 38 anos. Quantidade de áreas: 01 Documentação apresentada: 1. Planta; 2. Memorial descritivo; 3. TRT nº CFT2403206799; 4. Ata Notarial; 5. Certidões Cíveis da Justiça Federal e de Ações possessórias. Para o procedimento de usucapião extrajudicial, a legislação exige que todos os proprietários do imóvel usucapido concordem com o pedido, assinando em conjunto o mapa. Na ausência de alguma assinatura, o Registro de Imóveis possui a incumbência de notificar o respectivo proprietário, conforme parágrafo 2º do art. 216-A da Lei 6.015/73. O presente edital poderá ser impugnado no prazo de 15 dias úteis contados da presente data perante o 1º Registro de Imóveis de Joinville, com endereço na Rua Orestes Guimarães, 538 - 1º andar - Edifício Level Corporate, Bairro América, Joinville/SC (telefone: 47- 3043-5888). Atenciosamente, Bianca Castellar de Faria Titular do 1º Registro de Imóveis de Joinville

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108506

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **TATIANA KRUGER GUIMARÃES**

Saulo Lindorfer Pivetta, oficial do 2º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº162404, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA KRUGER GUIMARÃES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334069**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010369969-0, firmada em 20/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 56570 - R 5, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Marajó, 76, Apartamento 207, do Residencial Marajós, 1º pavimento, Atiradores, Joinville/SC, CEP 89203-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/05/2025, correspondentes a R\$ 7.298,88, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Saulo Lindorfer Pivetta, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JESSICA BANKHARDT**

Sandra Mara de Braga, oficial do 3º Registro de Imóveis de Joinville, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº157394, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JESSICA BANKHARDT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***948299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Orestes Guimarães, 538, Edifício Level América Joinville SC CEP 89204-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9162058-8, firmada em 15/01/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula M.38755, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO JOSE DA COSTA 236; PARQUE RESIDENCIAL MARIA MARCELA; JOINVILLE ? SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/06/2025, correspondentes a R\$ 11.513,43, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JOINVILLE-SC. Sandra Mara de Braga, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA CECILIA DA CUNHA AMARAL**

Sandra Mara de Braga, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 155.178, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante MARIA CECILIA DA CUNHA AMARAL, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.213.156-**, que está em lugar incerto e ignorado, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia (Rua Orestes Guimarães, nº 538, Ed. Level Corporate, 3º andar, bairro América, Joinville/SC), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 144441278053-7, firmado em 25/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 4.759, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua dos Escoteiros. Segundo o requerimento, o valor de R\$ 17.876,62 corresponde ao débito até o dia 21/05/2025, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificada que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Sandra Mara de Braga, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Joinville-SC.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOINVILLE - CNS: 108498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO ALVES**

Sandra Mara de Braga, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Joinville/SC, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 154.405, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o devedor fiduciante LUCIANO ALVES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.832.399-**, que está em lugar incerto e ignorado, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da credora fiduciária, ou ao endereço desta Serventia (Rua Orestes Guimarães, nº 538, Ed. Level Corporate, 3º andar, bairro América, Joinville/SC), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 73414200030000057-5, firmado em 03/04/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 34.459, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Florianópolis. Segundo o requerimento, o valor de R\$ 38.235,86 corresponde ao débito até o dia 20/05/2025, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à credora fiduciária, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à credora fiduciária ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Sandra Mara de Braga, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Joinville-SC.

PALHOCA/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALHOCA - CNS: 105536**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALAN ALDO DA ROSA**

Sebastião David Correa Tourinho, oficial do Registro de Imóveis de Palhoca, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº 253192, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALAN ALDO DA ROSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***436869**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Bernardino Saturnino da Silva, 87, Casa Terrea Caminho Novo Palhoca SC CEP 88132-335, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017928230-7, firmada em 28/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 61.368 do imóvel/ 61.491 da vaga de garagem., a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Arcendino dos Santos, nº 132, Apto. nº 202, Bloco B, Residencial San Sebastian, Bairro São Sebastiao, Palhoca/SC, CEP 88136-202. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/06/2025, correspondentes a R\$ 5.171,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PALHOCA-SC. Sebastião David Correa Tourinho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO UNIAO/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **NEI EVALDO GIACOMINI**

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, na modalidade de Usucapião Extraordinária, requerido por NEI EVALDO GIACOMINI e LUCIA MAIDL GIACOMINI (qualificação completa disponível nesta serventia, para não infringir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), que pretendem lhes seja reconhecida a propriedade do imóvel urbano localizado na esquina da Rua Francisco Piluski com a Rua Bernardino Alves Pereira, no bairro Vice-King, no município de Porto União/SC, com área superficial de 840,00m², confrontando ainda com Cesar Javorski (matrícula 13973) e Alfredo Mayer Nizer (matrícula n.º 12332), de que alegam ter a posse há mais de 23 (vinte e três) anos, somada à sua posse, a posse de Antônio Estevão e Sandro Cristiano Horoszko, que testemunharam em seu favor, sendo apresentada a cadeia de contratos de aquisição do imóvel até os proprietários tabulares, Reinaldo Zeizer e Florinda Antonieta Zeizer, que anuíram com a usucapião, assinando a planta e o memorial descritivo do imóvel, contendo expressamente a finalidade para requerimento de usucapião de parte da Transcrição n.º 24358, tendo como interessado o requerente Nei Evaldo Giacomini. E para que chegue ao conhecimento dos terceiros eventualmente interessados, lavro o presente Edital que será publicado por uma única vez, para que estes sejam NOTIFICADOS a apresentarem impugnação dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da última publicação, sob pena de sua omissão implicar em anuência ao pedido de usucapião, conforme art.º 1137 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e art.º 413 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial).

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO OESTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - CNS: 150367**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LIBRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

GABRIELLE PORTUGAL STADNIK GAERTNER, Registradora do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei. . . FAZ SABER a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que, LIBRA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.313.325/0001-95, NIRE sob nº 42600420617, com sede na Avenida Colombo Machado Salles, nº 452, Bairro Vila Nova, cidade de Laurentino-SC, DEPOSITOU neste Ofício do Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/1979 (do Parcelamento do Solo Urbano) em seus artigos 18 e 19, Decreto-Lei nº 271/1967, Lei Estadual nº 17.492/2018, Lei nº 6.015/1973 e Capítulo XVI, artigos 1.027 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina, objetivando o DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL COM A ÁREA TOTAL DE 6.125,00 m² (seis mil e cento e vinte e cinco metros quadrados), MATRICULADO SOB Nº 6.506, LIVRO 2, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO OESTE - SC, de acordo com a Planta Topográfica de responsabilidade do Técnico em Agrimensura Josimar Pinto - RNP/SC nº ***438799**, com TRT nº CFT2504244303, acompanhada de Memorial Descritivo e Declaração de Aprovação Municipal do Poder

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Público de Laurentino (SC), de 26 de fevereiro de 2025. (disponíveis para consultas e/ou confirmação neste Ofício do RI). E, para conhecimento de todos os interessados, vai o presente edital, publicado por três (03) dias consecutivos no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, com observância do prazo de quinze (15) dias para eventuais impugnações, a contar da data da última publicação. Dado e passado neste Município e Comarca de Rio do Oeste (SC).

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): TANIA ROSA

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, TANIA ROSA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o número 902.***.***-00 e seu marido SIGBERT LACH, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 023.***.***-19, residentes e domiciliados na Rua Patrício Noveletto, nº ***, Bairro Barra do Trombudo, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Patrício Noveletto, Bairro Barra do Trombudo, matriculado sob número 72.219, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 1.747,79m² e 401,00m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Jean Marco Pegoraro - CAU/SC nº A105827-4 - RRT nº 14497439.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): OTILIA PAULA FRANCO

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, OTILIA PAULA FRANCO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob número 020.***.***-01, residente e domiciliada na Rua Patricio Noveletto, Bairro Barra do Trombudo, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e LAERTE JOSÉ FRANCO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob número 683.***.***-49, residente e domiciliado em NA 17 Rue de Rangwee, número L-241, Bairro Howald, na cidade de Luxemburgo, Luxemburgo, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Patrício Noveletto, Bairro Barra do Trombudo, matriculado sob número 72.577, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 63.525,39m² e 18.339,00m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Jean Marco Pegoraro - CAU/SC nº A105827-4 - RRT nº 14487798.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LAERTE JOSE FRANCO**

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, OTÍLIA PAULA FRANCO, brasileira, viúva, inscrita no CPF sob número 020.***.***-01, residente e domiciliada na Rua Patricio Noveletto, Bairro Barra do Trombudo, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e LAERTE JOSÉ FRANCO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob número 683.***.***-49, residente e domiciliado em NA 17 Rue de Rangwee, número L-241, Bairro Howald, na cidade de Luxemburgo, Luxemburgo, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro da cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Patrício Noveletto, Bairro Barra do Trombudo, matriculado sob número 72.577, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 63.525,39m² e 18.339,00m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Jean Marco Pegoraro - CAU/SC nº A105827-4 - RRT nº 14487798.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOSE DO CEDRO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - CNS: 107888

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **DIEGO JEFERSON KLEIN**

CAMILA SCHNEIDER, escrevente substituta legal do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem notícias, que a requerimento de FELIPE LUÍS KLEIN, CPF ***.223.369-**, brasileiro, casado, comerciante, nascido aos 18/05/1982, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 389, Centro, na cidade de Princesa/SC; e DIEGO JEFERSON KLEIN, CPF ***.257.279-**, brasileiro, solteiro, declara não conviver em união estável, advogado, nascido aos 14/05/1986, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 796, Centro, na cidade de Princesa/SC, promove-se o registro de loteamento do imóvel, a saber: PARTE DA CHÁCARA RURAL NÚMERO 65-A (sessenta e cinco A), com a área de 30.080,49m² (trinta mil, oitenta metros e quarenta e nove decímetros quadrados), sem acessões, situado no perímetro urbano do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, devidamente matriculado sob o n. 14.702, no Livro 2 - Registro Geral, deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ofício. A documentação exigida, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 6.766/79 e da Lei Estadual n. 17.492/2018, ficará arquivada digitalmente no Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de São José do Cedro/SC. O Município de Princesa/SC, nos termos dos Decretos Municipais n. 1.835/2023, de 19 de setembro de 2023 e 2.318/2025, de 10 de abril de 2025, aprovou o projeto de loteamento denominado LOTEAMENTO KLEIN. O presente loteamento foi licenciado junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, conforme a LAP (Licença Ambiental Prévia) n. 580/2021 e a LAI (Licença Ambiental de Instalação) n. 1.229/2021. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: a) Tiago Marco Bertollo - arquiteto e urbanista - inscrito no CAU/BR (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) sob o n. 00A1080253; e b) Valderi Junot Babinski - engenheiro eletricista - inscrito no CREA/SC (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina) sob o n. 127068-4. Para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente daqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavro o presente edital que será publicado durante 3 (três) vezes consecutivas em jornal, de forma que poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação. Eu, Camila Schneider, o subscrevo

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LOURENCO DO OESTE/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNS: 158386

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **LOTEAMENTO SAO FRANCISCO II LTDA**

DANIEL POLETTU CHU, Oficial do Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, torna público, a todos quanto possa interessar, que para ciência dos interessados em cumprimento do disposto no artigo 19 da Lei 6.766/79 e demais legislações aplicáveis à espécie, FAZ PÚBLICO que LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO II, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **.721.058/0001-**, com sede a Avenida Ernesto Beuter, 871, sala 04, bairro Brasília, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, requerente do LOTEAMENTO depositou nesta Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito à Travessa São Pedro nº 938, Sala 01, Centro de São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89.990-000, e-mail: cartorioslo.registro@gmail.com, sendo que todos os documentos e procedimento integral se encontram à disposição dos interessados na sede da Serventia, no endereço mencionado. IMÓVEL A SER LOTEADO: 220.602 - PARTE DOS LOTES RURAIS números SESSENTA E TRÊS (63) E SESSENTA E TRES - B (63B), com a área total de 121.609,24m², com as medidas e confrontações descritas no memorial apresentado. Cujo desenho de localização e loteamento proposto segue em anexo ao final, de propriedade da acima identificada, que fica fazendo parte integrante deste EDITAL que será publicado, na forma da Lei, no Edital Eletrônico no site registro de imoveis.org.br, por três (03) dias consecutivos, ciente aos interessados, que o prazo para impugnação por parte das pessoas, autoridades ou entidades interessadas é de quinze (15) dias, a contar da última publicação. Findo o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o Registro do Mencionado loteamento. Nada mais havendo, para que não se alegue desconhecimento, dou por passado e tornado público na cidade de São Lourenço do Oeste-Santa Catarina, Daniel Poletto Chu.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIA LUIZA BORBA LINHAUS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA LUIZA BORBA LINHAUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIEZER MARCHI DE PROENCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442177651-0, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 43326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INES WIETCOVSKY NR 393 SOBRADO 04 BL A JOAIA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes a R\$ 4.877,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELIEZER MARCHI DE PROENCA**

Ramon Martins Trajano, oficial do Registro de Imóveis de Tijucas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº104835, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIA LUIZA BORBA LINHAUS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***464649**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIEZER MARCHI DE PROENCA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***439139**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 13 de Novembro, . 314, Centro Tijucas SC CEP 88200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442177651-0, firmada em 08/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 43326, a qual diz respeito ao imóvel situado na R INES WIETCOVSKY NR 393 SOBRADO 04 BL A JOAIA TIJUCAS SC 88200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes a R\$ 4.877,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TIJUCAS-SC. Ramon Martins Trajano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ROSELI JASPER**

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que EDUARDO CARVALHO BAYER, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, inscrito no CPF nº ***.401.429-**, residente e domiciliado na Avenida Valério Gomes, 537, Praça, Tijucas/SC, neste ato representado por sua procuradora Mayara Furtado Bayer, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.160.129-**, residente e domiciliada na Rua Benjamin Duarte, nº 174, apto. 802, Centro, São João Batista/SC, apresentou no protocolo 105.117 os documentos mencionados no artigo 213, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para averbação da retificação de registro de "UM TERRENO URBANO localizado no lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco, Nº 2, sem benfeitorias, situado no bairro Praça, município e comarca de Tijucas/SC, com área total de 58.428,57 m², conforme medidas e confrontações descritas a seguir: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.985.484,8979m e E 735.169,6832m; deste, segue confrontando com OSNI SARTORI E S/M ANGELA REGINA DE ANDRADE - MAT. Nº 30.766, no azimute de 94°59'59", na distância de 15,04 m; até o vértice 2, de coordenadas N 6.985.483,5874m e E 735.184,6638m; deste, segue confrontando com RUA INHAMBU, no azimute de 94°55'47", na distância de 12,10 m; até o vértice 3, de coordenadas N 6.985.482,5476m e E 735.196,7188m; deste, segue confrontando com MIRELLE DA SILVA FERREIRA - MAT. Nº 40.527, no azimute de 94°58'10", na distância de 30,14 m; até o vértice 4, de coordenadas N 6.985.479,9368m e E 735.226,7450m; deste, segue confrontando com SILVIO DE SOUZA - MAT. Nº 30.780, no azimute de 94°58'10", na distância de 30,43 m; até o vértice 5, de coordenadas N 6.985.477,3006m e E 735.257,0636m; deste, segue confrontando com RUA PELICANO, no azimute de 95°03'18", na distância de 10,97 m; até o vértice 6, de coordenadas N 6.985.476,3336m e E 735.267,9952m; deste, segue confrontando com LUCIO GARCIA - MAT. Nº 30.801, no azimute de 94°53'52", na distância de 30,50 m; até o vértice 7, de coordenadas N 6.985.473,7295m e E 735.298,3850m; deste, segue confrontando com JAIR DA SILVA BENEDITO - MAT. Nº 30.802, no azimute de 94°53'38", na distância de 30,62 m; até o vértice 8, de coordenadas N 6.985.471,1170m e E 735.328,8972m; deste, segue confrontando com RUA PICA PAU AMARELO, no azimute de 95°27'26", na distância de 10,99 m; até o vértice 9, de coordenadas N 6.985.470,0722m e E 735.339,8333m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC - MAT. Nº 31.250 e 31.242, no azimute de 95°10'51", na distância de 113,49m; até o vértice 10, de coordenadas N 6.985.459,8246m e E 735.452,8547m; no azimute de 96°57'20", na distância de 29,17 m; até o vértice 11, de coordenadas N 6.985.456,2920m e E 735.481,8120m; deste, segue confrontando com RUA BARÃO DO RIO BRANCO, no azimute de 196°10'09", na distância de 78,36 m; até o vértice 12, de coordenadas N 6.985.381,0290m e E 735.459,9900m; no azimute de 196°47'53", na distância de 120,51 m; até o vértice 13, de coordenadas N 6.985.265,6605m e E 735.425,1627m; deste, segue confrontando com EDSON CARVALHO BAYER - MAT. Nº 22.388, no azimute de 273°57'40", na distância de 274,91 m; até o vértice 14, de coordenadas N 6.985.284,6505m e E 735.150,9087m; deste, segue confrontando com JOÃO VIANEY VILPE - MAT. Nº 32.213, no azimute de 5°16'49", na distância de 4,09 m; até o vértice 15, de coordenadas N 6.985.288,7265m e E 735.151,2854m; deste, segue confrontando com JOÃO VIANEY VILPE - MAT. Nº 32.213, no azimute de 5°16'49", na distância de 9,65 m; até o vértice 16, de coordenadas N 6.985.298,3337m e E 735.152,1733m; deste, segue confrontando com ELENIR WEBER - MAT. Nº 32.212, no azimute de 5°16'49", na distância de 9,75 m; até o vértice 17, de coordenadas N 6.985.308,0470m e E 735.153,0710m; deste, segue confrontando com SIDNEI BITTENCOUT E OUTROS - MAT. Nº 34.712 e 34.713, no azimute de 5°16'49", na distância de 10,44 m; até o vértice 18, de coordenadas N 6.985.318,4450m e E 735.154,0320m; deste, segue confrontando com MARIA BRAZ E OUTROS - MAT. Nº 36.137, 36.138, 36.139, 36.140 e 36.141, no azimute de 5°17'12", na distância de 19,33 m; até o vértice 19, de coordenadas N 6.985.337,6975m e E 735.155,8135m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS MARTINS E OUTROS - MAT. Nº 37.429, 37.430, 37.431, 37.432 e 37.433, no azimute de 5°17'12", na distância de 19,33 m; até o vértice 20, de coordenadas N 6.985.356,9500m e E 735.157,5950m; deste, segue confrontando com JESIEL CARDOSO - MAT. Nº 29.917 e MAT. Nº 29.918, no azimute de 5°28'13", na distância de 46,86 m; até o vértice 21, de coordenadas N 6.985.403,5958m e E 735.162,0620m; deste, segue confrontando com RUA BENÍCIO E. REIS, no azimute de 5°40'45", na distância de 11,09 m; até o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vértice 22, de coordenadas N 6.985.414,6362m e E 735.163,1599m; deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS/SC - MAT. Nº 29.920, no azimuth de 5°18'16", na distância de 14,15 m; até o vértice 23, de coordenadas N 6.985.428,7208m e E 735.164,4675m; deste, segue no azimuth de 5°18'16", na distância de 56,42 m, até o vértice 1, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 988,34 m, determinando a área total de 58.428,57. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de retificação de registro. E, para que chegue ao conhecimento de ROSELI JASPER, inscrita no CPF sob o nº ***.406.309-**, na qualidade de confrontante do imóvel retificando, enquanto proprietária da matrícula nº 36.137, expediu-se este edital, que será publicado online, por duas edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Tijucas, situado à Rua 13 de Novembro, nº 314, sala 07, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 213, 3º c/c 2º da citada Lei Federal nº 6.015/73. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Caceres, Escrevente Autorizada, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TROMBUDO CENTRAL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TROMBUDO CENTRAL - CNS: 109652

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): IMOVEIS RAMOS LTDA

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO Christian Lunardi Favero, Oficial Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central/SC, nos termos da lei, faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento de IMÓVEIS RAMOS LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ n. xx.xxx.776/0001-xx, com sede no Município de Agrolândia/SC, que foram DEPOSITADOS neste Registro de Imóveis, os documentos de que trata a Lei nº 6.766/79 (do Parcelamento do Solo Urbano), em seus artigos 18 e 19 e demais legislação correlata; com a finalidade de promover o DESMEMBRAMENTO no imóvel objeto da matrícula n. 23.825, livro 2 - registro geral (terreno urbano, com a área de 39.622,21m²), situado no lado ímpar da Rua Ricardo Maas, distando 305,00 metros da esquina com a Rua Francisco Assis de Ramos, bairro Rio Bonito I, no Município de Agrolândia/SC, que será parcelado em 19 (dezenove) lotes, como segue: Lote 01 com a área de 668,51m², Lote 02 com a área de 576,32m², Lote 03 com a área de 470,85m², Lote 04 com a área de 566,98m², Lote 05 com a área de 622,76m², Lote 06 com a área de 616,02m², Lote 07 com a área de 560,83m², Lote 08 com a área de 450,14m², Lote 09 com a área de 454,66m², Lote 10 com a área de 447,41m², Lote 11 com a área de 542,44m², Lote 12 com a área de 539,19m², Lote 13 com a área de 456,45m², Lote 14 com a área de 455,67m², Lote 15 com a área de 455,62m², Lote 16 com a área de 454,83m², Lote 17 com a área de 452,53m², Lote 18 com a área de 23.555,73m² e Lote 19 com a área de 7.275,27m², de acordo com planta topográfica, memorial descritivo e ART n. 9585787-5, acompanhados de Alvará de Desmembramento n. 953/2025 e Decreto n. 033/2025, ambos emitidos pelo Município de Agrolândia/SC, (disponíveis para consulta e/ou confirmação nesta Serventia). E, para conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será PUBLICADO por três (03) dias consecutivos no seguinte endereço eletrônico: www.registrodeimoveis.org.br, de forma que os eventuais interessados e/ou prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, diretamente na Serventia. Dado e passado neste Município e Comarca de Trombudo Central/SC, 04 de julho de 2025. Thiago dos Santos - Escrevente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TUBARAO/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUBARÃO - CNS: 109678

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JORGE MEDEIROS DA MOTA**

TAISE APARECIDA DA SILVA, Oficiala Substituta do 2º Ofício Registro de Imóveis desta Comarca de Tubarão/SC, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos n 6.015/73 e artigo 971 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que foi protocolado sob o n 186.822, em 18/03/2025, nesta Serventia, a requerimento de Jorge Medeiros Motta, CPF nº ***.518.319**, e Outros, pedido de retificação administrativa na descrição do imóvel rural, localizado na Rua Antônio Miguel da Mota, Bairro São Cristóvão, Tubarão/SC, com matrícula nº 19.793 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC. O presente edital tem por finalidade cumprir o 17 do artigo 213 da Lei 6.015/73, devido à impossibilidade de localizar todos os titulares de domínio do imóvel confrontante de matrícula 29.629, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS/HERDEIROS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de área, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral e anexados a este Edital, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Tubarão/SC, situado na Avenida Marcolino Martins Cabral, nº 1572, 2º andar, Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, contados da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4 do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal acima indicado sem impugnações, contado da data da publicação deste edital, poderá ser deferida a retificação pretendida.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUBICI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARI ROVANE MAZON COSTA**

ELIZABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com cartório estabelecido à AV. Rodolfo Andermann, 2706, Ed. Com. Orlando Salvador 2 andar, sala 203, Esquina, Urubici, SC, tel (49) 3278 5556, FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar que Mari Rovane Mazon Costa, inscrita no CPF nº 949.***.***-63; Adilson Jorge Costa, inscrito no CPF nº 351.***.***-91; e Sofia da Silva Mazon, inscrita no CPF sob nº 327.***.***-75, proprietários do imóvel matriculado neste Ofício sob n 11.484, apresentaram a este Ofício de Registro de Imóveis, projeto de DESMEMBRAMENTO de 02 lotes, a ser registrado no imóvel da matrícula 11.484, com as áreas a seguir descritas: 01. 2.504,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e 02. 2.504,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). Para o conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da última publicação, nos termos do art. 19, da Lei Federal n 6.766,79. Eu, Rafaela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Antunes Derner - Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ADILSON JORGE COSTA**

ELIZABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com cartório estabelecido à AV. Rodolfo Andermann, 2706, Ed. Com. Orlando Salvador 2 andar, sala 203, Esquina, Urubici, SC, tel (49) 3278 5556, FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar que Mari Rovane Mazon Costa, inscrita no CPF nº 949.***.***-63; Adilson Jorge Costa, inscrito no CPF nº 351.***.***-91; e Sofia da Silva Mazon, inscrita no CPF sob nº 327.***.***-75, proprietários do imóvel matriculado neste Ofício sob n 11.484, apresentaram a este Ofício de Registro de Imóveis, projeto de DESMEMBRAMENTO de 02 lotes, a ser registrado no imóvel da matrícula 11.484, com as áreas a seguir descritas: 01. 2.504,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e 02. 2.504,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). Para o conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da última publicação, nos termos do art. 19, da Lei Federal n 6.766,79. Eu, Rafaela Antunes Derner - Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUBICI - CNS: 105379

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **SOFIA DA SILVA MAZON**

ELIZABETH BEATRIZ KONDER REIS CALIXTO DOS SANTOS, Oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Urubici, com cartório estabelecido à AV. Rodolfo Andermann, 2706, Ed. Com. Orlando Salvador 2 andar, sala 203, Esquina, Urubici, SC, tel (49) 3278 5556, FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente edital ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar que Mari Rovane Mazon Costa, inscrita no CPF nº 949.***.***-63; Adilson Jorge Costa, inscrito no CPF nº 351.***.***-91; e Sofia da Silva Mazon, inscrita no CPF sob nº 327.***.***-75, proprietários do imóvel matriculado neste Ofício sob n 11.484, apresentaram a este Ofício de Registro de Imóveis, projeto de DESMEMBRAMENTO de 02 lotes, a ser registrado no imóvel da matrícula 11.484, com as áreas a seguir descritas: 01. 2.504,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) e 02. 2.504,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados). Para o conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado por três dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de quinze dias, contados da última publicação, nos termos do art. 19, da Lei Federal n 6.766,79. Eu, Rafaela Antunes Derner - Escrevente de Registro, o subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

URUSSANGA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **NORIO VALENTIN BERTAN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua Mineral, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que NÓRIO VALENTIN BERTAN, CPF nº ***.270.399-**, e sua mulher ETELVINA ZANELATTO BERTAN, CPF nº ***.615.609-**, residentes e domiciliados na cidade de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento de área urbana, com área remanescente rural, do seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona rural do município de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, com a área de cento e vinte e três mil, quarenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados (123.040,42m²), situada na Rua Madre Maria Tereza de Jesus, Bairro Bortolatto, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1, de coordenadas N 6829818.749 m e E 673210.310 m, deste, segue confrontando com a Rua João Sartor; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°39'03" e 126,67m (cento e vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros), até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6829817.310 m e E 673336.972 m deste, segue confrontando com parte das terras de Jair Bortolon e Outros (Matrícula 27.563); com os seguintes azimutes e distâncias: 181°15'36" e 260,68m (duzentos e sessenta metros e sessenta e oito centímetros), até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6829556.691 m e E 673331.240 m deste, segue confrontando com parte das terras de Jair Bortolon e Outros (Matrícula 27.563), e terras de Antonio Carlos Bortolin (Matrícula 1.704); com os seguintes azimutes e distâncias: 180°59'04" e 729,87m (setecentos e vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros), até o vértice ponto 4, de coordenadas N 6828826.927 m e E 673318.702 m deste, segue confrontando com a Rua Madre Maria Tereza de Jesus; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°01'06" e 65,84m (sessenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), até o vértice ponto 5, de coordenadas N 6828828.097 m e E 673252.871 m; 270°35'58" e 57,41m (cinquenta e sete metros e quarenta e um centímetros), até o vértice ponto 6, de coordenadas N 6828828.698 m e E 673195.462 m; deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin e Outros (Matrícula 9.377); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°47'29" e 151,55m (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), até o vértice ponto 7, de coordenadas N 6828980.2354 m e E 673197.5554 m deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin (Matrícula 40.752 - Servidão de Passagem); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56'41" e 224,65m (duzentos e vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), até o vértice ponto 8, de coordenadas N 6829204.8499 m e E 673201.2598 m deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin (Matrícula 40.752); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56'41" e 393,23m (trezentos e noventa e três metros e vinte e três centímetros), até o vértice ponto 9, de coordenadas N 6829598.0240 m e E 673207.7440 m deste, segue confrontando com parte das terras de CTG-Herança do Velho Pai (Matrícula 22.316); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°39'58" e 220,74m (duzentos e vinte metros e setenta e quatro centímetros), até o vértice ponto 1 de coordenadas N 6829818.749 m e E 673210.310 m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, Imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob o número: 809.071.001.287-1, com a área total de 12,5000ha, correspondendo-lhe 1,25 módulos rurais, 0,8929 módulos fiscais e fração mínima de parcelamento de 2,00ha, classificado como minifúndio. Imóvel inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o n. SC-4211207-FB4765843DCD48EDB86B5B4726BC58AF, matriculado sob n. 44.856, do Livro n. 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE URUSSANGA - CNS: 105338

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **ETELVINA ZANELATTO BERTAN**

ELISA LINCK, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC, com endereço na Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Minerasil, 51, Centro, CEP 88840-000, fone (48) 3465 6470, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que NÓRIO VALENTIN BERTAN, CPF nº ***.270.399-**, e sua mulher ETELVINA ZANELATTO BERTAN, CPF nº ***.615.609-**, residentes e domiciliados na cidade de Morro da Fumaça/SC, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereram o depósito dos documentos e o registro do desmembramento de área urbana, com área remanescente rural, do seguinte imóvel: Uma área de terras, situada na zona rural do município de MORRO DA FUMAÇA, Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, com a área de cento e vinte e três mil, quarenta metros e quarenta e dois decímetros quadrados (123.040,42m²), situada na Rua Madre Maria Tereza de Jesus, Bairro Bortolatto, com as seguintes características e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ponto 1, de coordenadas N 6829818.749 m e E 673210.310 m, deste, segue confrontando com a Rua João Sartor; com os seguintes azimutes e distâncias: 90°39'03" e 126,67m (cento e vinte e seis metros e sessenta e sete centímetros), até o vértice ponto 2, de coordenadas N 6829817.310 m e E 673336.972 m deste, segue confrontando com parte das terras de Jair Bortolon e Outros (Matrícula 27.563); com os seguintes azimutes e distâncias: 181°15'36" e 260,68m (duzentos e sessenta metros e sessenta e oito centímetros), até o vértice ponto 3, de coordenadas N 6829556.691 m e E 673331.240 m deste, segue confrontando com parte das terras de Jair Bortolon e Outros (Matrícula 27.563), e terras de Antonio Carlos Bortolin (Matrícula 1.704); com os seguintes azimutes e distâncias: 180°59'04" e 729,87m (setecentos e vinte e nove metros e oitenta e sete centímetros), até o vértice ponto 4, de coordenadas N 6828826.927 m e E 673318.702 m deste, segue confrontando com a Rua Madre Maria Tereza de Jesus; com os seguintes azimutes e distâncias: 271°01'06" e 65,84m (sessenta e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), até o vértice ponto 5, de coordenadas N 6828828.097 m e E 673252.871 m; 270°35'58" e 57,41m (cinquenta e sete metros e quarenta e um centímetros), até o vértice ponto 6, de coordenadas N 6828828.698 m e E 673195.462 m; deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin e Outros (Matrícula 9.377); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°47'29" e 151,55m (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e cinco centímetros), até o vértice ponto 7, de coordenadas N 6828980.2354 m e E 673197.5554 m deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin (Matrícula 40.752 - Servidão de Passagem); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56'41" e 224,65m (duzentos e vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros), até o vértice ponto 8, de coordenadas N 6829204.8499 m e E 673201.2598 m deste, segue confrontando com terras de João Luiz Bortolin (Matrícula 40.752); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°56'41" e 393,23m (trezentos e noventa e três metros e vinte e três centímetros), até o vértice ponto 9, de coordenadas N 6829598.0240 m e E 673207.7440 m deste, segue confrontando com parte das terras de CTG-Herança do Velho Pai (Matrícula 22.316); com os seguintes azimutes e distâncias: 0°39'58" e 220,74m (duzentos e vinte metros e setenta e quatro centímetros), até o vértice ponto 1 de coordenadas N 6829818.749 m e E 673210.310 m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, "Imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sob o número: 809.071.001.287-1, com a área total de 12,5000ha, correspondendo-lhe 1,25 módulos rurais, 0,8929 módulos fiscais e fração mínima de parcelamento de 2,00ha, classificado como minifúndio. Imóvel inscrito no Cadastro Ambiental Rural (CAR) sob o n. SC-4211207-FB4765843DCD48EDB86B5B4726BC58AF, matriculado sob n. 44.856, do Livro n. 2 - Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o desmembramento será registrado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

XANXERE/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XANXERE - CNS: 107581

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE ANTONIO OZELAME**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maria Regina Scirea, Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Xanxerê, FAZ SABER que, devido à impossibilidade de identificar os titulares do domínio do imóvel confrontante de propriedade de JOSÉ ANTONIO OZELAME, para a realização da RETIFICAÇÃO do imóvel denominado: "Uma área de terras com a superfície de 3.132,62m², da Quadra 46, situada no lado de numeração ímpar da Rua 20 de Janeiro, distante 33,17 metros da esquina com uma Servidão, Bairro Dona Aurora Canci, município de Faxinal dos Guedes-SC", constante da Matrícula nº 38.882, Livro nº 2, que foi protocolada neste Ofício sob nº 153040, Lº 2, onde foi colhida a anuência do ocupante: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital eletrônico publicado 01 (uma) vez em jornal de grande circulação, conforme determina 17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73. Os documentos exigidos por Lei, ficarão à disposição do interessado neste Ofício, localizado na Avenida Brasil, nº 79, sala 406, Edifício Shopping Center Ernesto Scirea, nesta cidade de Xanxerê-SC. ADVERTÊNCIA: O transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis (17º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73), sem manifestação, consistirá em anuência ao pedido de retificação de registro com alteração e inserção das medidas perimetrais do imóvel, nos termos do 4º do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE

ARACAJU/SE

1º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110197

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXSANDRA SANTOS CARVALHO FERNANDES**

Luciano José Machado do Amorim, Oficial de Registros Públicos do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora, BANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01 Lote 32 Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, referente ao imóvel situado na Endereço: RUA JASIEL DE BRITO CORTES SN BL 28 APTO 402 VAGA 213 JABOTIANA ARACAJU SE, CEP 49095-780, de matrícula nº 31.864. ALEXSANDRA SANTOS CARVALHO - CPF ***.123.945-**, em decorrência da ausência de pagamento, do CONTRATO IMOBILIÁRIO Nº 808100444, a comparecer em Cartório, sito à Praça Camerino, nº 205, São José, Aracaju/SE ou agência bancária detentora do financiamento, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, para cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, além dos que vencerem até o respectivo pagamento, acrescidos de todas as incidências contratuais e ainda, despesas com a presente cobrança e intimação. A falta de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, garante ao credor o direito de requerer a consolidação da propriedade do imóvel. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe. IN01330573C.

ARACAJU/SE

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL BISPO DE OLIVEIRA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar ao senhor GABRIEL BISPO DE OLIVEIRA, CPF: ***.696.895-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel: Apto. 002, Bloco 08, do Condomínio Reserva Josefina Carvalho, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 4136, Bairro Porto Dantas, nesta Capital, registrado sob o R-2, matrícula nº 27880, firmados através de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Recursos do FGTS, nº 8.7877.0472464-6, datado de 20 de fevereiro de 2019, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirijam a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

BARRA DOS COQUEIROS/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LAURO MENEZES DA CONCEICAO**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) PONTO DO AÇO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.608.716/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) avalista Sr(a). LAURO MENEZES DA CONCEIÇÃO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.576.028-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 734.2175.003.00002647-9, garantido por alienação fiduciária, firmado em 23/04/2018, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rua 3, s/n, Qd T, Lt 10, Alphaville Sergipe Fase 1, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 5, na matrícula nº 4171. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSEANE FEITOSA DE SANTANA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). ROSEANE FEITOSA DE SANTANA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.229.025-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771264433, garantido por alienação fiduciária, firmado em 25/10/2021, com a credora CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/nº, apartamento nº 204, Bloco 17, Residencial Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20362. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALONSO TELES DE MENEZES FILHO**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a,s) Sr(a,es). ALONSO TELES DE MENEZES FILHO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.728.375-** e SUELY DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.235.145-**, por não terem sido encontrados no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771380000, garantido por alienação fiduciária, firmado em 19/04/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, Apartamento nº 102, Bloco 33, Residencial Parque Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20612. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BARBARA RAQUEL BATISTA MOURA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). BARBARA RAQUEL BATISTA MOURA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.485.565-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771397820, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06/05/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, Apartamento nº 304, Bloco 39, Residencial Parque Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20718. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WELBER GUILHERME DOS SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). WELBER GUILHERME DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.552.925-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771390953, garantido por alienação fiduciária, firmado em 28/04/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, apartamento nº 101, do Bloco 41, do RESIDENCIAL PARQUE ALAMEDA DA COSTA, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20739. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ADRIANO SANTOS**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). JOSÉ ADRIANO SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.398.955-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771423471, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08/06/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, Apartamento nº 301, Bloco 45, Residencial Parque Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20811. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DOS COQUEIROS - CNS: 110676

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **IURE SILVA SOUSA**

FERNANDA MENEZES BARBOSA ANTUNES, Oficial Registradora de Imóveis da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar através deste Edital o(a) Sr(a). IURE SILVA SOUSA, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.496.515-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s), para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771356031, garantido por alienação fiduciária, firmado em 10/03/2022, com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, referente ao imóvel situado na Rodovia SE-100, s/n, apartamento nº 404, do Bloco 45, Residencial Parque Alameda da Costa, Barra dos Coqueiros/SE, registrado sob o nº 2, na matrícula nº 20818. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que dirija a este Cartório, situado na Avenida Oceânica, nº 436, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, que funciona de segunda à sexta-feira, das 08h às 16h, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

BOQUIM/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOQUIM - CNS: 109900

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANSELMO MENEZES DA TRINDADE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Boquim, Estado de Sergipe, com base no art. 26, 3º e 4º da Lei 9.514/1997, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital destinado à intimação do fiduciante em mora. 1. DADOS DO PROCEDIMENTO: Número de protocolo/prenotação: 325 de 12/12/2022. Credor fiduciário: Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Contrato nº 144440221363, firmado em 14/02/2013 e registrado a R-5 da Matrícula nº 5.530. 2 - IMÓVEL DADO EM GARANTIA: Matrícula nº 5.530, deste Registro. Descrição resumida: Imóvel situado na Av. Simpliciano F. da Fonseca, n. 73, Centro, Boquim/SE. 4 - CERTIDÃO DE DILIGÊNCIAS FRUSTRADAS: Conforme certidão lavrada em 28/07/2023, restou infrutífera a diligência presencial ao(s) endereço(s) constante(s) do contrato e de bases oficiais; sendo certificado que o fiduciante encontra-se em local ignorado, incerto ou presumivelmente se ocultando (art. 26, 4º). 5 - INTIMAÇÃO E PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA: Intima-se ANSELMO MENEZES DA TRINDADE, CPF nº ***.712.515-**, para que pague integralmente o débito indicado pelo credor, bem como os encargos contratuais vencidos até o efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da data da terceira e última publicação deste edital (art. 26, caput e 4º). 6 - VALOR PARCIAL DO DÉBITO (posição até 18/08/2025): R\$ 1.005.878,10 (um milhão, cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e dez centavos), acrescido de atualização monetária, juros, multa contratual e parcelas que vencerem até a quitação. 7 - FORMA DE PAGAMENTO: Diretamente ao credor fiduciário, mediante recibo e quitação integral da dívida que deverá ser apresentado a este Registro; ou, a seu critério, neste Registro de Imóveis, por cheque administrativo/visado nominal ao credor ou transferência eletrônica, desde que apresentado documento expedido pelo(a) credor(a) indicando o valor atualizado da dívida. 8 - ADVERTÊNCIA SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE: Decorrido o prazo de 15 dias após a publicação do último edital, sem purgação da mora, o Oficial, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, nos termos do art. 26, 7º da Lei n. 9.514/97 Este edital será publicado eletronicamente por 3 (três) dias consecutivos no site registrodeimoveis.org.br. Boquim/SE, 04 de julho de 2025. Tony Carlo Correia Ferreira Oficial Titular

ITABAIANA/SE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABAIANA - CNS: 110270

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCILEIDE DA SILVA LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessado (s): LUCILEIDE DA SILVA LIMA LEANDRO MAIA ALVES DIAS, Oficial de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício de Itabaiana, Estado de Sergipe, em virtude e na forma do art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo ao requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 93673, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LUCILEIDE DA SILVA LIMA, inscrita no CPF/MF nº ***.236.085-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Av. José Amâncio Bispo,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº 5419, Shopping Peixoto, loja 67, entrada C, bairro Miguel Teles de Mendonça, Itabaiana, Sergipe, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442426281, firmada em 24/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada no R-04, na Matrícula nº 37.913, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO BISPO SOUZA, nº 748, LT 05, QD E2, MARCELA, ITABAIANA-SE, Cep: 49502149. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/07/2025, correspondente ao valor R\$ 4.501,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97.

PRÓPRIA/SE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON AZEVEDO PINHEIRO**

Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores Anderson Azevedo Pinheiro, CPF nº. ***776705-** e Karla Costa Pinheiro, CPF nº. ***463585-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Rua Projetada, nº. 39, bairro Centro, nesta Cidade, registrado sob o R-4 e 5, matrícula nº 6423 Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 05 de outubro de 2011, firmado com a Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal. Assim procedo à intimação dos Senhores. Para que se dirija a este cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº. 88, Bairro Centro, Propriá(SE), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos 04 dias do mês de julho de 2025. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KARLA COSTA PINHEIRO**

Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores Anderson Azevedo Pinheiro, CPF nº. ***776705-** e Karla Costa Pinheiro, CPF nº. ***463585-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Rua Projetada, nº. 39, bairro Centro, nesta Cidade, registrado sob o R-4 e 5, matrícula nº 6423 Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, datado de 05 de outubro de 2011, firmado com a Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal. Assim procedo à intimação dos Senhores. Para que se dirija a este cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº. 88, Bairro Centro, Propriá(SE), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos 04 dias do mês de julho de 2025. (a) Rejane de Sá Guimarães Silva.

SAO CRISTOVAO/SE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FRANCISCO LUCIVAN ALVES LEITE**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: FRANCISCO LUCIVAN ALVES LEITE. CPF: ***.290.394-**. Endereço do Imóvel: APARTAMENTO N.º 303, QUADRA Nº 03, BLOCO Nº 02, INTEGRANTE DO CONDOMÍNIO MAIS VIVER - PACIFICO, SITUADO NA RUA PROJETADA, ACESSO PELA RODOVIA JOÃO BEBE ÁGUA, N.º 189, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES, BAIXA DE GARANTIA E CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CREDITO INDIVIDUAL FGTS COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) COMPRADOR(ES), contrato n.º 8.4444.0511532-7, datada de 02/12/2013. Registrada em 10/12/2013, na matrícula n.º 21.737, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSIMEIRE MARIA DE JESUS ROCHA PLINIO**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ANTONIO PLINIO DO ESPIRITO SANTO NETO. CPF: ***.475.375-**, JOSIMEIRE MARIA DE JESUS R PLINIO, CPF: ***.624.165-**. Endereço do Imóvel: IMÓVEL SITUADO NA RUA "L", SOB Nº 323, QUADRA 5, EDIFICADA SOB O LOTE 42, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO JARDIM LORETO I, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU ATRAVÉS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S)}, contrato n.º 1.4444.0667375-9, datada de 06/08/2014. Registrada em 22/08/2014, na matrícula n.º 22.926, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DIEGO FEITOZA RODRIGUES**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: DIEGO FEITOZA RODRIGUES. CPF: ***.041.255-**, Endereço do Imóvel: RUA L, N.º 213, LOTE 26, QUADRA 5, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO JARDIM LORETO I, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E CONSTRUÇÃO E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS- PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONTRATO Nº 8.4444.0261959-6, Datada de 30/01/2013. Registrada em 25/02/2013, na matrícula n.º 22.910, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDNA DOS SANTOS ROCHA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: EDNA DOS SANTOS ROCHA. CPF: ***.317.675-**, ESDRAS DE MELO SIQUEIRA. CPF: ***.979.215-**, Endereço do Imóvel: APARTAMENTO N.º 404, EDIFÍCIO ALTA VISTA, INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO RESERVA ALTO VERDE, SITUADO NA ESTRADA DA CABRITA, N.º 722, BAIRRO JABOTIANA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), , CONTRATO Nº 8.4444.1191045-1, Datada de 06/04/2016. Registrada em 27/04/2016, na matrícula n.º 22.802, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ESDRAS DE MELO SIQUEIRA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: EDNA DOS SANTOS ROCHA. CPF: ***.317.675-**, ESDRAS DE MELO SIQUEIRA. CPF: ***.979.215-**, Endereço do Imóvel: APARTAMENTO N.º 404, EDIFÍCIO ALTA VISTA, INTEGRANTE DO EMPREENDIMENTO RESERVA ALTO VERDE, SITUADO NA ESTRADA DA CABRITA, N.º 722, BAIRRO JABOTIANA, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS CONTRATO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), , CONTRATO Nº 8.4444.1191045-1, Datada de 06/04/2016. Registrada em 27/04/2016, na matrícula n.º 22.802, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDENILTON MENEZES DA SILVA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: EDENILTON MENEZES DA SILVA. CPF: ***.020.205-**, SHIRLEY LIMA SANTOS DA SILVA. CPF: ***.661.865-**. Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA DOS VENTOS RESIDENCIAL PARQUE, APARTAMENTO 003, BLOCO G, SITUADO NA RUA VENERÁVEL VALDOMIRO TEÓFILO DOS SANTOS, N.º 495, LOTES 134 E 135, QUADRA 06, LOTEAMENTO COLÔNIA DE RECREIO CONRADO DE ARAÚJO, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO À PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS PESSOA FÍSICA - RECURSO FGTS, CONTRATO Nº 855552339664, DATADA DE 06/09/2012. Registrada em 20/11/2012, na matrícula n.º 23.983, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SHIRLEY LIMA SANTOS DA SILVA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: EDENILTON MENEZES DA SILVA. CPF: ***.020.205-**, SHIRLEY LIMA SANTOS DA SILVA. CPF: ***.661.865-**. Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSA DOS VENTOS RESIDENCIAL PARQUE, APARTAMENTO 003, BLOCO G, SITUADO NA RUA VENERÁVEL VALDOMIRO TEÓFILO DOS SANTOS, N.º 495, LOTES 134 E 135, QUADRA 06, LOTEAMENTO COLÔNIA DE RECREIO CONRADO DE ARAÚJO, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE. ADQUIRIU ATRAVÉS DO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL COM FIANÇA, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - APOIO À PRODUÇÃO - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO FGTS E PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV - RECURSO FGTS PESSOA FÍSICA - RECURSO FGTS, CONTRATO Nº 855552339664, DATADA DE 06/09/2012. Registrada em 20/11/2012, na matrícula n.º 23.983, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSEANE SANTOS DE OLIVEIRA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: JOSE VANDEVAL DOS SANTOS. CPF: ***.801.205-**, JOSEANE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: ***.744.995-**, PATRICK LUAN OLIVEIRA SANTOS, CPF: ***.063.395-**, Endereço do Imóvel: RUA D, N° 57, LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, QUADRA 03, LOTE 46, MOSQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), CONTRATO N° 8.4444.2505502-8, Datada de 25/03/2021. Registrada em 01/04/2021, na matrícula n.º 26.664, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PATRICK LUAN OLIVEIRA SANTOS**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: JOSE VANDEVAL DOS SANTOS. CPF: ***.801.205-**, JOSEANE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: ***.744.995-**, PATRICK LUAN OLIVEIRA SANTOS, CPF: ***.063.395-**, Endereço do Imóvel: RUA D, N° 57, LOTEAMENTO VISTA ALEGRE, QUADRA 03, LOTE 46, MOSQUEIRO, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), CONTRATO N° 8.4444.2505502-8, Datada de 25/03/2021. Registrada em 01/04/2021, na matrícula n.º 26.664, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCO AURELIO SANTOS DA CONCEICAO**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: MARCO AURELIO SANTOS DA CONCEICAO. CPF: ***.411.845-**. Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIAMONTE CONDOMÍNIO CLUBE, BLOCO 04, APTO 608, LOCALIZADO NA ESTRADA DE ACESSO AO POVOADO CABRITA, N.º 305, BAIRRO POVOADO VÁRZEA GRANDE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU POR CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PRÓ-COTISTA COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), contrato n.º 8.4444.2888814-4, datada de 06/03/2023. Registrada em 13/04/2023, na matrícula n.º 26.957, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FABIO BRITO SANTANA**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: FABIO BRITO SANTANA. CPF: ***.200.105-**, Endereço do Imóvel: CASA RESIDENCIAL, SITUADA NA ESTRADA DE ACESSO AO CRISTO REDENTOR, Nº 27-B, LOTE 27-B, QUADRA E, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO JARDIM IMPERIAL, NO BAIRRO SANTA CRUZ, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH, CONTRATO Nº 8.4444.2067443-9, Datada de 12/06/2019. Registrada em 04/07/2019, na matrícula n.º 26.617, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO CRISTÓVÃO - CNS: 152389

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ECLEDISON DO NASCIMENTO MATOS**

Cartório do 1º Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Rivanda Carmelo, Titular do Cartório do Primeiro Ofício da Comarca de São Cristóvão/SE, no uso de suas atribuições legais: Faço saber a todos que esse edital virem, a pedido do Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou dele conhecimento tiverem, que convoco e solicito a presença neste Cartório, situado à Rua Ivo do Prado, n.º 45, Bairro Centro, São Cristóvão/SE, em horário comercial, para purgar mora, a parte abaixo descrita, relacionada e caracterizada: Nome da parte: ECLEDISON DO NASCIMENTO MATOS. CPF: ***.065.595-**, Endereço do Imóvel: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTE FLORATA, APARTAMENTO 001, BLOCO 06, SITUADO NA RUA PROJETADA, ÁREA 2, N.º 272, BAIRRO ROSA ELZE, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE ADQUIRIU ATRAVÉS CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MÚTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S), CONTRATO Nº 8.7877.0060091-8, Datada de 09/12/2016. Registrada em 09/02/2017, na matrícula n.º 30.550, livro n.º 2-RG. Fica a parte acima citada descrita e caracterizada, notificada e convidada a comparecer em Cartório no prazo legal, para purgar a mora ou dar motivo legal por que não o faz.

TOBIAS BARRETO/SE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JUSCINARIO ALVES SANTOS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SERGIPE - TOBIAS BARRETO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS O Oficial do Registro de Imóveis de Tobias Barreto - Sergipe, Tiago Siqueira Mendonça, na forma do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante esta serventia um pedido de usucapião extrajudicial prenotado sob o nº 48.568, de 12/09/2024 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tobias Barreto, proposto pelo REQUERENTE: JUSCINARIO ALVES SANTOS, brasileiro, autônomo, residente e domiciliado no Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, representada por quem de direito, com o objetivo de usucapir sob a espécie de Usucapião Ordinário Extrajudicial um IMÓVEL urbano, situado na Rua Domingos Leopoldino Santos, 24, Conjunto Irmã Dulce, Bairro Avenida, Inicia-se a descrição do perímetro partindo do P1 na direção norte chega-se ao P2, neste trecho limitando-se ao Oeste com a Rua Domingos Leopoldino Ramos e medindo 4,27m; partindo do P2 com ângulo interno de 90 na direção leste chega-se ao P3, nesse trecho limitando-se ao Norte com o imóvel situado na Rua Domingos Leopoldino Ramos, 24, lote 01, quadra 09, matrícula 3990, proprietária Maria Amâncio de Souza, CPF ***.851.455-** e medindo 13,56m; partindo do P03 com ângulo interno de 90 na direção Sul chega-se ao P4, nesse trecho limitando-se ao Leste com o imóvel situado na Rua Domingos Leopoldino Ramos, 24, lote 01, quadra 09, matrícula 3990, proprietária Maria Amâncio de Souza, CPF ***.851.455-** e medindo 4,27m; partindo do P4 com ângulo interno de 90 na direção oeste chega-se ao P1, fechando a poligonal com ângulo interno de 90 e limitando-se nesse trecho ao Sul, com a Rua José Maria do Nascimento Junior e medindo 13,56m. Sendo uma área de 57,90m² e 35,66m de perímetro, no qual consta uma edificação residencial composta por três pavimentos, e com 182,43m² de área total construída. Descrição da área construída: subdividida nos seguintes pavimentos, cômodos e áreas úteis, térreo: com 57,90m² de área construída composto por depósito com 6,44m², garagem(01) com 21,41m², garagem (02) com 10,43m², lavabo com 1,27m², e salão com 7,84m²; primeiro pavimento superior com 70,51m² de área construída composto por cozinha 12,17m², espaço gourmet 42,08m² e lavabo 1,16m²; e segundo pavimento superior com 54,02m² de área construída composto por área de serviço 1,64m², cozinha 18,17m², circulação 4,56m², quarto(02) com 7,21m², quarto (01) com 7,60m², sacada com 4,64m² e banheiro com 2,40m². Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação de terceiros eventualmente interessados, advertindo-se que, não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e o oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Avenida Getúlio Vargas, nº 518, Centro, Município de Tobias Barreto, CEP: 49.300-000, endereço eletrônico: cartorio@registrotobiasbarreto.com.br. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado uma única vez na forma da lei. Em 04 de julho de 2025. Dou fé Tiago Siqueira Mendonça, Registrador Imobiliário.

ESTADO - SÃO PAULO

AMERICANA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **KAREN ANNE NAVE PINTO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, KAREN ANNE NAVE PINTO, brasileira, administradora, portador do RG/SSP/SP nº 27.895.***-X (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF nº 283.911.***-94 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Pernambuco, nº 517, Chácara Machadinho, em Americana-SP, CEP 13478-570; Rua Pernambuco, nº 1054, Jardim Colina, em Americana-SP, CEP 13478-570, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 3.508 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial da Rua Pernambuco, nº 517, situado no loteamento denominado "Chácara Machadinho", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) BANCO BRADESCO S.A (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 03/08/2016, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS RODRIGO PINTO**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, LUCAS RODRIGO PINTO, brasileiro, empresário sócio, portador do RG/SSP/SP nº 24.168.***-X (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 247.733.***-23 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Pernambuco, nº 517, Chácara Machadinho, em Americana-SP, CEP 13478-570; Rua Pernambuco, nº 1054, Jardim Colina, em Americana-SP, CEP 13478-570, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 3.508 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um prédio residencial da Rua Pernambuco, nº 517, situado no loteamento denominado "Chácara Machadinho", em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) BANCO BRADESCO S.A (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 03/08/2016, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CAIO TADEU ZACHEU DOMINGOS**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, CAIO TADEU ZACHEU DOMINGOS, brasileiro, auxiliar de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

produção, portador do RG/SSP/SP nº 47.372.***-X (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito no CPF nº 400.131.***-90 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Maria Amelia dos Santos Stefani, nº 70, Lote condominial nº 53, Bairro Pacaembu, em Americana-SP, CEP 13470-812; Rua Polônia, nº 1254, Jardim Candido Bertine, em Santa Barbara D'Oeste-SP, CEP 13455-192 e endereços eletrônicos caio.zacheu@hotmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 146.287 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um lote condominial nº 53, integrante do condomínio de lotes denominado "Condomínio Residencial Vila dos Salgueiros", à Rua Maria Amélia dos Santos Stefani, nº 70, situado no loteamento Bairro Pacaembu em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) JARDIM PACAEMBU SPE LTDA (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 03/11/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIELA KAREN DE OLIVEIRA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, GABRIELA KAREN DE OLIVEIRA, brasileira, auxiliar de laboratório, portadora do RG/SSP/SP nº 54.235.***-4 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrita no CPF nº 425.910.***-40 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Maria Amelia dos Santos Stefani, nº 70, Lote condominial nº 53, Bairro Pacaembu, em Americana-SP, CEP 13470-812; Rua Polônia, nº 1254, Jardim Candido Bertine, em Santa Barbara D'Oeste-SP, CEP 13455-192 e endereços eletrônicos gabi_karenoliveira@hotmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 146.287 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um lote condominial nº 53, integrante do condomínio de lotes denominado "Condomínio Residencial Vila dos Salgueiros", à Rua Maria Amélia dos Santos Stefani, nº 70, situado no loteamento Bairro Pacaembu em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) JARDIM PACAEMBU SPE LTDA (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 03/11/2020, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S^a. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOSE LUIZ DE MELLO**

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL CARLOS ROBERTO BURITI, Oficial Delegado do Registro de Imóveis e Anexos desta comarca de Americana, Estado de São Paulo. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 30/04/2025 e autuado sob protocolo n.º 424.934, o requerimento pelo qual José Luiz de Mello, brasileiro, pedreiro, portador do RG/SSP/SP nº 16.298.*** (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), e inscrito no CPF/MF nº 323.893.***-00 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), casado sob o regime da comunhão universal de bens, desde 20/10/1979, com Maria de Fátima Amorim da Silva Mello, brasileira, funcionária pública estadual, portadora do RG/SSP/SP nº 21.119.*** (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), e inscrita no CPF/MF nº 148.888.***-28 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), residentes e domiciliados na Rua do Chumbo, n.º 1288, no bairro Vila Pântano, em Americana/SP, solicitaram, nos termos do artigo 216-A da Lei Federal nº 6.015/73, o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade ordinária, alegando um tempo de posse superior a 28 anos, de um imóvel que assim se descreve e caracteriza: um lote de terreno urbano, sob n.º 25, da quadra 09, situado no loteamento denominado "Vila Pântano", em Americana, medindo 10,00 metros de frente para a Rua do Chumbo; mesma medida na linha dos fundos, confrontando com o lote 11; por 30,00 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote 24, e de outro lado com o lote 26, perfazendo uma área superficial de 300,00 metros quadrados - cadastro municipal n.º 21.0016.0071.0000; oriundo da Matrícula n.º 90.652, desta Serventia, de propriedade de Paulo Baraldi e sua mulher Helena Baraldi; imóvel esse que confronta de um lado com propriedade de Nilton Batista de Souza (Matrícula n.º 90.653 - Lote 26); de outro lado com propriedade de Paulo Baraldi e sua mulher Helena Baraldi (Matrícula n.º 90.651 - Lote 24); e nos fundos com propriedade de Irineu da Silva Lopes casado com Gisele Sartori Gomes Lopes e Luiz Carlos Pereira casado com Lindinaura Zanaki Pereira (Matrícula n.º 65.851 do Registro de Imóveis de Santa Bárbara D'Oeste/SP - Lote 11). Assim sendo, ficam notificados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando manifestação escrita perante este Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Americana, localizado na Rua Capitão Sebastião Antas nº 93, Vila Rehder, no horário das 9:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias, contados do decurso do prazo do Edital, interpretando-se o silêncio como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, com o competente registro conforme determina a Lei. O presente Edital será publicado por duas (2) vezes, pelo prazo de quinze (15) dias cada um. Americana/SP, 03 de julho de 2025. Eu, (Carlos Roberto Buriti), Oficial Delegado, subscrevo e Dou Fé.

ARARAQUARA/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RODRIGO FOZ**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante RODRIGO FOZ, brasileiro, solteiro, administrador, RG. 26.765.134-X-SP, CPF: ***.523.688-**, residente na Rua Alvaro Waldemar Colino número 29, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$28.447,33 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), mais a importância de R\$279,87(duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$29.042,20 (vinte e nove mil e quarenta e dois reais e vinte centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Alvaro Waldemar Colino número 29, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 30.392 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante RODRIGO FOZ não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SAMUEL LOURENÇO DA SILVA FILHO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante SAMUEL LOURENÇO DA SILVA FILHO, RG. 46062833-1-SP, CPF: ***.464.168-**, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, residente no Loteamento "PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO", Lote 11, Quadra 84, Setor C, situado na Avenida Engenheiro Roberto Lepre Sampaio, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$8.000,55 (oito mil reais e cinquenta e cinco centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$8.595,42 (oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado no Loteamento "PARQUE RESIDENCIAL SÃO PAULO", Lote 11, Quadra 84, Setor C, situado na Avenida Engenheiro Roberto Lepre Sampaio, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 36.455 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante SAMUEL LOURENÇO DA SILVA FILHO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 (vinte e seis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA GLORIA FERREIRA PIRES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIA GLORIA FERREIRA PIRES, brasileira, solteira, empresária, RG. 5.974.526-SP, CPF: ***.369.988-**, residente na Rua Luiz Soler número 369; o avalista TIAGO FERREIRA PIRES, brasileiro, solteiro, estudante, RG. 27.775.818-X-SP, CPF: ***.859.218-**, residente na rua Bahia número 1292; e a Favorecida GRAMPIR MARMORARIA ARARAQUARA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 00.813.388/0001-40, com sede na rua Luiz

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Soler, 369 - Jarim Arco Iris, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$191.477,51 (cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), mais a importância de R\$596,02 (quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 192.388,53 (cento e noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Luiz Soler número 369, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 47.385 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP. E tendo em vista que a devedora fiduciante MARIA GLORIA FERREIRA PIRES, o avalista TIAGO FERREIRA PIRES e a favorecida GRAMPIR MARMORARIA ARARAQUARA LTDA - ME não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TIAGO FERREIRA PIRES**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIA GLORIA FERREIRA PIRES, brasileira, solteira, empresária, RG. 5.974.526-SP, CPF: ***.369.988-**, residente na Rua Luiz Soler número 369; o avalista TIAGO FERREIRA PIRES, brasileiro, solteiro, estudante, RG. 27.775.818-X-SP, CPF: ***.859.218-**, residente na rua Bahia número 1292; e a Favorecida GRAMPIR MARMORARIA ARARAQUARA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 00.813.388/0001-40, com sede na rua Luiz Soler, 369 - Jarim Arco Iris, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$191.477,51 (cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), mais a importância de R\$596,02 (quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 192.388,53 (cento e noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Luiz Soler número 369, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 47.385 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP. E tendo em vista que a devedora fiduciante MARIA GLORIA FERREIRA PIRES, o avalista TIAGO FERREIRA PIRES e a favorecida GRAMPIR MARMORARIA ARARAQUARA LTDA - ME não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GRAMPIR MARMORARIA ARARAQUARA LTDA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante MARIA GLORIA FERREIRA PIRES, brasileira, solteira, empresária, RG. 5.974.526-SP, CPF: ***.369.988-**, residente na Rua Luiz Soler número 369; o avalista TIAGO FERREIRA PIRES, brasileiro, solteiro, estudante, RG. 27.775.818-X-SP, CPF: ***.859.218-**, residente na rua Bahia número 1292; e a Favorecida GRAMPIR MARMORARIA ARARAQUARA LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 00.813.388/0001-40, com sede na rua Luiz Soler, 369 - Jarim Arco Iris, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$191.477,51 (cento e noventa e um mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos), mais a importância de R\$596,02 (quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 192.388,53 (cento e noventa e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua Luiz Soler número 369, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 47.385 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL SP. E tendo em vista que a devedora fiduciante MARIA GLORIA FERREIRA PIRES, o avalista TIAGO FERREIRA PIRES e a favorecida GRAMPIR MARMORARIA ARARAQUARA LTDA - ME não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 25 (vinte e cinco) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DENIS ALBERTO TROVATI**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes DENIS ALBERTO TROVATI, brasileiro, divorciado, operador comercial, RG. 440311135-SP, CPF: ***.714.178-** e PRISCILA ALEXANDRE FERREIRA, brasileira, divorciada, recepcionista, RG. 47.860.002-1-SP, CPF: ***.144.038-**, residentes no Lote 32 da quadra 70, do loteamento denominado "JARDIM MARIA LUIZA III", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$22.512,25 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos), mais a importância de R\$734,07 (setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 23.561,32 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado no Lote 32 da quadra 70, do loteamento denominado "JARDIM MARIA LUIZA III", em Araraquara,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 93.672 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL. E tendo em vista que os devedores fiduciantes DENIS ALBERTO TROVATI e PRISCILA ALEXANDRE FERREIRA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 (treze) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **PRICILA ALEXANDRE FERREIRA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes DENIS ALBERTO TROVATI, brasileiro, divorciado, operador comercial, RG. 440311135-SP, CPF: ***.714.178-** e PRISCILA ALEXANDRE FERREIRA, brasileira, divorciada, recepcionista, RG. 47.860.002-1-SP, CPF: ***.144.038-**, residentes no Lote 32 da quadra 70, do loteamento denominado "JARDIM MARIA LUIZA III", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$22.512,25 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais e vinte e cinco centavos), mais a importância de R\$734,07 (setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 23.561,32 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado no Lote 32 da quadra 70, do loteamento denominado "JARDIM MARIA LUIZA III", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 93.672 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE ARARAQUARA E REGIÃO - SICREDI MORADA DO SOL. E tendo em vista que os devedores fiduciantes DENIS ALBERTO TROVATI e PRISCILA ALEXANDRE FERREIRA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 (treze) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SANDRO SANTOS BATISTA FROIS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante SANDRO SANTOS FROIS, brasileiro, borracheiro, solteiro, RG. 554672029-SP, CPF: ***.546.345-**, residente no Apartamento nº 201, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 09 do condomínio "PARQUE AMARIGE", situado na Avenida Doutor Miguel Couto número 493, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$ 11.010,95 (onze mil e dez reais e noventa e cinco centavos), mais a importância de R\$368,02 (trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data o débito total no valor de R\$11.693,97 (onze mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO DO BRASIL S.A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 201, localizado no 2º pavimento ou 1º andar do Bloco 09 do condomínio "PARQUE AMARIGE", situado na Avenida Doutor Miguel Couto número 493, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 124.612 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. E tendo em vista que o devedor fiduciante SANDRO SANTOS FROIS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIDIANE DA SILVA MACHADO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante LIDIANE DA SILVA MACHADO, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, RG. 53724752-X-SP, CPF: ***.959.518-**, residente no Apartamento nº 304, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 06 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$23.321,04 (vinte e três mil trezentos e vinte um reais e quatro centavos), mais a importância de R\$319,42 (trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos, referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$.23.955,46 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO DO BRASIL S.A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 304, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 06 do "PARQUE AMABILE", situado na Avenida Marginal do Córrego dos Martins número 445, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 140.587 neste Serviço Registral", em nome do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. E tendo em vista que a devedora fiduciante LIDIANE DA SILVA MACHADO não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL JOSE CORREA LAURENTINO**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido do credor fiduciário BANCO INTER S/A, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante GABRIEL JOSÉ CORREA LAURENTINO, brasileiro, desenvolvedor de sistemas, solteiro, RG. 43.307.801-7-SP, CPF: ***.561.038-**, residente na Rua 04 número 520, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$17.903,40 (dezessete mil novecentos e três reais e quarenta centavos), mais a importância de R\$504,40

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(quinhentos e quatro reais e quarenta centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$18.722,80 (dezoito mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome do credor BANCO INTER S/A. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel situado na Rua 04 número 520, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 146.391 neste Serviço Registral, em nome do credor fiduciário BANCO INTER S/A. E tendo em vista que o devedor fiduciante GABRIEL JOSÉ CORREA LAURENTINO não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **WESLEY AUGUSTO SOARES DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes WESLEY AUGUSTO SOARES DA SILVA, brasileiro, trabalhador dos serviços de contabilidade e caixa, RG. 499864876-SP, CPF: ***.091.478-** e seu cônjuge KELLY DOS SANTOS ALMEIDA DA SILVA, brasileira, administradora, RG. 478752015-SP, CPF: ***.585.888-**, residentes no Apartamento nº 301, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 07 do condomínio "RESIDENCIAL ATALAIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 90, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.778,95 (três mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.451,87 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 301, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 07 do condomínio "RESIDENCIAL ATALAIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 90, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 147.542 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciantes WESLEY AUGUSTO SOARES DA SILVA e KELLY DOS SANTOS ALMEIDA DA SILVA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **KELLY DOS SANTOS ALMEIDA DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A os devedores fiduciantes WESLEY AUGUSTO SOARES DA SILVA, brasileiro, trabalhador dos serviços de contabilidade e caixa, RG. 499864876-SP, CPF: ***.091.478-** e seu cônjuge KELLY DOS SANTOS ALMEIDA DA SILVA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

brasileira, administradora, RG. 478752015-SP, CPF: ***.585.888-**, residentes no Apartamento nº 301, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 07 do condomínio "RESIDENCIAL ATALAIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 90, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.778,95 (três mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), mais a importância de R\$357,92 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.451,87 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 301, localizado no 3º pavimento ou 2º andar do Bloco 07 do condomínio "RESIDENCIAL ATALAIA", situado na Avenida Massaiuqui Sano número 90, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 147.542 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que os devedores fiduciários WESLEY AUGUSTO SOARES DA SILVA e KELLY DOS SANTOS ALMEIDA DA SILVA não foram encontrados para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venham eles no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDUARDO ELIAS MARQUES DA SILVA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante **EDUARDO ELIAS MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, RG. 459315328-SP, CPF: ***.914.818-**, residente no Apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 07 do condomínio "RESIDENCIAL ATALAIA", situado na Avenida Massaiuigi Sano número 90, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.917,24 (três mil novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$4.512,11 (quatro mil quinhentos e doze reais e onze centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 401, localizado no 4º pavimento ou 3º andar do Bloco 07 do condomínio "RESIDENCIAL ATALAIA", situado na Avenida Massaiuigi Sano número 90, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 147.546 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante **EDUARDO ELIAS MARQUES DA SILVA** não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 13 (treze) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): AYRTON OTAVIO ROSA DE DEUS

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante AYRTON OTAVIO ROSA DE DEUS, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, RG. 54.604.886-9-SP, CPF: ***.007.958-**, residente no Apartamento nº 301, localizado no 3º Pavimento do Bloco 24 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$3.130,66 (três mil cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$3.725,53 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 301, localizado no 3º Pavimento do Bloco 24 do condomínio "PARQUE ATLANTIS", situado na Avenida Governador Orestes Quércia número 1.301, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 149.729 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante AYRTON OTAVIO ROSA DE DEUS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NHATALLY LAYANNE ALVES DE SOUZA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A a devedora fiduciante NHATALLY LAYANNE ALVES DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 21.04.1999, auxiliar de produção, RG. 572483132-SP, CPF: ***.067.068-**, residente no Apartamento nº 11, localizado no Primeiro Pavimento do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$13.667,32 (treze mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$14.262,19 (quatorze mil duzentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 11, localizado no Primeiro Pavimento do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.288 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que a devedora fiduciante NHATALLY LAYANNE ALVES DE SOUZA não foi encontrada para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ela no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dado e passado em Araraquara, aos 26 (vinte e seis) de maio de 2024 de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ANTONIO DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, RG. 543086057-SP, CPF ***.022.678-**, residente no Apartamento nº 23, localizado no Segundo Pavimento do Bloco C da Torre 3 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes nº 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$12.280,71 (doze mil duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$12.875,58 (doze mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 23, localizado no Segundo Pavimento do Bloco C da Torre 3 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.310 neste Serviço Registral", em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ANTONIO DOUGLAS MARTINS DOS SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 26 (vinte e seis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HIAGO FELIPE DOS SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante HIAGO FELIPE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar geral, RG. 431090634-SP, CPF: ***.722.888-**, residente no Apartamento nº 31, localizado no Terceiro Pavimento do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$5.237,93 (cinco mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$ 5.832,80 (cinco mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 31, localizado no Terceiro Pavimento do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA CAMPUS VILLE 2", situado na Rua Aristides Fernandes número 485, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 154.296 neste Serviço Registral, em nome da credora

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante HIAGO FELIPE DOS SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **TAINAN ALESSANDRO DA SILVA SANTOS**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante TAINAN ALESSANDRO DA SILVA SANTOS, brasileiro, motorista de veículos de transporte de carga, CPF: ***.641.798-**, solteiro, residente no Apartamento nº 323, localizado no 3º Pavimento ou 2º Andar do Bloco 3 do condomínio "RESIDENCIAL PARQUE DOS JEQUITIBÁS", em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$24.092,46 (vinte e quatro mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$24.687,33 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 323, localizado no 3º Pavimento ou 2º Andar do Bloco 3 do condomínio "RESIDENCIAL PARQUE DOS JEQUITIBÁS", em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 155.752 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante TAINAN ALESSANDRO DA SILVA SANTOS não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 111096

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDRE VINICIUS SIQUEIRA BRAGA**

O Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, por sua Oficiala Substituta Designada ao final assinado, em cumprimento ao que dispõe o artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97 e atendendo pedido da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pelo presente I N T I M A o devedor fiduciante ANDRÉ VINICIUS SIQUEIRA BRAGA, brasileiro, nascido em 17/02/2004, mecânico de manutenção de veículos automotores e máquinas, filho de Viviane Siqueira Braga e André Luiz Braga, CPF: ***.258.148-**, solteiro, residente no Apartamento nº 13, localizado no 1º Pavimento ou 1º andar do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA PRAÇAS DO SOL", situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos número 2.929, em Araraquara, para pagar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última das três publicações deste Edital, na Avenida Brasil nº 599, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, o débito existente no valor de R\$9.661,55 (nove mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), mais a importância de R\$279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos) referente a prenotação e condução da intimação e o valor de R\$315,00 (trezentos e quinze reais) com a publicação deste Edital, perfazendo nesta data o débito total no valor de R\$10.256,42 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) que deverá ser pago através de cheque administrativo em nome da credora fiduciária CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Fica também intimado que o não pagamento dentro do prazo mencionado implicará na consolidação da propriedade plena do imóvel constituído no Apartamento nº 13, localizado no 1º Pavimento ou 1º andar do Bloco B da Torre 3 do condomínio "VITTA PRAÇAS DO SOL", situado na Avenida Joaquim Vieira dos Santos número 2.929, em Araraquara, melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 160.101 neste Serviço Registral, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. E tendo em vista que o devedor fiduciante ANDRÉ VINICIUS SIQUEIRA BRAGA não foi encontrado para intimação nos endereços indicados e para que chegue ao seu conhecimento e não venha ele no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado por três (3) dias consecutivos. Dado e passado em Araraquara, aos 09 (nove) de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco). LUCIANA GALHARDO Oficiala Substituta do 1º de Registro de Imóveis

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. PAULO HENRIQUE DA SILVA LIMA, CPF/MF n.º ***.323.578-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 355, da Judit da Silva Barreto, do loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", nesta cidade de Assis/SP, e seu terreno cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 431 - Lote 036, objeto da matrícula n.º 61.018, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0776070-8 de 19 de fevereiro de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **GABRIEL GODOI ODORIZZI**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. GABRIEL GODOI ODORIZZI, CPF/MF n.º ***.414.948-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma unidade autônoma, n.º 72, na Quadra "B", do "Condomínio Residencial Vale do Sol III", localizado na Rua da Cabiúna, da "Vila São João", nesta cidade de Assis/SP, e seu terreno cadastrado na P.M.A como Setor 004 - Quadra 363 - Lote 003, objeto da matrícula n.º 70.736, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0402063-0 de 02 de outubro de 2018. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial, Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

ATIBAIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DOMINGAS LUCIA MUNIZ DA SILVA**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 10159960609 garantido por alienação fiduciária ao ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001- 04, com sede à Praça Egídio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, a Sra. DOMINGAS LÚCIA MUNIZ PAES, RG: 422851322 e CPF: ***.029.478-**, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel situado à Estrada Municipal Manoel Gerez Navarro, N. 2099, Maracanã, Jarinu - SP, conforme R.03 da Matrícula 136.764. O valor do débito a ser quitado é de R\$ 9.733,65 em 04/07/2025, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao credor devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 04 de julho de 2025. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ATIBAIA - CNS: 120485

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ FELIPE PAES**

Bel. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, Faz público que atendendo ao que lhe foi requerido pelo credor fiduciário do Instrumento particular nº 10159960609 garantido por alienação fiduciária ao ITAÚ UNIBANCO S.A., CNPJ 60.701.190/0001- 04, com sede à Praça Egídio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, São Paulo-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica intimado para comparecer nesta Serventia, situada na Rua Castro Fafe, 255, 2º andar- Centro - Atibaia/SP, no horário de 9 as 16 horas, de segunda a sexta-feira, a fim de efetuar o pagamento de prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, o Sr. LUIZ FELIPE PAES, CNH: 07454742137 e CPF: ***.503.028-**, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel situado à Estrada Municipal Manoel Gerez Navarro, N. 2099, Maracanã, Jarinu - SP, conforme R.03 da Matrícula 136.764. O valor do débito a ser quitado é de R\$

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.733,65 em 04/07/2025, e mais despesas de cobrança e de intimação. As importâncias que cabem ao credor devem ser pagas em cheque administrativo, nominal, visado e cruzado ou por boleto bancário que poderá ser retirado nesta serventia. O pagamento do débito deverá ser realizado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação. O decurso do prazo sem purgação da mora garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário. Este edital será afixado no lugar de costume, publicado no edital eletrônico por três dias consecutivos de circulação. Atibaia, 04 de julho de 2025. Arthur Henrique Celante. Escrevente Autorizado.

ARARAQUARA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 112565**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): MUNICIPIO DE GAVIAO PEIXOTO

EMANUEL COSTA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que por solicitação do MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO, CNPJ/MF nº 01.559.766/0001-73, foram prenotados sob nº 90933, em 09 de maio de 2025, neste Registro Imobiliário, requerimentos, mapas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para o registro do Conjunto Habitacional de Interesse Social "GAVIÃO PEIXOTO B", projetado sobre o imóvel objeto da matrícula 28.350, que possui a área total de 21.505,45 metros quadrados, situado no perímetro urbano do Município de Gavião Peixoto, Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, localizado entre o imóvel objeto da matrícula nº 24.332, deste Registro Imobiliário, e com a GP-03 (Estrada Municipal do Bebedouro), a faixa de domínio da GP-03 (Estrada Municipal do Bebedouro), a Rua 03, o imóvel objeto da matrícula nº 21.309, deste Registro Imobiliário (Área Verde I do Loteamento Gavião Peixoto A), o imóvel objeto da matrícula nº 21.311, deste Registro Imobiliário (Sistema de Lazer do Loteamento Gavião Peixoto - A), a Avenida Manoel de Souza (antiga Rua 02), e a Gleba "02-B" (matrícula nº 28.351). Consta do projeto urbanístico aprovado pelo Município de Gavião Peixoto em 13 de dezembro de 2024, do Certificado GRAPROHAB nº 028/2025, expedido em 21 de fevereiro de 2025, e do Decreto Municipal nº 1.484, de 24 de março de 2025, que aprovou o parcelamento do solo e caracterizou o empreendimento como de interesse social, decreto esse do Município de Gavião Peixoto, que a área total do imóvel objeto da matrícula nº 28.350, deste Registro Imobiliário, integra o perímetro urbano e será loteada, de forma a ser subdividida em 42 (quarenta e dois lotes) lotes, ocupando uma área de 7.603,28 metros quadrados, de uso residencial, distribuídos referidos lotes por 03 (três) quadras identificadas sob letras "A", "B" e "C", tendo, ainda, as seguintes ÁREAS PÚBLICAS: a) SISTEMA VIÁRIO com 9.409,02 metros quadrados; b) ÁREA INSTITUCIONAL com 2.341,63 metros quadrados; e c) ÁREA VERDE com 2.151,52 metros quadrados. Foram previstas as execuções das seguintes obras: (1) terraplanagem, (2) drenagem, (3) rede de água, (4) rede de esgoto, (5) pavimentação, (6) rede de elétrica, e (7) paisagismo, obras essas que deverão ser concluídas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados de 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2029, conforme Quadro Resumo do Contrato Padrão, certo que o Município de Gavião Peixoto é o responsável pela implantação da infraestrutura. ÔNUS: não há. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS: As construções a serem realizadas nos lotes deverão ser parecidas de plantas e projetos, previamente aprovados pelos poderes públicos competentes, e autorizadas com a expedição dos correspondentes alvarás. O processo de loteamento foi objeto da prenotação nº 90617, em 26 de março de 2025, e da prenotação nº 90933, em 09 de maio de 2025, oportunidades em que foram regularmente elaboradas exigências legais, que restaram satisfatoriamente cumpridas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, juntamente com pequeno desenho de localização da área, por três dias consecutivos em jornal de circulação local, e em meio eletrônico, no sítio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo o edital do pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. Araraquara, 30 de junho de 2025. Eu, B.e.l MIRNA DE ALMEIDA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escrevente Substituta do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara-SP, o digitei, o conferi e o subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAQUARA - CNS: 112565

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): 2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE ARARAQUARA

EMANUEL COSTA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos que o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, que por solicitação do MUNICÍPIO DE GAVIÃO PEIXOTO, CNPJ/MF nº 01.559.766/0001-73, foram prenotados sob nº 90933, em 09 de maio de 2025, neste Registro Imobiliário, requerimentos, mapas, memoriais descritivos e demais documentos necessários para o registro do Conjunto Habitacional de Interesse Social "GAVIÃO PEIXOTO B", projetado sobre o imóvel objeto da matrícula 28.350, que possui a área total de 21.505,45 metros quadrados, situado no perímetro urbano do Município de Gavião Peixoto, Comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, localizado entre o imóvel objeto da matrícula nº 24.332, deste Registro Imobiliário, e com a GP-03 (Estrada Municipal do Bebedouro), a faixa de domínio da GP-03 (Estrada Municipal do Bebedouro), a Rua 03, o imóvel objeto da matrícula nº 21.309, deste Registro Imobiliário (Área Verde I do Loteamento Gavião Peixoto A), o imóvel objeto da matrícula nº 21.311, deste Registro Imobiliário (Sistema de Lazer do Loteamento Gavião Peixoto - A), a Avenida Manoel de Souza (antiga Rua 02), e a Gleba "02-B" (matrícula nº 28.351). Consta do projeto urbanístico aprovado pelo Município de Gavião Peixoto em 13 de dezembro de 2024, do Certificado GRAPROHAB nº 028/2025, expedido em 21 de fevereiro de 2025, e do Decreto Municipal nº 1.484, de 24 de março de 2025, que aprovou o parcelamento do solo e caracterizou o empreendimento como de interesse social, decreto esse do Município de Gavião Peixoto, que a área total do imóvel objeto da matrícula nº 28.350, deste Registro Imobiliário, integra o perímetro urbano e será loteada, de forma a ser subdividida em 42 (quarenta e dois lotes) lotes, ocupando uma área de 7.603,28 metros quadrados, de uso residencial, distribuídos referidos lotes por 03 (três) quadras identificadas sob letras "A", "B" e "C", tendo, ainda, as seguintes ÁREAS PÚBLICAS: a) SISTEMA VIÁRIO com 9.409,02 metros quadrados; b) ÁREA INSTITUCIONAL com 2.341,63 metros quadrados; e c) ÁREA VERDE com 2.151,52 metros quadrados. Foram previstas as execuções das seguintes obras: (1) terraplanagem, (2) drenagem, (3) rede de água, (4) rede de esgoto, (5) pavimentação, (6) rede de elétrica, e (7) paisagismo, obras essas que deverão ser concluídas no prazo de 48 (quarenta e oito) meses contados de 01 de agosto de 2025 até 01 de agosto de 2029, conforme Quadro Resumo do Contrato Padrão, certo que o Município de Gavião Peixoto é o responsável pela implantação da infraestrutura. ÔNUS: não há. RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS CONVENCIONAIS: As construções a serem realizadas nos lotes deverão ser parecidas de plantas e projetos, previamente aprovados pelos poderes públicos competentes, e autorizadas com a expedição dos correspondentes alvarás. O processo de loteamento foi objeto da prenotação nº 90617, em 26 de março de 2025, e da prenotação nº 90933, em 09 de maio de 2025, oportunidades em que foram regularmente elaboradas exigências legais, que restaram satisfatoriamente cumpridas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será publicado, juntamente com pequeno desenho de localização da área, por três dias consecutivos em jornal de circulação local, e em meio eletrônico, no sítio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, podendo o edital do pedido de registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766/1979. Araraquara, 30 de junho de 2025. Eu, B.el MIRNA DE ALMEIDA, Escrevente Substituta do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara-SP, o digitei, o conferi e o subscrevo.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARARAS/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARAS - CNS: 120550

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **FABRICIO VITOR DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FABRICIO VITOR DE OLIVEIRA, INSCRITO NO CPF SOB nº ***.596.618-**- ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta cidade e comarca de Araras, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, apresentou requerimento, com planilha demonstrativa de débito, devidamente prenotado sob nº 148961, em 01/04/2025, solicitando a INTIMAÇÃO de FABRICIO VITOR DE OLIVEIRA, CPF nº 00044659661806, nos endereços sito à Avenida Melvin Jones, nº 1.720, Bloco 04, Apartamento nº 471, Condomínio Parque das Palmeiras, e na Rua Inocente Dal Pietro, nº 30, Fundos, Vila Dona Rosa Zurita, ambos endereços na cidade de Araras, deste Estado, e Rua P Trez, nº 1.075, Vila Paulista, CEP: 13.506-850, na cidade de Rio Claro, deste Estado em conformidade com artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento de prestações em atraso e demais encargos, referente ao Instrumento Particular nº 878770570985, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 64.087, situado na Avenida Melvin Jones, nº 1.720, Bloco 04, Apartamento nº 471, Condomínio Parque das Palmeiras, Referência Cadastral nº 12.5.20.57.035.297.- O destinatário não foi encontrado nos locais indicados pela credora, estando em lugar incerto ou não sabido, conforme certificado pelo escrevente encarregado.- Fica, portanto, INTIMADO, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, efetuar o pagamento das parcelas em atraso, mais as que vencerem até a data do efetivo pagamento, sendo o valor total atualizado de acordo com a planilha demonstrativa do débito, incluindo a atualização monetária, juros convencionais, penalidades, encargos legais e tributos imputáveis ao imóvel e mais R\$ 189,51 (cento e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao valor do procedimento de intimação, além do custo do presente edital, nos termos do artigo 26, parágrafo primeiro, da Lei 9514, de 20/11/1997.- Esse pagamento deverá ser feito ao Oficial de Registro de Imóveis de Araras, em seu Cartório instalado na Rua Júlio Mesquita, nº 879, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo a favor da fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou transferência bancária na modalidade PIX, sendo que, a chave PIX será informada presencialmente, no valor a ser apurado na data do pagamento, conforme planilha arquivada nesta serventia e mais os custos da intimação e do presente edital.- ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal sem a purgação da mora, ou seja, sem o pagamento do referido débito, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, poderá exercer o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em seu nome, nos termos do 7º, do artigo nº 26, da Lei nº 9514/97.- Araras, 04/07/2025.- O Oficial Registrador, ANTONIO ROBERTO DE SOUZA VALLE.-

BARIRI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI - CNS: 121046**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANO DA SILVA BARBOSA**

ESTADO - SÃO PAULO COMARCA - BARIRI-SP REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARIRI-SP EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 Interessada(s): CRISTIANO DA SILVA BARBOSA ANGELITA DIAN MARINO, Substituta do Oficial de Registro de Imóveis de Bariri-SP, com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ.nº 00.360.305/0001-04, protocolizado sob nº 106.746, vem INTIMAR o devedor fiduciante CRISTIANO DA SILVA BARBOSA (CPF.nº ***.655.768-**), para que se dirija a este Registro de Imóveis, situado na Av. Claudionor Barbieri, nº 662, centro, Bariri-SP, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue o pagamento das prestações em atraso e das que se vencerem até a data do efetivo pagamento, mais despesas de intimação e edital,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cujo valor devidamente atualizado está discriminado em planilha de projeção do débito elaborada pela credora, à disposição do intimado no qual encontra-se nesta Serventia. O não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de Consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Contrato: nº 844441244361. Imóvel: Avenida Yang Kuo Chi, nº 18, Loteamento Jardim Yang I, na cidade de Bariri-SP (matrícula nº 21.895 desta Serventia). Data do débito: 21/01/2025 a 21/06/2025. Valor para a purga do débito: R\$ 3.613,53 (posicionado em 07/07/2025).

BARUERI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MARCIO CAMACHO DA SILVA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, no Município e Distrito de Osasco, Comarca de Barueri, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.60.746.948/0001-12, fica INTIMADO o devedor fiduciante MARCIO CAMACHO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário sócio, RG nº 22593477-SSP/SP, CPF/MF nº ***.880.668-**, residente e domiciliado na Rua Diógenes Ribeiro de Lima, nº 621, Casa 2, Bairro Jardim Belval, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrente da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de escritura pública, sob nº 001089828-5, datado de 16/03/2022; e Instrumento particular de aditamento, datado de 23/08/2022, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97, devidamente registrado sob nº 09 na Matrícula nº 204.502, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 16/11/2024 até 16/04/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 04/06/2025 no valor de R\$60.063,17, e sendo atualiza em 30/06/2025 no valor de R\$69.069,54 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição do devedor fiduciante ora intimado (Prenotação nº 605.707), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - CNS: 120576

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANESSA APARECIDA COSTA DA SILVA**

EDITAL FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, no Município e Distrito de Osasco, Comarca de Barueri, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF. sob nº.60.746.948/0001-12, fica INTIMADA a devedora fiduciante VANESSA APARECIDA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, empresária sócia, RG nº 34821951-SSP/SP, CPF/MF nº ***.981.928-**, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliada na Rua Diógenes Ribeiro de Lima, nº 621, Casa 2, Bairro Jardim Belval, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, a comparecer no prazo de quinze(15) dias úteis, a contar da última publicação deste, no OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BARUERI, situado à Alameda Araguaia, nº 190 - Centro Empresarial e Industrial Alphaville - Barueri, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, nos termos do Artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.514/97, a fim de purgar a mora, decorrente da dívida oriunda do Instrumento Particular com força de escritura pública, sob nº 001089828-5, datado de 16/03/2022; e Instrumento particular de aditamento, datado de 23/08/2022, garantida por alienação fiduciária, formalizado nos termos das Leis Federais nºs 4.380/64, 5.049/66, 9.514/97, devidamente registrado sob nº 09 na Matrícula nº 204.502, deste Oficial de Registro de Imóveis, referente as parcelas vencidas em 16/11/2024 até 16/04/2025, que acrescidas de correção monetária, juros de mora e multa, em 04/06/2025 no valor de R\$60.063,17, e sendo atualiza em 30/06/2025 no valor de R\$69.069,54 com correção diária nos termos da planilha que se encontra neste Registro de Imóveis à disposição da devedora fiduciante ora intimada (Prenotação nº 605.707), e devendo a elas ser acrescidas as despesas relativas à intimação e emolumentos do Cartório, sob pena de não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel alienado em nome do credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado, por três vezes, em jornal de grande circulação na Comarca de fácil acesso. Se no caso não houver imprensa diária ou em plataforma de veículo de comunicação eletrônica, juridicamente organizada, conforme o Provimento CGJ. nº 21/2019 (processo nº 2019/41053 - São Paulo). - NADA MAIS. Dado e passado nesta Cidade, Município e Comarca de Barueri/SP, aos trinta (30) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). Eu,(a) (Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira), Oficial, conferi e subscrevo

BIRIGUI/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIRIGUI - CNS: 114728**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP Rua Barão do Rio Branco, 918 - Centro - CEP. 16.200-001 - BIRIGUI - SP - (18) 3644-1520 / 3644-1530 O Oficial de Registro de Imóveis de Birigui, Estado de São Paulo, FAZ SABER que fica intimada a Sra. MARIANA PEREIRA DOS SANTOS, CPF/MF n. 425.XXX.XXX-10, devedora fiduciante do financiamento imobiliário n. 34819898, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 11/03/2020, registrado na Matrícula n. 81.822 deste Oficial, referente ao imóvel situado na Rua Pedro Cavalo, 424, Residencial Portal da Perola II, em Birigui-SP, vem intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidas em 17/10/2023 a 30/05/2025, correspondentes a R\$ 14.308,35, posicionados até 30/05/2025, cujo demonstrativo do débito encontra-se disponível nesta serventia. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO de vossa senhoria para que se dirija a este ofício registral, no endereço supra, de 2ª a 6ª-feira, das 9 às 16 horas, onde deverá efetuar a purga do débito supra mencionado somando-se os encargos que vencerem, os respectivos encargos sujeitos à atualização monetária, os juros e as despesas de cobrança e do presente edital, até a data do efetivo pagamento, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO DO BRASIL, CNPJ n. 00.000.000/0001-91, nos termos do artigo 26, parágrafo 7. da Lei 9.514/97. Birigui, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 04/07/2025. Eu, Mário Antonio da Silva Júnior, Escrevente Autorizado, digitei. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE BIRIGUI - SP.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOTUCATU/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOTUCATU - CNS: 123802**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PEDRO DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Rodrigo Alves dos Santos Betman, Oficial Interino do 2º Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Botucatu - Estado de São Paulo. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dela conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a comparecer no 2º Oficial de Registro de Imóveis situado à Rua Dr. Cardoso de Almeida, 397, de segunda a sexta-feira, devidamente identificado, no horário das 09:00 às 16:00 horas, nesta comarca, em conformidade com a atribuição conferida pela Lei 9.514/97, tendo como credora fiduciária - Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por não ter sido possível a notificação pessoal do mesmo, por não ter sido encontrado nas diligências efetuadas, o compromissário comprador do imóvel abaixo descrito, que se encontra com prestações em atraso, para efetuar os depósitos, para pagamentos dos débitos existentes e demais despesas legais, a saber: PEDRO DIAS, RG 56.805.138-5 SSP/SP, CPF ***.842.958-**, trabalhador de fabricação e preparação de alimentos e bebidas, solteiro, maior, brasileiro, domiciliado em Botucatu/SP, na Rua Engenheiro Luiz Leite Bandeira de Mello, nº 61, Cohab I, compromissário comprador do imóvel situado na Rua João Francisco Gramuglia, nº 580, apartamento 503, bloco 4, Residencial Bella Rússia, em Botucatu/SP, registrado na matrícula 62.424, (26/05/2025 - DÉBITO: R\$ 3.925,05); tudo conforme planilha representativa desse valor, sujeito as atualizações monetárias, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e as despesas de cobranças, somando-se também, os encargos que vencerem nesse período acima citado, onde deverá efetuar a purgação do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados, a partir da última publicação deste Edital. Nesta oportunidade, fica V. Sª ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel supracitado, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos arts. 26 e 27 da Lei nº 9.514/97 para ser então, levado a leilão.

BROTAS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - CNS: 120311**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **NEURY NOUDRES PAZZIAN JUNIOR**

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da comarca de Brotas, estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213 da Lei Federal 6015/73, em atendimento ao requerimento do interessado nos autos de retificação pela via administrativa, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria do prazo de 15 (quinze) dias do recebimento desta, para encaminhamento de Declaração de Anuência ou apresentação de eventual impugnação, na qualidade de confrontante proprietário da matrícula nº 5661. Fica ainda notificada de que, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação fundamentada no prazo desta notificação, de conformidade com parágrafo 4º do mesmo diploma legal. A declaração de anuência com firma reconhecida e prova de representação (quando for o caso), deverão ser encaminhadas para: REGISTRO DE IMÓVEIS DE BROTAS - Avenida Dante Martinelli, 60 - Santa Cecília II - Brotas/SP CEP: 17.380-000. (14) 3653.2633 -reti.ribrotas@terra.com.br. Sendo o que cabia notificar.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BOITUVA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOITUVA - CNS: 146522**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **VANUSA FERREIRA DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) Faz-se a presente INTIMAÇÃO por edital da Sra. VANUSA FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob nº ***.031.578-**, e RG sob nº 43.430.384-7, atendendo ao requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04 em virtude de não o ter encontrado nas diligências realizadas nos endereços indicados no requerimento protocolado sob nº 67.527 em 22/11/2024, nas diversas vezes em que foi procurado, constatando-se estar em local incerto e ignorado, devendo assim, Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, situada na Av. Vereador José Ângelo Biagioni nº 660, loja 48, térreo (Boituva Park Shopping) Vila Ferriello, Boituva-SP, das 09:00hs às 16:00hs, para efetuar o pagamento da importância em mora, cujo valor até a data de 03/07/2025 é de R\$6.383,56, além das despesas com a intimação que importam em R\$313,56 (custas relativas as diligências realizadas na Comarca de Boituva/SP) e com a publicação do presente edital no valor de R\$315,00, em decorrência de atraso no pagamento das prestações vencidas, relativas a Contrato de Financiamento Habitacional, nº 878771749115, registrado sob nº 05 e 06 na matrícula nº 39.215 deste Oficial de Registro de Imóveis e Anexos cujos valores se encontram mencionados no demonstrativo de débito localizado nesta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado a Estrada Municipal Batista Favoretti, BTV 435, nº 1311, Cs 69, Água Branca, Boituva/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor/requerente, conforme 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. NADA MAIS. Boituva, 03 de julho de 2025. CARLOS MARCELO DE CASTRO RAMOS MELLO - Oficial Registrador -

CAMPINAS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 122309**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Interessado(s): **FERNANDO DHELOMME FILHO**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER a FERNANDO DHELOMME FILHO, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG. nº. 5.393.325-4, inscrito no CPF/MF nº. ***.323.288-**, na qualidade de HERDEIRO DE CAIO SERGIO PAES DE BARROS, que tramita neste Registro PROCEDIMENTO DE ADJUDICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, com supedâneo tanto no Art. 1.418 do Código Civil quanto no Art. 216-B da Lei nº. 6.015/1973, requerido por (1) ANTÔNIO SERAFIM NETO, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG. nº. 61XX.XX3-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 968.XXX.XXX-20, e (2) ÂNGELA CRISTINA DA CRUZ SERAFIM, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº. 23.XXX.XX9-3, inscrita no CPF/MF nº. 748.XXX.XXX-15, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Codorna, nº. 349, Vila Padre Manoel de Nóbrega, tem como objeto a Gleba 53 - remanescente da Gleba C, com área de 2,1184ha, com início no vértice MWSE-M-0001, com longitude de -46°58'24,189", latitude de -22°49'31,728" e altitude de 674,45m, confrontando com o Sítio Sonimã (matrícula nº. 24.989), segue com azimute de 128°030' por 9,07m até o vértice MWSE-P-0006, com longitude de -46°58'23,940", latitude de -22°49'31,911" e altitude de 673,61m, segue com azimute de 191°27' por 6,63m até o vértice MWSE-P-007, com longitude de -46°58'23,987", latitude de -22°49'32,122" e altitude de 673,11m, segue com azimute de 149°036' por 37,44m até o vértice MWSE-P-0008, com longitude de -46°58'23,323", latitude de -22°49'33,172 e altitude de 669,54m, segue com azimute de 141°59' por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9,58m até o vértice MWSE-P-0009, com longitude de -46°58'23,116", latitude de - 22°49'33,417" e altitude de 668,62m, segue com azimute de 122°23' por 7,95m até o vértice MWSE-M-0002, com longitude de -46°58'22,880", latitude de - 22°49'33,556" e altitude de 667,92m, confrontando do vértice MWSE-M-0001 a MWSE-M-0002 com a Fazenda Espírito Santo do Atibaia (matrícula nº. 2.933), segue com azimute de 189°56' por 166,35m até o vértice MWSE-M- 0003, com longitude de -46°58'23,888", latitude de -22°49'38,882" e altitude de 656,03m, confrontando com o Sítio Araucária (matrícula nº. 41.131), segue com azimute de 275°29' por 51,64m, até o vértice MWSE-P-0010, com longitude de -46°58'25,691", latitude de -22°49'38,721" e altitude de 649,32m, segue com azimute de 314°054' por 129,49m até o vértice MWSE-M-0004, com longitude de -46°58'28,907", latitude de -22°49'35,750" e altitude de 645,97m, confrontando do vértice MWSE-M-0003 ao MWSE-M-0004 com o Caminho nº. 3, segue com azimute de 47°23' por 182,8m até o vértice MWSE-M-0001 de início desta descrição, confrontando do vértice MWSE-M-0004 ao MWSE-M-0001 com o Sítio Sonima (matrícula nº. 24.989), matriculado neste registro sob nº. 151.639, prenotado sob nº. 523.935, de propriedade de Espólio de Caio Sergio Paes de Barros, para que, na qualidade de herdeiro do proprietário tabular, apresente manifestação ao procedimento de Adjudicação, no prazo legal de 15 dias contados da publicação, nos termos do item 467 da NSCGJ/SP, devendo as manifestações serem apresentadas por escrito neste Registro de Imóveis, situado na Rua Doutor José Inocêncio de Campos, nº. 153, Edifício Metropolitan Plaza, conjuntos 1 e 2, térreo, Campinas, em dia útil e horário das 9h às 16h, onde todo o procedimento se encontra à disposição para análise, sob pena de presumir-se sua anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de adjudicação, nos termos do art. 216-B, 3º da Lei 6.015/73, com o registro, não havendo motivo impeditivo, da adjudicação requerida. O Oficial, Alexandre de Azevedo Palmeira Filho.

CATANDUVA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CARLOS ROBERTO LOPES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP. Rua Alagoas, nº 823, Centro, Catanduva-SP., CEP. 15801-310 Tel. 17-3522-0622, 3524-1458 e 99186-8177 - e-mails: sori@soricatanduva.com.br e atendimento@soricatanduva.com.br EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PROTOCOLO 164.092 - 19/03/2025) RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro. REQUERENTES: CARLOS ALBERTO LOPES, empresário, RG nº 13.686.182-9-SSP/SP, CPF nº ***.596.258-**, e sua esposa RUTI DE FÁTIMA DA SILVA LOPES, técnica em enfermagem aposentada, RG nº 10.367.583-SSP/SP, CPF nº ***.612.858-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Eurípedes Adhejair Rinaldi, nº 326, Residencial Alto da Boa Vista, na cidade de Catanduva-SP - CEP: 15810-528. IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Prédio Residencial com 102,94 metros quadrados, sob nº 697, com frente para a Rua São Francisco, situado no Bairro São Francisco, na cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, edificado num terreno de formato irregular, parte junto a Transcrição nº 15.678, livro 3-T, e parte junto à matrícula nº 5.745, neste R.I, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um ponto distante 18,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Marília, lado par; daí segue medindo 6,30 metros pela frente da Rua São Francisco, lado ímpar; daí vira à direita em um ângulo de 88,58º e segue medindo 15,00 metros, confrontando com o prédio nº 683 Rua São Francisco, parte dos lotes 2 e 3, da quadra A, de propriedade de Maira Nice dos Santos Lima (matrícula nº 14.144 - deste Oficial); daí segue em frente com o mesmo ângulo de 88,58º, medindo 8,50 metros, confrontando com terreno Parte B dos lotes 1, 2 e 3, da quadra A, com frente para a Avenida Daniel Soubhia, lado par, de propriedade de Marcelo Santana Vieira e sua esposa Jeruza Costa Souza Vieira (matrícula nº 39.041 - deste Oficial); daí vira à direita em um ângulo de 58,64º e segue medindo 6,80 metros, confrontando com a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Daniel Soubhia, lado par; daí vira à direita em um ângulo de 122,79º, medindo 19,80 metros, confrontando com o prédio nº 699 da Rua São Francisco - terreno remanescente do lote 4, da quadra A, de propriedade de Igreja Evangélica Deus é Paz, representada por Luciano Said Lopes (matrícula nº 5.745 - deste Oficial), até encontrar o ponto inicial de partida, junto ao alinhamento de prédios da Rua São Francisco, lado ímpar, em um ângulo de 90,00º, perfazendo uma área superficial de 130,56 metros quadrados. CEP: 15806-075. Cadastro Municipal 1187301 e inscrição 71.05.04.0030.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Maira Nice dos Santos Lima (prédio nº 683 da Rua São Francisco - matrícula nº 14.144 - deste Oficial); Marcelo Santana Vieira e sua esposa Jeruza Costa Souza Vieira (terreno Parte B dos lotes 1, 2 e 3, da quadra A, da Avenida Daniel Soubhia - matrícula nº 39.041 - deste Oficial); Igreja Evangélica Deus é Paz (prédio nº 699 Rua São Francisco - matrícula nº 5.745 - deste Oficial); e o Município de Catanduva (Rua São Francisco e Avenida Daniel Soubhia). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 15 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 21 de fevereiro de 2025, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Catanduva/SP, livro 850, páginas 189/193, que instruem o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-09/2025, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICAM NOTIFICADOS os titulares de direitos registrados, na pessoa de MARIA RITA CIRINO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, que residia na Rua Mato Grosso, nº 155, na cidade de Catanduva-SP, falecida nesta cidade, no dia 25 de março de 1985, registrado sob nº 7.480, às folhas 158vº, no livro nº C-9, no Cartório do Registro Civil de Catanduva-SP, nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 16 de junho de 2025. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi. -

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CATANDUVA - CNS: 123844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RUTI DE FATIMA DA SILVA LOPES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CATANDUVA - SP. Rua Alagoas, nº 823, Centro, Catanduva-SP., CEP. 15801-310 Tel. 17-3522-0622, 3524-1458 e 99186-8177 - e-mails: sori@soricatanduva.com.br e atendimento@soricatanduva.com.br EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (PROTOCOLO 164.092 - 19/03/2025) RENATO FABIANO GRANDISOLI, Oficial Interino do 2º Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP. - FAZ SABER que foi apresentado neste Ofício, para registro, o procedimento de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO EXTRAJUDICIAL, em conformidade com o artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 c.c. o Provimento nº 149/2023, do Conselho Nacional de Justiça e itens 416 e seguintes, Cap. XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e com fundamento no artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro. REQUERENTES: CARLOS ALBERTO LOPES, empresário, RG nº 13.686.182-9-SSP/SP, CPF nº ***,596.258-**, e sua esposa RUTI DE FÁTIMA DA SILVA LOPES, técnica em enfermagem aposentada, RG nº 10.367.583-SSP/SP, CPF nº ***,612.858-**, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Eurípedes Adhejair Rinaldi, nº 326, Residencial Alto da Boa Vista, na cidade de Catanduva-SP - CEP: 15810-528. IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Prédio Residencial com 102,94 metros quadrados, sob nº 697, com frente para a Rua São Francisco, situado no Bairro São Francisco, na cidade e comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, edificado num terreno de formato irregular, parte junto a Transcrição nº 15.678, livro 3-T, e parte junto à matrícula nº 5.745, neste R.I, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se em um ponto distante 18,00 metros do alinhamento de prédios da Rua Marília, lado par; daí segue medindo 6,30 metros pela frente da Rua São Francisco, lado ímpar; daí vira à direita em um ângulo de 88,58º e segue medindo 15,00 metros,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confrontando com o prédio nº 683 Rua São Francisco, parte dos lotes 2 e 3, da quadra A, de propriedade de Maira Nice dos Santos Lima (matrícula nº 14.144 - deste Oficial); daí segue em frente com o mesmo ângulo de 88,58º, medindo 8,50 metros, confrontando com terreno Parte B dos lotes 1, 2 e 3, da quadra A, com frente para a Avenida Daniel Soubhia, lado par, de propriedade de Marcelo Santana Vieira e sua esposa Jeruza Costa Souza Vieira (matrícula nº 39.041 - deste Oficial); daí vira à direita em um ângulo de 58,64º e segue medindo 6,80 metros, confrontando com a Avenida Daniel Soubhia, lado par; daí vira à direita em um ângulo de 122,79º, medindo 19,80 metros, confrontando com o prédio nº 699 da Rua São Francisco - terreno remanescente do lote 4, da quadra A, de propriedade de Igreja Evangélica Deus é Paz, representada por Luciano Said Lopes (matrícula nº 5.745 - deste Oficial), até encontrar o ponto inicial de partida, junto ao alinhamento de prédios da Rua São Francisco, lado ímpar, em um ângulo de 90,00º, perfazendo uma área superficial de 130,56 metros quadrados. CEP: 15806-075. Cadastro Municipal 1187301 e inscrição 71.05.04.0030.01.001. TITULARES DE DIREITOS REAIS DOS IMÓVEIS CONFRONTANTES: Maira Nice dos Santos Lima (prédio nº 683 da Rua São Francisco - matrícula nº 14.144 - deste Oficial); Marcelo Santana Vieira e sua esposa Jeruza Costa Souza Vieira (terreno Parte B dos lotes 1, 2 e 3, da quadra A, da Avenida Daniel Soubhia - matrícula nº 39.041 - deste Oficial); Igreja Evangélica Deus é Paz (prédio nº 699 Rua São Francisco - matrícula nº 5.745 - deste Oficial); e o Município de Catanduva (Rua São Francisco e Avenida Daniel Soubhia). MODALIDADE DE USUCAPIÃO E TEMPO DA POSSE: Usucapião Extraordinário, na forma do artigo nº 1.238, do Código Civil Brasileiro, sendo a posse exercida no referido imóvel há mais de 15 anos, posse essa mansa e pacífica, com "animus domini" e de forma contínua e duradoura, e sem interrupção no lapso temporal e sem qualquer contestação ou oposição de terceiros, conforme consta da Ata Notarial lavrada em 21 de fevereiro de 2025, pelo 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Catanduva/SP, livro 850, páginas 189/193, que instruem o procedimento, e com a documentação constante do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, alterado pela Lei 13.465/2017, e Provimento nº 149/2023, do CNJ, e autuado sob o nº U-09/2025, neste Registro, encontrando-se à disposição dos interessados na forma da LEI. Através do presente, FICAM NOTIFICADOS os titulares de direitos registrados, na pessoa de MARIA RITA CIRINO, brasileira, viúva, de prendas domésticas, que residia na Rua Mato Grosso, nº 155, na cidade de Catanduva-SP, falecida nesta cidade, no dia 25 de março de 1985, registrado sob nº 7.480, às folhas 158vº, no livro nº C-9, no Cartório do Registro Civil de Catanduva-SP, nos termos dos artigos 407 e 408, do Provimento nº 149/2023, e artigo 256, I, do CPC, para, querendo, MANIFESTAR-SE sobre o pedido constante da petição inicial, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, subsequentes ao da publicação do presente edital, sendo interpretado o silêncio como concordância; e na ausência de qualquer impugnação, será procedido o competente registro na conformidade do 6º, do inciso IV, do Artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73 e artigo 419, do Provimento nº 149/2023, do Corregedor Nacional de Justiça. Catanduva-SP, 16 de junho de 2025. Eu, Renato Fabiano Grandisoli, O Oficial Interino, digitei e subscrevi. -

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **SIDNEY PINHEIRO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a SIDNEY PINHEIRO, brasileiro, solteira, RG nº **.252.4**SSP/-SP, CPF Nº ***.035.408-**, maior. na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, sob a prenotação 395.081. Tendo como imóvel dado em garantia: UM TERRENO URBANO consistente no LOTE Nº 03(TRES) DA QUADRA "C", do loteamento denominado "RESERVA DO VIANNA", situado no Bairro da Granja Vianna, antes denominado Fazendinha, no lugar conhecido por Moinho Velho, neste distrito, município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 86.759, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 09/06/2025 em R\$29.487,56, conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 29/05/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.306,06 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 09 de junho de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira- Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **BANCO BRADESCO S.A**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a PATRICIA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteira, RG nº **.206.76*-*SSP/-SP, CPF Nº ***.979.738-**, maior. na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária BANCO BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, sob a prenotação 388.331. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO, Nº 32, do Edifício MODENA Cobertura do Condomínio denominado "TERRAZZO VIANNA", situado na Estrada Municipal, nº 262, neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 116.456, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 06/06/2025 em R\$73.159,78, conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 29/05/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.177,51 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 06 de junho de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira- Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SIDNEY PINHEIRO**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a SIDNEY PINHEIRO, brasileiro, solteiro, maior, administrador, RG nº **2524**-*SSP/SP, CPF/MF nº ***.035.408-** na condição de devedor fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, sob a prenotação 392.798. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº "C411" do TIPO 5 - 1D, localizado no 4º Pavimento Térreo do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condomínio "ADDRESS GRANJA VIANNA", situado na Avenida São Camilo, nº 1491, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 132.817, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LO na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 09/06/2025 em R\$ 21.961,79, conforme consta no requerimento emitido pelo credor em 02/06/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 1.519,07 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 09 de junho de 2025. (A.A) Claudio Dierkison Mendes Bachiega - Escrevente Autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MAYARA DE OLIVEIRA LIMA**

LEANDRO JOSÉ MEIRELES E SILVA, Oficial desta Serventia de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Cotia - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, FAZ SABER a MAYARA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, solteira, maior, gerente, RG nº **.899.18*-*-SSP/SP, CPF/MF nº ***.334.428-** na condição de devedora fiduciante e a quem mais possa interessar, que está tramitando nesta Serventia um procedimento administrativo requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, sob a prenotação 379.689. Tendo como imóvel dado em garantia: APARTAMENTO Nº 13, (em construção) TIPO D, localizado no 1º pavimento da TORRE E - CERRADO, do empreendimento "DOMUS TANGARÁ", situado na Estrada do Morro Grande, nº 3.725, Bairro da Graça, neste Município e Comarca de Cotia - SP, melhor descrito e assim registrado no fôlio real nº 136.915, razão pela qual tem o presente escopo de INTIMÁ-LA na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 25/06/2025 em R\$ 101.154,86, conforme consta no requerimento emitido pela credora em 09/06/2025, além das despesas de cobrança e intimação que importam até a presente data em R\$ 2.714,12 (no que couber), importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rodovia Raposo Tavares, Altura do Km 23,5, Shopping Granja Vianna - Piso L3 (Piso da Rua Adib Auada - Ao lado do CINEMARK), Lageadinho, Cotia-SP de segunda à sexta-feira, exceto feriados legais, em horário das 9h às 16h, sob pena de, certificado o não pagamento, permitirá ao credor promover a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DADA EM GARANTIA EM SEU NOME, na matrícula supracitada, na forma do 7º do mesmo diploma. Cotia-SP, 25 de Junho de 2025. (A.A) Gustavo Senna Pires de Oliveira - Escrevente Autorizado.

CRAVINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JANAINA DE SOUZA**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do LOTEAMENTO BELLA CRAVINHOS LTDA, credor do contrato de financiamento habitacional n. 31.867, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 04, Matrícula n. 20.936, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Luís Henrique Vigo Figueiredo, lote 02 da quadra 28, Bella Cravinhos, Cravinhos/SP, fica JANAINA DE SOUZA, RG n. 35.***.421-* SSP/SP, CPF sob n. ***.106.498-**, INTIMADA a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 08.07.2025, a quantia de R\$ R\$ 30.049,52, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Janaina de Souza cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor do credor), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor do Loteamento Bella Cravinhos Ltda. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **HERALDO JOSE SAVI**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento habitacional n. 829480000042, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 13, Matrícula n. 762, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Expedicionário Geraldo Rodrigues de Souza, 514, Serra Azul/SP, fica HERALDO JOSE SAVI, RG n. 32.***.***-6 SSP/SP, CPF sob n. ***.531.918-**, INTIMADO a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 08.07.2025, a quantia de R\$ 10.702,57, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Heraldo Jose Savi cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor da credora), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCELA MARIA DA SILVA**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do LOTEAMENTO BELLA CRAVINHOS LTDA, credor do contrato de financiamento habitacional n. 29.785, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 04, Matrícula n. 20.721, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Antônio Marcos Gomes, lote 14 da quadra 21, Bella Cravinhos, Cravinhos/SP, fica MARCELA MARIA DA SILVA, RG n. 28.***.*1 SSP/SP, CPF sob n. ***.404.438-**, INTIMADA a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 08.07.2025, a quantia de R\$ 17.446,71, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Marcela Maria da Silva cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor do credor), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor do Loteamento Bella Cravinhos Ltda. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ANTONIO DOMINGOS**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido do LOTEAMENTO BELLA CRAVINHOS LTDA, credor do contrato de financiamento habitacional n. 31.867, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 04, Matrícula n. 20.936, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Luís Henrique Vigo Figueiredo, lote 02 da quadra 28, Bella Cravinhos, Cravinhos/SP, fica JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS, RG n. 21.***.537-* SSP/SP, CPF sob n. ***.280.888-**, INTIMADO a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 08.07.2025, a quantia de R\$ R\$ 30.049,52, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica José Antônio Domingos cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor do credor), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor do Loteamento Bella Cravinhos Ltda. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

CUBATAO/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): NAIARA ANDRESSA DA COSTA ALVES**

Maria Laura de Souza Coutinho, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cubatão, situado na Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, Centro, CEP 11500-010, nesta cidade e comarca de Cubatão faz a presente intimação por edital de NAIARA ANDRESSA DA COSTA ALVES, brasileira, solteira, RG: 36.008.155-1 SSP/SP, CPF: ***.528.618-**, SIMONI PASINI, brasileira, solteira, RG: 4.742.581-6 SESP/PR, CPF: ***.730.119-**, conforme qualificação constante do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária (Instrumento Particular nº 001092265-8 firmado em 26 de abril de 2022), em virtude de estarem em local incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97. Os intimados deverão comparecer a esta serventia situada na Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, Centro, CEP 11500-010, nesta cidade e comarca, no horário das 09.00 às 16.00 horas, de segunda à sexta-feira, para efetuar o pagamento da dívida constante dos demonstrativos de débitos fornecidos pelo credor, sujeitos a atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, dos quais é devedor em decorrência do não cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas vencidas, referente ao contrato acima mencionado, registrado sob n.º 8 na matrícula 5.838, em 19 de maio de 2022, situado na Rua 15 de agosto, nº 11, Jardim Costa e Silva, CEP nº 11.500-310, Cubatão/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Cubatão, 07 de julho de 2025. Oficial de Registro de Imóveis de Cubatão.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUBATÃO - CNS: 119875**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SIMONE PASINI**

Maria Laura de Souza Coutinho, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica de Cubatão, situado na Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, Centro, CEP 11500-010, nesta cidade e comarca de Cubatão faz a presente intimação por edital de NAIARA ANDRESSA DA COSTA ALVES, brasileira, solteira, RG: 36.008.155-1 SSP/SP, CPF: ***.528.618-**, SIMONI PASINI, brasileira, solteira, RG: 4.742.581-6 SESP/PR, CPF: ***.730.119-**, conforme qualificação constante do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária (Instrumento Particular nº 001092265-8 firmado em 26 de abril de 2022), em virtude de estarem em local incerto e não sabido, nos termos do art. 26, 4º, da Lei n.º 9.514/97. Os intimados deverão comparecer a esta serventia situada na Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, Centro, CEP 11500-010, nesta cidade e comarca, no horário das 09.00 às 16.00 horas, de segunda à sexta-feira, para efetuar o pagamento da dívida constante dos demonstrativos de débitos fornecidos pelo credor, sujeitos a atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, dos quais é devedor em decorrência do não cumprimento das obrigações contratuais relativas as parcelas vencidas, referente ao contrato acima mencionado, registrado sob n.º 8 na matrícula 5.838, em 19 de maio de 2022, situado na Rua 15 de agosto, nº 11, Jardim Costa e Silva, CEP nº 11.500-310, Cubatão/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, requerente da intimação BANCO BRADESCO S/A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Cubatão, 07 de julho de 2025. Oficial de Registro de Imóveis de Cubatão.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FRANCA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **RONY CHIARELI MOREIRA**

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA BEL. LINCOLN BUENO ALVES Rua Thomaz Gonzaga, 2071, Centro Cep.14.400-540 Franca - Estado de São Paulo - FONE/FAX (0xx16) 3727-4888- Internet: criafl@registrodefranca.com.br - www.1registrodefranca.com.br EDITAL LINCOLN BUENO ALVES, 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP, FAZ SABER, a RONY CHIARELI MOREIRA, em lugar incerto e não sabido que, foi apresentado neste Registro Imobiliário por MAURO LUCIO FERNANDES DA SILVA e s/m MARIA APARECIDA DE CARVALHO SILVA, memorial descritivo e demais documentos relativos ao processo de RETIFICAÇÃO DE ÁREA do seguinte imóvel:- IMÓVEL:- UM CASA, situada nesta cidade de Franca, no 1º Subdistrito, na Rua Elivelton Antônio De Souza nº 4781, com 174,68 m² de área construída, e seu respectivo terreno no RESIDENCIAL COLINA DO ESPRAIADO; composto do lote nº 07 da quadra nº 07, que assim se descreve: Têm início no alinhamento da Rua Elivelton Antônio de Souza, e no ponto de coordenadas UTM: N=7.725.209,5400: E=251.756,3532; Daí segue confrontando com o imóvel nº 4771 da Rua Elivelton Antônio de Souza, composto do Lote nº08 da Quadra nº07, propriedade de Miriam Trinca(Matricula nº 64.843 - 1º CRIAF), numa distância de 26,36 metros; Daí deflete a direita e segue confrontando com a Área Verde III da Villa São Vicente, propriedade do Município de Franca (Matricula nº 87.591 - 1º CRIAF), numa distância de 10,00 metros; Daí deflete a direita e segue confrontando com o imóvel nº 4791 da Rua Elivelton Antônio de Souza composto do Lote nº 06 da Quadra nº07, propriedade de Empreendimento Imobiliário Colina Do Espraiado S/C LTDA (Matricula nº 64.841 - 1º CRIAF), numa distância de 26,36 metros; Daí deflete a direita e segue pelo alinhamento da Rua Elivelton Antônio de Souza numa distância de 9,95 metros, indo até o ponto onde teve início e fim da presente descrição, encerrando uma área de 262,95 m². para que em quinze (15) dias contados da data da primeira publicação, ofereça impugnação nesta Serventia sobre o processo de retificação nos termos do artigo 213, inciso II, parágrafos 5º e 6º da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/2004 e artigo 234 do mesmo diploma legal, sob pena de não o fazendo, proceder-se-á a averbação frente a matrícula nº 111.600, protocolado e prenotado sob 374.214 em 06 de junho de 2025. Dado e passado no cartório do 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FRANCA-SP. Franca, 08 de junho de 2025. A ESCRIVENTE SUBSTITUTO:- (PATRICIA DE MATTOS ALVES SILVA). O OFICIAL:- (LINCOLN BUENO ALVES).

FRANCO DA ROCHA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCAS DOS SANTOS SILVA**

Edital de Intimação AF nº 248.695 Devedor Fiduciante: LUCAS DOS SANTOS SILVA, solteiro. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442459284, de 29/12/2020 (financiamento imobiliário) Imóvel: Avenida Sete de Setembro, nº 2.228, Apto. 31, Tipo 02-Cobertura, 3º Pavimento, Torre 02, Condomínio Porto Seguro VII, Bloco C, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07851-120, Matrícula nº 92.321. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTIMADO para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADO de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUANA DOS SANTOS SILVA**

Editais de Intimação AF nº 248.695 Devedor Fiduciante: LUANA DOS SANTOS SILVA, solteira. Credor(a) fiduciário(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Contrato nº 844442459284, de 29/12/2020 (financiamento imobiliário) Imóvel: Avenida Sete de Setembro, nº 2.228, Apto. 31, Tipo 02-Cobertura, 3º Pavimento, Torre 02, Condomínio Porto Seguro VII, Bloco C, Franco da Rocha - São Paulo - CEP. 07851-120, Matrícula nº 92.321. Na qualidade de delegado do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha/SP, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/1997, bem como pela credora do contrato garantido por Alienação Fiduciária acima identificado, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e vincendos detalhados na projeção de débito fornecida pela credora e constante do procedimento protocolado sob o número acima. Assim, fica Vossa Senhoria INTIMADA para que se dirija a este cartório, situado à Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, Vila Artur Sestini, Franco da Rocha/SP, a fim de efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, contados a partir desta data, e CIENTIFICADA de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/1997. Paulo Signoretti Domingues - Oficial de Registro de Imóveis de Franco da Rocha-SP.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **VILLA LENCI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

FAZ SABER, aos compromissários compradores, SIMONE HIROMI TANAKA SHIBUYA, RG. nº. 44.037.084-X-SSP/SP, CPF. nº. 330.322.251-1-SSP/SP, casada com JAMES TAKEO SHIBUYA, RG. nº. 32.322.251-1-SSP/SP, CPF. nº. ***.456.548-**, residentes e domiciliados na Alameda Londrina, nº. 318, Residência 12, Santa de Parnaíba, neste Estado, que de conformidade com o disposto nos artigos 32, 1º e 49, 1º e 2º, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1977, ficam intimados a efetuarem, neste Cartório, na Avenida Sete de Setembro, nº. 169, sobreloja, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 10 (dez) dias da última publicação deste Edital, o pagamento das prestações em atraso, multas e taxas, que somam a quantia de R\$ 115.106,17, tudo relativo ao compromisso de venda e compra do imóvel situado na Rua Leandro, designado como lote 07, da quadra H, do loteamento denominado "Residencial Santo Antonio", nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, registrado sob o nº. 01, na matrícula nº. 82.699, neste Cartório. Franco da Rocha, 07 de julho de 2025. Paulo Signoretti Domingues - Oficial Interino

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s): **OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FAZ SABER, ao compromissário comprador FERNANDO ANTONIO TENÓRIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista indusrital, RG. 48.965.612-2-SSP/SP, CPF. ***.200.818-**, residente e domiciliado na Cidade de Caieiras, na Rua José Santino, nº. 166, Jardim Vera Tereza, que de conformidade com o disposto nos artigos 32, 1º e 49, 1º e 2º, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1977, ficam intimados a efetuarem, neste Cartório, na Avenida Sete de Setembro, nº. 169, sobreloja, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 10 (dez) dias da última publicação deste Edital, o pagamento das prestações em atraso, multas e taxas, que somam até fevereiro de 2025, a quantia de R\$ 14.771,27 tudo relativo ao compromisso de venda e compra do imóvel situado na Rua Professora Martha Aranha Dártora, designado como lote 10, da quadra C, do loteamento denominado "Jardim Santa Edwiges", nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, registrado sob o nº. 01, na matrícula nº. 102.704, neste Cartório. Franco da Rocha, 07 de julho de 2025 . O Oficial Interino - Paulo Signoretti Domingues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE FRANCO DA ROCHA

FAZ SABER, ao compromissário comprador JOÃO PAULO ARRUDA VIERA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG. 40.149.015-4-SSP/SP, CPF. ***.535.038-**, residente e domiciliado na Cidade de Caieiras, na Rua Geny Góes de Moraes, nº. 30, apto. 46, Bloco 01, Serpa, que de conformidade com o disposto nos artigos 32, 1º e 49, 1º e 2º, da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1977, ficam intimados a efetuarem, neste Cartório, na Avenida Sete de Setembro, nº. 169, sobreloja, nesta Cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após 10 (dez) dias da última publicação deste Edital, o pagamento das prestações em atraso, multas e taxas, que somam até março de 2025, a quantia de R\$ 10.246,78, tudo relativo ao compromisso de venda e compra do imóvel situado na Rua Professora Martha Aranha Dártora, designado como lote 12, da quadra D, do loteamento denominado "Jardim Santa Edwiges", nesta Cidade e Comarca de Franco da Rocha, registrado sob o nº. 01, na matrícula nº. 102.801, neste Cartório. Franco da Rocha, 07 de julho de 2025 . O Oficial Interino - Paulo Signoretti Domingues.

FRANCISCO MORATO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **JOSE FONTEERRADA VIEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO-SP EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PAULO SIGNORETTI DOMINGUES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Morato-SP, FAZ SABER as JOSÉ FONTEERRADA VIEIRA, MARIA THEREZA MARCHINI VIEIRA, VIRGILIO POMARICO DOS SANTOS, MARIA SUZANNA MARCHINI DOS SANTOS, JOÃO BAPTISTA SAYEG, MARIA GEMMA QUIRINO MARCHINI SAYEG e MARIA APARECIDA QUIRINO MARCHINI, que se encontra protocolado sob nº 44.524 nesta serventia procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel da matrícula nº 15.849 deste Registro, localizado nesta cidade, nas Rua Virgílio Martins de Oliveira e Primeiro de Maio, lote 19 da quadra 05 do Loteamento Bairro São José, com a área de 466,50m². Ficam o nomeado acima NOTIFICADO, nos termos do art. 213, 3º, da Lei 6.015/1973, para, querendo, apresentar impugnação motivada através do e-mail processos@registromorato.com.br ou neste serviço registral localizado na Rua 21 de Março, 140, Belém Estação, Francisco Morato-SP, onde se encontram disponíveis para consulta a planta, memorial descritivo e demais documentos relacionados ao processo. O decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da primeira publicação deste edital, sem impugnação, faz presumir a anuência com o referido procedimento, e autoriza o Oficial de Registro de Imóveis a averbar a retificação pretendida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
DIONISIA RIBEIRO DE MENEZES

Edital nº 43.511/01 Paulo Signoretti Domingues, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER a: DIONISIA RIBEIRO DE MENEZES, brasileira, RG nº 76.496.193, CPF nº ***.540.228-**, viúva, residente a Rua Oswaldo da Costa, nº 133 - Jardim D'avila>, Osasco/SP, Que se encontra prenotado sob o nº 43.511, requerimento para que seja intimado a quitar o débito oriundo da aquisição de um terreno situado na Rua Eduardo Bueno, constituído pelo lote 40 da quadra 20 do loteamento Jardim São João, registrado sob o nº 03 na matrícula nº 18.782 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, conforme compromisso averbado sob nº 01 na matrícula nº 23.967 do Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP. Consta ainda do mencionado requerimento que, do valor pactuado, que corresponde a R\$ 130.000,00 foi efetuado apenas o pagamento de 10 parcelas, correspondente ao valor atualizado de R\$ 33.602,00, restando, portanto, o débito equivalente a R\$ 96.398,00 (valor atualizado), que deverá ser quitado acrescido das custas da intimação. Assim, INTIMA o interessado acima, para que compareça no Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP, situado na Rua 21 de Março, nº 140, Belém Estação, na Cidade de Francisco Morato/SP, no horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas, para efetivar o pagamento da referida dívida ou apresentar os comprovantes desse pagamento, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, sob pena de ser constituído em mora, o que ensejará o cancelamento do registro do compromisso, nos termos do art. 32, 3º, da Lei nº 6.766/1979. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, com prazo de 10 (DEZ) dias úteis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO MORATO - CNS: 147181

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Interessado(s):
ENOQUE RODRIGUES DA COSTA

Edital nº 45.102/01 Paulo Signoretti Domingues, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER a: ENOQUE RODRIGUES DA COSTA, brasileiro, RG nº 10.774.853, CPF nº ***.658.608-**, separado consensualmente, residente a Rua Rio Itacopebelim, nº 27 - Itaim Paulista, São Paulo/SP, Que se encontra prenotado sob o nº 45.102, requerimento para que seja intimado a quitar o débito oriundo da aquisição de um terreno situado na Rua Santana Gomes, constituído pelo lote 18 da quadra 09 do loteamento Jardim São João, registrado sob o nº 03 na matrícula nº 18.782 do Registro de Imóveis de Franco da Rocha/SP, conforme compromisso averbado sob nº 01 na matrícula nº 24.437 do Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP. Consta ainda do mencionado requerimento que, do valor pactuado, que corresponde a R\$ 89.073,00 foi efetuado apenas o pagamento de 9 parcelas, correspondente ao valor atualizado de R\$ 15.416,48, restando, portanto, o débito equivalente a R\$ 73.656,52 (valor atualizado), que deverá ser quitado acrescido das custas da intimação. Assim, INTIMA o interessado acima, para que compareça no Registro de Imóveis de Francisco Morato/SP, situado na Rua 21 de Março, nº 140, Belém Estação, na Cidade de Francisco Morato/SP, no horário de atendimento das 09:00 às 16:00 horas, para efetivar o pagamento da referida dívida ou apresentar os comprovantes desse pagamento, no prazo de 30 (TRINTA) dias úteis, sob pena de ser constituído em mora, o que ensejará o cancelamento do registro do compromisso, nos termos do art. 32, 3º, da Lei nº 6.766/1979. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expede-se o presente edital, com prazo de 10 (DEZ) dias úteis.

GUARULHOS/SP**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS - CNS: 112540

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LENILDO FERREIRA DE OLIVEIRA**

O Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, considerando o disposto no 4º, do Artigo 26, da Lei 9.514/97, em atendimento ao requerimento prenotado sob 562.391, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, credora fiduciária, nos termos do registro número R-06, da matrícula 154.606, relativo ao Imóvel Apartamento nº 18, Bloco B, Torre Bosques, Condomínio Pateo Dona Tecla, Rua Dona Tecla, nº866, Jardim Flor da Montanha, Guarulhos - SP, serve-se do presente para promover a Intimação por Edital do devedor fiduciante LENILDO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.155.798-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, decorrente das prestações e encargos em atraso, tendo em vista que o devedor fiduciante LENILDO FERREIRA DE OLIVEIRA encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível. O valor das prestações e encargos em atraso, atualizado até 10/06/2025, corresponde a R\$ 15.522,21 (quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos), conforme demonstrativo de débito apresentado pela credora, disponível para conhecimento, estando o valor sujeito a atualização monetária, juros convencionais e demais encargos contratuais até a data do efetivo pagamento, além das demais prestações que se vencerem neste período, mais emolumentos e despesas de cobrança e de intimação no valor de R\$ 607,90. O pagamento poderá ser efetuado perante a credora ou no Segundo Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos - SP, no prazo abaixo estipulado. Assim, procede-se à Intimação por Edital de Vossa Senhoria, para que se dirija ao Registro de Imóveis, situado na Rua Guaíra, nº 91, Jardim Barbosa, Guarulhos - SP, de Segunda a Sexta-feira das 09h00min às 16h00min, onde deverá efetuar o pagamento atualizado do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da data da terceira publicação, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Por oportuno, fica Vossa Senhoria ciente de que o não pagamento do débito no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel, situado neste Município, consistente em um Apartamento nº 18, Bloco B, Torre Bosques, Condomínio Pateo Dona Tecla, Rua Dona Tecla, nº866, Jardim Flor da Montanha, no patrimônio do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do 7º, do artigo 26, da Lei n.º 9.514/97, e o imóvel será levado a leilão, nos termos dos Artigos 26-A, 27 e 27-A, da referida Lei.

GUARA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JULIA BARBOSA CHAUDE**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 18.754, em 23 de maio de 2025, para a intimação da Sra. JULIA BARBOSA CHAUDE, CPF ***.788.948-**, com endereço na Rua Geraldo Francisco Pires, n. 90, Jardim Botânico desta cidade e comarca de Guará - SP, para efetuar a purga do débito em atraso, pactuado em um contrato de financiamento, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 17 de fevereiro de 2021, registrado sob n. 3, na matrícula 2.657, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, o que não foi possível uma vez que o destinatário, após diligência no endereço aqui reportado, não foi encontrado, e ainda mais não tendo obtido resposta mediante a envio da notificação por endereçamento eletrônico. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o, do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que a referida senhora JULIA BARBOSA CHAUDE, fique NOTIFICADA para, no prazo de quinze (15)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, se dirigir a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, agência de Guará - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que está a importar, em data de 3 de junho de 2025, em R\$ 9.078,70 (nove mil setenta e oito reais e setenta centavos) sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

IBITINGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARCIANA HELENA VALE**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ibitinga, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, atendendo a requerimento da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, CNPJ nº. 00.360.305/00001-04, do contrato de financiamento nº. 809806089297, garantido por alienação fiduciária, solicitou a INTIMAÇÃO, nos termos da Lei nº 9.514/97, da mutuária MARCIANA HELENA VALE, CPF nº. ***.685.688-**, não localizada nos endereços indicados, para pagamento dos encargos em atraso, do imóvel situado na Rua Sebastião Falsete, nº 226, Residencial Ângelo de Rosa, neste município e comarca, constante da matrícula 23.412 do livro 2 de Registro Geral, cujo valor, em 03/07/2025, corresponde a R\$ 7.941,50, somando-se também os que vencerem no prazo desta intimação, bem como as despesas de intimação no valor de R\$ 208,96. O documento foi protocolado sob nº. 204.011, em 02/06/2025. E para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será publicado de forma eletrônica, em três edições consecutivas, podendo o(s) interessado(s) purgar a mora, no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, junto ao Cartório de Ibitinga, sito à Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário das 09,00 às 16,00 horas. Nesta oportunidade, fica(m) V. Sª (s) cientificado(s) (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel (perda da propriedade) em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Ibitinga, 03 de Julho de 2.025. O Oficial (a) Darcy Marques Salles.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ALAOR PINHEIRO MACHADO JUNIOR**

Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento datado de 02 de setembro de 2.024, prenotado sob nº 202.377, em 26 de fevereiro de 2.025, formulado por IVETE CHAGAS BRANCO, brasileira, RG/SP nº 15.246.500, CPF nº ***.372.538-**, casada no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com CARLOS ALBERTO DA SILVA BRANCO, brasileiro, RG/SP nº 9.703.892-1, CPF nº ***.416.388-**, FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO, brasileiro RG/SP nº 9.039.031, CPF nº ***.378.978-**, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77 com BELANITA DAS CHAGAS AZEVEDO, brasileira, RG/SP nº 8.426.587-5, CPF nº ***.539.908-**, LIBERTINA EVA DAS CHAGAS, brasileira, separada judicialmente, RG/SP nº 16.518.719-7, CPF nº ***.908.868-**, JOSÉ GABRIEL NUNES CHAGAS, brasileiro, solteiro, maior, RG/SP nº 59.086.799-4, CPF nº ***.127.618-**, IRA AZEVEDO DAS CHAGAS, brasileira, solteira, maior, RG/SP nº 19.421.939, CPF nº ***.127.688-**, e ADÃO DE AZEVEDO CHAGAS, brasileiro, RG/SP nº 16.827.886-8, CPF nº ***.156.758-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com Silvia Aparecida Vitro Chagas, brasileira, RG/SP nº 22.500.825-7, CPF nº ***.236.248-**, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de agosto de 2.024, no livro 507, às páginas 367/370, no 2º Tabelião de Notas local, serem deles a posse mansa, pacífica,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

continua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 25 anos, de um prédio comercial, com 178,64 metros quadrados de área construída sob nº 401 da Avenida Nações Unidas e seu respectivo terreno, que compreende o lote nº 129, da quadra "D", do loteamento denominado "Parque Rancho Alegre", medindo 11,68 metros de frente para a Avenida Nações Unidas; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel mede 32,37 metros, confrontando com a Rua Rosa Simões; do lado esquerdo mede 32,15 metros, sendo 128 (matrícula 30.109), e nos fundos mede 11,67 metros, confrontando com o lote 97 (matrícula 20.897), perfazendo uma área de 376,47 metros quadrados. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da Avenida "Nações Unidas", esquina com a rua "Rosa Simões", e cadastrado na Prefeitura sob nº 0005-0068-0019-25, como lote nº 36, quadra 8, Parque Rancho Alegre. O imóvel é oriundo da do registro nº 2, na matrícula 17.013, datada de 30/08/1.991 (Registro de Loteamento do Parque Residencial Rancho Alegre). Fica notificado o herdeiro do proprietário tabular, senhor ALAOR PINHEIRO MACHADO JÚNIOR, brasileira, RG nº 8.881.425, CPF nº ***.719.088-**, e seus herdeiros, se falecido for, que nos termos do artigo 408, parágrafo único, do Código de Normas Nacional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e itens 418.16 e 418.16.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (NSCGJSP). O requerimento e a toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição do senhor Alaor Pinheiro Machado Júnior e demais interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes pelo prazo de quinze (15) dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Ibitinga, 13 de junho de 2.025. O Escrevente Autorizado (a) Milton Cesar da Silva Colombo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSA MARIA DE SOUZA PINHEIRO MACHADO**

Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do requerimento datado de 02 de setembro de 2.024, prenotado sob nº 202.377, em 26 de fevereiro de 2.025, formulado por IVETE CHAGAS BRANCO, brasileira, RG/SP nº 15.246.500, CPF nº ***.372.538-**, casada no regime da comunhão universal de bens, na vigência da lei 6.515/77, com CARLOS ALBERTO DA SILVA BRANCO, brasileiro, RG/SP nº 9.703.892-1, CPF nº ***.416.388-**, FRANCISCO DAS CHAGAS AZEVEDO, brasileiro RG/SP nº 9.039.031, CPF nº ***.378.978-**, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da lei 6.515/77 com BELANITA DAS CHAGAS AZEVEDO, brasileira, RG/SP nº 8.426.587-5, CPF nº ***.539.908-**, LIBERTINA EVA DAS CHAGAS, brasileira, separada judicialmente, RG/SP nº 16.518.719-7, CPF nº ***.908.868-**, JOSÉ GABRIEL NUNES CHAGAS, brasileiro, solteiro, maior, RG/SP nº 59.086.799-4, CPF nº ***.127.618-**, IRA AZEVEDO DAS CHAGAS, brasileira, solteira, maior, RG/SP nº 19.421.939, CPF nº ***.127.688-**, e ADÃO DE AZEVEDO CHAGAS, brasileiro, RG/SP nº 16.827.886-8, CPF nº ***.156.758-**, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77 com Silvia Aparecida Vitro Chagas, brasileira, RG/SP nº 22.500.825-7, CPF nº ***.236.248-**, nos termos do artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 19 de agosto de 2.024, no livro 507, às páginas 367/370, no 2º Tabelião de Notas local, serem deles a posse mansa, pacífica, continua, sem oposição, ininterrupta, de boa-fé, com "animus domini", em virtude posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 25 anos, de um prédio comercial, com 178,64 metros quadrados de área construída sob nº 401 da Avenida Nações Unidas e seu respectivo terreno, que compreende o lote nº 129, da quadra "D", do loteamento denominado "Parque Rancho Alegre", medindo 11,68 metros de frente para a Avenida Nações Unidas; do lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel mede 32,37 metros, confrontando com a Rua Rosa Simões; do lado esquerdo mede 32,15 metros, sendo 128 (matrícula 30.109), e nos fundos mede 11,67 metros, confrontando com o lote 97 (matrícula 20.897), perfazendo uma área de 376,47 metros quadrados. O terreno descrito está localizado no lado "impar" da Avenida "Nações Unidas", esquina com a rua "Rosa Simões", e cadastrado na Prefeitura sob nº 0005-0068-0019-25, como lote nº 36, quadra 8, Parque Rancho Alegre. O imóvel é oriundo da do registro nº 2, na matrícula 17.013, datada de 30/08/1.991 (Registro de Loteamento do Parque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residencial Rancho Alegre). Fica notificada a esposa do proprietário tabular, senhor Alaor Pinheiro Machado Júnior, senhora ROSA MARIA DE SOUZA PINHEIRO MACHADO, brasileira, RG nº 9.315.043-X, CPF nº ***.588.188-**, e seus herdeiros, se falecida for, que nos termos do artigo 408, parágrafo único, do Código de Normas Nacional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e itens 418.16 e 418.16.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (NSCGJSP). O requerimento e a toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição da senhora Rosa Maria de Souza Pinheiro Machado e demais interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes pelo prazo de quinze (15) dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Ibitinga, 13 de junho de 2.025. O Escrevente Autorizado (a) Milton Cesar da Silva Colombo.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBITINGA - CNS: 120923

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GRICELDE THOMAZ FERREIRA GUIDI**

Darcy Marques Salles, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga/SP, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial, foi requerido perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Carolina Geretto Dall'Acqua, nº 454, no horário de 9:00h às 16:00h, de segunda à sexta feira, o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, previsto no artigo 1.238, do Código Civil Brasileiro, autuado sob o protocolo nº 203.019, em 04 de abril de 2.025, com tempo de posse de mais de 17 anos, formulado pelo senhor Eliezer Turco, brasileiro, industrial, RG/SP nº 16.897.670, CPF nº ***.028.128-** e sua mulher Margarete Aparecida Leite da Silva Turco, brasileira, comerciante, RG/SP nº 16.435.788, no CPF nº ***.328.488-**, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Antenor Zinezi, nº 182, Jardim Terra Branca, sobre um terreno sem benfeitorias, com frente para Rua Quintino Bocaiuva, e que compreende o lote 10, da quadra 29, Centro, com o seguinte roteiro, medidas e confrontações: O perímetro tem início no vértice de coordenadas UTM, E = 724.829,77 m e N = 7.592.890,18 m, Datum SIRGAS 2000, Meridiano Central 51 WGr, situado na divisa com o lote 3-A (matrícula 20.830), daí segue no sentido horário, com azimute 14°01'32", na distância de 44,60 m, confrontando com o Lote 3-A (matrícula 20.830); com o Lote 11 (matrícula 46.756) e com o Lote 11-A (matrícula 46.757); daí deflete à direita e segue com azimute 104°05'40" na distância de 14,90 m, confrontando com o Lote 9-B (matrícula 61.217); daí deflete à direita e segue com azimute 192°42'12" na distância de 44,45 m, confrontando com o lote 5 (matrícula 12.119); daí deflete à direita e segue com azimute 283°31'39" na distância de 15,93 m, confrontando com a Rua Quintino Bocaiuva, até na divisa com o lote 3-A (matrícula 20.830), fechando o perímetro, perfazendo uma área de 686,22 metros quadrados. O terreno descrito está localizado no lado "par" da Rua "Quintino Bocaiuva", distante 23,31 metros da Rua "Bom Jesus"., lado "par", e cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 0003.0037.0017.22, como lote 10, da quadra 29, Centro. O imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia nº 26.777. Fica notificado a confinante, senhora GRICELDE THOMAZ FERREIRA GUIDI, brasileira, RG nº 16.436.066, CPF nº ***.828.168-**, bem como os proprietários tabulares de uma parte ideal de 2/9 do imóvel da matrícula 26.777, que são: JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA; os herdeiros da senhora Tereza Fernandes de Oliveira, também conhecida como Tereza de Oliveira, ANÉSIO FELIPE DE OLIVEIRA sua mulher IRENE NICOLAU DE OLIVEIRA; ADÉCIO FELIPE DE OLIVEIRA e sua mulher LUZIA CIRIBERTO DE OLIVEIRA; MARLI DE OLIVEIRA e seu marido JOÃO BATISTA DA SILVA; JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA e sua mulher MARIA BERNARDO; MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VAL e seu marido ADERSON VAL; VANILDO FELIPE DE OLIVEIRA e sua mulher SILVIA DE OLIVEIRA; ROSA MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA e seu marido BARNABÉ CERQUEIRA; ADENIR DE OLIVEIRA COSTA e seu marido LAÉRCIO MARTINS COSTA; LAÉRCIO MARTINS DA COSTA JUNIOR; e os seus herdeiros, se falecidos forem, que nos termos do artigo 408, parágrafo único, do Código de Normas Nacional do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e itens 418.16 e 418.16.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo (NSCGJSP). O requerimento e a toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição da senhora Gricelde Thomaz Ferreira Guidi e demais interessados durante o prazo de quinze (15) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes pelo prazo de quinze (15) dias cada um, interpretando o silêncio do notificando como concordância. Ibitinga, 13 de junho de 2.025. O Escrevente Autorizado (a) Milton Cesar da Silva Colombo.

ITANHAEM/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **RENATA ENDEL ROCHA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém - SP CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - email: registro@crita.com.br site: www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, email contato do escritório terceirizado do credor ci.ativas@toledopizaadvogados.com.br, ficam intimados, para comparecerem nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situada na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, os senhores: RENATA ENDEL ROCHA, brasileira, empresária, RG 24.796.339 - SSP/SP, CPF ***.389.118-**, email: não informado e seu marido, senhor JOSUÉ ROCHA, brasileiro, empresário, RG 22580632 - SSP/SP, CPF ***.732.588-**, email: não informado, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Morgado de Setúbal, nº 126, Jardim Maria Rita, São Paulo/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL, com área construída de 137,15m2, com frente para a Rua Xingu, onde recebeu o número 245 e seu respectivo terreno formado pelo lote nº 18 (dezoito) da quadra 34 (trinta e quatro), com área de 250,00m2, situado no loteamento denominado Estância Balneária Tupy, Município de Itanhaém -SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.8 na matrícula nº 74.340 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 17 (dezessete) prestações com vencimentos em 15/01/2024 à 15/05/2025, perfazendo até a data de 06/06/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 100.766,16 (cem mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando os devedores fiduciantes acima mencionados, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal deles, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 535.062 de 16/05/2024) ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITANHAEM - CNS: 120915

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSUE ROCHA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXO DA COMARCA DE ITANHAÉM/SP Avenida Pedro de Toledo, nº 135,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Itanhaém - SP CEP 11.740-000 - Fone (13) 3421-3030 - email: registro@crita.com.br site: www.crita.com.br - CNPJ 51.669.620/0001-59 EDITAL DE INTIMAÇÃO ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itanhaém-SP, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, email contato do escritório terceirizado do credor ci.ativas@toledopizaadvogados.com.br, ficam intimados, para comparecerem nesta Serventia em horário comercial das 09.00h às 16.00h, situada na Avenida Pedro de Toledo, nº 135, Centro, Itanhaém-SP, os senhores: RENATA ENDEL ROCHA, brasileira, empresária, RG 24.796.339 - SSP/SP, CPF ***.389.118-**, email: não informado e seu marido, senhor JOSUÉ ROCHA, brasileiro, empresário, RG 22580632 - SSP/SP, CPF ***.732.588-**, email: não informado, casados sob regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Morgado de Setúbal, nº 126, Jardim Maria Rita, São Paulo/SP, para pagamento das prestações em atraso, abaixo descritas, relativas ao financiamento do seguinte imóvel: PRÉDIO RESIDENCIAL, com área construída de 137,15m2, com frente para a Rua Xingu, onde recebeu o número 245 e seu respectivo terreno formado pelo lote nº 18 (dezoito) da quadra 34 (trinta e quatro), com área de 250,00m2, situado no loteamento denominado Estância Balneária Tupy, Município de Itanhaém -SP, garantido por alienação fiduciária, conforme R.8 na matrícula nº 74.340 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhaém-SP, a saber: encontram-se em aberto 17 (dezessete) prestações com vencimentos em 15/01/2024 à 15/05/2025, perfazendo até a data de 06/06/2025, com os acréscimos contratuais o montante de R\$ 100.766,16 (cem mil, setecentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, estando os devedores fiduciários acima mencionados, em local ignorado, não tendo sido possível a intimação pessoal deles, procedo a presente INTIMAÇÃO, na forma do Provimento 58/89, item 418.17.7, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo e artigo 26, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, para que se dirijam a este Cartório, onde deverão efetuar a purga do débito, acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da última publicação (três publicações). Nessa oportunidade, ficam vossas senhorias, cientificadas de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. (Protocolo nº 535.062 de 16/05/2024) ELBERT JACINTO PEDRO CERVANTES Oficial Registrador

JABOTICABAL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JABOTICABAL - CNS: 120071**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FERNANDO FERREIRA**

(Prenotação 195.595 de 29/04/2025) ÁLVARO BENEDITO TORREZAN, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jaboticabal, com cartório estabelecido à Rua Mimi Alemagna, 183, Centro, Fone (016) 3202-3015. FAZ SABER a FERNANDO FERREIRA, RG nº 46.817.054-6-SSP/SP, CPF nº 216.497.508/11, brasileiro, solteiro, maior, industrial, residente e domiciliado nesta cidade de Jaboticabal - SP, na Rua Fortunato Della Libera, número 621, Cidade Jardim (endereço que constou da matrícula na época de aquisição do imóvel), que nos termos do artigo 26 da Lei nº 9.514/97 e a requerimento da CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4 em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob número 00.360.305/0001-04, credora fiduciária através do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, garantido pela alienação fiduciária registrada sob nº 09 na matrícula nº 36.184, que grava o imóvel situado na Rua Olga de Oliveira Bottino, número 350, nesta cidade e comarca de Jaboticabal - SP, vem lhe notificar para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativas ao pagamento das parcelas vencidas números 83, 84, 85, 86 e 87, apurado pela credora até o dia 25/04/2025, no valor total de R\$4.654,91 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta notificação. Assim, fica V. Senhoria NOTIFICADO a comparecer no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboticabal/SP, localizado na cidade de Jaboticabal-SP, na Rua Mimi Alemanha, número 183, centro, telefone (16) 3202-3015, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, de Segunda a Sexta-feira, onde deverá efetuar o pagamento do débito acima mencionado e mais o valor de R\$396,64 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos), referente às custas com a notificação extrajudicial, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. Senhoria cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, de forma que, com este ato, perde V. Senhoria a propriedade do imóvel em favor da credora Caixa Econômica Federal - CEF. Para conhecimento do interessado e para que não alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado em jornal eletrônico, por 03 (três) dias consecutivos. Jaboticabal, 03 de julho de 2025. Eu, José Pedro Júnior, digitei e subscrevi.

JUNDIAI/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 111609**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EDER SILVA DORETO**

ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO, Substituta do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo. F A Z S A B E R, a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que o credor BANCO BRADESCO S.A., com sede na cidade de Deus s/nº, Vila Yara, na cidade de Osasco, deste Estado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.948/0001-XX, apresentou nesta Serventia requerimento a INTIMAÇÃO para a constituição em mora do devedor fiduciante ÉDER SILVA DORETO, brasileiro, divorciado, empresário sócio, inscrito no RG sob o nº 47.XXX.823-X, inscrito(a) no CPF nº XXX.968.468-XX, a qual se encontra em local incerto e não sabido, para purgar a mora, no prazo de quinze (15) dias úteis. Sendo o montante do débito atualizado até a data de 04 de julho de 2025, de R\$ 411.618,04 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos), referente às parcelas em atraso do contrato que deu origem a alienação fiduciária do imóvel objeto da Matrícula nº 137.412, desta Serventia, o qual está sujeito às atualizações monetárias e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança que vencerem neste período, incluindo-se as custas cartorárias e os custos da publicação deste Edital. O pagamento do débito em referência deverá ser efetuado nesta Serventia, 1º Oficial Registro de Imóveis e Anexos de Jundiaí, inscrito no CNPJ nº 51.278.547/0001-94, situado à Rua Hilda Del Nero Bisquolo, nº 102 - 5º andar - Jardim Flórida - nesta cidade e comarca de Jundiaí - SP, com atendimento ao público de 2ª a 6ª das 9h às 16h. O presente Edital será publicado por três (03) dias consecutivos junto ao Diário do Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico, plataforma de Editais Online do Registro de Imóveis do Brasil, sob o domínio www.registrodeimoveis.org.br/editais-online e ainda, afixado nesta Serventia. Sendo que após a última publicação, decorridos quinze (15) dias úteis e não havendo o cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, ficando, entretanto, assegurado ao(s) devedor(es) fiduciante(s) o direito de pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do artigo 27, da Lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, nos termos do artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária (artigo 26-A, 1º e 2º, da Lei 9.514/97), tudo nos termos da Lei nº 9.514/97. Jundiaí, 04 de julho de 2025. A Substituta do Oficial, ÉRIKA TERESA PEREIRA BROLO.

LIMEIRA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 111583****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): VERA LUCIA VILIARES DOS SANTOS

O Oficial do 1º Registro de Imóveis de Limeira-SP (Títulos e Documentos, Civil de Pessoas Jurídicas e 1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos), nos termos do art. 26 da Lei nº 9514/97, INTIMA a Devedora Fiduciante VERA LUCIA VILIARES DOS SANTOS, portadora do RG nº 22368594X e CPF nº ***.673.738-**, residente nesta cidade, na Rua Projetada Três, nº 930, ap 24, bl B, HM Vivendas de Limeira - Condomínio 1, Limeira - SP, CEP: 13485-160 a comparecer nesta Serventia, na Rua Tiradentes nº 713, Centro, Limeira-SP, entre 09:00 às 17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, onde deverá ser efetuada a purga do débito no valor de R\$18.150,65 (dezoito mil, cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) posicionado em 07/07/2025, conforme planilha elaborada e apresentada pela Credora Fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que venceram neste período, referente a Alienação Fiduciária registrada sob nº 1, Matrícula nº 38.398, deste Oficial. Nesta oportunidade, ficam os devedores cientes de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26 e 27 da Lei n. 9514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à Credora fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): GIRLENE FERRAZ DE MELO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, GIRLENE FERRAZ DE MELO (GIL FERRAZ DE MELO), brasileiro, industrial, portador do RG n. 18.***.***-SSSP e do CPF n. 067.***.***-55, ou sua esposa, a fiduciante devedora ALDENORA SOUZA SANTOS MELO, brasileira, do lar, portadora do RG n. 35.***.***-5-SSP/SP e do CPF n. 437.***.***-91, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes em Iracemápolis-SP, na Rua Odair Zanzerolamo n. 685, não intimados no seguinte endereço: Rua Ignácio Loyola Cintra sob n. 100, Jardim Herminio Demarchi, na cidade de Iracemápolis-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 347.079, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 05 de julho de 2.025, a importância de R\$6.806,29 (seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 15 de setembro de 2.006, registrado sob os ns. 1 e 2 da matrícula 43.608 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Ignácio Loyola Cintra sob n. 100, Jardim Herminio Demarchi, na cidade de Iracemápolis-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciantes devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALDENORA SOUZA SANTOS MELO**

FAZ SABER, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, fica INTIMADO a comparecer no Serviço Registral situado à Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira - SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h, o fiduciante devedor, GIRLENE FERRAZ DE MELO (GIL FERRAZ DE MELO), brasileiro, industrial, portador do RG n. 18.***.***-SSPSP e do CPF n. 067.***.***-55, ou sua esposa, a fiduciante devedora ALDENORA SOUZA SANTOS MELO, brasileira, do lar, portadora do RG n. 35.***.***-5-SSP/SP e do CPF n. 437.***.***-91, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes em Iracemápolis-SP, na Rua Odair Zanzerolamo n. 685, não intimados no seguinte endereço: Rua Ignácio Loyola Cintra sob n. 100, Jardim Herminio Demarchi, na cidade de Iracemápolis-SP, conforme demonstra os fatos narrados na certidão exarada no processo de intimação em trâmite neste Cartório, sob a Prenotação n. 347.079, para que o mesmo efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 05 de julho de 2.025, a importância de R\$6.806,29 (seis mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos), devida em virtude das obrigações assumidas no Instrumento Particular, com força de escritura pública, datado de 15 de setembro de 2.006, registrado sob os ns. 1 e 2 da matrícula 43.608 deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua Ignácio Loyola Cintra sob n. 100, Jardim Herminio Demarchi, na cidade de Iracemápolis-SP. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com a tentativa de intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os fiduciários devedores serão considerados como intimados e terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada, nos termos do 1º, Artigo 26 da Lei 9.514/97, por meio de cheque administrativo ou pix/depósito, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. e o imóvel será levado a leilão. (arts. 26º, 7º, 26-A, 27 e 27-A da Lei n. 9.514/97). A Oficial Interina, Paula Mafra Nunes Leite.-

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **DANIELLA RAMOS MARTINS**

Protocolo n. 342.238 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CLEBER PRATES COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.***.***/*4), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 72.077, desta serventia, de sua titularidade, correspondente ao LOTE 01 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II, neste Município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência de DANIELLA RAMOS MARTINS (RG. 4*.***.***-3 e CPF 3*.***.***-3) e seu marido ALEXANDRE MARTINS (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2*.***.***-4) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.078 (LOTE 02 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), CARLOS LUIS DE ALMEIDA (RG. 2*.***.***-X e CPF 1*.***.***-0) e sua mulher ELIANE PAULA SILVA DE ALMEIDA (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2*.***.***-2) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.105 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 201 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), e GERALDO JOSÉ GANDOLFE (RG. 2*.***.***-2 e CPF 2*.***.***-7) e sua mulher TAÍS LEME DA SILVA (RG. 4*.***.***-7 e CPF 3*.***.***-9) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.106 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 191 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), todos nesta cidade e desta Serventia, expressos na planta e no memorial descritivo e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, ficam seus titulares ACIMA INDICADOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 342.238, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ALEXANDRE MARTINS**

Protocolo n. 342.238 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CLEBER PRATES COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.***.***/*4), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 72.077, desta serventia, de sua titularidade, correspondente ao LOTE 01 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II, neste Município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência de DANIELLA RAMOS MARTINS (RG. 4*.***.***-3 e CPF 3*.***.***-3) e seu marido ALEXANDRE MARTINS (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2*.***.***-4) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.078 (LOTE 02 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), CARLOS LUIS DE ALMEIDA (RG. 2*.***.***-X e CPF 1*.***.***-0) e sua mulher ELIANE PAULA SILVA DE ALMEIDA (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2*.***.***-2) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.105 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 201 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), e GERALDO JOSÉ GANDOLFE (RG. 2*.***.***-2 e CPF 2*.***.***-7) e sua mulher TAÍS LEME DA SILVA (RG. 4*.***.***-7 e CPF 3*.***.***-9) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.106 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 191 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), todos nesta cidade e desta Serventia, expressos na planta e no memorial descritivo e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, ficam seus titulares ACIMA INDICADOS, através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 342.238, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CARLOS LUIZ DE ALMEIDA**

Protocolo n. 342.238 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CLEBER PRATES COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.***.***/*4), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 72.077, desta serventia, de sua titularidade, correspondente ao LOTE 01 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II, neste Município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência de DANIELLA RAMOS MARTINS (RG. 4*.***.***-3 e CPF 3*.***.***-3) e seu marido ALEXANDRE MARTINS (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2*.***.***-4) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.078 (LOTE 02 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), CARLOS LUIS DE ALMEIDA (RG. 2*.***.***-X e CPF 1*.***.***-0) e sua mulher ELIANE PAULA SILVA DE ALMEIDA (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2*.***.***-2) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.105 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 201 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), e GERALDO JOSÉ GANDOLFE (RG. 2*.***.***-2 e CPF 2*.***.***-7) e sua mulher TAÍS LEME DA SILVA (RG. 4*.***.***-7 e CPF 3*.***.***-9) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.106 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 191 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), todos nesta cidade e desta Serventia, expressos na planta e no memorial descritivo e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, ficam seus titulares ACIMA INDICADOS, através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 342.238, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ELIANE PAULA SILVA DE ALMEIDA**

Protocolo n. 342.238 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CLEBER PRATES COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.***.***/*4), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 72.077, desta serventia, de sua titularidade, correspondente ao LOTE 01 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II, neste Município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência de DANIELLA RAMOS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MARTINS (RG. 4*.***.***-3 e CPF 3**.*.***-3) e seu marido ALEXANDRE MARTINS (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2**.*.***-4) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.078 (LOTE 02 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), CARLOS LUIS DE ALMEIDA (RG. 2*.***.***-X e CPF 1**.*.***-0) e sua mulher ELIANE PAULA SILVA DE ALMEIDA (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2**.*.***-2) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.105 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 201 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), e GERALDO JOSÉ GANDOLFE (RG. 2*.***.***-2 e CPF 2**.*.***-7) e sua mulher TAÍS LEME DA SILVA (RG. 4*.***.***-7 e CPF 3**.*.***-9) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.106 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 191 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), todos nesta cidade e desta Serventia, expressos na planta e no memorial descritivo e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, ficam seus titulares ACIMA INDICADOS, através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 342.238, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GERALDO JOSE GANDOLFE**

Protocolo n. 342.238 - Paula Maфра Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CLEBER PRATES COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.***.***/*-4), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 72.077, desta serventia, de sua titularidade, correspondente ao LOTE 01 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II, neste Município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência de DANIELLA RAMOS MARTINS (RG. 4*.***.***-3 e CPF 3**.*.***-3) e seu marido ALEXANDRE MARTINS (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2**.*.***-4) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.078 (LOTE 02 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), CARLOS LUIS DE ALMEIDA (RG. 2*.***.***-X e CPF 1**.*.***-0) e sua mulher ELIANE PAULA SILVA DE ALMEIDA (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2**.*.***-2) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.105 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 201 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), e GERALDO JOSÉ GANDOLFE (RG. 2*.***.***-2 e CPF 2**.*.***-7) e sua mulher TAÍS LEME DA SILVA (RG. 4*.***.***-7 e CPF 3**.*.***-9) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.106 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 191 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), todos nesta cidade e desta Serventia, expressos na planta e no memorial descritivo e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, ficam seus titulares ACIMA INDICADOS, através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 342.238, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LIMEIRA - CNS: 112672

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): TAIS LEME DA SILVA

Protocolo n. 342.238 - Paula Mafra Nunes Leite, Oficial Interina do 2º Registro de Imóveis de Limeira, Estado de São Paulo, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que CLEBER PRATES COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 19.***.***/*4), requereu a Retificação da descrição tabular do imóvel matriculado sob n. 72.077, desta serventia, de sua titularidade, correspondente ao LOTE 01 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II, neste Município, nos termos do art. 212 e 213, inciso II da Lei 6.015/73. Devido à falta de anuência de DANIELLA RAMOS MARTINS (RG. 4*.***.***-3 e CPF 3*.***.***-3) e seu marido ALEXANDRE MARTINS (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2*.***.***-4) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.078 (LOTE 02 DA QUADRA R do LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), CARLOS LUIS DE ALMEIDA (RG. 2*.***.***-X e CPF 1*.***.***-0) e sua mulher ELIANE PAULA SILVA DE ALMEIDA (RG. 3*.***.***-0 e CPF 2*.***.***-2) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.105 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 201 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), e GERALDO JOSÉ GANDOLFE (RG. 2*.***.***-2 e CPF 2*.***.***-7) e sua mulher TAIS LEME DA SILVA (RG. 4*.***.***-7 e CPF 3*.***.***-9) proprietários do imóvel confrontante matriculado sob n. 72.106 (PRÉDIO RESIDENCIAL N. 191 DA RUA DAS PETÚNIAS, DO LOTEAMENTO TERRAS DE SÃO BENTO II), todos nesta cidade e desta Serventia, expressos na planta e no memorial descritivo e a não localização dos mesmos nas tentativas de notificação pessoal nos endereços fornecidos pelo requerente, ficam seus titulares ACIMA INDICADOS, através deste, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, sob o protocolo 342.238, para exame e conhecimento, nos termos do 2º e 3º do artigo 213, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) Impugnar os trabalhos com fundamentos e enviar para esta Serventia pessoalmente ou pelo correio no endereço Rua Santa Cruz n. 876, Centro, Limeira-SP, CEP: 13480-912, aos cuidados do Oficial Interino; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do 4º, do artigo 213 da Lei de Registros Públicos, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área. Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º da Lei de Registros Públicos). Sendo assim, decorrido o prazo legal, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por dois dias consecutivos e não havendo manifestação ou impugnação, será deferida a retificação pretendida.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LUCELIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUCELIA - CNS: 119636**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CECILIA MENDES MESQUITA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Julio Cesar Moro, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc., FAZ SABER, a CECÍLIA MENDES MESQUITA ou seus sucessores, proprietária do imóvel objeto da transcrição n.º 14.296, lote n.º 12 da quadra n.º 79, com frente para a Rua Jacinto Martinez, LADO SUL, nesta cidade e comarca de Lucélia, que Maria Aparecida Parussolo dos Anjos e outros, ingressaram com procedimento extrajudicial de retificação de registro, envolvendo o imóvel objeto da transcrição n.º 14.296 (parte do lote n.º 10 da quadra n.º 79), deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6015/73). Sendo VOSSA SENHORIA titular / responsável pelo imóvel confrontante, e não havendo sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentado, fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram neste Oficial, podendo nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente aqueles trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a partir da primeira publicação deste Edital, deixando transcorrer esse prazo, estará aceitando os trabalhos tacitamente. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado por duas vezes em veículo de comunicação eletrônica. Lucélia, 07 de julho de 2.025.

MIGUELÓPOLIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MIGUELÓPOLIS - CNS: 119834**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **EVERTON LOURENCO FERREIRA MATTOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 1. Oficial de Registro de Imóveis desta comarca, faz saber, o Senhor EVERTON LOURENÇO FERREIRA MATOS, CPF ***.802.128-**, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento imobiliário nº 844441453947, registrado sob nºs 5 e 6, na matrícula nº 8.933, deste Cartório, referente ao imóvel situado na Rua José Cardoso (antiga Rua 03), nº 135, Jardim dos Ipês MIGUELÓPOLIS - 14530-000 SP, com saldo devedor de responsabilidade de V. S , venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s): 2. Valor para pagamento: R\$ 4.487,18 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), observando-se que esse valor será atualizado até a data do efetivo pagamento. 3. Valores referentes às despesas de cobrança: R\$ 78,05 (intimação) e R\$ 111,06 (diligência). 4. Prazo para pagamento: O pagamento do valor referido nesta intimação (item 2) deverá ser feito no prazo IMPRORROGÁVEL de 15 (quinze) DIAS, contados da data do recebimento da intimação, no cartório de registro de imóveis, na Rua Jacinto Felizardo Barbosa, nº 656 - Sala 2, Centro, em Miguelópolis/SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 9 às 16 horas, contados a partir da data da presente publicação do edital de notificação. 5. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Miguelópolis-SP, 08 de junho de 2025. Renata Dias Barbosa Lopes - Substituta da Oficial.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MOGI DAS CRUZES/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 111567**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARLENE ALABARCE MAYER**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Procedimento de Usucapião Extrajudicial. (Protocolo n. 330.461) - FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no art. 413, do Código Nacional de Normas - Foro Extrajudicial, da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça e itens 418.16 e 418.16.1 do Capítulo XX, do Tomo II, das Normas de Serviço dos Cartórios Extrajudiciais do Estado de São Paulo (Provimento CGJ n. 58/89), que regulamentaram o procedimento previsto no art. 216-A, da Lei n. 6.015/73, acrescentado pelo art. 1.071, do Código de Processo Civil, fica NOTIFICADA acerca da instauração do Procedimento de Usucapião Extrajudicial previsto no artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, por meio do expediente prenotado sob n. 330.461 nesta Serventia, requerido por MARLI DE MORAES NAURI, brasileira, solteira, motorista de aplicativo, portadora do RG nº 18.122.916-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.473.608-**, residente e domiciliada na Rua Gentil Teixeira dos Santos, nº 140, Indaiá, Bertioga, SP, que pretende o reconhecimento da propriedade do imóvel constituído do ("APARTAMENTO Nº 14-B, situado no 2º ANDAR, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JACYRA I", da Rua Tenente Manuel Alves nº 326, na VILA BRAZ CUBAS, no perímetro urbano deste Município e Comarca e 1º Circunscrição Imobiliária de Mogi das Cruzes, assim descrita e caracterizada: considerando-se a porta de entrada principal do apartamento como frente do mesmo, com frente para a área de circulação e apartamento nº 15B; do lado esquerdo, visto de frente, confronta com o apartamento nº 13B; fundo para a área de acesso de veículos. O apartamento possui área útil de 60,495m²; área comum de 4,45m²; área total de 64,945m²; e fração ideal no terreno de 34,93m²; ficará com o direito a 01 (uma) vaga de garagem no estacionamento de uso coletivo, sendo sua ocupação de forma aleatória"), com origem na M.51819, desta Serventia, a proprietária tabular: MARLENE ALABARCE MAYER, brasileira, divorciada, professora, titular da CIRG nº 2.931.093-SSP-SP, e CPF/MF nº ***.747.968-**, com endereço na Rua Francisco Assis Monteiro de Castro, 160, casa 08, Vila Oliveira, em Mogi das Cruzes/SP - CEP 08790-160, enquadrando o pedido na modalidade de usucapião ordinária, cuja posse alega ter sido exercida pelo período de mais de 10 anos. E para os efeitos do art. 216-A, 2.º e 13, expede-se o presente edital para ampla publicidade do procedimento, especialmente, para ciência dos interessados/notificados, restando a estes o direito de, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar após a data desta publicação, apresentem as impugnações que entendem cabíveis, neste Cartório, situado na rua Coronel Souza Franco, n. 1.571, Parque Monte Líbano, aberto ao público de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00, caso contrário, em não havendo impugnações, o silêncio será interpretado como concordância ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião em nome da requerente, seguindo-se aos ulteriores atos do procedimento, nos termos do 13, do citado art. 216-A da Lei n. 6.015/73. O Escrevente Autorizado: Marcel Lopes Batista.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **CHIYOKO SUGAMA**

PROTOCOLO Nº 319.821 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, BLUE SKIES COMÉRCIO DE FRUTAS E HORTALIÇAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 07.999.077/0001-66, representada por sua administradora, Flávia Rennó da Costa Salomão Mometti, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 1.525, desta Serventia, consistente em um terreno, denominado "Granja Ling",

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado no Bairro do Cocuera, localizado no perímetro rural deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, composto de Um terreno, contendo casa de moradia com frente para a Estrada de Rodagem Mogi das Cruzes - Biritiba Mirim, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes-SP, matriculado sob nº 28.565, nesta Serventia, de propriedade de CHIYOKO SUGAMA, inscrita no CPF/RFB nº ***.274.098-**, e, considerando que não foi possível localizá-la durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra referida proprietária tabular, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere à NOTIFICADA (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 30 de junho de 2025. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

MOGI GUAÇU/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ITALO ANTONIO DOS REIS**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. ITALO ANTONIO DOS REIS, brasileiro, divorciado, nascido em 21/07/1986, RG/SP nº 417393179 e CPF/MF nº ***.163.638-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 66.671, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MONTE APRAZIVEL/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE APRAZIVEL - CNS: 120121**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE JACKSON MARQUES DO NASCIMENTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DESDE 26 DE MAIO DE 1928 - RUA SÃO JOÃO, 461- FONE: 17-3275-3109 CEP. 15150-000 MONTE APRAZÍVEL - ESTADO DE SÃO PAULO OFICIAL - JOSÉ EDUARDO DIAS EDITAL JOSÉ EDUARDO DIAS, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo parágrafo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, venho INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, JOSE JACKSON MARQUES DO NASCIMENTO - CPF. ***170678-**, para o cumprimento das obrigações, com saldo devedor relativo ao Contrato Habitacional nº 844441930295, firmado em 19/09/2018, registrado sob nº 10, matrícula 22209, deste Cartório, sendo que os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo. Assim procedo à INTIMAÇÃO de JOSE JACKSON MARQUES DO NASCIMENTO, para que compareça a este Cartório de Registro de Imóveis e Anexos na Rua São João, 461, centro, das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contados a partir da última publicação desse edital, as prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, indicadas no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram a disposição para consulta nesta Serventia. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26 da Lei 9514/97. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4 e 4 B da lei 9.514/97, em razão do(a,s) devedor(a,es) se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Monte Aprazível, 01 de julho de 2025.- Eu, José Eduardo Dias, Oficial.-

MONGAGUA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAFAEL DOMINGUES SEABRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 19/03/2025, prenotado nesta serventia sob nº.73.262 em 19/03/2025, RAFAEL DOMINGUES SEABRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº.***.740.398-**, casado com HADASSA FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº.***.125.868-**, residentes e domiciliados na Avenida Olindo Tamagnini, nº.583, Bairro da Pedreira, Mongaguá-SP, requereu por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238, CC), alegando estar na posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, do imóvel situado na Avenida Manoel Gomes Seabra, esquina com a Avenida Sorocabana, composto de parte dos lotes 01 a 04 da Quadra 02 da Vila Nossa Senhora de Fátima, com área superficial de 1.082,80m², objeto da Transcrição nº.12.642 do 3º do Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP (descrição do imóvel contida no requerimento, Ata Notarial), registrado em nome de Manoel Gomes Seabra e s/m Lydia Galvão Bueno. Sobre o imóvel consta uma construção irregular de acordo com a certidão municipal acostada. Foram depositados nesta serventia requerimento, Ata Notarial, memorial, planta, e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares e ainda confinantes (artigo 216-A 13 LRP) acima identificados, e ainda eventualmente notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP), a comparecer neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUA - CNS: 144006**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RAFAEL DOMINGUES SEABRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONGAGUÁ - SP Avenida São Paulo, 2824 - Jardim Marina - CEP - 11.730-000 Fone: (13) 3507- 4151 e (13) 3507- 4800 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL LEGITIMADOS CERTOS E INCERTOS LUIZ GUSTAVO MONTEMÓR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Mongaguá, Estado de São Paulo, Faz saber, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por requerimento datado de 19/03/2025, prenotado nesta serventia sob nº.73.262 em 19/03/2025, RAFAEL DOMINGUES SEABRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº.***.740.398-**, casado com HADASSA FERREIRA DE LIMA, inscrita no CPF/MF sob nº.***.125.868-**, residentes e domiciliados na Avenida Olindo Tamagnini, nº.583, Bairro da Pedreira, Mongaguá-SP, requereu por meio de sua advogada regularmente constituída, o registro da usucapião extrajudicial com fundamento no artigo 216-A da Lei nº.6.015/73, na modalidade extraordinária (artigo 1.238, CC), alegando estar na posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, do imóvel situado na Avenida Manoel Gomes Seabra, esquina com a Avenida Sorocabana, composto de parte dos lotes 01 a 04 da Quadra 02 da Vila Nossa Senhora de Fátima, com área superficial de 1.082,80m², objeto da Transcrição nº.12.642 do 3º do Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP (descrição do imóvel contida no requerimento, Ata Notarial), registrado em nome de Manoel Gomes Seabra e s/m Lydia Galvão Bueno. Sobre o imóvel consta uma construção irregular de acordo com a certidão municipal acostada. Foram depositados nesta serventia requerimento, Ata Notarial, memorial, planta, e demais documentos previstos em lei para exame dos interessados, ficando notificados os legitimados certos e proprietários tabulares e ainda confinantes (artigo 216-A 13 LRP) acima identificados, e ainda eventualmente notificados os legitimados incertos eventualmente interessados (artigo 216-A, 4º LRP), a comparecer neste Registro de Imóveis situado na Avenida São Paulo nº.2.824, Jardim Marina, Mongaguá-SP de segunda a sexta-feira entre 09:00h e 16:00h, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente edital, para eventual impugnação na forma da Lei, sendo que a não apresentação de impugnação, implicará concordância ao pedido extrajudicial de usucapião. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegar ignorância, expede-se o presente edital.

OLIMPIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE OLIMPIA - CNS: 119727

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ADOPTI ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA**

FAZ SABER a representante da ADOPTI ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA - (CNPJ/MF nº10.598.313/0001-47), representada pela Sra. Renée de Souza Pasetto e tendo como Avalistas Adopti Holding Ltda, representada pelo Sr. Marcos Rógerio Pazeto, com endereços declarados para intimações na Rua João Battaus, S/N, Lote 01, Quadra 02 e Lote 02, Quadra 02, no Jardim Álvaro Britto, CEP:15400-000, nesta Cidade de Olímpia - (SP), e nas Ruas Ercole Verrí nº449, Sala 51 A, Vila Ana Maria, CEP:14026-200, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, e na Rua Doutor Mario de Assis Moura, nº280, Torr B, Apto 184, Bairro Nova Aliança, CEP:14026-570, na Cidade de Ribeirão Preto - (SP); que não foram localizados, e na forma do artigo 26, parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 9.514, de 20/11/1.997, que ficam INTIMADOS, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ nº00.360.305/0001-04), a satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário - CCB - nº24.0782.606.0000191-80, datada de 06 de abril de 2.020, instruída com termo de constituição de garantia, na mesma data, assinado na Cidade de São Joaquim da Barra - (SP), relativo ao imóvel situado na Rua João Battaus, S/N, Lote 1, Quadra 2, e Lote 02, Quadra 02, no Jardim Álvaro Britto, CEP:15400-000, nesta Cidade de Olímpia - (SP); objeto das matrículas nº10.081 e 10.082, deste Oficial. DECORRIDOS OS 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, SEM A PURGAÇÃO DA MORA PELO(S) DEVEDOR(ES) E

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FIDUCIANTE(S), SERÁ PROMOVIDO O REGISTRO, NA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DA FIDUCIÁRIA, À VISTA DA PROVA DO PAGAMENTO, PELA FIDUCIÁRIA, DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS", NA FORMA DO PARÁGRAFO 7º, DA LEI Nº 9.514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.997.

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIS CARLOS FERNANDES GAMA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, INTIMA o devedor fiduciante: LUIS CARLOS FERNANDES GAMA, brasileiro, casado, coordenador de recurso humanos, RG nº 29722992-SSP/SP, CPF/MF nº ***.888.718-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.092,57, atualizado até 07 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 448.714, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, datado e assinado em 20 de março de 2019 e tendo por objeto: Apartamento 96, Bloco C da Torre F, situado na Avenida Hilario Pereira de Souza, n. 492, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 7, feito na Matrícula nº 122.871, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSELEUZA HALANE PAIVA COIMBRA**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, INTIMA a devedora fiduciante: JOSELEUZA HALANE PAIVA COIMBRA, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 27.286.512-6-SSP/SP, CPF/MF nº ***.289.458-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Santo Antônio, nº 1986, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, a contar da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$11.092,57, atualizado até 07 de julho de 2025, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 448.714, decorrentes do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, entre Outras Avenças, datado e assinado em 20 de março de 2019 e tendo por objeto: Apartamento 96, Bloco C da Torre F, situado na Avenida Hilario Pereira de Souza, n. 492, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 7, feito na Matrícula nº 122.871, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

PENAPOLIS/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PENAPOLIS - CNS: 121012

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79 - Interessado(s): **MARIANA SANSONI ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**

FAZ SABER a todos interessados que MARIANA SANSONI ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.795.726/0001-69, com sede na cidade de José Bonifácio-SP., na Avenida 9 de Julho, nº 1791, Sala 09, Centro, depositou nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o registro do loteamento denominado "MARIANA SANSONI", localizado nesta cidade, distrito, município e comarca de Penápolis-SP., com a área total de 34.207,00 metros quadrados, com os seguintes alinhamentos e confrontantes: - O marco inicial 01A está localizado na linha divisória das terras desta propriedade, terras da propriedade de Eden Jair Rampazzo e s/mr. Orides Malagutti Rampazzo (matricula 11.037) e Estrada Irmaos Buranello, daí segue confrontando com a Estrada Irmaos Buranello com o rumo S11º13'50"E e distância de 173,15 metros até encontrar o marco 02A, cravado junto a divisa da Avenida 01, daí deflete a direita e segue confrontando com a Avenida 01 com o rumo S66º22'21"W e distância de 241,94 metros até o marco 03A, cravado junto a divisa da Rua P.M. Florestal Ronaldo da Silva, daí deflete a direita e segue confrontando com a Rua P.M. Florestal Ronaldo da Silva, com o rumo N23º07'40"W e distância de 39,81 metros até encontrar o marco 04A, cravado junto a divisa da propriedade de Claudio Benetti Torrezan e s/mr. Arcidélia Barbosa Torrezan (matricula 26.955), daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Claudio Benetti Torrezan e s/mr. Arcidélia Barbosa Torrezan (matricula 26.955), com rumo N65º46'49"E e distância de 75,29 metros até encontrar o marco 05A, daí deflete a esquerda e segue ainda nesta confrontação com o rumo N22º43'41"W e distância de 128,90 metros até encontrar o marco 06A, cravado junto a divisa da propriedade de Eden Jair Rampazzo e s/mr. Orides Malagutti Rampazzo (matricula 11.037), daí deflete a direita e segue confrontando com a propriedade de Eden Jair Rampazzo e s/mr. Orides Malagutti Rampazzo (matricula 11.037) com o rumo N66º28'25"E e distância de 201,46 metros até encontrar o marco 01A, ponto inicial da presente descrição, objeto da matrícula 11.036/R.015 desta Serventia. O loteamento contém 16.932,68 metros quadrados, divididos em 04 (doze) quadras, designadas pelas letras "A", "B", "C" e "D" e estas subdivididas em 52 (cinquenta e dois) lotes, todos com destinação residencial e comercial; foram destinados ao sistema viário 8.496,79 metros quadrados; 1.756,81 metros quadrados para área institucional; 4.028,40 metros quadrados para áreas verdes e 2.992,32 quadrados para sistemas de lazer, tendo sido aprovado pela Prefeitura local, conforme Ato de Aprovação de 19/11/2024 e pelo GRAPROHAB, conforme Certificado nº 116/2023 de 11/04/2023. Para garantia das obras de infraestrutura, foi apresentada Escritura Pública de Garantia Fidejussória na Modalidade Fiança, lavrada no Tabelião de Notas de José Bonifácio-SP., em 08 de abril de 2024, no livro 327, página 170, no valor de R\$ 1.010.008,36. Restrições Convencionais ou Supletivas: manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza; somente edificar muros nos limites do terreno em alvenaria, sendo expressamente proibido muros divisórios nas laterais ou frontal, que venham a desvalorizar o loteamento, tais como, arame liso ou farpado, materiais reaproveitados de sucata, cobertura com telhas de amianto ou telhões que fiquem expostos, etc.; não fazer aterros, desaterros, desvios ou encaminhamentos de águas pluviais, nem qualquer movimento de terras, que possam prejudicar os lote vizinhos, as vias de circulação ou áreas e espaços livres, ficando a critério do (s) comprador (es) a execução de obras de canalização de águas pluviais dentro da área do imóvel, quando a conformação do terreno assim o exigir, sendo que todas as despesas inerentes a este serviço, bem como sua manutenção, correrão exclusivamente por sua conta; não lançar, nem permitir que sejam lançados lixo, detritos ou entulhos de qualquer natureza, no próprio imóvel ou nos imóveis vizinhos; respeitar e manter conservado eventuais árvores plantadas na frente do lote, assim como manter limpas as bocas-de-lobo eventualmente existentes, no lote ou nas proximidades, livres de detritos, especialmente decorrentes da construção, inclusive guias e sarjetas e especialmente não utilizar os pontos de acessibilidade como entrada para veículos de carga ou descarga, ainda, no caso de construção, a não utilizar a rua como base para a preparação de massa e cimentos necessários para a obra; obedecer rigorosamente, as limitações ao uso e construção do imóvel impostas pelos Poderes Públicos; respeitar as disposições constantes do memorial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

loteamento e no zoneamento municipal; não criar ou permitir que sejam criados na dependência do imóvel, animais em desacordo com as Normas Sanitárias do Município. E, para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em jornal diário local, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação, tudo nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 6.766. Penápolis, 02 de julho de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PIRACAIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACAIA - CNS: 120832

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARCELLO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONHECIMENTO DE TITULAR REGISTRAL E CONFINANTE DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO (Art. 408- Prov. 149/2023 CNJ) - PRAZO DE 30 DIAS. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial o confinante, (MARCELLO DE OLIVEIRA NOGUEIRA) que, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, corre perante este Serviço de Registro de Imóveis de Piracaia/SP, que funciona na Rua Marechal Deodoro, nº 66, Centro, Piracaia/SP, das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, procedimento de usucapião sob a modalidade Extraordinária, formulado por RELUZENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA empresa sediada na Rua Guararapes nº 848, Lapa São Paulo/SP, inscrita na RFB sob. nº 42.503.580/0001-80, representada por seus sócios administradores FRANCISCO SANCHES SALEM, brasileiro, empresário, divorciado, residente e domiciliado na Rua Guararapes, nº 848, Lapa, São Paulo/SP e RICARDO HENRIQUE DO PRADO, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Edmundo Zanon, nº 188, Jardim Bogotá, Atibaia/SP, autuado sob o nº 80.936 em 24/11/2023, tendo por objeto Duas Glebas de Terras sendo: Gleba A com 72.625,68 m² e Gleba C com 611.676,13m², denominado Sítio Vale do Sol, Localizado na Estrada André Franco Montoro, Km 11,3m, Atibainha Acima - Birizal, Piracaia/SP, parte certa do imóvel transcrito sob. nº 16.238 do livro 3y. Referidos imóveis são de propriedade tabular de José Gonçalves Neto e sua mulher Maria Antonia Pereira, ambos falecidos, sucedidos pelos seguintes herdeiros: José Benedito Gonçalves falecido, casado com Benedita Aparecida Pereira Gonçalves, sendo sucedido pela sua genitora Maria Antonia Pereira que junto com José Gonçalves Neto foi sucedida, respectivamente pelos herdeiros filhos e netos a seguir: Gonçalves José Pereira; Maria Terezinha de Jesus Pinto, sucedida pelos seus herdeiros filhos, Gisele Cristina Alves Leme e Renato Luiz Alves Pinto; Martha Maria Aparecida Gonçalves da Silva e seu marido José Ferreira da Silva; Luiz Antonio Gonçalves e sua mulher Maria Madalena Ferreira Gonçalves, sucedidos em parte por Karen Regina Pavesi Borghi; João Messias Gonçalves e sua mulher Neusa Aparecida da Silva Gonçalves e Lázara Aparecida Gonçalves, sucedida por Guilherme Dias Pereira. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, para ciência de terceiros e eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias a partir do decurso do prazo deste edital (que é de 30 dias), apresentando, se for o caso, impugnação escrita diretamente no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Piracaia/SP, no endereço e horários retro mencionados. Todo conteúdo do procedimento está disponibilizado para consulta na internet no site <https://registradores.onr.org.br/>, ícone "Usucapião Extrajudicial" através do protocolo nº 80.936, senha: 30602310. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestado o presente procedimento presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados no requerimento. Piracaia, 11 de junho de 2025. A Oficiala Kátia Cristina Orsi Kiehl.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PIRACICABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 466427 Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 Devedor/Fiduciante: RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, brasileiro solteiro, maior, vendedor, RG XX.712.241-X/SSP-SP, CPF/MF XXX.725.368-XX; e THAIS SOUZA DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG XX.810.710-X, CPF/MF XXX.234.118-XX. Contrato: 855553896541. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio "RESERVA JUPIÁ", com frente para a Rua Elias Fuzaro, nº 201, Bairro Jupiá, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 119682. Valor da Dívida: R\$ 15.338,20 até 02/07/2025 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação dos devedores/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADAS pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 02/07/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS SOUZA DA ROCHA**

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13.414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, QUADRO RESUMO: Protocolo nº 466427. Credor/Fiduciário: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04 Devedor/Fiduciante: THAIS SOUZA DA ROCHA, brasileira, solteira, maior, auxiliar de escritório, RG XX.810.710-6/SSP-SP, CPF/MF XXX.234.118-XX; e RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, brasileiro, solteiro, maior, vendedor, RG XX.712.241-X/SSP-SP, CPF/MF XXX.725.368-XX. Contrato: 855553896541. Objeto/Imóvel: APARTAMENTO, localizado no condomínio "RESERVA JUPIÁ", com frente para a Rua Elias Fuzaro, nº 201, Bairro Jupiá, do município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Matrícula/Registro: Alienação Fiduciária: Averbação 1 - Matrícula 119682. Valor da Dívida: R\$ 15.338,20 até 02/07/2025

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 15 dias úteis a contar da última publicação. FAZ SABER que conforme protocolo supramencionado, o credor/fiduciário apresentou nesta Serventia pedido de notificação dos devedores/fiduciante, para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que os destinatários não foram localizados nas diligências efetuadas, nos endereços indicados pela credora, bem como, sua declaração de que se esgotaram os meios de localização, por não possuir mais endereços além dos já informados, considerando estar o mesmo em lugar incerto e não sabido, ficam NOTIFICADOS pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00hs, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis contados da última publicação deste a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da Lei Federal 9.514/1997. Piracicaba, 02/07/2025. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi), Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DAIANE VILELA RODRIGUES**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 367.911, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de DAIANE VILELA RODRIGUES, brasileira, solteira, maior, auxiliar de laboratório, RG nº. 52.XXX.XXX-0-SSP/SP, CPF nº. 442.XXX.XXX-14, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Coronel Fabriciano, nº. 19, Campestre, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 3 e 4, na matrícula do imóvel nº. 136.644, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento nº. 31, localizado no 4º Pavimento, do Bloco 04, da Torre 02, do "Condomínio Residencial Varandas Campestre", situado na Avenida Laranjal Paulista nº. 1.155, no Bairro Campestre, em Piracicaba/SP, com direito ao uso de 01 vaga descoberta - vaga nº. 38. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 367.913, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, supervisor inspetor e agente de compras e vendas, CNH nº. 061XXXXXX18, expedida por Órgão de Trânsito/SP, CPF nº. 370.XXX.XXX-20, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, na Rua Altair, nº. 77, Cecap, na qualidade de devedor-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 4 e 5, na matrícula do imóvel nº. 146.523, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 101, localizado no térreo ou 1º pavimento, da Torre 02, do Condomínio "Vitta Flora", situado na Rua Pereira Barreto nº. 200, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito de uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que o destinatário não foi localizado nas diligências efetuadas, fica INTIMADO pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomini, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 112516**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JADE SOARES FLORIOS**

O 2º. Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, da Comarca de Piracicaba/SP, cujo cartório está situado na Rua Voluntários de Piracicaba nº. 640, Centro, CEP 13.400-290, Fone: (19) 3447-3500. Faz saber que conforme o protocolo nº. 367.912, a credora-fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.XXX/0001-04, apresentou nesta Serventia pedido de intimação de JADE SOARES FLORIOS, brasileira, solteira, mecânico manutenção montador preparador operador de maq e aparelhos prod indust, RG nº. 58.075.910-6-SSP/SP, CPF nº. 476.XXX.XXX-05, residente e domiciliada em Piracicaba/SP, na Rua Raul Seixas, nº. 280, Jd. Alvorada, na qualidade de devedora-fiduciante do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado sob nºs. 4 e 5, na matrícula do imóvel nº. 146.665, desta Serventia, que assim se descreve: Apartamento de nº. 403, localizado no 4º. Pavimento, da Torre 04, do Condomínio "Vitta Flora", situado na Rua Pereira Barreto nº. 200, no Bairro Pompéia, em Piracicaba/SP, - Vaga de garagem: uma vaga de garagem indeterminada, cujo direito de uso será determinado por sorteio. Ante a impossibilidade de intimação pessoal, tendo em vista que a destinatária não foi localizada nas diligências efetuadas, fica INTIMADA pelo presente edital para que se dirija a esta Serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00 hrs (de segunda à sexta-feira), onde deverá efetuar o pagamento do débito devido a credora-fiduciária (consultar o valor na Serventia), devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

custas, diligências para intimação e publicação do edital, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, conforme 1º., do artigo 9º., da Lei Federal nº. 6.015/73, incluído pela Lei Federal nº. 14.382, de 2022, contados da última publicação deste, a ser feito por 3 dias. Nesta oportunidade, fica cientificada que, não paga a importância devida com os encargos legais e contratuais no prazo indicado, promover-se-á o registro da consolidação da propriedade em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na matrícula do imóvel, e este será levado a leilão, nos termos do art. 26, caput, 3º e 7º, do artigo 26-A, 27 e 27-A, da Lei Federal nº. 9.514/97, com redação dada pela Lei nº. 14.711/23. Eu, (a) Milena Corrêa Giacomin, escrevente autorizada, digitei. Eu, (a) Lilian Michelle Ré Gerevini, Substituta do Oficial, subscrevo e assino.

POA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POA - CNS: 120428**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ARQUIMEDES DE FARIA SOARES**

Donizete Rodrigues, Oficial Delegado do Cartório de Registro de Imóveis de Poá, Estado de São Paulo, instalado no Município de Poá - SP, na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura. FAZ SABER que, atendendo ao quanto requerido pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 3/4, ficam intimados a comparecerem neste Cartório, com endereço na Avenida Vital Brasil, nº 553, Vila Laura, neste Município de Poá - SP, ARQUIMEDES DE FARIA SOARES, brasileiro, solteiro, maior, mecânico manutenção, montador preparador operador e maq e aparelhos prod indust, RG nº 43.431.099-2-SSP/SP, CPF/MF nº ***.600.898-**, residente e domiciliado em Mogi das Cruzes-SP, na Rua Guaratinga, nº 463, Jardim Piata A, Devedor/fiduciário do imóvel do imóvel constituído pelo apartamento, nº D24, localizado no 2º Pavimento, do bloco D-Bélem, do condomínio Residencial Parque Imperial conforme instrumento particular de compra e venda, com força de escritura pública de 30/03/2021, registrado sob os nºs 03 e 04, em 28/04/2021, na matrícula nº 96.271, deste R.I de Poá, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 9.895,13 (Nove mil, oitocentos e nove e cinco reais e treze centavos) das prestações vencidas em 03/06/2024 a 03/06/2025, bem como, as vincendas até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora e despesas referentes a presente intimação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e estes, não venham alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos pela imprensa local. Decorridos 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação, o devedor/fiduciário acima nomeado será considerando intimado. Poá, 03 de Julho de 2025. Donizete Rodrigues - Oficial Delegado.

PRAIA GRANDE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **CLAUDIO MODESTO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 24 de outubro de 2.017, registrado sob nº 05, na matrícula nº 185.385, referente ao imóvel constituído por apartamento número 213, localizado no segundo andar ou terceiro pavimento do Edifício Tiberius, situado na Rua Rubens Ferreira Martins, número 40, no Jardim Martinica, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam CLAUDIO MODESTO, brasileiro, aposentado, RG **46848**-SSP/SP, CPF/MF ***636658**, e seu cônjuge, ROSELI SILVA MODESTO, brasileira, aposentada, RG **72487**-SSP/SP, CPF/MF ***543368**, que se encontram em local

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de janeiro de 2.025 a 24 de abril de 2.025, perfazendo até o dia 03 de julho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 9.394,10 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 537,88 (quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRAIA GRANDE - CNS: 119768

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ROSELI SILVA MODESTO**

Na qualidade de Oficial de Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande, SP, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafo 1º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1.997, bem como pelo(a) credor(a) do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado aos 24 de outubro de 2.017, registrado sob nº 05, na matrícula nº 185.385, referente ao imóvel constituído por apartamento número 213, localizado no segundo andar ou terceiro pavimento do Edifício Tiberius, situado na Rua Rubens Ferreira Martins, número 40, no Jardim Martinica, nesta cidade de Praia Grande, SP, pelo presente edital ficam CLAUDIO MODESTO, brasileiro, aposentado, RG **46848**-SSP/SP, CPF/MF ***636658**, e seu cônjuge, ROSELI SILVA MODESTO, brasileira, aposentada, RG **72487**-SSP/SP, CPF/MF ***543368**, que se encontram em local incerto e não sabido, intimados para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 24 de janeiro de 2.025 a 24 de abril de 2.025, perfazendo até o dia 03 de julho de 2.025, com os acréscimos legais, o montante de R\$ 9.394,10 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais e dez centavos), mais as prestações e demais encargos que se vencerem até a data do efetivo pagamento. O pagamento desses encargos, mais as custas e emolumentos, no valor de R\$ 537,88 (quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), e as despesas referentes à publicação deste edital, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), deverá ser feito neste Cartório, na Rua Fumio Miyazi, 335, Boqueirão, Praia Grande, SP, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor(a) fiduciário(a) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97.

PANORAMA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FATIMA LOPES FERREIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: FATIMA LOPES FERREIRA Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Panorama-SP, faz a presente intimação por edital de FATIMA LOPES FERREIRA, CPF 029.739.***-30 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), que se encontra em local incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360, Centro, Panorama-SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 15.099,37 (quinze mil, noventa e nove reais, trinta e sete

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

centavos), posicionado em fevereiro de 2025, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 11/06/2017, registrado sob o nº 5 da matrícula nº 5.636 deste Oficial de Registro de Imóveis, comarca de Panorama-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação, J. GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07.982.***0001-36. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado no meio eletrônico por três vezes. Panorama, 02 de julho de 2025 Suzana dos Santos Camponez Farias - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MANOEL MARTINS**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS PANORAMA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: MANOEL MARTINS Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Panorama-SP, faz a presente intimação por edital de MANOEL MARTINS, CPF 044.450.***-31 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), que se encontra em local incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360, Centro, Panorama-SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.187,25 (dezesesseis mil, cento e oitenta e sete reais, vinte e cinco centavos), posicionado em fevereiro de 2025, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/06/2016, registrado sob o nº 5 da matrícula nº 5.756 deste Oficial de Registro de Imóveis, comarca de Panorama-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação, J. GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07.982.***0001-36. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado no meio eletrônico por três vezes. Panorama, 02 de julho de 2025 Suzana dos Santos Camponez Farias - Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA - CNS: 145680

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **FATIMA APARECIDA TEIXEIRA**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PANORAMA-SP EDITAL DE INTIMAÇÃO - Alienação Fiduciária - Devedor fiduciante, art. 26 4º, Lei nº 9.514/97 - Interessado: FATIMA APARECIDA TEIXEIRA MARTINS Suzana dos Santos Camponez Farias, Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Panorama-SP, faz a presente intimação por edital de FATIMA APARECIDA TEIXEIRA MARTINS, CPF 080.302.***-66 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), que se encontra em local incerto e não sabido. A intimada deverá comparecer ao Serviço Registral, situado à Alameda Tancredo de Almeida Neves, 360, Centro, Panorama-SP, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 16.187,25 (dezesesseis mil, cento e oitenta e sete reais, vinte e cinco centavos), posicionado em fevereiro de 2025, mais o que se vencer até a data do pagamento, devidamente atualizada, além das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, do qual é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato garantido por alienação fiduciária, firmado em 27/06/2016, registrado sob o nº 5 da matrícula nº 5.756 deste Oficial de Registro de Imóveis, comarca de Panorama-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade imóvel na pessoa da credora fiduciária, requerente da intimação, J. GAMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 07.982.***0001-36. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente EDITAL que será publicado no meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico por três vezes. Panorama, 02 de julho de 2025 Suzana dos Santos Camponez Farias - Oficial

PIRASSUNUNGA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **DENILSON PAVAO**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que DENILSON PAVÃO, CPF nº ***.728.508-**, RG nº 17940988-SSP/SP, brasileiro, agricultor, divorciado, com residência e domicílio na Rua Roberto Demétrio Zema, 2589, Jardim Carlos Gomes, Pirassununga-SP, DEPOSITOU neste Ofício, em 16 de maio de 2025, protocolo nº 181.556, os documentos necessários, acompanhados de planta e memorial descritivo para o reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel urbano, atualmente constituído por um lote de terreno localizado no Jardim Carlos Gomes, situado neste município e comarca, com frente para a Rua Roberto Demétrio Zema, com uma área total de 600 metros quadrados. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pirassununga, 08 de julho de 2025. Eu, Jéssica Dolphine Roggero, Escrevente, conferi, subscrevi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **GILMAR LONGOBARDI**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que GILMAR LONGOBARDI, CPF nº ***.214.108-**, RG nº 7568215-SSP/SP, brasileira, comerciante, com residência e domicílio na Rua Benedito Fortunato da Silva, 3071, Pirassununga-SP, MARIA APARECIDA TALLACI LONGOBARDI, CPF nº ***.933.708-**, RG nº 12357072-SSP/SP, brasileira, do lar, com residência e domicílio na Rua Benedito Fortunato da Silva, 3071, Pirassununga-SP; CLEIDE ELISABETH LONGOBARDI PIZZIRANI, CPF nº ***.227.398-**, RG nº 6573683-SSP/SP, brasileira, comerciante, com residência e domicílio na Avenida Mariano Procópio, 980, Recreio Aeroporto, Porto Ferreira-SP, DEPOSITARAM neste Ofício, em 29 de novembro de 2023, protocolo nº 172.822, os documentos necessários, acompanhados de planta e memorial descritivo para o reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel urbano, atualmente constituído pela área do Motel Castelo, situada neste município e comarca, totalizando uma área de 12.753,02 metros quadrados e um perímetro de 533,34 metros, com frente para a Rua Maria Silveira Therense nº 4900. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pirassununga, 08 de julho de 2025. Eu, Jéssica Dolphine Roggero, Escrevente, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **MARIA APARECIDA TALLACI LONGOBARDI**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que GILMAR LONGOBARDI, CPF nº ***.214.108-**, RG nº 7568215-SSP/SP, brasileira, comerciante, com residência e domicílio na Rua Benedito Fortunato da Silva, 3071, Pirassununga-SP, MARIA APARECIDA TALLACI LONGOBARDI, CPF nº ***.933.708-**, RG nº 12357072-SSP/SP, brasileira, do lar, com residência e domicílio na Rua Benedito Fortunato da Silva, 3071, Pirassununga-SP; CLEIDE ELISABETH LONGOBARDI PIZZIRANI, CPF nº ***.227.398-**, RG nº 6573683-SSP/SP, brasileira, comerciante, com residência e domicílio na Avenida Mariano Procópio, 980, Recreio Aeroporto, Porto Ferreira-SP, DEPOSITARAM neste Ofício, em 29 de novembro de 2023, protocolo nº 172.822, os documentos necessários, acompanhados de planta e memorial descritivo para o reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel urbano, atualmente constituído pela área do Motel Castelo, situada neste município e comarca, totalizando uma área de 12.753,02 metros quadrados e um perímetro de 533,34 metros, com frente para a Rua Maria Silveira Therense nº 4900. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pirassununga, 08 de julho de 2025. Eu, Jéssica Dolphine Roggero, Escrevente, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **CLEIDE ELISABETH LONGOBARDI PIZZIRANI**

REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PIRASSUNUNGA AVENIDA NEWTON PRADO, 2796 - CEP. 13631-040 EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL O Ofício de Registro de Imóveis de Pirassununga, FAZ SABER que GILMAR LONGOBARDI, CPF nº ***.214.108-**, RG nº 7568215-SSP/SP, brasileira, comerciante, com residência e domicílio na Rua Benedito Fortunato da Silva, 3071, Pirassununga-SP, MARIA APARECIDA TALLACI LONGOBARDI, CPF nº ***.933.708-**, RG nº 12357072-SSP/SP, brasileira, do lar, com residência e domicílio na Rua Benedito Fortunato da Silva, 3071, Pirassununga-SP; CLEIDE ELISABETH LONGOBARDI PIZZIRANI, CPF nº ***.227.398-**, RG nº 6573683-SSP/SP, brasileira, comerciante, com residência e domicílio na Avenida Mariano Procópio, 980, Recreio Aeroporto, Porto Ferreira-SP, DEPOSITARAM neste Ofício, em 29 de novembro de 2023, protocolo nº 172.822, os documentos necessários, acompanhados de planta e memorial descritivo para o reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, do imóvel urbano, atualmente constituído pela área do Motel Castelo, situada neste município e comarca, totalizando uma área de 12.753,02 metros quadrados e um perímetro de 533,34 metros, com frente para a Rua Maria Silveira Therense nº 4900. Os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS poderão se manifestar em 15 (quinze) dias perante este Ofício (artigo 216-A, 4º, da Lei 6.015/73), onde se encontra, a disposição, o inteiro teor dos trabalhos técnicos. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias implicará anuência do reconhecimento extrajudicial da usucapião. Pirassununga, 08 de julho de 2025. Eu, Jéssica Dolphine Roggero, Escrevente, conferi, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIBEIRAO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **JOAO DIB**

Luciana Amicucci Campanelli, oficiala substituta do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, SP, nos termos do artigo 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973, faz saber aos que possam interessar que os requerentes João Dib, CPF nº ***.569.148-**, na proporção de 75%, e Miguel Dib, CPF nº ***.456.098-**, na proporção de 25%, ingressaram com pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião ordinária, do terreno urbano localizado na Avenida Barão do Bananal, Jardim Anhanguera, com área de 8.695,06 metros quadrados, inserido em área maior na transcrição nº 20.514, nesta serventia, de titularidade dominial de Antônio Rodrigues Sargento, motorista, residente nesta cidade; Maria Rodrigues Gomes casada com, Antônio Joaquim Gomes, pedreiro; José Rodrigues Sargento, motorista, residente em São Paulo, SP; Laura Rodrigues Pereira casada com Antônio Pereira; residentes em São Paulo, SP; Antonieta Rodrigues Vendruscolo casada com Antônio Vendruscolo, funcionário municipal; Oswaldo Rodrigues Sargento, lavrador; Felício Rodrigues Sargento, operário e Pedro Rodrigues Sargento, lavrador; residentes nesta cidade, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973 e artigo 1.238 do Código Civil. Conforme requerimento, ata notarial e demais documentos, em síntese, com o óbito de Abel Rodrigues Sargento, cada um dos herdeiros acima mencionados recebeu uma área certa do imóvel transcrito sob o nº 20.514, conforme mapa de divisão de glebas inserido nos autos do inventário nº 0000280-85.1975.8.26.0506. Antônio Rodrigues Sargento e sua mulher Ana Pereira (também conhecida como Ana Pereira Rodrigues), herdeiros de Abel, venderam a fração ideal correspondente a 1/8 do imóvel a João Dib e sua mulher Maria Alice Luiz Roncel Dib através de instrumento público datado 03/01/2005, lavrado nas notas do 4º Tabelião desta Comarca, às páginas 223 do livro 1539. A referida fração corresponde ao imóvel objeto da usucapião (terreno urbano localizado na Avenida Barão do Bananal, Jardim Anhanguera, com área de 8.695,06 metros quadrados). Posteriormente, devido ao falecimento de Maria Alice Luiz Roncel Dib em 25/04/2018, conforme disposições testamentárias e autos nº 1018092-19.2018.8.26.0506, que tramitou perante o Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e das Sucessões desta Comarca, os bens que pertenciam a Maria Alice foram atribuídos ao viúvo João Dib, na proporção de 75%, e ao herdeiro filho Miguel Dib, na proporção de 25%. Assim, pelo presente edital, quem se julgar prejudicado, dentro do prazo de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, deverá impugnar o procedimento da usucapião extrajudicial, por escrito, perante o Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, localizado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, Edifício Metropolitan, Jardim América, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas. Adverte-se, desde já, que a não manifestação no prazo previsto implicará concordância com o pedido da usucapião, nos termos do artigo 413 do Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça (CNN-CNJ). Ribeirão Preto. Luciana Amicucci Campanelli, oficiala substituta.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **FERES SABINO**

Luciana Amicucci Campanelli, oficiala substituta do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, SP, nos termos do artigo 216-A, 4º da Lei nº 6.015/1973, faz saber aos que possam interessar que os requerentes Feres Sabino, CPF nº ***.732.078-**; José Feres Sabino, CPF nº ***.467.158-**; e José Guilherme Sabino, CPF nº ***.404.458-**, ingressaram com pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião ordinária do imóvel matriculado nesta serventia sob o nº 114261, de titularidade dominial de Cais Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 46.945.879/0001-45, com fundamento no artigo 216-A da Lei nº 6.015/1973 e artigo 1242 do Código Civil. Conforme requerimento, ata notarial e demais documentos, em síntese, os requerentes detêm posse há mais de 40 (quarenta) anos, de forma mansa, pacífica e contínua, agindo como proprietários (animus domini) do imóvel relativo ao lote nº 8 da quadra nº 2 do loteamento denominado Royal Park, no distrito de Bonfim Paulista, nesta cidade. Assim, pelo presente edital, quem se julgar prejudicado, dentro do prazo de 15 dias úteis, a contar do primeiro dia útil após esta publicação, deverá impugnar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento da usucapião extrajudicial, por escrito, perante o Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto, localizado na Avenida Antônio Diederichsen, 400, Térreo, Edifício Metropolitano, Jardim América, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, no horário das 9 às 16 horas. Adverte-se, desde já, que a não manifestação no prazo previsto implicará concordância com o pedido da usucapião, nos termos do artigo 413 do Código Nacional de Normas do Conselho Nacional de Justiça (CNN-CNJ). Ribeirão Preto, SP. 08/07/2025. Luciana Amicucci Campanelli, oficiala substituta.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - CNS: 120337**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **HERMINIA PESSOA NOBRE**

PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES E INTERESSADOS. Prenotação: 88.832. Matrícula: 3.321. Lote 01 - Quadra C - Jd 22 de Maio - CIM nº 04.0165.0001.000. Requerente: EDNA APARECIDA DE CÁSSIA CREMA (CPF: ***.315.288-**). Link para acesso à planta e ao memorial: <https://bit.ly/44leh6J>. Na qualidade de Oficial do Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca de Santa Rita do Passa Quatro/SP, com fundamento no artigo 213, 2º e 3º da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73), no PROCEDIMENTO EXTRAJUDICIAL DE RETIFICAÇÃO DE MEDIDAS PERIMETRAIS em epígrafe, NOTIFICO AS PESSOAS ABAIXO MENCIONADAS a comparecerem à Rua Inácio Ribeiro, 381 - Centro, Santa Rita do Passa Quatro/SP, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL fim de se manifestarem sobre o referido procedimento: HERMINIA PESSOA NOBRE, CPF: 837.771.408-59, e eventuais sucessores, confrontante proprietária da Matrícula 3.322. Informo, ainda, que caberá ao(s) notificado(s) uma das três iniciativas seguintes: 1) Enviar para o endereço supracitado DECLARAÇÃO escrita, assinada e com firma reconhecida, manifestando CONCORDÂNCIA com os limites e pontos estabelecidos no mapa e memorial descritivo disponíveis no link em epígrafe; 2) Oferecer IMPUGNAÇÃO escrita e fundamentada, assinada e com firma reconhecida, apontando os motivos da recusa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da ciência desta notificação; 3) Quedar-se inerte, sendo certo que o silêncio importará em aceitação tácita, nos termos do art. 213, 4º da Lei Federal nº 6.015/73. OBSERVAÇÃO: no caso de o imóvel de Vossa Senhoria também pertencer a outros proprietários ou titulares de direitos reais, qualquer um deles poderá manifestar anuência ou discordância, no prazo legal. (aa.) Abrahão Jesus de Souza. Oficial Registrador

SANTO ANDRÉ/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DOUGLAS BARTOLOMEU**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedores fiduciários, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº 9.514/97, alterada pela Lei nº 14.711/23, apresentado pelo Banco do Brasil S/A - CNPJ. 00.000.000/6837-36, credor no instrumento particular, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/08/2021, registrado sob os números 03/04, na matrícula 139.667, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 171, torre A, integrante do empreendimento denominado Jardim das Pitangueiras, situado na Rua das Pitangueiras, número 945, em face de Douglas Bartolomeu (CPF.***.480.978-**) e Danilo Bartolomeu (CPF. ***.736.068-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 07/07/2025, no valor de R\$111.386,34 (cento e onze mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$1.340,36, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Banco do Brasil S/A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 562.933). Nada Mais. Santo André, 07 de julho de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DANILO BARTOLOMEU**

Carlos Roberto Rodrigues Pinto, Primeiro Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta Serventia o procedimento de notificação de devedores fiduciários, disciplinado pelo 1º do artigo 26, da Lei nº.9.514/97, alterada pela Lei nº14.711/23, apresentado pelo Banco do Brasil S/A - CNPJ. 00.000.000/6837-36, credor no instrumento particular, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 24/08/2021, registrado sob os números 03/04, na matrícula 139.667, referente ao imóvel constituído pelo apartamento 171, torre A, integrante do empreendimento denominado Jardim das Pitangueiras, situado na Rua das Pitangueiras, número 945, em face de Douglas Bartolomeu (CPF.***.480.978-**) e Danilo Bartolomeu (CPF. ***.736.068-**), para cumprimento de suas obrigações contratuais em atraso. Tendo em vista a não localização pessoal dos notificados, procedem suas INTIMAÇÕES por este edital eletrônico, em conformidade com o provimento CG nº21/2019, item 428.1.8, para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital, dirija-se a este Serviço Registral, na Rua Xavier de Toledo, 183 - 1º andar, no horário das 9h às 16h, de Segunda à Sexta-feira, a fim de dar cumprimento às suas obrigações contratuais; encargos posicionados em 07/07/2025, no valor de R\$111.386,34 (cento e onze mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), acrescidos das despesas das custas e emolumentos no valor de R\$1.340,36, mais atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, tudo em cheque visado ou administrativo, nominal ao Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santo André (CNPJ. 43.349.000/0001-04) em dinheiro, ou por transferência bancária. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - Banco do Brasil S/A - CNPJ nº 00.000.000/0001-91- nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97; uma vez consolidado o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A desta lei e alterados pela Lei 14.711/23 (notificação prenotada sob nº 562.933). Nada Mais. Santo André, 07 de julho de 2.025. Carlos Roberto Rodrigues Pinto Filho (Substituto do Oficial).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **RAFAEL DE OLIVEIRA BROETTO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por RAFAEL DE OLIVEIRA BROETTO, brasileiro, solteiro, maior, fotógrafo, RG. 39.***.***-SSP/SP, CPF. 435.***.***-95, residente e domiciliado em Santo André/SP; e, THIAGO DE OLIVEIRA BROETTO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG. 45.***.***-SSP/SP, CPF. 325.***.***-40, residente e domiciliado em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 375.870, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O prédio n. 187 da Rua Victória Pena Giorgi, com 27,00m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 21-B da quadra 36, do "Parque Marajoara", situado no perímetro urbano desta cidade; medindo 5,00 metros de frente para a referida rua; do lado direito, de quem da rua olha para o lote, mede 28,00 metros, confrontando com o lote 21-A; do lado esquerdo, mede 28,00 metros, confrontando com o lote 22-A; e no fundo, mede 5,00 metros, confrontando com o lote 2-A da quadra 36. Faixa "non aedificandi" com 1,00 metro de largura, sendo paralela e contígua a divisa que confronta com o lote 21-A; encerrando a área de 140,00m². Classificação fiscal 25.154.058. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$135.095,04. O referido imóvel tem como origem a Matrícula n. 78.601, de 14 de outubro de 2011, desta Serventia. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com SUCESSÃO NA POSSE, prevista nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1995, ou seja, há mais de 29 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **THIAGO DE OLIVEIRA BROETTO**

VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO, na forma da Lei etc, FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, aos EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento n. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, foi apresentado pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, requerido por RAFAEL DE OLIVEIRA BROETTO, brasileiro, solteiro, maior, fotógrafo, RG. 39.***.***-SSP/SP, CPF. 435.***.***-95, residente e domiciliado em Santo André/SP; e, THIAGO DE OLIVEIRA BROETTO, brasileiro, solteiro, maior, motorista, RG. 45.***.***-SSP/SP, CPF. 325.***.***-40, residente e domiciliado em Santo André/SP, prenotado e autuado sob o n. 375.870, visando a declaração de domínio sobre o imóvel que assim se descreve e caracteriza: O prédio n. 187 da Rua Victória Pena Giorgi, com 27,00m² de área construída, e seu respectivo terreno constituído pelo lote 21-B da quadra 36, do "Parque Marajoara", situado no perímetro urbano desta cidade; medindo 5,00 metros de frente para a referida rua; do lado direito, de quem da rua olha para o lote, mede 28,00 metros, confrontando com o lote 21-A; do lado esquerdo, mede 28,00 metros, confrontando com o lote 22-A; e no fundo, mede 5,00 metros, confrontando com o lote 2-A da quadra 36. Faixa "non aedificandi" com 1,00 metro de largura, sendo paralela e contígua a divisa que confronta com o lote 21-A; encerrando a área de 140,00m². Classificação fiscal 25.154.058. Com o valor venal para o exercício de 2025 de R\$135.095,04. O referido imóvel tem como origem a Matrícula n. 78.601, de 14 de outubro de 2011, desta Serventia. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com SUCESSÃO NA POSSE, prevista nos artigos 1.238 e 1.243 do Código Civil c/c com o artigo 216-A da Lei 6.015/73, alegando posse contínua e incontestadamente, mansa e pacífica desde 1995, ou seja, há mais de 29 anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, que funciona na Avenida Industrial n. 600, sala 110, Centro Empresarial do Shopping Grand Plaza, Bairro Jardim, Município de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, e que atende também pelo telefone: (11) 4994-6767. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome dos requerentes, como previsto no artigo 216-A, parágrafo 6., da Lei 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Valdomiro Montes Júnior - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 4*.***.***-0001-**, com sede na Rua Ricardo de Lemos nº ***, Bairro Silveira, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob o nº 365.468, em 20/05/2024, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS GIOVANNI TAVARES DOS SANTOS, CPF. 1**.*.*.*.*-*, e GIULIANNA LUZIA TAVARES DOS SANTOS, CPF. 2**.*.*.*.*-*, a comparecer neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do terreno localizado na Bairro denominado "Várzea do Tamanduateí", perímetro urbano desta cidade, que assim se descreve: "Começa no ponto 1; localizado no alinhamento predial da Rua Capitão João; daí segue no azimute 147°09'49" e no rumo 32°50'11"SE, pelo alinhamento predial da Rua Capitão João, em uma distância de 71,685 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue no azimute 249°18'52" e no rumo 69°18'52"SW, em uma distância de 81,00 metros até encontrar o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue no azimute 194°36'48" e no rumo 14°36'48"SW, em uma distância de 41,09 metros até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue no azimute 72°20'31"NE, em uma distância de 111,89 metros até encontrar o ponto 5, confrontando nesses três segmentos com o imóvel de classificação fiscal 05.146.052, Rua Capitão João nº 70, matrícula nº 61.989 desta Serventia; daí deflete à direita e segue no azimute 155°31'37" e no rumo 24°28'23"SE, pelo alinhamento predial da Rua Capitão João, em uma distância de 6,00 metros até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita segue no azimute 252°14'18" e no rumo 72°14'18"SW, em uma distância de 118,50 metros até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue no azimute 182°19'44" e no rumo 02°19'44"SW, em uma distância de 24,39 metros, confrontando nesses dois segmentos com o imóvel de classificação fiscal 05.146.053, Rua Capitão João nº 82, matrícula nº 61.987 desta Serventia, até encontrar o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue no azimute 161°57'29" e no rumo 18°02'31"SE, em uma distância de 35,17 metros confrontando nesse segmento com o imóvel de classificação fiscal 05.146.054, Rua Capitão João nº 100, matrícula nº 61.986, desta Serventia, até encontrar o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue no azimute 162°50'58" e no rumo 17°09'02"SE, em uma distância de 60,56 metros confrontando nesse segmento com o imóvel de classificação fiscal 05.146.089, localizado na Rua Capitão João nº 126, matrícula nº 104.411, desta Serventia, e com o imóvel de classificação fiscal 05.146.090, Rua Capitão João nº 140, matrícula nº 104.410 desta Serventia, até encontrar o ponto 10; daí deflete à direita e segue no azimute 251°07'38" e no rumo 71°07'38"SW, em uma distância de 100,86 metros confrontando nesse segmento com o imóvel de classificação fiscal 05.146.045, Rua Capitão João nº 200, matrícula nº 53.903 desta Serventia, até encontrar o ponto 11; daí deflete à direita e segue no azimute 16°02'21" e no rumo 16°02'21"NE, em uma distância de 314,475 metros, até encontrar o ponto 12; daí deflete à direita e segue no azimute 110°05'25" e no rumo 69°54'35"SE, em uma distância de 12,00 metros até encontrar o ponto 13; daí deflete à direita e segue no azimute

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

123°22'42" e no rumo 56°37'18"SE, em uma distância de 24,60 metros confrontando nesses segmentos com o imóvel de classificação fiscal 05.146.009, Avenida dos Estados, s/nº, matrícula no 48.399 desta Serventia, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 15.353,38m², cujo o imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia sob nº 61.990, na qualidade de confrontante do imóvel. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa(s). quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GIOVANNI TAVARES DOS SANTOS**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 4*.***.***0001-**, com sede na Rua Ricardo de Lemos nº ***, Bairro Silveira, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob o nº 365.468, em 20/05/2024, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS GIOVANNI TAVARES DOS SANTOS, CPF. 1**.*.***.***-6, e GIULIANNA LUZIA TAVARES DOS SANTOS, CPF. 2**.*.***.***-2, a comparecer neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do terreno localizado na Bairro denominado "Várzea do Tamanduateí", perímetro urbano desta cidade, que assim se descreve: "Começa no ponto 1; localizado no alinhamento predial da Rua Capitão João; daí segue no azimute 147°09'49" e no rumo 32°50'11"SE, pelo alinhamento predial da Rua Capitão João, em uma distância de 71,685 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue no azimute 249°18'52" e no rumo 69°18'52"SW, em uma distância de 81,00 metros até encontrar o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue no azimute 194°36'48" e no rumo 14°36'48"SW, em uma distância de 41,09 metros até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue no azimute 72°20'31"NE, em uma distância de 111,89 metros até encontrar o ponto 5, confrontando nesses três segmentos com o imóvel de classificação fiscal 05.146.052, Rua Capitão João nº 70, matrícula nº 61.989 desta Serventia; daí deflete à direita e segue no azimute 155°31'37" e no rumo 24°28'23"SE, pelo alinhamento predial da Rua Capitão João, em uma distância de 6,00 metros até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita segue no azimute 252°14'18" e no rumo 72°14'18"SW, em uma distância de 118,50 metros até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue no azimute 182°19'44" e no rumo 02°19'44"SW, em uma distância de 24,39 metros, confrontando nesses dois segmentos com o imóvel de classificação fiscal 05.146.053, Rua Capitão João nº 82, matrícula nº 61.987 desta Serventia, até encontrar o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue no azimute 161°57'29" e no rumo 18°02'31"SE, em uma distância de 35,17 metros confrontando nesse segmento com o imóvel de classificação fiscal 05.146.054, Rua Capitão João nº 100, matrícula nº 61.986, desta Serventia, até encontrar o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue no azimute 162°50'58" e no rumo 17°09'02"SE, em uma distância de 60,56 metros confrontando nesse segmento com o imóvel de classificação fiscal 05.146.089, localizado na Rua Capitão João nº 126, matrícula nº 104.411, desta Serventia, e com o imóvel de classificação fiscal 05.146.090, Rua Capitão João nº 140, matrícula nº 104.410 desta Serventia, até encontrar o ponto 10; daí deflete à direita e segue no azimute 251°07'38" e no rumo 71°07'38"SW, em uma distância de 100,86 metros confrontando nesse segmento com o imóvel de classificação fiscal 05.146.045, Rua Capitão João nº 200, matrícula nº 53.903 desta Serventia, até encontrar o ponto 11; daí deflete à direita e segue no azimute 16°02'21" e no rumo 16°02'21"NE, em uma distância de 314,475 metros, até encontrar o ponto 12; daí deflete à direita e segue no azimute 110°05'25" e no rumo 69°54'35"SE, em uma distância de 12,00 metros até encontrar o ponto 13; daí deflete à direita e segue no azimute 123°22'42" e no rumo 56°37'18"SE, em uma distância de 24,60 metros confrontando nesses segmentos com o imóvel de classificação fiscal 05.146.009, Avenida dos Estados, s/nº, matrícula no 48.399

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desta Serventia, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 15.353,38m², cujo o imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia sob nº 61.990, na qualidade de confrontante do imóvel. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa(s). quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 112573

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **GIULIANNA LUZIA TAVARES DOS SANTOS NOALE**

Nos termos do art. 213 e parágrafos da Lei 6015/73, com redação dada pelo art. 59 da Lei 10.931/04, e, em razão do requerimento formulado por PAULISTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ. 4*.***.***/0001-**, com sede na Rua Ricardo de Lemos nº ***, Bairro Silveira, nesta cidade, prenotado nesta Serventia sob o nº 365.468, em 20/05/2024, VALDOMIRO MONTES JÚNIOR, Oficial Delegado do 2º Registro de Imóveis de Santo André, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que, ficam NOTIFICADOS GIOVANNI TAVARES DOS SANTOS, CPF. 1**.***.***-*, e GIULIANNA LUZIA TAVARES DOS SANTOS, CPF. 2**.***.***-*, a comparecer neste 2º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Av. Industrial, 600, sala 107, Centro Empresarial - Grand Plaza Shopping, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, no horário das 9h00 às 16h00, para que, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, manifeste-se quanto a retificação das medidas perimetrais e da área total do terreno localizado na Bairro denominado "Várzea do Tamanduateí", perímetro urbano desta cidade, que assim se descreve: "Começa no ponto 1; localizado no alinhamento predial da Rua Capitão João; daí segue no azimute 147°09'49" e no rumo 32°50'11"SE, pelo alinhamento predial da Rua Capitão João, em uma distância de 71,685 metros até encontrar o ponto 2; daí deflete à direita e segue no azimute 249°18'52" e no rumo 69°18'52"SW, em uma distância de 81,00 metros até encontrar o ponto 3; daí deflete à esquerda e segue no azimute 194°36'48" e no rumo 14°36'48"SW, em uma distância de 41,09 metros até encontrar o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue no azimute 72°20'31"NE, em uma distância de 111,89 metros até encontrar o ponto 5, confrontando nesses três segmentos com o imóvel de classificação fiscal 05.146.052, Rua Capitão João nº 70, matrícula nº 61.989 desta Serventia; daí deflete à direita e segue no azimute 155°31'37" e no rumo 24°28'23"SE, pelo alinhamento predial da Rua Capitão João, em uma distância de 6,00 metros até encontrar o ponto 6; daí deflete à direita segue no azimute 252°14'18" e no rumo 72°14'18"SW, em uma distância de 118,50 metros até encontrar o ponto 7; daí deflete à esquerda e segue no azimute 182°19'44" e no rumo 02°19'44"SW, em uma distância de 24,39 metros, confrontando nesses dois segmentos com o imóvel de classificação fiscal 05.146.053, Rua Capitão João nº 82, matrícula nº 61.987 desta Serventia, até encontrar o ponto 8; daí deflete à esquerda e segue no azimute 161°57'29" e no rumo 18°02'31"SE, em uma distância de 35,17 metros confrontando nesse segmento com o imóvel de classificação fiscal 05.146.054, Rua Capitão João nº 100, matrícula nº 61.986, desta Serventia, até encontrar o ponto 9; daí deflete à esquerda e segue no azimute 162°50'58" e no rumo 17°09'02"SE, em uma distância de 60,56 metros confrontando nesse segmento com o imóvel de classificação fiscal 05.146.089, localizado na Rua Capitão João nº 126, matrícula nº 104.411, desta Serventia, e com o imóvel de classificação fiscal 05.146.090, Rua Capitão João nº 140, matrícula nº 104.410 desta Serventia, até encontrar o ponto 10; daí deflete à direita e segue no azimute 251°07'38" e no rumo 71°07'38"SW, em uma distância de 100,86 metros confrontando nesse segmento com o imóvel de classificação fiscal 05.146.045, Rua Capitão João nº 200, matrícula nº 53.903 desta Serventia, até encontrar o ponto 11; daí deflete à direita e segue no azimute 16°02'21" e no rumo 16°02'21"NE, em uma distância de 314,475 metros, até encontrar o ponto 12; daí deflete à direita e segue no azimute 110°05'25" e no rumo 69°54'35"SE, em uma distância de 12,00 metros até encontrar o ponto 13; daí deflete à direita e segue no azimute 123°22'42" e no rumo 56°37'18"SE, em uma distância de 24,60 metros confrontando nesses segmentos com o imóvel de classificação fiscal 05.146.009, Avenida dos Estados, s/nº, matrícula nº 48.399 desta Serventia, até encontrar o ponto 1, início desta descrição, fechando assim o perímetro e encerrando uma área de 15.353,38m², cujo o imóvel encontra-se matriculado nesta Serventia sob nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

61.990, na qualidade de confrontante do imóvel. Caso não seja apresentada impugnação no prazo acima mencionado, presumir-se-á a anuência por parte de V.Sa(s). quanto a retificação requerida, nos termos do parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6015/73. VALDOMIRO MONTES JÚNIOR - Oficial Delegado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTOS/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS - CNS: 111443

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RODRIGO SILVA MUNHOZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA O BEL. NELSON HIDALGO MOLERO, OFICIAL INTERINO DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS Na qualidade de Oficial Interino do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos-SP., no exercício das atribuições conferidas pelo 4º do Art.26 da Lei nº.9.514, de 20 de novembro de 1997, e, em vista do requerimento apresentado na prenotação nº.334.905, INTIMA ATRAVÉS DESTA por não ter sido localizado nos endereços declarados pelo fiduciante, conhecidos pelo fiduciário ou ainda no endereço do imóvel a seguir mencionado e tendo endereço eletrônico desconhecido, RODRIGO SILVA MUNHOZ, CPF.XXX.913.848-XX, ou sucessor(es)/representante(s) para que, nos termos do 1º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, compareça diretamente perante o 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos situado na Rua Frei Gaspar nº.22, conj. 53/54 - Centro - Santos/SP no expediente de 2ª a 6ª feira, das 9:00h às 16:00h e purgue a mora resultante do Instrumento Particular de Financiamento para Aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças sob nº.9109409, com força de escritura pública, nos termos do parágrafo quinto acrescido ao artigo 61 da Lei nº.4.380 de 21.08.1964, pelo artigo primeiro da Lei nº.5.049 de 29.06.1966 e também pela Lei 9.514 de 20.11.1997, firmado em São Paulo-SP., aos 10 de agosto de 2.022, registrado sob nº.4 do imóvel objeto da matrícula nº.98.919 desta serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Deputada Ivete Vargas nº.75, Apartamento Cobertura Duplex sob nº.103, localizado no pavimento de cobertura e pavimento mezanino da cobertura, do Residencial Karina Mennitti Matheus - (Edifício 3), do empreendimento denominado Indaiá Home Club, situado na Rua Dr. Carlos José Oliveira Trevisan nº.75 e Avenida Deputada Ivete Vargas nº.75, do loteamento denominado Jardim Neptúnia, no perímetro urbano da Comarca de Bertioga, sob pena de se consolidar, nos termos do 7º do Art.26 da Lei nº.9.514/97, a propriedade do supracitado imóvel em nome do fiduciário, BANCO BRADESCO S.A., CNPJ.60.746.948/0001-12. VALOR DA MORA: R\$ 416.874,21, posicionado em 02/07/2025, o qual está sujeito à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período. Dado e passado nesta cidade de Santos/SP, aos 02 de julho de 2025. O Oficial interino.

SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CICERO RAFAEL ALVES**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: CICERO RAFAEL ALVES, RG.7995624-SSP/PE e CPF/MF.***.988.584-**, brasileiro, solteiro, maior, construtor, residente e domiciliado na cidade de Guapiaçu/SP, na Rua José Fernandes, nº.53, Casa 1, Conjunto Habitacional Cdh, para o cumprimento das obrigações com saldo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 185.021 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 673.006 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: CICERO RAFAEL ALVES, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária HM 04 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA - CNPJ nº 09.417.509/0001-09, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 07 de Julho de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 111427

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **THALITA DA SILVA BENITES SILVEIRA**

UBIRATÃ CARLOS PIRES, Oficial Interino do Primeiro Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 4º do artigo 26 da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, vem INTIMAR nos termos do citado artigo e seus parágrafos, o(a) fiduciante: THALITA DA SILVA BENITES SILVEIRA, RG.559547870-SSP/SP e CPF/MF.***.875.868-**, brasileira, solteira, maior, vendedora, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto/SP, na Rua Rogerio Rodrigues da Silva, nº. 293, Parque das Aroeiras, para o cumprimento das obrigações com saldo devedor relativo ao contrato de ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA com referência ao imóvel objeto da matrícula nº 224.725 desta Serventia. Os valores destes encargos estão discriminados no demonstrativo arquivado no processo prenotado sob nº 683.396 neste Serviço Imobiliário. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de: THALITA DA SILVA BENITES SILVEIRA, para que se dirija(m) a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Bernardino de Campos nº 4054, Redentora, das 09:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverá efetuar a purga do débito mais despesas cartorárias, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da última publicação desse edital. O não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97 Eu, _ ANDERSON ALVES DE MIRANDA, Escrevente, digitei. São José do Rio Preto, 07 de Julho de 2025 UBIRATÃ CARLOS PIRES Oficial Interino

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 112581**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ASSIRIA ANGELINA GERALDO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Art.26 da Lei nº. 9.514/97 Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, com atribuições de registrador de imóveis na 2ª Circunscrição desta Comarca de São José dos Campos, na forma da lei, Em cumprimento ao disposto no art. 26, 4º da Lei nº. 9.514/97 e conforme requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no procedimento da execução extrajudicial da Prenotação nº.149.969, vem INTIMAR por edital a Senhora ASSIRIA ANGELINA GERALDO DA SILVA, brasileira, solteira, maior, enfermeira e nutricionista, RG.nº.450201466-SSP-SP, CPF.nº.442.615.028/01. A intimada está em lugar incerto e não sabido, pois foi procurada e não foi encontrada nos endereços indicados pela Credora, na Avenida das Oliveiras, nº. 81, Apartamento 401, Bloco 10, Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Parque Campo Marini, Bairro do Capão Grosso, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, Avenida Princesa Isabel, nº. 2030, Santana, São José dos Campos/SP e Rua Icatu, nº. 100, Conjunto Residencial Trinta e um de Março, São José dos Campos/SP. Foi realizada também intimação por via eletrônica em 26/05/2025, através do e-mail indicado pela credora, nos termos do Art. 26, 4ºB da Lei nº 9.514/97, portanto, é intimada por edital para pagar o débito das prestações vencidas desde 20/02/2025, as demais prestações vencidas e todas as prestações que se vencerem no curso desta intimação, do contrato de financiamento habitacional e de alienação fiduciária firmado em 15/06/2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel: Avenida das Oliveiras, nº. 81, Apartamento 401, Bloco 10, Condomínio Parque Campo Marini, Bairro do Capão Grosso, Distrito de Eugênio de Melo, São José dos Campos/SP, deste município, Matrícula nº. 46.193 deste 2º RI, sendo devedora fiduciante, Assiria Angelina Geraldo da Silva. A devedora deve efetuar o pagamento do débito, atualizado na data da expedição deste edital de R\$3.663,82 (três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) - acrescido das despesas de intimação, no prazo de 15 dias, a partir da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade em mãos da Credora fiduciária, que, depois da consolidação, poderá promover a venda do imóvel em público leilão. Para tanto a intimada deverá comparecer ao Cartório (2º Registro de Imóveis desta Comarca) para purga da mora, na Rua Vilaça, nº.235, Centro, São José dos Campos-SP, em dia útil, no horário das 09:00 às 16:00 horas, no prazo assinalado. Este edital será publicado por 3 (três) dias neste jornal. São José dos Campos, 04 de julho de 2025. Eu, Thiago Roberto dos Santos Pompeu, Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, conferi, subscrevi e assino. = THIAGO ROBERTO DOS SANTOS POMPEU = Substituto do Oficial e Interino Indicado do Segundo Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

SAO PAULO/SP**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUCIANO PEREIRA CAETANO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 537.468 em 04 de abril de 2025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), LUCIANO PEREIRA CAETANO, RG. 284504166-SSP/SP - CPF/MF ***.349.378-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) A COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 13.003,49 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/07/2025 - R\$; 13.003,49; pagamento em 07/07/2025 - R\$; 13.010,83; pagamento em 08/07/2025 - R\$; 13.013,29; pagamento em 10/07/2025 - R\$; 13.018,20; pagamento em 11/07/2025 - R\$; 13.020,66; pagamento em 14/07/2025 - R\$; 13.028,03; pagamento em 15/07/2025 - R\$; 13.030,49; pagamento em 16/07/2025 - R\$; 13.032,95; pagamento em 17/07/2025 - R\$; 13.035,40; pagamento em 18/07/2025 - R\$; 13.037,86; pagamento em 21/07/2025 - R\$; 13.045,23; pagamento em 22/07/2025 - R\$; 13.047,69; pagamento em 23/07/2025 - R\$; 13.050,15; pagamento em 24/07/2025 - R\$; 17.239,14; pagamento em 25/07/2025 - R\$; 17.242,39; pagamento em 28/07/2025 - R\$; 17.252,14; pagamento em 29/07/2025 - R\$; 17.255,40; pagamento em 30/07/2025 - R\$; 17.258,65; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 17.261,91; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 17.265,16; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 17.274,93; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 17.278,18; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 17.281,44; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 17.284,69; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 17.287,95; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 17.297,71; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 17.300,97; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 17.304,23; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 17.307,50; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 17.310,76; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 17.320,56; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 17.323,82; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 24 de março de 2021, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 17, da matrícula 16.757, desta Serventia, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel, situado na Rua Jufari, nº 123/125, Vila Romero, São Paulo/SP, CEP: 02468-095; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LUIZ TORQUATO CORDEIRO JÚNIOR**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 537.979 em 14 de abril de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), BANCO SOFISA S.A, CNPJ/MF nº 60.889.128/0001-08, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), LUIZ TORQUATO CORDEIRO JÚNIOR RG. nº 19.150.362-9-SSP/SP - CPF/MF ***.713.928-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 84.205,83 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 03/07/2025 - R\$; 84.205,83; pagamento em 04/07/2025 - R\$; 84.253,09; pagamento em 07/07/2025 - R\$; 88.539,52; pagamento em 08/07/2025 - R\$; 88.589,24; pagamento em 10/07/2025 - R\$; 88.688,84; pagamento em 11/07/2025 - R\$; 88.738,65; pagamento em 14/07/2025 - R\$; 88.888,19; pagamento em 15/07/2025 - R\$; 88.938,08; pagamento em 16/07/2025 - R\$; 88.987,99; pagamento em 17/07/2025 - R\$; 89.037,92; pagamento em 18/07/2025 - R\$; 89.087,86; pagamento em 21/07/2025 - R\$; 89.237,82; pagamento em 22/07/2025 - R\$; 89.287,84; pagamento em 23/07/2025 - R\$; 89.337,88; pagamento em 24/07/2025 - R\$; 89.387,95; pagamento em 25/07/2025 - R\$; 89.438,03; pagamento em 28/07/2025 - R\$; 89.588,39; pagamento em 29/07/2025 - R\$; 89.638,55; pagamento em 30/07/2025 - R\$; 89.688,83; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 89.738,93; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 89.789,15; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 89.939,92; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 95.410,72; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 95.572,68; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 95.626,24; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 95.679,83; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 95.840,71; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 95.894,38; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 95.948,07; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 96.001,79; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 96.055,52; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 96.216,84; Decorrente da escritura pública lavrada em 15/12/2016, retificada e ratificada em 16/05/2017, conforme instrumento particular de 23/05/2017, escritura de aditamento em 29/03/2018, escritura de aditamento em 24/08/2021, registrado sob. nº 12, Av. 13, Av. 14, Av. 15 e Av. 16, da matrícula 117.835, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Rua Maria Rosa de Siqueira, nº 148, Santana, São Paulo/SP, CEP: 02404-020; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 03 de junho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PATRICIA REGINA ESTEVES**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 532.490 em 27 de dezembro de 2.024, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), PATRICIA REGINA ESTEVES, RG. nº 472814837SSP/SP - CPF/MF ***.118.758-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 85.470,76 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/07/2025 - R\$; 95.148,09; pagamento em 07/07/2025 - R\$; 95.160,41; pagamento em 08/07/2025 - R\$; 95.164,51; pagamento em 10/07/2025 - R\$; 95.172,72; pagamento em 11/07/2025 - R\$; 95.176,82; pagamento em 14/07/2025 - R\$; 95.189,13; pagamento em 15/07/2025 - R\$; 95.193,24; pagamento em 16/07/2025 - R\$; 95.197,34; pagamento em 17/07/2025 - R\$; 95.201,45; pagamento em 18/07/2025 - R\$; 95.205,55; pagamento em 21/07/2025 - R\$; 104.714,61; pagamento em 22/07/2025 - R\$; 104.718,72; pagamento em 23/07/2025 - R\$; 104.722,82; pagamento em 24/07/2025 - R\$; 104.726,93; pagamento em 25/07/2025 - R\$; 104.731,03; pagamento em 28/07/2025 - R\$; 104.743,34; pagamento em 29/07/2025 - R\$; 104.747,45; pagamento em 30/07/2025 - R\$; 104.751,55; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 104.755,66; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 104.759,76; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 104.772,07; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 104.776,18; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 104.780,28; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 104.784,38; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 104.788,49; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 104.800,80; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 104.804,91; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 104.809,01; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 104.813,11; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 104.817,22; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 104.829,53; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 104.833,63; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 20 de junho de 2.013, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 04, da matrícula 137.345, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Padre Agostinho Poncet, nº 434, Água Fria, São Paulo, SP, CEP: 02408-040.; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **HINRIQUE LUIS DOS SANTOS BRITO**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 535.916 em 10 de março de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), HINRIQUE LUIS DOS SANTOS BRITO, RG. nº 472814837SSP/SP - CPF/MF ***.551.938-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 15.025,40 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/07/2025 - R\$; 17.787,11; pagamento em 07/07/2025 - R\$; 17.789,99; pagamento em 08/07/2025 - R\$; 17.790,96; pagamento em 10/07/2025 - R\$; 17.792,88; pagamento em 11/07/2025 - R\$; 17.793,84; pagamento em 14/07/2025 - R\$; 17.796,73; pagamento em 15/07/2025 - R\$; 17.797,69; pagamento em 16/07/2025 - R\$; 17.798,65; pagamento em 17/07/2025 - R\$; 17.799,61; pagamento em 18/07/2025 - R\$; 17.800,57; pagamento em 21/07/2025 - R\$; 17.803,46; pagamento em 22/07/2025 - R\$; 17.804,42; pagamento em 23/07/2025 - R\$; 17.805,38; pagamento em 24/07/2025 - R\$; 17.806,35; pagamento em 25/07/2025 - R\$; 17.807,31; pagamento em 28/07/2025 - R\$; 17.810,19; pagamento em 29/07/2025 - R\$; 17.811,15; pagamento em 30/07/2025 - R\$; 17.812,12; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 17.813,08; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 17.814,04; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 19.182,87; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 19.183,83; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 19.184,79; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 19.185,76; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 19.186,72; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 19.189,60; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 19.190,57; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 19.191,53; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 19.192,49; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 19.193,45; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 19.196,34; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 19.197,30. Decorrente da Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 04 de março de 2.021, garantido por alienação fiduciária, Averbada sob. nº 01, da matrícula 168.128, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Rua Caetano Pinto, nº 252, Apt. 914, "Cond. Residencial Plano e Brás", Brás, São Paulo/SP, CEP: 03041-000; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALEXANDRE BRUZADELLI RODRIGUES DE SOUZA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 538.365 em 24 de abril de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ALEXANDRE BRUZADELLI RODRIGUES DE SOUZA. CPF/MF ***.424.468-**, ANA CLAUDIA BRUZADELLI RODRIGUES DE SOUZA. CPF/MF ***.642.678-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 429.304,46 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/07/2025 - R\$; 440.012,15; pagamento em 07/07/2025 - R\$; 440.492,12; pagamento em 08/07/2025 - R\$; 440.652,11; pagamento em 10/07/2025 - R\$; 440.972,10; pagamento em 11/07/2025 - R\$; 441.132,09; pagamento em 14/07/2025 - R\$; 441.612,07; pagamento em 15/07/2025 - R\$; 441.772,06; pagamento em 16/07/2025 - R\$; 441.932,05; pagamento em 17/07/2025 - R\$; 442.092,04; pagamento em 18/07/2025 - R\$; 442.252,04; pagamento em 21/07/2025 - R\$; 442.732,01; pagamento em 22/07/2025 - R\$; 449.599,89; pagamento em 23/07/2025 - R\$; 449.759,88; pagamento em 24/07/2025 - R\$; 449.919,87; pagamento em 25/07/2025 - R\$; 450.079,86; pagamento em 28/07/2025 - R\$; 450.559,84; pagamento em 29/07/2025 - R\$; 450.719,83; pagamento em 30/07/2025 - R\$; 450.879,82; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 451.039,81; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 451.199,81; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 451.679,78; pagamento em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05/08/2025 - R\$; 451.839,78; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 451.999,77; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 452.159,76; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 452.319,75; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 452.799,73; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 452.959,72; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 453.119,71; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 453.279,70; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 453.439,70; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 453.919,67; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 454.079,67; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 03 de agosto de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 08, da matrícula 172.131, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Água de São Pedro, nº 381, Apt. 62, "Ed. Água de São Pedro", Vila Paulicéia, São Paulo/SP, CEP: 02302-070; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CLAUDIA BRUZADELLI RODRIGUES DE SOUZA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 538.365 em 24 de abril de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ALEXANDRE BRUZADELLI RODRIGUES DE SOUZA. CPF/MF ***.424.468-**, ANA CLAUDIA BRUZADELLI RODRIGUES DE SOUZA. CPF/MF ***.642.678-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 429.304,46 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 04/07/2025 - R\$; 440.012,15; pagamento em 07/07/2025 - R\$; 440.492,12; pagamento em 08/07/2025 - R\$; 440.652,11; pagamento em 10/07/2025 - R\$; 440.972,10; pagamento em 11/07/2025 - R\$; 441.132,09; pagamento em 14/07/2025 - R\$; 441.612,07; pagamento em 15/07/2025 - R\$; 441.772,06; pagamento em 16/07/2025 - R\$; 441.932,05; pagamento em 17/07/2025 - R\$; 442.092,04; pagamento em 18/07/2025 - R\$; 442.252,04; pagamento em 21/07/2025 - R\$; 442.732,01; pagamento em 22/07/2025 - R\$; 449.599,89; pagamento em 23/07/2025 - R\$; 449.759,88; pagamento em 24/07/2025 - R\$; 449.919,87; pagamento em 25/07/2025 - R\$; 450.079,86; pagamento em 28/07/2025 - R\$; 450.559,84; pagamento em 29/07/2025 - R\$; 450.719,83; pagamento em 30/07/2025 - R\$; 450.879,82; pagamento em 31/07/2025 - R\$; 451.039,81; pagamento em 01/08/2025 - R\$; 451.199,81; pagamento em 04/08/2025 - R\$; 451.679,78; pagamento em 05/08/2025 - R\$; 451.839,78; pagamento em 06/08/2025 - R\$; 451.999,77; pagamento em 07/08/2025 - R\$; 452.159,76; pagamento em 08/08/2025 - R\$; 452.319,75; pagamento em 11/08/2025 - R\$; 452.799,73; pagamento em 12/08/2025 - R\$; 452.959,72; pagamento em 13/08/2025 - R\$; 453.119,71; pagamento em 14/08/2025 - R\$; 453.279,70; pagamento em 15/08/2025 - R\$; 453.439,70; pagamento em 18/08/2025 - R\$; 453.919,67; pagamento em 19/08/2025 - R\$; 454.079,67; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 03 de agosto de 2.015, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 08, da matrícula 172.131, desta Serventia, referente ao imóvel situado na Avenida Água de São Pedro, nº 381, Apt. 62, "Ed. Água de São Pedro", Vila Paulicéia, São Paulo/SP, CEP: 02302-070; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 04 de julho de 2.025. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **IRINEU CROCCO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 517.629 o requerimento apresentado por e, ELIZABETH MANOELA LOPES, brasileira, aposentada, viúva, RG nº 5.755.797-SSP/SP, CPF nº ***.367.848-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1213, por sua advogada, ROSANGELA SANCHEZ DE FRANCESCHI, OAB/SP nº 60.860, residente e domiciliada, na rua Gerônimo Agnolon, nº 320, na cidade de Jundiaí-SP, solicitando o reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Particular da Vila Judith, nº 22, com entrada pela rua Bresser, nºs 601 e 617, no 6º Subdistrito - Brás, matrícula nº 54.325 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 025.039.0033-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ÁLVARO DA SILVA E RUTH SILVA, assim descrito: "Uma Casa e respectivo Terreno sob nº 22 localizada no alinhamento predial da Vila acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 54.325 / Contribuinte: 025.039.0033-1) do Município São Paulo - Capital, que assim se descreve o seu perímetro: no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Vila Judith, distante 65,50 metros da interseção dos alinhamentos prediais da Vila Judith com a Rua Bresser, nº 601 e nº 617; deste segue pelo alinhamento predial da Vila Judith por uma distância de 4,00 metros e com ângulo interno de 90º até o ponto 02; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 24 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 82.516 / Contribuinte: 025.039.0032-1), por uma distância de 16,30 metros e com ângulo interno de 92º até o ponto 03; deste segue pelo alinhamento predial e passa a confrontar com o imóvel nº 75 da Rua Itapiraçaba (Matrícula: 130.316 / Contribuinte: 025.039.0061-5), por uma distância de 1,05 metro e com ângulo interno de 180º até o ponto 04; deste segue pelo alinhamento predial a confrontar com o Imóvel nº 69 com acesso pela Rua Itapiraçaba (Matrícula: 52.155 / Contribuinte: 025.039.0060-7), por uma distância de 2,95 metros e com ângulo interno de 88º até o ponto 05; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 20 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 8.058 / Contribuinte: 025.039.0034-8), por uma distância de 16,31 metros e com ângulo interno de 90º até o ponto 01, encerrando a área de 65,87 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) IRINEU CROCCO, comerciante, RG nº 2.721.953-SP, CPF nº ***.110.738-**; 2) EDMÉA MARTINS CROCCO, do lar, RG nº 5.651.224-SP, CPF nº ***.849.838-**, brasileiros, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Bresser, nº 601, casa nº 26; 3) RODRIGO TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 12 de julho de 1992, RG. nº 40.521.423-6-SP; 4) BRUNA TEIXEIRA PINHEIRO, nascida aos 06 de junho de 1995, RG. nº 38.558.213-4-SP; e, 5) GUILHERME TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 19 de fevereiro de 1998, RG. nº 38.558.172-5-SP, todos brasileiros, solteiros, menores, estudantes, dependentes do CPF. nº ***.396.706-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santa Veridiana, nº 9, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacaré, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): EDMEA MARTINS CROCCO

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 517.629 o requerimento apresentado por e, ELIZABETH MANOELA LOPES, brasileira, aposentada, viúva, RG nº 5.755.797-SSP/SP, CPF nº ***.367.848-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1213, por sua advogada, ROSANGELA SANCHEZ DE FRANCESCHI, OAB/SP nº 60.860, residente e domiciliada, na rua Gerônimo Agnolon, nº 320, na cidade de Jundiaí-SP, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Particular da Vila Judith, nº 22, com entrada pela rua Bresser, nºs 601 e 617, no 6º Subdistrito - Brás, matrícula nº 54.325 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 025.039.0033-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ÁLVARO DA SILVA E RUTH SILVA, assim descrito: "Uma Casa e respectivo Terreno sob nº 22 localizada no alinhamento predial da Vila acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 54.325 / Contribuinte: 025.039.0033-1) do Município São Paulo - Capital, que assim se descreve o seu perímetro: no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Vila Judith, distante 65,50 metros da interseção dos alinhamentos prediais da Vila Judith com a Rua Bresser, nº 601 e nº 617; deste segue pelo alinhamento predial da Vila Judith por uma distância de 4,00 metros e com ângulo interno de 90° até o ponto 02; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 24 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 82.516 / Contribuinte: 025.039.0032-1), por uma distância de 16,30 metros e com ângulo interno de 92° até o ponto 03; deste segue pelo alinhamento predial e passa a confrontar com o imóvel nº 75 da Rua Itapiraçaba (Matrícula: 130.316 / Contribuinte: 025.039.0061-5), por uma distância de 1,05 metro e com ângulo interno de 180° até o ponto 04; deste segue pelo alinhamento predial a confrontar com o Imóvel nº 69 com acesso pela Rua Itapiraçaba (Matrícula: 52.155 / Contribuinte: 025.039.0060-7), por uma distância de 2,95 metros e com ângulo interno de 88° até o ponto 05; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 20 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 8.058 / Contribuinte: 025.039.0034-8), por uma distância de 16,31 metros e com ângulo interno de 90° até o ponto 01, encerrando a área de 65,87 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) IRINEU CROCCO, comerciante, RG nº 2.721.953-SP, CPF nº ***.110.738-**; 2) EDMÉA MARTINS CROCCO, do lar, RG nº 5.651.224-SP, CPF nº ***.849.838-**, brasileiros, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Bresser, nº 601, casa nº 26; 3) RODRIGO TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 12 de julho de 1992, RG. nº 40.521.423-6-SP; 4) BRUNA TEIXEIRA PINHEIRO, nascida aos 06 de junho de 1995, RG. nº 38.558.213-4-SP; e, 5) GUILHERME TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 19 de fevereiro de 1998, RG. nº 38.558.172-5-SP, todos brasileiros, solteiros, menores, estudantes, dependentes do CPF. nº ***.396.706-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santa Veridiana, nº 9, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **RODRIGO TEIXEIRA PINHEIRO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 517.629 o requerimento apresentado por e, ELIZABETH MANOELA LOPES, brasileira, aposentada, viúva, RG nº 5.755.797-SSP/SP, CPF nº ***.367.848-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1213, por sua advogada, ROSANGELA SANCHEZ DE FRANCESCHI, OAB/SP nº 60.860, residente e domiciliada, na rua Gerônimo Agnolon, nº 320, na cidade de Jundiaí-SP, solicitando o reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Particular da Vila Judith, nº 22, com entrada pela rua Bresser, nºs 601 e 617, no 6º Subdistrito - Brás, matrícula nº 54.325 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 025.039.0033-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ÁLVARO DA SILVA E RUTH SILVA, assim descrito: "Uma Casa e respectivo Terreno sob nº 22 localizada no alinhamento predial da Vila acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 54.325 / Contribuinte: 025.039.0033-1) do Município São Paulo - Capital, que assim se descreve o seu perímetro: no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Vila Judith, distante 65,50 metros da interseção dos alinhamentos prediais da Vila Judith com a Rua Bresser, nº 601 e nº 617; deste segue pelo alinhamento predial da Vila Judith por uma distância de 4,00 metros e com ângulo interno de 90º até o ponto 02; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 24 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 82.516 / Contribuinte: 025.039.0032-1), por uma distância de 16,30 metros e com ângulo interno de 92º até o ponto 03; deste segue pelo alinhamento predial e passa a confrontar com o imóvel nº 75 da Rua Itapiraçaba (Matrícula: 130.316 / Contribuinte: 025.039.0061-5), por uma distância de 1,05 metro e com ângulo interno de 180º até o ponto 04; deste segue pelo alinhamento predial a confrontar com o Imóvel nº 69 com acesso pela Rua Itapiraçaba (Matrícula: 52.155 / Contribuinte: 025.039.0060-7), por uma distância de 2,95 metros e com ângulo interno de 88º até o ponto 05; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 20 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 8.058 / Contribuinte: 025.039.0034-8), por uma distância de 16,31 metros e com ângulo interno de 90º até o ponto 01, encerrando a área de 65,87 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) IRINEU CROCCO, comerciante, RG nº 2.721.953-SP, CPF nº ***.110.738-**, 2) EDMÉA MARTINS CROCCO, do lar, RG nº 5.651.224-SP, CPF nº ***.849.838-**, brasileiros, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Bresser, nº 601, casa nº 26; 3) RODRIGO TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 12 de julho de 1992, RG. nº 40.521.423-6-SP; 4) BRUNA TEIXEIRA PINHEIRO, nascida aos 06 de junho de 1995, RG. nº 38.558.213-4-SP; e, 5) GUILHERME TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 19 de fevereiro de 1998, RG. nº 38.558.172-5-SP, todos brasileiros, solteiros, menores, estudantes, dependentes do CPF. nº ***.396.706-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santa Veridiana, nº 9, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BRUNA TEIXEIRA PINHEIRO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 517.629 o requerimento apresentado por e, ELIZABETH MANOELA LOPES, brasileira, aposentada, viúva, RG nº 5.755.797-SSP/SP, CPF nº ***.367.848-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1213, por sua advogada, ROSANGELA SANCHEZ DE FRANCESCHI, OAB/SP nº 60.860, residente e domiciliada, na rua Gerônimo Agnolon, nº 320, na cidade de Jundiaí-SP, solicitando o reconhecimento da USUCAPÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Particular da Vila Judith, nº 22, com entrada pela rua Bresser, nºs 601 e 617, no 6º Subdistrito - Brás, matrícula nº 54.325 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 025.039.0033-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ÁLVARO DA SILVA E RUTH SILVA, assim descrito: "Uma Casa e respectivo Terreno sob nº 22 localizada no alinhamento predial da Vila acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 54.325 / Contribuinte: 025.039.0033-1) do Município São Paulo - Capital, que assim se descreve o seu perímetro: no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Vila Judith, distante 65,50 metros da interseção dos alinhamentos prediais da Vila Judith com a Rua Bresser, nº 601 e nº 617; deste segue pelo alinhamento predial da Vila Judith por uma distância de 4,00 metros e com ângulo interno de 90º até o ponto 02; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 24 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 82.516 / Contribuinte: 025.039.0032-1), por uma distância de 16,30 metros e com ângulo interno de 92º até o ponto 03; deste segue pelo alinhamento predial e passa a confrontar com o imóvel nº 75 da Rua Itapiraçaba (Matrícula: 130.316 / Contribuinte: 025.039.0061-5), por uma distância de 1,05 metro e com ângulo interno de 180º até o ponto 04; deste segue pelo alinhamento predial a confrontar com o Imóvel nº 69 com acesso pela Rua Itapiraçaba (Matrícula: 52.155 / Contribuinte: 025.039.0060-7), por uma distância de 2,95 metros e com ângulo interno de 88º até o ponto 05; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 20 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 8.058 / Contribuinte: 025.039.0034-8), por uma distância de 16,31 metros e com ângulo interno de 90º até o ponto 01, encerrando a área de 65,87 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) IRINEU CROCCO, comerciante, RG nº 2.721.953-SP, CPF nº ***.110.738-**, 2) EDMÉA MARTINS CROCCO, do lar, RG nº 5.651.224-SP, CPF nº ***.849.838-**, brasileiros, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Bresser, nº 601, casa nº 26; 3) RODRIGO TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 12 de julho de 1992, RG. nº 40.521.423-6-SP; 4) BRUNA TEIXEIRA PINHEIRO, nascida aos 06 de junho de 1995, RG. nº 38.558.213-4-SP; e, 5) GUILHERME TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 19 de fevereiro de 1998, RG. nº 38.558.172-5-SP, todos brasileiros, solteiros, menores, estudantes, dependentes do CPF. nº ***.396.706-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santa Veridiana, nº 9, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GUILHERME TEIXEIRA PINHEIRO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 517.629 o requerimento apresentado por e, ELIZABETH MANOELA LOPES, brasileira, aposentada, viúva, RG nº 5.755.797-SSP/SP, CPF nº ***.367.848-**, residente e domiciliado nesta Capital, na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 1213, por sua advogada, ROSANGELA SANCHEZ DE FRANCESCHI, OAB/SP nº 60.860, residente e domiciliada, na rua Gerônimo Agnolon, nº 320, na cidade de Jundiaí-SP, solicitando o reconhecimento da USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Particular da Vila Judith, nº 22, com entrada pela rua Bresser, nºs 601 e 617, no 6º Subdistrito - Brás, matrícula nº 54.325 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 025.039.0033-1, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de ÁLVARO DA SILVA E RUTH SILVA, assim descrito: "Uma Casa e respectivo Terreno sob nº 22 localizada no alinhamento predial da Vila acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 54.325 / Contribuinte: 025.039.0033-1) do Município São Paulo - Capital, que assim se descreve o seu perímetro: no ponto 01, localizado no alinhamento predial da Vila Judith, distante 65,50 metros da interseção dos alinhamentos prediais da Vila Judith com a Rua Bresser, nº 601 e nº 617; deste segue pelo alinhamento predial da Vila Judith por uma distância de 4,00 metros e com ângulo interno de 90º até o ponto 02; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 24 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 82.516 / Contribuinte: 025.039.0032-1), por uma distância de 16,30 metros e com ângulo interno de 92º até o ponto 03; deste segue pelo alinhamento predial e passa a confrontar com o imóvel nº 75 da Rua Itapiraçaba (Matrícula: 130.316 / Contribuinte: 025.039.0061-5), por uma distância de 1,05 metro e com ângulo interno de 180º até o ponto 04; deste segue pelo alinhamento predial a confrontar com o Imóvel nº 69 com acesso pela Rua Itapiraçaba (Matrícula: 52.155 / Contribuinte: 025.039.0060-7), por uma distância de 2,95 metros e com ângulo interno de 88º até o ponto 05; deste deflete à direita e passa a confrontar com o imóvel nº 20 da Vila Judith, com acesso pela Rua Bresser 601 e 617 (Matrícula: 8.058 / Contribuinte: 025.039.0034-8), por uma distância de 16,31 metros e com ângulo interno de 90º até o ponto 01, encerrando a área de 65,87 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os confrontantes: 1) IRINEU CROCCO, comerciante, RG nº 2.721.953-SP, CPF nº ***.110.738-**, 2) EDMÉA MARTINS CROCCO, do lar, RG nº 5.651.224-SP, CPF nº ***.849.838-**, brasileiros, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Bresser, nº 601, casa nº 26; 3) RODRIGO TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 12 de julho de 1992, RG. nº 40.521.423-6-SP; 4) BRUNA TEIXEIRA PINHEIRO, nascida aos 06 de junho de 1995, RG. nº 38.558.213-4-SP; e, 5) GUILHERME TEIXEIRA PINHEIRO, nascido aos 19 de fevereiro de 1998, RG. nº 38.558.172-5-SP, todos brasileiros, solteiros, menores, estudantes, dependentes do CPF. nº ***.396.706-**, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santa Veridiana, nº 9, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado. Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GILBERTO AMARAL DE SOUZA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 507.577 o requerimento apresentado por GILBERTO AMARAL DE SOUZA, cartorário, CPF nº ***.033.858-**, e KARINA TAMAROZZI AMARAL DE SOUZA, do lar, CPF nº ***.424.458-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Salete, nº 320, apto. 212, por seu advogado LUÍS FERNANDO ARAÚJO DA SILVA ROZA, OAB/SP nº 431.610, com escritório nesta Capital, na rua Duarte de Azevedo, nº 284, conjunto 116, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Padre Paulo Ravier, nº 325, no 8º Subdistrito - Santana, transcrição nº 15.046 do 2º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 070.235.0081-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, assim descrito: "UM PRÉDIO COM ÁREA 57,29 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO LOCALIZADO NA RUA PADRE PAULO RAVIER Nº 325, NO 8º SUBDISTRITO SANTANA, DESTA CAPITAL, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, estando distante 52,22 metros da intersecção dos alinhamentos prediais da referida rua com a Rua Paulo da Silva Gordo, do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Rua Padre Paulo Ravier por uma distância de 5,80 metros até encontrar o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda formando ângulo interno de 93°17'33" e segue por uma distância de 18,60 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o prédio nº 335 da Rua Padre Paulo Ravier, objeto da Matrícula nº 5.848 do 3º R.I.S.P. e Contribuinte Municipal nº 070.235.0084-7; do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 87°50'56" e segue por uma distância de 6,60 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o prédio nº 625 da Rua Mariquinha Viana, objeto da Matrícula 57.765 do 3º R.I.S.P. e Contribuinte Municipal nº 070.235.0080-4; do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 89°41'04", segue por uma distância de 18,70 metros até o ponto 1, onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando neste segmento com o prédio nº 323 da Rua Padre Paulo Ravier, objeto da Matrícula 157.880 do 3º R.I.S.P. e Contribuinte Municipal nº 070.235.0044-8, formando com o alinhamento inicial ângulo interno de 89°10'27", encerrando uma área total de 115,60 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e FILLIPINA RANDIS DA SILVA, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 507.577 o requerimento apresentado por GILBERTO AMARAL DE SOUZA, cartorário, CPF nº ***.033.858-**, e KARINA TAMAROZZI AMARAL DE SOUZA, do lar, CPF nº ***.424.458-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, brasileiros, residentes e domiciliados na rua Salete, nº 320, apto. 212, por seu advogado LUÍS FERNANDO ARAÚJO DA SILVA ROZA, OAB/SP nº 431.610, com escritório nesta Capital, na rua Duarte de Azevedo, nº 284, conjunto 116, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Padre Paulo Ravier, nº 325, no 8º Subdistrito -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santana, transcrição nº 15.046 do 2º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 070.235.0081-2, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, assim descrito: "UM PRÉDIO COM ÁREA 57,29 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA E SEU RESPECTIVO TERRENO LOCALIZADO NA RUA PADRE PAULO RAVIER Nº 325, NO 8º SUBDISTRITO SANTANA, DESTA CAPITAL, QUE ASSIM SE DESCREVE: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 1, estando distante 52,22 metros da intersecção dos alinhamentos prediais da referida rua com a Rua Paulo da Silva Gordo, do ponto 1, segue pelo alinhamento predial da Rua Padre Paulo Ravier por uma distância de 5,80 metros até encontrar o ponto 2; deste ponto, deflete à esquerda formando ângulo interno de 93°17'33" e segue por uma distância de 18,60 metros até encontrar o ponto 3, confrontando neste segmento com o prédio nº 335 da Rua Padre Paulo Ravier, objeto da Matrícula nº 5.848 do 3º R.I.S.P. e Contribuinte Municipal nº 070.235.0084-7; do ponto 3, deflete à esquerda com ângulo interno de 87°50'56" e segue por uma distância de 6,60 metros até o ponto 4, confrontando neste segmento com o prédio nº 625 da Rua Mariquinha Viana, objeto da Matrícula 57.765 do 3º R.I.S.P. e Contribuinte Municipal nº 070.235.0080-4; do ponto 4 deflete à esquerda com ângulo interno de 89°41'04", segue por uma distância de 18,70 metros até o ponto 1, onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando neste segmento com o prédio nº 323 da Rua Padre Paulo Ravier, objeto da Matrícula 157.880 do 3º R.I.S.P. e Contribuinte Municipal nº 070.235.0044-8, formando com o alinhamento inicial ângulo interno de 89°10'27", encerrando uma área total de 115,60 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de 15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade NOTIFICAR os titulares de domínio, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA e FILLIPINA RANDIS DA SILVA, ou eventuais herdeiros ou sucessores destes, assim como DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial - Interessado(s): **ELISABETH DA SILVA CAMARGO**

EDITAL - GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, com fulcro no art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER a todos os interessados que, perante a sua Serventia, encontra-se PRENOTADO sob nº 528.293 o requerimento apresentado por ELISABETH DA SILVA CAMARGO, professora, RG nº 33.087.835-9-SSP/SP, CPF nº ***.143.728-** e REGIANE DA SILVA CAMARGO, autônoma, RG nº 20.489.471-2-SSP/SP, CPF nº ***.797.788-**, brasileiras, solteiras, maiores, residentes e domiciliadas nesta Capital, na rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 109, por sua advogada, BIANCA SOUZA GILBERTO DOS SANTOS, OAB/SP 489.915, com endereço profissional nesta Capital, na avenida Industrial, nº 1680, T1, sala 814, solicitando o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA do imóvel situado na rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 109, no 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha, matrícula nº 110.623 do 3º Registro de Imóveis da Capital, Contribuinte Municipal nº 305.055.0198-5, cuja posse é exercida há mais de 15 anos, de propriedade de EGISTO ROMANINI, assim descrito: "Um prédio e respectivo terreno situado à Rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 109, Lote 198, Quadra 55, localizado a 102,56 metros de distância do Ponto de Intersecção entre a Rua Felisberto Freire com a Rua Vinte e Oito de Janeiro. Tem início no Ponto 1 de onde segue em linha reta por 6,00 metros com azimute de 100°23'21", confrontando a rua Vinte e Oito de Janeiro, até o ponto 2; deflete à direita com ângulo interno de 90° e segue em linha reta por 40,00 metros com azimute de 190°23'21", confrontando com o imóvel situado na rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 97, lote 55, quadra 55, matrícula nº 83.079 do 3º R.I., até encontrar como ponto 3; deflete à direita com ângulo de 90° e segue em linha reta por 6,00 metros com azimute de 280°23'21", confrontando o imóvel situado na Av. Parada Pinto, nºs 1.365/1.377, lote 121, quadra 55, matrícula nº 10.490 do 3º R.I., até encontrar o ponto 4; deflete à direita com ângulo interno de 90° e segue em linha reta por 40,00 metros com azimute 10°23'21", confrontando o imóvel situado na rua Vinte e Oito de Janeiro, nº 113, lote 197, quadra 55, matrícula nº 169.891 do 3º R.I., até encontrar o ponto 1, fechando com ângulo interno de 90°, encerrando uma área de 240,00 m²". Assim, o presente edital, cujo prazo é de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 (quinze) dias, nos termos do item 418.17, do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, tem por finalidade DAR CIÊNCIA A TERCEIROS INTERESSADOS que, em não concordando com a usucapião extrajudicial poderão, no prazo de 15 (quinze) dias contados do decurso do prazo deste edital, apresentar impugnação fundamentada dirigida ao 3º Oficial de Registro de Imóveis, na rua Jacareí, nº 23, Capital, SP, onde o requerimento e os documentos anexos poderão ser consultados, presumindo-se a concordância no caso de não apresentação de impugnação no prazo assinalado.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CRISTIANE SHIZUE TOMITA**

Ivan Jacopetti do Lago, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, FAZ SABER que pelo requerimento datado de 29 de maio de 2025, prenotado sob o nº 676.034 (Autuação nº 3.276), subscrito por Leni Franco Dias, representando a credora fiduciária Caixa Econômica Federal, foi solicitado a intimação por edital, nos termos do artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, da devedora fiduciante Cristiane Shizue Tomita, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 23.585.932-1-SP/SSP, inscrita no CPF/MF nº ***.755.688-**, para efetuar, neste Registro, situado na Alameda Vicente Pinzón nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, o pagamento da importância de R\$ 2.239.353,59 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos) valores atualizados até 03 de julho de 2025, correspondentes às parcelas vencidas e demais encargos, consoante demonstrativo e planilha arquivados nesta Serventia, oriundas do Instrumento Particular datado de 19 de dezembro de 2014, registrado sob o nº 08 na matrícula nº 33.118, desta Serventia, tendo por objeto o Apartamento nº 121, do Edifício Supremus, situado à Rua Convenção de Itú nº 57, no 28º Subdistrito - Jardim Paulista. O pagamento das quantias supra referidas e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, deverão ser efetuados no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste edital, sendo que, recaiando o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente. Não paga a importância devida, bem como as prestações que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas de juros, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, promover-se-á a averbação da consolidação da propriedade do referido imóvel em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal. Encontrando-se a devedora em local ignorado, incerto ou inacessível, foi requerida intimação por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 03 de julho de 2025. O Oficial (Ivan Jacopetti do Lago).

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **POLI CARE LTDA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que:, POLI CARE LTDA, CNPJ nº 07.197.644/0001-60 e filial CNPJ nº 07.197.644/0002-41; PONTO SUPRIMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 07.441.158/0001-46; AVALISTAS: JOALDOMAR GOMES ALMEIDA, RG nº M-441.367-SSP/MG, CPF nº ***.816.306-**; e MARIA ALICE VILLA SILVA ALMEIDA, RG nº 12.850.980-6-SSP/SP, CPF nº ***.383.678-**, pelo presente edital por solicitação da Credora Fiduciária ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário DAYCOVAL LEASING - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ nº 43.818.780/0001-94, registrada sob nº 16 na matrícula nº 201.499, deste Registro, referente ao Apartamento nº 221, Bloco 1 ou Torre Figueira, integrante do Condomínio Campo Belíssimo, situado na Rua Volta Redonda, nº 270, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **PONTO SUPRIMENTOS EM SAUDE LTDA.**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que:, POLI CARE LTDA, CNPJ nº 07.197.644/0001-60 e filial CNPJ nº 07.197.644/0002-41; PONTO SUPRIMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 07.441.158/0001-46; AVALISTAS: JOALDOMAR GOMES ALMEIDA, RG nº M-441.367-SSP/MG, CPF nº ***.816.306-**; e MARIA ALICE VILLA SILVA ALMEIDA, RG nº 12.850.980-6-SSP/SP, CPF nº ***.383.678-**, pelo presente edital por solicitação da Credora Fiduciária ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário DAYCOVAL LEASING - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ nº 43.818.780/0001-94, registrada sob nº 16 na matrícula nº 201.499, deste Registro, referente ao Apartamento nº 221, Bloco 1 ou Torre Figueira, integrante do Condomínio Campo Belíssimo, situado na Rua Volta Redonda, nº 270, no 3º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOALDOMAR GOMES ALMEIDA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que:, POLI CARE LTDA, CNPJ nº 07.197.644/0001-60 e filial CNPJ nº 07.197.644/0002-41; PONTO SUPRIMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 07.441.158/0001-46; AVALISTAS: JOALDOMAR GOMES ALMEIDA, RG nº M-441.367-SSP/MG, CPF nº ***.816.306-**; e MARIA ALICE VILLA SILVA ALMEIDA, RG nº 12.850.980-6-SSP/SP, CPF nº ***.383.678-**, pelo presente edital por solicitação da Credora Fiduciária ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário DAYCOVAL LEASING - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ nº 43.818.780/0001-94, registrada sob nº 16 na matrícula nº 201.499, deste Registro, referente ao Apartamento nº 221, Bloco 1 ou Torre Figueira, integrante do Condomínio Campo Belíssimo, situado na Rua Volta Redonda, nº 270, no 3º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA ALICE VILLA SILVA ALMEIDA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que:, POLI CARE LTDA, CNPJ nº 07.197.644/0001-60 e filial CNPJ nº 07.197.644/0002-41; PONTO SUPRIMENTO EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 07.441.158/0001-46; AVALISTAS: JOALDOMAR GOMES ALMEIDA, RG nº M-441.367-SSP/MG, CPF nº ***.816.306-**; e MARIA ALICE VILLA SILVA ALMEIDA, RG nº 12.850.980-6-SSP/SP, CPF nº ***.383.678-**, pelo presente edital por solicitação da Credora Fiduciária ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário DAYCOVAL LEASING - BANCO MÚLTIPLO, CNPJ nº 43.818.780/0001-94, registrada sob nº 16 na matrícula nº 201.499, deste Registro, referente ao Apartamento nº 221, Bloco 1 ou Torre Figueira, integrante do Condomínio Campo Belíssimo, situado na Rua Volta Redonda, nº 270, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOAO CARLOS DE SOUSA FREITAS JUNIOR**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que:, JOÃO CARLOS DE SOUSA FREITAS JÚNIOR, RG nº 35.250.723-8-SSP/SP, CPF nº ***.252.878-**; e, RENATA NUNES DE SOUSA FREITAS, RG nº 29.329.415-X-SSP/SP, CPF nº ***.866.658-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário SEI BARONESA DE BELA VISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ nº 13.035.286/0001-92, registrada sob nº 05 na matrícula nº 242.259, deste Registro, referente a um Escritório nº 19T, do Condomínio CGH Aeroporto Offices, situado na Rua Baronesa de Bela Vista, nº 411, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA NUNES DE SOUSA FREITAS**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que:, JOÃO CARLOS DE SOUSA FREITAS JÚNIOR, RG nº 35.250.723-8-SSP/SP, CPF nº ***.252.878-**; e, RENATA NUNES DE SOUSA FREITAS, RG nº 29.329.415-X-SSP/SP, CPF nº ***.866.658-**, pelo presente edital ficam intimados, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário SEI BARONESA DE BELA VISTA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ nº 13.035.286/0001-92, registrada sob nº 05 na matrícula nº 242.259, deste Registro, referente a um Escritório nº 19T, do Condomínio CGH Aeroporto Offices, situado na Rua Baronesa de Bela Vista, nº 411, no 30º Subdistrito Ibirapuera, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ELISANGELA DOS SANTOS URCULINO**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que:, ELISANGELA DOS SANTOS URCULINO, CI nº 438955067-SSP/SP, CPF nº ***.711.818-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, registrada sob nº 925 na matrícula nº 174.097 e averbada sob o nº 01 na matrícula 303.634, ambas deste Registro, referente ao Apartamento nº 156 de categoria HIS - Faixa 2, localizado no 15º pavimento do Bloco 01, integrante do condomínio denominado Viva Barra Funda, situado na Rua do Bosque, nº 804, no 35º Subdistrito Barra Funda, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALEXA BARBOSA LIMA**

PAULO ADEMIR MONTEIRO, OFICIAL DO 15º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, que:, ALEXA BARBOSA LIMA, RG nº 37.830.057-X-SSP/SP, CPF nº ***.137.588-**, pelo presente edital fica intimada, para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareçam a este Registro de Imóveis situado na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 29, 3º andar, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para fins de cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, firmado com o credor fiduciário SEI TENDÊNCIA BF EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ nº 13.685.665/0001-28, registrada sob nº 04 na matrícula nº 272.401, deste Registro, referente ao Apartamento nº 602, localizado no 6º pavimento do Condomínio denominado Tendência B/F, situado na Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 515, no 35º Subdistrito Barra Funda, desta Circunscrição, relativo as prestações vencidas e não pagas, e as demais que se vencerem até o efetivo pagamento, além das despesas de cobrança e intimação, sob pena de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de Consolidação da Propriedade do Imóvel em favor da Credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta Cidade de São Paulo. O Oficial Substituto,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUIZ ANTONIO HELAL SALLES ARCURI**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 26/06/2025, prenotado sob nº 674.241 a credora fiduciária COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA- UNICRED VALOR CAPITAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 74.064.502/0001-12, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante LUIZ ANTÔNIO HELAL SALLES ARCURI, inscrito no CPF nº ***.765.838-**, residente e domiciliado na Rua Claudio Rossi nº 678, Jardim da Glória, podendo também ser encontrado na Rua Claudio Rossi nº 687, Jardim da Glória, e através do contato eletrônico luiz_arcuri@yahoo.com.br, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Rua Claudio Rossi nº 678, no 37º Subdistrito- Aclimação, matriculado sob o nº 81.433, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor da COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED VALOR CAPITAL LTDA - UNICRED VALOR CAPITAL nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANDERSON FABIANO SOUZA RODRIGUES**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 03/06/2025, prenotado sob nº 680.657 ao credor fiduciária BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal do fiduciante ANDERSON FABIANO DE SOUZA RODRIGUES, inscrito no CPF nº ***.244.398-**, residente e domiciliado na Rua Barão de Santo Angelo nº 230, Apto 42 Bloco A, Jardim Tiro, podendo também ser encontrado na Avenida Cristo Rei nº 87, Apto 34 Torre 2 Condomínio Celebration Pirituba, Avenida Paula Ferreira nº 2935, Apto 34, Vila Pirituba, e através do contato eletrônico andy-zn@hotmail.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online- Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Cristo Rei nº 87, Apto 34 Torre 2, Condomínio Celebration Pirituba, no 31º Subdistrito- Pirituba, matriculado sob o nº 173.709, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. A Oficial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **JOAO EVANGELISTA**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 659.052, o procedimento de usucapião extrajudicial na modalidade extraordinária, requerido por João Evangelista, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 9.140.973-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ***.104.708-** e sua mulher Maria Madalena Evangelista, brasileira, do lar, portadora do RG nº 16.977.285-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.332.638-**, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em Americana, neste Estado, à Rua Valentim Feltrin, nº 380, Santa Cruz, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 288,00m², situado à Rua Valentino Cardoso, 210, Jardim Manacá, 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, cadastrado pelo contribuinte nº 124.171.0006-0, transcrito sob o nº 37.824, de propriedade de Maria Alice Ramos e Silva, Tereza Ramos e Silva, Eurico Soares Amorim e Virginia Ramos Amorim. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 20 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Maria Alice Ramos e Silva, Tereza Ramos e Silva, Eurico Soares Amorim e Virginia Ramos Amorim, proprietários do imóvel transcrito sob nº 37.824, deste R.I, tendo por possuidores Gerson Pedro Raimundo, Marilza Barbosa Raimundo e Espólio de Antonia Barbosa Marcondes. Pelo lado esquerdo com: Maria Alice Ramos e Silva, Tereza Ramos e Silva, Eurico Soares Amorim e Virginia Ramos Amorim, proprietários do imóvel transcrito sob nº 37.824, deste R.I, tendo por possuidores Espólio de José de Abreu Bastos e Maria da Paz de Santana Bastos; e pelos fundos com: Morelate Distribuidora de Auto Peças Ltda., proprietária do imóvel matriculado sob nº 94.944, deste R.I., e Espólio de Maria Ianos e Espólio de Theresia Acs, proprietárias do imóvel matriculado sob nº 119.640, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A MARIA ALICE RAMOS E SILVA, TEREZA RAMOS E SILVA, EURICO SOARES AMORIM, VIRGINIA RAMOS AMORIM, GERSON PEDRO RAIMUNDO, MARILZA BARBOSA RAIMUNDO, ESPÓLIO DE ANTONIA BARBOSA MARCONDES, ESPÓLIO DE JOSÉ DE ABREU BASTOS, ESPÓLIO DE MARIA IANOS, ESPÓLIO DE THERESIA ACS E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **SANDRO LUIZ**

O 16º Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 671.387, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Sandro Luiz, brasileiro, despachante, portador do RG nº 18.190.364-SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.005.128-**, Rosana Aparecida Adriano Luiz, brasileira, professora, portadora do RG nº 21.563.598-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº ***.244.738-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Erva Cidreira, 152, Jardim Vista Linda, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 198,78m², situado à Rua Jannart Moutinho Ribeiro, 59, constituído de parte dos lotes 07, 08, 09 e 10 da quadra 05, Vila Ribeiro, 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, cadastrado pelo contribuinte nº 078.374.0069-0, transcrito sob nº 36.567, deste R.I., de propriedade de Angelo Rombolli, Ephigenia Del Matto Rombolli e Nelson Palamim. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

período superior a 20 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Irineu Rodrigues Vichiato, proprietário do imóvel transcrito sob nº 57.512, deste R.I.; pelo lado esquerdo com: Luiz Antonio Martini, Silvia Regina Simidamore Martini, Waldomiro de Falco Neto, Silvia Regina Oliveira de Falco, Rui Rodrigues de Souza e Lucinda Aparecida Moniz de Souza, proprietários do imóvel matriculado sob nº 56.442, deste R.I.; e pelos fundos com: José Luiz Destro, Anna Destro e Maria Aparecida Destro, proprietários do imóvel transcrito sob nº 61.300, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A RUI RODRIGUES DE SOUZA, LUCINDA APARECIDA MONIZ DE SOUZA E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **LIU YIN LIN**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S) LIU YIN LIN CPF ***.662.798-** NILSON PINTO SIQUEIRA, Titular Interino do Décimo Oitavo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob o nº 899.348, em 24 de outubro de 2023, requerido pelo credor fiduciário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ 90.400.888/0001-42, objetivando a intimação pessoal do(s) fiduciante(s) o(s) qual(s) se encontra(m) em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme Certidões pormenorizadas do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, devidamente arquivadas no Processo de Intimação autuado sob o nº 17057 e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA(M) ELE(S) INTIMADO(S) A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, n. 823 - 1º andar, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de realizar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito, em 07 de julho de 2025 o valor de R\$3.273.783,98, conforme planilha apresentada, decorrentes do Instrumento Particular com força de Escritura Pública, devidamente registrado na Matrícula nº 109.461, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA JOSE GALANTE, Nº 498 - APARTAMENTO 131, EDIFÍCIO VILLA D'ESTE, 13º SUBDISTRITO BUTANTÃ. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento, acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal do(s) fiduciante(s), como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica(m) o(s) FIDUCIANTE(S) ciente(s) de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será(ão) considerado(s) como INTIMADO(A,S) e terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, ao credor fiduciário restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. São Paulo, 07 de julho de 2025. A Escrevente Autorizada, SILVANA ALVES BATISTA.

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MERCEDES SOUTO DE BRITO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de setembro de 2024, prenotado sob o nº 936.128, em 20 de setembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 475, de MERCEDES SOUTO CISCAR, RG nº 16.693.251-6-SSP/SP, CPF nº ***.024.288-**, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Fábio Colona, 153, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 06 de setembro de 2024, no Livro 3578, Fls. 005/009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 34 (trinta e quatro) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA FABIO COLONA, número 153 (com a área construída de 121,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 32, da quadra 8, do loteamento denominado Cidade D'Abril - 1ª Gleba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, com a divisa lateral do imóvel nº 151 da mesma rua, distante 1,30m do ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Fábio Colona, que dista 8,99m do cruzamento dos atuais alinhamentos prediais das Ruas Fábio Colona e Figaro (antiga Rua "9"), do ponto 1, segue 4,95m em curva (raio=27,39m, corda=4,93 e ângulo central=10º20'10") pelo alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, até o ponto 2; nesse ponto a cordada curva forma ângulo interno de 87º46'41" com o segmento posterior e segue 37,80m pela divisa lateral do imóvel nº 157 da Rua Fábio Colona (contribuinte 188.120.0034-6), lote 31 da quadra "8" (matrícula 205.019 deste Registro) e pela parte da divisa lateral do imóvel nº 162 da Rua Guilherme Branca (contribuinte 188.120.0010-9, área maior), parte do lote 9 da quadra 8, objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 92º01'25" e segue 4,92m pela parte da divisa do fundo do imóvel nºs 150/152 da Rua Guilherme Branca (contribuinte nº 089.126.0009-5), lote 8 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 87º28'35" e segue 13,06m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 151 da Rua Fábio Colona (contribuinte nº 089.126.0048-6), parte do lote 32 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Canalha de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 5; deflete à direita, formando ângulo interno de 269º07'19" e segue 0,11m pelo mesmo confinante, até o ponto 6; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 91º24'34" e segue 24,72m pelo mesmo confinante, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com a corda do segmento inicial, o ângulo interno de 92º11'26", encerrando a área de 185,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.120.7.0049-4, inserido nas Transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Dessa forma, ante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓFILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MERCEDES SOUTO CISCAR. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **THEOPHILO MANOEL CARRVALHO AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de setembro de 2024, prenotado sob o nº 936.128, em 20 de setembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 475, de MERCEDES SOUTO CISCAR, RG nº 16.693.251-6-SSP/SP, CPF nº ***.024.288-**, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Fábio Colona, 153, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 06 de setembro de 2024, no Livro 3578, Fls. 005/009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 34 (trinta e quatro) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA FÁBIO COLONA, número 153 (com a área construída de 121,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 32, da quadra 8, do loteamento denominado Cidade D'Abril - 1ª Gleba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, com a divisa lateral do imóvel nº 151 da mesma rua, distante 1,30m do ponto A, Iocalizado no atual alinhamento predial da Rua Fábio Colona, que dista 8,99m do cruzamento dos atuais alinhamentos prediais das Ruas Fábio Colona e Figaro (antiga Rua "9"), do ponto 1, segue 4,95m em curva (raio=27,39m, corda=4,93 e ângulo central=10º20'10") pelo alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, até o ponto 2; nesse ponto a corda da curva forma ângulo interno de 87º46'41" com o segmento posterior e segue 37,80m pela divisa lateral do imóvel nº 157 da Rua Fábio Colona (contribuinte 188.120.0034-6), lote 31 da quadra "8" (matrícula 205.019 deste Registro) e pela parte da divisa lateral do imóvel nº 162 da Rua Guilherme Branca (contribuinte 188.120.0010-9, área maior), parte do lote 9 da quadra 8, objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 92º01'25" e segue 4,92m pela parte da divisa do fundo do imóvel nºs 150/152 da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rua Guilherme Branca (contribuinte nº 089.126.0009-5), lote 8 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º Rl e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 87º28'35" e segue 13,06m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 151 da Rua Fábio Colona (contribuinte nº 089.126.0048-6), parte do lote 32 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º Rl e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Canha de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 5; deflete à direita, formando ângulo interno de 269º07'19" e segue 0,11m pelo mesmo confinante, até o ponto 6; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 91º24'34" e segue 24,72m pelo mesmo confinante, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com a corda do segmento inicial, o ângulo interno de 92º11'26", encerrando a área de 185,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.120.7.0049-4, inserido nas Transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MERCEDES SOUTO CISCAR. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA THEREZA CARVLHO DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de setembro de 2024, prenotado sob o nº 936.128, em 20 de setembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 475, de MERCEDES SOUTO CISCAR, RG nº 16.693.251-6-SSP/SP, CPF nº ***.024.288-**, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

domiciliada nesta Capital, na Rua Fábio Colona, 153, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 06 de setembro de 2024, no Livro 3578, Fls. 005/009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 34 (trinta e quatro) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA FABIO COLONA, número 153 (com a área construída de 121,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 32, da quadra 8, do loteamento denominado Cidade D'Abril - 1ª Gleba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, com a divisa lateral do imóvel nº 151 da mesma rua, distante 1,30m do ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Fábio Colona, que dista 8,99m do cruzamento dos atuais alinhamentos prediais das Ruas Fábio Colona e Figaro (antiga Rua "9"), do ponto 1, segue 4,95m em curva (raio=27,39m, corda=4,93 e ângulo central=10º20'10") pelo alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, até o ponto 2; nesse ponto a corda da curva forma ângulo interno de 87º46'41" com o segmento posterior e segue 37,80m pela divisa lateral do imóvel nº 157 da Rua Fábio Colona (contribuinte 188.120.0034-6), lote 31 da quadra "8" (matrícula 205.019 deste Registro) e pela parte da divisa lateral do imóvel nº 162 da Rua Guilherme Branca (contribuinte 188.120.0010-9, área maior), parte do lote 9 da quadra 8, objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 92º01'25" e segue 4,92m pela parte da divisa do fundo do imóvel nºs 150/152 da Rua Guilherme Branca (contribuinte nº 089.126.0009-5), lote 8 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 87º28'35" e segue 13,06m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 151 da Rua Fábio Colona (contribuinte nº 089.126.0048-6), parte do lote 32 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Canaíha de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 5; deflete à direita, formando ângulo interno de 269º07'19" e segue 0,11m pelo mesmo confinante, até o ponto 6; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 91º24'34" e segue 24,72m pelo mesmo confinante, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com a corda do segmento inicial, o ângulo interno de 92º11'26", encerrando a área de 185,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.120.7.0049-4, inserido nas Transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MERCEDES SOUTO CISCAR. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de setembro de 2024, prenotado sob o nº 936.128, em 20 de setembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 475, de MERCEDES SOUTO CISCAR, RG nº 16.693.251-6-SSP/SP, CPF nº ***.024.288-**, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Fábio Colona, 153, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 06 de setembro de 2024, no Livro 3578, Fls. 005/009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 34 (trinta e quatro) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA FABIO COLONA, número 153 (com a área construída de 121,00m2), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 32, da quadra 8, do loteamento denominado Cidade D'Abril - 1ª Gleba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, com a divisa lateral do imóvel nº 151 da mesma rua, distante 1,30m do ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Fábio Colona, que dista 8,99m do cruzamento dos atuais alinhamentos prediais das Ruas Fábio Colona e Figaro (antiga Rua "9"), do ponto 1, segue 4,95m em curva (raio=27,39m, corda=4,93 e ângulo central=10º20'10") pelo alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, até o ponto 2; nesse ponto a corda da curva forma ângulo interno de 87º46'41" com o segmento posterior e segue 37,80m pela divisa lateral do imóvel nº 157 da Rua Fábio Colona (contribuinte 188.120.0034-6), lote 31 da quadra "8" (matrícula 205.019 deste Registro) e pela parte da divisa lateral do imóvel nº 162 da Rua Guilherme Branca (contribuinte 188.120.0010-9, área maior), parte do lote 9 da quadra 8, objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 92º01'25" e segue 4,92m pela parte da divisa do fundo do imóvel nºs 150/152 da Rua Guilherme Branca (contribuinte nº 089.126.0009-5), lote 8 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 87º28'35" e segue 13,06m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 151 da Rua Fábio Colona (contribuinte nº 089.126.0048-6), parte do lote 32 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º Rl e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Canalha de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 5; deflete à direita, formando ângulo interno de 269º07'19" e segue 0,11m pelo mesmo confinante, até o ponto 6; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 91º24'34" e segue 24,72m pelo mesmo confinante, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com a corda do segmento inicial, o ângulo interno de 92º11'26", encerrando a área de 185,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.120.7.0049-4, inserido nas Transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MERCEDES SOUTO CISCAR. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CELIA AMARAL DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 19 de setembro de 2024, prenotado sob o nº 936.128, em 20 de setembro de 2024, devidamente atuado sob o nº 475, de MERCEDES SOUTO CISCAR, RG nº 16.693.251-6-SSP/SP, CPF nº ***.024.288-**, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Fábio Colona, 153, Cidade D'Abril, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 06 de setembro de 2024, no Livro 3578, Fls. 005/009, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser dela a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 34 (trinta e quatro) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA FÁBIO COLONA, número 153 (com a área construída de 121,00m²), e seu respectivo terreno constituído por parte do lote 32, da quadra 8, do loteamento denominado Cidade D'Abril - 1ª Gleba, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, com a divisa lateral do imóvel nº 151 da mesma rua, distante 1,30m do ponto A, localizado no atual alinhamento predial da Rua Fábio Colona, que dista 8,99m do cruzamento dos atuais alinhamentos prediais das Ruas Fábio Colona e Figaro (antiga Rua "9"), do ponto 1, segue 4,95m em curva (raio=27,39m, corda=4,93 e ângulo central=10º20'10") pelo alinhamento predial projetado da Rua Fábio Colona, até o ponto 2; nesse ponto a corda da curva forma ângulo interno de 87º46'41" com o segmento posterior e segue 37,80m pela divisa lateral do imóvel nº 157 da Rua Fábio Colona (contribuinte 188.120.0034-6), lote 31 da quadra "8" (matrícula 205.019 deste Registro) e pela parte da divisa lateral do imóvel nº 162 da Rua Guilherme Branca (contribuinte 188.120.0010-9, área maior), parte do lote 9 da quadra 8, objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 92º01'25" e segue 4,92m pela parte da divisa do fundo do imóvel nºs 150/152 da Rua Guilherme Branca (contribuinte nº 089.126.0009-5), lote 8 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 4; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 87º28'35" e segue 13,06m pela parte da divisa lateral do imóvel nº 151 da Rua Fábio Colona (contribuinte nº 089.126.0048-6), parte do lote 32 da quadra "8", objeto das transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420 à 84.423, 84.467 à 84.470, 96.452 à 96.455, todas do 8º RI e inscrição nº 48 do 2º RI, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Joaquim Montenegro Neto e s/m Maria Thereza Azambuja Montenegro; Diniz Raphael Canalha de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 5; deflete à direita, formando ângulo interno de 269º07'19" e segue 0,11m pelo mesmo confinante, até o ponto 6; deflete à esquerda, formando ângulo interno de 91º24'34" e segue 24,72m pelo mesmo confinante, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com a corda do segmento inicial, o ângulo interno de 92º11'26", encerrando a área de 185,72m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 188.120.7.0049-4, inserido nas Transcrições nºs 45.887, 45.902, 45.905, 84.420, 84.421, 84.422, 84.423, 84.467, 84.468, 84.469, 84.470, 96.452, 96.453, 96.454 e 96.455, todas do 8º Registro de Imóveis e Inscrição de loteamento nº 48 do 2º Registro de Imóveis, desta Capital, tendo como proprietários tabulares THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, e BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA e D'ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por MERCEDES SOUTO CISCAR. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto(Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **GENIVAL CORREIA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 945.359, em 10 dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 472, de GENIVAL CORREIA, RG nº 22.923.822-1-SSP/SP, CPF nº ***.174.368-**, aposentado, com MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA, RG nº 32.318.622-1-SSP/SP, CPF nº ***.673.888-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pera Marmelo, 785, Jardim Santa Lucrécia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de dezembro de 2024, no Livro 297N, Fls.261/274, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA PERA-MARMELO, 829 (com a área construída de 189,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 20-B, da quadra 54, do loteamento denominado "Cidade D'Abril - 3ª Gleba", Vila Santa Lucrécia, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo com a divisa lateral do imóvel nº 835 da mesma rua, distante 16,40m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Pera-Marmelo e Pera do Norte, do ponto 1 segue 5,03m pelo alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º02'21" e segue 25,10m pela divisa lateral do imóvel nº 821 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte nº 210.014.0043-5), lote 21-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.151 nesta Serventia, titulado a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º01'35", e segue 5,11m pela divisa dos seguintes imóveis da Rua Martino Arósio: parte dos fundos do nº 172 (contribuinte 210.014.0066-4), lote 16-B da quadra 54, matriculado sob nº 230.142 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja, Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, e dos fundos do nº 180 (contribuinte 210.014.0017-6), lote 17-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.143 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 4, deflete à direita, formando ângulo interno de 90º46'49" e segue 25,02m pela divisa lateral do imóvel nº 835 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte 210.014.0061-3), lote 20-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.149 nesta Serventia, titulados a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90°09'15", encerrando em tais divisas a área de 127,01m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 210.014.0062-1, inserido na matrícula 230.150 deste Registro, tendo como proprietários tabulares D' ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por GENIVAL CORREIA, e s/m MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **THEOPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 945.359, em 10 dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 472, de GENIVAL CORREIA, RG nº 22.923.822-1-SSP/SP, CPF nº ***.174.368-**, aposentado, com MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA, RG nº 32.318.622-1-SSP/SP, CPF nº ***.673.888-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pera Marmelo, 785, Jardim Santa Lucrécia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de dezembro de 2024, no Livro 297N, Fls.261/274, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA PERA-MARMELO, 829 (com a área construída de 189,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 20-B, da quadra 54, do loteamento denominado "Cidade D'Abril - 3ª Gleba", Vila Santa Lucrécia, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo com a divisa lateral do imóvel nº 835 da mesma rua, distante 16,40m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Pera-Marmelo e Pera do Norte, do ponto 1 segue 5,03m pelo alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo, até o ponto 2;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

deflete à direita, formando ângulo interno de 90°02'21" e segue 25,10m pela divisa lateral do imóvel nº 821 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte nº 210.014.0043-5), lote 21-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.151 nesta Serventia, titulado a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 89°01'35", e segue 5,11m pela divisa dos seguintes imóveis da Rua Martino Arósio: parte dos fundos do nº 172 (contribuinte 210.014.0066-4), lote 16-B da quadra 54, matriculado sob nº 230.142 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja, Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, e dos fundos do nº 180 (contribuinte 210.014.0017-6), lote 17-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.143 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 4, deflete à direita, formando ângulo interno de 90°46'49" e segue 25,02m pela divisa lateral do imóvel nº 835 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte 210.014.0061-3), lote 20-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.149 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90°09'15", encerrando em tais divisas a área de 127,01m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 210.014.0062-1, inserido na matrícula 230.150 deste Registro, tendo como proprietários tabulares D' ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por GENIVAL CORREIA, e s/m MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 945.359, em 10 dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 472, de GENIVAL CORREIA, RG nº 22.923.822-1-SSP/SP, CPF nº ***.174.368-**, aposentado, com MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA, RG nº 32.318.622-1-SSP/SP, CPF nº ***.673.888-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pera Marmelo, 785, Jardim Santa Lucrécia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de dezembro de 2024, no Livro 297N, Fls.261/274, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA PERA-MARMELO, 829 (com a área construída de 189,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 20-B, da quadra 54, do loteamento denominado "Cidade D'Abril - 3ª Gleba", Vila Santa Lucrécia, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo com a divisa lateral do imóvel nº 835 da mesma rua, distante 16,40m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Pera-Marmelo e Pera do Norte, do ponto 1 segue 5,03m pelo alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º02'21" e segue 25,10m pela divisa lateral do imóvel nº 821 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte nº 210.014.0043-5), lote 21-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.151 nesta Serventia, titulado a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º01'35", e segue 5,11m pela divisa dos seguintes imóveis da Rua Martino Arósio: parte dos fundos do nº 172 (contribuinte 210.014.0066-4), lote 16-B da quadra 54, matriculado sob nº 230.142 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, e dos fundos do nº 180 (contribuinte 210.014.0017-6), lote 17-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.143 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 4, deflete à direita, formando ângulo interno de 90º46'49" e segue 25,02m pela divisa lateral do imóvel nº 835 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte 210.014.0061-3), lote 20-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.149 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90º09'15", encerrando em tais divisas a área de 127,01m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 210.014.0062-1, inserido na matrícula 230.150 deste Registro, tendo como proprietários tabulares D' ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por GENIVAL CORREIA, e s/m MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **CELIA AMARAL DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 945.359, em 10 dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 472, de GENIVAL CORREIA, RG nº 22.923.822-1-SSP/SP, CPF nº ***.174.368-**, aposentado, com MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA, RG nº 32.318.622-1-SSP/SP, CPF nº ***.673.888-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pera Marmelo, 785, Jardim Santa Lucrécia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de dezembro de 2024, no Livro 297N, Fls.261/274, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA PERA-MARMELO, 829 (com a área construída de 189,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 20-B, da quadra 54, do loteamento denominado "Cidade D'Abril - 3ª Gleba", Vila Santa Lucrécia, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo com a divisa lateral do imóvel nº 835 da mesma rua, distante 16,40m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Pera-Marmelo e Pera do Norte, do ponto 1 segue 5,03m pelo alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 90º02'21" e segue 25,10m pela divisa lateral do imóvel nº 821 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte nº 210.014.0043-5), lote 21-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.151 nesta Serventia, titulado a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 89º01'35", e segue 5,11m pela divisa dos seguintes imóveis da Rua Martino Arósio: parte dos fundos do nº 172 (contribuinte 210.014.0066-4), lote 16-B da quadra 54, matriculado sob nº 230.142 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja, Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, e dos fundos do nº 180 (contribuinte 210.014.0017-6), lote 17-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.143 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e sim Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 4, deflete à direita, formando ângulo interno de 90°46'49" e segue 25,02m pela divisa lateral do imóvel nº 835 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte 210.014.0061-3), lote 20-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.149 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90°09'15", encerrando em tais divisas a área de 127,01m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 210.014.0062-1, inserido na matrícula 230.150 deste Registro, tendo como proprietários tabulares D' ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por GENIVAL CORREIA, e s/m MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA**

NILSON PINTO SIQUEIRA, Oficial Interino do 18º Registro de Imóveis desta Capital, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Serviço Registral está sendo processado, por meio do Requerimento de 06 de dezembro de 2024, prenotado sob o nº 945.359, em 10 dezembro de 2024, devidamente autuado sob o nº 472, de GENIVAL CORREIA, RG nº 22.923.822-1-SSP/SP, CPF nº ***.174.368-**, aposentado, com MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA, RG nº 32.318.622-1-SSP/SP, CPF nº ***.673.888-**, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Pera Marmelo, 785, Jardim Santa Lucrécia, o Registro de Reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial, nos termos do parágrafo único do artigo 1.238 do Código Civil vigente, declarando nos exatos termos da Ata Notarial lavrada em 03 de dezembro de 2024, no Livro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

297N, Fls.261/274, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Distrito de Jaraguá, desta Capital, ser deles a posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, ininterrupta, de boa fé, com "animus domini", em virtude do exercício da posse "ad usucapionem" pelos requerentes por mais de 15 (quinze) anos, no imóvel consistente de UM PRÉDIO situado na RUA PERA-MARMELO, 829 (com a área construída de 189,00m²), e seu respectivo terreno constituído pelo lote 20-B, da quadra 54, do loteamento denominado "Cidade D'Abril - 3ª Gleba", Vila Santa Lucrécia, Distrito de Jaraguá, com a seguinte descrição: inicia no ponto 1, localizado no cruzamento do alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo com a divisa lateral do imóvel nº 835 da mesma rua, distante 16,40m do cruzamento dos prolongamentos dos alinhamentos prediais das Ruas Pera-Marmelo e Pera do Norte, do ponto 1 segue 5,03m pelo alinhamento predial da Rua Pera-Marmelo, até o ponto 2; deflete à direita, formando ângulo interno de 90°02'21" e segue 25,10m pela divisa lateral do imóvel nº 821 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte nº 210.014.0043-5), lote 21-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.151 nesta Serventia, titulado a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 3; deflete à direita, formando ângulo interno de 89°01'35", e segue 5,11m pela divisa dos seguintes imóveis da Rua Martino Arósio: parte dos fundos do nº 172 (contribuinte 210.014.0066-4), lote 16-B da quadra 54, matriculado sob nº 230.142 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja, Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, e dos fundos do nº 180 (contribuinte 210.014.0017-6), lote 17-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.143 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda., até o ponto 4, deflete à direita, formando ângulo interno de 90°46'49" e segue 25,02m pela divisa lateral do imóvel nº 835 da Rua Pera-Marmelo (contribuinte 210.014.0061-3), lote 20-A da quadra 54, matriculado sob nº 230.149 nesta Serventia, titulados a Thereza Carvalho de Azambuja; Theóphilo Manoel Carvalho de Azambuja e s/m Edna Meca de Azambuja; Maria Thereza Carvalho de Azambuja; Diniz Raphael Carvalho de Azambuja; Bireno Augusto Ferreira de Azambuja; Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja; José Luiz de Azambuja e s/m Célia Amaral de Azambuja; Beatriz Amaral de Azambuja Duarte de Oliveira e s/m Mario Duarte de Oliveira e D'Abril Incorporadora Imobiliária Ltda, até o ponto 1, início dessa descrição, formando com o segmento inicial o ângulo interno de 90°09'15", encerrando em tais divisas a área de 127,01m². Imóvel esse cadastrado no contribuinte nº 210.014.0062-1, inserido na matrícula 230.150 deste Registro, tendo como proprietários tabulares D' ABRIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEOPHILO MANOEL CARVALHO DE AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA DUARTE DE OLIVEIRA, e s/m MARIO DUARTE DE OLIVEIRA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA. Dessa forma, ante a previsão legal contida no 13 do artigo 216-A, da Lei Federal nº 6.015/73, combinado com item 418.16 e seguintes do Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, deste Estado, e do artigo 11 do Provimento CNJ 65/2017, ficam por este edital NOTIFICADOS, na qualidade de titulares de domínio do imóvel: THEÓPHILO MANOEL CARVALHO AZAMBUJA e s/m EDNA MECA DE AZAMBUJA, MARIA THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, MARIA DE LOURDES CARVALHO DE AZAMBUJA, THEREZA CARVALHO DE AZAMBUJA, DINIZ RAPHAEL CARVALHO DE AZAMBUJA, BIRENO AUGUSTO FERREIRA DE AZAMBUJA, JOSÉ LUIZ DE AZAMBUJA e s/m CÉLIA AMARAL DE AZAMBUJA, BEATRIZ AMARAL DE AZAMBUJA, ou os respectivos espólios e eventuais herdeiros/sucessores das pessoas acima mencionadas, e/ou seu(s) representante(s) legal(is), munido(s) de procuração com firma reconhecida, a comparecer(em) perante este Serviço Registral, situado na Avenida Liberdade, 823, 1º andar, bairro da Liberdade, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, a fim de obterem os mais amplos esclarecimentos acerca da presente USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, processada nos termos da legislação vigente que encontra-se à disposição para análise nesta Serventia, podendo impugnar fundamentadamente os presentes

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos, no prazo legal de até 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital, sendo que, nos termos do artigo do Provimento CNJ 65/2017, o silêncio do notificando será interpretado como sua concordância com o pedido de reconhecimento da Usucapião Extraordinária Extrajudicial solicitado por GENIVAL CORREIA, e s/m MARINALVA DIAS CAMELO CORREIA. E para que chegue ao seu conhecimento e não venham os notificados de futuro alegarem ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado por 2 (duas) vezes por meio eletrônico e afixado na forma da lei. O Escrevente Substituto (Víctor Barbosa Bullara).

SAO VICENTE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **MAGALI MANZINI DOMINGUES**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 531178, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações da devedora fiduciante MAGALI MANZINI DOMINGUES, inscrita no CPF/MF ***.133.608-**. E, por não ter sido encontrada, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica a devedora fiduciante, por este edital, INTIMADA a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 18/06/2015, registrado sob o nº 15 na matrícula nº 49.469, que corresponde a Rua Martim Afonso nº 114, Aptoº 502-B, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 03 de julho de 2025, importava em R\$ 115.280,83, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, a devedora fiduciante será considerada como intimada e terá o prazo de quinze dias para realizar o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ALESSANDRO DA SILVA LEMOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 539962, o requerimento formulado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciantes ALESSANDRO DA SILVA LEMOS, inscrito no CPF/MF ***.184.088-**. E RUTE DOS SANTOS LEMOS, inscrita no CPF/MF ***.325.678-** por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciantes, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 10/05/2020, registrado sob o nº 13 na matrícula nº 132.018, que corresponde a Rua Eremita Santa do Nascimento nº 37, Apartamento nº 24 - Bloco 10B, "Residencial Samarita-B", Vila Ema, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 04 de julho de 2025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

importava em R\$ 4.162,26, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RUTE DOS SANTOS LEMOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 539962, o requerimento formulado por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, CNPJ/MF 90.400.888/0001-42, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários ALESSANDRO DA SILVA LEMOS, inscrito no CPF/MF ***.184.088-** E RUTE DOS SANTOS LEMOS, inscrita no CPF/MF ***.325.678-** por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 10/05/2020, registrado sob o nº 13 na matrícula nº 132.018, que corresponde a Rua Eremita Santa do Nascimento nº 37, Apartamento nº 24 - Bloco 10B, "Residencial Samarita-B", Vila Ema, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 04 de julho de 2025, importava em R\$ 4.162,26, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GERVAN ARAUJO DO SANTOS**

CALEB MATHEUS RIBEIRO DE MIRANDA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 535974, o requerimento formulado por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações do devedor fiduciante GERVAN ARAUJO DO SANTOS, inscrito no CPF/MF ***.553.568-** E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, fica o devedor fiduciante, por este edital, INTIMADO a comparecer neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 30/06/2020, registrado sob o nº 3 na matrícula nº 157.615, que corresponde a Avenida Juiz de Fora nº 328, Aptoº 15 - Bloco A, Jardim Independência, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 03 de julho de 2025, importava em R\$ 22.250,41, montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, o devedor fiduciante será considerado como intimado e terá o prazo de quinze dias para realizar o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

SERTÃOZINHO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROMILSON PEREIRA DE SANTANA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 229.137), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e outras Obrigações, Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), Recurso FGTS Pessoa Física - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do comprador e devedor/fiduciante de nº 855552679744, firmado nesta cidade, aos 26 de julho de 2013, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma residencial situada nesta cidade, na "Rua Ernesto Meloni nº 420, Apartamento nº 16, Torre 8H, Condomínio Residencial Santa Marta - Jardim Santa Marta", registrado sob nº R.628/64.566 e transportado para a Av.1/75.733, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Romilson Pereira de Santana, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Romilson Pereira de Santana, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GABRIEL MATEUS PEREIRA**

Rodrigo José Sanches, Escrevente Autorizado do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 228.075), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS de nº 8.7877.1575111-9, firmado nesta cidade, aos 18 de janeiro de 2023, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma residencial situada nesta cidade, na "Rua Francisco Oliveira nº 600, Antiga Rua R1, Unidade Autônoma Residencial nº 97, Condomínio Residencial Lar Florianópolis - Terras da Cidade", registrado sob nº R.6/97.595, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Gabriel Mateus Pereira, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a data da última publicação. Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Gabriel Mateus Pereira, cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **MARIA DIAS CARNIELLI**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER a confrontante MARIA DIAS CARNIELLI, CPF nº ***.048.768-**, e ao confrontante ACACIO CARNIELLI, sem número de documento de identificação, ou seus sucessores e eventuais interessados, que GERSON MOURA DE MATOS, CPF nº ***.919.028-**, e seu cônjuge FÁTIMA CARVALHO DE MATOS, CPF nº ***.821.878-**, deram entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 29/25, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel situado na Rua Castanho Taques, nº 230, Bairro da Terra Vermelha, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 480, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 07 de julho de 2025. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 111468

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ACACIO CARNIELLI**

O SUBSTITUTO DO 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA, LAEL RODRIGUES DOURADO JÚNIOR, FAZ SABER a confrontante MARIA DIAS CARNIELLI, CPF nº ***.048.768-**, e ao confrontante ACACIO CARNIELLI, sem número de documento de identificação, ou seus sucessores e eventuais interessados, que GERSON MOURA DE MATOS, CPF nº ***.919.028-**, e seu cônjuge FÁTIMA CARVALHO DE MATOS, CPF nº ***.821.878-**, deram entrada neste Serviço Imobiliário, à Rua Osvaldo de Jesus, nº 45, Jardim do Paço, nesta cidade, no procedimento administrativo de retificação imobiliária nº 29/25, com fulcro na Lei nº 10.931, de 02/08/04 e Provimento CG nº 02/2005 da E. Corregedoria Geral da Justiça, de 21/01/05, visando a retificação do imóvel situado na Rua Castanho Taques, nº 230, Bairro da Terra Vermelha, nesta cidade, objeto da Matrícula nº 480, deste Serviço. Encontrando-se o confrontante em lugar incerto e não sabido, ficam notificados, inclusive seus eventuais sucessores, para querendo, manifestarem-se em quinze dias úteis, contados da primeira publicação deste, sob pena de presumir-se a anuência ao pedido de retificação. Será o presente edital afixado no lugar do costume e publicado por duas vezes, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias. Sorocaba, 07 de julho de 2025. O Substituto do Oficial, (Lael Rodrigues Dourado Júnior).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SUMARE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **SARA LUCIA DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Sara Lúcia da Silva, brasileira, solteira, assistente financeiro, RG nº *4.*0*.*1*-*-SP, CPF nº *1*.*5*.*4*-*-3, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 478.764, deverá a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 1.949,20, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedora em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 855551149229, assinado em 29 de abril de 2011 na cidade de Campinas/SP, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 120.161, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Adolfo Berto de Oliveira, nº 470, Apartamento nº 21, 2º Pavimento, Bloco 11, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PRAÇAS DE SUMARÉ, Jardim Santa Maria, Distrito de Nova Veneza, Sumaré/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CLEBER DOS SANTOS SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Cleber dos Santos Souza, brasileiro, casado, vendedor, RG nº ***48****-SSP/SP, CPF nº **8.**1.**8-**, Marta Fernanda Rodrigues Badaro Souza, brasileira, casada, administradora, RG nº **7**9**-SSP/SP, CPF nº **7.**9.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 476.733, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.672,79, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 1.7877.0181791-2, firmado em Hortolândia-SP, aos 11 de julho de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 206.029, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Projetada, nº 100, Apartamento nº 26, 2º pavimento, Torre C, Condomínio Inside Residence, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARTA FERNANDA RODRIGUES BADARO SOUZA**

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré/SP faz a presente intimação por edital de Cleber dos Santos Souza, brasileiro, casado, vendedor, RG nº ***48****-SSP/SP, CPF nº **8.**1.**8-**, Marta Fernanda Rodrigues Badaro Souza, brasileira, casada, administradora, RG nº **7**9**-SSP/SP, CPF nº **7.**9.**8-**, bem como a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, e não foi possível a realização da intimação pessoalmente, atendendo a requerimento da credora Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes, na cidade de Brasília/DF, prenotação nº 476.733, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, para purgar a mora na importância total de R\$ 40.672,79, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao contrato de financiamento nº 1.7877.0181791-2, firmado em Hortolândia-SP, aos 11 de julho de 2022, registrado no R.4 e R.5 da Matrícula nº 206.029, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado na Rua Projetada, nº 100, Apartamento nº 26, 2º pavimento, Torre C, Condomínio Inside Residence, Hortolândia/SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital. Eu, Andreia Cristina Religioso Francisco, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina, RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **GILMAR DOS PASSOS RODRIGUES**

Protocolo 249.495 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que o BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, lote s/nº, Brasília-DF, garantida por alienação fiduciária firmada em 08/10/2013, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 77.431 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis GILMAR DOS PASSOS RODRIGUES, brasileiro, RG 540241945-SSP/SP, CPF ***.476.436-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo APARTAMENTO nº 302, 2º Pavimento, BLOCO 04, do empreendimento condomínio PARQUE SOLENE, situado na Rua Biotônico, nº455, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 77.431 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avençados, os quais, posicionados em 15/06/2025 correspondem ao valor de R\$ 48.439,20 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação da mencionada devedora por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do interessado e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 02 de julho de 2025. KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE GLAUCIO ANTONIO DOS SANTOS**

Protocolo 248.135 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/6445-95, por sua agência Suzano, prefixo 0718-8, REQUER ESTE a fim de que se intime para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis JOSÉ GLAUCIO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, RG 480482512-SSP/SP, CPF ***.645.858-**, e sua mulher THAIS SILVA FRANÇA DOS SANTOS, brasileira, RG 47884248-1-SSP/SP, CPF ***.734.178-**, proprietários e devedores fiduciantes do imóvel localizado à Estrada dos Fernandes, nº2.000, APARTAMENTO Nº 504, 4º PAVIMENTO, DO BLOCO 08, DO EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO PARQUE SELETTTO, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 79.459, dado em alienação fiduciária, nos termos do Instrumento Particular datado de 10/06/2014, com força de escritura pública, conforme Lei Federal 9.514/97, objeto do R.04 lançado aos 04/08/2014 na aludida matrícula, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos relativos avençados, os quais, posicionados em 07/03/2025 correspondem a R\$121.563,44, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor (débito) deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3.ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação dos mencionados devedores por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO ACIMA INDICADO NO PRAZO REFERIDO. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento dos interessados e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 02 de julho de 2025. Karla Cristina Amorim de Moraes Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **THAIS SILVA FRANCA DOS SANTOS**

Protocolo 248.135 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que, BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/6445-95, por sua agência Suzano, prefixo 0718-8, REQUER ESTE a fim de que se intime para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis JOSÉ GLAUCIO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, RG 480482512-SSP/SP, CPF ***.645.858-**, e sua mulher THAIS SILVA FRANÇA DOS SANTOS, brasileira, RG 47884248-1-SSP/SP, CPF ***.734.178-**, proprietários e devedores fiduciantes do imóvel localizado à Estrada dos Fernandes, nº2.000, APARTAMENTO Nº 504, 4º PAVIMENTO, DO BLOCO 08, DO EMPREENDIMENTO CONDOMÍNIO PARQUE SELETTTO, Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 79.459, dado em alienação fiduciária, nos termos do Instrumento Particular datado de 10/06/2014, com força de escritura pública, conforme Lei Federal 9.514/97, objeto do R.04 lançado aos 04/08/2014 na aludida matrícula, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos relativos avençados, os quais, posicionados em 07/03/2025 correspondem a R\$121.563,44, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor (débito) deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3.ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação dos mencionados devedores por via deste edital para que se dirija ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, ONDE DEVERÁ EFETUAR A PURGA DO DÉBITO ACIMA INDICADO NO PRAZO REFERIDO. Fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento dos interessados e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 02 de julho de 2025. Karla Cristina Amorim de Moraes Escrevente Autorizada

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **JOSE ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA**

Protocolo 257.915 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília - DF, CNPJ 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 02/06/2021, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 99.040 do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, RG 55.XXX.936-X-SSP/SP, CPF 003.XXX.581-XX, proprietário e devedor fiduciante do imóvel constituído pelo apartamento nº 302, do 3º pavimento, do bloco 04, integrante do Condomínio Residencial Salinas do Ceará, com acesso pela Estrada Takashi Kobata, nº 995, em Suzano/SP, devidamente matriculado sob n.º 99.040 nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 25/06/2025 correspondem a R\$ 16.370,92, sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 02 de julho de 2025. JÚLLYO CÉSAR FERREIRA - Escrevente Autorizado

SAO PAULO/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 112482**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **ANA CANDIDA COSTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES FIDUCIANTES ANA CANDIDA COSTA - RG nº 16.151.135-SSP/SP, CPF/MF nº ***.212.206-** JERSÉ RODRIGUES DA SILVA, Segundo Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 546.381, em 18/12/2024, reapresentado em 24/06/2025, o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de 23 de junho de 2025, feito pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, objetivando a intimação pessoal da fiduciante, ANA CANDIDA COSTA, RG nº 16.151.135-SSP/SP, CPF/MF nº ***.212.206-**, a qual se encontra em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, conforme certificação desta Serventia, e, ante a previsão legal contida no parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICA ELA INTIMADA A COMPARECER neste Serviço Registral, situado na Rua Vitorino Carmilo, 576, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso e demais encargos contratuais, totalizando o débito em 23 de junho de 2025, o valor de R\$-2.605.422,77 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), decorrente do Instrumento Particular datado de 20 de junho de 2005, registrado sob nº 5 na Matrícula nº 90.674, referente ao imóvel da Rua Bartira, nº 62, Apartamento 21, localizado no 2º andar do Edifício Piazza Di Spagna, no 19º Subdistrito - Perdizes e ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também as despesas com publicação do presente Edital. Fica a FIDUCIANTE ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente Edital, será considerada como INTIMADA e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da intimação, que se dará a partir da terceira publicação deste Edital, sendo que, recaindo o termo final em sábado, domingo ou feriado, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. ALERTA:- Decorrido o prazo para purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Conforme Provimento CGJSP nº 21-2019, o credor solicitou a publicação do edital em mídia eletrônica, desta forma, sendo publicado por 3 (três) dias consecutivos. São Paulo, 02 de julho de 2025. O OFICIAL.

TAUBATE/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **FELIPPE MACEDO DE OLIVEIRA PINTO**

PAOLA DE CASTRO RIBEIRO MACEDO, Oficial do Registro de Imóveis de Taubaté/SP FAZ SABER a FELIPPE MACEDO DE OLIVEIRA PINTO, proprietário tabular do imóvel rural denominado Sítio Pinheiros, situado no bairro do Poço Grande, nesta cidade (R-15/M-24.830) que RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES, FABIOLA DE OLIVEIRA RODRIGUES e RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES DEPOSITARAM, neste Registro Imobiliário, os documentos exigidos pelo artigo 213, inciso II, da Lei Federal nº 6.015/73, prenotados sob nº 490.177, para a retificação de área do imóvel rural denominado Fazenda Santo Antonio - Gleba B, localizado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 175.214, desta comarca, conforme levantamento topográfico efetuado pela engenheira Deise Regina Mascarenhas Borges, inscrita no CREA-SP sob nº 5063570693, ART - Anotação de Responsabilidade Técnica nº 2620241026507. Devido à falta de anuência expressa na planta, o proprietário do imóvel confrontante acima identificado fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, inciso II, do artigo 213 da Lei 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital que será publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, com intervalo inferior a 15 (quinze) dias, para que se manifeste em 15 (quinze) dias que serão contados da primeira publicação, nos termos dos itens 136.12,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.

VOTUPORANGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTUPORANGA - CNS: 126417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): MARCIO SOUZA CAETANO

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Votuporanga-SP, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, FAZ SABER a MARCIO SOUZA CAETANO RG.: 53.XXX.XXX-8-SSP/SP, CPF.: 034.XXX.XXX-44, bem como seus eventuais representantes, na qualidade de devedor fiduciante, e a quem mais possa interessar, que o credor fiduciário BANCO DO BRASIL S.A requereu, nos termos do artigo 26 da referida lei, a abertura do procedimento administrativo de intimação de alienação fiduciária, prenotado sob nº 270.159, nesta serventia, das obrigações vencidas e não pagas relativas à ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA do imóvel objeto da matrícula nº 57.736, nesta serventia. Foram realizadas as tentativas de intimações nos endereços indicados pelo credor, que restaram infrutíferas. Assim, tem o presente edital o escopo de INTIMÁ-LO, na forma prevista nos 1º e 4º do art. 26 da Lei Federal 9.514/97, a satisfazer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as demais penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, e as demais despesas contidas nas documentações apresentadas, que importam até 03 de julho de 2025 em R\$10.996,21, além das despesas cartorárias, importâncias essas que serão atualizadas até a data do efetivo adimplemento, devendo fazê-lo perante esta Serventia, situada na Rua Mato Grosso nº 3.574, Patrimônio Velho, Votuporanga-SP, CEP. 15.505-185, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas, mediante cheque administrativo nominativo ao credor. Alerto ao devedor fiduciante que o não cumprimento da obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO CREDOR FIDUCIÁRIO, nos termos do 7º do artigo 26 da Lei 9.514/97.

ESTADO - TOCANTINS

ARAGUAINA/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): WILZY CARIOCA DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento da Sra. RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, viúva, declarando que é convivente em regime de união estável, maior e capaz, pensionista, nascida em 08/02/1954, filha de Acelino Francisco dos Santos e Raimunda Maria dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n.º 1.835.261-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.711.561-**, residente e domiciliada à Rua Nova Colina, Lote nº 267, Quadra nº 42, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Araguaína/TO datado de 25 de junho de 2024. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de LOTE Nº 0267, da Quadra nº 42.3.63.39, situado à Rua Nova Colinas, integrante do Loteamento "JARDIM DAS PALMEIRAS", nesta cidade, com a área de 360,00m², registrado sob a matrícula nº 22.247,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 164.229. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar WILZY CARIOCA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, portadora da CI nº 438.326-SSP/DF e inscrita no CPF nº ***.151.371-**, uma das proprietárias do imóvel descrito acima, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de WILZY CARIOCA DE OLIVEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site ONR EDITAIS, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 26 de junho de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA495802 - Código de Validação: IAG. Consulte autenticidade em <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo>. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **MICHEL DE OLIVEIRA JOVANE**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento da Sra. RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, viúva, declarando que é convivente em regime de união estável, maior e capaz, pensionista, nascida em 08/02/1954, filha de Acelino Francisco dos Santos e Raimunda Maria dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n.º 1.835.261-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.711.561-**, residente e domiciliada à Rua Nova Colina, Lote nº 267, Quadra nº 42, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Araguaína/TO datado de 25 de junho de 2024. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de LOTE Nº 0267, da Quadra nº 42.3.63.39, situado à Rua Nova Colinas, integrante do Loteamento "JARDIM DAS PALMEIRAS", nesta cidade, com a área de 360,00m², registrado sob a matrícula nº 22.247, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 164.229. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar MICHAEL DE OLIVEIRA JOVANE, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da CNH nº 00212530929-DETRAN/DF e inscrito no CPF nº ***.387.211-**, sendo um dos herdeiros do espólio de ROSELI DE OLIVEIRA JOVANE CPF nº ***.946.671-**, uma das proprietárias do imóvel descrito acima, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de MICHAEL DE OLIVEIRA JOVANE, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site ONR EDITAIS, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-T0. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-T0, 26 de junho de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA495803 - Código de Validação: XCH. Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-T0.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAÍNA - CNS: 127621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): **ROSILENE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Tiago Junqueira de Almeida, Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína, Estado do Tocantins. Atendendo ao requerimento da Sra. RAIMUNDA FRANCISCA DA SILVA, brasileira, viúva, declarando que é convivente em regime de união estável, maior e capaz, pensionista, nascida em 08/02/1954, filha de Acelino Francisco dos Santos e Raimunda Maria dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG. sob n.º 1.835.261-SSP/TO e inscrita no CPF/MF sob n.º ***.711.561-**, residente e domiciliada à Rua Nova Colina, Lote nº 267, Quadra nº 42, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Araguaína/TO datado de 25 de junho de 2024. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que em virtude do requerimento para USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL na modalidade Extraordinária (Art. 1.238, caput, Código Civil) do imóvel denominado de LOTE Nº 0267, da Quadra nº 42.3.63.39, situado à Rua Nova Colinas, integrante do Loteamento "JARDIM DAS PALMEIRAS", nesta cidade, com a área de 360,00m², registrado sob a matrícula nº 22.247, neste Serviço de Registro de Imóveis, prenotado sob o nº 164.229. FAZ PUBLICAR o presente Edital, nos termos do Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, para notificar ROSILENE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CI nº 460.088-SSP/DF e inscrita no CPF nº ***.809.601-**, uma das proprietárias do imóvel descrito acima, tendo em vista ser esse o imóvel objeto do usucapião. Venho através deste, notificá-lo para tomar conhecimento dos trabalhos anexados, a fim de impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias. Esclareço que nos termos que prevê o Art. 407, 5.º Provimento Nº 149 de 30/08/2023, a falta de impugnação fundamentada e tempestiva resulta na presunção legal de anuência. E, para que chegue ao conhecimento de ROSILENE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente Edital, que será publicado por duas vezes no site ONR EDITAIS, podendo ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da última publicação perante o Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína-TO. O transcurso do prazo previsto acima, sem manifestação do titular do direito sobre o imóvel, consistirá em anuência ao pedido acima descrito. Araguaína-TO, 26 de junho de 2025. Emolumentos: R\$ 29,29; Taxa Judiciária: R\$ 8,15; Funcivil: R\$ 3,37; FSE: R\$ 2,69; ISSQN: R\$ 1,03; TOTAL: R\$ 44,53. Selo digital: 127621AAA495804 - Código de Validação: LEH.Consulte autenticidade em corregedoria.tjto.jus.br/ndex.php/selo. Tiago Junqueira de Almeida, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis de Araguaína-TO.

[Consultar o arquivo anexo](#)

WANDERLANDIA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIA SOUSA SANTANA**

ANTONIA SOUSA SANTANA, brasileira, lavradeira, solteira, conforme certidão de registro de nascimento matrícula nº126995 01 55 1965 1 00008 030 0003253 73, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Araguaína-TO, expedida em 28/04/2025, portadora da CI/RG nº431.055/2ªVia/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº***.433.391-**, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº100, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030 e BRIGIDA SOUSA SANTANA MEDEIROS, brasileira, do lar, viúva, conforme certidão de casamento com averbação de óbito matrícula nº126995 01 55 1981 2 00012 213 0003451 67, datada de 28/04/2025, portadora da CI/RG nº384.140/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº136.445.471-53, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº118,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030. IMÓVEL RETIFICANDO: 1509, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: A FIRMA MILHOMEM ROCHA, inscrita no CNPJ nº36.837.771/0001-85, com sede na Rua da Areia, s/nº, Centro, Babaçulândia-TO, CEP: 77.870-000. IMÓVEL CONFRONTANTE: 3632, da Serventia de Registro de Imóveis de Babaçulândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitada, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFI (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; e ISS 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA157635-QDB Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org]

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLANDIA - CNS: 126425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIA SOUSA SANTANA**

ANTONIA SOUSA SANTANA, brasileira, lavradeira, solteira, conforme certidão de registro de nascimento matrícula nº126995 01 55 1965 1 00008 030 0003253 73, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Araguaína-TO, expedida em 28/04/2025, portadora da CI/RG nº431.055/2ªVia/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº***.433.391-**, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº100, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030 e BRIGIDA SOUSA SANTANA MEDEIROS, brasileira, do lar, viúva, conforme certidão de casamento com averbação de óbito matrícula nº126995 01 55 1981 2 00012 213 0003451 67, datada de 28/04/2025, portadora da CI/RG nº384.140/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº136.445.471-53, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº118, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030. IMÓVEL RETIFICANDO: 1509, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: DURLICOUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.105.229/0001-90, com sede na ROD BR-376, nº25665, KM 627, São Marcos, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83.090-360. IMÓVEL CONFRONTANTE: 659 e 676, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitada, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; e ISS 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA157637-PLA Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLÂNDIA - CNS: 126425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIA SOUSA SANTANA**

ANTONIA SOUSA SANTANA, brasileira, lavradeira, solteira, conforme certidão de registro de nascimento matrícula nº126995 01 55 1965 1 00008 030 0003253 73, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Araguaína-TO, expedida em 28/04/2025, portadora da CI/RG nº431.055/2ªVia/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº***.433.391-**, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº100, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030 e BRIGIDA SOUSA SANTANA MEDEIROS, brasileira, do lar, viúva, conforme certidão de casamento com averbação de óbito matrícula nº126995 01 55 1981 2 00012 213 0003451 67, datada de 28/04/2025, portadora da CI/RG nº384.140/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº136.445.471-53, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº118, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030. IMÓVEL RETIFICANDO: 1509, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: ADEMAR MILTON DEMENECK, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI.RG nº3.542.427-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº***.379.039-**, residente e domiciliado na Rua 12, nº203, Setor Entroncamento, Araguaína-TO, CEP: 77800-000. MÓVEL CONFRONTANTE: 5491, da Serventia de Registro de Imóveis de Babaçulândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitada, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; e ISS 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA157639-RHD Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLÂNDIA - CNS: 126425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIA SOUSA SANTANA**

ANTONIA SOUSA SANTANA, brasileira, lavradeira, solteira, conforme certidão de registro de nascimento matrícula nº126995 01 55 1965 1 00008 030 0003253 73, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Araguaína-TO, expedida em 28/04/2025, portadora da CI/RG nº431.055/2ªVia/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº****.433.391-**, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº100, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030 e BRIGIDA SOUSA SANTANA MEDEIROS, brasileira, do lar, viúva, conforme certidão de casamento com averbação de óbito matrícula nº126995 01 55 1981 2 00012 213 0003451 67, datada de 28/04/2025, portadora da CI/RG nº384.140/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº136.445.471-53, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº118, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030. IMÓVEL RETIFICANDO: 1509, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: ADIR JOSÉ DEMENECK, brasileiro, agricultor, portador da CI.RG nº2.015.168/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº****.415.369-**, e sua esposa LÚCIA DE GRANDIS DEMENECK, brasileira, do lar, portadora CI.RG nº4.614.627-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº****.110.969-**, ambos residentes e domiciliados na Rua José Maria Pereira, s/nº, Centro, Campina da Lagoa-PR, CEP: 87345-000. IMÓVEL CONFRONTANTE: 5491, da Serventia de Registro de Imóveis de Babaçulândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitada, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; e ISS 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA157641-CUI Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE WANDERLÂNDIA - CNS: 126425

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ANTONIA SOUSA SANTANA**

ANTONIA SOUSA SANTANA, brasileira, lavradeira, solteira, conforme certidão de registro de nascimento matrícula nº126995 01 55 1965 1 00008 030 0003253 73, lavrada no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Araguaína-TO, expedida em 28/04/2025, portadora da CI/RG nº431.055/2ªVia/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº****.433.391-**, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº100, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030 e BRIGIDA SOUSA SANTANA MEDEIROS, brasileira, do lar, viúva, conforme certidão de casamento com averbação de óbito matrícula nº126995 01 55 1981 2 00012 213 0003451 67, datada de 28/04/2025, portadora da CI/RG nº384.140/SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº136.445.471-53, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº118, Centro, Araguaína-TO, CEP: 77805-030. IMÓVEL RETIFICANDO: 1509, da Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO. NOTIFICADO: ADELINO LUIS DEMENECK, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI.RG nº4.115.518-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº****.814.189-**, residente e domiciliado na Rua Vereador Honero Franco, nº1240, Centro, Campina da Lagoa-PR, CEP: 87345-000. IMÓVEL CONFRONTANTE: 5491, da Serventia de Registro de Imóveis de Babaçulândia-TO. Tratam os autos de requerimento de retificação perimetral do imóvel supracitada, matriculado na Serventia de Registro de Imóveis de Wanderlândia-TO, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a retificação administrativa da mencionada matrícula, cujo procedimento se processará de acordo com as disposições do art. 213, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Tendo em vista que do memorial e planta apresentados não consta a expressa assinatura do(s) Proprietário(s) do imóvel confrontante acima declinado e, atendendo a expresse requerimento do Apresentante (art. 213, 3º, da Lei Federal nº 6.015/73) e, em atendimento a requerimento do interessado, resolve NOTIFICÁ-LO para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente manifestação, podendo impugnar fundamentadamente a planta e memorial descritivo que instruem o presente procedimento, ou, ainda, os referidos documentos podem ser acessados e visualizados diretamente na sede desta Serventia de Registro de Imóveis, sem a incidência de qualquer despesa, excetuado o eventual pagamento de cópias que vierem a ser solicitadas. Esclarece-se que as disposições legais conferem à(ao) Notificado(a) uma das seguintes opções: a) - Impugnar fundamentadamente o requerimento do Interessado; b) - Anuir expressamente, apresentando carta de anuência reconhecendo como correto os trabalhos técnicos (mapa e memorial descritivo); ou c) - Deixar transcorrer o prazo, caso em que configurará anuência tácita (art. 213, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73). Esclarece-se, por fim, que esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel (art. 213, 10º, da Lei Federal nº 6.015/73) e que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da Lei Federal nº 6.015/73). AT0: Tabela VII - Item 1.3 - Pela publicação de edital de notificação ou de intimação em diário eletrônico do serviço notarial e ou de registro, quando se tratar de edital de notificação dos demais atos do registro de imóveis (exceto editais de loteamento), por pessoa notificada; [Emolumentos (Cartório): R\$27,93; TFJ (Tribunal de Justiça): R\$7,78; Funcivil (Tribunal de Justiça): R\$3,22; FSE (Tribunal de Justiça): R\$2,57; e ISS 5% (Município): R\$1,39; TOTAL: R\$42,89]. [SELO DE FISCALIZAÇÃO: 126425AAA157643-CJW Valide este selo em: www.selodigital.tjto.org].

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****MAXIMILIANO DE ALMEIDA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - CNS: 098277**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5229 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 5 - Imóvel localizado em Maximiliano de Almeida/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Maximiliano de Almeida/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12010234 - Matrícula nº 3.116 - Rua Menino Deus, nº sn, Bairro Centro (in loco)

Nº do Lote: 5 ID: 12010234 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.116, Registro de Imóveis de Maximiliano de Almeida, Rua Menino Deus, sn, Lote 04-C da Quadra 41, Centro (in loco), Maximiliano de Almeida, RS, 99890-000. Terreno com área superficial de 201,00m². Obs.: Possíveis benfeitorias não averbadas no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do comprador. A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do comprador. Caberá, ainda, ao(a) comprador(a) providenciar, a baixa da averbação premonitória constante no AV.6 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 22/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 106.969,00. 2º Público Leilão - 29/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 65.481,14 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 106.969,00; Valor do 2º leilão: R\$ 65.481,14.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - BAHIA****LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - CNS: 131615**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretroatável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24023 - Matrícula nº 39.705 - Rua 42, nº 145, Bairro Universitário

Nº do Lote: Lote 06 ID: 24023 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 39.705, Registro de Imóveis de Luis Eduardo Magalhães, Rua 42, 145, Quadra 25, Lote 31, Loteamento Cidade Universitária II, Universitário, Luís Eduardo Magalhães, BA, 47864-468. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Luís Eduardo Magalhães-BA. Bairro Universitário. Rua 42, nº 145, Lt. 31, Qd. 25 do Loteamento Cidade Universitária II. Casa. Áreas totais: terr. 200,00m² e constr. 115,00m². Inscrição municipal 06404.00145.001. Matrícula 39.705 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 552.386,24; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 384.856,83 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 552.386,24; Valor do 2º leilão: R\$ 384.856,83.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - ESPÍRITO SANTO****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SÃO GABRIEL DA PALHA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GABRIEL DA PALHA - CNS: 021709**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24030 - Matrícula nº 12.834 - Rua Manoel Borges Junior, nº s/nº, Bairro Santa Cecília.

Nº do Lote: Lote 16 ID: 24030 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.834, 1º Registro de Imóveis de São Gabriel da Palha, Rua Manoel Borges Junior, s/nº, Quadra 30, Lote 09, 10, 11 e 12, Santa Cecília., São Gabriel da Palha, ES, 29780-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: São Gabriel da Palha-ES. Bairro Santa Cecília. Rua Manoel Borges Junior, s/nº, Lotes 09, 10, 11 e 12 da Quadra 30. Terreno com a área de 576,00m². Inscrição municipal 01.03.097.0048.001. Matrícula 12.834 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa da penhora dos direitos constante na AV-4 da citada matrícula, sem prazo determinado. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 323.202,97; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 113.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 323.202,97; Valor do 2º leilão: R\$ 113.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 20058 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 07/08/2025 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14424> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Aparecida de Goiânia - GO. Bairro Vila Deifiore. Rua Alexandre O Grande, s/n, (Lt 04 da Qd 49). Casa nº1. Áreas Totais. Terr. 180,00m² e constr. 78,80m². Matr. 279.802 do 1ºRI Local. Obs.: Ocupada. (AF); Aparecida de Goiânia-GO, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID24058 - Matrícula nº 279802 - Alexandre O Grande, nº s/n, Bairro Villa Deifiore

Nº do Lote: 001 ID: 24058 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 279802, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiania, Alexandre O Grande, s/n, Quadra 49, Lote 04, Villa Deifiore, Aparecida de Goiânia, GO, 74962-010. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3845-5599 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 265.436,59; Valor do 2º leilão: R\$ 191.314,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24027 - Matrícula nº 338.946, 338.947, 338.948 e 338.949 - Avenida T 14, nº s/nº, Bairro Setor Bueno

Nº do Lote: Lote 15 ID: 24027 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 338.946, 338.947, 338.948 e 338.949, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Avenida T 14, s/nº, Bloco A - Edifício Serra da Canastra, Vaga com dois Boxes de garagem nº 101 (subsolo I), nº 193 (térreo) e um Escaninho nº 109 (subsolo I)., Apartamento 702, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74230-130. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Goiânia-GO. Bairro Setor Bueno. Avenida T-14, s/nº, Apartamento 702, Bloco A do Edifício Serra da Canastra, Residencial Torres da Serra, com dois Boxes de garagem nº 101 (subsolo I), nº 193 (térreo) e um Escaninho nº 109 (subsolo I). Área privativa 77,13m². Matrículas 338.946, 338.947, 338.948 e 338.949 do 1º RI local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 593.135,72; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 303.239,93 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 593.135,72; Valor do 2º leilão: R\$ 303.239,93.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****GOIÂNIA/GO****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5252 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Goiânia/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 08:45 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 08:45 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Goiânia/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Consulte condições de Venda e Pagamento: www.bradesco.com.br e www.pestanaleiloes.com.br / Para mais informações: 51.35351000.

**IMÓVEL - ID12010485 e 12010486 - Matrícula nº 86.376 e 86.377 - Rua T-36, nº 3334 (in loco),
Bairro Setor Bueno**

Nº do Lote: 01 ID: 12010485 e 12010486 Descrição legal: Apartamento e Box, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.376 e 86.377, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Rua T-36, 3334 (in loco), Lote 3/4/5/6/7/8 da Quadra 147, Edifício Prive Parque das Hortências, Setor Bueno, Goiânia, GO, 74223-052. A) Apartamento 304 (Bloco C, 3º andar). Áreas: privativa 63,42m² e fração ideal de 16,20m² ou 0,36%. Matrícula 86.376 do 1º RI local. B) Box 58 (térreo). Áreas: privativa 12,50m² e fração ideal de 1,35m² ou 0,03%. Matrícula 86.377 do 1º RI local. Obs.: Constituição de condomínio e numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Apuração, confirmação e pagamento de eventuais débitos (IPTU e Condomínio) incidentes sobre o imóvel, por conta do(a) arrematante(a). 1º Leilão - 25/07/2025, sexta-feira, às 08h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 487.000,00. 2º Leilão - 28/07/2025, segunda-feira, às 08h45min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 292.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 487.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 292.200,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO****IMPERATRIZ/MA****6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMPERATRIZ - CNS: 030445**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10118 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/07/2025 às 10:00 Modalidade: online: www.freitasleiloeiro.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 - Banco Bradesco Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID24015 - Matrícula nº 62.567 - Rua Seis, nº 11-A, Bairro Vila Maria

Nº do Lote: 4 ID: 24015 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 62.567, 6º Registro de Imóveis de Imperatriz, Rua Seis, 11-A, Quadra 14, Lote Parte do lt. 11, Vila Maria, Imperatriz, MA, 65906-315. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Imperatriz-MA. Bairro Vila Maria. Rua 06, nº 11-A (Parte do lt. 11 da qd. 14). Casa. Áreas totais: terr. 192,00m² e constr. 86,85m². Matr. 62.567 do 6º Ofício Extrajudicial local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 21/07/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 381.828,37 2º Leilão: 24/07/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 280.913,34 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 381.828,37; Valor do 2º leilão: R\$ 280.913,34.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
NOVO CRUZEIRO/MG**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO CRUZEIRO - CNS: 050328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto a responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24029 - Matrícula nº 7484 - Rua Filhinha Barrack, nº 301, Bairro São Bento

Nº do Lote: Lote 11 ID: 24029 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7484, Registro de Imóveis de Novo Cruzeiro, Rua Filhinha Barrack, 301, Quadra 23, Lote 13, São Bento, Novo Cruzeiro, MG, 39820-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Novo Cruzeiro-MG. Bairro São Bento. Rua Filhinha Barrack, nº 301 (Lt. 13, Qd. 23). Casa. Áreas totais: terr. 343,30m² e constr. 69,44m². Matrícula 7484 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 451.145,39; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 154.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 451.145,39; Valor do 2º leilão: R\$ 154.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

PATROCÍNIO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATROCÍNIO - CNS: 058644

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23980 - Matrícula nº 5.947 - Rua Elmiro Machado, nº 184, Bairro Nossa Senhora de Fátima

Nº do Lote: Lote 14 ID: 23980 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.947, Registro de Imóveis de Patrocínio, Rua Elmiro Machado, 184, Quadra 18, Lote 255, Nossa Senhora de Fátima, Patrocínio, MG, 38744-508. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Patrocínio-MG. Bairro Nossa Senhora de Fátima. Rua Elmiro Machado, nº 184 (Lt. 255, Qd. 18). Casa. Áreas totais: terr. 360,00m² e constr. 203,02m². Inscrição municipal 11.018.0255.000. Matrícula 5.947 do RI local. Obs.: O vendedor providenciará a baixa das ações de execução constantes na referida matrícula (AV.27, AV.28 e AV.30), sem prazo determinado. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 823.775,78; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 808.844,95 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 823.775,78; Valor do 2º leilão: R\$ 808.844,95.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

POUSO ALEGRE/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE - CNS: 054023**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24031 - Matrícula nº 29.078 - Rua Brás Pereira Lopes, nº 75, Bairro Jardim Olímpico

Nº do Lote: Lote 12 ID: 24031 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.078 , Registro de Imóveis de Pouso Alegre, Rua Brás Pereira Lopes, 75, Quadra 28, Lote parte do lote 13, Jardim Olímpico, Pouso Alegre, MG, 37558-446. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Pouso Alegre-MG. Bairro Jardim Olímpico Rua Brás Pereira Lopes, nº 75 (parte do Lt. 13, Qd. 28). Casa. Áreas totais: terr. 144,00m² e constr. 102,00m². Inscrição municipal 004.0062.0372.000. Matrícula 29.078 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 633.448,93; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 221.400,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 633.448,93; Valor do 2º leilão: R\$ 221.400,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MATO GROSSO****CUIABÁ/MT****7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063792**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23889 - Matrícula nº 15.701 - Rua Júlio Frederico Müller, nº s/nº, Bairro Coophamil

Nº do Lote: Lote 01 ID: 23889 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.701 , 7º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rua Júlio Frederico Müller, s/nº, Quadra 19, Bloco 07, Apartamento nº 21, Coophamil, Cuiabá, MT, 78028-077. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Coophamil. Rua Júlio Frederico Müller, s/nº, Apartamento nº 21, Bloco 07, Quadra 19, Edifício Imigrante. Área constr. 69,95m². Inscrição municipal 01.4.13.041.0750.021. Matrícula 15.701 do Cartório do 7º Ofício - Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá. Obs.: Denominação do logradouro e edifício pendentes de averbação no RI. Regularização e encargos correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 237.000,00; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 180.519,75 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 237.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 180.519,75.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MATO GROSSO****CUIABÁ/MT****7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063792**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24024 - Matrícula nº 29.920 - Rodovia Arquiteto Hélder Cândia, nº 3.059, Bairro Jardim Ubirajara

Nº do Lote: Lote 07 ID: 24024 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 29.920, 7º Registro de Imóveis de Cuiabá, Rodovia Arquiteto Hélder Cândia, 3.059, Vaga duas vagas de garagem nºs 470 e 471., Condomínio Brasil Beach Cuiabá Home Resort, Km 4,7, Apartamento nº 201-B, no 2º pavimento da Torre 01., Jardim Ubirajara, Cuiabá, MT, 78048-150. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cuiabá-MT. Bairro Ribeirão do Lipa. Rodovia Arquiteto Hélder Cândia, nº 3059, Km 4,7, Apartamento nº 201-B, no 2º pavimento da Torre 01, Condomínio Brasil Beach Cuiabá Home Resort, com a um depósito e duas vagas de garagem nºs 470 e 471. Área privativa 138,68m². Inscrição municipal 02.2.41.004.0416.013. Matrícula 29.920 do 7º Ofício de Registro de Imóveis e 4ª Circunscrição Imobiliária local. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.248.000,00; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 748.800,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.248.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 748.800,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PERNAMBUCO
RECIFE/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RECIFE - CNS: 073494

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 24054 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 05/08/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 07/05/2025 às 15:00 Modalidade: online:<https://www.milanleiloes.com.br/Editais/ExtraJudicial/Bradesco.asp?CL=14425> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL RONALDO MILAN, CPF: ***.866.888-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 266, Telefone: (11)33366-684, E-mail: edvaldo.gomes@milanleiloes.com.br, Endereço: Rua Quatá, 733, CEP: 04546-044, 4. ELEIÇÃO DO FORO Recife - PE. Bairro Boa Viagem. Av. Conselheiro Aguiar, nº3.600. Apto nº505 (5ºPav) do Ed. Santa Tereza, c/ direito ao uso de uma vaga de garagem nº505. Área Priv 101,10m²(apto) e 17,87m²(vaga). Matr. 30.011 do 1ºRI Local. Obs.: Ocupada. (AF); Recife- PE, RONALDO MILAN Leilão de Alienação Fiduciária Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presencias e on-line: Escritório do Leiloeiro, situado na Rua Quatá nº 733 - Vl. Olímpia em São Paulo/SP.

IMÓVEL - ID24054 - Matrícula nº 30011 - Conselheiro Aguiar, nº 505, Apto 505 Bairro Boa Viagem

Nº do Lote: 002 ID: 24054 Descrição legal: Apartamento, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 30011, 1º Registro de Imóveis de Recife, Conselheiro Aguiar, 505, Apto 505, Ed. Santa Tereza, Boa Viagem, Recife, PE, 51020-021. Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e www.milanleiloes.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3845-5599 Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 266 Valor do 1º leilão: R\$ 757.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 454.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - PARANÁ****ORTIGUEIRA/PR****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ORTIGUEIRA - CNS: 081414**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteuticista e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1. Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID10274 - Matrícula nº 2.711 - Rua São Paulo, nº 100, Bairro Centro

Nº do Lote: Lote 17 ID: 10274 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.711, Registro de Imóveis de Ortigueira, Rua São Paulo, 100, Condomínio Galeria São Paulo, Centro, Ortigueira, PR, 84350-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ortigueira-PR. Bairro Centro. Rua São Paulo, nº 100, sete salas comerciais no Condomínio Galeria São Paulo, sendo: Sala 01 com 60,57m², Sala 03 com 30,75m², Sala 04 com 30,75m², Sala 05 com 30,75m², Sala 06 com 30,75m², Sala 07 com 30,75m² e Sala 09 com 68,70m². Matrícula 2.711 do RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, de eventual desmembramento/individualização do IPTU e Matrícula, correrão por conta do comprador. O vendedor providenciará, sem prazo determinado, a baixa das garantias constantes na citada matrícula: R.22, R.28, R.30, R.31, R.32, R.33, R.36, R.43 e R.44. Ocupadas. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 1.192.000,00; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LANCE MÍNIMO: R\$ 715.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 1.192.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 715.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****ALEGRETE/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALEGRETE - CNS: 099275**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24028 - Matrícula nº 3.791 - Rua Machado de Assis, nº 176, Bairro Progresso

Nº do Lote: Lote 10 ID: 24028 Descrição legal: Urbano , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.791 , Registro de Imóveis de Alegrete, Rua Machado de Assis, 176, Quadra 1-I, Lote 07, Progresso, Alegrete, RS, 97543-380. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Alegrete-RS. Bairro Progresso. Rua Machado de Assis, nº 176 (Lt. 07, Qd. I-I). Casa. Áreas totais: terr. 250,00m² e constr. 94,02m². Inscrição municipal 12083. Matrícula 3.791 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 378.762,95; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 144.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 378.762,95; Valor do 2º leilão: R\$ 144.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
ENCANTADO/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento à vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticicas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24020 - Matrícula nº 34.119 - Rua Cap. Sebastião Rosa da Silveira, nº 469, Bairro Jardim da Fonte

Nº do Lote: Lote 04 ID: 24020 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 34.119 , Registro de Imóveis de Encantado, Rua Cap. Sebastião Rosa da Silveira, 469, Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Slaiffer , Sobrado nº 03 , Jardim da Fonte, Encantado, RS, 95960-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Encantado-RS. Bairro Jardim da Fonte. Rua Cap. Sebastião Rosa da Silveira, nº 469, Sobrado nº 03 do condomínio Residencial Slaiffer I. Áreas totais: terr. 77,06m² e constr. 66,50m². Inscrição municipal 5671. Matrícula 34.119 do RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a Condomínio, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 557.763,60; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 395.259,23 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: 0 interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 557.763,60; Valor do 2º leilão: R\$ 395.259,23.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PALMEIRA DAS MISSÕES/RS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES - CNS: 098194**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10894 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco S/A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Lei 9514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que nele sejam dirigidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; : Palmeira das Missões-RS, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar-nos através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br

IMÓVEL - ID3623 - Matrícula nº 18.689 - Rua Rui Barbosa, nº s/nº, Bairro Vila Velha

Nº do Lote: 01 ID: 3623 Descrição legal: Terreno foreiro, Ocupado., melhor descrito na matrícula nº 18.689, Registro de Imóveis de Palmeira das Missões, Rua Rui Barbosa, s/nº, Vila Velha, Palmeira das Missões, RS, 98300-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Palmeira das Missões-RS. Vila Velha. Rua Rui Barbosa, s/nº. Terreno foreiro c/ 336,00m². Matr. 18.689 do RI local. Inscrição Imobiliária: 07.003.005A.0003. Obs.: Constan Ações de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cumprimento de Sentença, processos nºs 5002255-93.2015.8.21.0021 e 5009511-77.2021.8.21.0021, em trâmite no 2º Juízo respectivamente da 3ª e 5ª Vara Cível da comarca de Passo Fundo/RS. O Vendedor responde pelo resultado das ações, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "Condições de Venda dos Imóveis" constantes do edital. Terreno interligado fisicamente com imóvel de terceiro que não integra a presente venda. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive com terceiros, da individualização física da interligação/unificação, bem como eventual avanço de edificação, e eventuais providências quanto ao desaforamento, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 11/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 253.573,80 2º Leilão: 14/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 105.600,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 253.573,80; Valor do 2º leilão: R\$ 105.600,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
PEDRO OSÓRIO/RS**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO OSORIO - CNS: 098483

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10885 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 24/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-001, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: da Liberdade, 130, Complemento: Japão, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br.

IMÓVEL - ID24012 - Matrícula nº 7.490 - Av. Bento Gonçalves, nº 124, Bairro Centro

Nº do Lote: 05 ID: 24012 Descrição legal: Casa, Ocupada, melhor descrito na matrícula nº 7.490, Registro de Imóveis de Pedro Osorio, Av. Bento Gonçalves, 124, Centro, Pedro Osório, RS, 96360-000. EDITAL DE LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: Pedro Osório-RS. Centro. Av. Bento Gonçalves, 124. Casa. Áreas totais: terr. 180,00m² e constr. 87,00m². Matr. 7.490 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). 1º Leilão: 21/07/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 306.929,72 2º Leilão: 24/07/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 228.698,16 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 306.929,72; Valor do 2º leilão: R\$ 228.698,16.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
ABELARDO LUZ/SC**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ABELARDO LUZ - CNS: 107870

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrendimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24021 - Matrícula nº 11.156 - Rua Marechal Candido Rondon, nº 878, Bairro Nossa Senhora Aparecida

Nº do Lote: Lote 18 ID: 24021 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 11.156, Registro de Imóveis de Abelardo Luz, Rua Marechal Candido Rondon, 878, Condomínio Residencial Vitorino Antonio Abatti, Casa nº 03, Nossa Senhora Aparecida, Abelardo Luz, SC, 89830-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel: Localização do imóvel: Abelardo Luz-SC. Bairro Nossa Senhora Aparecida. Rua Marechal Candido Rondon, nº 878, Casa nº 03, do condomínio Residencial Vitorino Antonio Abatti. Área construída privativa 93,76m², dos quais 15,42m² correspondem à garagem, e a respectiva fração ideal do terreno. Inscrição municipal 01.03.0012.0175.003. Matrícula 11.156 do RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 307.000,00; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 184.200,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96 Valor do 1º leilão: R\$ 307.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 184.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
CAJAMAR/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUNDIAI - CNS: 112623

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24019 - Matrícula nº 135.756 - Avenida das Palmeiras , nº 450, Bairro Portais

Nº do Lote: Lote 03 ID: 24019 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

135.756 , 2º Registro de Imóveis de Jundiaí, Avenida das Palmeiras , 450, Vaga com uma vaga de garagem., Condomínio Sonho Feliz, Apartamento nº 118, no 11º pavimento , Portais, Cajamar, SP, 07790-890. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cajamar-SP. Bairro Portais. Avenida das Palmeiras, nº 450, Apartamento nº 118, no 11º pavimento do condomínio Sonho Feliz, com 1 vaga de garagem. Área privativa 56,67m². Inscrição municipal 24413.23.51.0082.01.118. Matrícula 135.756 do 2º RI de Jundiaí-SP. Obs.: Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 371.000,00; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 262.927,98 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 371.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 262.927,98.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****CAMPINAS/SP****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23976 - Matrícula nº 270.423 - Rua Campos do Jordão, nº 449, Bairro Parque Industrial

Nº do Lote: Lote 13 ID: 23976 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 270.423, 3º Registro de Imóveis de Campinas, Rua Campos do Jordão, 449, Torre Torre 01, Condomínio Imperial Garden, Apartamento nº 1502, no 15º andar, Parque Industrial, Campinas, SP, 13031-365. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Campinas-SP. Bairro Parque Industrial. Rua Campos do Jordão, nº 449, Apartamento nº 1502, no 15º andar da Torre 01, no Condomínio Imperial Garden. Área privativa 53,10m². Matrícula 270.423 do 3º RI local. Obs.: Eventuais débitos existentes referentes a IPTU, serão de responsabilidade do comprador a sua apuração e pagamento, independentemente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 453.801,38; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 370.864,11 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 453.801,38; Valor do 2º leilão: R\$ 370.864,11.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
FRANCA/SP**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCA - CNS: 111013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24022 - Matrícula nº 99.247 - Rua Leandro Betarello Filho, nº 4.210, Bairro Esplanada Primo Meneghetti II

Nº do Lote: Lote 05 ID: 24022 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 99.247, 1º Registro de Imóveis de Franca, Rua Leandro Betarello Filho, 4.210, Quadra M, Lote 24, Esplanada Primo Meneghetti II, Franca, SP, 14412-007. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Franca-SP. Bairro Esplanada Primo Meneghetti II. Rua Leandro Betarello Filho, nº 4210, Lote 24, Quadra M. Casa. Áreas totais: terr. 180,00m² e constr. 143,32m². Inscrição municipal 01412140112400. Matrícula 99.247 do 1º RI local. Obs.: Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 660.099,41; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 366.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 660.099,41; Valor do 2º leilão: R\$ 366.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
RIBEIRÃO PRETO/SP**

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso.

7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão.

8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado.

9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24025 - Matrícula nº 26.961 - Rua Antônio Felipini, nº 70, Bairro Parque Residencial Cândido Portinari

Nº do Lote: Lote 08 ID: 24025 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 26.961, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Antônio Felipini, 70, Quadra 65, Lote 27, Parque Residencial Cândido Portinari, Ribeirão Preto, SP, 14093-523. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto-SP. Bairro Parque Residencial Cândido Portinari. Rua Antônio Felipini, nº 70, Lt. 27, Qd. 65. Casa. Áreas totais: terr. 326,36m² e constr. estimada no local 150,55m² (consta no RI 57,86m²). Inscrição municipal 136188. Matrícula 26.961 do 2º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes, da divergência de área verificada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 494.098,73; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 311.311,03 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 494.098,73; Valor do 2º leilão: R\$ 311.311,03.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33767 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 22/07/2025 às 11:00 Modalidade: online: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/33562> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Banco Bradesco - Z-33767 Cod-Z: Z-33767; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 18/07/2025 às 11:00; 2ªPc 22/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33767-001 - Matrícula nº 200.352 - Cassiano Ricardo, nº 101, Apt. 203 , Bloco A, Bairro Parque Residencial Aquarius

Nº do Lote: 001 ID: Z-33767-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 200.352, 1º Registro de Imóveis de São José dos Campos, Cassiano Ricardo, 101, Apt. 203 , Bloco A, Vaga Com direito às vagas de garagem 373 e 374 e ao depósito (hobby box) 91 - Matrícula 200.236, Sky House Club Residence, até 898/899, Parque Residencial Aquarius, São José dos Campos, SP, 12246-870. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São José dos Campos/SP. Parque Residencial Aquarius. Avenida Cassiano Ricardo, n. 101. Apartamento n. 203 (20. andar), Bloco A, Sky House Club Residence, com direito as vagas de garagem n.s 373 e 374 e ao depósito (hobby box) n. 91. Áreas totais: priv.: 157,288m² (apto), 5,31m² (Hobby box) e total: 230,594m² (apto), 6,118m² (Hobby box). Matr. 200.352 e 200.236 do 1. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 101682461.2025.8.26.0577, o vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado 1. Leilão: 18/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.434.000,00 (AF). 2. Leilão: 22/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.271.199,17 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 1016824-61.2025.8.26.0577, o vendedor responde pelo resultado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.434.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 1.271.199,17.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
TAUBATÉ/SP
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAUBATE - CNS: 120279

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepo o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3. Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID24026 - Matrícula nº 15.184 - Rua Bom Jardim, nº 45, Bairro Santa Luzia

Nº do Lote: Lote 09 ID: 24026 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 15.184, Registro de Imóveis de Taubaté, Rua Bom Jardim, 45, Santa Luzia, Taubaté, SP, 12010-540. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Taubaté-SP. Bairro Santa Luzia. Rua Bom Jardim, nº 45. Imóvel residencial e comercial. Áreas totais: terr. 240,00m² e constr. estimada no local 194,92m². Inscrição municipal 3.2.032.012.001. Matrícula 15.184 do RI local. Obs.: Área construída não averbada no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto à averbação da alteração da destinação do imóvel residencial/comercial no RI, correrão por conta do comprador. Ocupada. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 472.970,37; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 455.305,21 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 472.970,37; Valor do 2º leilão: R\$ 455.305,21.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
VOTORANTIM/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VOTORANTIM - CNS: 141887

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 250725AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco. 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 28/07/2025 às 10:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 25 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 28 de julho de 2025, ambos às 10:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inercia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID23971 - Matrícula nº 21.354 - Avenida Gisele Constantino, nº 430, Bairro Parque Bela Vista

Nº do Lote: Lote 02 ID: 23971 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 21.354, Registro de Imóveis de Votorantim, Avenida Gisele Constantino, 430, Bloco H, Vaga uma vaga de garagem., Condomínio Alpha Club Residencial, Apartamento nº 41, no 4º andar, Parque Bela Vista, Votorantim, SP, 18110-650. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Votorantim-SP. Bairro Parque Bela Vista. Avenida Gisele Constantino, nº 430, Apartamento nº 41, no 4º andar, Bloco H, Condomínio Alpha Club Residencial, com uma vaga de garagem. Área privativa 56,79m². Inscrição municipal 13.21.39.6025.70.804.1.10. Matrícula 21.354 do RI local. Obs.: Consta sobre o imóvel Ação de Execução de Débitos Condominiais processo nº 1003931-76.2022.8.26.0663 da 2ª Vara Cível do Foro de Votorantim - SP, o qual será de responsabilidade do vendedor o seu pagamento, bem como a baixa da respectiva ação de execução. Caso haja o exercício de direito de preferência, o débito e a baixa da respectiva ação, será de exclusiva responsabilidade do ex-fiduciante. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 25/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 328.000,00; Segundo leilão: 28/07/2025 às 10h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 206.273,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 328.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 206.273,12.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

CANOAS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013055/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.mullerleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DARCI MULLER, CPF: ***.071.700-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 117/95, Telefone: (51)98405-1548, E-mail: darci@mullerleiloes.com.br, Endereço: Pedro Álvares Cabral, 149, CEP: 93310-330, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.mullerleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, DARCI MULLER 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2.Valor do imóvel Lote 1 corrigido pela TR e dos imóveis Lote 2, 3 e 4 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com o Leiloeiro Darci Müller, Av. Pedro Álvares Cabral, nº 149, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, e-mail darci@mullerleiloes.com.br, site www.mullerleiloes.com.br, telefone (51) 98405-1548, (51) 98304-9404 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3049 - Matrícula nº 83.359 - Farroupilha, nº 6900, Casa 23 Bairro Igara

Nº do Lote: 1 ID: 3049 Descrição legal: Casa em condomínio , Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 83.359, Registro de Imóveis de Canoas, Farroupilha, 6900, Casa 23, Igara, Canoas, RS, 92410-306. O LEILOEIRO OFICIAL Darci Müller, matrícula 117/95, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 23/07/2025, às 11:00 horas, no site www.mullerleiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 06/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Uma residência urbana localizada no Município de Canoas na Avenida Farroupilha, nº 6.900, casa nº 23, CEP 92410-306 no Estado do RS, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Canoas sob matrícula 83.359, com dois pavimentos e área privativa 235,51m². Matrícula com averbações a regularizar. Imóvel ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 1.157.429,57 e 2º leilão: R\$ 1.680.363,55. ** Fiduciante: Fabiano Rossato Degar e Claudia Helena Matoso Degar. Contrato: 09405638298. Valor do 1º leilão: R\$ 1.157.429,57; Valor do 2º leilão: R\$ 1.680.363,55.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****NOVO HAMBURGO/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO HAMBURGO - CNS: 097683**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013055/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.mullerleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DARCI MULLER, CPF: ***.071.700-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 117/95, Telefone: (51)98405-1548, E-mail: darci@mullerleiloes.com.br, Endereço: Pedro Álvares Cabral, 149, CEP: 93310-330, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.mullerleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, DARCI MULLER 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2.Valor do imóvel Lote 1 corrigido pela TR e dos imóveis Lote 2, 3 e 4 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art. 27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com o Leiloeiro Darci Müller, Av. Pedro Álvares Cabral, nº 149, Bairro Rio Branco,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Novo Hamburgo/RS, e-mail darci@mullerleiloes.com.br, site www.mullerleiloes.com.br, telefone (51) 98405-1548, (51) 98304-9404 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3086 - Matrícula nº 118.320 - Sete de Setembro, nº 1445, Apartamento 22, Bloco Bloco Cosmopolita, Bairro Industrial

Nº do Lote: 3 ID: 3086 Descrição legal: Apartamento , Ocupado , melhor descrito na matrícula nº 118.320, Registro de Imóveis de Novo Hamburgo, Sete de Setembro, 1445, Apartamento 22, Bloco Bloco Cosmopolita, Condomínio Cine Brasil, Industrial, Novo Hamburgo, RS, 93320-457. O LEILOEIRO OFICIAL Darci Müller, matrícula 117/95, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 23/07/2025, às 11:00 horas, no site www.mullerleiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 06/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Um Apartamento Urbano localizado no Município de Novo Hamburgo, na Av. Sete De Setembro, 1.445, Apto 22, Bloco Cosmopolita, Condomínio Cine Brasil, CEP 93320-457 no Estado do RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Novo Hamburgo sob matrícula 118.320, com área de 71,33 m². Imóvel ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 221.180,58 e 2º leilão: R\$ 214.144,08.** Fiduciante: LUIS CARLOS DA LUZ LOPES. Contrato: 09307978323. Valor do 1º leilão: R\$ 221.180,58; Valor do 2º leilão: R\$ 214.144,08.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ROLANTE/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ROLANTE - CNS: 099325

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013055/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.mullerleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DARCI MULLER, CPF: ***.071.700-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 117/95, Telefone: (51)98405-1548, E-mail: darci@mullerleiloes.com.br, Endereço: Pedro Álvares Cabral, 149, CEP: 93310-330, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.mullerleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, DARCI MULLER 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2.Valor do imóvel Lote 1 corrigido pela TR e dos imóveis Lote 2, 3 e 4 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com o Leiloeiro Darci Müller, Av. Pedro Álvares Cabral, nº 149, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, e-mail darci@mullerleiloes.com.br, site www.mullerleiloes.com.br, telefone (51) 98405-1548, (51) 98304-9404 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3242 - Matrícula nº 18.140 - Rua Reinaldo Schenckel, nº 545, Bairro Centro

Nº do Lote: 4 ID: 3242 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.140, Registro de Imóveis de Rolante, Rua Reinaldo Schenckel, 545, Centro, Rolante, RS, 95690-000. O LEILOEIRO OFICIAL Darci Müller, matrícula 117/95, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 23/07/2025, às 11:00 horas, no site www.mullerleiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 06/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Residência com área de 218,7 m², localizado em ROLANTE/RS, Rua Reinaldo Schenckel, nº 545, Bairro Centro, CEP 95690-000. Imóvel registrado no 1º Cartório de Registros de Imóveis de ROLANTE/RS sob matrículas nº18.140. Imóvel ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 779.983,68 e 2º leilão: R\$ 581.642,38.** Fiduciante: Darlan Simoneli Dias da Silva. Contrato: 093.075744.86. Valor do 1º leilão: R\$ 779.983,68; Valor do 2º leilão: R\$ 581.642,38.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SÃO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0013055/2025 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 06/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:www.mullerleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: LEILÃO EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DARCI MULLER, CPF: ***.071.700-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 117/95, Telefone: (51)98405-1548, E-mail: darci@mullerleiloes.com.br, Endereço: Pedro Álvares Cabral, 149, CEP: 93310-330, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.mullerleiloes.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; Rio Grande do Sul, DARCI MULLER 5. INFORMAÇÕES GERAIS 5.1. O imóvel é arrematado no estado em que se encontra. Qualquer diferença existente entre o imóvel e sua documentação não poderá ser invocada como motivo para compensação, quer no preço, quer nas condições de pagamento, correndo ainda por conta do arrematante as despesas, a iniciativa e os meios necessários à sua desocupação. A respectiva escritura pública de compra e venda deverá ser formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da arrematação, não sendo permitido retardar essa formalização sem que haja impedimento legal para tanto, devendo, nesse caso, os encargos de condomínio e IPTU do imóvel serem imediatamente assumidos pelo arrematante. Estando o imóvel desocupado, a entrega das chaves ao arrematante fica condicionada a apresentação de comprovante de que a respectiva escritura de compra e venda foi encaminhada para registro no Ofício de Registro de Imóveis competente. 5.2.Valor do imóvel Lote 1 corrigido pela TR e dos imóveis Lote 2, 3 e 4 corrigidos pela aplicação de coeficiente de atualização monetária idêntico ao utilizado para o reajustamento dos depósitos de poupança mantidos nas instituições integrantes do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimos - SBPE, mais despesas previstas no Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

27, § 2º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997. 5.3. Pagamento: À vista, mediante transferência bancária proveniente da conta de titularidade do arrematante. 5.4. Comissão do Leiloeiro: 5%. 5.5. Informações: Com o Leiloeiro Darci Müller, Av. Pedro Álvares Cabral, nº 149, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, e-mail darci@mullerleiloes.com.br, site www.mullerleiloes.com.br, telefone (51) 98405-1548, (51) 98304-9404 ou com o Banrisul pelos telefones (51) 3215-1209, (51) 3215-3275, (51) 3215-4517 e (51) 98964-9624 - WhatsApp das 08 h às 15 h.

IMÓVEL - ID3132 - Matrícula nº 87882 - Mauro Bianchi, nº 270, Casa 1 Bairro Fazenda São Borja

Nº do Lote: 2 ID: 3132 Descrição legal: Casa em condomínio , Ocupado , melhor descrito na matrícula nº 87882, Registro de Imóveis de São Leopoldo, Mauro Bianchi, 270, Casa 1, Fazenda São Borja, São Leopoldo, RS, 93035-525. O LEILOEIRO OFICIAL Darci Müller, matrícula 117/95, autorizado pelo Credor Fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - Banrisul, torna público que submeterá à venda, para pagamento da dívida fiduciária em favor do Credor Banrisul, na forma da Lei 9.514/97 e regulamentação complementar, e observadas as condições do contrato de empréstimo, em Primeiro Público Leilão no dia 23/07/2025, às 11:00 horas, no site www.mullerleiloes.com.br pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda (valor de avaliação estipulado em contrato) e, não alcançando êxito neste, em Segundo Público Leilão no dia 06/08/2025, no mesmo horário e local, pelo lance maior oferecido, desde que igual ou superior ao preço mínimo equivalente ao montante da dívida e demais encargos e obrigações, tudo devidamente atualizado na data do leilão, do imóvel: Uma Residência em Condomínio localizado no Município de São Leopoldo, na Rua Mauro Bianchi, nº 270, Casa 01, CEP: 93035525 no Estado do RS, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de São Leopoldo sob matrícula 87882, com área de 78,96 m². Matrícula com averbações a regularizar. Imóvel ocupado. * Valor: 1º leilão: R\$ 306.232,36 e 2º leilão: R\$ 153.116,18.** Fiduciante: CAROLINA CHAVES CAVALEIRO. Contrato: 09305324520. Valor do 1º leilão: R\$ 306.232,36; Valor do 2º leilão: R\$ 153.116,18.

BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

SÃO PAULO/SP

15º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111252

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 10894 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Bradesco Administradora de Consórcios Ltda 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/08/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 14/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.freitasleiloeiro.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial de Alienação Fiduciária - Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, CPF: ***.018.628-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 316, Telefone: (11)31171-000, E-mail: af@freitasleiloeiro.com.br, Endereço: Praça da Liberdade, 130, Complemento: 15º andar, CEP: 01503-010, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Paulo/SP, SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS Informações gerais: Para mais informações contatar através do endereço eletrônico: af@freitasleiloeiro.com.br, no telefone (11) 3117-1001 e site: www.freitasleiloeiro.com.br Voltar

IMÓVEL - ID6537 - Matrícula nº 1.602 - Rua Guaraiúva, nº 735, Bairro Cidade Monções

Nº do Lote: 02 ID: 6537 Descrição legal: Imóvel comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.602, 15º Registro de Imóveis de São Paulo, Rua Guaraiúva, 735, Quadra parte da qd. 167, esquina c/ Av. Padre Antônio José dos Santos, 1.040 , Cidade Monções, São Paulo, SP, 04569-002. EDITAL DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÃO SOMENTE ON-LINE Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 316, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela Bradesco Administradora de Consórcios Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 52.568.821/0001-22, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização: Os leilões serão realizados na modalidade online através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br. Localização do imóvel: São Paulo-SP. Bairro Cidade Monções. Rua Guaraiuva, 735, esquina c/ Av. Padre Antônio José dos Santos, 1.040 (parte da qd. 167). Imóvel comercial. Áreas totais: terr. 134,50m² e constr. lançada no IPTU 188,00m². Matr. 1.602 do 15º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local, com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). 1º Leilão: 11/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 3.032.919,51 2º Leilão: 14/08/2025, a partir das 10h00. Lance mínimo: R\$ 2.169.350,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.vitrinebradesco.com.br e www.freitasleiloeiro.com.br Para mais informações - tel.: (11) 3117-1001 Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial JUCESP nº 316 Valor do 1º leilão: R\$ 3.032.919,51; Valor do 2º leilão: R\$ 2.169.350,57.

COOPERATIVA DE CRED DOS MEDICOS DENTISTAS PROF DA AREA DA SAUDE E DE LIVRE ADMISSAO DO ESTADO DE SAO PAULO LTDA. UNICRED DO ESTADO DE SAO PAULO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

RIBEIRÃO PRETO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 112490

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 210725AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, DENTISTAS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA - UNICRED DO ESTADO DE SÃO PAULO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 21/07/2025 às 15:00 Data do 2º leilão: 22/07/2025 às 15:00 Modalidade: online:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 12/96, Telefone: (11)30935-252, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.leilaovip.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão. ; São Paulo, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, DENTISTAS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA - UNICRED DO ESTADO DE SÃO PAULO - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 21 de julho de 2025 e Segundo Leilão: 22 de julho de 2025, ambos às 15 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID35.383 - Matrícula nº 35.383 - Rua José Arigó, nº 1.250, Bairro Residencial e Comercial Palmares

Nº do Lote: Lote 01 ID: 35.383 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 35.383, 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua José Arigó, 1.250, Quadra 53, Lote 07, Loteamento Palmares, Residencial e Comercial Palmares, Ribeirão Preto, SP, 14092-456. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS MÉDICOS, DENTISTAS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO LTDA - UNICRED DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.884.498/0001-40, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Ribeirão Preto - SP. Bairro Residencial e Comercial Palmares. Rua José Arigó, nº 1.250. Prédio residencial com a área construída de 130,40m² e respectivo terreno constituído pelo lote 07 da quadra 53, do Loteamento Palmares, com área de 250m². Matrícula 35.383 do 2º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto - SP. Obs. Regularização e encargos perante os órgãos competentes da divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada no IPTU e averbada no RI, correrão por conta do arrematante. Ocupado. (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 21/07/2025 às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 370.216,37; Segundo leilão: 22/07/2025 às 15h, LANCE MÍNIMO: R\$ 224.112,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 0800 717 8888 ou 11-3093-5252. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 370.216,37; Valor do 2º leilão: R\$ 224.112,51.

COOPERATIVA DE CREDITO ALIANCA RS/SC/ES - SICREDI ALIANCA RS/SC/ES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5229 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 6 - Imóvel localizado em Gaspar/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Gaspar/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12010325 - Matrícula nº 3.687 - Rua Bolívia, nº 95, Bairro Bela Vista

Nº do Lote: 6 ID: 12010325 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.687, Registro de Imóveis de Gaspar, Rua Bolívia, 95, Lote 53, Bela Vista, Gaspar, SC, 89110-750. Áreas: construída 75,04m² e terreno 300,00m². Obs.: Possíveis benfeitorias não averbadas no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 22/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 380.000,00. 2º Público Leilão - 29/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 329.351,10 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 380.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 329.351,10.

COOPERATIVA DE CREDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SANTA CATARINA

CHAPECÓ/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 162248

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5228 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Chapecó/SC 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2025 às 09:30 Data do 2º leilão: 29/07/2025 às 09:30 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Chapecó/SC, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12010423 - Matrícula nº 3.818 - Rua Oscar Leopoldo Matte, nº 105 D, Bairro Efapi

Nº do Lote: 1 ID: 12010423 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.818, 2º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, Rua Oscar Leopoldo Matte, 105 D, Lote 14 da Quadra 4362, Efapi, Chapecó, SC, 89809-584. Áreas: construída 57,45m² e terreno 161,50m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da área construída que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 22/07/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 320.271,18. 2º Leilão - 29/07/2025, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 163.338,30 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 320.271,18; Valor do 2º leilão: R\$ 163.338,30.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PAROBÉ/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAROBE - CNS: 160036**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5229 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 3 - Imóvel localizado em Parobé/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do Imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Parobé/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12010228 - Matrícula nº 5.013 - Rua Gravataí, nº 81 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Sanga Funda (lançado em cadastro imobiliário)

Nº do Lote: 3 ID: 12010228 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 5.013, Registro de Imóveis de Parobé, Rua Gravataí, 81 (lançado em cadastro imobiliário), Sanga Funda (lançado em cadastro imobiliário), Parobé, RS, 95630-000. Áreas: construída 122,33m³ e terreno 390,00m². Obs.: Denominação de bairro, logradouro e numeração predial pendentes de averbações no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Público Leilão - 22/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 149.517,47. 2º Público Leilão - 29/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 97.907,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 149.517,47; Valor do 2º leilão: R\$ 97.907,77.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - GOIÁS****SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - CNS: 028811**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5229 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 4 - Imóvel localizado em São Luís de Montes Belos/GO 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Luís de Montes Belos/GO, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imóveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12010229 - Matrícula nº 7.748 - Rua Aporé, nº 1411 (in loco), Bairro Loteamento Parque Bela Vista

Nº do Lote: 4 ID: 12010229 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.748, Registro de Imóveis de São Luís de Montes Belos, Rua Aporé, 1411 (in loco), Lote 06 da Quadra 06, Loteamento Parque Bela Vista, São Luís de Montes Belos, GO, 76050-174. Áreas: construída 216,58m² (lançado em cadastro imobiliário) e terreno 360,00m². Obs.: Benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Público Leilão - 22/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 252.000,00. 2º Público Leilão - 29/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 126.000,00 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 252.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 126.000,00.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

PATO BRANCO/PR

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5229 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Pato Branco/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Pato Branco/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12010227 - Matrícula nº 12.820 - Rua Saul Viganó, nº 32 (lançado em cadastro imobiliário), Bairro Aeroporto (in loco)

Nº do Lote: 2 ID: 12010227 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.820, 2º Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Saul Viganó, 32 (lançado em cadastro imobiliário), Lote 09 da Quadra 776, Aeroporto (in loco), Pato Branco, PR, 85503-030. Áreas: construída 50,00m² e terreno 243,80m². Obs.: Denominação de bairro, numeração predial e possíveis ampliações não averbadas no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de bairro, numeração predial e área construída que vierem a ser apuradas no local com as lançadas em cadastro imobiliário e averbadas no RI, correrão por conta do comprador. 1º Público Leilão - 22/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 268.000,00. 2º Público Leilão - 29/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 312.560,40 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 268.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 312.560,40.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - AMAZONAS

PARINTINS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS - CNS: 004861

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5229 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 7 - Imóvel localizado em Parintins/AM 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Parintins/AM, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br

IMÓVEL - ID12010398 - Matrícula nº 6.191 (CNM: 004861.2.0006003-09) - Rua A ser denominada, nº sn, Bairro Comunidade do Parananema

Nº do Lote: 7 ID: 12010398 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.191 (CNM: 004861.2.0006003-09), 2º Registro de Imóveis de Parintins, Rua A ser denominada, sn, Comunidade do Parananema, Parintins, AM, 69157-899. Áreas: construída 222,30m² e terreno 3.740,00m². Obs: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Público Leilão - 22/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 623.949,32. 2º Público Leilão - 29/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 312.361,86 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação online: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 623.949,32; Valor do 2º leilão: R\$ 312.361,86.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - AMAZONAS

PARINTINS/AM

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARINTINS - CNS: 004861

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5229 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 8 - Imóvel localizado em Parintins/AM 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2025 às 16:00 Data do 2º leilão: 29/07/2025 às 16:00 Modalidade: online:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Parintins/AM, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br e site www.pestanaleiloes.com.br.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - ID12010419 - Matrícula nº 6.130 (CNM nº 004861.2.0008156-49) - Rua Larga, nº 200, Bairro União

Nº do Lote: 8 ID: 12010419 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 6.130 (CNM nº 004861.2.0008156-49), 2º Registro de Imóveis de Parintins, Rua Larga, 200, Lote 045 da Quadra 006, União, Parintins, AM, 69152-000. Terreno com área superficial de 176,70m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes quanto a eventual demolição e/ou ampliação das benfeitorias que vier a ser apurada no local, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 22/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 58.383,44. 2º Público Leilão - 29/07/2025, terça-feira, às 16h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 64.024,52 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 58.383,44; Valor do 2º leilão: R\$ 64.024,52.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33717 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/33521> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33717 Cod-Z: Z-33717; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2025 às 11:00; 2ªPc 30/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33717-001 - Matrícula nº 337.329 - Marialva, nº S/N, 2205 Bairro Vila Rosa

Nº do Lote: 001 ID: Z-33717-001 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 337.329, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, Marialva, S/N, 2205, Quadra 18, Lote 2/6, Torre 2, Vaga Direito ao uso de 11,52m² correspondente à uma vaga de garagem, Residencial Spazio Di Lorenzo, Vila Rosa, Goiânia, GO, 74843-610. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10179948204, firmado em 14/12/2022, no qual figura como Fiduciante LARISSA CAROLINNE LANDUCCI PEREIRA CONFESSORI, brasileira, solteira, maior, tradutora intérprete de libras, portadora do RG n MG15726477/PC-MG, inscrita no CPF n ***.132.486-**, residente e domiciliada em Goiânia/GO, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e Online, nos termos da Lei n 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por Apartamento n. 2205, localizado na Torre 2, no Residencial Spazio Di Lorenzo, situado na Avenida Marialva, Lote n. 2/6 da Quadra 18, Vila Rosa, na cidade de Goiânia/GO, com área total privativa de 69,39m² (56,45m² do Apto, 11,52m² da Vaga de garagem e 1,42m² do Escaninho), área de uso comum de 27,7882m² e área total de 97,1782m², correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 8,1461m² ou de 0,2580%, com direito a Vaga de garagem n. 166-SS2 e ao Escaninho n. 190-SS2. Imóvel objeto da matrícula n 337.329 do 1 Oficial de Registro de Imóveis de Goiânia/GO. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/07/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 247.523,55 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1 ou 2 leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1 e 2 leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1 /ou 2 leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427 de 1 de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalmazuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. 3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 320.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 247.523,55.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO**

TIMON/MA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIMON - CNS: 029678

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33612 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 01/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33390> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-33612 Cod-Z: Z-33612; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 18/07/2025 às 11:00; 2ªPc 01/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33612-002 - Matrícula nº 53.886 - Vinte, nº 211, Bairro Cidade Nova

Nº do Lote: 002 ID: Z-33612-002 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 53.886, Registro de Imóveis de Timon, Vinte, 211, Quadra 78, Lote 16, Cidade Nova, Timon, MA, 65633-650. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10150824606, firmado em 10/09/2020, no qual figura como Fiduciante LUCIANA DE OLIVEIRA CORREIA, brasileiro, solteira, maior, advogada, portadora do RG n. 4193441-SSP/PI, inscrita no CPF sob n. ***.400.933-**, residente e domiciliada em Teresina/PI, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/07/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 284.025,03 (duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e cinco reais e três centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um terreno situado na quadra 78, lote 16, Rua 20, N. 211, bairro: Cidade Nova, Timon-MA, medindo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

20,00m, sentido Norte para lote 18; lado Oeste medindo 10,00m, limitando-se com lote 15; lado Leste medindo 10,00m, limitando-se com Rua 20; lado Sul medindo 20,00m, limitando-se com lote 14, área regular de 200,00m². Consta na Av. 2 uma edificação em alvenaria com 69,86m² de área construída. Imóvel objeto da matrícula n. 53.886 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Timon/MA. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 01/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 265.197,62 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

adquirir imóveis no leilão. 3. 3.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre vindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 284.025,03; Valor do 2º leilão: R\$ 265.197,62.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
NORTELÂNDIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NORTELÂNDIA - CNS: 063479

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33612 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 01/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33390 Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão Z-33612 Cod-Z: Z-33612; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 18/07/2025 às 11:00; 2ªPc 01/08/2025 às 11:00.

IMÓVEL - ID Z-33612-001 - Matrícula nº 237 - José Bonifácio, nº 448, Bairro Centro

Nº do Lote: 001 ID: Z-33612-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 237, 1º Registro de Imóveis de Nortelândia, José Bonifácio, 448, Quadra 87, Lote 07, Centro, Nortelândia, MT, 78430-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n 10184679703, firmado em 15/09/2023, no qual figura como Fiduciante GILSON DOS REIS FERNANDES, brasileiro, solteiro, maior, chefe de produção, portador do RG n 27905349-SESP/MT, inscrito no CPF sob n ***.457.491-**, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 18/07/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 661.426,74 (seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Um lote de terreno urbano na cidade e comarca de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, com a área total de 300m² (Trezentos Metros Quadrados), sito a Rua José Bonifácio, dentro dos seguintes limites e confrontações: Com a Frente para o Poente por uma linha de 10,00m (Dez Metros) de largura; Direita com Florêncio Ribeiro Paiva por uma linha de 30,00m (Trinta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Metros) de comprimento; Esquerda com a cerca de José Domingos Fraga, por uma linha de 30,00m (Trinta Metros) de comprimento; Fundo para o Nascente com Messias Ferreira Adorno por uma linha de 10,00m (Dez Metros) de largura. Consta na Av.6 que foi edificada uma casa situada na Rua José Bonifácio, n 448 com a área construída de 35,00m². Conforme a Av.11, houve uma construção de uma obra residencial com a área construída de 224,58m². Conforme a Av.12, houve a atualização cadastral do endereço, sendo atualmente a Quadra 87 e Lote 7. Imóvel objeto da matrícula n 237 do Oficial de Registro de Imóveis de Nortelândia/MT. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 01/08/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 330.713,37 (trezentos e trinta mil, setecentos e treze reais e trinta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1 ou 2 leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1 e 2 leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1 /ou 2 leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n 22.427 de 1 de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão.

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br Corporativo | Interno. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 661.426,74; Valor do 2º leilão: R\$ 330.713,37.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****IPOJUCA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPOJUCA - CNS: 150680**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-33717 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 16/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 30/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaui/33521> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A - Z-33717 Cod-Z: Z-33717; Modalidade: Leilão; Origem: Leilão Extrajudicial (ALIE); Encerramento: Online; Praças: 1ªPc 16/07/2025 às 11:00; 2ªPc 30/07/2025 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-33717-002 - Matrícula nº 7.642 - Estrada do Muro Alto, nº S/N, Apt. 004 Bairro Muro Alto

Nº do Lote: 002 ID: Z-33717-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.642, Registro de Imóveis de Ipojuca, Estrada do Muro Alto, S/N, Apt. 004, Nannai Residence, Tipo B, Muro Alto, Ipojuca, SP, 55593-460. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10180789407, firmado em 13/01/2023, no qual figura como Fiduciante TACIANA LIMA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, servidora pública, portadora do RG n. 6.965.270-SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n. ***.688.504-**, residente e domiciliada em Recife/PE, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 16/07/2025, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.354.223,52 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)****Redação: Marina Lopes (0023215/MG)**Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vinete e três reais e cinquenta e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Unidade Autônoma consistente do Apartamento n. 004 (quatro), do tipo B, da Vila Anchoa, integrante do empreendimento imobiliário denominado Nannai Residence, situado na Praia de Muro Alto, no Município de Ipojuca/PE, constituído por terraço, salas de estar e jantar, kit, WC banheiro e suíte (quarto e WC-banheiro) e 1 (uma) vaga privativa para estacionamento de automóvel do tipo passeio (porte médio) com área privativa de 60,00m²; área comum de 87,55m² e área total de 147,55m², correspondendolhe uma fração ideal equivalente a 0,004217 (zero vírgula zero zero quatro dois um sete), do terreno em parte própria e parte de marinha onde assenta o citado empreendimento, que é constituído da Área C, objeto do desmembramento e remembramento de parte da Gleba 7-A, medindo 6.568,12m², e de parte da Gleba 7-B, medindo 24.458,35m², estas oriundas do desmembramento da Gleba 7, da área C, da Fazenda Merepe, situada no Município de Ipojuca/PE, totalizando uma área de 31.026,47m²; limitando-se a dito terreno, ao Norte, com Alameda e área remanescente Merepe C (lote 1); ao Sul, com área B, resultante do desmembramento de parte da Gleba 7-A e de parte da Gleba 7-B; Leste, com o Oceano Atlântico; e a Oeste, com Alameda e área remanescente do Merepe C (lote 7-A). Conforme Av.11, o imóvel está situado na Estrada de Muro Alto, s/n., Muro Alto. Imóvel objeto da matrícula n. 7.642 do Ofício Único de Registro de Imóveis de Ipojuca/PE. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 30/07/2025, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 795.284,59 (setecentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que o substitua. 2. 2.1. DO PAGAMENTO DO PREÇO No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. 3. 3.1. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documentalmentemente, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. (i) O COMPRADOR é responsável: Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edifícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. 4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. 5.1. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. 6.1. DISPOSIÇÕES FINAIS O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 1.354.223,52; Valor do 2º leilão: R\$ 795.284,59.

TRUE SECURITIZADORA S.A - EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, INSTR. NORMATIVA DREI/ME N. 52/2022

ESTADO - SANTA CATARINA

LAGUNA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGUNA - CNS: 105429

EDITAL DE LEILÃO - ART. 74, IX, Instr. Normativa DREI/ME n. 52/2022 Nº 007 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/08/2025 às 11:00 Modalidade: online:<https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/provincia/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (11)94103-3930, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 1. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 6 de agosto de 2025, às 11:00h (lote 01), às 11:10h (lote 02), às 11:20h (lote 03), às 11:30h (lote 04), às 11:40h (lote 05), às 11:50h (lote 06), horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 2. Do Vendedor: O imóvel não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 1. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 6 de agosto de 2025, às 13:00h (lote 01), às 13:10h (lote 02), às 13:20h (lote 03), às 13:30h (lote 04), às 13:40h (lote 05), às 13:50h (lote 06), às 14:00h (lote 07), às 14:10h (lote 08), às 14:20h (lote 09), às 14:30h (lote 10), às 14:40h (lote 11), às 14:50h (lote 12), às 15:00h (lote 13), horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 2. Do Vendedor: O imóvel não tem débitos de IPTU nem outros ônus,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. ; Laguna/SC, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 01 - Casa localizada à Rua Tenente Tito Castro, nº 656, Mar Grosso, Laguna/SC. Área Total do Terreno: 300,00m²; Área Construída: 148,50m², conforme matrícula imobiliária, ou 330,65m², conforme Laudo de Avaliação de 09/09/2024, não averbada na matrícula do imóvel. Matrícula Imobiliária nº 40.476 do Cartório do Ofício de Registro de Imóveis de Laguna/SC. Cadastro municipal nº 13998 e Inscrição Imobiliária nº 02.01.104.0327.1. Consolidação da Propriedade: 02/09/2024. Avaliação: R\$ 1.150.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 690.000,00. Comitente: Companhia Província de Securitização, CNPJ 04.200.649/0001-07. Obs.: Imóvel ocupado, desocupação será de responsabilidade do arrematante. LOTE 02 - Apartamento nº 501, com duas vagas de garagem, Condomínio Residencial Mato Grosso, localizado à Rua Ramiro de Noronha, nº 150, com a Rua Estevão de Mendonça, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT. Áreas e Fração: Útil: 165,25m²; Comum: 140,68m²; Total: 305,93m² construídos, e 12,51m² de cada vaga. Matrículas nºs 10.840, 10.853 e 10.854, do Cartório do 7º Ofício da 4ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT. Inscrição Imobiliária nºs 01.5.31.002.0470.005, 01.5.31.002.0470.012 e 01.5.31.002.0470.013. Avaliação: R\$ 1.616.232,91. Lance Inicial Condicional: R\$ 650.000,00. Comitente: Companhia Província de Securitização, CNPJ 04.200.649/0001-07. LOTE 03 - Apartamento nº 103 do Bloco, nº 02 do Empreendimento Moradas do Vale, situado na Estrada do Catonho, nº 1.560, Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ. Matrícula Imobiliária nº 303.909 do 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Inscrição Fiscal nº 3061010-9. Código Logradouro nº 01691-5. Consolidação da propriedade em 20/12/2022. Avaliação: R\$ 234.181,58. Lance Inicial Condicional: R\$ 140.508,95. Comitente: Companhia Província de Securitização, CNPJ 04.200.649/0001-07. Obs.: Imóvel ocupado, desocupação será de responsabilidade do arrematante. LOTE 04 - Casa localizada à Rua Professor Doutor João Pitta Pinheiro Filho, nº 302, Camaquã, Porto Alegre/RS. Área de 300m², área construída de 252,50m², 3 vagas de garagem. Matrícula nº 206.827 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS. Inscrição Municipal nº 1758918. Avaliação: R\$ 669.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 401.400,00. Comitente: Companhia Província de Securitização, CNPJ 04.200.649/0001-07. Obs.: Imóvel ocupado, desocupação será de responsabilidade do arrematante. LOTE 05 - Lote nº 03, Quadra nº 1681, situado à Rua A (Atual Rua Ernesto Fetter), do Loteamento Groff, Farroupilha/RS, sobre o qual consta a construção da casa residencial, nº 2651. Área construída: 130,27m², conforme Laudo de Avaliação, de 05/04/2023, não averbada na matrícula do imóvel; Área total do terreno: 381,39m². Matrícula Imobiliária nº 39.956 do Registro de Imóveis de Farroupilha/RS. Inscrição Municipal nº 10.1681.00003.001. Endereço: Rua Ernesto Fetter, nº 2651, Farroupilha/RS. Consolidação da propriedade em 09/04/2025. Avaliação: R\$ 435.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 200.000,00. Comitente: Companhia Província de Securitização, CNPJ 04.200.649/0001-07. Obs.: Imóvel ocupado, desocupação será de responsabilidade do arrematante. LOTE 06 - Prédio residencial, nº 4-13, à Rua Dr. Orestes Miraglia, Bauru/SP, construído sobre os Lotes nºs 13 e 14, da Quadra M, do Samambaia Parque Residencial. Medindo 24,09m de frente, mais a curva de esquina com o raio igual a 9,00m e desenvolvimento de 17,47m, confrontando com a Rua Pelegrino Constanzo, quarteirão 1, lado par; no lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 29,76m, em linha inclinada, mais a curva de esquina com o raio igual a 9,00m e desenvolvimento de 17,47m, dividindo com a Rua Dr. Orestes Miraglia, com a qual faz esquina; 40,00m no lado esquerdo, confrontando com o lote nº 12; e 21,70m nos fundos, confinando com o lote nº 15. Área total de terreno: 1.139,24m²; Área construída de 962,48m² (conforme Laudo de Avaliação, datado de 10/05/2024), não averbada na matrícula. Matrícula Imobiliária nº 106.127 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru/SP. Inscrição Imobiliária nº 20893014. Consolidação da Propriedade Fiduciária em 06/05/2024. Avaliação: R\$ 4.850.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 2.500.000,00. Comitente: Companhia Província de Securitização, CNPJ 04.200.649/0001-07. Obs.: Imóvel ocupado, desocupação será de responsabilidade do arrematante. 1. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 6 de agosto de 2025, às 11:00h (lote 01), às 11:10h (lote 02), às 11:20h (lote 03), às 11:30h (lote 04), às 11:40h (lote 05), às 11:50h (lote 06), horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 2. Do Vendedor: O imóvel não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 3. Condições de Venda: O imóvel será vendido, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se o vendedor, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance inicial estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 3 (três) dias úteis, após o término do leilão, anunciarão a decisão. 4. Obrigações do Arrematante: A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficarão a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficarão a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item abaixo do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter "ocupado". 5. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 6. Pagamento: à vista ou Ocupado: Financiamento com a vendedora, devendo os interessados se manifestarem formalmente através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br, em até 10 dias da data do leilão para aprovação e apresentação das condições. Desocupado: 30% de entrada + financiamento em outra instituição, devendo os interessados em financiamento se manifestarem formalmente através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br, em até 10 dias antes da data do leilão, para aprovação prévia da comitente. No dia do leilão, se aprovada a condição, já deverá possuir a carta de crédito aprovada. 7. Comissão do Leiloeiro: 5% sobre o valor de venda (não incluso) paga em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 8. Transferência da propriedade: Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 30 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. Débitos: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, bem como os débitos vencidos que estejam anunciados nas observações dos lotes, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. Sanções e Evicção de Direitos: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br. EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL (Os horários serão sempre os horários oficiais de Brasília/DF) LOTE 01 - Casa localizada na Av. Catanduva, 386 - Jardim América (Vila Xavier) - Araraquara/SP, com 260mt² de terreno e área construída de 108,73 (casa) e 48,86 (garagem), e duas vagas de garagem. Matrícula nº 60.123 do 1º CRI de Araraquara/SP, Inscrição Municipal nº 06.095.005.00. Avaliação: R\$ 470.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 282.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. LOTE 02 - Apartamento nº 11, localizado no 1º Andar, "Edifício Perfil Santana", Avenida do Guacá, nº 277, no 8º Subdistrito - Santana, São Paulo/SP. Áreas: Privativa: 85,728m²; Comum: 74,063m²; Total: 159,791m²; 02 vagas individuais e indeterminadas na garagem localizada no 1º, 2º subsolos ou no andar térreo. Matrícula Imobiliária nº 140.431 do 3º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal nº 071.374.0428-6. Consolidação da Propriedade Fiduciária em 05/07/2024. Avaliação: R\$ 835.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 501.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. LOTE 03 - Casa nº 70, situada à Rua Oscar Ferreira do Amaral, Jardim Guanabara, a Água Rasa, Alto da Mooca, São Paulo/SP. Área da Construção: 239,55m², não averbada na matrícula, conforme Laudo de Avaliação realizado em 05/03/2024. Matrícula Imobiliária nº 19.266 do 7º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Inscrição Municipal nº 052.341.0046-4. Consolidação da Propriedade Fiduciária em 22/02/2024. Avaliação: R\$ 795.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 477.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. Obs.: Imóvel ocupado, desocupação será de responsabilidade do arrematante. LOTE 04 - Prédio residencial de alvenaria, situado à Rua Paulo Koetz, nº 92, do loteamento Auxiliadora, Bairro Rincão da Madalena, Gravataí/RS. Área Construída: 70,00m² (averbada na matrícula), ou 204,04m² (conforme Laudo de Avaliação de 16/03/2022). Área Total de Terreno de 250,00m². Matrícula Imobiliária nº 59.220 do Oficial de Registro de Imóveis de Gravataí/RS. Inscrição Municipal nº 01.09.197.0210.001.001. Cadastro Imobiliário: 1848755. Consolidação da Propriedade em 30/08/2023. Avaliação: R\$ 450.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 270.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. Obs.: Imóvel ocupado, desocupação será de responsabilidade do arrematante. LOTE 05 - Apartamento nº 402, à Avenida Lúcio Bittencourt, nº 1921 e vaga nº 1, do Edifício Taurus, Centro, Sapucaia do Sul/RS, com a área real privativa de 92,3875m², área real de uso comum de 33,9742m², área real total de 126,3617m². Matrícula Imobiliária nº 16.093 e 16.096 do Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Sapucaia do Sul/RS. Inscrição Municipal nº 2331000 e 94870015. Avaliação: R\$ 230.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 138.000,00. Ação judicial: Reintegração de Posse nº 5010826-93.2024.8.21.0035. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. Obs.: Imóvel ocupado, desocupação será de responsabilidade do arrematante. LOTE 06 - Apartamento nº 96 do Edifício Barão de Itatiba, situado na Avenida Brigadeiro Luiz Antônio nº 388, Bela Vista, em São Paulo/SP, com área de 66,22m², área construída de 58,34m². Matrícula nº 180.301 do 4º CRI de São Paulo/SP. Contribuinte nº 005.024.0112-5. Avaliação: R\$ 406.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 239.900,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. LOTE 07 - Apartamento nº 302, do Edifício Residencial Casablanca, à Rua Barão de São Marcelino, nº 555, Alto dos Passos, Juiz de Fora/MG. Área construída de 91,15m², com uma vaga privativa na garagem. Matrícula Imobiliária nº 37.966 do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Juiz de Fora/MG. Inscrição Municipal nº 009.859/003. Avaliação: R\$ 354.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 200.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. LOTE 08 - Apartamento nº 1002, do Edifício Olga, localizado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.022, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ. Matrícula Imobiliária nº 126.133 do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Inscrição Municipal nº 0487806-2. Código Logradouro nº 06888-2. Consolidação da Propriedade Fiduciária em 02/07/2024. Avaliação: R\$ 820.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 480.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. Obs.: Imóvel ocupado, desocupação será de responsabilidade do arrematante. LOTE 09 - Prédio residencial, situado à Avenida Adão Focesi, nº 817, Jardim do Lago, Campinas/SP. Áreas Construídas, averbadas na matrícula do imóvel: Residencial Existente: 98,75m²; Residencial a Regularizar: 70,00m²; Conforme Certidão de Valor Venal da Prefeitura Municipal de Campinas/SP, consta a área construída de 290,75m², não averbada na matrícula do imóvel. Área do Terreno: Total de 360,00m². Matrícula Imobiliária nº 78.960 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP. Inscrição Municipal nº 3432.44.46.0265.01001. Consolidação da Propriedade em 22/05/2024. Avaliação: R\$ 810.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 486.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. LOTE 10 - Um terreno à Rua Andrade Neves, nº 1.582 e Rua Humberto Campos, Praia de Areias Brancas, Arroio do Sal/RS, com área de 300m², com construção não averbada na matrícula. Matrícula nº 13.439 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Torres/RS. Cadastro municipal nº 18924-0. Avaliação: R\$ 1.200.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 720.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. LOTE 11 - Lote 13 da Quadra 19, conforme Matrícula nº 17.102; Lote 14 da Quadra 19, conforme Matrícula nº 17.104; Lote 15 da Quadra 19, conforme Matrícula nº 17.106; Lote 16 da Quadra 19, conforme Matrícula nº 17.108; Lote 17 da Quadra 19, conforme Matrícula nº 17.110; e Lote 18 da Quadra 19, conforme Matrícula nº 17.112 do CRI de Descoberto/GO. Avaliação Dos Bens: R\$ 385.415,82. Lance Condicional: R\$ 50.000,00. Ações Judiciais: 0721891-09.2024.8.07.0007 (Suspensão AF) Comitente: TRUE SECURITIZADORA S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. LOTE 12 - Apartamento nº 506, bl. I, Edifício Valência, com uma vaga de garagem, localizado na Rua São Joaquim, nº 83, Freguesia do Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ. Matrícula Imobiliária nº 44.228 do 1º Oficial de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Inscrição Municipal nº 1615133-4. Cód. Logradouro: 08123-2. Consolidação da Propriedade Fiduciária em 27/06/2024. Avaliação: R\$ 335.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 201.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. LOTE 13 - Lote de terreno denominado G-3-P, do loteamento "PORTA DO SOL", situado nos Bairros de Sabaúna ou Sabiauna, Moreiras e Don Catarina, Mairinque/SP, com área de 2.700,00m². Cadastro municipal nº 01-07-085-0512-001. Matrícula nº 7.165 do Registro de Imóveis de Mairinque-SP. Avaliação: R\$ 2.288.000,00. Lance Inicial Condicional: R\$ 999.000,00. Comitente: TRUE Securitizadora S/A, CNPJ: 12.130.744/0001-00. 1. Datas e Horários: O leilão inicia-se com a liberação do imóvel no site e termina em 6 de agosto de 2025, às 13:00h (lote 01), às 13:10h (lote 02), às 13:20h (lote 03), às 13:30h (lote 04), às 13:40h (lote 05), às 13:50h (lote 06), às 14:00h (lote 07), às 14:10h (lote 08), às 14:20h (lote 09), às 14:30h (lote 10), às 14:40h (lote 11), às 14:50h (lote 12), às 15:00h (lote 13), horário de Brasília. Os lances podem ser feitos até essa data e hora. 2. Do Vendedor: O imóvel não tem débitos de IPTU nem outros ônus, judiciais e/ou extrajudiciais, com exceção daqueles, cuja necessidade de regularização, esteja informado no texto do lote, com a respectiva obrigação, quanto à regularização, sendo que qualquer informação adicionada ao site, aderirá automaticamente ao edital, não podendo o licitante alegar desconhecimento posteriormente, sob pena de descumprimento do edital. 3. Condições de Venda: O imóvel será vendido, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se o vendedor, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance inicial estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 3 (três) dias úteis, após o término do leilão, anunciarão a decisão. 4. Obrigações do Arrematante: A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive foro e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá cientificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item abaixo do presente edital, e as despesas e encargos necessários para a liberação ou desocupação do imóvel, para os casos de imóveis vendidos em caráter "ocupado". 5. Lances: Devem ser feitos através do site leilaoeletronico.com.br, não sendo aceitos lances enviados de outra forma. Se um lance for feito nos últimos 3 minutos, o prazo será estendido em mais 3 minutos repetidamente, para permitir novos lances. Havendo falha no envio dos lances originada na máquina/software do licitante ou da nuvem, não haverá qualquer hipótese de responsabilização dos Vendedores, ou do site/leiloeiro. Caberá ao ofertante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. 6. Pagamento: à vista ou Ocupado: Financiamento com a vendedora, devendo os interessados se manifestarem formalmente através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br, em até 10 dias da data do leilão para aprovação e apresentação das condições. Desocupado: 30% de entrada + financiamento em outra instituição, devendo os interessados em financiamento se manifestarem formalmente através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br, em até 10 dias antes da data do leilão, para aprovação prévia da comitente. No dia do leilão, se aprovada a condição, já deverá possuir a carta de crédito aprovada. 7. Comissão do Leiloeiro: 5% sobre o valor de venda (não incluso) paga em favor do leiloeiro Felipe Rodrigues de Souza, inscrito na JUCESP nº 1462, em até 24 horas da comunicação da aprovação da proposta. 8. Transferência da propriedade: Caso haja arrematante, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada(o) em até 30 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O competente Instrumento Aquisitivo será firmado com o arrematante, cujo nome constar da Ata e Recibo de Arrematação, somente admitida sua substituição, por cessão de direitos, na forma da lei, com prévia análise e aprovação por parte do vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. Débitos: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, bem como os débitos vencidos que estejam anunciados nas observações dos lotes, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O arrematante deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do credor ou de seus antecessores. 10. Sanções e Evicção de Direitos: O comitente vendedor responderá, em regra, pela evicção de direitos, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas, no caso de surgir decisão judicial definitiva, transitada em julgado, anulando o título aquisitivo do vendedor, nos termos do art. 448 do Código Civil. 9. Disposições Gerais: Ao se cadastrar para o leilão, o interessado estará sujeito ao aceite da política de cookies, política de privacidade, termos de uso e termos de cadastro disponibilizados no site conforme regulamentação da LGPD. Dúvidas/esclarecimentos pelo Tel./WhatsApp: (11) 4118-9558 ou pelo e-mail contato@leilaoeletronico.com.br.

IMÓVEL - ID0176/25 - Matrícula nº Matrícula nº 40.476 do CRI de Laguna/SC - Rua Tito Castro, nº 656, Bairro Navegantes

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esta publicação é uma retificação do Edital número 694383. Nº do Lote: 007 ID: 0176/25 Descrição legal: Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 40.476 do CRI de Laguna/SC, Registro de Imóveis de Laguna, Rua Tito Castro, 656, Navegantes, Laguna, SC, 88790-000. 3. Condições de Venda: O imóvel será vendido, a quem maior lance oferecer, em leilão de modo somente on-line, obedecidas às condições deste edital, reservando-se o vendedor, o direito de liberar ou não o imóvel, pelo maior preço alcançado, partindo do lance inicial estabelecido, bem como, reunir ou retirar, quando for o caso, de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do leiloeiro. A homologação da venda, fica condicionada a exclusivo critério do vendedor. O valor atribuído para o lance inicial do lote, não necessariamente é o preço mínimo de venda. O vendedor, irá analisar a maior oferta recebida pelo lote, e, em até 3 (três) dias úteis, após o término do leilão, anunciarão a decisão. Valor do 1º leilão: R\$ 690.000,00.

VECCON LOTEAMENTOS E CONSTRUÇÕES - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - SÃO PAULO

HORTOLÂNDIA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 4954 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Edital de Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 18/07/2025 às 10:00 Data do 2º leilão: 04/08/2025 às 10:00 Modalidade: online:<https://www.sumareleiloes.com.br/leiloes/4954> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF: ***.345.868-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: 640, Telefone: (19)35143-740, E-mail: contato@gustavomorettoleiloeiro.com.br, Endereço: Municipal Teodor Condiev, 970, Complemento: 10º ANDAR, CEP: 13171-105, 4. ELEIÇÃO DO FORO O imóvel recebido em garantia de Alienação Fiduciária no(s) contrato(s) de Compra e Venda de Lote, com Simultânea Transferência de Propriedade Resolúvel do Mesmo Bem Por Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a CREDORA FIDUCIÁRIA VECCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob o nº 04.317.506/0001-80, com sede na Estrada Teodor Condiev, nº 970, 15º andar, Edifício VeCCon Prime Center, Residencial VeCCon, CEP. 13.171-105 - Cidade Sumaré, Estado de São Paulo, e A DEVEDORA FIDUCIANTE JOICE ROBERTA DE MORAIS BARBOSA, RG nº 49.314.803-6 SSP/SP, CPF nº ***.866.478-**, brasileira, analista contábil, residente e domiciliada na Rua José Xavier de Souza, nº 80, Jardim Luiz Cia, CEP 13175-250, em SUMARÉ/SP; Sumaré, GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O Leilão Eletrônico será realizado na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br, nos horários previamente estabelecidos neste Edital. Todos os horários previstos no presente Edital e constantes do website www.sumareleiloes.com.br, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação são considerados pelo horário oficial de Brasília (DF). A condução do leilão será do(a) Leiloeiro Oficial, sendo de sua responsabilidade divulgar ao(s) interessado(s) o procedimento que será adotado, bem como esclarecer eventuais dúvidas. Caberá ainda ao(s) interessado(s), se informar(em) sobre a forma de condução do leilão. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica online não sendo permitida qualquer outra forma de apresentação de lances ou propostas, as quais deverão ser inseridas digitalmente na página do imóvel, que deverá ser acessada mediante login e senha previamente cadastrados e eventual oferta de lances implica na aceitação e ciência de todas as condições expressas no presente Edital, na sua integralidade. O(s) interessado(s) em participar do leilão poderão fazê-lo por meio do website www.sumareleiloes.com.br, bem como deverá(ão) ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações dispostas neste Edital de Leilão, nos termos das Leis que compõem o ordenamento jurídico brasileiro. Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, mediante prévio cadastro no website www.sumareleiloes.com.br. As pessoas físicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - Documento de identidade com foto; - CPF/MF; - Certidão de Casamento atualizada, se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casado(a) for; - Comprovante de endereço; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso. As pessoas jurídicas deverão inserir no sistema de cadastro disponível website www.sumareleiloes.com.br os seguintes documentos devidamente digitalizados: - CNPJ/MF; - Ato Constitutivo e devidas alterações; - CPF/MF e Documento de Identidade com foto do representante; - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir o(s) imóvel(is) se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, nos termos do Item 3.2.7, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. Em caso de representação, será necessária a apresentação/envio de procuração pública em atenção ao exposto no art. 108 do Código Civil, constando os poderes específicos para: dar lance em leilão extrajudicial de imóvel, assinar e retirar ata ou carta de arrematação, receber, aceitar, outorgar e assinar, em nome do outorgante e solenidades de estilo e mais as que convencionar, pagar taxas, impostos e demais emolumentos devidos, solicitar quitações, preencher e assinar guias, termos, requerimentos diversos, declarações, comprovantes e demais papéis necessários, juntar, apresentar e retirar papéis e documentos, receber e dar quitação, representar o outorgante amplamente perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, e autárquicas em geral, inclusive cartórios, podendo requerer subdivisões e unificações, notadamente, junto aos cartórios de registro imobiliário competentes, assinando e promovendo todos os documentos necessários, prestar declarações e esclarecimentos, cumprir exigências, melhor descrever e caracterizar o imóvel arrematado, com áreas, divisas, metragens, confrontações e limites, matrículas ou transcrições, podendo ainda representá-lo em todos os atos que sejam necessários, pagar e receber quaisquer quantias a qualquer título ou proveniência que lhes sejam devidas ou destinadas, dando e recebendo quitação, prestar declarações de qualquer natureza, assinar contratos, plantas, recibos ou termos de quitação, aditamento, retificações, rerratificações, receber notificações, intimações, praticar todos os demais atos necessários ao mais amplo e fiel desempenho do mandato em relação ao imóvel objeto da arrematação. A não apresentação/envio dos documentos especificados neste Item 3.2 no prazo estabelecido, implicará na imediata desqualificação do(s) interessado(s) para participação no leilão, não podendo o(s) mesmo(s), em hipótese alguma, alegar(em) desconhecimento dessa possibilidade. DOS LANCES Os lances serão enviados pelo website www.sumareleiloes.com.br, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos nos item 1, observado o disposto no item 3.2 deste Edital. A forma e procedimento sobre os lances serão estabelecidos e disponibilizados pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial no website www.sumareleiloes.com.br, devendo o(s) interessado(s) se informarem junto ao mesmo das regras para participação. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS, de modo que o(a) Usuário(a) é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, sendo que os lances não poderão ser anulados e/ou cancelados salvo em virtude de decisão judicial transitada em julgado. A CREDORA HIPOTECÁRIA poderá, a qualquer momento, mediante comunicado direcionado ao(a) Leiloeiro(a) Oficial via e-mail, suspender o leilão, em razão de ordem judicial ou a seu critério. O(a) Leiloeiro(a) Oficial será o responsável por informar aos(as) interessados(as) sobre a suspensão solicitada. Nestes casos, a empresa responsável pelo leilão, o(a) Leiloeiro(a) Oficial e a CREDORA HIPOTECÁRIA estarão isentos de qualquer responsabilidade, ficando o(s) ARREMATANTES (S) ciente(s) da suspensão do leilão, renunciando, desde já, a qualquer direito ou ação, não podendo em hipótese alguma solicitar a reposição exata do bem e/ou alegar desconhecimento dessa possibilidade. DOS VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) a quem maior lance oferecer, desde que iguais ou superiores aos valores mínimos expressos no item 1 deste Edital. O(s) imóvel(is) é(são) ofertado(s) para pagamento à VISTA, que deverá ser efetuado à CREDORA FIDUCIÁRIA no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. O(a) ARREMATANTE deverá pagar à vista ao(a) Leiloeiro(a) Oficial a comissão estabelecida em lei no importe correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas contadas da arrematação, concomitantemente com o pagamento do lance, através de boleto bancário que será encaminhado ao e-mail indicado pelo(a) arrematante em seu cadastro de habilitação para o leilão. DAS PENALIDADES O não pagamento dos valores de arrematação, comissão do Leiloeiro(a) Oficial, no(s) prazo(s) estabelecido(s) neste Edital, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) ARREMATANTE, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao(a) Leiloeiro(a) Oficial no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, bem como o valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada à CREDORA HIPOTECÁRIA, destinado ao reembolso das despesas incorridas. Poderá o(a) Leiloeiro(a) Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/1932. Ocorrendo o desfazimento da arrematação, por qualquer motivo, o(a) ARREMATANTE quando estiverem na posse direta do imóvel deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da devida notificação no endereço residencial e/ou eletrônico constantes da Auto de Arrematação, efetuar a entrega das chaves do(s) imóvel(eis) à CREDORA HIPOTECÁRIA, o qual deverá estar inteiramente desocupado de pessoas e coisas. No caso de descumprimento do disposto no Item anterior pelo(a) ARREMATANTE, incidirá multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel em favor do CREDORA HIPOTECÁRIA a título de aluguel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM/FGV, sem prejuízo da propositura das medidas judiciais cabíveis. O(a) ARREMATANTE declara ciência e total concordância em relação ao disposto neste Edital, nada tendo a opor em relação às penalidades nele descritas. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Arrematado(s) o(s) imóvel(eis), a CREDORA HIPOTECÁRIA escolherá o Tabelião de Notas responsável por lavrar a Escritura Pública de Compra e Venda a ser outorgada. Após a confirmação do recebimento integral do valor da arrematação pela CREDORA HIPOTECÁRIA, o(a) ARREMATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar à CREDORA HIPOTECÁRIA toda documentação necessária à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel, sendo que as partes envidarão esforços para sanarem quaisquer exigências necessárias à formalização e registro da mesma, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da quitação do preço do imóvel e do cumprimento, pelo(a) ARREMATANTE, das demais obrigações assumidas neste Instrumento, bem como na Auto de Arrematação. Caso não seja possível a transferência da propriedade por culpa exclusivado(a) ARREMATANTE, poderá a CREDORA HIPOTECÁRIA considerar rescindido o negócio jurídico, incidindo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da compra e venda/arrematação em favor da CREDORA HIPOTECÁRIA, perdendo o(a) arrematante o valor pago pela comissão do(a) Leiloeiro Oficial. Ficará a critério da CREDORA HIPOTECÁRIA no casos de ausência de entrega dos documentos necessários à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda no prazo acordado ou inércia do(a) ARREMATANTE em assinar a referida Escritura Pública em prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da assinatura da Auto de Arrematação, rescindir o negócio sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ao(a) ARREMATANTE, realizando apenas a devolução dos valores nominais já pago pelo(a) arrematante, deduzida a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação incidente nestes casos, sem prejuízo de serem tomadas as medidas judiciais pertinentes, ficando o imóvel novamente liberado para a venda, não se devolvendo neste caso a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, (a) ARREMATANTE deverá apresentar à CREDORA HIPOTECÁRIA no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro Imobiliário, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais da CREDORA HIPOTECÁRIA, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do condomínio ao qual o imóvel eventualmente pertença. Na hipótese do Auto de Arrematação ser assinado por ARREMATANTE casado(A) sob o regime de comunhão universal ou parcial de bens, bem como convivente em união estável, será necessária a aposição da assinatura do cônjuge/companheiro(a) quando da formalização da Escritura Pública. Aplica-se o disposto no item anterior na hipótese de o Auto de Arrematação ter sido assinado por apenas um dos representantes legais da pessoa jurídica. Todos os prazos acima referidos poderão ser prorrogados caso haja pendências documentais até a regularização destas. A transmissão da posse direta (para imóvel desocupado) ou indireta (para imóvel ocupado) pela CREDORA HIPOTECÁRIA, se dará na data do registro da respectiva escritura pública, ficando o(a) ARREMATANTE, entretanto, a partir da confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado responsável por todas as obrigações relativas ao imóvel, como tributos, taxas, débitos e despesas condominiais, inclusive aquelas anteriores à arrematação, cujos pagamentos não foram feitos pela CREDORA HIPOTECÁRIA e, portanto, não incorporaram ao saldo devedor do Fiduciante. Caso haja a constatação de inadimplemento dos tributos, contribuições, taxas ou despesas condominiais após a confirmação do pagamento, a CREDORA HIPOTECÁRIA comunicará o(a) ARREMATANTE por meio de notificação direcionada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) constante(s) no Auto de Arrematação, sobre a irregularidade, devendo o(a) ARREMATANTE comprovar regularização no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o envio da notificação sob pena de pagamento de multa pecuniária à CREDORA HIPOTECÁRIA no importe correspondente a 20% (vinte por cento) do valor em atraso, sem prejuízo do reembolso de eventuais pagamentos efetuados pela CREDORA HIPOTECÁRIA a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fim de manter a regularidade fiscal do imóvel até a efetiva transferência da propriedade junto à matrícula do imóvel. A inércia do(a) ARREMATANTE em realizar a regularização da situação nos termos e prazo do Item acima, ensejará à CREDORA HIPOTECÁRIA a possibilidade de resolver o negócio, caso ainda não tenha sido formalizada e/ou registrada a transferência da propriedade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis. Havendo a resolução do negócio a CREDORA HIPOTECÁRIA devolverá os valores recebidos na conta indicada no Auto de Arrematação, no valor nominal, sem correção ou atualização monetária, com a dedução da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de arrematação, sem prejuízo da aplicação do disposto no item 5.7 acima. Serão de responsabilidade do(a) ARREMATANTE todas as providências e despesas necessárias à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s), tais como, imposto de transmissão (ITBI), taxas, alvarás, certidões, avaliações, certidões pessoais em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, serviços de despachante, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação, débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reforma não averbados nos órgãos competentes e quaisquer outras que vierem a ser necessárias, ou que não tenham sido mencionadas neste Edital. O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que todas as despesas e providências necessárias para transferência do imóvel para seu nome serão de sua única e exclusiva responsabilidade, ainda que o eventuais cadastros perante a Prefeitura estejam em nome da CREDORA HIPOTECÁRIA ou de terceiros, cooperando a CREDORA HIPOTECÁRIA com os documentos necessários para efetiva transferência. As fotografias, imagens e vídeos disponibilizados no website www.sumareleiloes.com.br são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecer conforto ao(s) interessado(s). Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote/imóvel, deve-se dar somente após visita física (prévia à realização do leilão, quando disponível), ou concordância com a visualização do(s) imóvel(is) apenas pelas imagens e vídeos exibidos e análise das documentações do(s) imóvel(is). O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra(m), sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o(a) ARREMATANTE adquire(m) o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir(em) complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do(s) imóvel(is) apregoado(s), não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato/arrematação ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses, sendo responsável(is) por eventual regularização acaso necessária. Caso o(s) imóvel(is) esteja(m) ocupado(s) por terceiro(s), o(a) ARREMATANTE assume o risco da arrematação do(s) imóvel(is) no estado em que efetivamente se encontra(m), independentemente de conseguir(em) adentrar no(s) imóvel(is) para verificar sua(s) condição(ões). O(a) ARREMATANTE declara-se ciente de que a desocupação do imóvel e a propositura das medidas judiciais pertinentes deverão ser por ele(a) integralmente custeado(a) e acompanhadas, não tendo a CREDORA HIPOTECÁRIA qualquer responsabilidade sobre tal ato, inclusive nos casos de eventual vício ou má condução dos processos de imissão na posse já em curso nos quais o(a) ARREMATANTE vier a substituir a CREDORA HIPOTECÁRIA no polo ativo da ação em face do(s) Devedor(es) Fiduciante(s) ou terceiros(as). A CREDORA HIPOTECÁRIA não se responsabiliza pelo eventual insucesso do(s) ARREMATANTE(S) em ação de Imissão na posse. Caberá exclusivamente ao(à) ARREMATANTE a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na(s) descrição(ões) do(s) imóvel(is), principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is), não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização da CREDORA HIPOTECÁRIA por eventual omissão nas informações descritas neste Edital. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. O(a) ARREMATANTE fica

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informado(a) e ciente que inexistem pendências e/ou ações judiciais de conhecimento da CREDORA HIPOTECÁRIA relacionadas ao(s) imóvel(is). É de responsabilidade do(a) ARREMATANTE realizar a devida due diligence no(s) imóvel(is) de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações judiciais. Na hipótese de existência de demandas judiciais, a arrematação implicará na transmissão ao(à) ARREMATANTE dos direitos de aquisição do(s) imóvel(is) arrematado(s), sob a condição da improcedência das respectivas ações judiciais movidas pelo antigo mutuário e consequente livre desembaraço do(s) imóvel(is) para todos os fins de direitos. Na arrematação de imóvel(is) desocupado(s) porém com ações judiciais pendentes, o(a) ARREMATANTE será imitado na posse a partir da lavratura da escritura pública, devendo aguardar a confirmação da licitude do procedimento de consolidação da propriedade fiduciária, dos leilões judiciais ou da adjudicação, mediante o trânsito em julgado de tais ações judiciais, para que se confirme a validade da compra e venda, segundo as formas e condições gerais tratadas neste instrumento. Caso ao final da(s) ação(ões) judicial(is) relativa(s) ao(s) imóvel(is) arrematado(s), distribuídas antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade e/ou os leilões públicos promovidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA, a arrematação do(a) ARREMATANTE(a) será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação. Neste caso, serão reembolsados pela CREDORA HIPOTECÁRIA os valores pagos pelo(a) ARREMATANTE, nos termos do Item 5.16.1 deste Edital. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao(à) ARREMATANTE o direito à desistência da arrematação. Para os imóveis com ação judicial, recairá sobre a CREDORA HIPOTECÁRIA o risco de evicção de direito, nos termos do art. 447 e seguintes do Código Civil Brasileiro, sendo que, sobrevindo decisão transitada em julgado haverá a incidência do disposto nos itens 5.16.1 deste Edital. A evicção não gera indenização por perdas e danos. A responsabilidade da CREDORA HIPOTECÁRIA pela evicção ficará limitada à devolução do valor recebido pela venda, incluída a comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial. Referida responsabilidade abrangerá, também, o reembolso de valores comprovadamente despendidos pelo(a) ARREMATANTE a título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária (IPTU ou ITR, conforme o caso), desde que comprovado pelo(a) ARREMATANTE, o impedimento ao exercício da posse direta do imóvel. Referidos valores serão atualizados pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança desde o dia do desembolso do(a) ARREMATANTE até a data da restituição, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro, e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção do imóvel, a menos que expressamente autorizadas pela CREDORA HIPOTECÁRIA. O (a) ARREMATANTE possui ciência inequívoca e total concordância quanto ao procedimento de consolidação da propriedade fiduciária pela CREDORA HIPOTECÁRIA, declarando o(a) ARREMATANTE, neste ato, que, tendo analisado o conteúdo dos procedimentos de expropriação extrajudicial e da(s) ação(ões) judicial(is), em curso, mediante a assistência técnica de Advogado(a) especializado(a), nada tem a opor, acrescentar, criticar ou impugnar quanto à constituição e liquidação da alienação fiduciária que anteriormente incidia sobre o imóvel objeto deste instrumento e quanto à condução do(s) processo(s) judicial(is), relacionado(s) no presente Edital, inclusive no que tange aos atos, ações ou omissões ali ocorridos, sendo vedada, por conseguinte, qualquer alegação relacionada à condução, forma, omissão ou tramitação dos procedimentos de execução extrajudicial e do(s) processo(s) judicial(is) relacionados ao(s) imóvel(is) por ele adquirido(s) para fins de resolução ou rescisão da presente negociação. Todos os encargos tributários e condominiais do imóvel arrematado, inclusive aqueles anteriores à arrematação, são de responsabilidade do(a) ARREMATANTE, devendo, entretanto, serem ressarcidos pela CREDORA HIPOTECÁRIA nos casos de invalidação, por decisão transitada em julgado, da consolidação da propriedade, dos leilões ou da adjudicação, ressalvado o período de posse direta exercida pelo(a) ARREMATANTE no imóvel, que continuará sendo de sua responsabilidade. O(a) ARREMATANTE deverá se cientificar prévia e inequivocamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, urbanística, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do(s) imóvel(is), não ficando a CREDORA HIPOTECÁRIA, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. A CREDORA HIPOTECÁRIA não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. Ao(à) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE é assegurado o direito de preferência, até a data de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização do 2º leilão, desde que não tenha sido arrematado no 1º leilão, para aquisição do imóvel por preço correspondente ao valor da dívida, somado aos encargos e despesas, aos valores correspondentes ao ITBI e ao laudêmio, se for o caso, pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio da CREDORA FIDUCIÁRIA, e às despesas inerentes ao procedimento de cobrança, do leilão e comissão do(a) Leiloeiro(a) Oficial, incumbindo também, ao(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do imóvel, inclusive custas e emolumentos (Lei 9.514/97). A não manifestação do(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE até a arrematação do imóvel em leilão, será considerado não exercício do direito de preferência à compra. O(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, no exercício do direito de preferência, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio dos documentos à CREDORA FIDUCIÁRIA, para efetuar o pagamento do valor total à vista, bem como apresentar a documentação necessária para finalização do contrato. O não cadastramento e/ou não acesso à Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br pelo(a) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE caracterizará desinteresse deste(a) nos procedimentos e trâmites adotados pela CREDORA FIDUCIÁRIA e pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial, bem como não gerará qualquer direito ou óbice aos leilões e seus desdobramentos. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ao concorrer para a aquisição do(s) imóvel(is) por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo(a) ARREMATANTE das referidas condições estipuladas neste Edital. As demais condições obedecerão o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro(a) Oficial. A tolerância pela CREDORA HIPOTECÁRIA e/ou ARREMATANTE quanto a alguma demora, atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste Edital ou a não aplicação, na ocasião oportuna, das cominações aqui constantes, não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicadas aquelas e exercidos estes a qualquer tempo, caso permaneçam as causas. O(a) ARREMATANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, devendo informar à CREDORA HIPOTECÁRIA, imediatamente, caso haja qualquer alteração. Quaisquer notificações ou outras comunicações requeridas ou permitidas sob este Edital deverão ser feitas por escrito e enviadas por carta registrada ou Telegrama aos endereços residenciais/comerciais ou por mensagem no endereço eletrônico das Partes. Este Edital será regido e interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil. O presente Edital pode ser publicado por extrato e em resumo, não eximindo os interessados em acessar e cientificar do presente Edital na íntegra, disponível nos termos já descritos neste Edital. Os(as) interessados(as) deverão ter prévia ciência do presente Edital e se cadastrar antecipadamente na Plataforma Eletrônica utilizada pelo(a) Leiloeiro(a) Oficial disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3803-9000 ou no website www.sumareleiloes.com.br. Fica eleito o Foro da situação do imóvel para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

IMÓVEL - ID4954 - Matrícula nº 183134 - Amélia Rodrigues Caldeira, nº 313, Bairro Jardim Bela Vista

Nº do Lote: 30 ID: 4954 Descrição legal: Urbano, Terreno, melhor descrito na matrícula nº 183134, Registro de Imóveis de Sumare, Amélia Rodrigues Caldeira, 313, Quadra 8, Jardim Bela Vista, Hortolândia, SP, 13183-788. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente de forma on-line através da Plataforma Eletrônica disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Valor do 1º leilão: R\$ 132.800,00; Valor do 2º leilão: R\$ 126.525,55.

WCASH S.A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

18º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111328

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 008 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 22/07/2025 às 11:00 Data do 2º leilão: 23/07/2025 às 11:00 Modalidade: online:https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d e-casa-no-bairro-cidade-jardim-em-sao-paulo-sp/11 67/ Modo de Disputa: Aberto Tipo: Leilão de Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (11)41189-558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 22/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 6.142.395.045,15. 2º Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 6.142.395.045,15. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). ; São Paulo, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário WCASH S.A., inscrita no CNPJ sob nº 26.597.352/0001-60, com sede em São Paulo, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, na qual figuram Fiduciantes RICARDO BOCCHINO FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG nº 12.732.823-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº ***.874.718-**, e sua mulher ALESSANDRA MARA DE FREITAS FERRARI, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.876.047-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº ***.081.478-**, residentes e domiciliados à Rua Nove, nº 90 (lote 2 da quadra K), Parque da Grama - Itupeva/SP, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: UM TERRENO à Rua Engenheiro Guimarães Valadão, antiga praça Circular, esquina com a Rua Dez, constituído pelo lote 1, da quadra 36, bloco 5, Cidade Jardim, no 13º subdistrito, Butantã, com frente para a primeira na esquina com a Rua Dez, medindo 11,04m em curva côncava de raio 50,00m; no lado direito e a partir do mesmo ponto de interseção, 30,44m ligados esses dois alinhamentos por uma curva convexa de 6,28m com raio de 4,00m; no esquerdo, 35,98m; nos fundos 24,00, contendo a área de 559,84 m2, confrontando no primeiro dos referidos lados com a Rua Dez, no segundo com o lote 2, de Carlos Rodrigues de Oliveira e nos fundos, com o lote 19, da Cia. Cidade Jardim. Cont. 084.043.0001-1. Imóvel objeto da matrícula nº 10.040 do 18º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Av.1: Consta a construção de UMA CASA que tomou o nº 15 da Rua Engenheiro Guimarães Valadão, conforme certidão nº 54609/77 expedido pela Prefeitura desta Capital. Observação: (i) Consta conforme Av.21 Arresto sobre os direitos dos fiduciários, referente ao processo nº 0022026-46.2024.8.26.0100, da 44ª Vara Cível do Foro Central, Comarca São Paulo. (ii) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 22/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 6.142.395,15. 2º Leilão: 23/07/2025, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 6.142.395,15. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento)

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Marina Lopes (0023215/MG)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

**IMÓVEL - ID0230/25 - Matrícula nº Matrícula nº 10.040 do 18º CRI de São Paulo/SP -
Engenheiro Guimarães Valadão, nº 15, Bairro Cidade Jardim**

Nº do Lote: 008 ID: 0230/25 Descrição legal: Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 10.040 do 18º CRI de São Paulo/SP, 18º Registro de Imóveis de São Paulo, Engenheiro Guimarães Valadão, 15, Cidade Jardim, São Paulo, SP, 05671-010. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 6.142.395,15; Valor do 2º leilão: R\$ 6.142.395,15.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista MARINA LOPES ROCHA DOS REIS
(10240572670)

Date: 08/07/2025 18:31:13 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Marina Lopes (0023215/MG)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

